SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4219

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, objetivando **Aquisição de peças de reposição para autoclave vertical marca Bioeng A75, nº de série 401 utilizada no Laboratório do ACISPES**, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade das atividades laboratoriais, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito a partir da publicação do edital até às 08h00min do dia 02/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 02/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:E8B22DAF

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA**, INCLUINDO PÃES, SALGADOS, BOLOS, LANCHES E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito a partir da publicação do edital até às 09h30min do dia 10/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 10/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:DEDE2DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **27 de fevereiro de 2026,** com **início às 08h30**, em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, visando discutir, deliberar e referendar o(s) seguinte(s) assunto(s):

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 003/2026: dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do DMAE de Monte Carmelo/MG.

Resolução n° 008, de 03 de fevereiro de 2026, que altera a Resolução nº 055, de 2025, que dispõe sobre a atualização das tarifas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, outros serviços e multas do SAAE de Lambari/MG.

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 001, de 2022, da ARISMIG, informa-se que a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 24 de fevereiro de 2026.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da ARISMIG

Publicado por:
Henrique Silva Lima
Código Identificador:E409F1DB

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto abaixo descrito, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em contabilidade aplicada ao setor público, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), a Lei nº 14.133/2021, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo acompanhamento nas áreas de Planejamento, Finanças e Contabilidade, elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), apoio na prestação de contas, envio e acompanhamento de informações junto ao SICOM/TCEMG e demais sistemas do TCE/MG, bem como orientação técnica contínua à equipe administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
A assessoria deverá contemplar, no mínimo:
Consultoria contínua à equipe administrativa;
Auxílio na elaboração dos Anexos do PPA, LDO e LOA;
Assessoria na execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Apoio na prestação de contas anual e acompanhamento de balancetes mensais;
Envio e acompanhamento de informações junto ao SICOM/TCEMG ou outro sistema exigido pelo TCE/MG;
Comunicação técnica com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive por meio dos sistemas SGI, E-TCE, CRJ e outros;
Atendimento a diligências e notificações do Tribunal de Contas;
Comparecimento a uma visita mensal presencial, em dia previamente acordado;
Disponibilização de atendimento remoto por e-mail, telefone, WhatsApp ou outros meios de comunicação.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão de registro no CRC;
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa presta ou já prestou recentemente serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente na área de contabilidade aplicada ao setor público e atendimento a órgãos de controle.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada até o dia 03/03/2026, para o e-mail compras@arismig.mg.gov.br , oportunidade em que será enviada aos interessados a solicitação de cotação com as especificações detalhadas do objeto.

Boa Esperança, 23 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:530D835D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 0092025
CONCORRENCIA: 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO COMPARTILHADA
Objeto: Registro de Preços visando à futura e ventual contratação de serviços de ensaios de caracterização e investigação do solo para atender aos municipios consorciados ao CIMBASP – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do baixo Sapucaí
Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada a saber: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Ilicínea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade, Três Pontas e Varginha.

FORNECEDOR**:** Engetop Engenharia e Topografia Ltda CNPJ**:** 38.452.755/0001-08
Valor total registrado para o fornecedor: **R$ 708.499,35**
Data Assinatura: **29/01/2026**

Publicação no portal PNCP https://pncp.gov.br/app/atas/46125774000140/2025/7/1) : em 30/01/2026
Vigência da ata de Registro de Preços: **31/01/2026 a 31/01/2027**

Autorização:
LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:50C280A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 012/2026
PREGÃO DE Nº 004/2026 - OBJETO
PORTAL TECNOLÓGICO PARA CIDADES DIGITAIS, COM FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, CENTRALIZADAS EM PORTAL DESTINADO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, À AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM MÓDULOS DE MONITORAMENTO MÓVEL, MÓDULO DE CONTROLE E OCUPAÇÃO VIÁRIA, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, MÓDULO DE CONTROLE DE ATIVOS À INCLUSÃO DIGITAL E À EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS dos 29 municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 10 de março de 2026.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 05 de março de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 23 de fevereiro de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ECFA1903

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 100/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 43.837,20 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6633CCE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Luana Cristina Nascimento Arruda**, **inscrita sob o nº AMV00011**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 24 de fevereiro de 2026, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 23 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:59F38628

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 022/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 022/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. Contrato de Rateio nº 022/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ituiutaba/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35 firmado em 23/02/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$ 2.459.777,46 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Uberlândia-MG, 23 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8BE41207

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 115/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de Exame de Ecodoppler. Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:63222891

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 116/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de Exame de Espirometria. Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D654139C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 117/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de Exame de Polissonografia. Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0578ED0F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 118/2026. Contratada: Imagens Médicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.304.226/0001-50, para a realização de Exame de Ressonância Magnética. Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 181.828,90 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Vigência: de 09/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4B57DF90

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 119/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de Exame de Retinografia Colorida. Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 21.490,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência: de 10/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5B19791E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 121/2026. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para a realização de Exame Videonasolaringoscopia. Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Vigência: de 11/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:94679D86

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 123/2026. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para a realização de Exame de Nasofibroscopia. Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: de 11/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:87D80356

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 127/2026. Contratada: AL & G Diagnósticos, inscrita no CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para a realização de Exame de ultrassonografia. Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D6D25A3F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 129/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Cirurgia de Colecistectomia Videolaparoscópica. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:19F0CC30

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 130/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Cirurgia de Colecistectomia Videolaparoscópica. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2E266BCA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 131/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Cirurgia de Colecistectomia Videolaparoscópica. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B946A9BD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 132/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Cirurgia de Colecistectomia Videolaparoscópica. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:29DB947A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 133/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Cirurgia de Colecistectomia Videolaparoscópica. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F7E27F29

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 134/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Cirurgia de Colecistectomia Videolaparoscópica. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FCB7CF7E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 135/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Cirurgia de Colecistectomia Videolaparoscópica. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 5.355,15 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:00E095BB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 136/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de Exame de ultrassonografia. Processo Licitatório nº 67/2025 – Inexigibilidade Nº 22/2025, Credenciamento nº 20, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 33.372,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026,

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B0362C80

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 137/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de Exame de Ultrassom com Doppler. Processo Licitatório nº 27/2025 - Credenciamento nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 8.353,80 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6B1DB127

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 140/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de Exame de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A). Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:32460FEF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 141/2026. Contratada: CDR ULTRASSOM E BIOPSIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para a realização de Coleta de material de tireoide PAAF. Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais). Vigência: de 12/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1578767E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 144/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C75F6F46

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 145/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS

ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B309A2DC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 146/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A33C45B8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 147/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B77BCF47

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 148/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0AFA3665

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 149/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E4EC0886

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 150/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:443FAE6A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 151/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para realização de Cirurgia de Amigdalectomia. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 2.309,80 (dois mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6E5C2BC2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 152/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para realização de Cirurgia de Amigdalectomia. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 2.309,80 (dois mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:78E8FE07

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 153/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para realização de Cirurgia de Amigdalectomia. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 2.309,80 (dois mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9B4A934E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 154/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para realização de Cirurgia de Amigdalectomia com Adenoidectomia. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 2.578,14 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3D96C461

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 155/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para realização de Cirurgia de Septoplastia. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 3.963,49 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:69C1743D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 156/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para realização de Cirurgia de Septoplastia. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 3.963,49 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F92C28E0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 157/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para realização de Cirurgia de Septoplastia. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 3.963,49 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:37503B4C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 158/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para realização de Cirurgia de Septoplastia. Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 3.963,49 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A67BC2C7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 159/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:ED72E409

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 160/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A0AF40E3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 161/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2123C223

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 162/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para despesas com OPME-ORTOSE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (TABELA IPSEMG). Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Vigência: de 13/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:604B9F3C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 189/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de Exame de Mapeamento de Retina (ambos os olhos). Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 17.358,60 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: de 20/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2BEA7D94

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 190/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação. Processo Licitatório nº 21/2025 – Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 56.547,92 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). Vigência: de 20/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:65BB291B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 99/2026. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, para a contratação de Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da frota, com implantação, intermediação e administração via sistema informatizado integrado. Processo Licitatório nº 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 1.857.231,84 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). Esta contratação vigorará de sua assinatura até 12 (doze) meses ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro), podendo a presente contratação ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:57339B4C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2025. Contratada: CARRIJO E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.603.969/0001-15, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 352/2025, datado de 17 de julho de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na

Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DD10AC87

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 353/2025. Contratada: CARRIJO E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.603.969/0001-15, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 353/2025, datado de 17 de julho de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6EC4DAAF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2023. Contratada: Gladiston Pires dos Santos Junior - Desenvolvimento WEB, inscrita no CNPJ nº 34.741.664/0001-23, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 58/2023, datado de 10 de janeiro de 2023, que passará a ter vigor até 31/12/2026, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. O presente Aditivo fundamenta-se no Processo nº 06/2023, Dispensa de Licitação nº 04/2023, Cláusula Quarta do Contrato 619/2022, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. O presente aditivo terá vigência até 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D6FC3A04

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 13ª - LISTA DE CONVOCAÇÃO TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

13ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,
considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (**34) 9827-9524** (wathsap) ou (34) 2589-1710.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO
MED0125036	MONTE CARMELO	Alessandro Zubiolo
MED0125014	MONTE CARMELO	Thiago Ramos Soares
MED0125086	MONTE CARMELO	Alisson Junio David Santana
MED0125070	MONTE CARMELO	Giovanna Cristina Marques Andrade
MED0125068	MONTE CARMELO	Anderson Rodrigues Filho
MED0125114	UBERLANDIA	Tatiana Medeiros Alves
MED0125030	UBERLANDIA	Adriano Lara Zuza
MED0125052	UBERLANDIA	Giovanna Dutra Capila Paixão
MED0125003	UBERLANDIA	Rafael Cassiano Silva
MED0125056	UBERLANDIA	Cássio De Abreu Moreira

MÉDICOS MONTE CARMELO
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 24 de fevereiro de 2026 Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS

MÉDICOS UBERLÂNDIA
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 25 de fevereiro de 2026 Horário: 13:00 ÁS 17:00 HS

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:FD7EB3BB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 14ª - LISTA DE CONVOCAÇÃO TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI 14ª
LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (34) **9827-9524** (wathsap) ou (34) 2589-1710.

NÚMERO DEINSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO
EFF0125032	MONTE CARMELO	Guilherme Gonçalves De Oliveira
EFF0125007	MONTE CARMELO	Weslley Rodrigues Brigido
ENFERMEIRO		
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dias : 24 de fevereirode 2026		
Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS		
Uberlândia, 19 de fevereiro de 2026		
OSCAR LUISFELDNERDE BARROS ARAUJOCUNHA		

Presidentedo CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:041A4940

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 05/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 05/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Extrato do Contrato de Rateio nº 05/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2063 a 31/12/2026. Valor R$ 118.872,60 (cento e dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:F1900765

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 09/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 09/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026

Extrato do Contrato de Rateio nº 09/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2026 à 31/12/2026. Valor anual R$ 67.366,20 (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:3478280E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 11/2026, INEXIGIBILIDADE 06/2026.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso sobre direção segura, transporte humanizado e primeiros socorros no transporte de pacientes, voltada a motoristas e agentes de viagens, visando ao aprimoramento dos serviços de transporte do AMVAP SAÚDE. Contratada ***VIAS - VALORIZACAO INTEGRADA A SEGURANCA NO TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.*** Fundamento: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor contratado: R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 23 de fevereiro de 2026. Helder de Paulo Carneiro – Presidente.

Uberlândia,23 de fevereiro de 2026

HELDER DE PAULO CARNEIRO
President do AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:481BD48E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 004/2026.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 004/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI/SAMU, COM COBERTURA INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao vigéssimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregiao do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 003/2026, cujo contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de seguro total da frota de veículos do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo do norte – cistri/samu, conforme especificações abaixo, destinados a atender às necessidades do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo do norte – Cistri.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 003/2026, até as 23:59 horas do dia 20/02/2026. Os seguintes proponentes enviou as propostas:

Proponente 1: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60
Proponente 2: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38
Proponente 3: SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27

Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60, cumpriu todos os requisitos documentais.
Proponente 2: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38, cumpriu todos os requisitos documentais.
Proponente 3: SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços

Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços apresentadas pelos proponentes, conforme os seguintes valores globais:

Proponente 1: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº 61.198.164/0001-60, valor global de R$ 61.729,14 (sessenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos);

Proponente 2: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ nº 61.074.175/0001-38, valor global de R$ 76.039,37 (setenta e seis mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos);
Proponente 3: SEGUROS SURA S.A. – CNPJ nº 33.065.699/0001-27, valor global de R$ 50.630,36 (cinquenta mil seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

3.1 Análise Técnica da Proposta da Empresa SEGUROS SURA S.A.

Procedeu-se à análise técnica da proposta apresentada pela empresa SEGUROS SURA S.A., especialmente quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Aviso de Contratação Direta.

Verificou-se que a empresa apresentou, em sua proposta comercial, **valor de franquia correspondente a R$ 31.360,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta reais) por veículo**.

Entretanto, o Termo de Referência estabelece expressamente, no item 7, alínea "e", como requisito técnico obrigatório, que o seguro deverá contemplar:
"**Franquia reduzida, compatível com veículos utilizados em serviço público de urgência e emergência.**"

Considerando a natureza essencial do serviço prestado pelo SAMU 192 e o uso contínuo e intensivo dos veículos segurados, o valor de franquia apresentado mostra-se elevado e incompatível com o conceito técnico de franquia reduzida exigido no Termo de Referência, não atendendo, portanto, às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

Nos termos do item 3 do Aviso de Contratação Direta, somente poderá ser selecionada a proposta que:
Atenda integralmente às especificações do Termo de Referência;
E ainda, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:
Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório.

Dessa forma, constatado o descumprimento de requisito técnico obrigatório, resta caracterizada a desconformidade da proposta com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 Decisão

Diante do exposto, com fundamento:
no Aviso de Contratação Direta nº 003/2026;
no Termo de Referência;
no princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa SEGUROS SURA S.A., por não atender integralmente às especificações técnicas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 Classificação Final
Após a desclassificação da empresa SEGUROS SURA S.A., fica estabelecida a seguinte classificação:

1º lugar:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Valor global: R$ 61.729,14

2º lugar:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ nº 61.074.175/0001-38
Valor global: R$ 76.039,37

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinetes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira. Uberlândia/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:FE911002

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ADITIVO CONTRATO MEDICO VETERINARIO SIM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG e o Sr. LUCAS PEDROZA ANTENOR, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. **LUCAS PEDROZA ANTENOR**, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, inscrito no CRMV-MG sob o nº 18632, portador da Cédula de identidade RG sob nº MG44.607.330-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 101.936.886-11, residente e domiciliada Rua Ovidio Antonio Tavares, nº 407, Agenor de Lima, Guaxupé, MG, , na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA JORNADA E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
1.1. Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, no que se refere à distribuição da carga horária do CONTRATADO, mantendo-se a jornada contratual de 20 (vinte) horas semanais, que passará a ser cumprida de forma concentrada em 03 (três) dias na semana, nos seguintes termos:
a) Quarta-feira: 04 (quatro) horas;
b) Quinta-feira: 08 (oito) horas;
c) Sexta-feira: 08 (oito) horas;
1.2. Para fins de controle e transparência, o cumprimento da jornada observará, preferencialmente, os seguintes horários, podendo ser ajustados por necessidade do serviço mediante comunicação prévia da chefia imediata, respeitados os limites legais:
a) Quarta-feira: 13h00 às 17h00;

b) Quinta-feira: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 (intervalo intrajornada de 01h);
c) Sexta-feira: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 (intervalo intrajornada de 01h);

1.3. A jornada ora ajustada observará, em especial: (i) o limite constitucional de 08 (oito) horas diárias; os intervalos intrajornada e interjornada; e o descanso semanal remunerado, conforme legislação aplicável. Eventual prestação de horas suplementares dependerá de prévia autorização, observado o art. 59 da CLT e as normas internas do CIMOG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus aditivos, mantendo-se incólumes as suas disposições, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Guaxupé – MG, 02 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG

LUCAS PEDROZA ANTENOR
Médico Veterinário

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG e o **Sr. Lucas Pedroza Antenor,** COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. LUCAS PEDROZA ANTENOR, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, inscrito no CRMV-MG sob o nº 18632, portador da Cédula de identidade RG sob nº MG44.607.330-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 101.936.886-11, residente e domiciliada Rua Ovidio Antônio Tavares, nº 407, Agenor de Lima, Guaxupé, MG, , na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Nos termos do parágrafo único da Cláusula Segunda, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 06 (seis) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de trabalho originário, mante-se incólumes as suas disposições.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé – MG, 03 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG

LUCAS PEDROZA ANTENOR
Médico Veterinário

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:93CC32AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSORCIO PUBLICO CIMARGE

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CONSORCIO PUBLICO CIMARGE

PROCESSO DE NUMERO Nº 007/2026
PREGAO ELETRONICO DE Nº 007/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE – CIMARGE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizara procedimento público de intenção de registro para preços(IRP),para Reformas Reparos e Manutençao de Bens Publicos com Fornecimnento de Material, para atender os municípios filiados ao consórcio público CIMARGE.

1 – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços(IRP), a ser operacionalizado pelo CIMARGE, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de **medicamentos, material médico hospitalar e Saneantes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)**, por meio das secretarias municipais e/ou órgãos correlatos, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão para o dia 06 de março de 2026.

2 – INTERESSADOS
2.1. Esta Chamada Publica não é direcionada a fornecedores e licitantes, visando ao levantamento prévio de demandas para futura licitação destinada à aquisição compartilhada entre os entes participantes.

3 – DO PRAZO
3.1. Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consorcio Público **CIMARGE** até o die 06 de março de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMARGE, através do e-mail **cimargelicitacoes@gmail.com** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

4 – DO PROCEDIMENTO
4.1. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3. È facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4. Duvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h ás 11:00h e das

13:00h ás 16:00h, através dos telefones (32)98487-5579, (32)98470-5334, no e-mail **cimargelicitacoes@gmail.com**, ou pessoalmente na Sede do **CIMARGE**, localizado na Rua Manoel Leopoldino, nº 287, Bairro Centro, na cidade de Liberdade/MG.

Liberdade, 23 de fevereiro de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
(Prefeito de Passa vinte)
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:91600CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2022. Processo 118/2022. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que foi ADITIVADO o Contrato nº 013/2022 com a empresa: **SUELI ALVES MARQUES 88728129687**, inscrita no CNPJ: 38.073.991/0001-05, ***para prestação de serviços de limpeza para sede da Ameg.*** Fica alterado o valor da diária para R$152,62 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Passos 23/02/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Licitação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:EC11E923

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº001/2025. Processo nº004/2025. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que foi ADITIVADO o Contrato nº 005/2025 com a empresa: **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**, inscrita no CNPJ: 23.278.690/0001-40. Fica prorrogado o prazo para o periodo de 12 meses a contar do dia 06/02/2026 à 08/02/2027. Passos 23/02/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Licitação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:3E363037

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2024. Processo nº 033/2024. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que foi ADITIVADO o Contrato nº 001/2025 com a empresa: **OSEIAS MAGALHAES FERREIRA**, inscrita no CNPJ: 20.699.846/0001-79. Fica prorrogado o prazo para o periodo de 12 meses a contar do dia 13/01/2026 à 13/01/2027. Passos 23/02/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Licitação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:3B2D692C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou ata de registro de preço, oriunda da Dispensa Eletrônica 002/2026, Processo Administrativo nº 002/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de recarga de extintor de incêndio, com a empresa: **NATALIA BANHOS ME** – CNPJ nº 07.912.053/0001-28 no valor: R$ 834,30 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) – Ata nº 009/2026. Passos 11/02/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:16D0046E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 005/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, que encontra-se aberto o registro de preços para aquisição de material de limpeza, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será dia **27/02/2026 às 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponível no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 23/02/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:EF6A2E76

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
SIMC-REPUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIMC-AMEG

SIMC-REPUBLICAÇÃO DO 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024 do Serviço de Inspeção Municipal – SIMC-AMEG. **Partes:** Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG e Município de CARMO DO RIO CLARO. **Objeto: RETIFICAÇÃO** da Cláusula Décima Quinta – Dos pagamentos, do Contrato de Programa nº 01/2024, do Serviço de Inspeção Municipal – SIMC-AMEG, passando a mesma a viger a partir desta data, com a seguinte redação: "O presente termo aditivo tem por objeto a **retificação da Cláusula Décima Quinta** – Dos Pagamentos do Contrato 01/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação: 1.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, através da dotação: 02.02.02.02.23.691.0703.2082.000.3.3.50.41.00 – ficha 671 – 15000000. 1.2. O valor de R$ 1.469,35 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) deverá ser depositado na conta corrente da AMEG nº 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data da assinatura:** 23/02/2026.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:9932246B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 13/2026
Inexigibilidade nº 06/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Valeriote Cursos e Consultorias
Objeto: Contratação da empresa Valeriote Cursos e Consultorias, para capacitação do vereador dessa Casa Legislativa, Alex Gracieres Ribeiro, no curso "Encontro Nacional do Poder Legislativo." na cidade de Brasília - DF, nos dias 03 a 06 de março de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 23/02/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:CFCAA446

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2026

A(O) Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, CNPJ: 26.115.212/0001-08, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). CLEMILSON ALVES NEIVA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 1/2026, Processo Administrativo nº 1/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 91716

Objeto: Aquisição de 1 (um) smartphone de alto desempenho, novo e lacrado, e de 1 (uma) impressora multifuncional, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Data de Publicação: 23/02/2026 14:41:34

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 05/03/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 6.241,75

Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/91716

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:41E8137F

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, torna público o Aviso de Contratação Direta referente à **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, oriunda do **Processo Licitatório nº 006/2026**, cujo objeto é a contratação de "serviços de acesso à internet banda larga, com fornecimento de link dedicado e/ou corporativo, via fibra óptica, com velocidade de 500Mbps, incluindo instalação, suporte técnico presencial e remoto disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive serviços de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de endereços IP válidos, garantia de disponibilidade e cessão de equipamentos em regime de comodato, se necessário, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos".

O Aviso de Contratação Direta com todas as regras, prazos e especificações dos itens pode ser consultado através do link: http://astolfodutra.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2431

Astolfo Dutra, 23 de fevereiro de 2026.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:32E5454E

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição de inscrição para participação de 1 (um) vereador da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Legislativo Municipal 2026: Pautas Prioritárias, Ano Eleitoral e Atividade Parlamentar", a ser realizado nos dias 23 a 26 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VIGÊNCIA: Conforme prazo do objeto.
VALOR TOTAL: R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Astolfo Dutra, 20 de fevereiro de 2026.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:9D3958B8

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO I – EDITAL Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG torna pública a Retificação I do Edital nº 01/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026/CMAD.

Fica retificado o Anexo I – Vagas, Carga Horária, Remuneração e Escolaridade, para o cargo de Estagiário – CAC, passando a constar: "01 vaga + Cadastro de Reserva (CR), permanecendo inalterados os demais requisitos, com carga horária de 20h semanais, lotação no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e vencimento de R$ 810,50".

Acesse o documento completo pelo link para mais informações:http://astolfodutra.mg.leg.br/concursos/detalhe/2434

Astolfo Dutra/MG, 23 de fevereiro de 2026.

CLEMILSON ALVES NEIVA
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:606A3517

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, torna público que tem interesse em realizar pesquisa de preços, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, para compor processo administrativo cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E APOIO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG.** A manifestação de interesse e pesquisa de preços deverá ser enviada para o e-mail:compras@cmbaraodecocais.mg.gov.br.
Barão de Cocais, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:2763A991

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS - 002/2026. Empresa: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM**, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Valor: R$ 5.794,44 (Cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: "Disponibilização de uso de software on-line que permita ao CONTRATANTE operar e gerenciar realizar as publicações de seus atos em meio eletrônico, intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Resolução 362/2022 da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas. Poderá ser entendido como sinônimos do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" as seguintes expressões: **Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online**". **Vigência: 19/02/2026 a 18/02/2027.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 23 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:AC39C747

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 16/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar as Servidoras: Emely Simões Pereira, Geisiane de Freitas Barbosa e Mariane Beatriz dos Santos a viajar no **período de 25 a 27 de fevereiro de 2026,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL",** com carga horária total de 16 horas, promovido pelo CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública.

Art. 2º - Ficam as servidoras autorizadas a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede as servidoras, 02(duas) diárias no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte) reais e 01(uma) diária no valor de 600,00(seiscentos) reais para cada, portanto cada uma receberá o valor total de **R$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:BE3D33AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 255/2026

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campos Altos reajustados em 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento).
Parágrafo único. O percentual definido no "caput" corresponde ao IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, acumulado de janeiro a dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Campos Altos, 20 de fevereiro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:13C61C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006/2024.
Objeto: Constitui o objeto do presente edital a aquisição de insumos de informática, visando à modernização tecnológica e ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para contratação é de R$ 197.580,32 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Capitólio, através do endereço eletrônico: https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2026/licitacoes-2026 e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. A data limite para Apresentação das Propostas de Preços é dia 06 de março de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília).
Capitólio/MG, 23 de fevereiro de 2026.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:B436C2D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 001/2026 - DISPENSA 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 001/2026, PROCESSO Nº 001/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).
Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados variados, incluindo itens assados e fritos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Cláudio/MG.
Início de recebimento da Proposta: 24 de fevereirode 2026 às10h00min.
Data limite para envio das propostas: 02 de março de 2026 às 10h00min.
Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.
Cláudio, 24 de fevereiro de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:B10EE65A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 11/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 11/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

Ementa: Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas no art. 45, "g", do Regimento Interno e art. 87, II, da Lei Orgânica Municipal e especialmente com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 166, de 05 de outubro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido anuênio de 2% (dois por cento) pelo efetivo exercício no serviço público municipal na carreira da servidora Lúcia Helena dos Reis Daiola, Auxiliar de Serviços Gerais II, Matrícula 05, admitida em 01/02/1989, devido a partir de 01 de fevereiro de 2026;
§ único – O Adicional por Tempo de Serviço trata-se do 39º (trigésimo nono) acréscimo deferido à servidora;
Art. 2º - A concessão presente ampara-se no art. 42 da LC nº 166/2023, arts. 92, § 2º e 98, 99 e 100 da LC nº 022/2012;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Conquista/MG, aos 23 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:216A2ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2026

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza e ratifica a presente dispensa de licitação, conforme segue:

• Processo Administrativo nº: 03/2026
• Dispensa de Licitação nº: 02/2026
• Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos personalizados de uso administrativo em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Pacheco.
• Contratado:
• Empresa: RIO BRANCO EDITORA GRAFICA LTDA ME
CNPJ: 13.696.741/0001 09
Valor da contratação: R$ 8.103,60
• Empresa: MARGARETE APARECIDA DORNELAS
CNPJ: 64.475.439/0001 53
Valor da contratação: R$ 1.459,60
• Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Coronel Pacheco, 11 de fevereiro de 2026.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:403A04BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2025. PROCESSO N.º 32/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; Fundação

de Desenvolvimento da Pesquisa - CNPJ 18.720.938/0001-41. Objeto: Alteração quantitativa do Contrato Administrativo n.º 24/2025. Alteração: Fica acrescido em R$ 264.348,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais) o valor total do Contrato Administrativo n.º 24/2025, correspondendo a, aproximadamente, 121% (cento e vinte e um por cento), do valor total inicial, referente ao acréscimo de 6.294 (seis mil, duzentos e noventa e quatro) inscrições, excedentes ao quantitativo originalmente previsto. Impacto Financeiro: R$ 264.348,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais). Valor total estimado do contrato: R$ 482.816,71 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.34.1.500.000.0000-30.
Curvelo/MG, 20 de fevereiro de 2026.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:44F1C8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2026 CONTRATADA: GOVIA BRASIL LTDA.

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração de inexecução contratual decorrente do não início da execução do objeto contratado, após regular emissão da Nota de Empenho nº 25/2026, instrumento hábil substitutivo do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada foi devidamente cientificada da emissão da Nota de Empenho e apresentou manifestação inicial alegando impossibilidade de início da execução em razão de supostas condições climáticas adversas e alertas genéricos da Defesa Civil.

Contudo, não apresentou qualquer comprovação documental apta a caracterizar hipótese de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, tampouco demonstrou impedimento concreto e específico à execução do objeto.

Após resposta formal da Câmara Municipal de Desterro do Melo, na qual foi fixada data e horário para início da execução, a empresa permaneceu silente e não compareceu para dar início aos serviços, configurando descumprimento de obrigação essencial prevista no Termo de Referência.

Verifica-se, assim, a ocorrência de inexecução contratual por culpa exclusiva da contratada, enquadrando-se a situação no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que prevê como motivo para extinção do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos estabelecidos.

Ressalte-se que houve ciência inequívoca da obrigação assumida e oportunidade de manifestação por parte da contratada, uma vez que a própria empresa optou por não apresentar justificativa idônea nem adotar providências para cumprimento do ajuste.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 95, 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

DETERMINO:

• A extinção unilateral do ajuste decorrente da Nota de Empenho nº 25/2026, por inexecução contratual imputável à contratada;
• O registro da presente decisão nos autos do processo administrativo;
• A adoção das providências administrativas subsequentes cabíveis.

Publique-se.
Cumpra-se.

Desterro do Melo, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:9C4CB70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
COMUNICADO 02/2026**

COMUNICADO 02/2026

Prezados Senhores,
Comunicamos que a empresa Risk Papelaria Ltda, foi a vencedora do certame referente ao Processo Licitatório nº 04/2026 - dispensa nº 04/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de material de expediente, afim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, por ter apresentado a melhor proposta, conforme as exigências estabelecidas no referido do Termo.
Diamantina, 23 de Fevereiro de 2023.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:BE9AD6D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2026
Dispensa nº 02/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física, para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, para a Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico, declaro que fica **HOMOLOGADA** a contratação por Dispensa sob o nº 02/2026.
Autorizo em consequência, a proceder-se-á contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: MSC Comércio e Distribuição Ltda.

Valor: R$ 25.866,00 (Vinte e Cinco mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessa Jurídica.

Determinio que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 12 de Fevereiro de 2026.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:233A3EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para **Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atendimento a Câmara Municipal de Guaraciaba MG**, através da empresa ANDERSON OLIVEIRA NUNES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.364/0001-51 no valor de R11.876,70 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 18 de fevereiro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4BE21705

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para lanches para atendimento a Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.
CONTRATO Nº: 001/2026
CONTRATADA: ANDERSON OLIVEIRA NUNES E CIA LTDA, CNPJ nº 09.220.364/0001-51
VALOR: R$11.876,70
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses com inicio na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Guaraciaba

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:40AD01EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2026

CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026.

A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, CEP:38.950-000, neste ato representada por seu Presidente Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e da Portaria n° 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, torna público a celebração do contrato nos autos do Processo Administrativo de nº 01/2026 - Dispensa de Licitação n° 01/2026. do Tipo "Menor Preço Global", para " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA E ETANOL, A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE E CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG; que tem por contratada a empresa **ALBANO AZEVEDO DE SOUZA E CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 03.572.854/0003-00, situada na cidade de Ibiá/MG, na Bartolomeu Ribeiro de Paiva, nº 21, Bairro Deolinda Mendes, CEP: 38950-000, por seu representante legal, Sr. ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 635.631.696-91, cédula de identidade nº 10.385.839 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Damásio Drumond, nº 975, Centro em Araxá – MG, CEP: 38.183-063. Valor do contrato: RS 62.270,00 (Sessenta e dois mil e duzentos e setenta reais).

Amparo Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Ibiá/MG, 28 de janeiro de 2026.

VEREADOR ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:EF1EA7F2

PODER LEGISLATIVO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. RATIFICACÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, DISPENSA DE LICITACÃO Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA E ETANOL, A SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE E CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG.

Considerando a requisição de formulada pela Diretoria Geral da Câmara; considerando a ampla e irrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de compras; considerando que os valores para aquisição dos referidos produtos e materiais respeitam o limite disposto no inciso Il, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando declaração de existência de dotação e saldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência de recursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria; considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, orientando a ratificação da dispensa e, a contratação da proponente de menor preço para aquisição dos produtos e materiais. **RATIFICO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa ALBANO AZEVEDO DE SOUZA E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 03.572.854/0003-00, situada na cidade de Ibiá/MG, na

Bartolomeu Ribeiro de Paiva, nº 21, Bairro Deolinda Mendes, CEP: 38950-000, por seu representante legal, Sr. ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 635.631.696-91, cédula de identidade nº 10.385.839 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Damásio Drumond, nº 975, Centro em Araxá – MG, CEP: 38.183-063., nos termos da lei nº 14.133/2021, atendendo até 31 de dezembro de 2026, as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Expeça-se, o competente contrato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

lbiá (MG), 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de lbiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:C95947B1

PODER LEGISLATIVO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. RATIFICACÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, DISPENSA DE LICITACÃO Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS E QUITANDAS E OUTROS LANCHES DE FABRICAÇÃO CASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REUNIÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ MG.

Considerando a requisição de formulada pela Diretoria Geral da Câmara; considerando a ampla e irrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de compras; considerando que os valores para aquisição dos referidos produtos e materiais respeitam o limite disposto no inciso Il, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando declaração de existência de dotação e saldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência de recursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria; considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, orientando a ratificação da dispensa e, a contratação da proponente de menor preço para aquisição dos produtos e materiais. **RATIFICO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa MARIANE RODRIGUES CAMARGOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 48.018.509/0001-98, com sede na cidade de Ibiá/MG, na Rua Antônio Hipólito Cruz, nº 118, Centro, por seu representante legal, Sra. Mariane Rodrigues Camargos, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 104.543.126-52 e RG nº MG 173.456-62, residente na cidade de Ibiá/MG: "contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de salgados, quitandas e outros lanches de fabricação caseira, nos termos da lei nº 14.133/2021, atendendo até 31 de dezembro de 2026, as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Expeça-se, o competente contrato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

lbiá (MG), 30 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO.
Presidente da Câmara Municipal de lbiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:C6A2B5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Dispensa de Licitação nº 03/2026 – Objeto: Aquisição de materiais de expediente (capas de processos), destinados aos serviços administrativos e de arquivo da Câmara Municipal de Itanhandu. Critério de julgamento: Menor preço por item. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Período para envio das propostas: de 25/02/2026 às 8h até 02/03/2026 às 8h. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@itanhandu.cam.mg.gov.br ou entregues na sede da Câmara Municipal de Itanhandu, situada à Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 298, Centro, Itanhandu/MG. O Edital/Termo de Referência encontra-se disponível no site oficial: https://www.itanhandu.cam.mg.gov.br/imprensa/licitacoes.

Itanhandu, 23 de fevereiro de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:DECC063A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1726, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Itapeva - MG - ficam revistos na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, aplicando-se o índice de revisão geral de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), conforme índice acumulado do IPCA - IBGE, referente ao período de janeiro à dezembro de 2025.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Itapeva - MG atualizará as tabelas de vencimentos constantes do Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão e Vencimentos, e do Anexo IV - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, ambos da Lei Complementar n.º 22, 26 de junho de 2012, de acordo com o índice de revisão geral concedido por esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Itapeva/MG., 23 de fevereiro de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:5ED2E5B7

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1727, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ATUALIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários fixados pela Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente ao período de janeiro à dezembro de 2025, a título de revisão geral, de acordo com o Art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.225, de 02 de outubro de 2012.

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores, fixados pela Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do IPCA/IBGE, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente ao período de janeiro à dezembro de 2025, a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do Art. 3º da Resolução n.º 01, de 09 de fevereiro de 2012**.**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Itapeva/MG., 23 de fevereiro de 2026

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:DB5C498C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais a ele conferido, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Agente de Contratação, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reprodução xerográfica (em cores e preto e branco), plotagem, scanner, encadernação com espiral, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, em favor da empresa **ART CÓPIAS GRÁFICA RÁPIDA BORONI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.471.796/0001-00, no valor total de **R$ 14.656,40 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**. Base legal: Processo Administrativo nº 10/2026, Dispensa Eletrônica nº 03/2026, art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e pela Resolução nº 331/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade.

João Monlevade, 23 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:B7CF2C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA PRC09/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 09/2026
Dispensa nº: 8/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: Artnox Ltda.

•
CNPJ: 18426600000181

•
Nome Comercial (fantasia): GILMAR DE FREITAS ARTNOX

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	**Prestação de serviço de confecção da Medalha de Honra ao Mérito Feminino - "Osmari Clarinda de Oliveira" com estojo.**	10	Serviço	R$170,89	R$149,00
2	**Prestação de serviço de confecção da Medalha de Honra ao Mérito com estojo.**	10	Serviço	R$170,89	R$149,00
3	**Prestação de serviço de confecção da Medalha "Ilídio Carvalho" com estojo.**	3	Serviço	R$170,89	R$149,00
4	**Prestação de serviço de confecção de Placa de Título de "Cidadão Honorário" com estojo.**	9	Serviço	R$270,56	R$259,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 1.490,00 / Valor Total Estimado: R$ 1.708,90;

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 1.490,00 / Valor Total Estimado: R$ 1.708,90;

•

ITEM 3 → Valor Total do Vencedor: R$ 447,00/ Valor Total Estimado: R$ 511,77;

•

ITEM 4 → Valor Total do Vencedor: R$ 2.331,00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.435,04.

•

VALOR GLOBAL DO VENCEDOR: R$ 5.758,00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.364,61.

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária: 21.000. 21.001.01.031.01016.0033.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 04 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 20 de fevereiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:36F26B63

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA PRC21/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 21/2026
Inexigibilidade nº: 03/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seu respectivo Fornecedor e **AUTORIZA** esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•

Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•

Razão Social: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA

•

CNPJ: 21.650.715/0001-60

•

Nome Comercial (fantasia): Instituto Plenum Brasil LTDA

•

Endereço:

•

Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	Inscrição no curso: **"Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF)"**, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG, com carga horária de **12 horas de aula e 6 horas eletivas**, ministrado pelos professores **Dr. Caio Campos** e **Dr. João Lembi**, destinado à capacitação de servidor que atua nas áreas relacionadas à execução orçamentária, fiscalização, transparência e controle das despesas públicas.	1	SV	R$1490,00	R$1.490,00
2	Inscrições no **"Curso Prático de IA Aplicada às Assessorias de Comunicação e Imprensa no Setor Público"**, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG, com carga horária de **12 horas de aula**, ministrado pelo professor **Rodrigo Daniel Levoti Portari**, destinado à capacitação de servidoras que atuam nas áreas de comunicação institucional, assessoria de imprensa, produção de conteúdo e divulgação das atividades legislativas e administrativas.	1	SV	R$1.990,00	R$1.990,00

Justificativa: *Considerando a autorização de contratação direta que contemplava inscrições em cursos de capacitação para servidores desta Casa, informa-se que houve a necessidade de ajuste no quantitativo inicialmente previsto.*
Foram retiradas duas inscrições, sendo uma referente ao curso ***"Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos nos Órgãos Municipais"*** *e outra ao* ***"Curso Prático de IA Aplicada às Assessorias de Comunicação e Imprensa no Setor Público"****, anteriormente destinadas à assessora parlamentar Rose Tavares.*
A alteração se deu em razão de que a referida servidora, por motivos pessoais supervenientes, não poderá participar das capacitações nas datas previstas. Diante disso, visando à correta adequação do objeto contratado à real demanda administrativa, bem como à observância dos princípios da economicidade e da eficiência, procedeu-se à exclusão das referidas inscrições da autorização de contratação direta.
Ressalta-se que a medida não compromete os objetivos da contratação, tratando-se apenas de ajuste quantitativo necessário para compatibilizar a contratação às condições atuais de participação dos servidores.

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•

Razão da Escolha: O fornecedor **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA** foi escolhido com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP – Estudo Técnico Preliminar, o Currículo do Professor do curso e o Atestado de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•

Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU – Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor. Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária:
21.000.21.00201.122.01016.0193.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha: 83 – Fonte: 1.5000.000.0000(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:E2466C99

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 009-2026 - COMISSÃO TEMPORÁRIA - FISCALIZAR SERVIÇOS LIMPEZA URBANA

PORTARIA No 09/2026

Nomeia Vereadores para comporem a Comissão Temporária para análise, acompanhamento e fiscalização da contratação e execução dos Serviços de Limpeza Urbana no Município de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa";

Considerando o disposto nos Arts. 49, 52 e 73 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa";

Considerando Requerimento Verbal apresentado por todos os Vereadores desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária para análise, acompanhamento e fiscalização da contratação e execução dos Serviços de Limpeza Urbana no Município de Lagoa da Prata .

Art. 2º A Comissão criada pelo Art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes Vereadores:
I - Janeany Cristina de Castro Almeida (Janeany);
II - Sônia Antônia Dias Tavares (Soninha);
III - Ana Ruth Laine Gontijo (Ana Ruth);
IV - Carla Soares de Andrade (Carla Andrade);
V - Elias Márcio José (Elias Motorista);
VI - Francisco de Assis Silva (Tuty da Borracharia);
VII - João Pedro Morais (João Pedro); e
VIII - Mauro Aparecido Cândido (Mauro do Gás).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C20A45BE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 010-2026 - NOMEIA ESTAGIÁRIA J

PORTARIA Nº 10/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", nos termos da "Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008" e, por fim, fundamentado nas disposições da "Lei Municipal nº 1.523, de 17 de julho de 2007" e Convênios firmados, tendo em vista os objetivos neles previstos, bem como a necessidade desta Casa de Leis;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, apurado por meio de Comissão composta nos termos da "Lei Municipal nº 1.523, de 17 de julho de 2007", conforme resultado que se encontra arquivado nesta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de Lidiane Maria Paixão Melo, inscrita no CPF nº 140.023.736-06, como Estagiária da área de Direito, nos termos da Legislação e Convênios acima citados.

Art. 2º A Estagiária se sujeita à jornada diária de trabalho de 05 (cinco) horas e meia, sendo das 12 às 17h30 horas.

Art. 3º A Estagiária citada no Art. 1º desta Portaria somente iniciará o exercício de suas funções a partir do momento em que o Termo de Compromisso for assinado e o Seguro Contra Acidentes Pessoais estiver contratado em seu favor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6B1FBDD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº02/2026 - DISPENSA Nº02/2026 - SEGURO VEÍCULO OFICIAL

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 02/2026, Dispensa de Licitação nº 02/2026 para contratação de empresa para realização de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal de Matias Barbosa, FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P, placa TYI3H68, nº do chassi: 8AP359AFVTU492061, ano/modelo 2025/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38**,** sediada na Avenida Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes – São Paulo SP – CEP: 04794-000, foi vencedora com o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Matias Barbosa, 23 de fevereiro de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:5F3A5742

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

Do: Gabinete do Presidente
Para: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Após análise quanto à necessidade decontratação decurso de capacitação na modalidade presencial que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 24 à 27 de fevereiro de 2026, cujo tema é: "**Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF)**.", a constatação de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ***AUTORIZO*** a contratação direta nos termos dos arts. 72 e 75, II da Lei 14.133/21, condicionada a homologação a análise jurídica prévia favorável.
Câmara Municipal de Nazareno, 13 de fevereiro de 2026

JOÃO NESTOR DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:D595B9C8

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2026

ARTIGO 75, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG / Antônio Paulo da Silva.
OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de táxi, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nazareno/MG.
DATA: 23 de fevereiro de 2026.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$40.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.002.000.01.031.0601.2.804.3390.36.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:66EE4882

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ORDEM DOS CREDENCIADOS - SERVIÇOS DE TAXI

ORDEM DOS CREDENCIADOS – SERVIÇO DE TAXI CREDENCIAMENTO N° 01/2025			
Ordem	**Nome do Credenciado**	**CPF**	**Data do Credenciamento**
1°	José Maurício do Nascimento	605.***.***-49	19/02/2026
2°	Antônio Paulo da Silva	197.***.***-00	23/02/2026

Câmara Municipal de Nazareno/MG, 23 de fevereiro de 2026.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

LUANA APARECIDA ÁVILA
Equipe de Apoio

ZULEICA CARVALHO DOS SANTOS SOARES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:42ECBC7F

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno/MG, no uso das atribuições legais ***HOMOLOGA*** o **Processo Licitatório nº 05/2026**, **Inexigibilidade nº 02/2026**, para a contratação a seguir especificada:
Objeto: Contratação de curso de capacitação na modalidade presencial que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 24 à 27 de fevereiro de 2026, cujo tema é: "**Emendas Parlamentares 2026 na Prática: Execução, Transparência e Prestação de Contas (pós-mudanças do STF)**."
Contratada: Instituto Plenum Brasil.
Valor Total: **R$6.160,00** (seis mil cento e sessenta reais).
Vigência: 04 dias.
Câmara Municipal de Nazareno, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO NESTOR DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:9B699A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº8-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025
CONTRATO Nº 8/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO ART. 75, II DA LEI nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Era – MG
CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios – AMM

Objeto: Retificação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2025, em razão de erro material de cálculo no valor total.
Onde se lê: R$5.770,75 (Cinco mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco reais)
Leia-se:
Valor total de **R$ 5.794,44** (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 482,87** (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Data da assinatura do Termo de Retificação: 23/02/2026.
Fundamentação legal: Art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021
Recursos: As despesas decorrentes de contrato correão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.00.101.0310.1022.0.0.13.39.03900** e Complemento do Elemento: **3.3.90.39.68.00.00.00** – Serviços de Publicidade e Propaganda – Ficha Nº16.
Data da Assinatura: 23/02/2026
Nome das partes que assinaram o Termo Aditivo
Sr. Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira – Associação Mineira de Municípios - AMM
Formalização para publicação:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:8709CB9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA VALDINEI ROSA CELESTINO DA SILVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA VALDINEI ROSA CELESTINO DA SILVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO JARDIM, COM POSSÍVEL APLICAÇÃO DE ADUBO E RETIRADA DE ERVA DANINHA E CONTROLE DE PRAGAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.
CONTRATADA: VALDINEI ROSA CELESTINO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.617.969/0001-32, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 379, bairro Constantino, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-036, denominada CONTRATADA, representada por VALDINEI ROSA CELESTINO DA SILVA, brasileiro, microempreendedor individual, inscrito no CPF/MF nº 039.930706-07.
Os CONTRATANTES, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2024 - Dispensa nº 05/2024 e observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e de Reajuste de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024, assinado no dia 06/03/2024, por mais 12 (doze) meses, do dia 06 de março de 2026 ao dia 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, até que se complete o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do Contrato.
1.2. Além da prorrogação, este Termo Aditivo também tem por escopo o reajuste do valor contratual, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro por cento), conforme previsão disposta no artigo 92, inciso V, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sexta do Contrato.
CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 522,61 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).
2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global do Contrato passará de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para **R$ 12.500,40** (doze mil, quinhentos reais e quarenta centavos).
2.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.0.2.001.3.3.90.39.62.0015000 – SERV. APOIO ADM. TÉC. OPERACIONAL.01.01.01.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, que não foram alteradas na sua substância, do Contrato base.
CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO
5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem de pleno acordo, as partes lavram o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, será assinado por seus representantes legais e por 2 (duas) testemunhas.
Patrocínio-MG,19 de fevereiro de 2026.

Contratante
Câmara Municipal de Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Contratada
Valdinei Rosa Celestino da Silva
VALDINEI ROSA CELESTINO DA SILVA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:CD8052C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO - PROCESSO N° 10/2026 INEXIGIBILIDADE N°03/2026 - CURSO PRESIDENTE NIKOLAS

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO – VEREADOR NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

PROCEDIMENTO N° 10/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA O VEREADOR NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(x) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para dia 24 de fevereiro de 2026.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(x) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:

A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A) Inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.

A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.

B) Serviço Técnico Especializado

É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.

A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado Fiscalização Legislativa em ano eleitoral.

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva o conhecimento em temas extremamente relevantes, tais como: Fundamentos de Compliance, Agentes Públicos e Gestão de Pessoal; O "Núcleo Duro" das Vedações e Políticas Sociais; Comunicação Pública, Convênios e Processo Judicial Eleitoral.

Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao

discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. ***Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."*** *("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, por meio do docente Dr. Raphael Rodrigues, se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do orientador.

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, o palestrante possui o cargo de professor de Direto Administrativo, doutor e mestre em Direito Público pela UFMG e Consultor de diversos Órgãos Públicos.

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

<u>E) Natureza singular do objeto a ser contratado.</u>

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***<u>Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.</u>*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***<u>não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações</u>***

subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros*. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Por não se conseguir prever qual servidor/vereador vai querer fazer curso e qual o curso ele irá fazer, não tem como se falar em plano anual para prevê-los.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende a contratação de uma empresa para fornecimento de curso de capacitação. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que há a necessidade de capacitação de servidores/vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(x) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(x) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: 1 dia.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
(x) Até o término da vigência contratual.
( ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Victor Abrão Moreira Queiroz, Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Almoxarifado.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
(x) pelo seguinte servidor: Rodrigo de Oliveira, Diretor de Gestão da Câmara.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(x) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(x) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(x) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(x) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
(x) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 2.090,00.
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.

(x) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/2021, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).
( ) Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria

vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 23 de fevereiro de 2026.

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C3F0715E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 003/2026 – DISPENSA FÍSICA N.° 002/2026

O Presidente da **Câmara Municipal de Pitangui /MG**, CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o **Processo Administrativo n.º 003/2026 - Dispensa Física 002/2026**, com critério de julgamento **menor preço por item,** para a Aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) destinados ao abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Pitangui/MG, junto a empresa **POSTO SANTANENSE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **n° 30.751.676/0001-88**, com sede a Rua Major Bahia com Expedicionário Nestor Aguiar, n° 285, Centro, CEP:35.650-000, Cidade Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:715514E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 19, DE 11.02.2026

Designa membros para compor a Comissão para Inventário Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do art. 96, da Lei nº 4.320/1964 e do Comunicado SICOM nº 43, de 2025, disponibilizado pelo TCE/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 96, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o Comunicado SICOM nº 43/2025, disponibilizado pelo TCE/MG,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão para Inventário Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG, sob a presidência do primeiro, os servidores:
I - Claudio Antonio de Souza Coura;
II - Lucas Diniz Silva;
III - Jairo de Sousa Ezequiel.
Art. 2º Os servidores supracitados terão como atribuição o preparo do inventário anual, que consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse da Câmara, seguindo as diretrizes elencadas pelo Comunicado SICOM nº 43/2025, do TCE/MG.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, 11 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:8091E779

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 001/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90.001/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, frutas e produtos para confecção de lanches, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:00 do dia 06/03/2026, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90.001/2026 – Tipo menor preço por grupo – Exclusiva ME/EPP. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2026/6
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:747CD631

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2026

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Prata APROVA e a Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pela Prefeitura Municipal do Prata – Exercício 2024, conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 23 de fevereiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1º Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:8F398A18

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE COMPRA

Processo: n° 042/2024

Pregão Eletrônico: n° 90.005/2025

Objeto: Aquisição de uniformes para atender os servidores da Câmara Municipal do Prata, o Parlamento Jovem, a Escola do Legislativo e a Procuradoria da Mulher"

Resultado do Processo Licitatório: Fracassado

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:1599C36C

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E ASSESSORES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos servidores efetivos, comissionados, assessores parlamentares da Câmara Municipal de Prata/MG no percentual de 3,90 (três vírgula noventa por cento) com base no índice oficial do INPC/IBGE referente ao acumulado de janeiro a dezembro de 2025.

Parágrafo único. Fica concedido o reajuste de 0,60 (zero vírgula sessenta por cento) na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados e assessores parlamentares da Câmara Municipal do Prata

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal do Prata/MG, 23 de fevereiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:D31A17C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo para a Câmara Municipal de Reduto/MG. A contratação será por item, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site: https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 26/02/2026.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:950C5ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de Contratação de empresa para o fornecimento de produtos do gênero de padaria. A contratação será pelo menor preço por item, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site: https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 26/02/2026.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:1B407689

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de Contratação de empresa para o fornecimento de produtos do gênero alimentício, materiais de limpeza e higiene. A contratação será pelo menor preço por item, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site: https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 26/02/2026.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:8B2E1E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026, INEXIGIBILIDADE 004/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 006/2026, Inexigibilidade 004/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03. Objeto: curso de capacitação tema: "Câmara Municipal 2026: Inovação, Eficiência e Protagonismo do Poder Legislativo", entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. CONTRATO: 006/2026, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:2FDA4E0D

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026, INEXIGIBILIDADE 005/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 007/2026, Inexigibilidade 005/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: curso de capacitação tema: "Ministério Público e Legislativo Municipal: Riscos, Limites e Atuação Correta", entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. CONTRATO: 007/2026, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:1C7AC87C

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026, INEXIGIBILIDADE 006/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 008/2026, Inexigibilidade 006/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60. Objeto: curso de capacitação tema: "Curso Prático de IA Aplicada às Assessorias de Comunicação e Imprensa no Setor Público", entre os dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. CONTRATO: 008/2026, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:069F0481

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

Inexigibilidade nº: 001/2026

Favorecido: Damasceno, Costa e Ferreira Advogados

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica contínua em direito público, em matérias de elevada complexidade, com visitas quinzenais na sede da câmara e atendimento remoto, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal.
Os serviços compreendem o assessoramento jurídico especializado ao Poder Legislativo Municipal, incluindo orientação e apoio técnico nas atividades legislativas, nos procedimentos licitatórios e contratuais, bem como no suporte às atividades do controle interno, com análise, elaboração e revisão de atos administrativos, pareceres jurídicos e orientações técnicas.
Abrange, ainda, a atuação em matérias que envolvam alta complexidade técnica decorrente das constantes alterações normativas, acompanhamento da evolução jurisprudencial, especialmente dos Tribunais de Contas e órgãos de controle, além da necessidade permanente de atualização, adequação e aperfeiçoamento dos procedimentos institucionais, visando assegurar a legalidade, eficiência, transparência e regularidade dos atos administrativos praticados pela Câmara Municipal.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021.

Valor global: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade - MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:6F1EC5AE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

Inexigibilidade nº: 002/2026

Favorecido: Solução capacitação e Treinamento LTDA – CNPJ: 41.107.986/0001-80

Objeto: Contratação de prestação de serviços de treinamentos em curso com o tema: "O Impacto da Reforma Administrativa na Administração Pública Brasileira – PEC Nº 38/2025", relativo as inscrições dos vereadores: Carini Bianca de Oliveira Machado, Demilson Ferreira Diniz, Leandro Gustavo de Souza Oliveira e Lilian Bianca de Souza Kochinski, nos dias 24/02/2026 a 27/02/2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade - MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:DEBC5913

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Processo Administrativo nº 017/2026
Dispensa de Licitação nº 012/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: OKOSHA & FINHOLDT FILTROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cônego Cassiano, nº 701, Bairro Centro, Araxá/MG, CEP 38183-122, inscrita no CNPJ nº 61.893.706/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) representante legal LETÍCIA FINHOLDT BORGES, portador(a) do CPF nº 106.511.336-61
Objeto:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em filtros e purificadores de água, incluindo a substituição de elementos filtrantes internos e a correção de defeitos no sistema de acionamento e nas torneiras de saída de água, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tapira/MG.
Valor total do contrato: R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 19 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:5140E78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termo aditivo ao contrato administrativo firmado, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): Conect Comércio de Máquinas Copiadoras e Suprimentos LTDA – CNPJ: 21.613.486/0001-03. Vigência: 06 meses. Objeto: Locação de impressoras.
Retifica a publicação datada de 28/01/2026, Código Identificador: 637548D1, com relação ao Contratado: Óbvio Comunicação Social LTDA – CNPJ: 04.166.965/0001-00, devendo constar como fim da vigência do aditivo contratual a data de 30/09/2026.
Retifica a publicação datada de 28/01/2026, Código Identificador: 637548D1, com relação ao Contratado: J Brasil LTDA – CNPJ: 12.973.722/0001-01, devendo constar como fim da vigência do aditivo contratual a data de 31/12/2026.
T. Otoni, 23/02/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:744621E5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 017

Institui Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar a responsabilidade da empresa BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA por inexecução contratual e nomeia a Comissão Processante.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
CONSIDERANDO a **Decisão Administrativa nº 02/2026**, que determinou a instauração de processo para apurar responsabilidade decorrente do descumprimento de obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 017/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025;
CONSIDERANDO a inexecução total referente à Ordem de Compra nº 123 (Lote 05 - Bebedouro de mesa) e a inércia da empresa após notificação formal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133;
CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com o objetivo de apurar os fatos e a responsabilidade da empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.512.423/0001-57**, bem como de instruir o processo e apresentar relatório final acerca da aplicação das sanções cabíveis.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:
I - **Rejane Paulo Batista de Medeiros**, Analista Legislativo, que presidirá a comissão.
II - **Walter Ferreira de Oliveira**, Analista Legislativo, como membro da comissão.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, apresentando relatório conclusivo à autoridade competente.
Art. 4º A empresa processada deverá ser notificada para, querendo, apresentar defesa e produzir provas no prazo legal, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, em 20 de fevereiro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mateus Pereira Jnker
Código Identificador:BD68C457

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 018

Institui Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar a responsabilidade da empresa B&A STORE LTDA por irregularidades decorrentes de inexecução contratual, designa seus membros e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
CONSIDERANDO a **Decisão Administrativa nº 01/2026**, que determinou a abertura de processo sancionador em razão da inexecução total dos Itens 11 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2025;
CONSIDERANDO a **Decisão Administrativa nº 03/2026**, que determinou a instauração de processo sancionador em razão da inexecução total do Item 1 (Mesa de Escritório) da Ordem de Compra nº 207/2025, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 016/2025 e Pregão Eletrônico nº 005/2025;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133;
CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com o objetivo de apurar os fatos e a responsabilidade da empresa **B&A STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.683.954/0001-47**, relativos aos fatos narrados nos Relatórios de Fiscalização, bem como de aplicar as sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas respectivas Atas de Registro de Preços.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:
I - **Rejane Paulo Batista de Medeiros**, Analista Legislativo, que presidirá a comissão.
II - **Walter Ferreira de Oliveira**, Analista Legislativo, como membro da comissão.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º Fica assegurado à empresa processada o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo ser notificada para apresentar defesa prévia e acompanhar todos os atos processuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, em 20 de fevereiro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mateus Pereira Jnker
Código Identificador:B50FCF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 05/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026-SUSPENSÃO DOS SUBSÍDIOS.

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 05/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONSIDERANDO a prisão preventiva do vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS no processo nº 5001129-63.2025.8.13.0511 por prazo indeterminado;
CONSIDERANDO a natureza **"PRO LABORE FACIENDO"** dos subsídios do vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS;
CONSIDERANDO a impossibilidade provisória de exercício de mandato pelo vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS;
CONSIDERANDO o precedente do TJMG:
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EX-VEREADOR - IMPOSSIBILIDADE DE EXERCER A FUNÇÃO - PRISÃO PREVENTIVA -SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO E CASSAÇÃO DO MANDATO - SUBSÍDIO-NATUREZA DA REMUNERAÇÃO - "PRO LABORE FACIENDO". 1. A natureza dos subsídios percebidos por vereadores é "pro labore faciendo". 2 . O vereador afastado do exercício do mandato somente faz jus à percepção do subsídio, nas circunstâncias previstas na Lei Orgânica do Município.

(TJ-MG - Apelação Cível: 50151442520208130313, Relator.: Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 11/04/2024, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 18/04/2024)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - VEREADOR AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES - SUBSÍDIO INDEVIDO NESSE PERÍODO - NATUREZA DA VERBA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. Diferentemente dos servidores públicos, o vereador só faz jus ao subsídio quando no exercício do mandato, dada a natureza pro labore faciendo dessa verba. Assim, o edil não tem direito à percepção da remuneração no período em que fora afastado cautelarmente por ordem judicial.

(TJ-MG - AC: 10000212291348001 MG, Relator.: Wilson Benevides, Data de Julgamento: 02/06/2022, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/06/2022)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. VEREADOR PRESO PREVENTIVAMENTE. ATO IMPUGNADO QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DOS SUBSÍDIOS. PRETENSÃO DE RESTABELECIMENTO DA REMUNERAÇÃO. NATUREZA "PRO LABORE FACIENDO". IMPOSSIBILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.
- Para a concessão de liminar em mandado de segurança é necessária a comprovação da probabilidade do direito invocado ("fumus boni juris") e da possibilidade de ineficácia da medida ("periculum in mora"), caso seja finalmente deferida, nos termos do art.7º,III, da Lei nº12.016/2009.
- Hipótese em que o impetrante, Vereador preso preventivamente, pretende a concessão de liminar suspendendo o ato que determinou o não pagamento dos subsídios.
- Os subsídios pagos a vereadores (agentes políticos) têm a natureza "pro labore faciendo", ou seja, pelo exercício da função, de modo que, não estando em efetivo desempenho das atividades de vereança, não lhes cabe qualquer pagamento.
- Ademais, a Lei Orgânica do Município não prevê expressamente a possibilidade de recebimento de subsídios no caso de afastamento em decorrência de prisão preventiva, o que obsta a pretensão recursal em atenção ao princípio da legalidade estrita.
- No caso, estando evidenciada a ausência de comprovação dos requisitos previstos no art.7º,III, da Lei nº12.016/2009, deve ser mantida a decisão que indeferiu a liminar.
- Recurso não provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.468914-5/001, Relator (a): Des.(a) Wander Marotta , 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/01/2021, publicação da sumula em29/01/ 2021)
AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR - MANDADO DE SEGURANÇA - VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG AFASTAMENTO E PERDA DO CARGO

ELETIVO - VEREADORES QUE TIVERAM SEUS MANDATOS ELETIVOS CASSADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL OU FORAM AFASTADOS EM RAZÃO DE PROCESSO CRIMINAL -- DIREITO LÍQUIDO E CERTO AO RECEBIMENTO DOS SUBSÍDIOS - INEXISTÊNCIA DE FUMUS BONI JURIS - LIMINAR NEGADA - MANUTENÇÃO DA DECISÃO.

. Tendo os vereadores do Município de Fronteira/MG, perdido o mandato, através de processo de cassação empreendido pela Câmara Municipal, ou sido afastados do cargo eletivo, em razão de processo criminal a que respondem, não se verifica o fumus boni juris, autorizador da concessão de liminar em mandado de segurança, para que os referidos edis continuem a perceber os subsídios relativos aos cargos que, pelas razões referidas, não estão a exercer.

. Liminar negada. Recurso mantido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0271.11.010681-9/001, Relator (a): Des.(a) Sandra Fonseca , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 19/06/2012, publicação da sumula em22/06/ 2012)

AÇÃO POPULAR - Pretensão à suspensão do pagamento de subsídios à vereadora afastada do exercício da função por decisão judicial, como medida cautelar substitutiva da prisão preventiva - Possibilidade - Caráter pro labore faciendo da remuneração dos agentes políticos - Interrompido o exercício efetivo do cargo, de rigor a suspensão da remuneração - Ausência de previsão legal para manutenção da remuneração do agente político, ainda que afastado - Recurso não provido.

(TJSP;Apelação Cível 1000463-48.2019.8.26.0554; Relator: Reinaldo Miluzzi; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Público; Foro de Santo André - 2ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 08/09/2020; Data de Registro: 11/09/2020).

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º: Fica **SUSPENSO** o pagamento de subsídios ao vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS desde o dia 01(primeiro) fevereiro de 2026 por força da prisão preventiva decretada nos autos nº 5001129-63.2025.8.13.0511 até sua eventual revogação em louvor ao Princípio da Legalidade e ao Princípio de vedação de enriquecimento sem causa por força da natureza **"PRO LABORE FACIENDO"** dos subsídios.

Art. 2º:Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Volta Grande, 20 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:4493FBF1

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 24/02/2026

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº004/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **24/02/2026, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.

Artigo 02º: A **ORDEM DO DIA** é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:

a) OFÍCIO Nº019/2026 – ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO PARA A COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA.

b) OFÍCIO Nº021/2026 – ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº003/2026 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$1.229.191,08 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

c)OFÍCIO Nº022/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHA LEIS Nº1.743/2026 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E LEI Nº1.744/2026 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

d) OFÍCIO Nº024/2026 – ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº004/2026 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$387.050,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

e)OFÍCIO Nº025/2026 – ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO Nº001/2026 – ASSUNTO: INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 15.326, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

f)OFÍCIO Nº026/2026 – ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI Nº101/2000).

IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:

Discussão e votação da urgência ao Projeto de Lei nº003/2026 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.229.191,08(um milhão e duzentos e vinte e nove mil e cento e noventa um reais e oito centavos) e dá outras providências".

Discussão e votação do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº003/2026 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.229.191,08(um milhão e duzentos e vinte e nove mil e cento e noventa um reais e oito centavos) e dá outras providências".

Discussão e votação do Projeto de Lei nº003/2026 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.229.191,08(um milhão e duzentos e vinte e nove mil e cento e noventa um reais e oito centavos) e dá outras providências".

Discussão e votação da urgência ao Projeto de Lei nº004/2026 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 387.050,00 (trezentos e oitenta sete reais e cinquenta reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Discussão e votação do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº004/2026 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 387.050,00 (trezentos e oitenta sete reais e cinquenta reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº004/2026 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 387.050,00 (trezentos e oitenta sete reais e cinquenta reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MANUTENÇÃO OU REVOGAÇÃO DO VETO Nº 01/2026 quanto ao PROJETO DE

LEI Nº 07/2025 que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS FRALDAS, LEITES E SUPLEMENTO NUTRICIONAIS EXISTENTES NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

V - REQUERIMENTOS DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
SEM REQUERIMENTOS.
VI – INDICAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1.Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando instalação de ventiladores e bebedouro na Capela Mortuária de Trimonte, Volta Grande-MG;
2.Indicação vertida pelo vereador AFONSO OLIVEIRA MARQUES solicitando a manutenção e reforma da QUADRA DA VILA BEIRA RIO;
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Volta de Grande, 20 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:B0F95FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

PABLO HENRIQUE NUNES MENDES
CNPJ:34.582.024/0001-18

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:90D2F95C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

FARLEY ARAUJO ARBITRAGEM E CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 64.499.560/0001-15

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E PROMOÇÃO EM GERAL NOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Informações pelo telefone: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:BD994E32

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 018/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Administrativo nº. 018/2026, Dispensa de Licitação nº. 004/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE REVESTIMENTO EM ATENDIMENTO AS DEMANDASDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E29A382D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORICO INT. MULTIFINALITARIO DO ESTORNO DE SALINAS

CIMES
RESOLUÇÃO

Resolução nº 1/2026

Dispõe sobre o Detalhamento do Orçamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES) para o Exercício Financeiro de 2026 e dá Outras Providências:

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES), por seus representantes legais aprova em Assembleia Geral e promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - O detalhamento do orçamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES), descriminado de acordo com os quadros que integram e acompanham a presente

Resolução, estima a receita em R$ 5.371.810,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e dez reais), e fixa a despesa em igual valor.
Art. 2° - O orçamento é descriminado até a modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, conforme normatizado pelas Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - A Receita será realizada, conforme demonstrado a seguir:

A - RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
13 Receita Patrimonial	142.000,00
16 Receita de Serviços	3.680.000,00
17 Transferências Correntes	413.160,00
Sub Total	4.235.160,00
RECEITAS DE CAPITAL	
22 Alienação de Bens	500.000,00
24 Transferência de Capital	636.650,00
Sub Total	1.136.650,00
Total Geral	5.371.810,00

Art. 4º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas (CIMES), será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
04 Administração	2.117.160,00
10 Saúde	3.254.650,00
Total	5.371.810,00
B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES E SUB-UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01 Consórcio Intermunicipal	
1.1 Administração e Planejamento	513.160,00
1.2 Serviços de Saúde	3.254.650,00
1.3 Serviços de Obras e Engenharia	507.500,00
1.4 Outros Serviços Multifinalitários	1.096.500,00
Total	5.371.810,00
C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	394.200,00
1.3 Outras Despesas Correntes	3.769.960,00
Total	4.164.160,00
DESPESAS DE CAPITAL	
2.1 Investimentos	1.207.650,00
Total	1.207.650,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	5.371.810,00

Art. 5º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, fica a Diretoria Executiva autorizada a:
I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Consórcio, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor;
II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos:
a) a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64;
b) o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos;
c) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64;
d) o excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64;
III - Promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Consórcio;
IV - alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2026, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes do Orçamento Anual.
Art. 6º - A Diretoria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas/MG, 12 de fevereiro de 2026

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO:78531179653
Assinado de forma digital por CLEBER NASCIMENTO DE PINHO:78531179653
Dados: 2026.02.12 09:42:34 -03'00'

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Presidente do CIMES

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:7B4DE429

CIMES
RESOLUÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES, por meio de sua Assembleia Geral, aprovou e promulgou a Resolução nº 01/2026, que dispõe sobre o detalhamento do Orçamento Geral do Consórcio para o exercício financeiro de 2026.
O orçamento anual foi fixado no valor total de **R$ 5.371.810,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e dez reais)**, sendo composto por receitas correntes, receitas de capital, transferências e demais fontes previstas na legislação vigente. As despesas foram igualmente fixadas no mesmo montante, observando o equilíbrio orçamentário.
Os recursos serão aplicados nas áreas de Administração, Saúde, Obras, Engenharia e demais serviços multifinalitários, contemplando despesas correntes, encargos sociais e investimentos necessários ao funcionamento e desenvolvimento das atividades do Consórcio.
A Diretoria Executiva fica autorizada, durante a execução orçamentária, a realizar operações de crédito, abrir créditos suplementares e promover ajustes orçamentários, observados os limites e disposições da legislação federal aplicável.
A Resolução entrou em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2026**, conforme deliberação formal, devendo ser amplamente divulgada no quadro de avisos e demais meios oficiais.
Salinas/MG, 12 de fevereiro de 2026.

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Presidente do CIMES

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:D4A3C56A

CIMES
RESOLUÇÃO

Resolução Resolução Nº 002/2026 de 12 de Fevereiro Fevereiro de 2026

> "dispõe Sobre Alteração da o Detalhamento do Adicional Suplementar Para o Exercício Financeiro de 2025."

O Consórcio Intermunicipal Representantes Legais Aprova e Promulga a Seguinte Resolução: Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas Legais Aprova e Promulga a Seguinte Resolução:

Art. 5 – Durante a Execução Orçamentária do Exercício Diretoria Executiv Durante a Execução Orçamentária do Exercício Financeiro Executiva Autorizada a Abrir Créditos Adicionais Suplementares às Dotações Que se Fizerem Insuficientes, Até o Limite de 30% (trinta Por Cento) Receita Orçamentária Prevista, Podendo Para Tanto Utilizar Dotações Que se Fizerem Insuficientes, Receita Orçamentária Prevista, Recursos:

I - Anulação Parcial E/ou Total de Dotações, Conforme Dispõe o Artigo 43, Inciso Iii da Lei Federal N° 4.320/64.
Ii - o Excesso de Arrecadação Efetivamente Realizado na Forma do Art. 43, Inciso ii e § 3º da Lei Federal Nº 4.320 de 1964.
Iii – o Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Apurado Por Fontes de Recursos e em Conformidade Com o Quadro "disponibilidade Por Destinação de Recursos – Ddr Apurado no Balanço Patrimonial" do Exercício de 2024, Conforme Dispõe o Artigo 43, Inciso I, da Lei Federal Nº 4.320/64.
Iv – o Excesso de Arrecadação Apurado Nas Operações de Crédito Autorizadas, Conforme Disposto no Artigo 43, Inciso Iv, da Lei Federal Nº 4.320/64.
Vi– Promover, Por Ato Próprio, Alterações de Valores ou Acréscimo de Elementos no Quadro de Detalhamento Das Despesas do Consórcio.
Vii – Alterar ou Acrescentar as Fontes/destinação de Recursos Nas Categorias de Programação Orçamentárias Vigentes Para o Exercício Financeiro de 2025, Quando Estas Fontes/destinação de Recursos Não Estiverem Previstas ou Seu Valor se Tornar Insuficiente Nas Categorias de Programação Constantes do Orçamento Anual.

Art. 2º Esta Resolução Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Retroagindo Seus Efeitos a 1º de Janeiro de 2025.
Salinas/mg, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:7935707C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
CONVOCAÇÃO Nº 009 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONVOCAÇÃO Nº 009 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Pregoeiro do Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública Dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, designado pela portaria Nº 030/2025, de 15/10/2025 responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto registro de preços para contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender as demandas das secretarias de educação dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, **CONVOCA** as empresas abaixo informada, com fulcro no subitem 8.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação), para apresentação de amostra(s) :
a) Fornecedor 06 (**GRIPP CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.638.619/0001-08), deverá apresentar amostras para os **LOTES 01 e 02.**
b) Fornecedor 04 (**MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 22.497.341/0001-57), deverá apresentar amostras para os **LOTES 03, 07 e 08**.
c) Fornecedor 11 (**MOUNTAIN CONFECCOES E BORDADOS LTDA,** CNPJ: 23.832.812/0001-07), deverá apresentar amostra para o **LOTE 05.**
As amostras deverão ser compostas por apenas um modelo de cada tamanho por lote, podendo os modelos ser aqueles disponíveis em estoque pela empresa, desde que observada a mesma composição de materiais e as especificações técnicas estabelecidas no edital, nos tamanhos de 1 a 11 anos.
Cumpre informar que a referida apresentação da amostra deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h às 12h e das 13h às 16h**, no seguinte endereço: **Av. Doutor Guido, 297 - CENTRO, Abaeté - MG, 35620-000,** a qual possui o seguinte endereço eletrônico: cimgepconsorciopublico@gmail.com, **DENTRO DO PRAZO DE 2 (dois) DIAS ÚTEIS.**
Demais informações e resultados sobre as amostragens estão disponíveis no Portal Licitar Digital em **https://licitar.digital/.**

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:D66D8213

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI E REGULAMETA O TELETRABALHO NO ÂMBITO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - CINF-AMNOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF-AMNOR, Neizon Rezende da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o aprimoramento da gestão de pessoas constitui um dos macrodesafios institucionais do CINF-AMNOR;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de melhoria e racionalização dos métodos e procedimentos de trabalho no âmbito do Consórcio;
CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei Federal n.º 12.551, de 15 de dezembro de 2011, no art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados àquela exercida de forma presencial;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente com a implantação e ampliação de processos eletrônicos na Administração Pública e na iniciativa privada, viabiliza a execução de atividades laborais de forma remota ou a distância;
CONSIDERANDO as vantagens do teletrabalho para o empregado, para o CINF-AMNOR e para a sociedade, inclusive quanto à redução de custos operacionais e de impactos ambientais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF-AMNOR, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Resolução.
Art. 2º O regime de teletrabalho poderá abranger sistemas, atividades e processos administrativos eletrônicos ou físicos, inclusive aqueles relacionados a procedimentos licitatórios, desde que, em razão das características do serviço, seja possível mensurar objetivamente o desempenho do empregado.
Parágrafo único. A autorização para a realização de teletrabalho envolvendo processos físicos ficará a critério do gestor da unidade.
Art. 3º Constituem objetivos do teletrabalho:
I – aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho dos empregados;
II – promover a motivação e o comprometimento dos empregados com os objetivos institucionais;
III – economizar tempo e reduzir os custos de deslocamento dos empregados até o local de trabalho;
IV – contribuir para a melhoria dos resultados da gestão socioambiental, com a redução do consumo de água, energia elétrica, papel e outros recursos, bem como da emissão de poluentes;
V – melhorar a qualidade de vida dos empregados;
VI – promover a cultura organizacional orientada a resultados, com foco na eficiência e na efetividade dos serviços prestados;
VII – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo, a inovação e a autonomia responsável;

VIII – considerar a diversidade de tarefas, contextos de produção e condições de trabalho para fins de avaliação de desempenho e alocação de recursos.
Art. 4º Compete aos gestores das unidades estabelecer as metas de desempenho a serem alcançadas no regime de teletrabalho, preferencialmente de forma consensual com os empregados.
Art. 5º A meta de desempenho exigida do empregado em regime de teletrabalho deverá ser superior àquela estabelecida para empregados que desempenhem as mesmas atividades de forma presencial, observado o princípio da razoabilidade.
Art. 6º O período de permanência do empregado no regime de teletrabalho não poderá exceder 12 (doze) meses, admitida a renovação, mediante avaliação do desempenho e interesse do CINF-AMNOR.
Art. 7º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão continuamente monitoradas, mediante instrumentos adequados de planejamento, acompanhamento e avaliação.
Art. 8º O empregado poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao regime de trabalho presencial.
Art. 9º O gestor da unidade poderá, a qualquer tempo, propor à Presidência do CINF-AMNOR o cancelamento do regime de teletrabalho de um ou mais empregados, mediante regular processo administrativo, para os devidos registros.
Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo será acompanhada de notificação ao empregado para o retorno às atividades presenciais em 10 (dez) dias úteis.
Art. 10. Os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados no regime de teletrabalho equiparam-se àqueles decorrentes da subordinação exercida presencialmente, nas dependências do CINF-AMNOR.
Art. 11. O empregado não fará jus à ajuda de custo e período de trânsito em razão de deslocamento decorrente da realização de teletrabalho.
Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pela Presidência do CINF-AMNOR.
Art.13. Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de novembro de 2025.

Paracatu – MG, 19 de dezembro de 2025.

NEIZON REZENDE DA SILVA
Presidente do CINF – AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:EAC04B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente nos termos dos arts. 21 e 31, inciso II, do Estatuto, **CONVOCA** os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, ou seus representantes legalmente habilitados, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que ocorrerá na modalidade híbrida, no dia 27 de fevereiro de 2026, em primeira convocação às 08h00min, com a presença mínima de metade dos entes consorciados, e em segunda convocação às 08h30min, com qualquer número de entes consorciados, nos termos do Estatuto, e com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA
1. Deliberação sobre alterações estatutárias, abrangendo:
inclusão de artigos, parágrafos e incisos;
alteração da redação de artigos, incisos e seções do Estatuto;
criação e exclusão de cargos no âmbito do CISCEM.
2. Leitura, deliberação e aprovação de Resoluções, que dispõem sobre:
b) c) d) e) f) Regulamentação do pagamento de despesas de pequena monta por meio de adiantamento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, e dá outras providências.

3. Deliberação e aprovação das Tabelas de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM.
4. Deliberação e aprovação do Orçamento Anual do CISCEM, referente ao exercício financeiro de 2026, nos termos do Estatuto e da legislação aplicável.
5. Outros assuntos de interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM.

Patos de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito de Lagamar/MG
Presidente do CISCEM

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:2C2965F6

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2026
Dispensa Eletrônica nº 001/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o regular processamento do Processo Licitatório nº 002/2026 – Dispensa Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados correspondentes à locação de software, incluindo implantação (conversão ou migração de dados), capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto aos sistemas informatizados e integrados destinados à utilização e melhoria da gestão administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do referido procedimento à empresa PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06, pelo valor mensal de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), perfazendo o montante total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para o período de 05 (cinco) meses, por ter apresentado proposta compatível com o valor estimado pela Administração e comprovado o atendimento integral às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

Patos de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva do CISCEM

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:C79C70C5

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2026

Dispensa Eletrônica nº 001/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise da regularidade formal e material do Processo Licitatório nº 002/2026 – Dispensa Eletrônica nº 001/2026, e considerando o parecer jurídico favorável quanto à viabilidade da contratação, RESOLVE HOMOLOGAR o referido procedimento licitatório, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados correspondentes à locação de software, incluindo implantação, migração ou conversão de dados, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto aos sistemas informatizados e integrados destinados à estruturação administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, sendo a empresa vencedora PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06, pelo valor mensal de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), perfazendo o montante total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para o período de 05 (cinco) meses ratificando todos os atos praticados no curso do certame. Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo, nos termos do art. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Patos de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2026.

GABRIELA MANFRIN GARCIA COSTA
Diretora Executiva do CISCEM

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:A51F6468

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
EXTRATO DE PUBLICACÃO CONTRATO

O CISMEJE de Araçuaí torna público contrato nº008/2026 ADESÃO Ao SRP (Sistema de registro de preços) ARP 028/2025 para contratação da prestação de serviços de manutenção em aspersores costais portáteis de UBV, com fornecimento de peças EM ATENDIMENTO AO CISMEJE entre a empresa **PRAG MINAS SOLUÇOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA** *no valor total de* R$228.625,00(duzentos e vinte oito mil seiscentos e vinte cinco reais)*).*

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:33CE5D77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 024/2021

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 024/2021 do Processo Licitatório nº 015/2021 – Credenciamento n° 002/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de psicologia no municipio de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MLP de Carvalho.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/01/2026.
Assinatura: 20/02/2026.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:ACC49988

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 29/2025 referente a plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DORELLA SAÚDE LTDA**, cujo objeto é a supressão de **20 Plantões Médicos de 12 horas final de semana e feriado** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **3,92%** (três, noventa e dois por cento) da quantidade total de Plantões Médicos originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de **- R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), passando o valor total estimado do contrato R$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) para R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:349AC868

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 79/2025 referente a plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ALADIM SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS LTDA**, cujo objeto é a supressão de **10 Plantões Médicos de 12 horas de segunda a sexta feira** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **17,04%** (dezessete, quatro por cento) , **20 Plantões Médicos de 6 horas de segunda a sexta feira** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **6,63%** (seis, sessenta e três por cento) e **20 Plantões Médicos de 6 horas final de semana e feriado** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **2,27%** (dois, vinte e sete por cento) da quantidade total de Plantões Médicos originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de **- R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) para R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:F376BB34

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 83/2025 referente a plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MEDSERVICE SERVIÇO DE MEDICINA LTDA**, cujo objeto é a supressão de **15 Plantões Médicos de 12 horas Segunda a sexta feira** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **52,77%** (cinquenta e dois, setenta e sete por cento) da quantidade total de Plantões Médicos originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de **- R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:6BE3F23B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 87/2025 referente a plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **GILSON CARVALHO DE SALES JÚNIOR**, cujo objeto é a supressão de **29 Plantões Médicos de 6 horas final de semana e feriado** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **50,58%** (cinquenta, cinquenta e oito por cento) da quantidade total de Plantões Médicos originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de **- R$ 26.100,00** (vinte e seis mil e cem reais), passando o valor total estimado do contrato R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) para R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:C0B1FC02

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 22/2025 referente a plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **GILSON CARVALHO DE SALES JÚNIOR**, cujo objeto é a supressão de **1 Plantões Médicos de 6 horas final de semana e feriado** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **3,63%** (três, sessenta e três por cento) da quantidade total de Plantões Médicos originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de **- R$ 900,00** (novecentos reais), passando o valor total estimado do contrato R$106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais) para R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).

Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:AF3D1B71

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 24/2025 referente a plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MEDSERVICE SERVIÇO DE MEDICINA LTDA**, cujo objeto é a supressão de **5 Plantões Médicos de 12 horas Segunda a sexta feira** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **4,08%** (quatro, oito por cento) da quantidade total de Plantões Médicos originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de **- R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 140.550,00 (cento e quarenta mil , quinhentos e cinquenta reais) para R$ 133.050,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta reais).

Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:48C3C440

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 27/2025 referente a plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ABIGAIL MARIANO DE ANDRADE DE FREITAS**- ME, cujo objeto é a supressão de **40 Plantões Médicos de 4 horas de segunda a sexta feira** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **7,30%** (sete, trinta por cento) e **21 Plantões Médicos de 4 horas final de semana e feriado** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **4,60%** (quatro, sessenta por cento) da quantidade total de Plantões Médicos originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de **- R$ 32.600,00** (trinta e dois mil e seis reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais) para R$ 207.700,00 (duzentos e sete mil e setecentos reais).

Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:8F03F238

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 28/2025 referente a plantões médicos no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **DIOGO PINHO BORGES**, cujo objeto é a supressão de **21 Plantões Médicos de 4 horas segunda a sexta feira** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **3,80%** (três, oitenta por cento) e **8 Plantões Médicos de 4 horas final de semana e feriado** no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, equivalente **1,74%** (um, setenta e quatro por cento) da quantidade total de Plantões Médicos originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de **- R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais reais), passando o valor total estimado do contrato R$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) para R$227.250,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:700345C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16

PORTARIA Nº 16 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de empregado público que específica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando que a empregada pública Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva, atual titular do emprego público de Coordenador da Central de Compras do CISMIV saíra do Consórcio;

Considerando a necessidade de se promover a transição da titular da Coordenadoria da Central de Compras do CISMIV visando minimizar riscos de prejuízos às funções de gestão desempenhadas
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Jacy de Freitas Alves para o exercício do emprego público de Coordenador da Central de Compras do CISMIV em substituição a Sra. Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva.
Art. 2° Em razão da necessidade de transição da titularidade da Coordenadoria da Central de Compras do CISMIV fica determinado que no período de 23 de fevereiro a 02 de março de 2026, a Coordenadoria da Central de Compras será ocupada, concomitantemente, pela Sra. Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva e pelo Sr. Jacy de Freitas Alves e pela
Parágrafo único. Os documentos, atos administrativos e financeiros realizados pela Central de Compras do CISMIV serão firmados por Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Viçosa - MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:D74B1253

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ÁGUIA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. ÁGUIA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE **E** SERVIÇOS GERAIS CNPJ 07.485.120/0001-75 OBJETO – VEÍCULOS COM E/OU SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RASTREAMENTO E SEGURO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AOS, municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, Processo Administrativo N° 06/2026 VIGÊNCIA CONTRATUAL – 5 anos. Pará de Minas, 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:F85BA292

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MELO BARBOSA E ALVES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. MELO BARBOSA E ALVES LTDA, CNPJ °37.219.254/0001-05, **OBJETO –** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 - Pará de Minas 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6A615AB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ – AVISO DE SUSPENSÃO – MOTIVO: RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de iluminação cenográfica e decoração temática de espaços públicos, POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CISPARÁ, em datas comemorativas, especialmente Páscoa e Natal, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção, eventual reforma e desmontagem das estruturas. **Próxima data será divulgada em breve através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6B46A309

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (retificado)
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato do 1º Termo de Aditivo de Prazo Ata de Registro de Preço nº 02/2025. Objeto: objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos eletrônicos e serviços continuados de disponibilidade, manutenção, licenciamento de sistemas e suporte técnico em equipamentos eletrônicos e plataforma integrada de dados para controle de frequência de corpo discente e controle de evasão escolar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Detentor da Ata: BIOMTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A - CPF/CNPJ: 30.254.598/0001-06
Data de assinatura da ata: 18/02/2025
Nova data de vigência da ata: 18/02/2027
Valor total da ata: R$ 24.081.245,70 (vinte e quatro milhões, oitenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
Wellington Rodrigues de Lima
Agente de Contratação
Belo Horizonte-MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:B3FE60E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2026

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 009/2026 com a empresa NÚCLEO DE SAÚDE MINAS GERAIS, referente ao Processo Licitatório nº 031/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas oftalmológicas na sede do CONSAÚDE.
O valor global do contrato é de R$ 240.515,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e quinze reais), com vigência até o dia 19 de fevereiro de 2027.

Coronel Fabriciano, 19/02/2026.

ANGELA SOUZA SOARES **-**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:30144CD6

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2026

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 011/2026 com a empresa CEGED LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de exames médicos com finalidade diagnóstica e complementar.
O valor global do contrato é de R$ 542.065,70 (quinhentos e quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais e setenta centavos), com vigência até o dia 23 de fevereiro de 2027.

Coronel Fabriciano, 23/02/2026.

ANGELA SOUZA SOARES
Equipe de apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:85815D9A

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2026

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 012/2026 com a empresa CEGED LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas.
O valor global do contrato é de R$ 24.940,40 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), com vigência até o dia 23 de fevereiro de 2027.

Coronel Fabriciano, 23/02/2026.

ANGELA SOUZA SOARES **-**
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:605E16C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 007/2026 Processo nº 013/2026, credenciamento de empresas especializadas na elaboração e execução de projetos mobiliários em geral em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 25/02/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:064D9BA4

CIMINAS
AVISO DE PREGAO REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 006/2026, processo nº 014/2026, contratação de empresa especializada na prestação de serviços como cuidadores escolares, com utilização de sistema informatizado de gestão em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 11/03/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:36233FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DE ATA 004/2026

EXTRATO DA ATA 004/2026
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 004/2026 referente ao Processo Licitatório n. 056/2025 – Pregão Eletrônico n. 009/2025.
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e microônibus em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.
Detentor:SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.579.490/0001-01
Valor Global:
Lote I – Veículos passeio tipo hatch: R$ 3.471.600,00 (três milhões quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 19/02/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:3456F4BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DE ATA 005/2026

EXTRATO DA ATA 005/2026
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 005/2026 referente ao Processo Licitatório n. 056/2025 – Pregão Eletrônico n. 009/2025.
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e microônibus em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.
Detentor:PICININ VEÍCULOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.156.041/0001-44
Valor Global:
Lote 2: Veículo de passeio (tipo hatch) 84 CV: R$ 3.281.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e um mil reais).
Lote 3: Veículo tipo sedan compacto/médio zero KM: R$ 1.922.400,00 (hum milhão novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Lote 7: Veículo tipo utilitário leve tipo pick up dupla zero KM: R$ 3.900.800,00 (três milhões novecentos mil e oitocentos reais).
Lote 8: Veículo pick-up cabine dupla tração dianteira, motor flex zero KM – min. 132 cv: R$ 2.275.200,00 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).
Lote 11: Veículo pick-up cabine dupla tração 4x4, motor diesel zero km – potência mínima 190 CV: R$ 1.599.200,00 (hum milhão quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais).
Data da assinatura: 19/02/2026.
Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:8C97C2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 055/2026; Contratante: Município de PIRAPETINGA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 15.206,00 mensais**; Assinatura: 05/01/2026; Vigência: 05/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA – Prefeito de PIRAPETINGA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4543C4CF

PRESIDENTE
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PROGRAMAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 030/2026; Contratante: Município de MIRADOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 2.202.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CLOVES DA SILVA BOTELHO – Prefeito de MIRADOURO; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 036/2026; Contratante: Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 840.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ – Prefeito Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 056/2026; Contratante: Município de PIRAPETINGA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 504.000,00**; Assinatura: 05/01/2026; Vigência: 05/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07,

bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA – Prefeito de PIRAPETINGA; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BA6FF385

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 10/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 33.030.409/0001-00**.** PROCESSO 06/2026. Objeto: Aquisição de mobiliário e carrinho de transporte de carga destinados a Central de Compras.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:25BA940D

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-047-2026 - NOMEIA LIDIANE RODRIGUES GARCIA PARA OCUPAR CARGO NO VISA-CIS

PORTARIA Nº 047/2026

Dispõe sobre a nomeação e contratação no processo seletivo simplificado, que especifica.

Considerando o edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025 realizado pelo CIMVALPI e;
Considerando o resultado homologado em 23 de abril de 2025;
Considerando a saída de Luiz Ângelo Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo de Agente de Referência em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária do Programa VISA-CIS; ocorrida no dia 19/02/2026;
Considerando a negativa em assumir a vaga por parte do candidato Diego de Oliveira Quinto, convocado através da Portaria 45/2026, publicada em 19/02/2026;
Considerando a negativa em assumir a vaga por parte do candidato Guilherme Silva Moreira, convocado através da Portaria 46/2026, publicada em 20/02/2026;
Considerando que o referido cargo é obrigatório da Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a candidata **LIDIANE RODRIGUES GARCIA**, convocada para contratação no emprego público temporário de **Agente de Referência em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária do Programa VISA-CIS**, no prazo de 05 (CINCO) dias.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, a candidata deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:
- laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
- original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
- original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 2 fotografias 3x4 recentes;
- original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
- original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
- declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:65B96FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 01/2026
Processo Licitatório 01/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74, inciso III, alinea "c", e § 3º", da Lei nº 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2026, para fins de Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria em Convênios, para análise de todas as aquisições realizadas pelo CISREUNO e pagas com recursos provenientes do Convênio, preenchimento de todas as declarações exigidas pelos normativos estaduais e do TCE/MG, digitalização de todas as peças dos processos licitatórios, inserção de todos os arquivos digitais nos sistemas de prestação de contas do Estado de Minas Gerais, elaboração de respostas técnicas a todas e eventuais questionamentos da Diretoria de Prestação de Contas da SES/MG referentes ao Convênio de nº 1321001112/2021 - Processo SEI nº 1320.01.0089878/2021-38, cadastro da Proposta de Reprogramação Ampliação de Metas a ser realizado após a aprovação das Contas e antes do vencimento final do convênio, atendendo às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação serão provenientes das dotações abaixo relacionadas:
Natureza do Recurso: Rateio do SAMU
➢ Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
➢ Fonte:15000000000.
O custo global da contratação é de R$ 47.300,00 para 11 (onze) meses, o que corresponde a R$ 4.300,00 por mês. O custo cobre todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas de deslocamento até a Sede do CISREUNO, alimentação e hospedagem, se for o caso.
Contratada: RODRIGUES DE LIMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.401.923/0001-06.

Patos de Minas MG, 23 de Fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:3700C1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	005/2026
Dispensanº	002/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada emvigilânciapatrimonial por meio demonitoramentoeletrônico e rondas periódicas, destinada à sede administrativa, à Clínica do CISREC e ao galpão de guarda dos veículos oficiais.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a FERA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.117.535/0001-26, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.
Valor total da contratação: R$129.996,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E0092FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
RETIFICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna pública a RETIFICAÇÃO 001 do PROCESSO Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO 003/2025 cujo objeto é: **Credenciamento de empresas especializadas na remoção e traslado de corpos para os municípios consorciados ao CIMMESF**. O teor da correção, bem como o Edital Retificado podem ser consultados no sítio eletrônico www.cimmesf.mg.gov.br, solicitados eletronicamente via e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br ou ainda disponível em inteiro teor na sede do Órgão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00h. Maiores informações, através do telefone (38) 3740-1701.

ARYELLE DUARTE ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:93DAE67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

AOS ILUSTRÍSSMOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ERLÉTRICAS LTDA E LUZ FORTE CONSTUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA-CPGI, devidamente qualificado, na pessoa de sua agente de contratação JULIANA PUTTINI DA FONSECA, vem, respeitosamente, apresentar a **DECISÃO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO E AS CONTRARRAZÕES** interpostas, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos.

DA TEMPESTIVIDADE
No que tange à Tempestividade, imperioso mencionar que a Concorrência do presente certame ocorreu no dia 09 de fevereiro de 2026, onde as partes participantes possuíam até o dia 12 de fevereiro de 2026 para apresentar o Recurso Administrativo.
Desta forma, a Requerente LUZ FORTE interpôs seu recurso na data estipulada, sendo tempestivo e acolhido.
No que tange as Contrarrazões, as mesmas possuíam prazo para serem apresentadas até o dia 17 de fevereiro de 2026, contudo, diante do feriado do carnaval, o prazo foi estendido até o dia 19 de fevereiro de 2026.
A empresa Requerida METODO apresentou as Contrarrazões no dia 16 de fevereiro de 2026, o qual apresenta-se como tempestiva e também foi acolhida.

DO RESUMO DOS FATOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa Requerente, em seu recurso, afirmou que a empresa Requerida não cumpriu itens determinados no edital, apresentando

uma proposta inexequível, tenho em vista que a empresa vencedora apresentou uma proposta com 58% do valor estimado da contratação, perfazendo a quantia de R$5.850.000,00 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), uma proposta abaixo de 75% como estipula nosso ordenamento jurídico.
Em sua defesa, a Requerida afirma que a porcentagem de 75% é a apenas um valor presumido no que tange à exequibilidade, podendo ser comprovada a viabilidade da proposta, conforme documentos acostados aos Autos.
Em síntese, são os fatos.

DA DECISÃO

Diante dos fatos narrados, é imperioso mencionar que, de acordo com o Entendimento da Súmula 262 do TCU:

"Para obras e serviços de engenharia, a Lei 14.133/2021[8]delimitou a inexequibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Sobre o assunto, cabe mencionar recente jurisprudência do TCU no sentido de que esse percentual trata de presunção relativa de inexequibilidade, fazendo-se necessária, portanto, a realização de diligências para dar oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas, em atenção à Sumula – TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública[9]. Esse também é o entendimento expresso na IN – Seges/MGI 2/2023, art. 28, parágrafo único."

Nesse sentido, não há dúvidas no que tange a possibilidade de execução dos serviços pela empresa Requerida, uma vez que a mesma comprovou aos Autos sua vasta frota de caminhões disponíveis, bem como 10 (dez) equipes de funcionários, além da comprovação de atuações em outras cidades e Consórcios Públicos, cadastro na CEMIG, e comprovada capacidade técnica operacional.
Desta forma, a aplicação da porcentagem de 75% como limitador, conforme determina o art. 59, §4º, da Lei nº: 14.133, traria um prejuízo imenso a Administração Pública, tendo em vista que a Requerida comprovou sua capacidade técnica e financeira para execução da obra em questão.
Aplicar o limitador faria com que houvesse uma onerosidade nos gastos dos cofres públicos de forma desnecessária, o que foge de nossos objetivos.
Nesse sentido, Marçal Justen Filho aduz:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.

(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exequível.

Desta forma, em consonância com o entendimento mencionado, tendo em vista que restou demonstrada a possibilidade de execução da obra por parte do licitante, não há objeção por parte da Administração em aceitar, torna-la hábil e continuar com a contratação.
Sua desclassificação no presente certame feririam os princípios da isonomia, legalidade e ampla concorrência.
No mais, determino o devido prosseguimento do processo, sem que haja necessidade de nova suspensão, tendo em vista que todos os pontos questionados foram devidamente sanados e cumpridos, com a habilitação da empresa METODO para execução das obras.

Andradas-MG, 23 de fevereiro de 2026.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Assessora Jurídica CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:65E666AE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

AOS ILUSTRÍSSMOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ERLÉTRICAS LTDA E NEOLUZ PROJETOS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA-CPGI, devidamente qualificado, na pessoa de sua agente de contratação JULIANA PUTTINI DA FONSECA, vem, respeitosamente, apresentar a **DECISÃO REFERENTE AO RECURSO ADMINISTRATIVO E AS CONTRARRAZÕES** interpostas, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos.

DA TEMPESTIVIDADE
No que tange à Tempestividade, imperioso mencionar que a Concorrência do presente certame ocorreu no dia 09 de fevereiro de 2026, onde as partes participantes possuíam até o dia 12 de fevereiro de 2026 para apresentar o Recurso Administrativo.
Desta forma, a Requerente NEOLUZ interpôs seu recurso na data estipulada, sendo tempestivo e acolhido.
No que tange as Contrarrazões, as mesmas possuíam prazo para serem apresentadas até o dia 17 de fevereiro de 2026, contudo, diante do feriado do carnaval, o prazo foi estendido até o dia 19 de fevereiro de 2026.
A empresa Requerida METODO apresentou as Contrarrazões no dia 16 de fevereiro de 2026, o qual apresenta-se como tempestiva e também foi acolhida.

DO RESUMO DOS FATOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa Requerente, em seu recurso, afirmou que a empresa Requerida não cumpriu itens determinados no edital, não apresentando documentação exigida, qual seja: irregularidade na comprovação da habilitação técnica operacional e profissional.
Alega-se que a empresa Requerida apresentou a documentação de qualificação técnica profissional apenas dos engenheiros: **ERIKO, JOSÉ CARLOS E VIVIANA**, não apresentando a qualificação, tão pouco o vínculo trabalhista do engenheiro **José Renato de Assis**.
No segundo ponto, a empresa Requerente afirma que a empresa Requerida possui uma matriz e a filial 2 com o mesmo objeto social abrangente, diferentemente da filial 1 que apresenta como atividade principal "depósito".
Desta forma, afirma que a empresa Requerida, ao utilizar a filial 1 para execução da obra, pode gerar problemas na execução do contrato, sendo incompatível com o objeto do certame.
Por fim, afirma que a validade da certidão da certidão de regularidade fiscal municipal apresentada pela Requerida venceu um dia após o prazo para a apresentação do Recurso Administrativo. Solicitando que a mesma apresentasse nova certidão, sob pena de inabilitação.
Nas contrarrazões, a empresa Requerida, no que tange a apresentação da qualificação técnica do engenheiro José Renato de Assis, afirmou que o mesmo não faz parte do seu quadro de funcionários, sendo engenheiro eletricista responsável pelo Consórcio Público para Gestão Integrada e não pela empresa Método. Outrossim, apresentaram as qualificações e os comprovantes de vínculo empregatício de dois engenheiros eletricistas que serão responsáveis pela execução do projeto, além do comprovante de capacidade técnica.
No que tange a incompatibilidade do objeto social da filial 1, a empresa Requerida mencionou que está participando do certame com

a empresa matriz, não com a filial 1, conforme comprovado pelo print do processo público anexado aos Autos.
Por fim, em relação a certidão de regularidade fiscal municipal, a empresa Requerida menciona que o certame estava agendado para o dia 09 de fevereiro, e a certidão possuía validade até o dia 13 de fevereiro, sendo válida para o momento de comprovação de documentação requerida.
Em síntese, são os fatos.

DA DECISÃO

DA IRREGULARIDADE DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNIVA OPERACIONAL

Diante dos fatos narrados e após minuciosa análise do processo, restou cristalina a confusão feita pela Requerente, uma vez que o engenheiro eletricista José Renato de Assis faz parte do quadro de funcionários do Consórcio Público para Gestão Integrada-CPGI, não possuindo vínculo empregatício com a empresa Requerida.
Desta forma, não há como a empresa Requerida apresentar a qualificação técnica de um profissional do qual não possui vínculo empregatício.
Assim, em consonância com a documentação apresentada, a empresa Método cumpriu com as determinações especificadas em edital, juntando aos Autos a qualificação técnica e o vínculo empregatício dos engenheiros Eriko e Viviana.
Neste sentido, **NÃO RECONHEÇO A FALHA NA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, não merecendo prosperar o presente pedido.

DA INCOMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL 1

No que tange a alegação de incompatibilidade do objeto social da filial 01, a mesma não merece prosperar.
Em análise no processo público, restou comprovado que a Requerida ingressou na concorrência com o CNPJ da empresa matriz, e não da filial onde encontra-se o depósito da mesma.
Desta forma, não há conjunto probatório robusto para que se comprove o alegado de que a Requerida não conseguirá cumprir o contrato pelo fato de a empresa não apresentar o mesmo objeto social do solicitado no edital.
Assim, **NÃO RECONHEÇO O PRESENTE PEDIDO, não havendo a identificação de nenhuma incompatibilidade**.

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL

No que tange a comprovação de regularidade fiscal municipal, a empresa Requerida antecipou-se já juntou aos Autos nova certidão positiva com efeitos de negativa, suprindo a necessidade de atualização da mesma.
Desta forma, **RESTOU CUMPRIDO O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DA CERTIDÃO EM QUESTÃO**.

No mais, determino o devido prosseguimento do processo, sem que haja necessidade de nova suspensão, tendo em vista que todos os pontos questionados foram devidamente sanados e cumpridos.

Andradas-MG, 23 de fevereiro de 2026.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Assessora Jurídica CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:43B48DF8

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARI Nº 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da manutenção do website do Consórcio Público para Gestão Integrada-CPGI.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais legislações aplicáveis.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora TATIANE RAPOSO MIRANDA, Matrícula nº: 07, para exercer a função fiscalizatória da execução do contrato de manutenção do website do Consórcio Público para Gestão Integrada- CPGI.

Art. 2º. A servidora TATIANE RAPOSO MIRANDA ficará responsável por:
a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato com o responsável pela manutenção do site, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e manutenção do site, possibilitando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contidas no contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato.
e) Aplicação de multa em caso de descumprimento contratual.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 23 de fevereiro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:008F0E67

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 004/2026
Processo de Dispensa nº 003/2026

A Pregoeira do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, Sra. **Juliana Puttini da Fonseca**, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/21 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do **Processo Licitatório nº 004/2026, Processo de Dispensa nº003/2026**, que institui a dispensa em epígrafe, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE, HOSPEDAGEM, MELHORIA, INCLUSÃO DE CONTEÚDO PARA WEB SITE DO CONSÓRCIO, PARA QUE HAJA POSSIBILIDADE DE ACESSO A INFORMAÇÕES PERTINENTES DO CONSÓRCIO, ACESSO AOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES NECESSÁRIAS, SOB RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA- CPGI.

Pelo presente **TERMO**, **HOMOLOGO** a indicação feita no **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA N° 004/2026**, destinado à aquisição do objeto acima descrito, pelo **PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2026,** tendo por vencedor 31.536.392 FERNANDO ROBERTO DE ANDRADE**,** inscrito no CNPJ sob o nº:31.516.392/0001-70, para o qual terão seus preços registrados, com vista à futuras aquisições, com valor de contraprestação anual de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** conforme proposta juntada ao processo.
Notifique-se.
Andradas, 23 de fevereiro de 2026.

JULIANA PUTTINI DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:BFB4B293

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
Tendo em vista a necessidade de retificação do valor global, procede-se à emissão da seguinte:
E R R A T A
ONDE SE LÊ:
"VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 726.010,44 (setecentos e vinte e seis mil e dez reais e quarenta e quatro centavos).
LEIA-SE:
"VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 406.376,45 (quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Por oportuno retificam-se as datas:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2026 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2026 às 08:59hs

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:CDE1F953

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE/OF, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.509/91);
RESOLVE:
Art. 1º - Interromper, a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, por motivo de superior interesse público, as férias da servidora Roselene de Freitas, que havia sido concedida para o período de 11 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026.
Art. 2º - Fica ressalvado o direito à compensação dos dias interrompidos, a ser usufruído oportunamente, conforme conveniência administrativa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino (MG), 20 de fevereiro de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE/OF.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:FCDDC575

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA N°02/2026

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório: n° 03/2026**. **Modalidade: Dispensa Eletrônica n° 02/2026**. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecedor serviço de conectividade de internet de alta disponibilidade e desempenho para atender as necessidades do FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, conforme condições, quantidades e exigências.

Cambuí/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:7627E018

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N°02/2026

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório: n° 04/2026**. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2026**. Objeto: Contratação de inscrição de curso/congresso para aperfeiçoamento e atualização de 02 (dois) servidores públicos. Congresso presencial: ABCPREV em Foco – RPPS em Transformação: Aplicabilidade e interpretação das atualizações normativas e exigências de aprimoramento da governança previdenciária, nos dias 10 e 11 de março de 2026, na cidade de Campinas/SP.

Cambuí/MG. 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:383F8CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de Analise de d'água dos pontos para consumo humano da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga
EMPRESA LAB CASEUS CONSULTORIA LTDA, firma sediada no Município de Leopoldina -MG, à Rua João Neto, 83, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.514.828/0001-56, representada por seu sócio José Carlos de Almeida Júnior, inscrita no CPF sob o nº 077.797.786-90, doravante denominada CONTRATADA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:B958BD87

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 7º ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
DISPENSA: 01/2021
DATA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2026.
OBJETO DO CONTRATO: Contrato da empresa especializada em prestação de serviços cessão de uso e instalação de sistema informatizado com plataforma online e servidor de armazenamento de dados em nuvem.
CONTRATADO: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, empresa com sede na inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 26.125.096/0001-08, sediado (a) na Rua Uruguaiana, n° 147, Bairro Jardim Gloria, Juiz de Fora - MG.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão FUMSP, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.187.075/0001-01.
DO VALOR DO 1º ADITIVO: R$22.057,56 (vinte doido mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 6 meses.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:14785DCF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025 DISPENSA 037/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2025 DATA: 20 DE JANEIRO DE 2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes laboratoriais, mediante o sistema de registro de preços, com validade de 12 meses, com entrega parcelada, para atender os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADO: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, *inscrito no* CNPJ/MF 22.536.130/0001-86 *com* Endereço Rua José Benedito Antão, 249 - Caiçaras - Belo Horizonte, Representante IVANO ANTUNES MOREIRA
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente, Sr. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13.486.099 MG
DO VALOR GLOBAL: R$ 22.257,20 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DA ATA: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:5FFD22CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 004/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2026, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender os diversos departamentos da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: **09:00 (horário de Brasília) do dia 06 de março de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:0B238947

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de link de internet banda larga para o IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do dia 27/02/2026ao dia 04/03/2026.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG,23 de fevereiro de2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:99175106

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90e 37.221.415 Thamyres Grinys de Moura Barbosa, inscrito no CNPJ n° 37.221.415/0001-03.

OBJETO:
Contratação de licenças para plataforma de computação na nuvem com e-mail corporativo, armazenamento online seguro, agenda, chamadas de vídeo, editor de texto e planilhas, denominado Google Workspace Business Standard incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, visando modernizar e melhorar o atendimento ao cidadão, sendo prudente contratar um serviço de armazenamento na nuvem através do setor de Tecnologia da Informação do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 3339040990000000000 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

VALORTOTAL DO PROCESSO: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 02/2026, art. 75, inciso II da Lei n°14.133/2021.
DATA : 23 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:F0BDEB08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 60/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art.1º- Conceder progressão por tempo de serviço, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 aoservidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Daniel Ribeiro Vieira - Matricula: 16213 - 01.	Agente Administrativo (NI - III)	31	32	07/11/2020
Daniel Ribeiro Vieira - Matricula: 16213 - 01.	Agente Administrativo (NI - III)	32	33	07/11/2023

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar das datas acima.

Pouso Alegre, 23defevereiro de 2026.

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:9C1C31F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 62/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art.1º- Conceder progressão por tempo de serviço, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 aservidoraabaixo relacionada:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Evelyn de Sousa Faria - Matricula: 17.640 - 01.	Agente Administrativo (NI - III)	32	33	12/01/2026

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar das datas acima.

Pouso Alegre,23defevereiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:CB2FFA9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 63/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art.1º- Conceder ao servidorabaixo relacionado, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Daniel Ribeiro Vieira - Matricula: 16213 - 01.	Agente Administrativo (NI - III)	2º	07/11/2021

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar das datas acima.

Pouso Alegre, 23defevereiro de 2026.

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:BCCB880F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 61/2026

PORTARIA Nº61/2026
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
R E S O L V E:

Art.1º-Altera a concessão descrita na portaria 23/2023referente a adicional quinquenal:
Onde se lê:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Carolina Juliana de Almeida	Monitora de Creche	2º	20/01/2023

Leia se:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Carolina Juliana de Almeida	Monitora de Creche	2º	27/06/2021

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 23de fevereirode 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:94237074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 87/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 87/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de empresa para emissão de Laudo de Avaliação Psicológica, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 27/02/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150- Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:9E17B02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GÁS GLP (RECARGA) E AFINS PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, BEM COMO SUAS SECRETARIAS, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 06/03/2026 até ás 16h.
Alvorada de Minas, 23 de fevereiro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:42A28BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL497/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 497/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

OBJETO: Aquisição de materiais para oficinas terapêuticas e artesanato, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/03/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: na plataforma BNC outelefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F3CCBCD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 316/ 2024 - TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº316/ 2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº168/ 2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/ 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º070/ 2025

1. OBJETO: Aquisição de Materiais para uso na Rede de Esgoto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DADOS DA DETENTORA DA ATA: Distribuidora Entsorga LTDA,CNPJ:21.056.989/0001-25, representadapor Jaqueline Aragão de Oliveira, CPF: 000.428.316-36.

3. ITENS CANCELADOS- Toda a ATA de Registro de Preços.

Referente a Ata de Registro de Preço Nº070/ 2025.

Item	Especificação	Undidade
36	Tubo PVC Esgoto 150mm, Dimensões Básicas dos Tubos Esgoto - NBR 5688Medidas em mm DN150xD em 150,0xE2,5- Barra com 06 Metros na cor Branco , com ponta e bolsa.	BR

4.**MOTIVO:**Solicitado pela Detentora se sustentando em dificuldade financeira, circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometimento econômico e operacional.

Deferido o CANCELAMENTO AMIGÁVEL pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Conforme Clausulas vigentes no Edital referente a Ata de Registro de Preço nº070/ 2025.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em
determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desdeque devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Arcos, 12 deFevereiro de 2026.

_____
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Detentora:
DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA
CNPJ: 21.056.989/0001-25

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E30A1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 001/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Expediente Convocatório nº 001/2026
.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Arcos/MG.

A Secretária Executiva dos Conselhos, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados e os membros

do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARCOS/MG - COMSEA, para participar da Reunião Ordinária que acontecerá no próximo dia 25 de fevereiro de 2026, às 13:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo 288, Centro – Arcos/MG.
Pauta:
1. Abertura e Verificação de quórum para instalação da reunião;
2. Apresentação das justificativas de ausências;
3. Leitura da ata da reunião anterior;
4. Escolha da nova Diretoria para o biênio 2026-2028;
5. Definição do horário da reunião, dias e local;
6. A importância da parceria dos Produtores Rurais no PAA;
7. Fortalecimento e incentivo dos alimentos orgânicos dos pequenos produtores da Agricultura familiar;
8. Definição de prioridade da cada família com a promoção de hábitos alimentares saudáveis, redução do desperdício e aproveitamento das verduras, legumes e frutas;
9. Famílias atendidas;
10. Lactário número de famílias atendidas, bairros atendidos, zona rural e critérios.
11. Outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

Arcos, 23 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA TORRES DE MORAIS
Secretária Executiva Dos Conselhos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:161F6C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3237/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.237- 20/02/2026

altera dispositivos da lei municipal nº 2.232, de 1º de julho de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos,Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica alterado o art. 2º, § 1º, inciso V (Subprograma de Habitação), da Lei Municipal nº 2.232/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

"V – Comprovar a condição de residente no Município de Arcos, por meio da apresentação de comprovante de inscrição na Rede de Atenção Básica Municipal." ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 2º-Fica alterado o art. 2º, inciso III, alínea "a" (Subprograma de Auxílio Educacional), Municipal nº 2.232/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

"a) concessão de ajuda financeira aos estudantes arcoenses ingressados em faculdades estabelecidas em Arcos, considerando estudantes aqueles que comprovem residência no município através da apresentação de comprovante de inscrição na Rede de Atenção Básica Municipal." ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 3º-Ficam revogadas todas as expressões, dispositivos ou referências que condicionem o recebimento de benefícios sociais à comprovação de domicílio eleitoral, voto ou condição de eleitor no Município de Arcos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20de fevereiro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:26AAD800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 030/2026

PORTARIA Nº030–19/02/2026

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 013/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 013/2025, celebrado entre o Município de Arcos/MG e Estado de Minas Gerais, através da PMMG, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e alteraçõese da Lei Municipal nº.1.557 de 21 de setembro de 1994, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA e do MUNICÍPIO, nos seguintes quantitativos:

I – 1(um) representante da PMMG:
Jonas Otaviano Costa- 2º Sgt PM.Nº Funcional:140.566-1

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:
João Paulo Estevão Rodrigues Roque – Secretário Municipal de Governo.Maspm nº.9338/6

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênioeo cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, concomitantemente à assinatura do Convênio, devendo a conveniada indicar o seu representante antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das Partes deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir 01 (uma) vez por mês, após a apresentação da prestação de contas pela Conveniada.

Art. 8º - A Conveniada fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,19 de fevereiro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F8D36961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 031/2026

PORTARIA Nº 031- 19/02/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições
legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais
nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **DÊNIO DUTRA BARBOSA**, Maspm nº 9335/1, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir dodia 19/02/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,19 de fevereiro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D424849D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 032/2026

PORTARIA 032- 19/02/2026

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA ASSUMIR, TEMPORARIAMENTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**MARLON BATISTA DA COSTA**, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, para assumir, temporariamente, a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data, sem perceber subsídios referentes a esta pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de fevereiro de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:53E1138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 013/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativoda Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, nohorário marcadopara cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância,nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de:Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembrode 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargosutilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópiado documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópiadas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópiados documentos de CPF e RG.
Original e fotocópiado certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico,

conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de RecursosHumanosda Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025:*Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90(noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Casoa decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas Arcos

Dia: 25/02/2026
Horário:13 horas
Cargo: Auxiliar de serviço administrativo - MERENDEIRA - **1 vaga**
Turno de trabalho: MATUTINO
Local: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima

ANEXO I - CRITÉRIOS

1- Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitaçãoe Escolaridade:	**Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoFundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos, 23de fevereirode 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:456D9B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PREGAO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇO 003/2026
DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de higiene e limpeza, utilidades em geral e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal do Município de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos

CONTRATADO: ***MARCELO LEITE A LOBO*** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.233.779/0001-74, sediado(a) na EUA ILDEU FERNANDES ALHADAS, 355, CENTRO – BICAS – MG
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 60.360,50(SESSENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 23/02/2026 A 23/02/2027

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B70AD322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PREGAO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇO 003/2026
DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de higiene e limpeza, utilidades em geral e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal do Município de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos
CONTRATADO: ***BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA*** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.501.192/0001-01, sediado(a) na RUA JOSE ANGELINO PEREIRA, 58, BOA VISTA – TOCANTIS – MG
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 2.148,50(DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 23/02/2026 A 23/02/2027

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0BF2E9C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PREGAO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇO 003/2026
DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de higiene e limpeza, utilidades em geral e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal do Município de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos
CONTRATADO: ***COMERCIAL PRIME LTDA*** Endereço: AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 – BAIRRO SANTA EDWIGES NA CIDADE DE UBA – MG CNPJ: 55.176.303/0001-51
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 20.620,75(VINTE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 23/02/2026 A 23/02/2027

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DD96E163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PREGAO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇO 003/2026
DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de higiene e limpeza, utilidades em geral e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias da Administração Municipal do Município de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos
CONTRATADO: ***FABIANA RODRIGUES PEREIRA*** Endereço: ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, CNPJ: 26.427.828/0001-14
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 1.729,00(MIL SETECENTOS E VINTE NOVE REAIS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 23/02/2026 A 23/02/2027

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:10DE77AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 016/2025

EXTRATODO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATONº1615/2025

Processo: 016/2025
Contratante:MUNICÍPIO DEARGIRITA-MG
Contratada:MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº1615/2025, até 19/02/2027

Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita,19 de fevereiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:671FF53A

GABINETE
PORTARIA 16

PORTARIA Nº 16/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
Considerando a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência e continuidade dos serviços públicos;
Considerando o interesse público e a compatibilidade da remoção com as funções previstas nos cargos ocupados pelos servidores;
Considerando o Art. 38 da Lei Municipal nº 19/2001 que prevê a possibilidade de remoção de ofício, no âmbito do quadro de pessoal do município, sendo, portanto, ato discricionário da gestão municipal;
Considerando que o cargo de motorista pertence ao quadro geral de pessoal do Município de Argirita/MG podendo ser exercido em qualquer Secretaria Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado a remoção dos servidores abaixo discriminados, a partir de 25 de fevereiro de 2026, para exercerem suas atividades nas seguintes lotações:
I – Os servidores efetivos **Thomas Moralles de Abreu - matrícula nº 514**, **Wanderlei Junior do Nascimento Guimarães - matrícula nº 1475** e **José Iria de Araújo - matrícula nº 44**, ocupantes do cargo de Motorista, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passam a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
II – Os servidores **Denilson José Ferreira - matrícula nº 1403**, **Sebastião Cezar Pereira - matrícula nº 1455** e **Márcio Heleno de Paula Barbosa - matrícula nº 221**, ocupantes do cargo de Motorista, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação, passam a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.
III – Os servidores efetivos **Bruno Pereira Xavier - matrícula nº 376** e **Marcus Vinicius Araujo Vale - matrícula nº 32**, ocupantes do cargo de Motorista, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde, passam a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2ºO servidor continuará exercendo suas atividades de acordo com as atribuições previstas no cargo para o qual foi efetivado/contratado, respeitando os limites legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º As Secretarias Municipais envolvidas adotarão as providências necessárias à adequada integração dos servidores às atividades das respectivas pastas, observadas as atribuições legais e regulamentares do cargo de Motorista.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 23 de fevereiro de 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:ABA4F2C3

GABINETE
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DA COMISSAO DE SELEÇÃO DO CMDCA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2026
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Argirita-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pelo item 4.1 do Edital nº 002/2026, resolve:
1. DA COMPOSIÇÃO
Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Seleção**, responsável pela análise, pontuação e classificação dos projetos apresentados para captação de recursos junto ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA):
Huanderson José da Silva Siqueira – Membro Titular;
Lucas Camargo Evangelista – Membro Titular;
Daniele dos Reis Ribeiro – Membro Titular.
2. DAS COMPETÊNCIAS
À Comissão de Seleção compete:
Analisar a documentação obrigatória e o Plano de Trabalho das proponentes;
Emitir parecer e atribuir pontuação de acordo com a **Matriz de Pontuação (Anexo VI)** do Edital;
Eliminar projetos que obtenham pontuação inferior a 60% ou apresentem documentação incompleta;
Julgar eventuais recursos administrativos apresentados pelas OSCs.
3. DOS IMPEDIMENTOS
Os membros nomeados declaram-se cientes de que não podem participar da análise de projetos caso tenham mantido relação jurídica com as OSCs participantes nos últimos cinco anos ou se houver configuração de conflito de interesses, conforme previsto nos itens 4.4 e 4.5 do Edital.
Argirita-MG, 20 de fevereiro de 2026.

HUANDERSON JOSÉ DA SILVA SIQUEIRA
Presidente do CMDCA/Argirita-MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5D0205B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arinos, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 005/2026, para fins de Credenciamento para contratação de mão de obra com profissionais, Aquaviários (Marinheiro Fluvial de Convés e Marinheiro Auxiliar de Convés), de transporte hidroviário por balsa, instalada na comunidade do Piratinga, conforme as especificações e condições constantes do Edital, o Edital estará à disposição na íntegra no site: www.arinos.mg.gov.brPortal. Arinos, 23 de fevereiro de 2026.

VIMERSON SANTANA-
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:834B865F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 174/2025, Credenciamento nº 022/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Leomar Rodrigues Gonçalves. Dos Acréscimos: acrescentar o quantitativo dos itens: 01, 02, e 03, referente ao contrato inicial em 25% em razão dos acréscimos no valor de R$ 47.250,00, contrato passa a vigorar no valor global de R$ 236.250,00, Arinos, 23 de fevereiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:ECF15CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 024/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em de: Thiago Cordeiro Estrela**,** credenciado no item 01, Arinos, 23 de fevereiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 030/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa: 48.256.033 Willy Stanley Pereira Lopes, no item 01 ao 04. Arinos, 23 de fevereiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5EB14492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE DISTRATO

Termo de distrato ao contrato de prestação de serviço n° 79/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Bruno de Alencar Valadares 10886489679, inscrita no CNPJ sob o nº 26.315.892/0001-03. Data do Distrato: 30/01/2026. Arinos, 23 de fevereiro de 2026. Arinos, 23 de fevereiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B394114D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

A Agente de Contratação, Sra. Ana Neta Pereira Rocha, designado pela Resolução 003/2026 torna público a RETIFICAÇÃO do P.A 003/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 001/2025 – Objeto: Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação objetiva fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bandeira, com objetivo de atender as atividades das diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

ACESSO AO CREDEDENCIAMENTO https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/52114

DA RETIFICAÇÃO:
ATUALIZAÇÃO DO PERÍODO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PROPOSTA.

NOVO PERÍODO:
LOCA: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br ou mediante envio da documentação por meio do endereço eletrônico: licitacao@bandeira.mg.gov.br.

Período:
23/02/2025 a 31/12/2027
Horário: Até as 23h:59min do dia 23/02/2027
Modo: Aberto
Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Antônio Bandeira nº 18 – centro - BandeiraMG, e pelo telefone (33) 3728-1224 ou pelo e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br.
Ana Neta Pereira Rocha – Agente de contratação.

Bandeira/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:963CAE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 002/2026 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria para atender aos requisitos contidos nos normativos federal e estadual para a execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do orçamento Geral da União Federal e do Estado de Minas Gerais para o Município de Barão do Monte Alto. Abertura dia 09/03/2026, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 24/02/2026. Informações 08001321308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C6985C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 323/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 323/2025 - I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS - PREGÃO ELETRONICO 241/2025

O Município de Barra Longa/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de n° 323/2025 - I - pertencente a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS, para aquisição de medicamentos e insumos básicos para a rede municipal de Saúde de Barra Longa/MG, no valor estimado de R$ 781.583,85 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Publicado em 23/02/2026

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1429/2023

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:6E784955

COMISSAO DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026 - DISPENSA N°: 001/2026 - SRP: 001/2026

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026
- DISPENSA N°: 001/2026
- SRP: 001/2026
BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição, fornecimento, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônico, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Barra Longa/MG.

Os interessados deverão encaminhar as propostas de preços, devidamente assinadas, somente pela plataforma da Licitar Digital, cujo o link de acesso é: https://licitar.digital/

Data final de apresentação das propostas: 27 de Fevereiro de 2026 às 08:59.

Data da sessão: 27 de Fevereiro de 2026 às 09:00.

ATENÇÃO: Os interessados deverão observar atentamente as exigências relativas à documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais se encontram publicados em anexo a este aviso na plataforma digital supracitada.

Barra Longa, 23 de Fevereiro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação Contratação Portaria: 005/2026

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A80A9098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO
MINUTA EDITAL 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO torna público o Processo 06/2026, Pregão Eletrônico Nº 01/2026, Edital Nº 04/2026, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21, suas alterações e as cláusulas do edital.
LICITAÇÃO: Processo 06/2026.
TIPO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 23/02/2026 às 13:00:00
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 26/02/2026 às 12:55:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 26/02/2026 às 13:00:00
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 26/02/2026 às 13:10:00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 26/02/2026 às 13:15:00
PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 26/02/2026 às 19:15:00
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até 12h do dia 24/02/2026 ou por e-mail: licitacao@camarabarroso.mg.gov.br
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: e-mail: licitacao@camarabarroso.mg.gov.br
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$50,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, QUE INCLUEM COQUETEL PARA AS SOLENIDADES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PRÊMIO JOVEM LEGISLADOR, CONSCIÊNCIA NEGRA, REFORMA PROTESTANTE E EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM EQUIPE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA RECEPÇÃO (TAÇAS, XÍCARAS, TALHERES, PRATOS, GUARDANAPOS, JARRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ETCD), SENDO ESTES NÃO DESCARTÁVEIS. OS ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS DEVERÃO SER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, CONFORME CADA SOLENIDADE LISTADA NO APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA, E BEBIDAS INDUSTRIALIZADAS.
Link para edital e anexos: https://www.camarabarroso.mg.gov.br/pagina/9581/EDITAIS%20E%20LICITA%C3%87%C3%95ES

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0EF5365C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO
MINUTA EDITAL 05/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO torna público o Processo 05/2026, Dispensa Eletrônica com Disputa Nº 05/2026, Edital Nº 05/2026, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21, suas alterações e as cláusulas do edital.
LICITAÇÃO: Processo 05/2026.
TIPO DA LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica com Disputa.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 24/02/2026 às 08:00:00
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Dia: 27/02/2026 às 09:55:00
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 27/02/2026 às 10:00:00
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia: 27/02/2026 às 10:10:00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 27/02/2026 às 11:00:00
PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: Dia: 27/02/2026 às 17:00:00

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até 12h do dia 25/02/2026 por e-mail: licitacao@camarabarroso.mg.gov.br
MODO DE DISPUTA: Aberto
ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: e-mail: licitacao@camarabarroso.mg.gov.br
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$50,00
OBJETO: SERVIÇOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS – SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS SESSÕES SOLENES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER (MARÇO), PRÊMIO JOVEM LEGISLADOR (OUTUBRO), REFORMA PROTESTANTE (OUTUBRO), CONSCIÊNCIA NEGRA (NOVEMBRO) E EMANCIPAÇÃO DE BARROSO (DEZEMBRO), QUE SERÃO REALIZADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA E RECEPÇÃO NO NO SALÃO DE EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO.
Link para edital e anexos: https://www.camarabarroso.mg.gov.br/pagina/9581/EDITAIS%20E%20LICITA%C3%87%C3%95ES

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7CDAB959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 017/2026 Processo nº 041/2026 Pregão Eletrõnico nº 010/2026. Constitui objeto deste Edital a **Futura, eventual e parcelada aquisição de material de expediente para suprir as demandas administrativas das secretarias municipais da Prefeitura de Barroso- MG**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Abertura:10/03/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.

Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7FAEE647

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 018/2026 PROCESSO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026.

O Município de Barroso torna público o Edital 018/2026 Processo nº 042/2026 Pregão Eletrônico 011/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada aquisição de cobertores tipo manta casal para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica devidamente cadastradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Barroso.
Abertura: 09/03/2026 às 10:00hs
Retiradado Edital: www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B2CBDDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065/2025 PROCRSSO 001/205 CONCORRÊNCIA 001/2025

O município de Barroso torna publico o 5º aditivo ao contrato065/2025Processo001/2025Pregão Concorrência 001/2025.Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Pavimentação em CBUQ e construção de calçadas na Av. Carlos Alberto de Moura Pereira da Silva referente ao Contrato de Repasse Nº966158/2024 firmado com o Governo Federal através do Ministério das Cidades.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
CNPJ: 05.401.407/0001-44
Vigência: 23/02/2026 a23/05/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2C55826B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 263/2025 PROCESSO 148/2025 DISPENSA ELETRONICA 039/2025

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo de prazo ao contrato263/2025 Processo148/2025Dispensa Eletrônica 039/2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico auditor, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.e Barroso.

LP MEDICINA E REMOÇÕES LTDA
CNPJ: 60.347.971/0001-34
Vigencia : 10/02/2026 a 10/07/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4BCBA5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 ADESÃO Nº 04/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 70/2024 - CONTRATO 3º CHAMADA - PREGÃO 280/2023, contrato com vigência de três anos (25/05/2024 a 24/05/2027) a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão à ata, possibilita a compra de insumos - tiras reagentes e glicosímetros, para abastecimento da Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:
CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.584.194/0004-23

Vigência do contrato: 25/05/2024 à 24/05/2027
DATA DA ADESÃO: 23/02/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:B1B671E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 234/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato nº 234/2025 – Acréscimo de Quantitativo. Ref. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025, vinculada à Adesão nº 05/2025. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIAL TEXTIL LTDA, CNPJ 25.369.684/0003-96. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 5% do quantitativo contratado dos seguintes itens do contrato originário:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
02	175	Unid	ESTOJO TIPO CANOA	38,79	6.788,25
09	235	Unid	MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL	119,60	28.106,00
				R$ 34.894,25	

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:BA174A9C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 42/2026. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria técnica no Departamento de Recursos Humanos, abrangendo apoio operacional, conferência, ajustes, validações e transmissões das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, incluindo Esocial, Dctfweb, Dirf, Rais, Caged, Sicom e demais sistemas oficiais, bem como adesão e execução do programa Receita Social de Autorregularização da Receita Federal do Brasil, referente ao ano-base 2025. **CONTRATADA**: MAPS CONSULTING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.463.005/0001-26. **VALOR**: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, III, "c" . Inexigibilidade de licitação nº 18/2026.

NIVALDO ANTÔNIO FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:CCDF7354

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SEQUENCIAL 4603, AF 604/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Sequencial 4603, AF 604/2026. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE DESTINOS TURÍSTICOS LTDA., CNPJ 20.355.571/0001-56. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados da data de 14/02/2026 à 14/02/2027, para continuidade dos serviços de ASSESSORIA EM TURISMO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE BOA ESPERANÇA COMO UM DESTINO TURÍSTICO, conforme solicitado através do Ofício nº 15/2026/SECDET. **VALOR TOTAL:** R$ 62.400,00, sendo R$ 5.200,00 mensal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação por não atingir o limite de valor, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C8BBF5A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Retificação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 011/2026, modalidade Pregão Presencial nº 007/2026, do tipo menor preço por ITEM, ONDE SE LÊ: para aquisição de material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02/03/2026, às 08:30 h. LEIA-SE: para aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/03/2026, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:ACE0DEA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 002/2025. Pregão Presencial nº 01/2025. Contrato n. 012/2026 – Contratado: CHRISTIANO CÉSAR PEREIRA 82500757668. Valor R$ 41.193,14 -. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios como pães para atender as demandas Prefeitura Municipal de BOM REPOUSO/MG- Dotação Orçamentária:
0057 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030
0325 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 -
0326 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
0327 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 -
0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 -
0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
0331- 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
0333 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 -
0334 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
0335 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 -
0336 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
0337 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 -
0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030
0495 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Assinatura: 22/01/2026 – Vigência: 22/01/2027 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:39A71184

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 010/2025. Pregão Presencial nº 009/2025. Contrato n. 023/2026 – Contratado: CBS CESTAS BÁSICAS SOROCABA EIRELI. Valor R$ 117.609,00 -. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as demandas Prefeitura Municipal de BOM REPOUSO/MG- Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.1.001.339032.0032 –
02.02.02.01.122.0001.1.003.339032.0042
02.03.01.04.122.0001.2004.339032.0058 –
02.03.02.04.123.0001.2005.339032.0078
02.04.01.04.122.0001.2006.339032.0100 –
02.04.02.15.452.0002.2011.339032.0151
02.04.03.13.392.0003.2016.339032.0183 –
02.04.03.22.661.0003.2014.339032.0208
02.04.03.27.812.0003.1018.339032.0222 –
02.05.01.12.361.0001.1020.339032.0252
02.05.02.12.365.0002.2023.339032.0292 –
02.06.01.10.301.0009.2036.339032.0391
02.06.01.10.301.0011.2051.339032.0425 –
02.07.01.08.244.0010.1032.339032.0464
02.07.01.08.244.0010.2049.339032.0489 - Assinatura: 22/01/2026 – Vigência: 22/01/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5B74A1AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 015/2025. Pregão Presencial nº 012/2025. Contrato n. 024/2026 – Contratado: TUBÃO LTDA.. Valor R$ 646.950,00 -. Objeto: Aquisição de tubos de concreto para manutenção e melhoria das vias públicas do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0149 – 02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0164 - Assinatura: 18/02/2026 – Vigência: 18/02/2027 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2478083E

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1607/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 1607/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação de pagamento da parcela do Alvará 2026 e dá outras providências."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os Correios atrasaram a entrega das guias de pagamento de Alvará Municipal, prevista para o dia 02/03/2026;

CONSIDERANDO que a situação pode causar problemas para os contribuintes e instituições bancárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento da parcela do Alvará 2026, para 16/03/2026.

Parágrafo único – O pagamento de referidas parcelas poderá ser realizado com a mesma guia já entregue, não sendo emitida nova guia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:84D0F686

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1169/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1169/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"*Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 0974/2022 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Bom Repouso, e estabelece outras providências.*"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o cargo de monitor de creche para professor, aumentando consequentemente o número de vagas em 18 (dezoito) cargos, adequando a nova legislação e consequentemente ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica, nos termos e índices estabelecidos pelo Ministério da Educação do Governo Federal, proporcional à jornada de trabalho, com os mesmos direitos e obrigações desses, inclusive quanto a atribuições, carga horária e vencimentos, sendo esse o piso salarial dos profissionais do magistério público, respeitada a proporcionalidade.

§ 1º. As promoções a que tem direito o cargo passam a vigorar a partir da sanção da presente Lei.
§ 2º. O direito de contagem de tempo para distribuição de turmas passa a vigorar a partir da sanção da presente Lei.
§ 3º. A jornada de trabalho e carga horária passa a ser idêntica ao dos professores, observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, reservado o período de 1/3 (um terço) para a realização de atividades fora de sala de aula.

Art. 2º. Ficam criados 27 (vinte e sete) cargos de provimento efetivo de monitor de apoio, Nível 03, com vencimentos, atribuições, escolaridade e carga horária previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte do anexo IV da Lei nº 974/2022.

Art. 3º. Ficam criados 07 (sete) cargos de provimento efetivo de servente escolar, Nível 01, com vencimentos, atribuições, escolaridade e carga horária previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte do anexo IV da Lei nº 974/2022.

Art. 4º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de psicólogo, Nível 07, com vencimentos, atribuições, escolaridade e carga horária previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Administração, que passa a fazer parte do anexo IV da Lei nº 974/2022.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:79B30320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISODERETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 067/2026

Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTISTICA (DJ) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Empresa credenciada:**LUCAS DURAES DA SILVA 04765658120** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.060.066/0001-78**.Publicado dia 10 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros •ANO XVII | Nº 4210.
Onde se lê: Valor Total estimado:R$10.000,00(dez mil reais).
Leia-se: Valor Total estimado:R$15.000,00(quinze mil reais).

Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 23 de fevereiro de 2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:61247FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026 DISP. 01/2026. CONTRATO 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE
URGENCIA DO CENTRO SUL CISRU. CONTRATO nº 4; OBJETO: REPASSE

FINANCEIRO AO CISRUN DESTINADO A CUSTEIO E POTENCIALIZAÇÃO DA
ATUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DENTRO DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DOS
MUNICIPIOS CONSORCIADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO EM CONJUNTO
DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, OBSERVANDO OS PRECEITOS QUE REGEM
O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO
GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
MACRORREGIÃO DO NORTE DE MINAS. ALÉM DE DESPESAS OPERACIONAIS
DIVERSAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.; LICITACAO: Dispensa
01/2026.
Valor Global: R$ 48.636,00 Vigência:06/01/2026 Até:31/12/2026

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:F8C7843A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 040/2025 que visa à renovação da prestação de serviços de licença e locação de software web de gestão pública para o Poder Executivo e Legislativo, contemplando implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos atuais sistemas, treinamento dos servidores, suporte técnico e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e ainda as atualizações de versão do sistema locado. Com a renovação do contrato, o prazo será prorrogado por mais 12 meses, contados a partir do dia 20 de fevereiro de 2026 até 19 de fevereiro de 2027, conforme o contrato n° 040/2025. Contratada: **MASTER GESTÃO TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.316.566/0001-20. Valor global: R$ 191.100,00 (cento e noventa e um mil e cem reais). Vigência: 12 meses; data: 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:7D517AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 003/2026. DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo visando o assessoramento às normas pertinentes, auxílio e acompanhamento quanto à documentação administrativa compreendendo a área de planejamento com orientação e elaboração dos documentos iniciais inerentes à realização de procedimentos de compras das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: **49.432.661 ROBERTA ANDRADE CAMPOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.432.661/0001-85. Valor global: R$ 47.160,00 (Quarenta e sete mil, e cento e sessenta reais). Vigência: 12 meses; data: 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:4632AA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 004/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026. Objeto: Locação de imóvel urbano, situado à Rua Maria Izabel Moreira n° 25-A, Centro, no Município de Braúnas/MG, destinado à instalação e funcionamento da sala de vacinas da Unidade Básica de Saúde. Contratado: **CRISTIANO CALDEIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.881.46-**. Valor global: R$ 15.191,99 (quinze mil e cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos; Vigência: 11 meses; data: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:5F2011DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 008/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026. Objeto: Locação de imóvel urbano, situado à Rua Maria Izabel Moreira n° 25-B, Centro, no Município de Braúnas/MG, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social. Contratado: **CRISTIANO CALDEIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.881.46-**. Valor global: R$ 10.627,10 (dez mil e seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos); Vigência: 11 meses; data: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:44165482

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 009/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026. Objeto: Locação de imóvel urbano, situado à Rua João Emiliano n° 194, Centro, no Município de Braúnas/MG, destinado à instalação e funcionamento da sala de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e Almoxarifado. Contratado: **CRISTIANO CALDEIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.881.46-**. Valor global: R$ 8.639,95 (oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos); Vigência: 11 meses; data: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:61C64FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 010/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área da saúde para a futura e eventual prestação de serviços médicos, de enfermagem e de técnico de enfermagem, por meio de sistema de credenciamento, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A contratação visa à disponibilização de profissionais para a realização de plantões e sobreavisos durante os fins de semana e feriados na Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo, a serem custeados com recursos próprios, estaduais e/ou federais. Contratado: **VINICIUS HENRIQUE SANTOS REAIS,** inscrito no CPF sob o nº ***.092.546-**. Valor global: R$ 92.606,28 (Noventa e dois mil seiscentos e seis reais e vinto e oito reais); Vigência: 8 meses; data: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:4495B333

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 011/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área da saúde para a futura e eventual prestação de serviços médicos, de enfermagem e de técnico de enfermagem, por meio de sistema de credenciamento, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A contratação visa à disponibilização de profissionais para a realização de plantões e sobreavisos durante os fins de semana e feriados na Unidade Básica de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo, a serem custeados com recursos próprios, estaduais e/ou federais. Contratado: **MARIA EDUARDA CARVALHO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº ***.476.866-**. Valor global: R$ 92.606,28 (Noventa e dois mil seiscentos e seis reais e vinto e oito reais); Vigência: 8 meses; data: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:0D8DB96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 012/2026. DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, abrangendo serviços de higienização geral, recarga e complemento de gás refrigerante, manutenção corretiva, bem como instalação de equipamentos do tipo Split e ACJ, com diferentes capacidades de BTUs, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, visando garantir o adequado funcionamento, a eficiência energética e a salubridade dos ambientes dos prédios públicos do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: **GW REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.905.152/0001-05. Valor global: R$ 39.770,00 (Trinta e nove mil e setecentos e setenta reais). Vigência: 12 meses; data: 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:D511DCB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Credenciamento do Processo nº 017/2026. Objeto: Credenciamento de interessados em obter a cessão onerosa e temporária de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação durante a realização do evento "Rock Místico". A classificação inicial consistirá na fase em que os interessados poderão apresentar os documentos previstos no edital de credenciamento até as 17:00 horas do dia 16/04/2026. A análise dos documentos enviados para lista inicial ocorrerá **no dia 17/04/2026, às 10h** horas na sala de licitações. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37.578-000, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel (035) 99910-3685.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:61F08A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025– Credenciamento n° 002/2025. Objeto: **contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.** Empresa: **50.803.705 Paulo Inacio de Sousa– CNPJ: 50.803.705/0001-15** – Credenciada no item 01,05: Pintor e Pedreiro; Empresa **: 65.019.316 Wanderson Pires Ferreira – CNPJ: 65.019.316/0001-70** – Credenciada no item 05: Pedreiro; – DATA: 20/02/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:37ABED5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 - APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo:nº 001/2026 – Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação Popular.
Concedente: Município de Cabo Verde - MG.
Convenente (OSC):ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO VERDE/MG (APAE) – CNPJ: 02.171.255/0001-42.
Objeto: Execução de Plano de Ação visando o atendimento especializado e a promoção de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município de Cabo Verde/MG, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS.
Vigência:12/02/2026 até 31/12/2026.
Valor Total:R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária:0210082441207 2149 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Federal nº 8.726/2016 e subsidiariamente o Decreto Estadual nº 47.132/2017, Decreto Municipal nº 032/2022.
Data da Assinatura:12 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:AB235A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 - LAR SANTO ANTONIO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

Processo Administrativo:nº 002/2026 – Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação Popular.
Concedente: Município de Cabo Verde - MG.
Convenente (OSC):S.O.S. – SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS – CNPJ: 19.071.307/0001-01.
Objeto: Execução de Plano de Ação visando o atendimento à pessoa idosa em regime de Instituição de Longa Permanência (ILPI) no município de Cabo Verde/MG, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMAS.
Vigência: 13/02/2026 a 31/12/2026.
Valor Total:R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária:02.10.08.24.10.80.82149– Elemento de Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e alterações; Decreto Federal nº 8.726/2016 e subsidiariamente o Decreto Estadual nº 47.132/2017, Decreto Municipal nº 032/2022.
Data da Assinatura:12 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:8625B7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITICO AO CONTRATO 024/2025 PROCESSO Nº 144/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 024/2025
PROCESSO.....: 144/2024 INEXIGIBILIDADE: 033/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: E.L ARQUITETURA E PLANEJAMENTOS LTDA.
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ESTRUTURAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:ABC9BB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 001/2025 PROCESSO 170/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 001/2025
PROCESSO.....: 170/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 039/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: GL COMERCIO EM GERAL LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:907B532C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 013/2025 PROCESSO 172/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 013/2025
PROCESSO.....: 172/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ESTRUTURA DE OURO LOCACAO E MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇAO DE PALCO, TENDA, SOM E OUTROS MATERIAIS PARA A REALIZAÇAO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1082FC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1ºTERMO ADITIVO A ATA 014/2025 PROCESSO 172/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 014/2025
PROCESSO.....: 172/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: SANTA FE EVENTOS E SONORIZACAO LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇAO DE PALCO, TENDA, SOM E OUTROS MATERIAIS PARA A REALIZAÇAO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A8C20503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 015/2025 PROCESSO 172/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 015/2025
PROCESSO.....: 172/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: VALDINEI GARCIA LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇAO DE PALCO, TENDA, SOM E OUTROS MATERIAIS PARA A REALIZAÇAO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BF3672E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 019/2025 PROCESSO 172/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 016/2025
PROCESSO.....: 172/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

CONTRATADA...: SONORA MG ESTUDIO LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇAO DE PALCO, TENDA, SOM E OUTROS MATERIAIS PARA A REALIZAÇAO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6F8C215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 128/2024 PROCESSO 164/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 128/2024
PROCESSO.....: 164/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 038/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: FORMATO BLOCOS E PRE-MOLDADOS LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA A CIDADE DE CABO VERDE-MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1798F4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO A ATA 130/2024 PROCESSO 164/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 130/2024
PROCESSO.....: 164/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 038/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA A CIDADE DE CABO VERDE-MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:31DDB2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025 PROCESSO 144/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 002/2025
PROCESSO.....: 144/2024 INEXIGIBILIDADE: 033/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: RUBSON ENGENHARIA ELETRICA & AUTOMACAO LTDA.
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ESTRUTURAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:71D29731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2025 PROCESSO 014/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO .....: 006/2025
PROCESSO.....: 014/2025 DISPENSA: 007/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B4031DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2025 PROCESSO 018/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO .....: 012/2025
PROCESSO.....: 018/2025 DISPENSA: 010/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: R A J MERCADOS LTDA.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DO MUNICIPIO DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE DISPENSA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F80C1C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025 PROCESSO 007/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 016/2025
PROCESSO.....: 007/2025 INEXIGIBILIDADE: 003/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: LAILA CRISTINA DE SOUZA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS, DO RAMO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS SOB EVENTUAL CONVOCAÇAO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABO VERDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:62D07C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025 PROCESSO 007/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 017/2025
PROCESSO.....: 007/2025 INEXIGIBILIDADE: 003/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: FRANCISCO ALVES NETO
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS, DO RAMO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS SOB EVENTUAL CONVOCAÇAO, VISANDO O ATENDIMENTO

AOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABO VERDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A5BE46F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2025 PROCESSO 007/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 018/2025
PROCESSO.....: 007/2025 INEXIGIBILIDADE: 003/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ANA CRISTINA ERNESTO VIANA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS, DO RAMO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS SOB EVENTUAL CONVOCAÇAO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABO VERDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7AA92CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025 PROCESSO 007/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 019/2025
PROCESSO.....: 007/2025 INEXIGIBILIDADE: 003/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: IVANILDA APARECIDA ALVES
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS, DO RAMO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS SOB EVENTUAL CONVOCAÇAO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABO VERDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:653567B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2025 PROCESO 144/2024

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 020/2025
PROCESSO.....: 144/2024 INEXIGIBILIDADE: 033/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ARQUI-DESIGN PROJETOS LTDA.
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ESTRUTURAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:13F5BB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2025 PROCESSO 013/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO .....: 021/2025
PROCESSO.....: 013/2025 INEXIGIBILIDADE: 005/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CIRURGICA FENIX LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMERA FRIA DA FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6059F2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025 PROCESSO 003/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 022/2025
PROCESSO.....: 003/2025 INEXIGIBILIDADE: 005/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CABO VERDE LTDA.
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B002C069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025 PROCESSO 007/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 023/2025
PROCESSO.....: 007/2025 INEXIGIBILIDADE: 003/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: RAFAELA CONCEIÇAO STOFEL
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS, DO RAMO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS SOB EVENTUAL CONVOCAÇAO, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABO VERDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:09447B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2025 PROCESSO 003/2025

1º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 025/2025

PROCESSO.....: 003/2025 INEXIGIBILIDADE: 005/2025
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9C5A146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO A ATA 003/2025 PROCESSO 170/2024

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 003/2025
PROCESSO.....: 170/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 039/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7FD83C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO A ATA 003/2025 PROCESSO 170/2024

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 002/2025
PROCESSO.....: 170/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 039/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BD1A6AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024 PROCESSO 015/2024

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO .....: 006/2024
PROCESSO.....: 015/2024 INEXIGIBILIDADE: 011/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA CONTABIL PÚBLICA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6EEBBADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO A ATA 012/2025 PROCESSO 172/2024

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 012/2025
PROCESSO.....: 172/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇAO DE PALCO, TENDA, SOM E OUTROS MATERIAIS PARA A REALIZAÇAO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2A688F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO A ATA 129/2024 PROCESSO 164/2024

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA .....: 129/2024
PROCESSO.....: 164/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 038/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: IBECONS - INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS LTDA.
VALOR.....: R$ 0,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA A CIDADE DE CABO VERDE-MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:848718EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2022 PROCESSO 313/2022

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATO .....: 144/2022
PROCESSO.....: 313/2022 INEXIGIBILIDADE: 025/2022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: SC MINAS TRANSPORTES LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS E PASSES PARA PESSOAS CARENTES ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇAO POPULAR.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:973194A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026 PAX CRISTO REI ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.158.032/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 006/2026. Processo nº 042/2025. Inexigibilidade 016/2025, Credenciamento 005/2025 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: PAX CRISTO REI ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.158.032/0001-69, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Valor R$ R$ 229.500,00

(duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.32.00 FICHA 278/2026 FONTE 1500. Data de assinatura do Contrato 28/01/2026; Vigência: até 28/01/2027. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, PAX CRISTO REI ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.158.032/0001-69, com sede na cidade de Capinópolis-MG, endereço: Avenida cento e sete, nº 589, bairro Centro, representada por Hermeto Vinicius Spirlandeli, inscrito no no CPF n° 879.914.386-0628.791.891-87.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:13D58BD3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 993 - 2026.

Ofício nº 017/2026
Serviço do Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 19 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho por meio deste, encaminhar projeto de lei, o qual ***"Dispõe sobre a transferência de valores à associação dos cavaleiros e amazonas de Capinópolis – ACACAP, abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em 2026 e dá outras providências".***

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Ilmo. Sr.
VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de
CACHOEIRA DOURADA – MG
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2026.

Exmo Sr. Presidente,
Exmo. Srs(as) Vereadores(as),

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edias o presente Projeto de Lei Municipal que trata de autorização para a "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VALORES À ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a execução das emenda parlamentar, com o objetivo de desenvolver atividades com atenção à saúde de pessoas portadoras de deficiências físicas ou mentais, através da equoterapia.
Diante do exposto, se faz necessária a abertura de crédito especial para a concretização das presentes emendas, que com certeza trarão benefícios à população de Cachoeira Dourada; e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.
Cachoeira Dourada - MG, 19 de fevereiro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Valdo César Ferreira Ramos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeira Dourada - MG

PROJETO DE LEI Nº 993 - 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VALORES À ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a Administração Municipal a transferir à ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.984.623/0001-07, para o fim específico de execução do projeto "Equoterapia" destinado ao desenvolvimento de atividades com atenção à saúde e à educação de pessoas portadoras de deficiências físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante de Plano de Trabalho a ser apresentado pela referida pessoa jurídica.
Art. 2º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente a Transferência Fundo a Fundo para Custeio e Manutenção da Saúde Pública, no valor de R$ 100.000,00**,** conforme abaixo descrito:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	2.083	Manutenção das Ações de Atenção Primária

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00	Aplicações Diretas	1.600.3110	100.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 2º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, através de decreto executivo e conforme descrição seguir:

Especificação Receita	Descrição	Detalhameto
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 5º - Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.330/2024 (LOA/2026), Lei Municipal 1.328/2024 (LDO/2025) e Lei Municipal 1.245/2021 (PPA 2022-2025).
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cachoeira Dourada - MG, 19 de fevereiro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:EA7DCAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE

CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002 e obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATO e a respectiva EQUIPE DE APOIO para realização da licitação, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2026, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: **LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO**. Status: Efetiva. Matrícula: 1135;

II – EQUIPE DE APOIO:
DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA. Status: Efetiva. Matrícula: 1130;
KALLEBH RODRIGUES BARROS. Status: Contratado. Matrícula: 4401;

III - FISCAL DE CONTRATOS: **BRENDA SILVA.** Status: Comissionada. Matrícula: 4009.

Art. 2º Na ausência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO Oficial assume a titularidade a servidora **DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada licitação, atendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 23 de fevereiro do ano de 2026; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:1D723557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, com sede à praça capitão arnaldo dias de andrade, 12, centro, Cajuri, inscrita no CNPJ sob n. 18.132.456/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Lucas Ladeira Cardoso no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023,e art.79, I da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.
DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:
Período de divulgação da Chamada Pública: até 31/12/2026.
Entrega dos documentos e habilitação: Todo dia 15 de cada mês até a encerramento do período de divulgação (horário de Brasília)
Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações.
1. OBJETO
1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:574B6C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.244/2026

Portaria nº 5.244/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o **Sr. Julio Cesar da Silva Marques**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Identificação.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Campanha, 13 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:40556A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.245/2026

Portaria nº 5.245/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o **Sr. Julio Cesar da Silva Marques**, no cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Arrecadação e Tributação I.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Campanha, 13 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2CB41F94

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.246/2026

Portaria nº 5.246/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Thuanny Marfelia Ribeiro Muniz de Oliveira**, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Atenção Especializada.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Campanha, 23 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A99B7E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.247/2026

Portaria nº 5.247/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Juliana de Castro Arantes, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, estará de férias regulamentares no período de 23/02/2026 a 14/03/2026,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, interinamente, a Sra. Márcia Cristina Silva Borges – Chefe do Setor de Compras, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/02/2026

Campanha, 23 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F2BE2910

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00118/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00118/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 0062/2025 – Inexigibilidade n° 0020/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa NILTON DE SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ 14.155.137/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ecleia Pagani da Silva, 37 - Santo Antonio – Campanha/MG - CEP: 37.400-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nilton de Sousa Santos, inscrito no CPF sob o nº 000.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo tem por objeto a alteração da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Altera a vigência para até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 14/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e no Parecer Jurídico nº 0038/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 23 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

NILTON DE SOUSA SANTOS
CNPJ: 14.155.137/0001-20
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6F7A0301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo Aditivo - Processo Licitatório 003/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025**.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 073/2025/DL, celebrado entre o Município de Campestre/MG e o credenciado José Sebastião Pereira, com a finalidade exclusiva de adequar sua vigência ao prazo final do Processo de Credenciamento, passando o término contratual para 12 de janeiro de 2027, sem alteração do objeto, dos valores, dos quantitativos ou das demais cláusulas originalmente pactuadas. Extrato de primeiro termo aditivo ao Termo de Credenciamento 073/2025 – **JOSE SEBASTIÃO PEREIRA**, CNPJ 40.275.506/0001-28. Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Credenciamento nº 073/2025/DL, que anteriormente se encerraria em 14 de fevereiro de 2026, passando a ter seu término em 12 de janeiro de 2027, em consonância com o prazo final do Processo de Credenciamento, devidamente prorrogado e publicado.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:5059B047

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 004/2025 – Pregão Eletrônico 001/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo da ata de registro de preço 006/2025/DL. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025/DL, bem como a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 84 e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais condições originalmente pactuadas. Ata de Registro de Preço 006/2025/DL_**MARIA DE FATIMA PEREIRA**, CNPJ N.31.932.503/0001-29.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:071463B3

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a "aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras de estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais para a Escola Municipal Vargem do Rio". Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 06/03/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 06/03/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:8ADC5496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2024 DISPENSA Nº 33/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 89/2024
Dispensa nº 33/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

THAMARA NUNES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.011.555/0001-41, localizada na Avenida Vereador João Alegre, n. 556, Bairro Santa Teresinha, na cidade de Campos Altos, Cep:38.970.000, neste instrumento representada por sua representante legal, Senhora Thamara Nunes de Oliveira, CPF: xx6.1xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 04 de abril de 2026 a 04 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 164/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 164/2024.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 23 de fevereiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Municipal de Campos Altos - MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3CDFB1FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE CELEBRAM **O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** E O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob no 18.298.190/0001-30, referente ao contrato Nº 03/2025, firmado em 21 de fevereiro de 2025, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, CREDENCIAMENTOº 009/2025.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º

19.493.732/0001-99, com sede nesta cidade de Araxá/MG, na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38183-058 neste ato representado por seu Presidente **Sr. José Humberto Ribeiro,** denominado **CONTRATANTE**, e de **outro lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob no 18.298.190/0001-30, cuja sede da Prefeitura se localiza na Rua Cornélia Alves Bicalho, no 401, centro, na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado pelo Prefeito do referido Município, **Sr. Vicente de Paulo Mateus,** brasileiro, Prefeito do Município de Campos Altos - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob no 231.791.636-15, residente e domiciliado no Município de Campos Altos - MG, CEP 38.970-000; nesta cidade doravante denominado de MUNICÍPIO têm entre si justos e acordados este termo aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do contrato firmado em 21 de fevereiro de 2025, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO RESÍDUOS DE CLASSE I (PERIGOSOS, COMO LÂMPADAS, RELÉS, REATORES, ENTRE OUTROS) E CLASSE II (NÃO PERIGOSOS, COMO LIXO COMUM), BEM COMO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E CAMINHÕES PARA COLETA,** autos do processo nº 028/2025 credenciamento 009/2025.

A celebração deste aditivo justifica-se pelo caráter contínuo e essencial dos serviços contratados, sendo indispensável para garantir a manutenção da regularidade, eficiência e continuidade do transporte de resíduos sólidos do Município até o aterro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato original, firmado em 21 de fevereiro de 2025, cujo encerramento estava previsto para 24/02/2026, passando este a vigorar até o dia **24/02/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 124 e o art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá-MG, 18 de janeiro de 2026.

Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS CNPJ 19.493.732/0001-99
SR. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO

Município de Campos Altos /MG CNPJ 18.298.190/0001-30
SR. VICENTE DE PAULO MATEUS

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BDE18B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 152/2026.
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo Administrativo 158/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pelo CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com o fornecedor **DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.375.249/0001-03**, no valor total deR$ 37.055,90 (trinta e sete mil e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) e com o fornecedor **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.246.555/0001-77,** no valor total de R$ 242.473,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Carangola/MG, 23 de fevereiro de 2026.

SIDNEY OLIVEIRA SILVA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:2DAF073B

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 108/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº 050/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026.

OBJETO: Contratação de empresa a Contratação de empresa para fornecimento de gabinete para recarga, armazenamento e transporte de Chromebook em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carangola-MG.

CONTRATADA: LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.333.217/0001-70.

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.060,00 (quarenta e cinco mil e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026.

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 033/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº 026/2026, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Resultado anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4209, de 09/02/2026, Código Identificador 4DE37780, a qual não produzirá quaisquer efeitos jurídicos.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:9C9DA6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MW SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.** CNPJ: 54.825.808/0001-37. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de brigadistas para atender a demanda específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 20/02/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5CF81FB5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 011/2026 – Processo Licitatório n.º 023/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES ELETIVOS CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 11/03/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:678481CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 020/2024 – Locação de Imóvel para funcionamento do CAPSi

CONTRATANTE: Município de Carmo de Minas – MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Darci Palma de Melo.

CONTRATADA: Roseli de Fátima Alves da Silveira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão do Contrato nº 020/2024, que trata da locação do imóvel situado à Avenida Monsenhor José Carlos de Faria, nº 617, Bairro Olaria, Carmo de Minas/MG, destinado ao funcionamento do CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A rescisão decorre da notificação da Contratada, datada de 29/12/2025, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato, que prevê a possibilidade de rescisão por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O CONTRATANTE compromete-se a desocupar e restituir o imóvel à CONTRATADA até o dia 02/03/2026, prazo estabelecido a partir do protocolo da notificação no Gabinete Municipal, conforme registrado em memorando interno.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. O CONTRATANTE se obriga a devolver o imóvel em perfeito estado de conservação, conforme previsto nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima do contrato original.

2. O pagamento dos valores devidos até a data da rescisão será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Terceira do contrato.

3. Ficam extintas todas as demais obrigações contratuais a partir da data efetiva da entrega do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO

As partes declaram não haver pendências adicionais além das previstas neste Termo, dando plena e irrevogável quitação ao contrato rescindido.

Carmo de Minas, 20 de favereiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B0C1C8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BETONEIRAS, CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E CARRETA/REBOQUE), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 06 de março de 2026. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:715082DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024. Processo Licitatório nº 128/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 04/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedor: AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.384/0001-75; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2025 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 20/01/2026 até 20/01/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 20/01/2026. Carneirinho/MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F34E021B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024. Processo Licitatório nº 131/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME-CNPJ n° 37.052.357/0001-23; POTENCIAL MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA-CNPJ nº 03.728.644/0001-99; MB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP-CNPJ sob o nº. 44.549.187/0001-52; e PRINTH TECNOLOGIA LTDA – ME-CNPJ sob o nº. 13.777.435/0001-99; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 21/01/2026 até 21/01/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 21/01/2026. Carneirinho/MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3780D30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024. Processo Licitatório nº 135/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: BINDELA & BINDELA LTDA – ME-CNPJ sob o nº 02.609.874/0001-76; VT COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 38.056.547/0001-81; COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32 e GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 03/02/2026. Carneirinho/MG.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F13577F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2025. Contratante: Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.752.797/0001-30. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 04 de setembro de 2025, nos termos previstos em sua CLÁUSULA IV do respectivo contrato. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, em epígrafe, até o dia 04 de outubro de 2026, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Contratada na solicitação de prorrogação de prazo. Data da Assinatura: 04/02/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:606955F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: CONSTRUTORA BOA OBRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº. 46.951.391/0001-20. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSICMO de serviços à planilha do contrato originário, firmado entre as partes em 29 de junho de 2025, em conformidade com a CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO. Do acréscimo: Por força, ainda, da presente alteração contratual, contrato originário sofre a adição de itens (serviços), em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela empresa executora dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente termo, devidamente apresentada, acompanhada de Parecer Técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. D valor: Pela alteração efetivada, conforme o descritivo acima, de acordo com a planilha orçamentária, o acréscimo total se dá ao valor de R$ 33.621,66 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), atingindo um percentual aproximado de 24 % (vinte e quatro por cento), referente ao valor inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 09/02/2026. Carneirinho/MG, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:22829E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 031/26 – PREG ELETRÔNICO 007/26 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 007/2026. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Civil Diversos para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 09 de MARÇO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 / 5725 (Rodrigo – Setor de Obras) ou pelo e-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 23 de FEVEREIRO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:7F71249A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Referência: Abertura de processo de **Dispensa de licitação por justificativa, nos moldes** da Lei nº 14.133/2021

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Processo Licitatório nº 044/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, tendo como empresa vencedora a BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos.

O presente ato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, Item 07 da Ata, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinada a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, em conformidade com a legislação vigente e observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

Catas Altas/MG, 20 de janeiro de 2026.

Autoridade Superior:

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:EBB082E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2026, PROCESSO Nº009/2026

Objeto: Adesão para a aquisição da Retroescavadeira, Item 07, constante na Ata de Registro de Preços nº 039/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Processo Licitatório nº 044/2025, sob gestão do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, com fornecimento pela empresa vencedora BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, conforme descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, com valores e quantitativos.
Empresa: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor: **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**
Data da assinatura: 23/02/2026
Vigerá até: 31/07/2026
Catas Altas/MG, 23 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:CB701AB7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 891/2026

DECRETO N.º 891/2026

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO FINAL DOS LOTES DADOS EM CAUÇÃO DE GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO "VISTAS DA SERRA", E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 461/2023 foi considerado cumpridas as obrigações do Loteamento e ocorreu o seu recebimento final;

CONSIDERANDO que ainda havia lotes que se encontravam com impeditivo de caução para o Poder Público, como garantia da execução do empreendimento, lotes estes dados em garantia do empreendimento,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, §4º da Lei Complementar n.º 179/2005, bem como sua alteração posterior – Lei Complementar n.º 871/2024, artigo 74, §4º, onde está previsto a liberação da caução de loteamentos, após passado 01 (um) anos após a conclusão e recebimento do empreendimento – liberação do loteamento,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a liberação do restante dos lotes dados em caução para a realização do empreendimento – Loteamento "Vistas da Serra", em razão do decurso do lapso temporal, disposto no art. 74, §4º, da Lei Complementar n.º 871/2024, que ainda estavam gravados como caucionados para a execução do empreendimento, que fora recebido pela Administração Municipal, conforme consta do Decreto n.º 461/2023.

Parágrafo Único – Os lotes liberados são os seguintes:
a) Lotes 01 e 02, da Quadra 01;
b) Lote 06, da Quadra 02;
c) Lotes 09, 10 e 11, da Quadra 07.

Art. 2º. Dê-se ciência desde Decreto ao Empreendedor – SPE CATAS ALTAS LOTEAMENTO CNPJ 20.972.269/0001-47, ao Cartório do Registro de Imóveis da circunscrição do empreendimento e ao Setor de Tributação, para anotação no cadastro imobiliário local.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 23 de fevereiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D41870D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº19/2025.

ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº19/2025.

CREDENCIADA(S): 64.689.476 PRISCILLA ROSA RIBEIRO; CNPJ: 64.689.476/0001-64

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS" no município de CENTRALINA-MG

Às 10 (dez) horas do dia 23 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **56/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **19/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: 64.689.476 PRISCILLA ROSA RIBEIRO; CNPJ: 64.689.476/0001-64**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **64.689.476 PRISCILLA ROSA RIBEIRO; CNPJ: 64.689.476/0001-64,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **56/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **19/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas**: 64.689.476 PRISCILLA ROSA RIBEIRO; CNPJ: 64.689.476/0001-64,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **25/08/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.
Centralina, 23 de fevereiro 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:70AFAABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 054 2026 - PRC 006 2026 - CRED 001 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°006/2026,CREDENCIAMENTON° 001/2026. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº054/2026**. Objeto:Credenciamento de pessoa jurídica para ministrar aulas de ioga, conforme condições e especificações contidas nesteTermo de Referência, através das empresas **MEIRE IZABEL MACHADO PEREIRA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.821.814/0001-25,no valortotal estimado de**R$18.826,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais)**.Vigência 10/02/2026 a 30/01/2027. Fundamentação Legal: Art. 78, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:429234CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 051 2025 - PRC 062 2025 - ADESÃO 004 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2025, ADESÃO N° 004/2025.**Objeto: constitui o objeto do presente instrumento registro de preços para contratação de empresa especializada em instalação, modernização e manutenção de sistema de iluminação pública com tecnologia led, incluindo luminárias, braços, poste e demais equipamentos complementares. **CONTRATO N° 051/2025**,**SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **26.777.222/0001-09**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2027.Cláudio, **23**de **fevereiro**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7D244E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - ARPS 090 E 091 2025 - PRC 028 2025 - PE 007 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar osextratos dos aditivos referentesao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025.**Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos para todos os setores da prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**,**sendo:**PRIMEIROTERMO ADITIVOA ARP N° 090/2025**,**AG SG COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **31.761.939/0001-00**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 14/03/2027; **PRIMEIROTERMO ADITIVOA ARP N° 091/2025**,**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **28.157.903/001-08**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 14/03/2027.Cláudio, **23**de **fevereiro**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:527CE37A

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0001/2025 - OFÍCIO Nº66/2026 CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Ofício N° 66/2026
Referente: Licenciamento Ambiental
Assunto: Comunicação de Cancelamento de Licença Ambiental a Pedido do Empreendedor.

À Prefeitura Municipal de Cláudio

Prezados (as),
Em atenção ao ofício encaminhado a este consórcio, o responsável técnico Sr Humberto Magalhães Amorim de Souza solicita a anulação da Licença Ambiental nº 001/2025 emitida para o empreendimento de razão social PISOS MAIS LTDA, sob CNPJ 56.203.424/0001-08, localizado em Rua Chico Vilaça, 25, Bairro São Lucas, no município de Cláudio MG, em razão de alteração cadastral que inviabiliza a continuidade do licenciamento nos moldes anteriormente concedidos, informamos que: Após análise da solicitação apresentada pelo responsável técnico, a pedido do empreendimento, quanto ao interesse no cancelamento da licença vigente, fica cancelada a Licença Ambiental nº 001/2025, vinculada ao processo administrativo correspondente. O respectivo processo será devidamente arquivado, sem prejuízo da possibilidade de formalização de novo requerimento de licenciamento ambiental, após a regularização documental da empresa, conforme legislação ambiental vigente. Ressalta-se que qualquer retomada das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental dependerá da prévia obtenção de nova licença ambiental junto ao órgão ambiental competente.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente.

Lavras, 23 de fevereiro de 2026.

PÂMELLA OHANE BENTO
Analista Ambiental- CONSANE

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:99727FF7

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0038/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambientee Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024 concede ao empreendimento **METALNOVA FUNDIDOS LTDA,** possuidora do CNPJ 61.770.076/0001-90, localizado no Bairro Parque Industrial Marcelino Corradi, Rua São Pedro, n°305, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26'12.61"S e Longitude 44º46'44.53"O no município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO (LAS/CADASTRO)**, conforme a legislação vigente, para as atividades: B-04-05-7 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas e B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 23de fevereirode 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:9BFC4F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2025 SMCPH

A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, torna público o Resultado Final do Processo do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – SMCPH, publicado em 12 de fevereiro de 2026 no Portal Transparência do município onde a proposta apresentada por OSC atendeu aos objetos do edital , em regime de interesse público e cooperação. **Abertura de prazo recursal e apresentação de contrarrazões: 27/01/2026 a 09/02/2026.** O presente Resultado Definitivo do Edital está disponível, na íntegra, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro – RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2025
Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro - ATA RESULTADO DEFINITIVO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003 2025 SMCPH.

JÚLIA CELLY DA CUNHA SANTANA,
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:A055A144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	0022/2026
Pregão Eletrônico	005/2026
Registro de Preços	005/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 101.458,00 (cento e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE BALANCEADA E DE QUALIDADE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES ADULTOS, FILHOTES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ESPECIALMENTE AQUELES INTEGRANTES DE PROGRAMAS DE RAÇÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO ANIMAIS MANTIDOS POR PROTETORES INDEPENDENTES, CUIDADORES VOLUNTÁRIOS E/OU SOB RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO**.
Data da Sessão Pública	**Dia 09/03/2026 às 08:30h (Horário de Brasilia)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:4CFA6382

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4805/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4805/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a seguinte gratificação por função, à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	FUNCAO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
ELIZABETE CARVALHO SOUSA	FUNÇÃO GRATIF 35%	COORDENADOR DE ATIVIDADES JUNTO AO PROCON

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4766/2026 de 05 de janeiro de 2026, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9B857822

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4806/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4806/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

> *"Altera o D*ecreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: *Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica delegado aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, dos dias 09 a 23 de fevereiro de 2026, tendo em vista as férias da servidora **KARINE GOMES DE MELO**:

II – SECRETÁRIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Ordenador de Despesas: **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA**
Liquidante de Despesa: **LEANDRO PEREIRA DE ARAÚJO**

Artigo 2º - Ficam mantidos as demais delegações contidas no Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências." e suas alterações posteriores, bem como as demais normativas contidas no mencionado Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:44A9B661

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4807/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4807/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

> *"Altera o D*ecreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: *Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica delegado aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, dos dias 19 de fevereiro a 20 de março de 2026, tendo em vista as férias do servidor **FERNANDO EVANGELISTA RONCOLATO**:

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Ordenador de Despesas: **FABIANO ERIK LORENA**
Liquidante de Despesa: **PEDRO HENRIQUE SOARES PINTO**

Artigo 2º - Ficam mantidos as demais delegações contidas no Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências." e suas alterações posteriores, bem como as demais normativas contidas no mencionado Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B715E503

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 432/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato.

VALOR: O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 1.007.749,70 (um milhão, sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 11 (onze) meses, **contados a partir de 01/02/2026 e com vencimento em 31/12/2026**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONQUISTA/MG,30 DE JANEIRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:FE19FC37

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5380/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5380/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
FABIANA DA SILVA FRAGOSO	Supervisora de Creche	2025/2026	20.01 a 18.02.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
RAQUELIANI NOGUEIRA DE ASSIS	Supervisora da Assistência Social	2025/2026	16.03 a 30.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANA CAROLINA DA SILVA BARRA	Assessora Administrativa	2025/2026	02.03 a 31.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
LUIS ANTÔNIO RODRIGUES	Operário	2025/2025	02.03 a 31.03.2026
SEBASTIÃO DE MATOS	Operário	2023/2024	02.03 a 31.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ALESSANDRA MAGALHÃES TORRES	Fisioterapeuta	2025/2025	09.03 a 07.04.2026
JANAINA M. DE LOURDES B. CRUZ	Asssessora da Secretaria de Sáude	2025/2026	09.03 a 23.03.2026
MAGDA MARIA MATIOLI LOPES	Técnica em Enfermagem	2024/2024	02.03 a 31.03.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A849D539

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5381/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5381/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- REJANI ROSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Profissional de Apoio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 11 (onze) dias, no período de 10.02 a 20.02.2026, para tratamento médico;

- ROSA HELENA RIOS, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por 14 (quatorze) dias, no período de 13.02 a 26.02.2026, para tratamento médico;

- LUCIENE FERREIRA PESTANA MARQUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por 14 (quatorze) dias, no período de 19.02 a 04.03.2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:567F8437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.** CNPJ: 12.039.966/0001-11 resolvem celebrar

4º Termo Aditivo De Prazo De Vigência ao contrato 019/2022 cujo objeto é o gerenciamento da frota de veículos dos municípios consorciados ao CISAB-SUL. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência de 22 de março de 2026 a 21 de março de 2027.

Coqueiral/MG, 23 de fevereiro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:E3AFAC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2026

O Município de Coração de Jesus, torna publico aos interessados o extrato do termo de credenciamento N° **05/2026** realizado pela pessoa jurídica **BV PROMOCOES E EVENTOS LTDA.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 23/02/2026.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
3	GRUPO OU BANDA MUSICAL COMPOSTO POR 03 A 05 ATISTAS, ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	serviço	3.676,71	70

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 23 de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:6049ECF1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Coração de Jesus** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art.2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contra indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unida de básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art.4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art.5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, aos 03 de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BCA2EBA1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES INTERNOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG**, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo na prestação de serviço público, dado o caráter interno do serviço prestado;
CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;
CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz e telefone;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente na sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, será das 07:00 às 13:00 horas, no período de 2 de fevereiro a 31 de março de 2026.

Art. 2º. O artigo anterior não se aplica ao Departamento de Arrecadação, Recepção e Protocolo, bem como aos demais órgãos e departamentos Municipais não integrantes da Prefeitura Municipal, que terão expediente regular das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 03 de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6CCE8CF4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 16/2026

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a Licença Sem Vencimento concedida pela Portaria nº 01/2024 ao Servidor **KAYRO SOARES DE ASSIS,** matrícula 3697, pelo período de mais 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de JANEIRO de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 02 de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B33EAAC8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 17/2026

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA EDIERIAN CARDOSO LIMA**, RG MG-19.771.668, CPF 134.321.346-06, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 02 de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F0D70DFA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 17/2026

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA EDIERIAN CARDOSO LIMA**, RG MG-19.771.668, CPF 134.321.346-06, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 02 de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:760F0CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - PA 14/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica – **Processo Administrativo – 14/2026, Dispensa Eletrônica – 04/2026, do tipo Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DESTINADOS AOS BRIGADISTAS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES, COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA O INGRESSO REGULAR DESSES PROFISSIONAIS NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.** Limite de acolhimento das propostas: dia 27/02/2026 às 07h59min. DISPUTA: 27/02/2026, das 08h30min às 09h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no

site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br",mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110)*/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 23 de fevereiro de 2026.

GEOVÂNIA DE APARECIDA PIO –
Agente de Contratação Suplente.

Publicado por:
Geovania de Aparecida Pio
Código Identificador:0A4D0A14

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 13/2026, Pregão Eletrônico – 05/2026, do tipoMenor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de Gestão Esportiva no município de Coronel Xavier Chaves/MG. **DISPUTA: 10/03/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP**, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 23 de fevereiro de 2026.

GEOVÂNIA DE APARECIDA PIO –
Pregoeira Suplente.

Publicado por:
Geovania de Aparecida Pio
Código Identificador:8551CF0A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA 11/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Administrativo 11/2026 - Chamada Pública 01/2026 - Inexigibilidade - 03/2026 - Credenciamento 02/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Credenciado: **SAMUEL CARDOSO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o número ***.***.***-**. Valor máximo estimado para contratações no processo: **R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).** Coronel Xavier Chaves/MG, 23 de fevereiro de 2026.

GEOVÂNIA DE APARECIDA PIO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geovania de Aparecida Pio
Código Identificador:7A082AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 363, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a servidora:

Maria das Dores Cardoso Garcia – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 23 de fevereiro de 2026, sendo 30 dias referentes ao 4º (quarto) quinquênio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:96525EA6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 364, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

Fabiano Gonçalves de Freitas - 15 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 02 de março de 2026;
Nubia Stéfane Pereira de Castro - 40 dias de Férias Regulamentares sendo, 10 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 e 30 dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:1C4B9695

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 365, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:
I. Hilda Aparecida de Mesquita – 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 23 de fevereiro de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:6182C452

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em panificação para o fornecimento de itens de panificação para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: MERCADO PADRÃO RR LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.361.953/0001-31.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.626,16 (quinze mil seiscentos e vinte seis reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 01.01.02 **– Plano de Trabalho:** 01.031.002.2004 – **Elemento:** 3.3.90.30.00 **– Fonte:** 1.500 **– Ficha: 24.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Da data de sua assinatura até 24/02/202, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 24 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CA043E3B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃ - OCONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS para a Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, CNPJ n° 17.281.106/0001-03.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 952,08 (NOVECENTOS E CINQUENTA E ODIS REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01.01 – PLANO DE TRABALHO: 01.031.0001.2001 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – FICHA: 9.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é por prazo indeterminado, conforme a Lei 14.133/2021, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. As partes poderão denunciá-lo expressamente, desde que seja observada, nesta hipótese, uma antecedência mínima de 03 (três) meses.

Córrego Danta/MG, 24 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7A78D651

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e que a empresa é detentora da Concessão para exploração dos serviços contratados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza no inciso I do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentaria e financeira conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Contador da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, CNPJ n° 17.281.106/0001-03, para prestação de serviço público de fornecimento de água e coleta de esgoto na sede da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS para a Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, CNPJ n° 17.281.106/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 952,08 (NOVECENTOS E CINQUENTA E ODIS REAIS E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:

https://www.camaracorregodanta.mg.gov.br e também no https://pncp.gov.br.

Córrego Danta/MG, 20 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E7C89E7B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG
CONTRATADA: PLUS ULTRA TEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.207.845/0001- 25.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2022, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e também o reajuste de preço da cláusula terceira do mesmo contrato, baseado no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 007/2022, com vencimento para 28 de fevereiro de 2026, passando a vigorar até 28 de fevereiro de 2027.
DO VALOR DO ADITIVO: O valor global para o presente Contrato é de R$11.392,44 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Córrego Danta/MG, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:AD5E00CE

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2025, referente à contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (Grupos A, B e E) das Unidades Básicas de Saúde do Município de Córrego Danta/MG, caracterizado como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos dos arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº 18.298.174/0001-48.
CONTRATADA: PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.030.279/0001-32.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 007/2025 por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027.
DO VALOR DO ADITIVO: O valor mensal permanece em R$ 500,00 (quinhentos reais). Em razão da prorrogação por 12 (doze) meses, o valor global do contrato passa a ser de R$ 6.000,00 (seis mil reais), não decorrendo de reajuste, mas exclusivamente da ampliação do prazo contratual.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE	DOTAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	ELEMENTO
02.14.01	10.301.0020.2201 -.3.90.39.00	463	1.500 1.600 1.621	Outros Serv. PJ

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:BA59691B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

Processo Licitatório nº 009/2022
Credenciamento nº 002/2022
Inexigibilidade nº 002/2022

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48.
CONTRATADA: Diagnóstica Ltda., CNPJ nº 26.001.891/0001-94.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de análises clínicas e anatomia patológica.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até 30 de março de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demanda e execução dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.14.01 - Classificação: 10.301.0020.2201.3.3.90.39.00 - Ficha: 501 - Fontes: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos; 1.600.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS Governo Federal – Bloco; 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS proveniente do Governo. Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Córrego Danta/MG, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:60F5196B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 005/2025
Inexigibilidade 002/2025
Credenciamento 002/2025
Objeto:Chamamento Público para credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme tabela SUS (SIGTAP), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

TERMO DE CREDENCIAMENTOnº 004/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ
CNPJ: 18.647.800/0001-64
DATA DA ASSINATURA:20/02/2026 Vigência: 20/02/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:EB6E9A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata para Registro de Preços n° 001/2025, Processo Licitatório nº 002/2025, Pregão Presencial nº 001/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA – MG, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.** Contratada**: JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA - MINI MERCADO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.619.979/0001-74**. Valor: R$ 2.229.058,75 (dois milhões duzentos e vinte e nove mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência:** 13/02/2026 a 13/02/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:CD0D61E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata para Registro de Preços n° 002/2025, Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Presencial nº 002/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, CONGELADOS E DERIVADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA – MG, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. Contratada**: JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA - MINI MERCADO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.619.979/0001-74**. Valor: R$ 504.512,00 (quinhentos e quatro milhões quinhentos e doze mil reais). Vigência:** 18/02/2026 a 18/02/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:8EDD3ADD

COMPRAS E LICITAÇÕES
E.XTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata para Registro de Preços n° 003/2025, Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Presencial nº 002/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, CONGELADOS E DERIVADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRISTÁLIA – MG, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.** Contratada**: JAIR VEIGA DA CRUZ-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.445.410/0001-28**. Valor: 530.610,50 (quinhentos e trinta mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos). Vigência:** 18/02/2026 a 18/02/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:82CDA6C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/26

Contratação emp. eng. e/ou arquit. e urban. p/ reforma, restauração e adequação do Cine Teatro Virgínia, localizado na Pç. Benedito Valadares, 118, Centro, Curvelo/Minas Gerais, c/ fornec. de todos os mat., equip., mão de obra e acessórios necessários, conf. projetos, plan. orçamentária e doc. complementares, em atenção às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **AMPLA CONCORRÊNCIA**. **Empreitada p/ Preço Global.** Abertura sessão dia **01/04/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 23/02/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:9CB2FFD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 007/2026 – CONCORRÊNCIA N° 006/2025

O**bjeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção de Habitações de Interesse Social (HIS) por meio do programa "Nosso Lar para Curvelo" que visa atender a população em situação de vulnerabilidade social e a demanda habitacional do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais. Dotação Orçamentária: 02.11.01.16.482.1601.1142.4.4.90.51.00.1.500.000.0000-666. Prazo Contratual: 30 meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrega da Ordem de Início de Serviços. Valor: R$6.168.000,00. Data: 18/2/2026. **PARTE: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0D5E02AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.544, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 2.556, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE "REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LEI Nº 2.889, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 66/2026/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 10-B do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10-B. O valor do benefício será de até R$ 716,19 (setecentos e dezesseis reais e dezenove centavos) mensais, por família, reajuste de 4,30%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a partir de janeiro de 2026, e será pago ao beneficiário em até 10 dias após o vencimento mensal do aluguel."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4775585F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/02/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 204.966,12

Curvelo, 23 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:420041B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, registrada na Ata nº 443;

Considerando a aprovação unânime pelo Conselho Municipal de Assistência Social ao que se refere à documentação apresentada pelo Centro de Referência – CRAS, com relação ao benefício eventual denominado aluguel social, conforme Relatório de Acompanhamento Socioassistencial da Sra. Simone de Araújo Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a partir do dia 21 de fevereiro de 2026, a prorrogação por mais seis meses do aluguel social da Sra. Simone de Araújo Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2026.

Curvelo, 20 de fevereiro de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:34D4FFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 067/2026, Licitação de Outro Ente da Federação nº 001/2026. Objeto: Inclusão no sistema da Prefeitura a Ata de Registro de Preços nº. 334/2025, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, referente à aquisição de insumos de saúde através do modelo de Regionalização da Assistência Farmacêutica, homologo em favor das empresas:

COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$159.200,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	R$18.073,00
PURAH MEDICAL & CO LTDA	R$6.825,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$2.414,70
MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$627,94

Valor total R$187.140,23. Diamantina, 23 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:BE0DD380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0071/2026, Dispensade Licitação Nº 007/2026, Processo SEI nº26.1.000003690-7. Objeto:Aquisição do medicamento Lidocaína gel 20mg/g - 30g, para o atendimento do paciente L.A.B. portador de Bexiga Neurogênica (CID N31.1), decorrente de Paraplegia (CID G82), diagnóstico estabelecido em 2024, após queda de escada que resultou em grave trauma medular, ocasionando a paraplegia permanente, conforme estabelecido na determinação n.º 5007912-83.2025.8.13.0216.. Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor global: R$1358,40
Diamantina, 23 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:00370335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 068/2026 - Dispensa de Licitação n.º 006/2026. Objeto: Aquisição de 01 (um) Aparelho CPAP Resmed S10 Autoset, acompanhado de uma máscara nasal com configuração de pressão de 09 mmHg, visando o cumprimento de uma demanda judicial n.º 5000655-80.2020.8.13.0216. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com valor global de R$5.860,00 (Cinco mil e oitocentos e sessenta reais). Diamantina, 23 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B0B377FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2026.

Data do início da disputa eletrônica – Dia: 27/02/2026 às 8h e encerramento da disputa às 14h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. Torna-se público na Câmara Municipal de Divinópolis para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a aquisição de materiais de expediente destinados ao uso e consumo na rotina administrativa diária da Câmara Municipal de Divinópolis(MG) conforme condições e exigências estabelecidas e detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação respectivo e seus anexos. Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4E00EB6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-024 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede reajuste de remuneração aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal nos termos da Lei Municipal nº 6.749, de 03 de abril de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Com base no artigo 1º, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº 6.749, de 03 de abril de 2008, esse último com redação dada pela Lei Municipal nº 8.083, de 21 de dezembro de 2015, fica concedido reajuste imediato de 4,56 % (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) sobre o vencimento e o subsídio dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O disposto no artigo 1º se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal, em atividade e aposentados, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X e do artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AAF767B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE | PAR Nº 01 / 2026

REFERÊNCIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos **(LOUSA DIGITAL TOUCHSCREEN)** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG.

INTERESSADO: VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 7.810.902/0001-01, sediada na Rua Professor Afonso Custodio Maciel, nº 20, Bairro Padre Eduardo, Taió/SC .

Nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 01 / 2025, da Prefeitura Municipal de Divinópolis / MG, que Estabelece as diretrizes para a instauração e instrução dos processos administrativos para apuração de responsabilidade de eventuais infrações cometidas por fornecedores/licitantes nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, Comunicação Interna CI-45386-2026 (Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – VB Informática e Eletro LTDA.), Portarias SEMED n.º 08 / 2019, 028 / 2024 e 02 / 2022, e documentação que instruiu o processo supracitado, referente à apuração de irregularidades na inexecução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2025, supramencionada, firmada entre o Município de Divinópolis / Secretaria Municipal de Educação e a empresa acima descrita, fica aberto o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade | PAR, com base no Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Divinópolis / MG, fevereiro de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76F41DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 336/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) ELTON GERALDO FORTUNATO LOPES, matrícula 2028770, detentor(a) do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Educação Física, Grau Hierárquico 30, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 02/05/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 201/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E1D31FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 337/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) LAUDIENE DE MOURA SILVA, matrícula 2026891, detentor(a) do cargo efetivo de Servente Escolar, Grau Hierárquico 25, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 06/04/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 197/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0944FDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90.009/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais e equipamentos de suporte à vida para uso em situações de urgência e emergência nas Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do edital. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 10/03/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp). Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C559283B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	TALITA INGRID MAGALHÃES SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
8º	MOISÉS FIUSA MENEZES	Não manifestou interesse na vaga.
2ºPCD	DIOCELIA FORTUNATO GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E63D49FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 145

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
229º	ELIANA LUCIA PIRES DE ABREU	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
98º	INDIRA DIAS LEAL FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E47D73EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
29º	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:168B1805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 590-2026

– SEMED - Contratado(a) **IZAMARA DA SILVA** – Lotação: **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES** /SEMED - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA MAT 99014931 LICENÇA MEDICA **Período: 20/02/2026 a 07/03/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2C191A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 602-2026 – SEMED

- Contratado(a) **KELLI OLIVEIRA BENFICA** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A MEIRIELE ARAUJO SILVA CHAGAS MAT 99039906/2 LIC MATERNIDADE **Período: 27/02/2026 a 24/05/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD2BB570

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/03/2026 – Término: 28/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/03/2026 – Término: 28/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	ANA CAROLINA REIS PERES CORGOZINHO

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	DIOCELIA FORTUNATO GOMES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AF646F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/02/2026– Término: 05/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
30º	BRUNA CAMPOS SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90E8014C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/03/2026 – Término: 28/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
111º	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:836E970F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.165/26

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, instância responsável pela coordenação das ações de segurança do paciente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e e em consonância com a RDC nº 36/2013 da Anvisa e a Portaria nº 529/2013 do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente -NMSP, instância permanente, responsável pela coordenação das ações de segurança do paciente no território, com a finalidade de promover a cultura de segurança do paciente, prevenir e mitigar eventos adversos, fortalecer a qualidade dos serviços de saúde e implementar melhorias nos processos assistenciais à população municipal.
Art. 2º As principais atribuições do NMSP são:
I - desenvolver e implementar o Plano de Segurança do Paciente na Secretaria Municipal de Saúde, contemplando ações para reduzir riscos e prevenir eventos adversos relacionados ao cuidado em saúde;
II - identificar, analisar e monitorar eventos adversos e riscos relacionados aos processos assistenciais, propondo medidas corretivas e preventivas;
III - estabelecer protocolos e diretrizes para a segurança do paciente, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
IV - capacitar e sensibilizar os profissionais de saúde sobre a importância da segurança do paciente e o cumprimento das normas estabelecidas;
V - promover a comunicação efetiva e transparente com os pacientes e seus familiares, informando sobre medidas de segurança e prevenindo riscos;

VI - implementar práticas de monitoramento contínuo e auditorias internas para verificar o cumprimento dos protocolos de segurança;
VII - divulgar relatórios periódicos sobre a segurança do paciente, com base nos dados coletados e analisados, propondo melhorias;
VIII - participar de iniciativas intersetoriais e regionais de promoção da segurança do paciente.
IX- melhorar continuamente os processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
X - disseminação sistemática da cultura de segurança, prevenção e controle nos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
XI - saúde e segurança do profissional da saúde integrada à Segurança do Paciente;
XII - articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
XIII - garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 3º Compete ao NMSP:
I - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP);
II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde, objetivando a redução do risco, tanto no ambiente como no processo de trabalho;
III - acompanhar as ações vinculadas ao Plano Municipal de Segurança do Paciente articuladas com as diretrizes estabelecidas para o funcionamento da RAS;
IV - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
V - notificar queixas técnicas e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de assistência à saúde no Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária (NOTIVISA) ou em outro Sistema que vier a lhe substituir;
VI - realizar capacitações em temáticas relativas à segurança do paciente, qualidade em serviços de saúde e segurança do trabalhador;
VII - acompanhar e divulgar os alertas sanitários emitidos pela ANVISA e outras comunicações de risco;
VIII - articular atividades e ações nos serviços visando à prevenção, proteção, promoção e vigilância em saúde do trabalhador;
IX - executar ações e serviços reduzindo o risco dos trabalhadores no ambiente de trabalho;
X - em caso de acidentes, realizar notificações, investigação e propor plano de melhorias contínuas para redução dos acidentes;
XI - implantar ações de biossegurança, aprimorando processos de trabalho e adotando normas e procedimentos seguros para a saúde dos pacientes e dos trabalhadores da saúde, bem como, dos acompanhantes e dos visitantes;
XII - orientar e monitorar as atividades dos trabalhadores da saúde relativas à limpeza e desinfecção de materiais e do ambiente;
XIII - realizar atividades de prevenção e controle de IRAS para redução das taxas de infecção;
XIV - incentivar os profissionais quanto a identificação durante a consulta/atendimento nas unidades assistenciais, o registro de informações sobre condições de trabalho com ênfase na notificação das DART(s), quando do preenchimento do prontuário;
XV - acompanhar e investigar os casos de DART notificado pela Rede Municipal de Saúde, com apoio das Referências Técnicas em Saúde do Trabalhador do Município;
XVI - notificar ao organismo de gestão estadual ou municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;
XVII - notificar ao Serviço de Vigilância Sanitária do organismo de gestão estadual ou municipal do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;
XVIII - cadastrar o NMSP no CNES e no Notivisa.
XIX - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde.
XX - realizar a elaboração do Plano de Segurança do Paciente
XXI - realizar a elaboração do Regimento Interno do NMSP (atribuições dos membros formalmente descritas), assegurando a coerência, clareza e uniformidade das disposições relativas à organização e funcionamento estabelecidos no presente decreto.
XXII - implantar protocolos que abordam os seguintes temas: higiene das mãos, cirurgia segura (consultórios odontológicos, pequenos procedimentos), identificação do paciente, prevenção de quedas e prescrição, segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
Art. 4º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) será constituído por uma equipe multiprofissional dos órgãos Secretaria Municipal de Saúde e outras entidades, sendo composta pelos seguintes membros:
I - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde e Diretoria de Planejamento:
a) titular: Sheila Salvino;
b) suplente: Daniela Dias Vasconcelos.
II - Diretoria de Atenção Primária à Saúde e Assistência Farmacêutica:
a) titular: Pedro Henrique Batista de Freitas;
b) suplente: Fernanda Bárbara de Morais.
III - Equipe de Estratégia de Saúde da Família:
a) titular: Vanessa Pereira Silva;
b) suplente: Álvaro Eduardo Alves.
IV - Equipe Multiprofissional e Saúde Bucal:
a) titular: Jéssica Carolina da Silva;
b) suplente: Flávia Viana Cunha.
V - Diretoria de Atenção Secundária e Odontologia Especializada:
s) titular: Ana Paula Nogueira Godói;
b) suplente: Claiton José Quadros.
VI - Laboratório CEMAS e Serviço de Atendimento Especializado (SAE):
a) titular: Rita de Cássia Malachias;
b) suplente: Altamiro Alves dos Santos Sobrinho.
VII - Policlínica e Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD):
a) titular: Mariane Gomes e Silva;
b) suplente: Luiz Augusto Ferreira.
VIII - Gerência de Saúde Mental:
a) titular: Joice Silva Alves;
b) Suplente: Flávia Fernanda Oliveira Queiroz.
IX - Gerência de Vigilância Sanitária e Central de Imunização:
a) titular: Juliana Ferreira da Silva;
b) suplente: Janice de Oliveira Soares.
X - Diretoria de Regulação e UPA:
a) titular: Juliana Teixeira Barreto;
b) suplente: Marialice Caetano.
XI - Centro de Reabilitação Regional (CRER) e Complexo de Saúde São João de Deus:
a) titular: João Francisco Avelar;
b) Suplente: Giselle Saldanha Chagas.
§ 1º A coordenação do NMSP será exercida pelo membro mencionado no inciso I do *caput*, que será responsável pela articulação das ações e pela convocação das reuniões do Núcleo.
§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.
§ 3º No caso de desligamento de membro do NMSP por qualquer razão, sua substituição deverá ocorrer por servidor da área assistencial, observando a representatividade estabelecida no caput e incisos deste artigo, a ser indicado pelo titular da Diretoria a qual pertence a vaga deixada ou pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º O NMSP se reunirá mensalmente, de forma ordinária, e sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador, extraordinariamente.
§1º As reuniões ordinárias terão pauta previamente estabelecida e deverão contar com a presença mínima de 50 % dos membros.
§2º As deliberações serão registradas em ata e tomadas por maioria simples.
Art. 6º As decisões e recomendações do NMSP serão formalizadas por meio de relatórios técnicos e resoluções, que deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e providências.
Art. 7º O Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) deverá ser atualizado anualmente, com base nos resultados obtidos e nas novas diretrizes técnicas do Ministério da Saúde e da ANVISA.
Art. 8º Os membros do NMSP deverão zelar pela confidencialidade das informações discutidas e analisadas no âmbito do Núcleo, especialmente aquelas que envolvam dados pessoais e sensíveis dos pacientes e profissionais de saúde.
Art. 9º A participação no NMSP será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 A autoridade máxima do serviço de saúde confere, aos componentes do NMSP, autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações do PMSP.
Art. 11 Todos os membros do NMSP deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, no qual se comprometem a:
I - manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados discutidos nas reuniões, que não sejam de conhecimento público;
II - resguardar a confidencialidade de documentos técnicos e pareceres emitidos pelo Comitê, até sua divulgação oficial;
III - atuar com imparcialidade e transparência nas deliberações e decisões.
§ 1º Os membros do NMSP deverão preencher e assinar a Declaração de Conflitos de Interesse, comprometendo-se a:
I - informar previamente qualquer vínculo profissional ou pessoal que possa influenciar suas decisões dentro do Comitê;
II - abster-se de participar de deliberações nas quais haja potencial conflito de interesse, seja por envolvimento direto ou indireto com empresas ou entidades que possam ser impactadas pelas decisões do NMSP.
§ 2º A omissão de qualquer conflito de interesse será considerada falta grave e poderá resultar na exclusão do membro do Comitê.
§ 3º As declarações de conflitos de interesse deverão ser renovadas anualmente, ou sempre que houver alterações na situação do membro.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 03 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador - Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0953C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.193/26 (RETIFICADO)

Exonera servidores titulares dos cargos públicos de provimento efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedidos formulados pelos respectivos titulares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidos, os seguintes servidores:
I - Lorena Dutra Blandin, matrícula nº 99044224/1, a partir de 24.01.2026, do cargo de Técnico Escolar;
II - Suelen de Souza Fernandes,matrícula nº 99023806, a partir de 29/01/2026, do cargo de Enfermeiro - PSF;
III - Gabriel Henrique de Sousa, matrícula nº 99039053/2, exoneração a partir de 30.01.2026, do cargo de Agente de Administração;
IV - Keyla de Lellis Barbosa Villa Nova, matrícula nº 99039923/1, a partir de 02.02.2026, do cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF);
V - João Victor Costa Rios, matrícula nº 99041631/3, a partir de 03.02.2026, do cargo de Assistente Educacional;
VI - Nayara Camila Amaral de Medeiros, matrículas nº 99035337 e 99035933, a partir de 05.02.2026, dos cargos de Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF) e de Supervisor Orientador de Ensino;
VII - **Rafael Otaviano Ribeiro Da Silva,**matrícula nº 99036434, a partir de 03.03.2026, do cargo de Agente de Administração;
VIII - Dayane Vanessa de Oliveira Alves, matrícula 99021617, a partir de 31.03.2026, do cargo de Técnico em Enfermagem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo os efeitos a 24.01.2026.
Divinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B72AB8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.196/26

Exonera servidoras titulares dos cargos públicos de provimento efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedidos formulados pelos respectivas titulares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas dos cargos públicos de provimento efetivo de Médico Generalista - P.S.F., da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes servidoras:
I - Júllia Clara Ferreira De Oliveira, matrícula nº 99043686/2, a partir de 27.02.2026;
II - Bruna Cristina Silva Martins, matrícula nº 99043726/2, a partir de 01.03.2026;
III - Raphaela Ferreira de Sousa, matrícula nº 99044391/1, a partir de 21.02.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF6ADC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO 004/2026
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:18.291.351/0001-64, com endereço na Avenida Paraná, 2.601 – São José – CEP: 35501-170, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO –**
SEPLAN, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providências conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF / CNPJ	*Inscrição Municipal*	*Notificação Preliminar*	*Providências*	*Disposição legal*	*Penalidades*
Maria do Carmo Santos	01.055.00045.00094	OASJ.025/2025	Regularizar a edificação conforme legislações vigentes	Lei 9.350/2024 – artigos 9 e 15.	Multa equivalente a 02 (duas) UPFMD por metro quadrado.
José Joaquim dos Santos	01.059.00003.00746	OASJ.026/2025	Regularizar a edificação conforme legislações vigentes	Lei 9.350/2024 – artigos 9 e 15.	Multa equivalente a 02 (duas) UPFMD por metro quadrado.

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, **30 dias** após a publicação deste Edital para tomar as providências ou **15 dias úteis** para protocolar defesa da **Notificação Preliminar**. Após este prazo sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de **Auto de Infração** e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO – SEPLAN.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFDB2221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE | PAR Nº 01 / 2026

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NOTIFICADO: VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA.

REFERÊNCIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de caixas de som e eletrônicos diversos **(LOUSA DIGITAL TOUCHSCREEN)** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Divinópolis/MG.

Nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 01 / 2025, da Prefeitura Municipal de Divinópolis / MG, que Estabelece as diretrizes para a instauração e instrução dos processos administrativos para apuração de responsabilidade de eventuais infrações cometidas por fornecedores/licitantes nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, Comunicação Interna CI-45386-2026 (Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – VB Informática e Eletro LTDA.), Portarias SEMED n.º 08 / 2019, 028 / 2024 e 02 / 2022, e documentação que instruiu o processo supracitado, referente à apuração de irregularidades e práticas de infração contratual verificadas na execução no contrato supramencionado, firmado entre o Município de Divinópolis / Secretaria Municipal de Educação e a empresa acima descrita, fica aberto o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade | PAR, com base no Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, conforme publicação realizada.

Assim, em respeito ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, **NOTIFICAMOS** a empresa VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA. por intermédio de seu representante legal para apresentar defesa nos autos do Processo Administrativo acima citado, referente à inexecução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2025, supramencionada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação.

Informamos que o referido processo se encontra à disposição para análise e verificação.

Divinópolis / MG, fevereiro de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA29451A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 036/2026

REVOGA O § 3º DO ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº 10/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogado, em todos os seus termos, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51941B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 04/2026 – SEMSUR

Institui Comissão de Apuração no âmbito da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de apuração da denúncia registrada sob Protocolo nº **0029/2026** junto à Ouvidoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Apuração, no âmbito da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR, com a finalidade de apurar os fatos relatados na denúncia encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Município de Divinópolis, registrada sob Protocolo nº **0029/2026.**
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

•
Rodrigo Álvares de Assis;

•
Cláudio Juliano de Aquino;

•
Vanessa Cristina Resende Xavier.

Art. 3º Compete à Comissão proceder à apuração, colhendo informações, realizando diligências e praticando os atos necessários para esclarecimento dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devendo apresentar relatório conclusivo a esta Secretaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS TAVARES
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC01922C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 291/2025

No dia 10 de fevereiro de 2026, estiveram reunidos os membros da Comissão de Credenciamento designada pela portaria nº 291/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30 de janeiro de 2025 e juntos avaliaram os documentos apresentados referente ao Processo Licitatório nº 175/2025, Credenciamento nº 004/2025, Inexigibilidade nº 022/2025.
Foi analisado as documentações apresentadas pelas empresas **IRIS ÓTICA DIVINÓPOLIS LTDA – CNPJ: 40.949.353/0001-57, IRIS OTICA DIVINOPOLIS LTDA 40.949.353/0002-38 e LUMI COMERCIO OTICO DIVINOPOLIS LTDA 61.326.532/0001-08**
Abaixo são apresentadas as documentações que foram apresentadas pelas empresas e o motivo da não aceitação:

EMPRESA: IRIS ÓTICA DIVINÓPOLIS LTDA – CNPJ: 40.949.353/0001-57
5. **Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
8. **Comprovante de Regularidade cm a Justiça do Trabalho:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
14. **Certificado de Regularidade Técnica:** Não apresentado.
15. **Atestado de Capacidade Técnica:** Não apresentado
19. **Cópia da carteira de identificação profissional** emitida pelo Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO e do **comprovante do vínculo** entre o profissional e o laboratório: não foi apresentado o vínculo entre o profissional e o laboratório.
20. **Declaração de regularidade para com as obrigações trabalhistas**: Documento apresentado não condiz com o solicitado.
23. **Atestado de capacidade técnica**: Documento apresentado não condiz com o solicitado.
24. **Alvará de Licença para funcionamento em pleno vigor:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
28. **Declaração de regularidade para com as obrigações trabalhistas:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.

EMPRESA: IRIS OTICA DIVINOPOLIS LTDA 40.949.353/0002-38

5. **Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Documento apresentado foi o da matriz.
7 **Comprovante de regularidade para com o FGTS** : Documento apresentado foi o da matriz.
8 **Comprovante de Regularidade cm a Justiça do Trabalho:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
13 **Alvará Sanitário estadual ou municipal:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
14 **Certificado de Regularidade Técnica do técnico responsável pela empresa:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
15 **Atestado de capacidade técnica** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
19 **Cópia da carteira de identificação profissional** emitida pelo Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO e do **comprovante do vínculo** entre o profissional e o laboratório: não foi apresentado o vínculo entre o profissional e o laboratório.
20 **Declaração de regularidade para com as obrigações trabalhistas**: Documento apresentado não condiz com o solicitado.
22 **Certificado de Regularidade Técnica do técnico responsável pela empresa:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
23 **Atestado de capacidade técnica:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
27 **Cópia da carteira de identificação profissional** emitida pelo Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO e do **comprovante do vínculo** entre o profissional e o laboratório: não foi apresentado a carteira do profissional.
28. **Declaração de regularidade para com as obrigações trabalhistas:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.

EMPRESA: LUMI COMERCIO OTICO DIVINOPOLIS LTDA 61.326.532/0001-08

14 **Certificado de Regularidade Técnica do técnico responsável pela empresa:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
15 **Atestado de capacidade técnica** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
19 **Cópia da carteira de identificação profissional** emitida pelo Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO e do **comprovante do vínculo** entre o profissional e o laboratório: não foi apresentado o vínculo entre o profissional e o laboratório.
20 **Declaração de regularidade para com as obrigações trabalhistas**: Documento apresentado não condiz com o solicitado.
22 **Certificado de Regularidade Técnica do técnico responsável pela empresa:** Documento apresentado não condiz com o solicitado, porem enviaram o correto no item 23.
23 **Atestado de capacidade técnica:** Documento não foi apresentado.
24 **Alvará de Licença para funcionamento em pleno vigor:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.
27. **Cópia da carteira de identificação profissional** emitida pelo Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO e do **comprovante do vínculo** entre o profissional e o laboratório: não foi apresentado a carteira do profissional.
28. **Declaração de regularidade para com as obrigações trabalhistas:** Documento apresentado não condiz com o solicitado.

CONCLUSÃO:
A Comissão de Credenciamento conclui que das empresas avaliadas **nenhuma** delas se encontram aptas para qualificação dos proponentes, pois não atenderam aos requisitos estabelecidos no edital.
A avaliação dos proponentes foi realizada com base na apresentação da documentação solicitada nos respectivos Editais e a transparência do processo foi garantida por meio da publicação dos resultados no Diário dos Municípios Mineiros.
É o relatório.

Divinópolis, *data da assinatura digital.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EE23B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 527-2026

– SEMED - Contratado(a) **KAROLINE DOS SANTOS TEIXEIRA** – Lotação: **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARAS**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 23/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16ED09E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 08/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 58/2025 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis – APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 10/02/2026, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 58/2025 que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, a adequação do Plano de Trabalho e a utilização de saldo remanescente.

Artigo 2º- A prorrogação do prazo de execução do "Projeto Vivências" será por mais 02 (dois) meses, nos termos do Plano de Trabalho nº 02.
Artigo 3º- Ficam aprovadas as adequações no Plano de Trabalho que preveem: a) alteração salarial dos oficineiros, passando a ter como valor unitário R$ 3.900,00 (salário e encargos); b) inclusão de despesas com jogos de tabuleiro, de estimulação, brinquedos e botijão de gás, sendo R$ 2.000,00 ao mês.
Artigo 4º- Fica autorizado a OSC a utilizar o montante de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) referente a saldoremanescente.
Artigo 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97F1A3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 0123/2026 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 17.060/2025, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Laudo da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho nº 0075/2026, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MIRIAN DE MOURA CASTRO,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 99038096/1, **com efeitos retroativos a 23/12/2025** ***(N.R.)***.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D2C806B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 331/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-43806-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 301/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **Diogo Santos Gonçalves,** detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matriculado sob o nº 99041622/3, **com efeitos retroativos a 24/11/2025**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D75CAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 332/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-43806-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 298/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAZARA APARECIDA DUARTE,** detentora do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculada sob o nº 99043192/2, **com efeitos retroativos a 03/11/2025**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92BF7422

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 333/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-43806-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 300/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **AILTON CASTRO ALVES DA COSTA,** detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculado sob o nº 99044654/1, **com efeitos retroativos a 01/12/2025**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:336019B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 335/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria SEPLAG nº 037/2026, de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/02/2026, edição 4213, considerando o Formulário de Atividades Laborais e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 305/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **[nome do servidor]**, [contratado para exercer o cargo/detentor do cargo efetivo] de [cargo], matriculado sob o nº [matrícula], **com efeitos retroativos a [data].**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BED26C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 335/2026**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria SEPLAG nº 037/2026, de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/02/2026, edição 4213, considerando o Formulário de Atividades Laborais e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 305/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **EDILENE DE SOUSA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculado sob o nº 99021192, **com efeitos retroativos a 09/01/2026.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A3CD197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000000780/2026, solicitado em 08/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **MEIRY CONCEICAO DA SILVA**, matriculada sob o nº 99036397/1 , detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo C (NR)**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 08/01/2026 (NR).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B896CAB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 553/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Giovanni Luis de Miranda Filho**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 376ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Farmácia Central**. Período:** 23/02/2026 a 21/08/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2829 – Assistência Farmacêutica**. Ass.: 19/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C31D0AA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 554/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Sr(a). Andremara Olegario dos Santos Rabelo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 382ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Afonso Pena I**. Período:** 23/02/2026 a 21/08/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 19/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ECB6884

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 555/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Thamyres Ketlen Lopes Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 377ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Belvedere**. Período:** 19/02/2026 a 17/08/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 19/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EC3C493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 566/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Sidney Teodoro Silveira Neto**. Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 99ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Tietê**. Período:** 19/02/2026 a 17/08/2026**. Total:** R$ 10.026,39 (Dez mil e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 20/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:437BF5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 567/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Letícia Vieira Rodrigues Faria**. Cargo:** Biomédico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Biomédico, nos termos do Edital nº 012/2024, classificado na 11ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Laboratório de Analises Clinicas**. Período:** 19/02/2026 a 17/08/2026**. Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas de Atenção Especializadas**. Ass.: 20/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E20119F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 575/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Isabela Paraventi Varella**. Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 121ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Vila Romana**. Período:** 04/03/2026 a 30/08/2026**. Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 19/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58F3B6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 580/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Jessica Silva Cezar**. Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 121ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Nossa Senhora das Graças**. Período:** 04/03/2026 a 30/08/2026**. Total:** R$ 10.026,39 (Dez mil e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 20/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC1C1E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 593/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ednaldo Alcantara de Oliveira**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 121ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Planalto I**. Período:** 23/02/2026 a 21/08/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 20/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0962ECD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 597/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Larissa Silva Braga**. Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 107ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Planalto I**. Período:** 23/02/2026 a 21/08/2026**. Total:** R$ 10.026,39 (Dez mil e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 20/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11586D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 599/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Cecilia Ribeiro Duarte Gontijo**. Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 93ª PCD colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Vila Romana**. Período:** 05/03/2026 a

31/08/2026**. Total:** R$ 13.829,51 (Treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 23/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBFEC2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 025/2026

– ANA CLARA TEIXEIRA SILVA - ANHANGUERA. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10307241

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 030/2026

– HEMILLY GIZELE MOREIRA CUNHA - UNICESUMAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E57CB16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 041/2026

– KENIA APARECIDA DO CARMO - UNICESUMAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E1AA6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 046/2026

– CAROLINE ANGELICA AMARAL DE FARIA - UNIFACVEST. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 13/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A009F265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – CONTRATADA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ SOB O Nº 43.782.859/0001-02

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 085/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, fevereiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71BCEB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026– CONTRATADA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A, CNPJ SOB O Nº 12.047.164/0001-53

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO Nº 189/2024 – XIV**, fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F340A0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – CONTRATADA: JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ SOB O Nº 12.991.532/0001-17

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 321/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 752/2024**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17C33266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 065/2022 – Pregão Eletrônico Nº 028/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 007/2022 - Contratada: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de

11 de Abril de 2026 a 10 de Abril de 2027, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA1B23A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026

– Processo Administrativo Licitatório Nº 488/2022 – Pregão Eletrônico Nº 289/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 004/2023 - **Contratada: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,4414%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 07/02/2026.
Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1055B943

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 153/2025 – PL Nº 037/2025 – PE Nº 016/2025 – ARP Nº 142/2025 – CONTRATADA: MASIF COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.968.926/0001-63.

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 8285/**2025**, no valor de **R$ 342,88 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos),** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 153/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B778A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 207/2026

– Isadora Gomes Camargos, UNOPAR, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 02/03/2026 a 29/05/2026. Ass: 20/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E78200A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 223/2026

– Lara Mota Rodrigues, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 02/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 23/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87E1DBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 59/2026.

Maria Clara Vasconcelos Lopes. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 23/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBF2121D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE EM FUNÇÃO PÚBLICA

Na data da última assinatura digital, por ato do Prefeito Municipal, Gleidson de Azevedo, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.096/2025, publicado aos 24/12/2025, para fins de contratação nos termos da Lei Federal nº. 11.350/06, toma posse **RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES**, CPF **134.XXX.XXX-92**, na **função pública de Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 200 horas mensais; sendo oficializado em razão do êxito obtido no Processo Seletivo Público regido pelo **Edital nº 01/2023**, publicado na Edição 3595 – Ano XV de 05 de setembro de 2023, com homologação do resultado final nos termos do Decreto nº 15.933/23, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 21/11/2023. **A sua data de admissão e o início de suas atividades oficiais será o dia 23/02/2026**, conforme encaminhamento expedido e assinado.
Conforme art. 39 da CF/88, aplica-se ao(a) ora contratado o regime único estatutário, cabendo-lhe observar os deveres funcionais e direitos, compatíveis com o exercício da função pública, previstos na Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES
Agente Comunitário de Saúde

Observações:
1 - O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as legislações vigentes.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F312C24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 300/2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 280/2026, a pedido do Contratado, Sr.(a) ELIANE MARIA DO AMARAL, brasileiro(a), estado civil SOLTEIRO, CPF 008.XXX.XXX-02, residente na RUA SERGIPE 1176, CENTRO, DIVINÓPOLIS/MG, 35500012, a partir de 23 de FEVEREIRO de 2026, Matrícula 99040645/2, lotado(a) na Unidade Escolar denominado E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO, sendo contratante o Município de Divinópolis.

JUSTIFICATIVA: A PEDIDO DO SERVIDOR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28762A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 317/2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 317/2026**, Sr.(a) **LEIDA DE CASSIA CARVALHO**, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 798.XXX.XXX-87, residente na ESTRADA PRATA DE BAIXO 9999, PRATA DE BAIXO, SÃO GONÇALO DO PARÁ, 35544000, a partir de 23 de FEVEREIRO de 2026, Matrícula 99042794/3, lotado(a) na Unidade Escolar denominado **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA,** sendo contratante o **Município de Divinópolis.**
JUSTIFICATIVA: CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5F7C62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2026
Dispensa de Licitação 002/2026

Processo administrativo licitatório n° 002/2026 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: ELO SEGURANÇA ELETRONICA: O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa para para a Aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento com fornecimento de mão de obra para instalação na Câmara Municipal de Dom Bosco/MG. Valor global do contrato: R$ 21.864,99 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).Vigência 23/002/2026 à 23/02/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG,23/02/2026

HILTON DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:433A9EBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA REGIANY RODRIGUES SIQUEIRA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a servidora Municipal, faz uso ao direito de gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder férias-prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, à servidora Regiany Rodrigues Siqueira, CPF/MF: 078.883.696-00, matrícula 530-9, cargo de Professora de Educação Básica, vencidas em 15/05/2023, ficando o período de gozo de 23/02/2026 a 23/05/2026.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 23 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B5508A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto e fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de suprimentos para campanhas da Saúde**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 24 de fevereiro de 2026, às 09:00h do dia 09 de março de 2026**.
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 09 de março de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem

necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4C99ED1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 136/2025, Concorrência Eletrônica n.º 007/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, MODELO 1, COM ÁREA DE 1.144M², VINCULADA À "ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LUIZA DE MARILAC", A SER CONSTRUÍDA NA RUA SANTOS DUMONT, S/N, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO, DORES DO INDAIÁ-MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 1261001426/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 136/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – Contratada: Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda., CNPJ nº 23.342.609/0001-44, no valor de R$ 1.133.618,38 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5D7F5F94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 107/2025, Concorrência Eletrônica n.º 006/2025. EXTRATO DE CONTRATO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DO BAIRRO TRIÂNGULO, "UBS TRIÂNGULO", SITUADA NA ALAMEDA DR. GUSTAVO DRUMOND TOSTES, 277, BAIRRO TRIÂNGULO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna pública a assinatura do contrato administrativo nº 017/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – Contratada: Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Ltda., CNPJ nº 23.342.609/0001-44, no valor de R$ 1.133.618,38 (um milhão, cento e trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

Dores do Indaiá-MG, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B4E8C320

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 001/2026 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

Processo Administrativo n.º: 001/2026

Dispensa de Chamamento Público n.º 001/2026

O Município de Dores do Indaiá/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Ato de Publicação da Dispensa de Chamamento Público nº 001/2026, publicado em 13*/02/*2026.
Onde se lê:
Valor Global: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).
Leia-se:
Valor Global: R$ 133.503,81 (cento e trinta e três mil e quinhentos e três reais e oitenta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no ato anteriormente publicado.

Dores do Indaiá, 23 de Fevereiro de 2026.

NÚBIA FERNANDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BC37BC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 036/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2026, Registro de Preço nº 007/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM) E ARLA 32 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 06/03/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2E73CE2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 23/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: NÂMELA CARVALHO SILVA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/02/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:10582CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE ADESÃO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato da Ata de Adesão Nº 01/2025, que se refere a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pregão Presencial Nº 79/2025. Empresa Contratada: VIDRAÇARIA SOARES LTDA - EPP. A vigência do contrato será de 12/02/2026 a 10/04/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C467E59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Dispensa Nº 07/2026, Contrato Nº 16/2026. Empresa Contratada: PAPELARIA CARMELITANA LTDA. A vigência do Contrato será de 13/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:71A0FAB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026**, **NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 002/2026** - Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para construção de Muro de Fechamento em alvenaria de blocos de concreto no Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Donana com recursos financeiros decorrentes do Convênio nº Convênio nº 1261002316/2025/SEE, conforme Projeto Básico de Engenharia. A sessão pública será realizada no dia 12/03/2026 às 09:00 hs**,** na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br). Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br, E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br e Portal Eletrônico: www.feliciodossantos.mg.gov.br/ **.**

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:8CBB7D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AUTORIZAÇÃO

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG torna público a autorização para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998 e nº 06, de 29 de Janeiro de 1999, da empresa, Drugstore Santana Saúde LTDA (Filial), CNPJ: 02.471.724/0002-20, localizada na Rua Bernardes de Faria, nº 168, Centro, CEP: 35.570-024, Formiga/ MG, sob o cadastro nº 001/2026 da Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6D70FA7F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **INSTITUTO TATIANE RAMOS**, inscrito sob o CNPJ de nº 31.321.693/0001-48, apresentou proposta para adesão ao programa Adote o Verde, instituído pela Lei Municipal nº 5.239, de 01 de Março de 2018, na data de 20 de Fevereiro de 2026, visando formalização de parceria com a Prefeitura Municipal de Formiga com a finalidade de cuidado e manutenção de um canteiro e uma rotatória do Terminal Rodoviário (próximos dos dois postos de combustível, bem perto da ponte no final da Rua Artimenio Piva Toneli).

Na proposta apresentada, a empresa assume o compromisso de arcar com ações de manutenção, conservação e melhoria urbana, paisagística e ambiental, conforme condições do Termo de Colaboração, respeitados os ditames da lei 5.239/2018.

Notifica-se por essa fixação, que de acordo com o disposto no artigo 5º da citada lei, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que outras pessoas jurídicas possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto, com apresentação de proposta perante esta Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, situada à Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 134, bairro Centro deste município.

Formiga-MG, 24 de Fevereiro de 2026.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4448D91B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **MONICA CHAGAS SEMIJOIAS LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº 13.144.473/0001-04, apresentou proposta para adesão ao programa Adote o Verde, instituído pela Lei Municipal nº 5.239, de 01 de Março de 2018, na data de 20 de Fevereiro de 2026, visando formalização de parceria com a Prefeitura Municipal de Formiga com a finalidade de cuidado e manutenção da praça/rotatória que fica entre as ruas Presidente Kenedy, Rua Dulce Prado Teixeira e Rua Joffre Faria.

Na proposta apresentada, a empresa assume o compromisso de arcar com ações de manutenção, conservação e melhoria urbana, paisagística e ambiental, conforme condições do Termo de Colaboração, respeitados os ditames da lei 5.239/2018.

Notifica-se por essa fixação, que de acordo com o disposto no artigo 5º da citada lei, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que outras pessoas jurídicas possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto, com apresentação de proposta perante esta Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, situada à Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 134, bairro Centro deste município.

Formiga-MG, 24 de Fevereiro de 2026.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:658C9916

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nº DO CONTRATO: 20/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Paulo Sérgio Silva
OBJETO: Prestação de serviços de Motorista
FUNÇÃO: Motorista
VALOR MENSAL: R$1.973,14
VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 22/08/2026
.
HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:171A0493

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 016/2025.

Processo Licitatório n°. 195/2024 – Pregão Eletrônico nº. 077/2024.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**AM Turismo Formiga Ltda – C.N.P.J.: 11.386.081/0001-26.**Da Vigência:**Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 25/02/2027, conforme documentos de fls. 359/388, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**Do Reajuste:**Fica reajustado o valor contratual pelo INPC, em 3,897870%, de forma a preservar o equilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido no contrato, com previsão na Cláusula Décima Quarta do contrato originário. Ovalor do quilômetro fica corrigido, passando de R$6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R$6,81 (seis reais e oitenta e um centavos).O valor total deste instrumento é de R$681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**23/02/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DCC8115A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4326 DE 23/02/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **DÉRLI CARMELITA COSTA,** Diretor de Arrecadação e Fiscalização, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura aquisição de hidrômetros para medição do consumo de água em ligações residenciais, comerciais e industriais no Município de Formiga(MG), e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 23 de Fevereiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A569B19A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.344, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando – Conecta nº. 5962/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao Erário, constituírem comissão responsável por averiguar possível irregularidade de acúmulo de cargos do servidor M.A.S (Matrícula 13297), conforme ofício circular nº 001/2CICLO/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:
Juliano Gonçalves Pereira;
Flávia Alves Carvalho;
Fernanda Paula Vieira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4F395107

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº. 1540/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PALOMA RESENDE SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE FORMIGA - CITFOR, a partir do dia 31/01/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 320/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BA2B2EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 – A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 171/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 028/2025**, **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, do **Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP**, para *Aquisição de 01 (um) veículo, tipo van, com capacidade para 21 (vinte e uma) pessoas, destinado ao transporte de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, no âmbito do "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", em conformidade com o Plano de Trabalho 002448/2025, para aplicação de recursos previsto no Convênio de Saída nº 1261001612/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Formoso (MG),* pelo valor total estimado de R$ 515.800,00 (quinhentos e quinze mil e oitocentos reais), diretamente da empresa BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 03.353.258/0001-60 Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro. Formoso/MG. Formoso/MG, 23 de fevereiro de 2026.

GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8E058C5F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026.OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual, residentes na zona rural, vinculado à linha R20-A de transporte escolar, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Educação de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 19/02/2026.RATIFICAÇÃO EM 20/02/2026.VALOR ESTIMADO: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).CONTRATADA: OSV Transportes Ltda – CNPJ: 26.802.120/0001-04.Formoso/MG, 20 de fevereiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C3ECE9EE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026. CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. OBJETO: Formação de credenciamento para contratação da prestação de serviços profissionais especializados em arbitragem, das modalidades de futebol de salão (futsal), futebol society e futebol X1, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar do Município de Formoso (MG). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.122.0012.2080.3.3.90.39.00 – Ficha 00632, Fonte 1.500.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CREDENCIADA: 57.810.169 Ricardo Pereira Costa – CNPJ: 57.810.169/0001-24. VALOR ESTIMADO: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2026. Formoso/MG, 23 de fevereiro de 2026.
JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5C9A62F1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. **CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de operário para aplicação e atuação na Operação Tapa Buracos e de Serviços Gerais e Diversos, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Infraestrutura e demais secretarias que tiverem o objeto afeto a seu âmbito de atuação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90.36.00: Ficha 00561, fonte 1.500.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/01/2026. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026**. CONTRATADO: Maycon Douglas José Francisco – CPF: 020.008.406-20. VALOR/DIÁRIA: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). VALOR MENSAL: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/2026.Formoso/MG, 30 de janeiro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A49A0E93

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026. CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. OBJETO: Formação de credenciamento para contratação da prestação de serviços profissionais especializados em arbitragem, das modalidades de futebol de salão (futsal), futebol society e futebol X1, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar do Município de Formoso (MG). DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/02/2026. FUNDAMENTO: Artigo 74 c/c Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.122.0012.2080.3.3.90.39.00 – Ficha 00632, Fonte 1.500.000.0000. CREDENCIADO: 57.810.169 Ricardo Pereira Costa – CNPJ: 57.810.169/0001-24. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Formoso/MG, 19 de fevereiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D1F357AE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 6º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.CARTA CONVITE Nº 01/2023.OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria em regularização fundiária e demarcação urbanística para operacionalização e execução da Lei Municipal nº 628, de 05 de maio de 2021.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Luis Filipe Pereira dos Reis 09618388689 – CNPJ: 41.981.722/0001-51.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 03/02/2026, com vigência até o dia **02/02/2027**, podendo ser prorrogado.DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.Formoso/MG, 02 de fevereiro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D76AB18D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 7º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. CARTA CONVITE Nº 01/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria em regularização fundiária e demarcação urbanística para operacionalização e execução da Lei Municipal nº 628, de 05 de maio de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Luis Felipe Pereira dos Reis 09618388689 – CNPJ: 41.981.722/0001-51. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste inflacionário contratual no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) ao contrato celebrado entre as partes, calculado na variação acumulada do IPCA, fundamentado no Requerimento da Contratada e despacho do Prefeito, que acompanham o presente instrumento, instruindo o Processo PRO-3301/2026. NOVO VALOR: R$ 3.913,34 (três mil e novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. Formoso/MG, 19 de fevereiro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:EFD9DA84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2025

Processo: PAL 054/2025 – CONCORRÊNCIA: 004/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ* e a TORO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alteração contratual em razão de alteração de projeto (acréscimo) conforme planilha do setor de engenharia.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 285.579,54, passando o valor total para R$ 2.085.579,54.

Vigência: 01/08/2025 Até: 01/08/2026.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ALEX SANDER R.AGUIAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F73A9CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 003|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE HERBICIDA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 24.02.2026 às 08h00min até 02.03.2026 às 08h00min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02.03.2026 às 08h10min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/22/Dispensa-de-Licitacao.

Guarani-MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:4C0C17F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	020/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**A2XR COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de dentes e demais materiais odontológicos**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**24/02/2026** a **24/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 713,70 (setecentos e treze reais e setenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES Empresário

Guarani-MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:1A10FF20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	021/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**CAPARAO MEDICAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.218.958/0001-70.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de dentes e demais materiais odontológicos**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**24/02/2026** a **24/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 70,00 (setenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	JULIA DE MORAES SCOPEL BORGES Empresária

Guarani-MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:5ACFA535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	022/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.839/0001-69.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de dentes e demais materiais odontológicos**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**24/02/2026** a **24/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 451,16 (quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO Empresário

Guarani-MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:04E05CC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	023/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**DENTAL UNIVERSO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de dentes e demais materiais odontológicos**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**24/02/2026** a **24/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 1.705,68 (um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	REGIANE BORGES DOS SANTOS Empresária

Guarani-MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:23EB705B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	024/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.667/0001-08.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de dentes e demais materiais odontológicos**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**24/02/2026** a **24/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	CAMILA LEONEL VASCONCELOS DE CAMPOS Empresária

Guarani-MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:17455438

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	025/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**DISTRIMAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.229.515/0001-19.

Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de dentes e demais materiais odontológicos**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**24/02/2026** a **24/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 939,21 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO Empresário

Guarani-MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:68985A1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	026/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**F V P COELHO,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de dentes e demais materiais odontológicos**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**24/02/2026** a **24/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	FILIPE VIANA PINHO COELHO Empresário

Guarani-MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:5821B2D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	027/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de dentes e demais materiais odontológicos**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**24/02/2026** a **24/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 8.512,28 (oito mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	LUIZ CARLOS BALAM Empresário

Guarani-MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:ACF9F421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	028/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**HEALTH CLEAN COMERCIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.615.514/0001-57.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de dentes e demais materiais odontológicos**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**24/02/2026** a **24/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 9.795,00 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	ARNALDO TADEU SILVA Empresário

Guarani-MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:D8BCB089

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	029/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de dentes e demais materiais odontológicos**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 100/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**24/02/2026** a **24/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 4.687,71 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	JULIANA CAROLINA ZANIELLI LADEIRA Empresária

Guarani-MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:CA168530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 Processo licitatório nº 11/2026. Através de seu Agente de Contratação – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 10 de março de

2026, licitação tipo menor lance por GLOBAL OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA SERRA DO MELO, MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 23 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:81188B03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 . AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO - Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h00 do dia 06 de março de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS PARA USO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR/MG.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A9FF651B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº: 01/2026
Processo 09/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da concorrência nº 01/2026
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.122.0402.2056.3.3.90.32.00.1.500.000 ficha 332
Data da Adjudicação: 13 de Fevereiro de 2026.
Data da Homologação: 13 de Fevereiro de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS GRÁFICAS, ESTUDOS ORÇAMENTOS E MEMORIAIS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS E HISTÓRICAS SANEAMENTO INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, E ENSAIOS LABORATORIAIS DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR,

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
ELETRO E ENERGIA LTDA
CNPJ: 30.694.170/0001-84
Valor Total do Certame: R$ 659.843,61 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavo)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 13 de Fevereiro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3488F2CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 09/2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS GRÁFICAS, ESTUDOS ORÇAMENTOS E MEMORIAIS PARA A BOA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS E HISTÓRICAS SANEAMENTO INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, E ENSAIOS LABORATORIAIS DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

Contratado:

ELETRO E ENERGIA LTDA

CNPJ: 30.694.170/0001-84
Valor Total do Certame: R$ 659.843,61 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavo)

Dotações orçamentarias:

02.07.01.122.0402.2056.3.3.90.32.00.1.500.000 ficha 332

VIGÊNCIA: 13/02/2026 até 13/02/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F7569179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2025, originado do Credenciamento nº 006/2025, firmado com a **DIAG - DIAGNOSTICOS EM PATOLOGIA CIRURGICA E CITOPATOLOGICA DE GUAXUPE LTDA. Objeto:** O presente termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 10.929,04 (dez mil, novecentos e vinte e nove reais e quatro centavos), que corresponde a 24,9110% do valor do contrato, que tem

por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de exames de imagem e de procedimentos de média e alta complexidade em radiologia, tomografia, ressonância magnética, exames anatomopatológico, exames e procedimentos oftalmológicos, exames de ultrassonografia e videoendoscopia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG **Fundamento legal:** Artigo 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/02/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:DF726FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 037/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, firmado com **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de processamento de autuações e recursos de trânsito no âmbito do Município de Guaxupé/MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE (atual mantenedora do DETRAN/MG)**. Valor:** R$ 265.788,00. Guaxupé, MG, 23/02/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:697F7A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 038/2026, originado da Dispensa nº 011/2026, firmado com **COMUNIDADE TERAPEUTICA RESGATANDO VIDAS LTDA. Objeto:** Prestação do serviço de internação e remoção compulsória em clínica especializada para tratamento de dependência química, em atendimento ao Processo n.º 500762-95.2026.8.13.0287, para a paciente D. G. DOS S. em desfavor do Município de Guaxupé**. Valor:** R$ 26.150,00. Guaxupé, MG, 23/02/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:F927251A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 091, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 091, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia KARINA ANDRADE DA SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 19 de fevereiro de 2026:

Nome	Cargo
KARINA ANDRADE DA SILVA	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Guaxupé, 20 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:679E05FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 092, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 092, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia STEPHANIE ELLEN ALMEIDA MORAES BATISTA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 19 de fevereiro de 2026:

Nome	Cargo
STEPHANIE ELLEN ALMEIDA MORAES BATISTA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Guaxupé, 20 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3881F5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 093, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 093, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia RAFAEL RACHID Servidor Concursado PARA O CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019 e, ainda, na Lei Municipal nº 3021/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 19 de fevereiro de 2026:

Nome	Cargo
RAFAEL RACHID	**AUXILIAR DE BIBLIOTECA I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Guaxupé, 20 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7B5B7F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 094, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 094, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA MAX ANTÔNIO ROSA DIAS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE TURNO.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,
Considerando os apontamentos do Memorando nº 2.029/2026, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** para o período de **10/03/2026 a 29/03/2026,** o servidor **MAX ANTÔNIO ROSA DIAS, matrícula 35.250,** para a função gratificada de "Supervisão de Turno", em caráter interino, durante as férias do titular BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 35.243, com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º O servidor ora nomeado na função de Supervisão de Turno exercerá suas funções e fará jus a gratificação no valor de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:47181F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, a Chamada Pública Nº 002/2026 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES DE ULTRASSOM E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12/03/2026, às 15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273

Heliodora/MG, 23 de Fevereiro de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:730CABC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº 007/2026 – Processo licitatório n°156/2025. Pregão eletrônico 068/2025- Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino conforme descrito no plano de aplicação de recursos para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X FRANCIELE ELETRO LTDA. inscrito no CNPJ: 47.646.580/0001-52.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:62547AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº 012/2026 – Processo licitatório n°156/2025. Pregão eletrônico 068/2025- Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino conforme descrito no plano de aplicação de recursos para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. inscrito no CNPJ: 58.543.909/0001-76.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:AAC179BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº 013/2026 – Processo licitatório n°156/2025. Pregão eletrônico 068/2025- Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino conforme descrito no plano de aplicação de recursos para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X VERTICE LICITA LTDA. inscrito no CNPJ: 59.993.209/0001-46.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:32704F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº 017/2026 – Processo licitatório n°156/2025. Pregão eletrônico 068/2025- Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino conforme descrito no plano de aplicação de recursos para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ: 54.051.187/001-81.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C7AA2470

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025-
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº 018/2026 – Processo licitatório n°156/2025. Pregão eletrônico 068/2025- Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino conforme descrito no plano de aplicação de recursos para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA. inscrito no CNPJ: 53.448.772/0001-57.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3D4B7FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2026

Objeto: Inscrição(s) de **2 (dois)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema "**29º SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**", a ser realizado nos dias de 24 a 27 de fevereiro de 2026 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 23 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:37A64084

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA N°004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Dispensa de Licitação n°004/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a prestação de serviço em locação de sistema informatizado de gestão da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência e nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.582/25. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:
Início no dia 26 de fevereiro de 2026 até às 23:59 do dia 02 de março de 2026.
Sessão de julgamento: 03 de março de 2026 às 09h00min.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1702024F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 002/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.582/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°002/2026, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de serviços públicos de saúde-SUS para orientar e subsidiar a gestão de saúde, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº

147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 12 de março de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

ROGÉRIO MARCOS RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis-MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2164C390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de serralheria para atender as demandas do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 10/03/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 23 de fevereiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de lâmpadas LED destinadas à manutenção e substituição nas luminárias da rede de iluminação pública do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 09/03/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bllcompras.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 23 de fevereiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:1C8C047B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 023/2025, com o Sr. **SERGIO HENRIQUE DE SOUZA**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **035.488.626-67**– Decorrência: **Processo n° 0412026 - Inexigibilidade 011/2026**- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA URUGUAI, Nº 97, FUNDOS 02, BAIRRO JARDIM AMERICA, DE PROPRIEDADE DO SR. SERGIO HENRIQUE DE SOUZA, PARA A MORADIA DA SRA SORAYA CRISTINA MARTINS PEREIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:15F4D8AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 022/2025, com o Sr. **SERGIO HENRIQUE DE SOUZA**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **035.488.626-67**– Decorrência: Processo n° 040/2026 - Inexigibilidade 010/2026- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 37, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. SERGIO HENRIQUE DE SOUZA, PARA A MORADIA DA SRA RITA FERNANDES DE MORAES E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:84B2EF06

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº025/2026, com a empresa**WAGNER APARECIDO MARTINS LTDA**, CNPJ Nº17.023.365/0001-34 doProcesso Licitatório Nº 024/2026 - Dispensa nº013/2026- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE DE APOIO (COLABORADOR DIARISTA), PARA A COBERTURA E MAIS SEGURANÇA NOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG**, Valor do contrato:R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até 31 de dezembro de 2026. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico – 148 - 02.03.01.13.392.0012.2.276.339.39.00 - Fonte: 1.500.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:7C1A68FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 24/2026, com a empresa SIQUEIRA CORREIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60.359.721/0001-14– Decorrência: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA E/OU PSIQUIATRIA INFANTIL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Manutenção da Saúde Média Complexidade– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:46E2F544

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 021/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINDE PARA OS PARTICIPANTES DO 33º ENCONTRO DE CARREIROS DO MUN ICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de **Dispensa 035/2026** à empresa SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 1 LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 19.247.519/0001-05, pelo valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:E40887F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MGE.

Credenciados	CPF/CNPJ Nº
MYLENA KAROLYNA DE CASTRO OLIVEIRA	55.121.425/0001-40

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 23 de fevereiro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:E3048A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG
Processo Administrativo nº: 08/2026
Pregão Eletrônico nº: 03/2026
Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores a serem utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ipuiúna/MG.
O Município de Ipuiúna/MG torna público que, no uso de suas atribuições legais, a Autoridade Competente **Elder Cassio de Souza Oliva** HOMOLOGOU o Processo Licitatório em epígrafe em favor das empresas vencedoras, conforme segue:

•
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA – CNPJ: 56.933.664/0001-68 – Valor homologado: **R$ 535.956,00**

•
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17 – Valor homologado: **R$ 132.540,00**

•
POSTO LAGOA BONITA II LTDA – CNPJ: 11.640.184/0001-70 – Valor homologado: **R$ 2.240,00**

•
XR COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA – CNPJ: 61.406.204/0001-11 – Valor homologado: **R$ 2.760,00**

•
ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 34.840.358/0001-44 – Valor homologado: **R$ 28.920,00**

Valor total homologado: R$ 702.416,00.
Ipuiúna/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:40125015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
O Município de Ipuiúna/MG torna público que, por decisão da autoridade competente, foi REVOGADO, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Licitatório nº 228/2026, Pregão Eletrônico nº 35/2026, cujo objeto consistia no Registro de Preços para locação de veículos tipo vans destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente motivado.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeitura Municipal de Ipuiúna/MG

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:2E05370A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/20222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2022. **Contratado**: EXPRESSO DALDEGAN LTDA. **Objeto**: Serviços de transporte municipal, estadual e interestadual de passageiros urbano e rural, com viagens aleatórias e sem definição exata da localidade de acordo com a determinação e necessidade do Município de Itaguara, fundo e órgãos conveniados e vinculados. **Aditivo de prazo e valor**. **Valor**: R$ 319.900,00. **Processo** nº 23/2022; **PREGÃO:** 20/2022. **Vigência**: 21/03/2026 a 20/03/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 23/02/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:3A3C37C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADM. 04/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (CANTORES) LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS MENSAIS NA FEIRINHA DE DOMINGO - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Procedimento Adm. 04/2025. Credenciamento 04/2025. Extrato de adjudicação e homologação a favor dos credenciados: João José de Souza, Juarez Rabelo do Amaral. Objeto: Credenciamento de **artistas (cantores) locais** para realização de **apresentações musicais mensais** na **Feirinha de Domingo**. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:4455E4E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 228/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 67/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 228/2025 Pregão Eletrônico 67/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição imediata de itens diversos (cadeira, travesseiro, colchão, entre outros) e itens de cozinha (panelas, garrafa térmica, entre outros) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. Empresas vencedoras: CARLOS ANSELMO FONTANELLA, valor: R$328,00; CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA, valor: R$166,34; INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTOVIDA LTDA, valor: R$1.388,00; LLST COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, valor: R$190,00; MARCOS E BERTA LTDA, valor: R$4.631,82; MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA, valor: R$2.170,80; NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, valor: R$1.629,80; OSCIMAR COTA BARBOSA, valor: R$3.631,14; SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, valor: R$593,62; TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, valor: R$2.078,02; VERTICE LICITA LTDA, valor: R$1.520,00; WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA, valor: R$2.613,56. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$20.941,10. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 23/02/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A50703FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 31/2026 - INEXIGIBILIDADE 15/2026 - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS (CANTORES) LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS MENSAIS NA FEIRINHA DE DOMINGO.- HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 31/2026 Inexigibilidade 15/2026. Extrato de adjudicação e homologação a favor de João José de Souza, valor unitário previsto R$400,00; Juarez Rabelo do Amaral, valor unitário previsto R$400,00. Contratação de artistas (cantores) locais para realização de apresentações musicais mensais na Feirinha de Domingo. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:B3A79462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0037/25

PROCESSO: 000011/25

FORNECEDOR: IGOR RODRIGUES TAVARES 01209203600 31.422.111/0001-10

VALOR DO ADITIVO: 45.319,87

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026

VIGÊNCIA: 21/02/2026 até 21/02/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando o Contrato Administrativo firmado decorrente do Processo Licitatório nº 011/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de jardinagem nas áreas pertencentes a esta Administração;

Considerando a necessidade contínua de manutenção, conservação e preservação das áreas verdes, jardins, canteiros e espaços públicos, garantindo condições adequadas de uso, segurança, higiene e estética;

Considerando que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, atendendo às especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento contratual;
Considerando a vantajosidade da prorrogação contratual para a Administração Pública, tendo em vista a manutenção dos valores pactuados (ou a necessidade de reajuste conforme índice contratual, se for o caso), mostrando-se mais econômica do que a realização de novo procedimento licitatório neste momento;
Considerando que a prorrogação encontra amparo legal nos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à alteração e prorrogação dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade;

Dessa forma, resta devidamente fundamentada a necessidade e legalidade do presente aditamento contratual.

OBJETO: JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9A3BD486

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0038/25

PROCESSO: 000011/25

FORNECEDOR: JUSSAN EVELLIN DA SILVA MEI 58.420.053/0001-41

VALOR DO ADITIVO: 32.499,76

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026

VIGÊNCIA: 21/02/2026 até 21/02/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando o Contrato Administrativo firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 011/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de poda de árvores e capina em áreas pertencentes a esta Administração;

Considerando a necessidade contínua de manutenção e conservação dos espaços públicos, visando garantir segurança à população, prevenção de acidentes com galhos, melhoria da visibilidade em vias públicas, bem como a limpeza e controle do crescimento excessivo de vegetação;

Considerando que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, observando as normas técnicas e condições estabelecidas no contrato;

Considerando que a interrupção dos serviços poderá ocasionar riscos à segurança, à saúde pública e ao adequado funcionamento dos espaços públicos;

Considerando que a prorrogação e/ou alteração contratual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, seja pela manutenção das condições inicialmente pactuadas, seja pela economicidade em relação à instauração de novo procedimento licitatório;

Considerando que o presente aditamento encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam das alterações e prorrogações contratuais, desde que devidamente justificadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração;

O presente aditamento encontra amparo legal:
No art. 107, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais vantajosas;

OBJETO: JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:61E45581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO - MINAS GERAIS, por meio do Departamento de Compras e Licitações sediada na Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000, Itambé do Mato Dentro/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017/2023 e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa é a Contratação de profissional de Educação Física para atendimento às diversas demandas do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, especialmente voltadas aos alunos da rede municipal de ensino, com foco em atividades físicas, práticas corporais e esportivas, promoção da saúde e integração escolar.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 23/02/2026
FIM: Até dia 27/02/2026 as 10h00min. (horário de Brasília)

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:348B551E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 020/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 CREDENCIMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.

PERIODO DE CREDENCIMENTO: 27 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027.

SITE PARA CREDENCIAMENTO : www.itambedomatodentro.mg.gov.br.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:BA3E3F59

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 022/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 CREDENCIMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA, MEDICO PLANTONISTA E ENFERMAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.

PERIODO DE CREDENCIMENTO: 27 de fevereiro de 2026 a 31 dezembro de 2028.

SITE PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO : www.itambedomatodentro.mg.gov.br.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:1FB539E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.031, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 8.031, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a fixação de valores, por localidade de Instituição de Ensino, para concessão do auxilio financeiro para pagamento de transporte a estudantes residentes no município de Itanhandu-MG no ano de 2026, nos termos da Lei Municipal 2.022/2025.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 c/c 63. VI, da Lei Orgânica Municipal e atendendo o disposto no Art. 7º da Lei Municipal n.º 2.022, de 21 de janeiro de 2025

Decreta:

Art. 1.º - Fixar os valores para concessão de benefícios, por localidade, para o auxilio financeiro para pagamento de transporte a estudantes residentes no município de Itanhandu - MG.

Artigo 2º - O pagamento para os alunos que residem em Itanhandu - MG e que estudam presencialmente em instituições de ensino no Município de **Lorena/SP** fica fixado, no ano de **2026**, em parcelas de **R$ 248,00** (duzentos e quarenta e oito reais) mensais, nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 4º - O pagamento para os alunos que residem em Itanhandu - MG e que estudam presencialmente em instituições de ensino no

Município de **Cruzeiro/SP** fica fixado, no ano de **2026**, em parcelas **R$ 178,00** (cento e sessenta e oito reais) mensais, nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 5º - O pagamento para os alunos que residem em Itanhandu - MG e que estudam presencialmente em instituições de ensino no Município de **São Lourenço/MG** fica fixado, no ano de **2026**, em parcelas de **R$ 178,00** (cento e sessenta e oito reais) mensais, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Itanhandu, 19 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6E5CA9B2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Pública n° 01/2026 – Objeto: Concessão de Serviço Público para Exploração e Prestação dos Serviços Funerários no Município de Itanhandu. Sessão dia 17/04/2026 às 09h:30min no Centro Vocacional Tecnológico - CVT. Informações na Prefeitura. Av. Prof. Brito, nº 253. Tel 35 99887 3787. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:85DD0CCF

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2026 – Inexigibilidade 01/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 87.859,91; referente a procedimentos realizados pela Casa de Caridade que não compõem o escopo do SUS e não são credenciados via consórcio, porém há viabilidade de pagamento devido a contratualização. Dotação/Fonte: 450/1.500. Data: 23/02/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:8C63D8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Itanhomi torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 013/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços na moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) através da Secretaria Municipal de Saúde. PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 00:00 hora do dia 25/02/2026 até as 23:59 horas do dia 24/02/2027. DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA CHAMADA: 27/02/2026 as 09:00 horas. Novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 23/02/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BA459E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - O Município de Itapecerica, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, em razão da decisão que conheceu e deu provimento à impugnação apresentada pela empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
1 Em decorrência do provimento da impugnação, ficam promovidas as seguintes alterações no instrumento convocatório:
a) No Termo de Referência e descritivos dos Itens
fica suprimida a exigência de registro dos produtos no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
b) Passa-se a exigir que os produtos ofertados sejam classificados como HERBICIDAS DE USO NÃO AGRÍCOLA, devidamente registrados no órgão competente, nos termos da legislação federal aplicável.
c) A letra "b" dos subitens 12.2.1 do Edital e 9.2.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação: "Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro válido no órgão competente, compatível com a classificação de uso não agrícola, nos termos da legislação federal vigente."
2 Considerando que as alterações promovidas impactam na formulação das propostas, fica determinada a reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com a designação da nova data da sessão para dia 10/03/2026 às 13 horas.
3 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitarem com a presente Errata.
A errata ao edital encontra-se publicada nos mesmos meios anteriormente publicados.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:93CA2251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 06/2026. Objeto: Aquisição de kits de material escolar para serem distribuídos gratuitamente aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de educação do Município de Itapecerica – MG**.** Tendo em vista impugnação interposta, foi procedida retificação do edital em sua íntegra, tendo a referida retificação publicada nos mesmo meios anteriormente utilizados. Portanto, como as retificações interferem diretamente na elaboração das propostas, será reiniciada a contagem do prazo, com a consequente prorrogação da data da sessão, conforme a seguir:

Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 09/03/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital retificado encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:5FC72227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 15/2025, referente ao Processo n° 08/2025, Pregão n°. 04/2025 – DETENTORA: **MG FLEX LTDA –** CNPJ 43.121.365/0001-87. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 18 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:769D3B83

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TV - 05

03º - SONIA CRISTINA PEREIRA NETO
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:2925D42A

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONTRATA AGENTE ADMINISTRATIVO

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/1997;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR a Srta. **ANA LUIZA BAQUIÃO VIDIGAL,** sob o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a partir de 23/02/2026**.**

Art. 2 º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:7058879C

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 41 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/97 e a Lei nº: 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data a servidora abaixo mencionada para prestar serviços nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ANDREIA APARECIDA BUENO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:124E950A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 INEXIGIBILIDADE N° 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº002/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 003/2026, a partir do dia 25 de Fevereiro de 2026 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de material granular proveniente de britagem de rocha calcítica e/ou

dolomítica (moinha suja), com presença de finos naturais, nas granulometrias 0-20 mm e 0-50 mm, destinado à execução de serviços contínuos de manutenção, conservação, reforço de leito, regularização e melhoria das estradas vicinais rurais do Município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de fevereiro de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:17083483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO,** Poliana Aparecida Valgas de Carvalho**,** a partir de 14/02/2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 14/02/2026.

Jequitibá, 20 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:16864FBD

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO,** em substituição a titular da pasta, a servidora, **Cristiane da Silva Lopes**, a partir de 14 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 14/02/2026.

Jequitibá, 20 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:28C49EBE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,
Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, Cristiane da Silva Lopes,** a partir de 15/02/2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2026.

Jequitibá, 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E0ACA2C0

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 017/2026, QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL POR INCAPACIDADE LABORATIVA, E DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão designada pela Portaria nº 017/2026, que instaurou Processo Administrativo nº 01/2026, para apurar a possibilidade de concessão de reajustamento funcional à servidora municipal Geralda Adriane Gonçalves, ocupante do cargo de servente escolar.
Art. 2º - Fica substituída a servidora **Adriane Cibele Rocha Gonçalves**, designada para exercer a função de Secretária da Comissão, pelo servidor **Douglas Soares Rodrigues**, que passará a compor a Comissão na referida função.
Parágrafo único. A substituição ora promovida justifica-se em razão de a servidora Adriane Cibele Rocha Gonçalves encontrar-se em período de férias.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 017/2026.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 23 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2DA7D272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 014/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de bomba para o poço artesiano do bairro Planalto, bombeador 4BPS5F- 19 e motor WM4 3,5 Hp 220V trifásico refrigerado a água.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 27/02/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 014/2026.

João Monlevade, 23 de fevereiro de 2026.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:D31CAA13

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE RESULTADO FINAL - RETIFICAÇÃO 01 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Devido a erro material no número do credenciamento na ATA DE RESULTADO FINAL publicado no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade no dia 20/02/2026 e no site do Diário Mineiro dos Municípios/AMM-MG no dia 23/02/2026, a Secretaria de Saúde de João Monlevade - MG solicita que considerem a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
"ATA DE RESULTADO FINAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023"

LEIA SE:
"ATA DE RESULTADO FINAL
CREDENCIAMENTO **Nº 001/2026"**

Sem mais para o momento, retifica-se aATA DE RESULTADO FINAL do Credenciamento n.º 001/2026 para fazer constar a alteraçãoora indicada, em conformidade com o disposto no art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

João Monlevade, 23 de Fevereiro de 2026.

THATIANE APARECIDA DE FREITAS BRAZ
Divisão de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9F77FF56

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01 RETIFICAÇÃO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 - PROCESSO 008/2026

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico Nº. 005/2026 - Processo 008/2026**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SÓCIO PEDAGÓGICOS, em atendimento às necessidades das Secretarias de Assistência Social, de Educação e de Saúde. **NOVA Data de abertura: 09/03/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11814; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/90025; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 23 de fevereiro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7F3107D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 009/2026 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 003/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2026, homologado em 10/02/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 8.280,00 - **Data:** 13/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24A6CA5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 010/2026 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 003/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2026, homologado em 10/02/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 7.110,00 - **Data:** 13/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52F4BC23

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 011/2026 - SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROSdestinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 001/2026, homologado em 09/02/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 36.095,50 - **Data:** 13/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:77F444FA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 012/2026 – SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROSdestinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, decorrente do**Pregão Eletrônico 001/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 001/2026, homologado em 09/02/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 364.614,06 - **Data:** 13/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A1362CD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 025/2026 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 003/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2026, homologado em 10/02/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 235,22 - **Data:** 13/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:802AD292

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 026/2026 – GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 003/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2026, homologado em 10/02/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 17.460,00 - **Data:** 13/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DB51593E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 027/2026 – GUERRA MED FARMA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 003/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2026, homologado em 10/02/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 3.648,83 - **Data:** 13/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EC1BE1F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 028/2026 – MED CENTER COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do**Pregão Eletrônico 003/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2026, homologado em 10/02/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 2.420,00 - **Data:** 13/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3B56D676

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS E ÁREAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA EM SEUS ANEXOS",* decorrente da Dispensa Emergencial nº 007/2025, Processo nº 076/2025, com fundamento no Artigo 125, da Lei 14.133/21. **Valor:** R$ 189.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 15.452.1502.2093 – 33.90.39.00 – Ficha 381 – F.R. 15000000000 – **Data:** 13/02/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:91453264

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 130/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 27 de Fevereiro de 2026**, Marinalva Maria Lacerda Peixoto Silva, Matrícula 003891, do cargo efetivo de Professor P6 - Matemática - Anos Finais, pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de Fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 19 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4015994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 315/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Victor Araújo Moreira Leão Ltda**, CNPJ nº 36.580.543/0001-72, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Astolfo Moreira, nº 316, Box 2, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Victor Araújo Moreira Leão**, inscrito no CPF sob o nº 013.302.356-73, RG nº MG12283103, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 315/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 315/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 315/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 315/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:65B48D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 365/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Ribeiro e Castro Ltda**, CNPJ nº 10.406.998/0001-82, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Frei Dionísio, nº 58, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Wagner José Ribeiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 065.386.266-02, RG nº 11985901, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 365/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 365/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 365/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D400C6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 372/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Thais Freitas de Souza e Cita Ltda ME**, CNPJ nº 15.030.677/0001-40, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Avenida das Flores, nº

61, bairro: Ruralminas I, CEP.: 38.770-000,neste ato **representada pela Sra. Thais Freitas de Souza,** inscrita no CPF sob o nº 076.731.706-80, RG nº MG-14854192, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 211/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 372/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 372/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 372/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:37D7B741

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 181/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Life Center Clínica Médica Ltda**, CNPJ nº 07.747.776/0001-19, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Praça Coronel Hermógenes, nº 173, bairro: centro, CEP.:38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Flávio Melo de Mendonça,** inscrito no CPF sob o nº 951.716.226-04, RG nº 8037152, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, **DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 181/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 181/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 181/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:031E20B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 387/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Marlus Horácio Severo de Araújo Ltda**, CNPJ nº 26.919.212/0001-60, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço Rua Dr. Marcolino, nº 100, bairro: centro, CEP.: 38.770-160, neste ato **representada pelo Sr. Marlus Horácio Severo de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 029.469.196-09, RG nº M-8177198, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, **DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 387/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 387/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme

solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 387/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DA35BF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 404/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Life Center Clínica Médica Ltda**, CNPJ nº 07.747.776/0001-19, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Praça Coronel Hermógenes, nº 173, bairro: centro, CEP.:38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Flávio Melo de Mendonça,** inscrito no CPF sob o nº 951.716.226-04, RG nº 8037152, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, **DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 404/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 404/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 404/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9BF527B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 544/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Contratada**: **Conrado Alves Pacheco Ltda**, CNPJ nº 35.358.136/0001-52, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Jovino Silveira, nº 262, bairro: Novo Esplanada, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Conrado Alves Pacheco,** inscrito no CPF sob o nº 118.327.786-57, RG nº MG-15.922086, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, **DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 544/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 544/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 544/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:00484E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 211/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Thais Freitas de Souza e Cita Ltda ME**, CNPJ nº 15.030.677/0001-40, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Avenida das Flores, nº 61, bairro: Ruralminas I, CEP.: 38.770-000,neste ato **representada pela Sra. Thais Freitas de Souza,** inscrita no CPF sob o nº 076.731.706-80, RG nº MG-14854192, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 211/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 211/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 211/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 211/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2D55A766

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 057/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Invictus Soluções Integradas Ltda.**, empresa sediada na Avenida José Carneiro de Mendonça, nº 819, bairro: União, CEP.: 38.551-140, Coromandel/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20, neste ato representada pela **Sra. Renata Alves da Silva** , brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 077.385.616-10, RG nº MG-13.616.985 - SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Pedrinho Pereira, nº 54, Bairro São Domingos, na cidade de Coromandel/MG, CEP: 38.552-014, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Item nº 27 do Contrato nº 057/2025, conforme discriminado abaixo:

Item:027
Unidade: Kg
Marca: Paranaíba 01 Kg
Descrição:**Feijão Carioca, pacote de 1 kg;** tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldados, resistentes, com peso líquido de 01kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A; deve estar de acordo com a legislação vigente;prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias.
Valor do item: R$ 5,14
Valor com reajuste: R$ 6,70

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 057/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 057/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C2A362CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 441/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Invictus Soluções Integradas Ltda**, empresa sediada na Avenida José Carneiro de Mendonça, nº 819, bairro: União, na cidade de Coromandel/MG, CEP: 38.551-140, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20, neste ato **representada pelo Sra. Renata Alves**

da Silva, inscrita no CPF nº 077.385.616-10, documento de identidade MG- 13.616985 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Pedrinho Pereira , nº 54, Bairro Centro, município Coromandel/MG, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Item nº 89 do Contrato nº 441/2025, conforme discriminado abaixo:

Item: 089
Unidade: Pct
Marca: Kibão 01 KG
Descrição:FEIJÃO CARIOCA; TIPO I, EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG.
Valor do item: R$ 5,33
Valor com reajuste: R$ 6,70

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 441/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 441/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:83636500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Seventec Comercio Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 110.112,00 (cento e dez mil cento e doze reais).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:98214CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: D N P Comercio E Acessórios Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 832,06 (oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:486524CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: M&R Equipamentos E Moveis Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B43E9A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

Espécie: Ata
Fornecedor: Costa & Silva Comercio De Moveis E Utilidades Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:171AD837

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Metdata Tecnologia da Informacao Eireli
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 6.149,50 (seis mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1DE2C860

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Josiane do Rocio Michaloski
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EA71F571

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Vl-Loja Devariedades Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 2.373,00 (dois mil trezentos e setenta e três reais).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:86982EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: Mac Distribuição Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7DD7A331

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2025.

EXTRATO DE ATA

ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal do Município de João Pinheiro e Unidade de Pronto Atendimento.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1690E8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2025.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal do Município de João Pinheiro e Unidade de Pronto Atendimento.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 091/2025.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 3.390,59 (três mil trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:96CC56BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2025.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal do Município de João Pinheiro e Unidade de Pronto Atendimento.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 091/2025.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 1.239,00 (um mil duzentos e trinta e nove reais).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:38E722B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2025.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: DORAMEL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal do Município de João Pinheiro e Unidade de Pronto Atendimento.
Fundamentação: observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 091/2025.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Valor: R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: De 1 ano a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9E76D303

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PUBLICA 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026 – INEXIGIBILIDADE 003/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 013/2026 – Inexigibilidade 003/2026 – Chamada Publica 002/2026 - Através de sua Agente de Contratação – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunicam a abertura do processo de chamamento público com o objeto: o presente Termo de inexigibilidade de licitação do processo de chamamento público para fins de credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 23 de fevereiro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:22FD1BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 085/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 5.183,22 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastião Caldeira Oliveira	1702	ALVARA/ISS	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	5.183,22

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4A0D6499

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 086/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2015, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.515,79 (dois mil, quinhentos e quinze reais e setenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Fernanda Santiago Fazanaro	01.01.042.0012.000	IPTU	2015 e 2018	719,56
Maria Fernanda Santiago Fazanaro	01.01.067.0011.000	IPTU	2015, 2018, 2019 e 2020	1.796,23

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:933C25E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 087/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.038,89 (mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Luana Gomes Bias	01.03.310.0010.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	1.038,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:75CDF809

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 088/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 15.931,28 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Raimundo Rodrigues da Silva Filho	01.10.012.0012.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.729,83
Raimundo Rodrigues da Silva Filho	01.10.012.0013.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	2.057,77
Raimundo Rodrigues da Silva Filho	01.10.038.0007.000	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2017, 2018, 2019 e 2020	3.396,39
Raimundo Rodrigues da Silva Filho	01.10.054.0094.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.652,32
Raimundo Rodrigues da Silva Filho	01.10.056.0034.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.614,05
Raimundo Rodrigues da Silva Filho	01.10.056.0035.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.489,87
Raimundo Rodrigues da Silva Filho	01.10.056.0036.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.489,87
Raimundo Rodrigues da Silva Filho	01.10.056.0037.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.241,59
Raimundo Rodrigues da Silva Filho	01.10.056.0038.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.241,59

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9631646A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 089/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 12.593,85 (doze mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Paulo Roberto Santos	11772	ALVARA/ISS	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	12.593,85

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D09D4DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 090/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 25.218,41 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Jose Gomes Veloso	503	ALVARA/ISS	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	25.218,41

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:629C4A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 091/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.405,82 (três mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rita Paula Mendonça Porto	376	ALVARA/ISS	2019 e 2020	3.405,82

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:97F6B403

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 092/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 21.505,58 (vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rosangela Ferreira de Oliveira	2516	ALVARA/ISS	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	21.505,58

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C3C27949

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 093/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 883,40 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Robson Junior de Souza Oliveira	01.02.309.0004.000	IPTU	2019 e 2020	883,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5BFDD45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 094/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.702,49 (mil, setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sergio Nunes do Prado	11823	ALVARA/ISS	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	1.702,49

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EBE3E61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 095/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 1.088,25 (mil, oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdinei Gomes de Souza	01.02.009.0005.000	IPTU	2020	281,44
Valdinei Gomes de Souza	01.02.009.0006.000	IPTU	2020	806,81

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D1DF875A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 096/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.063,08 (três mil, sessenta e três reais e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdeir Fernandes Sales	7416	ALVARA/ISS	2018, 2019 e 2020	3.063,08

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:46F2FFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 098/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$ 4.980,60 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Luiza da Silva	01.06.021.0053.000	IPTU	2014, 2015, 2016 e 2017	4.980,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A33E5067

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 113/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando que a taxa de energia, no âmbito administrativo municipal, se equipara a todo e qualquer direito do ente fazendário nos termos do art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$ 11.891,44 (onze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rubens Fernandes Ribeiro	17490	Taxa de energia	2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	11.891,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4E0F4F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 116/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
Considerando que a taxa de energia, no âmbito administrativo municipal, se equipara a todo e qualquer direito do ente fazendário nos termos do art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$ 3.277,02 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Noroeste Telecom Ltda Me	17067	Taxa de energia	2008, 2009, 2010 e 2011	3.277,02

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F9EF7D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002,DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 20 de Fevereiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CUSTODIO PEDRO CORDEIRO DE FARIA	014.303.416-29	4725/00009/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: DANIELLA ALVES VAZ		Matrícula: 00014732
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 32025		Assinatura:
Data de afixação: 20/02/2026		
Data de desafixação: 07/03/2026		

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:81883C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4443/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.606 – Extensão Rural
02.13.01.20.606.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.01.20.606.2001.1547 – Aquisição Pulverizadores Agrícolas
02.13.01.20.606.2001.1547.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$150.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2025, depositado na conta 45.883-X, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente de Transferência Especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 164775, conforme Resolução SEGOV nº. 16, de 29 de abril de 2025, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.
Fonte de Recursos:
2.710.00 – Transferência Especial dos Estados – Recursos de Exercícios Anteriores.
CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:024E1C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 012/2026 – Pregão Eletrônico 007/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 11/03/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva, a serem executados sob demanda, destinados a atender aos campeonatos, torneios e competições esportivas promovidos ou apoiados pelo Município de João Pinheiro-MG e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 23 de fevereiro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:1150D5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026 – CHAMADA PUBLICA 003/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 0014/2026 – Inexigibilidade 004/2026 – Chamada Publica 003/2026 - Através de sua Agente de Contratação – Juliana Lopes Marinho Souto e sua Equipe de Apoio, comunicam a abertura do processo de chamamento público: o presente Termo de inexigibilidade de licitação do processo de chamamento público Credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1245) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 23 de fevereiro de 2026.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO
Agente de contratação.

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:E0A4C4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, Processo Administrativo nº 008/2026 finalizado segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 às 14:55, objeto: Aquisição de tubos, conexões e caixas d'água de 20.000 litros destinados à ampliação, manutenção e distribuição de água potável nas comunidades rurais do Município de João Pinheiro. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**(69939239000128) com o lote 1 no valor de R$ 123.480,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais) e**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com o lote 14 no valor de R$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos), lote 16 no valor de R$ 492,50 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), lote 17 no valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais), lote 20 no valor de R$ 458,92 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), lote 22 no valor de R$ 14,94 (quatorze reais e noventa e quatro centavos), lote 24 no valor de R$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos), lote 25 no valor de R$ 86,98 (oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) e lote 28 no valor de R$ 197,78 (cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) e**BAKOF PLÁSTICOS LTDA**(91967067000155) com o lote 30 no valor de R$ 87.670,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e setenta reais) e**JOCLEI LTDA**(01722595000151) com o lote 27 no valor de R$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e lote 29 no valor de R$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos) e**PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA**(55249515000111) com o lote 2 no valor de R$ 547,80 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), lote 3 no valor de R$ 1.022,95 (um mil e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), lote 4 no valor de R$ 2.068,62 (dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), lote 5 no valor de R$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos), lote 7 no valor de R$ 4.439,20 (quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), lote 19 no valor de R$ 95,92 (noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), lote 21 no valor de R$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos) e lote 23 no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e**SINERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**(57251304000149) com o lote 8 no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), lote 9 no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), lote 10 no valor de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), lote 11 no valor de R$ 119,86 (cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos), lote 12 no valor de R$ 208,00 (duzentos e oito reais), lote 13 no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), lote 15 no valor de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais), lote 18 no valor de R$ 51,69 (cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) e lote 26 no valor de R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais) e**DELTA COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**(64494761000120) com o lote 6 no valor de R$ 32.190,40 (trinta e dois mil e cento e noventa reais e quarenta centavos),

JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:AF6379C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 007/2026

DECRETO Nº 007/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.302/2025, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 13.000,00 (treze mil

reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:

20.002 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3390.35 – Serviços de Consultoria
17.122.1702.2003.3390.35 (Ficha 020) ..... R$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 1.501- Outros Recursos não vinculados

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
99.099 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
9999.99 – Reserva de Contingência ou Reserva de RPPS
99.999.9999.9999.9999.99 (Ficha 077) ..... R$ 13.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não vinculados

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:85FB3250

DECRETOS
DECRETO Nº 023/2026

DECRETO Nº 023/2026

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 18/2026/SEDE, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Rua Paraíba, Bairro Alexandrina (em frente ao nº 1.190), imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, ao Sr. WANDER CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 484.594.886-91, proprietário da empresa TAMBOR DA VARIEDADE, nome fantasia **TAMBOR DO DRINK**, estabelecida na Rua Teodolino Ferreira de Moura, nº 178, Bairro Américo Silva, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, para utilização de um "Trailer" (Serviço Ambulante de Alimentação), nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/12/2026 e enquanto o Permissionário estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O permissionário, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AF0A4804

DECRETOS
DECRETO Nº 035/2026

DECRETO Nº 035/2026

Autoriza Reajuste dos Valores do Auxílio Transporte Universitário.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o artigo 3° da Lei Municipal 3.181/2018 e, considerando o Ofício nº 059/2026/SMAS, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste do valor do Auxílio Transporte Universitário do Município de Lagoa da Prata, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no percentual de 3,90% acumulado no ano de 2025, que passa a ser de R$ 293.572,08 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos), a vigorar no exercício de 2026.

Art. 2º Serão arredondados para a casa centesimal (centavo) acima, os números inferiores ao centavo, desde que a complete R$ 0,005 (cinco milésimos de Real). No mesmo sentido, serão arredondados para a casa centesimal (centavo) abaixo, quando o valor corrigido tiver valor na casa milesimal inferior a R$ 0,005 (cinco milésimos de Real).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5B404B4F

DECRETOS
DECRETO Nº 036/2026

DECRETO Nº 036/2026

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico são contínuos, não podendo ser interrompidos,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. Ana Cláudia Fonseca de Melo, através do Memorando nº 045/2026/SEDE; e

Considerando que a Sra. Ana Cláudia Fonseca de Melo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, estará em gozo de férias no período de 17/03/2026 a 31/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Aracele Teixeira de Oliveira, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura, autorizada a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no período de 17/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5D0CA813

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2026, Firmado entre a Polícia Civil de Minas Gerais, através da Delegacia de Polícia de Lagoa da Prata e o Município de Lagoa da Prata- Minas Gerais. É objeto do presente instrumento a alteração no item 4 do Plano de Trabalho, para fins de inclusão de veículo para fornecimento de combustíveis e aquisição de peças, atendendo a demanda da Polícia Civil de Minas Gerais. Será incluído o veículo Toyota HILUX, Placa RVZ-OJ87, Chassi 8AJBA3FS6P0329620. DATA: 11/02/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:212D135F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

Designa Membros para Compor o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata - CMS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 995/2001 e suas alterações e considerando o Ofício nº 002/2026/CMS-LP, proveniente do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, que ficará assim constituído para o mandato 2026-2028:

I – Representantes dos Usuários SUS:

Efetivo: Ana Cláudia Celestino de Miranda
Suplente: Aline Lopes de Paula

Efetivo: Maria Eliza Ribeiro Borges
Suplente: Wanuza Roberta de Araújo Lima

Efetivo: Zélia Aparecida da Silva
Suplente: Deborah Karina Lourenço

Efetivo: Laelson de Lima
Suplente: Carlos Eduardo Alves de Sousa

Efetivo: Ângelo Robson de Oliveira
Suplente: Jane Aparecida da Silva

Efetivo: Maria Gorete Saldanha Araújo
Suplente: Celina Maia dos Santos

Efetivo: Flávia Juliana de Melo Souza
Suplente: -

Efetivo: Aline Ferreira Batista
Suplente: -

II – Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde (Sistema Único de Saúde):

Efetivo: Francine Rodrigues de Oliveira
Suplente: Héber Aparecida Costa

Efetivo: Cristian Quele Aparecida de Oliveira
Suplente: Letícia Fernanda da Silva

Efetivo: Eliana Maria Delfino
Suplente: Danielly Cristina da Silva

Efetivo: Celina de Castro Lara Vidal
Suplente: Janine de Castro Barbosa

III - Representantes do Governo e de Prestadores de Serviços de Saúde Pública e privada:

Representantes do Executivo Municipal

Efetivo: Sabrina Elen de Novaes
Suplente: Tamires dos Santos Gomes

Efetivo: Bianca de Moura Freitas
Suplente: Talita Lopes Soares

Efetivo: Ana Cristina Miranda
Suplente: Vânia Conceição Silva

Representante de Entidade Conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS:

Efetivo: Caroline de Cássia Guilherme
Suplente: Pedro Henrique Oliveira Moura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1E1E9834

PORTARIAS
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA No 044/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Rodrigo Gonçalves de Oliveira** do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7F9B935E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA No 045/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Reginaldo Henrique dos Santos** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Edificações** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F8D1CEAA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA No 046/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Reginaldo Henrique dos Santos** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:531251B6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA No 047/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Rodrigo Gonçalves de Oliveira** para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Edificações** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:317163A0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA No 048/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Anderson Rodrigues Andrade** do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D3036EB2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA No 049/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Amanda Luiza Bernardes Ferreira** do Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BC3B61DA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA No 050/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Juliana Reis de Oliveira Santos** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Educação Infantil** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:62FE35A1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA No 051/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Josiane da Silva Cardoso Couto** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D10B39B6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 052/2026

PORTARIA No 052/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2CBA677A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 053/2026

PORTARIA No 053/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Josiane da Silva Cardoso Couto** para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Trânsito e Transportes** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B02B4DB4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA No 054/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues** para o Cargo em Comissão de **Coordenadora** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EDE58084

PORTARIAS
PORTARIA Nº 057/2026

PORTARIA No 057/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Paula Alvarenga Nunes Moura** para o Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 06 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:84B20ECD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026

Designa Membros Para Compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 11 de Lei nº 1.080/2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA:

I. CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO:
Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Reginaldo Henrique dos Santos
Suplente: Marcos Guerra Araújo Rodrigues

Titular: Daniela Veloso Xavier Santos
Suplente: Talita da Silva Borges

Titular: Marcelo Martins de Oliveira
Suplente: Hiandara Virgínia Silva

Titular: Aracele Teixeira de Oliveira
Suplente: Ana Cláudia Fonseca de Melo

Representantes da Polícia Florestal – PMMG:

Titular: Gabriel do Couto Alves
Suplente: Leonardo Ribeiro Borges

Titular: Lucas de Castro Xavier
Suplente: -

Representantes da Polícia Civil:

Titular: José Francisco Faria
Suplente: Alexandre Vieira Braga

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/LP:

Titular: Johnnys Santana de Morais
Suplente: Charley de Oliveira Alves

II. CONSELHEIROS DOS SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE:

Representante da Fundação e Associação Para Reintegração de Assistência Social a Viciados e Carentes - FARASVEC:

Titular: Carlos Brasil Guadalupe
Suplente: Lucas Bernardes Guadalupe

Representante da Siderúrgica e Fundição - FUNDISIDER:

Titular: Silvana Alves Ferreira Borges
Suplente: Gabriel dos Santos Silva

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata:

Titular: Petrônio de Castro Rezende Júnior
Suplente: Cristina Silva

Representantes do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Lagoa da Prata:

Titular: Eduardo de Bessas Malta
Suplente: Nelson Belarmino de Souza

Representantes da Associação Comercial e Empresarial – ACE-CDL

Titular: Francisco Xavier Borges
Suplente: Elton Antônio de Oliveira

Representantes da Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de lagoa da Prata - ASCALP

Titular: Rui Batista de Moraes
Suplente: Regina Alves Fialho

III. CONSELHEIROS DE ENTIDADE CIVIL COM O OBJETIVO DE DEFESA DOS INTERESSES DE MORADORES:

Representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina de Lagoa da Prata – AMBASA-LP.

Titular: Elizete Alexandrina de Castro
Suplente: Alice Ramos da Silva

IV.CONSELHEIROS DE ENTIDADE CIVIL COM A FINALIDADE DE DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE:

Representantes do Grupo de Escoteiros Professora Sidônia:

Titular: Alex Pereira Campos
Suplente: Crislei Gomes Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 087/2025 e suas alterações.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F6F53AF5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026

Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Contratação, Equipe de Apoio e Agente de Contratação.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021,
Considerando o Memorando nº 41/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,
Considerando a inclusão do servidor **Mateus Sivelly Borges,** designado para exercer as funções de Agente de Contratação,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores municipais **Telma Rodrigues Kalks da Silva** (Presidente), **Cláudio Cândido dos Santos** (Primeiro Secretário) e **Joelma Messias dos Santos** (Segunda Secretária) para compor a Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam designados como Suplentes da Comissão os servidores municipais **Marisa de Lourdes Alves de Miranda** (Agente de Serviços Administrativos), **Luiz Fernando Pereira Barbosa** (Guarda Civil Municipal) e **Franciara Castro de Almeida Lourenço** (Auxiliar de Serviços Administrativos).
§ 1º A Primeira Secretária assumirá a Comissão Permanente de Contratações na ausência da Presidente.
§2° Os suplentes substituirão os membros da Comissão Permanente de Contratações em caso de ausências e impedimentos, em ordem sucessiva.
§3° Os suplentes serão responsáveis por comunicar ao Setor de Pessoal os períodos em que atuarem na Comissão Permanente de Contratações.

Art. 3º Quando necessário, o Presidente da Comissão Permanente de Contratações poderá requerer servidor ou informações de qualquer Setor da Prefeitura.

Art. 4º Fica assegurado ao Presidente da Comissão Permanente de Contratações a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º As decisões da Comissão Permanente de Contratações serão homologadas pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 6º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação os servidores municipais **Natállia de Morais Pereira Azevedo** e **Mateus Sivelly Borges.**

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 18/02/2026, revogando-se a Portaria nº 139/2025.

Lagoa da Prata, 13 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:33F25466

PORTARIAS
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA No 061/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando o Memorando nº 042/2026/SMAG,
Considerando que a Sra. BRUNNA BRESOLINI, 2ª aprovada (Ampla Concorrência), solicitou reclassificação para a última posição da lista de candidatos aprovados; e
Considerando a desistência do Sr. GLEI APARECIDO MORAIS ROCHA, 77º aprovado (Ampla Concorrência),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes candidatas aprovadas no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFESSOR I

111º APROVADO	FERNANDA HEMETÉRIO MOTA	Ampla Concorrência
112º APROVADO	LILIAN APARECIDA LIDUÁRIO	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CACD2F6D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA No 063/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Adriano Ferreira dos Santos** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Cultura** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:272DDA88

PORTARIAS
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA No 064/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Carlos Eduardo Escobar Gontijo** para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Cultura** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B90B1532

PORTARIAS
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA No 065/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Davi Henrique Miranda Melo** para o Cargo em Comissão de Coordenador do Município de Lagoa da Prata, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:918CF6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 429/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 311/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 42/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RB SOLUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ/MF Nº. 27.027.673/0001-91

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **ALTERAÇÃO** da **RAZÃO SOCIAL** do contratado que era **ROBSON BATISTA DO CARMO SANTOS-ME**, e passa a ser **RB SOLUÇÕES LTDA – EPP**, conforme Registro na Junta Comercial sob o nº. **31216378392**.

Data da assinatura: 11 de junho de 2025.

Lagoa da Prata, 23/02/2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:AB067419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 25/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 397/2024- INEXIGIBILIDADE Nº. 154/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARLUCE ALVAREZ KABUTOMORI (Administradora do imóvel: empresa ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA – ME -CNPJ nº. 19.208.867/0001-65)

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência por mais 12 (doze) meses, sobre o objeto do presente contrato constitui**, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PAULO BORGES DUARTE, Nº. 240, BAIRRO SANTA EUGENIA II, SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE COMUNITÁRIO – UBS,** bem como a correção do valor mensal do aluguel, e o reajuste de **R$ 91,26 (noventa e um reais e vinte e seis centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **4,26% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IPCA O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Coordenação Atenção Básica), conforme Ofício de nº. 06/2026.

Alteração: 2.1- Fica alterada **cláusula oitava,** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 15/01/2026, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 14/01/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do locador, sendo previamente combinado entre as partes.
2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$2.231,26 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) mensais, totalizando R$ 26.775,12 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos) anual.

Data da assinatura: 14 de janeiro de 2026.

Lagoa da Prata, 23/02/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:99A1C4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 368/2023- Tomada de Preços nº. 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: F E PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME - CNPJ nº. 22.859.234/0001-21
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução do Contrato nº. 173/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**, por mais **06 (seis) meses**, **até dia 03/08/2026.** O aditivo se justifica conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhado do Memorando nº. 368/2025.

Alteração: Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1 do contrato**, que passará a vigorar, a partir de 04/02/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente contrato é até 03/08/2026.

Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Lagoa da Prata, 23/02/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:BD447AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2026/CMDCA

Dispõe sobre autorização e aprovaçãopara a instituição AFAutilizar recursos do FIA para o Projeto "Implementar".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

Considerando a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando o credenciamento da entidade junto ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA** para prestar serviços voltados para custeio de atividades continuadas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, Ata nº 308;

Resolve:
Art. 1° - Autorizar e aprovar a instituição **Associação Francisco de Assis** a utilizar recurso no valor de **R$97.235,53 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, do **Fundo Para Infância e Adolescência – FIA –** para execução do Projeto **"Implementar".**
Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026

ADRIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2026/CMDCA
Dispõe sobre autorização e aprovação
para a instituição APAE
utilizar recursos do FIA para o Projeto "Estações do Desenvolvimento".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

Considerando a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando o credenciamento da entidade junto ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA** para prestar serviços voltados para custeio de atividades continuadas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, Ata nº 308;

Resolve:
Art. 1° - Autorizar e aprovar a instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** a utilizar recurso no valor de **R$97.235,53 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, do **Fundo Para Infância e Adolescência – FIA –** para execução do Projeto **"Estações do Desenvolvimento".**
Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026

ADRIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2026/CMDCA
Dispõe sobre autorização e aprovação
para a instituição AMAVI
utilizar recursos do FIA para o Projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

Considerando a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando o credenciamento da entidade junto ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA** para prestar serviços voltados para custeio de atividades continuadas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, Ata nº 308;

Resolve:
Art. 1° - Autorizar e aprovar a instituição **Associação Municipal de Apoio as Vítimas de Violência - AMAVI** a utilizar recurso no valor de **R$97.235,53 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, do **Fundo Para Infância e Adolescência – FIA –** para execução do Projeto **"Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".**
Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026

ADRIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2026/CMDCA
Dispõe sobre autorização e aprovação
para a instituição ASAI
utilizar recursos do FIA para o Projeto "Corações e Mentes".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

Considerando a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando o credenciamento da entidade junto ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA** para prestar serviços voltados para custeio de atividades continuadas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, Ata nº 308;

Resolve:
Art. 1° - Autorizar e aprovar a instituição **Associação Municipal Sara Aparecida - ASA** a utilizar recurso no valor de **R$97.235,53 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, do **Fundo Para Infância e Adolescência – FIA –** para execução do Projeto **"Corações e Mentes".**
Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026

ADRIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 006/2026/CMDCA
Dispõe sobre autorização e aprovação para a instituição Fazenda e Recuperação Novo Caminho utilizar recursos do FIA para o Projeto "Florescer".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

Considerando a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando as disposições da Resolução 024/2025 CMDCA estabeleceu critérios de financiamento de projeto de Organização da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA de Lagoa da Prata, interessada em celebrar Termo de Fomento para custeio de projeto voltado à assistência e prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas no município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, Ata nº 308;

Resolve:
Art. 1° - Autorizar e aprovar a instituição **Fazenda de Recuperação Novo Caminho** a utilizar recurso no valor de **R$97.235,53 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, do **Fundo Para Infância e Adolescência – FIA –** para execução do Projeto **"Florescer".**
Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026

ADRIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:6AA04108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 01/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA e RURAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Lagoa dos Patos, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no. 675/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeados, para comporem A Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural de Lagoa dos Patos/MG, os seguintes membros:

1- Secretaria Municipal de Finanças.
Titular:Gleiton Aparecido Soares de Souza– CPF: ***.030.206-**

2 –Secretaria Municipal de Assitencia Social.
Titular: Carla Maria Soares de Almeida. – CPF: ***.996.346-**

3 - Representante do Jurídico:
Titular: Wellington Flaminio Rezende Prates – CPF: ***.832.786-**

Parágrafo unico. – A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º. – Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos/MG, 19 de Fevereiro de 2026.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:01C9EBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONCORRÊNCIA na forma ELETRONICA Nº 002/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Processo Licitatório Nº 015/2026 Concorrência na forma Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PARQUE DE VAQUEJADA PEDRO PEREIRA DURÃES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG – CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 16/2025 – INDICAÇÃO Nº 167452 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 12/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSE CAMILO NETO
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos

AVISO DE CONCORRÊNCIA na forma ELETRONICA Nº 001/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Processo Licitatório Nº 012/2026 Concorrência na forma Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE VEREADOR ELTON DE JESUS DURÃES DA FONSECA NO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG, EM ATENDIMENTOAO CONVÊNIO 1261001970/2025/SEE**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 11/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 20 de fevereiro de 2026.
IVONETE NERES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICOPOR SRP Nº 003/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Departamento de Agricultura e meio ambiente, torna público o Processo Licitatório Nº 014/2026 PREGÃO na forma Eletrônica POR SRP nº 003/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS SUBMERSA, BOMBEADORES, TURBOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPÍO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 11/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 20 de fevereiro de 2026

ANTÔNIO DURÃES DA FONSECA
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:39C39474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 132/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **LEGRASS GESTÃO DE OBRAS E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 48.027.128/0001-75

Finalidade: Prorrogação do prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, e acréscimo de valor no percentual de 24,04% ao valor do contrato, nos termos do inciso I, "b", do art. 124 c/c art. 125, bem como, no art. 6º, inciso XVII e art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:55BB73D8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024 – PROCESSO 5832/2024.

Partes: Município de Lagoa Santa e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR - GEAA -**CNPJ: 41.656.331/0001-61

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 18 (dezoito) meses, sem novo repasse, nos termos do art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6FBA7CDB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 8° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 075/2022 – ADESÃO DE Nº 003/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA -** CNPJ: 24.104.071/0001-00

Finalidade: realinhamento de preços do referido Contrato, conforme Processo Administrativo nº 6879/2025 nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretaria de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:A87F6E09

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **LUAN ANTONY GONÇALVES DE MOURA MARTINS** – CPF: ***.766.376-**

Objeto: A concessão de aporte financeiro para **APOIO AO TRANSPORTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS**, contemplado no conforme Chamamento Público nº06/2025 - Patrimônio Cultural em Circulação: Apoio ao Transporte para Grupos de Reinado, Congado, Candombe e Folia de Reis.

Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027

Valor: R$ 10.000,00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D45694A8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **WAGNER CÂNDIDO DO MATOZINHOS** – CPF: ***.093.196-**

Objeto: A concessão de aporte financeiro para **APOIO AO TRANSPORTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS**, contemplado no conforme Chamamento Público nº 06/2025 - Patrimônio Cultural em Circulação: Apoio ao Transporte para Grupos de Reinado, Congado, Candombe e Folia de Reis.

Vigência: 20/02/2026 a 20/02/2027

Valor: R$ 10.000,00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:DFC78772

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
53ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
19	IARA MARCIA DE OLIVEIRA LOPES	Professor B - Educação Física	03/12/2025	**DESISTENTE**
32	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	Professor B - Matemática	03/12/2025	**DESCLASSIFICADO**
104	IRENILDE TAVARES SILVA	Servente Escolar	03/12/2025	**DESISTENTE**
307	BRUNA DIAS DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	03/12/2025	**DESISTENTE**
309	SIMONE SANTOS DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	03/12/2025	**DESCLASSIFICADO**
312	RENATA DE OLIVEIRA CORREA	Agente de Serviços Escolares	03/12/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4AF99AD2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
54ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
318	LEILIANE APARECIDA BORGES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESISTENTE**
319	SENHORINHA ELÓI DE AGUIAR	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
320	LUIS GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
321	NOME SOCIAL: INAIÊ VILHENA DOS SANTOS - NOME CIVIL:EDIMILSON VILHENA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
323	CLÁUDIA CUSTÓDIA TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
324	DEBORA SILVESTRE SILVA DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
325	MISLENE CALIXTO MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
326	SIRLENE RANGEL PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
327	LOREN ROBERTA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESISTENTE**
328	TELMA ENEDINA BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
330	JOYCE ALVES DAMAS	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
1517(23ºPCD)	JOÃO VICTOR RODRIGUES VIANNEY	Agente de Serviços Escolares	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:100F81EF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
55ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
105	MARIA APARECIDA DE MATTOS MORAIS	Servente Escolar	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
106	PALOMA BICALHO MARTINS	Servente Escolar	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
112	GLEICE MARIA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
116	VALDERIZA DE FATIMA ROSA	Servente Escolar	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
120	JOICE MARA GUEDES SOARES	Servente Escolar	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
121	VALERIA CRISTINA CATARINA DA MATA	Servente Escolar	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
125	NAYARA LUCIA DA SILVA	Servente Escolar	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
130	KELLY APARECIDA DE SOUZA	Servente Escolar	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
133	RICHARD FELLIPE DA SILVA SANTOS	Servente Escolar	13/01/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:DF96B4A6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
56ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	RIVAIL MIRANDA XAVIER	Professor B - Ensino Religioso	14/01/2026	**DESISTENTE**
5	KARINY MAURÍCIO FERREIRA	Professor B - Ensino Religioso	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
12	CRISTIANE MARTINS COSTA	Professor B - Artes	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
21	MICHEL DE CASTRO NAZÁRIO	Professor B - Educação Física	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
22	THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	Professor B - Educação Física	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
23	GISELE RODRIGUES FERNANDES	Professor B - Educação Física	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
30	EMÍLIA NATALICIA FERREIRA SILVA	Pedagogo	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
31	LUCIANA TOME ROCHA SILVA	Pedagogo	14/01/2026	**DESISTENTE**
88	JOCASTA MAXIMIANO VIEIRA	Professor A	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
90	ARLETE APARECIDA DE APOLÔNIA	Professor A	14/01/2026	**DESISTENTE**
91	DULCILENE DONIZETE ROQUE	Professor A	14/01/2026	**DESISTENTE**
92	DAMARES DE MORAIS ALVES	Professor A	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
94	VALDIRENE AMANCIO DE CARVALHO	Professor A	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
95	CLÁUDIA APARECIDA MENDONÇA	Professor A	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
97	SANDRA DA APARECIDA DALFIOR LIGORIO	Professor A	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
98	NILZA MARIA CONTINS	Professor A	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
99	LETTICIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	Professor A	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**

100	LEONAH BULGARELLI ALVES DE AGUIAR	Professor A	14/01/2026	**DESISTENTE**
101	AMANDA LUIZA ARAÚJO PEREIRA ALVES SANTOS	Professor A	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
103	MARTA LOPES SILVA	Professor A	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
105	RENATA NOGUEIRA DE ALMEIDA	Professor A	14/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
106	FABIANA RODRIGUES AGUIAR DE MOURA	Professor A	14/01/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:EA683A45

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
57ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	LORELAY RENATA DAMASCENO DOS SANTOS	Professor B - Ensino Religioso	22/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
7	WESLLEY WALLACE RODRIGUES	Professor B - Ensino Religioso	22/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
24	VICTORIA LUIZA CEZAR DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	22/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
25	DENISE DE SOUZA COSTA ALVES	Professor B - Educação Física	22/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
26	ALEXANDER RODRIGUES DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	22/01/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:FFD78288

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
62ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
34	REJANE MINAS NOVAS	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
35	JOSIANE CUNHA MOREIRA DO REIS	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
36	JUSSARA BARBOSA DOS SANTOS	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
37	GREICE APARECIDA MARTINS FONTES	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
38	VANUSA OLIVEIRA DA SILVA	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
39	ISLANDER FELIPE DE OLIVEIRA	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
40	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
41	KELLY CRISTINE VIEIRA SANTOS	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
43	DEBORAH MARTINS GONÇALVES FRAGA	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
287 (3º PDC)	SABRINA ARAÚJO EGÍDIO	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:FA76B418

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
97ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARCELA PESSOA DE PAULA	Médico Endocrinologista	**06/01/2026**	**DESCLASSIFICADO**
1	ALLYNE CAPANEMA GONCALVES	Médico Otorrinolaringologista	**06/01/2026**	**DESISTENTE**
193	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	Agente Administrativo	**06/01/2026**	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:12C5C8B7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
98ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
5	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	Nutricionista	**14/01/2026**	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C4121A1B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
99ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
194	LEONARDO DE SOUZA	Agente Administrativo	05/02/2026	**DESCLASSIFICADO**
195	DALILA APARECIDA TEODORO DOS SANTOS	Agente Administrativo	05/02/2026	**DESISTENTE**
196	EMILLY VERONICA BATISTA	Agente Administrativo	05/02/2026	**DESCLASSIFICADO**
197	DANILO HUDSON VIEIRA DE SOUZA	Agente Administrativo	05/02/2026	**DESISTENTE**
198	LUIZ CARLOS CALDEIRA COUTO	Agente Administrativo	05/02/2026	**DESCLASSIFICADO**
199	DANIELA BRAGA DE OLIVEIRA BARROS	Agente Administrativo	05/02/2026	**DESCLASSIFICADO**
200	CAROLINA NEVES OLIVEIRA	Agente Administrativo	05/02/2026	**DESCLASSIFICADO**
201	MYLLENE ALDRY DE SOUZA	Agente Administrativo	05/02/2026	**DESCLASSIFICADO**
203	SIMPLICIO ALVES RIBEIRO	Agente Administrativo	05/02/2026	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:71A2141F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.913, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68,daLei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão

288604	Natalia Costa Leão	Agente Administrativo	13/02/2023

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,19 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:945A5796

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.771, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria o Programa CÂMARA ITINERANTE no município de Lagoa Santa-MG e dá outras providencias.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Câmara Itinerante, com o objetivo de promover e fomentar a participação popular e a transparência nas ações legislativas do Município de Lagoa Santa - MG.

Art. 2ºO Programa Câmara Itinerante consistirá na realização de visitas estruturadas às regionais em diferentes bairros do Município, com a finalidade de:

I - Aproximar a população da Casa Legislativa e do vereadores(a)

II - Facilitar o acesso da população às informações sobre as atividades legislativas;

III - Receber sugestões e demandas dos cidadãos diretamente.

Art. 3º A implementação do programa Câmara Itinerante será coordenada pela mesa Diretora da Câmara Municipal em comum acordo com todos os vereadores (a), que estabelecerá um calendário de visitas periódicas a diferentes localidades do Município.

Art. 4º As agendas do programa, deverão ser amplamente divulgadas por meio de canais de comunicação oficiais da Câmara, possíveis parcerias com associações de bairro, mídias locais e demais mecanismos e iniciativas que garantem a ampla divulgação e por consequência acesso da população.

Art. 5º Durante as atividades do Programa Câmara Itinerante, os vereadores (a) poderão discutir pautas de interesse local e regional, receber demandas que serão devidamente registradas e encaminhadas aos setores pertinentes do poder legislativo e do poder executivo, quando for o caso.

Art. 6º Cabe a Mesa Diretora regularmente esta lei, no que couber.

Art. 7º As despesas, quando necessárias, decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4D31C3AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.772, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria a Medalha do Mérito Legislativo, Doutor Rodolfo Rausch Silva - "Defensores da Saúde" e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Medalha do Mérito Legislativo: Doutor Rodolfo Rausch Silva - "Defensores da Saúde", com a finalidade de homenagear os profissionais da saúde que prestam ou tenham prestado relevantes serviços à população de Lagoa Santa, cuja forma e critérios de outorga ficam estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º A honraria prevista nesta Lei será concedida uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de maio, preferencialmente no dia 12 (doze), data na qual se comemora o Dia Mundial dos Profissionais da Saúde.

§ 1ºA entrega ocorrerá em reunião especial solene, designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2ºO ato de designação previsto no parágrafo anterior, definirá o local e a data da realização de forma anual, podendo ocorrer no Plenário da Câmara Municipal ou em outro local no Município de Lagoa Santa.

§ 3º Para realização da honraria prevista nesta lei poderão ser utilizados os mecanismos da Lei Municipal nº 5.520, de 28 de março de 2025 ou outra que a venha a substituir.

§ 4º No mês de maio de cada ano, poderá, a Câmara Municipal de Lagoa Santa realizar atividades, campanhas e divulgação voltados a saúde da população e que destaquem a saúde no Município.

Art. 3° O parlamentar interessado em conceder a honraria, poderá indicar um (01) profissional da saúde do setor público, filantrópico ou privado, acompanhado da respectiva justificativa.

§ 1ºO projeto de resolução que indicar a homenagem será aprovado pelo plenário, e seguirá tramitação estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2ºA Mesa Diretora poderá indicar homenagem a mais de uma pessoa.

Art. 4ºÉ vedada a concessão desta honraria prevista nesta lei, nos casos de:

I – nova medalha, mesmo em área de atuação diferente, a quem já tenha sido agraciado em ocasiões anteriores, exceto para quem já tenha recebido Moção de Aplausos;

II – nos casos previstos na lei nº5.554, de 2025; e

III – outros casos previstos na legislação.

Art. 5º Cabe a Mesa Diretora regularmente esta lei, no que couber.

Art. 6º As despesas, quando necessárias, decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CE7D1095

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.773, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre complementação de concessão de Subvenção social ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social no valor de até R$ 492.819,96 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, entidade assistencial, sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ nº 07.155.764/0001-03.

Art. 2º Será repassado pelo Município ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, o valor de até R$ 492.819,96 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), proveniente de transferências mensais de R$ 41.068,33 (quarenta e um mil e sessenta e oito reais e trinta e três centavos.

Art. 3º O recurso complementar para o pagamento do piso nacional de enfermagem referente ao ano de 2026 fica condicionado a Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde, atualizadas mensalmente, estabelecendo os valores da parcela relacionados ao repasse da assistência financeira.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado para cobrir despesas do período de janeiro a dezembro de 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O valor da subvenção se destinará à manutenção e continuidade das atividades do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, como uma garantia de acesso aos serviços de saúde, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. O valor da subvenção deverá ser utilizado exclusivamente para o cumprimento das finalidades constantes do Plano de Trabalho, e será repassado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

Art. 5º Para fazer face às despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos previstos em Dotação Orçamentária própria: 02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.50.43.00 – Ficha 548 – Subvenções Sociais no valor de R$ 492.819,96 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), Fonte de Recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos e 605 – Assistência Financeira União destinada à complementação ao pagamento do piso salarial de enfermagem.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C3385CA6

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PortariaCOGEMnº67,de23defevereirode2026.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 0328/2026 e dá outras providências.

ACORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,no uso das atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012. Com fulcro no § 1º e § 1º-A do artigo 184,da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 2º da Lei Municipal 5.580, de 24 de junho de 2025 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.517, de 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 0328/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

•
–Emília Silveira Alexandre, matrícula nº 28689-0;

•
–Roselene Alexandre Reis – matrícula nº 00398-5;

•
–Allyne da Silva Cunha – matrícula nº 27834-7.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Emília Silveira Alexandre.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LagoaSanta,23defevereirode2026.

MONIKYKATIANEPINHEIRODEALMEIDA
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:ECAE56E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** – CPF: ***.597.286-**

Objeto: A concessão de aporte financeiro para **APOIO AO TRANSPORTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS**, contemplado no conforme Chamamento Público nº06/2025 - Patrimônio Cultural em Circulação: Apoio ao Transporte para Grupos de Reinado, Congado, Candombe e Folia de Reis.

Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027

Valor: R$ 10.000,00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:15C9A99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2026
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, em atendimento as demandas de eventos das Secretarias Municipais de Laranjal/MG, para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco e infraestrutura de eventos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital
DATA: 06/03/2026
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 23 de fevereiro de 2026.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C4D2E5E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva na modalidade futebol, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte, lazer e turismo do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 08h29min do dia 12/03/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 12/03/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, nos sites https://licitar.digital/ e www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone (33) 98827-5695, no horário de 08h00hs às 16h00hs.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D98F5B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMF, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Fazenda.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 04 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
16º	LAURO ZANGIROLAMI CERQUEIRA	47

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
15º CAMILA GUIMARÃES DE OLIVEIRA ANJOS

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:0A4F2512

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 1258/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO

Partes:MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA-MG e COLETIVO CONSULTORIA E GESTÃO DE PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Memorando nº 50/2025), fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2025, em consonância com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/23.
Data de assinatura:03/10/2025
Vigência: De 05/10/2025 até 04/10/2026**Signatários: Prefeito do Município de Leopoldina-MG - Pedro Augusto Junqueira Ferraz**
Secretário MunicipaldeCultura e Turismo – Alexandre Carlos Moreira
Coletivo Consultoria e Gestão de Projetos Socioculturais Ltda. – Mariah Freitas e Menezes

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8E3B872E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O município de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, faz a seguinte correção na minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato administrativo de fornecimento de produtos:

Onde se lê: "5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da ordem de compra.

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da ordem de compra."

Ler-se-á: "5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da ordem de compra.

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da ordem de compra."

Limeira do Oeste - MG, 23 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:503E7E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 01/2026
Inexigibilidade de licitação nº 01/2026 – Credenciamento nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• o regular processamento do **credenciamento instaurado no Processo Administrativo nº 01/2026, inexigibilidade de licitação nº 01/2026, credenciamento nº 01/2026**;

• o credenciamento do Licitante **LUIS OTÁVIO ALVES FERREIRA SILVA LTDA,** CNPJ: 64.310.817/0001-49;

RATIFICA, nos termos da legislação aplicável, o credenciamento do interessado que atendeu às exigências do edital, autorizando o prosseguimento do feito com a celebração do instrumento contratual correspondente, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do disposto no parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Luz/MG, 20 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7D2E09B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6ª ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

6ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 DE 14/01/2022

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS", conforme quantitativos e especificações no Termo de Referência (ANEXO I) Edital de Credenciamento 001/2022.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto **nº 3.948/2025 de 27/06/2025,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentadapara o credenciamento cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS",** conforme quantitativos e especificações no termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Credenciamento 001/2022**.** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103462 de 20/02/2026, pela empresa: **IMPERIO SPORTS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 49.577.686/0001-77**, nesse ato representada pelo Sr. Mateus Ribeiro Araújo, portador do CPF: 105.253.456-20, onde solicita o credenciamento para **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS",** conforme itens constante da proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2022.Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO EHABILITAÇÃO** da empresa participante**: IMPERIO SPORTS E EVENTOS LTDA.** A CPL irá formalizar o processo de

inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B5287DF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. OBJETO: "TERCEIRIZAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG, PARA TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ALÉM DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE PAPELARIA",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço global.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 23/02/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8CA1C217

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 052/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA COLHEDORA DE FORRAGEM, REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N°. 988897/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 23/02/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BBD45DE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 155/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA COLHEDORA DE FORRAGEM, REFERENTE AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002095/2025 SEAPA - CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 23/02/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5A74EFC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3980, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO N.º 3980, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE MITRA DIOCESANA DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 55.949/2025, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 55.949, de 23 de janeiro de 2026, o imóvel urbano de Matrícula N.º 10.454, Livro N.º 2-AN, Folhas 150, Ano 1999, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de **MITRA DIOCESANA DE LUZ,** inscrita no CNPJ 22.217.517/0001-70, fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 01-A: área total de 3.366,95m² (três mil e trezentos e sessenta e seis metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Oito de Julho, por uma extensão de 67,50m (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO**

DIREITO confronta com Mitra Diocesana de Luz, por uma extensão de 28,42m (vinte e oito metros e quarenta e dois centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Mitra Diocesana de Luz, por uma extensão de 70,40m (setenta metros e quarenta centímetros), e **FUNDO** confronta com Rua Capitão Dú, por uma extensão de 112,08 (cento e doze metros e oito centímetros);
II - LOTE N.º 01-B: área total de 1.525,85m² (hum mil e quinhentos e vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Capitão Dú, por uma extensão de 36,96m (trinta e seis metros e noventa e seis centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Mitra Diocesana de Luz, por uma extensão de 40,23m (quarenta metros e vinte e três centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Mitra Diocesana de Luz, por uma extensão de 41,98m (quarenta e um metros e noventa e oito centímetros) e **FUNDO** confronta com Mitra Diocesana de Luz, por uma extensão de 37,31m (trinta e sete metros e trinta e um centímetros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 55.949/2026 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 20 de fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:87105C91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N.º 002/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL N.º 002/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABERTURA DE CADASTRO PARA O PROGRAMA BOLSA MÚSICO, CONCEDIDO AOS INTEGRANTES DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE, PREVISTO NA LEI N.º 2.967/2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Luz, Minas Gerais, situada à Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no uso de suas atribuições legais, e conforme prevê a Lei Municipal N.º 2.967, de 19 de dezembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a abertura de cadastro para o programa "**Bolsa Músico"**, com a finalidade de conceder 39 (trinta e nove) bolsas de incentivo financeiro aos integrantes da Banda Lyra Vicentina Aterradense, consoante os termos e condições abaixo descritas:

1. DO PRAZO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

1.1. O prazo para inscrições dos interessados no referido programa, bem como aprovação da documentação, está previsto no cronograma estabelecido no item 9 – Cronograma - deste edital, e as **inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, situada no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.**
1.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do músico ou seu responsável (ANEXO I).

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO (Art. 5º, incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 2.967/2024)
2.1. Residir no Município e estar em plena atividade musical, mantendo regularidade nos ensaios e apresentação da Banda Lyra Vicentina Aterradense. O músico estudante que, por motivos de estudos, residir fora do município, poderá receber a bolsa durante o período em que estiver de férias ou recessos acadêmicos, desde que informado tais
períodos na época da renovação do cadastro e frequente às atividades do respectivo período.
2.2. Participar da banda há pelo menos 06 (seis) meses como músico associado;
2.3. Apresentar comprovante de participação nas atividades culturais realizadas no ano em que antecede àquele em que pleiteia a bolsa músico;
2.4. Participar dos eventos definidos pela Diretoria da Banda Lyra Vicentina Aterradense e representar o Município em eventos de seu interesse através de sua participação como músico da Banda Lyra Vicentina Aterradense.
2.5. Apresentar, em caso de menores, a autorização dos pais e responsáveis autorizando a participação do menor nas atividades propostas pela banda, estando de acordo com os critérios do Programa Bolsa Músico;
2.6. Ceder direitos de imagem ao Município de Luz.
Parágrafo único. O músico estudante poderá ser beneficiário da bolsa, nos termos do Art.3º desta lei, desde que mantenha frequências nos ensaios e apresentações da banda dos quais não coincidam com os seus horários de estudo, devendo o músico informar tais cursos no momento do cadastro e condicionado à apresentação de comprovante escolar.

3. DESLIGAMENTO DO BOLSA MÚSICO
3.1 O músico contemplado pela bolsa será desligado do programa quando:
I- Deixar de participar dos ensaios e apresentações pelo período 60 (sessenta) dias consecutivos;
II- Transferir sua residência para outro Município, Estado ou País, exceto os músicos na condição de estudante;
III- Deixar de comunicar os períodos de férias em que estará apto a participar das atividades da banda;
IV- For dispensado das atividades da banda por indisciplina, ou por deixar de cumprir o disposto no Estatuto da Banda Lyra Vicentina Aterradense;
V- Deixar de cumprir quaisquer das condições exigidas pela lei **nº 2967,19 DEZ/24**.
Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento a SEMECE convocará, observada a ordem classificatória, o próximo músico constante na lista de espera, se for o caso, o qual será beneficiado pelo período restante do exercício correspondente.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
4.1. Para realizar a inscrição, o interessado deverá entregar **TODOS** os documentos previstos na Lei Municipal **nº 2967,19 DEZ/24**, devendo ser apresentado original e cópia, sendo eles:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) comprovante de residência no município (talão de energia elétrica, água, telefone, etc.);
c) em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
d) Termo de responsabilidade e compromisso (Anexo II)
f) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

g) Comprovante de matrícula e calendário escolar do músico estudante.
h) Declaração de participação da banda há no mínimo 6 (seis) meses como músico associado e de participação nas atividades culturais realizadas no ano de 2025.

5. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO;
5.1. A Bolsa Músico será paga, mensalmente, pelo prazo de 01 (um) ano, correspondendo a cada exercício fiscal, conforme art.6º da lei **nº 2967,19 DEZ/24**.

6. DO VALOR DA BOLSA
6.1. A bolsa músico, no valor de R$ 207,80 (duzentos e sete reais e oitenta centavos), será pago **mensalmente** a cada integrante conforme o **Artigo 3º** da lei **nº 2967,19 DEZ/24.**

7. DOS RECURSOS
7.1. A interposição de recurso contra a homologação das inscrições deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da mesma.
7.2. A interposição de recurso contra a lista de aprovados a receber o bolsa músico deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação da mesma.
7.3. A interposição de recurso contra o indeferimento da concessão do benefício será endereçada à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 03 (três) dias úteis, da data de publicação da decisão.
7.4. Os Recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, situada no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

8. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS
8.1. Serão publicadas no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes todo e qualquer ato referente a este Edital.

9. CRONOGRAMA

2026	
Publicação do edital	**23 de fevereiro**
Período de inscrições	**24 de fevereiro a 02 de março**
Divulgação das inscrições homologadas	**05 de março**
Prazo para recurso contra as inscrições homologadas	**06 a 10 de março**
Resultado da lista final das inscrições homologadas após recurso	**13 de março**
Resultado final dos aprovados a receber o auxilio	**13 de março**

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
10.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o presente edital junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz/MG, em dia e horário de expediente.

Luz, 20 de fevereiro de 2026.

LÍLIAN DUARTE PEREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA MÚSICO INTEGRANTE DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE

Dados do músico

Nome: _____
Nascimento: ____/____/____
RG:_____ Data de expedição: ____/____/____
CPF: _____
Endereço:_____Nº: _____
Bairro:_____ CEP:_____
Cidade/UF: _____
E-mail:_____
Celular/Tel.: _____

Dados bancários para Depósito (Total/Parcial) do Bolsa Músico:
Banco: _____
Agência: _____
Número da Conta Bancária: _____ ( ) corrente ( )poupança
Titular: _____
CPF/MF: _____
OBS. O titular da conta bancária deverá ser o próprio músico.

Contato de um responsável:
Nome: _____
Contato/Tel.: _____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portadora(o) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, venho, através do presente termo de responsabilidade e compromisso aderir e, consequentemente, confirmar minha participação no Programa Bolsa Músico da Banda Lyra Vicentina Aterradense, para o ano de 2026.
Declaro estar ciente dos termos e implicações que constam da Lei Municipal Nº 2.967, de 19 de dezembro de 2024, que instituiu o Programa Bolsa Músico; concordo com os termos presentes e assumo o compromisso de cumprir todos os requisitos e obrigações para estar apto a receber a bolsa.
Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade, e por ele respondo integralmente.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
ASSINATURA
_____
ASSINATURA DE PAI OU RESPONSÁVEL (CASO MENOR DE IDADE)

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:898B4FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ
CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação
de medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES de uso sistêmico
(lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: DROGARIA ATERRADO FARMA LTDA. – CNPJ: 60.950.8150001-63
Endereço: A JOSAPHAT MACEDO, 367,
Cadastro nº: 487
Secretaria Municipal de Saúde de LUZ
LUZ, 23/02/2026

KELLEN MESQUITA RIBEIRO,
Coordenadora Vigilancia Sanitaria

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:15D2EEAA

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE CESSÃO - POLÍCIA CIVIL / JOSÉ ANAELSON PEREIRA PINTO

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ-MG E A

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE LUZ-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON DUARTE** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica de 21 de março de 1990 e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **18.715.532/0001-70**, com sede na Cidade Administrativa, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.143, Edifício Minas, 4º andar, bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900, representada neste ato por seu Delegado Titular da Comarca de Luz, Dr. **VINÍCIUS MACHADO**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, tendo por finalidade a cessão do servidor municipal de Luz/MG, Sr. JOSÉ ANAELSON PEREIRA PINTO, matrícula Nº. 135, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei Municipal 2.978/2025, juntamente com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo tem por objeto a **cessão do servidor público municipal JOSÉ ANAELSON PEREIRA PINTO**, matrícula Nº. 135, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Prefeitura Municipal de Luz/MG, para **atuar junto à Delegacia de Polícia Civil do Município de Luz/MG**, em conformidade com o **Acordo de Cooperação Técnica nº 104/2020/PCMG (4º Termo Aditivo)** e o respectivo **Plano de Trabalho nº 105373188/2025**, que têm por finalidade o fortalecimento da segurança pública e o aprimoramento das atividades administrativas e de apoio à Polícia Judiciária.

A presente cessão tem **motivação de interesse público comum** entre os partícipes, buscando a **integração de esforços institucionais** para manutenção da ordem, apoio à investigação criminal e eficiência administrativa, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pela PCMG e pela Prefeitura de Luz/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE DAS ATRIBUIÇÕES

Fica expressamente reconhecido que as atribuições do cargo efetivo de Técnico Médio Administrativo, ocupado pelo servidor cedido, são compatíveis com as funções a serem desempenhadas junto à Delegacia de Polícia Civil, consistindo em atividades de natureza administrativa, organizacional e de apoio técnico, em consonância com o perfil funcional do cargo e as demandas do órgão cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, coincidindo com o prazo final de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 104/2020/PCMG, podendo ser prorrogado apenas em caso de renovação formal do referido Acordo e mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG (CEDENTE):

a) Formalizar e manter vigente o ato normativo municipal que autoriza a cessão do servidor, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.695/2009 e nº 2.978/2025;

b) Manter o vínculo funcional e previdenciário do servidor, garantindo seus direitos e deveres estatutários;

c) Efetuar o pagamento da remuneração e encargos do servidor, por se tratar de cessão sem ônus para o Estado de Minas Gerais;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

II – DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CESSIONÁRIA):

a) Utilizar o servidor exclusivamente em atividades compatíveis com o cargo e a finalidade pública da cessão;

b) Zelar pelo adequado exercício das funções, observando a legislação vigente e comunicando imediatamente à Prefeitura quaisquer irregularidades, afastamentos ou necessidade de substituição;

c) Fornecer condições adequadas de trabalho e apoio técnico-administrativo;

d) Não arcar com quaisquer ônus financeiros decorrentes da cessão, em especial remuneração, encargos ou benefícios do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Município de Luz/MG manterá o poder de supervisão e controle sobre o servidor cedido, podendo solicitar relatórios, informações e adotar medidas administrativas cabíveis, garantindo a observância da legislação municipal e das finalidades do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

As partes comprometem-se a publicar o presente Termo no Diário Oficial do Município de Luz/MG, em atendimento ao princípio da publicidade e transparência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cessão, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Luz-MG.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Luz-MG, 01 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito do Município de Luz/MG

VINICIUS MACHADO
Delegado de Polícia

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4579164E

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE CESSÃO - POLÍCIA CIVIL / MATEUS MOREIRA GARCIA

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ-MG E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE LUZ-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **AILTON DUARTE** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica de 21 de março de 1990 e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **18.715.532/0001-70**, com sede na Cidade Administrativa, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.143, Edifício Minas, 4º andar, bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900, representada neste ato por seu Delegado Titular da Comarca de Luz, Dr. **VINÍCIUS MACHADO**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, tendo por finalidade a cessão do servidor municipal de Luz/MG, Sr. MATEUS MOREIRA GARCIA, matrícula Nº. 5351, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio Administrativo, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei Municipal 2.978/2025, juntamente com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo tem por objeto a **cessão do servidor público municipal MATEUS MOREIRA GARCIA**, matrícula nº **5351**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Médio Administrativo**, lotado

na Prefeitura Municipal de Luz/MG, para **atuar junto à Delegacia de Polícia Civil do Município de Luz/MG**, em conformidade com o **Acordo de Cooperação Técnica nº 104/2020/PCMG (4º Termo Aditivo)** e o respectivo **Plano de Trabalho nº 105373188/2025**, que têm por finalidade o fortalecimento da segurança pública e o aprimoramento das atividades administrativas e de apoio à Polícia Judiciária.

A presente cessão tem **motivação de interesse público comum** entre os partícipes, buscando a **integração de esforços institucionais** para manutenção da ordem, apoio à investigação criminal e eficiência administrativa, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pela PCMG e pela Prefeitura de Luz/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE DAS ATRIBUIÇÕES

Fica expressamente reconhecido que as atribuições do cargo efetivo de Técnico Médio Administrativo, ocupado pelo servidor cedido, são compatíveis com as funções a serem desempenhadas junto à Delegacia de Polícia Civil, consistindo em atividades de natureza administrativa, organizacional e de apoio técnico, em consonância com o perfil funcional do cargo e as demandas do órgão cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência da a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, coincidindo com o prazo final de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 104/2020/PCMG, podendo ser prorrogado apenas em caso de renovação formal do referido Acordo e mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG (CEDENTE):

a) Formalizar e manter vigente o ato normativo municipal que autoriza a cessão do servidor, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.695/2009 e nº 2.978/2025;

b) Manter o vínculo funcional e previdenciário do servidor, garantindo seus direitos e deveres estatutários;

c) Efetuar o pagamento da remuneração e encargos do servidor, por se tratar de cessão sem ônus para o Estado de Minas Gerais;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

II – DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CESSIONÁRIA):

a) Utilizar o servidor exclusivamente em atividades compatíveis com o cargo e a finalidade pública da cessão;

b) Zelar pelo adequado exercício das funções, observando a legislação vigente e comunicando imediatamente à Prefeitura quaisquer irregularidades, afastamentos ou necessidade de substituição;

c) Fornecer condições adequadas de trabalho e apoio técnico-administrativo;

d) Não arcar com quaisquer ônus financeiros decorrentes da cessão, em especial remuneração, encargos ou benefícios do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Município de Luz/MG manterá o poder de supervisão e controle sobre o servidor cedido, podendo solicitar relatórios, informações e adotar medidas administrativas cabíveis, garantindo a observância da legislação municipal e das finalidades do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento das obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

As partes comprometem-se a publicar o presente Termo no Diário Oficial do Município de Luz/MG, em atendimento ao princípio da publicidade e transparência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cessão, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Luz-MG.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Luz-MG, 01 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito do Município de Luz/MG

VINICIUS MACHADO
Delegado de Polícia

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:15419683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 022/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 022/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2026

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA AO SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE (SISTEMAS) POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 27/02/2026 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 27/02/2026.
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
Mar de Espanha, em 20 de fevereiro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9279A286

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, INTEGRADA À ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO IDENTIDADE VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIA, COBERTURA DOS JOGOS E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO OFICIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 06 de março de 2026, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 20 de fevereiro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D3709D35

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA " DISPONIBILIZAÇÃO DE COLABORADORES "

SEI nº 0000041-21.2026.6.13.8170
Cartório Eleitoral da 170ª Zona Eleitoral de Mar de Espanha/MG
Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SICELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINASGERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, BairroCidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado porsua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Mar de Espanha, Dr. Luiz Augusto de Souza Melo, de acordocom a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, daPresidência deste Tribunal e o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, CNPJ nº 18.535.658/0001-63,com sede na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Bairro Centro, Mar de Espanha/MG, doravantedenominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Prefeito de Mar deEspanha, Dr. Welington Marcos Rodrigues, resolvem celebrar o presente Acordo de CooperaçãoTécnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórioseleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações noCadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviçosordinários ou de revisão do eleitorado.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:
I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outrasregularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
III. caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado,decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para a prestaçãodos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, nos seguintes períodos:
a) entre os 2 (dois) meses anteriores e 2 (dois) meses posteriores ao fechamento doCadastro Eleitoral para o público externo;
b) durante a revisão do eleitorado;
c) durante esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitentae cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamentodo Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA
O MUNICÍPIO disponibilizará até 2 (dois/duas) colaboradores(as), de acordo com arequisição do Juiz Eleitoral, que atendam às condições:
I. ser selecionado dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadropróprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
II. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
III. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
IV. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
V. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s)informatizado(s) do TRE-MG.

Parágrafo Único. Será conferido à(s) ao(s) colaboradora(as)/colaborador(es) nível deacesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica inicia-se em 6 de março de2026 e encerra-se em 6 de julho de 2026.
Parágrafo Único.
O prazo de vigência acima compreende o período entre os 2 (dois)meses anteriores e os 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o públicoexterno ou, no caso de revisão do eleitorado, todo o período de revisão, ou, ainda, durante o esforçoconcentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado dazona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o públicoexterno em 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou indenização, darpor findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendoo partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único.
Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se acumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará transferênciade recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes.
Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão daresponsabilidade de cada partícipe em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no DiárioOficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 daPortaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único.Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teordo acordo celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoaise comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados oucompartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidadecom a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, elegislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo deCooperação Técnica;
II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger osdados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente apessoas autorizadas, para fins de execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados,fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneiraclara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes oupara terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá serrealizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titularesdos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretarrisco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma àoutra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo dacomunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidasnecessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos edetalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordode Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quandosolicitado.
Parágrafo Sexto.As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstasnesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de CooperaçãoTécnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislaçãoaplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto naResolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade eProteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 deoutubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizadosda Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionaràs(aos) titulares dos dados,
além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes dodescumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e naPortaria nº 103, de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serãoconduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa-fé;
b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio,comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, relacionadas acor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordode Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO e o TRE-MGindicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o chefede cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmenteencaminhadas aos representantes indicados;
IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação Técnicaformalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres (SECOL), para registrose providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será ocompetente para dirimir questões resultantes do presente acordo.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo deCooperação Técnica.
Mar de Espanha, 19 de fevereiro de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
LUIZ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Juiz Eleitoral

Município de Mar de Espanha/MG
WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito de Mar de Espanha/MG

Publicado por:
Paula Silva Oliveira
Código Identificador:A5269B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato 044/2025 originário da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**, licitação da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG. Contratado:**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Calc Canopo. Nº11 Andar 2 Sala 3 Centro Apoio II, Alphavile Santana de Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula III, item 3.1 do Valor – O valor do contrato fica acrescido em 25% sobre o valor do item 01 do contrato passando de R$988.379,01 **(**novecentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e um centavo) para R$1.235.473,70 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0001A635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2021 (RESUMO)

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Mendes Pimentel/MG, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do Quinto Termo Aditivo que tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato n.º 25/2021 - contratação de especializada prestação de serviços no recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe II A, gerado pelo município de Mendes Pimentel, MG. Conforme e especificações contidas no Processo de Pregão Presencial n.º 09/2021.

CONTRATADA: ORBIS AMBIENTAL S.A.
CNPJ: 06.984.726/0001-92
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 05 (cinco) meses do contrato n.º 25/2021, a vigência do contrato se dará a partir da data de sua assinatura com vencimento previsto para o dia 31 de maio de 2026.
VALOR: Valor reajustado por tonelada é de R$ 135,27 (cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: Unidade: 3200 - Secretaria Municipal De Agric. e Meio Ambiente/ Atividade: 2081 - Gestão e Administração da Secretaria de Agric. e Meio Ambiente / Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados (Ficha 0418).
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Artigo 57, inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93, art. 1º, inciso III da Lei 10.192/01.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:DF54E953

SETOR DE LICITAÇÃO
RESENHAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 001/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição e fornecimento de itens diversos de supermercado, compreendendo gêneros alimentícios, carnes e frios, hortifrutigranjeiro, materiais de limpeza e utensílios domésticos, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Mendes Pimentel/MG. **PARTES:** Município de Mendes Pimentel/MG (Órgão Gerenciador), e a empresa COMERCIAL SOARES E JANUARIO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.743.377/0001-54, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 78, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 155.690,50 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e a Sra. Fernanda Januário Soares e Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 001/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição e fornecimento de itens diversos de supermercado, compreendendo gêneros alimentícios, carnes e frios, hortifrutigranjeiro, materiais de limpeza e utensílios domésticos, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Mendes Pimentel/MG. **PARTES:** Município de Mendes Pimentel/MG (Órgão Gerenciador), e a empresa NILMA BATISTA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ N.º 41.861.030/0001-70, sediada na Praça Benedito Quintino, n.º 06, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 128.671,70 (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e a Sra. Nilma Batista Dias Rodrigues, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 001/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição e fornecimento de itens diversos de supermercado, compreendendo gêneros alimentícios, carnes e frios, hortifrutigranjeiro, materiais de limpeza e utensílios domésticos, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Mendes Pimentel/MG. **PARTES:** Município de Mendes Pimentel/MG (Órgão Gerenciador), e a empresa SUPERMERCADO SIDONIO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 59.431.453/0001-15, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 88, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 451.841,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Sidonio de Jesus Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 001/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição e fornecimento de itens diversos de supermercado, compreendendo gêneros alimentícios, carnes e frios, hortifrutigranjeiro, materiais de limpeza e utensílios domésticos, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Mendes Pimentel/MG. **PARTES:** Município de Mendes Pimentel/MG (Órgão Gerenciador), e a empresa ELIZIEL GOMES DE ALMEIDA 07677333630, inscrita no CNPJ N.º 29.995.510/0001-28, sediada na Rua José Apolinário da Silva, n.º 13 casa B, Bairro Esperança, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 54.331,50 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Eliziel Gomes de Almeida, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 001/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição e fornecimento de itens diversos de supermercado, compreendendo gêneros alimentícios, carnes e frios, hortifrutigranjeiro, materiais de limpeza e utensílios domésticos, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Mendes Pimentel/MG. **PARTES:** Município de Mendes

Pimentel/MG (Órgão Gerenciador), e a empresa MM EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 47.459.963/0001-11, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 40, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 84.435,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 11.462/2023 (SRP). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e a Sra. Cinara Cristina Ferreira de Lima, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Mendes Pimentel, em 13 de fevereiro de 2026.

PAULO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciado

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:3A00A58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **035/2026**, Pregão eletrônico nº **08/2026** objetivando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALARES.Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **09/03/2026** Referencia do tempo:horário oficial de Brasília.Modo de disputa **Aberto/fechado.** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:7047752A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **036/2026**, Pregão eletrônico nº **09/2026** objetivando REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CÂMARA DE VACINAS/FRIA E AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS.Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **10/03/2026** Referencia do tempo:horário oficial de Brasília.Modo de disputa **Aberto/fechado.** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:FCF5011C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 007/2026, a realizar-se no dia 16/03/2026 as 08:30hs, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**.** Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:26E14D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor e Declara Vacância de Cargos de Provimento Efetivo "

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando requerimento formulado pela Servidora Derli Fialho de Lima;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. Derli Fialho de Lima, exonerada, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2025, do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", para o qual foi nomeada em razão de aprovação em concurso público,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 27 de janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:8FE8558D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO 164/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 110/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022. EMPRESA: MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para Construção da Quadra Poliesportiva em Santa Bárbara, Miradouro MG. Vigência: 17/03/2026 a 17/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:38127DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 072/2019. Tomada de Preço N.º 003/2019. EMPRESA: Scallberi construções e serviços ltda epp. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em blocos de concreto sextavado em diversas ruas no município de Miradouro. Vigência do Contrato : 01/03/2026 a 01/09/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F7E1A2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 001/2024. EMPRESA: TCM Construtora LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reconformação de estradas, construção de bueiros e travessias no município de Miradouro. Vigência do Contrato: 09/03/2026 a 09/10/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BEA5A547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 007/2026 – Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pintura em Geral para atendimento as demandas Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 24/02/2026 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F3C78B21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo n.° 01/2024, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º (primeiro) Andar, Centro, no período de 21 de fevereiro de 2026 até 06 de março de 2026, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem a documentação exigida no item 12.5 do Edital do Processo Seletivo n.° 01/2024, homologado em 11 de julho de 2025, para contração. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo n.° 01/2024, e eliminação automática nos termos do Edital. Monte Carmelo, 20 de fevereiro de 2026.

RICARDO FERREIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A938EE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.052, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 002/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de administração Lei 4182/2011

195002	Jose Carlos de Almeida Celeiro	Assist. Administrativo	PAA 18 ESP

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

4808001	Mariana Moura Oliveira Rodrigues	Fisioterapeuta	PFISIO 06 FIN
3685001	Reginaldo Vieira da Silva	Of. Ger. Serv. Obras (Pintor)	PEFM 18

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

4140002	Maria Francisca Correa Chaves Cruz	Professor I (Especialista)	NPR 07
1448001	Rosania Ferreira de Almeida	Professor II (Especialista)	NPR 13

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Muriaé-MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:116912B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.054, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 001/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Procuradoria Geral Lei 3988/2010

1484001	Grace Quele Silva Toledo Linares	Procurador Jurídico	PJ 12 ESP

Secretaria Municipal de Fazenda Lei 4049/2011

1274001	Tatiana Rangel Viana	Contador	P 40
3736001	Jair Alves da Silva	Agente Tributário	PAT 08 FIN

Secretaria Municipal de Fazenda Lei 4182/2011

4846001	William Luiz de Souza	Téc. Administrativo	PEFM 28

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

4848001	Roberta Cristina Ferreira Peixoto	Téc. Administrativo	PEFM 28

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

4842001	Ana Karina Nascimento Silva	Professor I (Especialista)	NPR 07
4843001	Cristiane Rodrigues de Souza	Aux. Serviço Escolar	NAP 06
2968002	Juliana Caetana da Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 06
3733001	Giselli Magali de Lima	Assist. Secretaria Escolar	NAP 19
3405006	Eliane Maria de Oliveira Silva	Aux. Serviço Escolar	NAP 08

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Muriaé-MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B23F7D19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.055, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 003/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

Monica Alexandra do Amaral Quintão	Masp 1600-001	Professor I (Especialista)	NPR 12

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Muriaé-MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:12263CAD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.056, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

"Altera o Decreto nº 13.393, de 25 de março de 2025, que regulamenta o Programa Estágio Educa da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e aos estudantes de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva a participação no Programa Estágio Educa da Secretaria Municipal de Educação***;***

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer que a especificação dos cursos e das áreas contempladas pelo estágio, observada a correlação entre as atividades a serem desenvolvidas e a respectiva área de formação acadêmica, seja definida por meio de edital;

DECRETA

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto n.º 13.393, de 25 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam regulamentados, através da Secretaria Municipal de Educação, os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes matriculados em cursos de nível superior e estudantes de pós-graduação na área de Educação Especial/Inclusiva, vinculados a instituições públicas e privadas, para o Programa Estágio Educa, conforme normas estabelecidas neste regulamento, observada a correlação entre as atividades desenvolvidas e a área de formação acadêmica."

Art. 2º. Os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 13.393, de 25 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 2º Para os estagiários de graduação, poderão concorrer às vagas de estágio o estudante matriculado em curso superior em Instituição de Ensino Superior, independentemente do período, desde que haja

compatibilidade entre o curso e as atividades previstas no plano de estágio.

§ 3º Para os estagiários de pós-graduação, poderão concorrer às vagas os estudantes matriculados em cursos de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, desde que haja compatibilidade entre a formação do estudante e as atividades previstas no plano de estágio."

Art. 3º. O artigo 4º do Decreto n.º 13.393, de 25 de março de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo 7º, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 7º A especificação dos cursos, áreas, vagas e locais de atuação do estágio contempladas pelo Programa Estágio Educa será definida por meio de edital, observada a necessária correlação entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e a respectiva área de formação acadêmica do estudante."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E8D00D0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II– Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III– O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV- - Glicemia de Jejum;

V- Creatinina;

VI- Urina (rotina);

VII– TGO

VIII- TGP

IX- Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. Implicará em perda do direito à contratação:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 23 de FEVEREIRO de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

INSPETOR ESCOLAR
Local: Secretaria Municipal de Educação
(Av. Maestro Sansão 236)
Data: 24/02/2026 Horário: 12h 30 min

ESCOLA	TURNO	Período 02/03/2026 a
Secretaria Municipal de Educação	40h	18/12/2026

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Local: Secretaria Municipal de Educação
(Av. Maestro Sansão 236)
Data: 24/02/2026 Horário: 12h 30 min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO 02/03/2026 a
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho) e EM Sylla de Ururahy Macedo (Pirapanema)	Disponibilidade	18/12/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
Local: Secretaria Municipal de Educação
(Av. Maestro Sansão 236)
Data: 24/02/2026 Horário: 13h

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 02/03/2026 a
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	4º ano BRAILLE	Matutino	18/12/2026
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho (Encoberta)	4º ano LIBRAS	Matutino	18/12/2026
EM Profª Odaléia Oliveira Moraes Azevedo (Barra)	Apoio	Matutino	02/04/2026
	Apoio	Vespertino	02/04/2026
	2º ano	Vespertino	18/12/2026
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	1º ano	Matutino	17/07/2026
EM Valdivino dos Santos Mendes (Gaspar)	Maternal	Vespertino	20/08/2026
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	5º ano	Matutino	02/06/2026
EM Ricardo Oliveira Moraes Azevedo (Safira)	1º período	Vespertino	18/12/2026
EM Sylla de Ururahy Macêdo e EM Seérgio Lúcio Fernandes Amaral (Pirapanema)	Apoio	Disponibilidade	18/12/2026

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
Local: Secretaria Municipal de Educação
(Av. Maestro Sansão 236)
Data: 24/02/2026 Horário: 14h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 02/03/2026 a
EM Aristóteles da Silva Braga (Bom Jesus da Cachoeira)	Berçário	Vespertino	Aguardando perícia
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	Limpeza	Vespertino	17/07/2026
EM Ricardo Oliveira Moraes Azevedo (Safira)	Berçário	Matutino	27/04/2026
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa)	Limpeza/banho	Intermediário	17/07/2026
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	Limpeza	Vespertino	30/06/2026
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho (Encoberta)	Cozinha	Vespertino	17/07/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BC2C745E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.657/2025)

EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 43.657/2025

Notificada: C.P.L.S. LTDA
CNPJ nº XX.XXX.279/0001-XX

A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, designada pelo Decreto nº 13.814/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 43.657/2025, instaurado para apuração de possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 312/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 051/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços laboratoriais de apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, vem, por meio do presente ato, NOTIFICAR a empresa acima identificada acerca da existência de fatos supervenientes apurados nos autos. Tais documentos, que serão enviados por meio eletrônico, poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente."

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

Fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação ou de sua publicação, o que ocorrer primeiro, apresente defesa escrita, bem como as provas que pretenda produzir, encaminhando à Comissão Especial Processante a documentação comprobatória pertinente, incluindo, se cabível, declarações, atas, relatórios técnicos ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar o regular cumprimento das obrigações contratuais, suas alegações finais, rebatendo de forma fundamentada, bem como esclarecendo as provas produzidas no curso do processo.

Fica a empresa ciente de que o não atendimento à presente notificação, no prazo assinalado, implicará o regular prosseguimento do feito à revelia, com julgamento com base nos elementos probatórios já constantes dos autos deste processo.

A Notificação contém três anexos: a manifestação técnica do responsável pelo Laboratório referente à primeira defesa; os documentos comprobatórios de fatos novos, ocorridos após a primeira notificação desta Comissão e de mesma natureza; e o relatório fotográfico.

As manifestações e documentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial Processante, podendo ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG, ou enviados por meio eletrônico ao endereço: controladorinterno@muriae.mg.gov.br.

Muriaé/MG, 18 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE
Decreto nº 13.814/2025

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:318E530E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre o acesso, permanência e identificação de pessoas e uso das vagas de garagem no Centro Administrativo Municipal."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os Princípios Fundamentais da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o compromisso de aperfeiçoar continuamente a gestão de processos e a segurança de todos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o sistema de segurança por meio do controle e disciplina do acesso de pessoas ao prédio da Prefeitura;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em esclarecer e estabelecer diretrizes para uso das vagas de garagem;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa passa a regulamentar o acesso, permanência e identificação de pessoas e uso das vagas de garagem nas instalações do Centro Administrativo Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se:

I – acesso: a entrada, permanência, circulação e saída de pessoas e veículos nas dependências do Centro Administrativo Municipal;

II - identificação: verificação dos dados pessoais da pessoa interessada em ingressar nas dependências do Centro Administrativo Municipal por meio de cadastro realizado na recepção;

III - população fixa: agentes políticos do Executivo, servidores e estagiários desta Prefeitura e funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviços de natureza contínua ou temporária;

IV - população variável: usuários externo, contribuintes, servidores de outros órgãos públicos, entregadores, visitantes, imprensa e prestadores de serviços eventuais;

V – cadastro facial: realizado na recepção para acesso ao prédio do Centro Administrativo Municipal por meio de leitura facial nas catracas instaladas nas portarias.

Art. 3º O controle de acesso e permanência às dependências do Centro Administrativo Municipal será realizado por identificação pessoal, leitura facial com uso de sistema informatizado e de catracas quando se tratar de pessoas/pedestres e por identificação aos servidores da garagem quando se tratar de veículos.

Art. 4º O acesso (entrada e saída) ao Centro Administrativo Municipal será realizado através dos seguintes locais:

I - Portaria Principal: acesso pela Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro;

II - Garagem: acesso pela Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro.

CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Art. 5º O ingresso das pessoas às dependências internas do Centro Administrativo Municipal ocorrerá prioritariamente de segunda a sexta-feira, em horário a ser informado através de ato do Prefeito Municipal, através de catracas eletrônicas, instaladas nas portarias de acesso ao prédio, mediante identificação pessoal, facial ou com o uso do cartão de acesso.

§ 1º O ingresso de qualquer pessoa somente será autorizado após o prévio cadastro dos dados pessoais no sistema de controle de acesso da recepção e será registrado pelo sistema de catraca eletrônica com identificação facial.

§ 2º O cadastro será efetuado mediante a verificação de documentos oficiais de identificação, sendo solicitado o nome completo, CPF e colhida a leitura facial.

§ 3º O acesso de portadores de necessidades especiais nas dependências internas será assegurado e facilitado, em conformidade com as Normas de Acessibilidade em vigência.

Art. 6º É vedado o acesso às dependências do Centro Administrativo Municipal de pessoas:

I - portando arma de fogo ou qualquer objeto assemelhado que possa colocar em risco a segurança das pessoas, exceto os agentes públicos que gozem dessa prerrogativa;

II - usando capacete ou acessório assemelhado que impeça a identificação;

III – que realizem qualquer tipo de comércio, entrega de encomendas, lanches ou quaisquer outros acessos com fins assemelhados, devendo o solicitante do serviço se dirigir até a recepção principal para obter o requerido;

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração, o controle do fluxo de pessoas e veículos, de forma presencial e/ou eletrônica; a gestão dos serviços de segurança física e patrimonial; e a manutenção do sistema de comunicação para resolução imediata de situações que requeiram a tomada de decisão para continuidade das atividades desempenhadas pela Prefeitura no Centro Administrativo Municipal.

CAPÍTULO III
DO USO DAS VAGAS DE GARAGEM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Art. 8º O acesso de veículos será controlado pelos servidores da garagem do Centro Administrativo Municipal, mediante identificação pessoal do usuário e do veículo autorizado.

Art. 9º As vagas de garagem são destinadas aos veículos oficiais, agentes políticos e servidores previamente autorizados, além de visitantes, desde que informado aos servidores da garagem e à Secretaria Municipal de Administração, sendo distribuídas de maneira proporcional.

§ 1º As vagas de garagem do Centro Administrativo Municipal serão identificadas por secretaria/departamento, sendo que cada secretaria contará com vagas para seus veículos oficiais, 01 (uma) vaga para o Secretário, 01 (uma) vaga para servidor previamente autorizado pelo Secretário;

§ 2º Veículos particulares não poderão ocupar as vagas destinadas aos veículos oficiais e não poderão estacionar na vaga que não seja pertencente à sua secretaria, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis.

Art. 10 É estritamente vedado a utilização do estacionamento do Centro Administrativo Municipal por veículos não autorizados previamente.

Art. 11 É proibido o uso da garagem para a guarda de veículos particulares após o horário de expediente, exceto veículos de servidores que estejam trabalhando após o horário de funcionamento, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12 É terminantemente proibido estacionar fora das vagas destinadas ao estacionamento de veículos automotores e motocicletas ou em área de circulação, sendo vedado o acesso quando não existirem vagas disponíveis.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 É defeso ao servidor público autorizar acesso a pessoas não autorizadas a dependências restritas do Centro Administrativo Municipal, tais como áreas reservadas a acesso restrito, gabinetes, armários, arquivos, entre outros.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Administração a gestão do sistema de controle de acesso de pessoas e veículos nas dependências do Centro Administrativo Municipal.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D764D45A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

À
GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.876.749/0001-46

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, por meio da Secretaria Municipal de Administração, NOTIFICA a empresa acima identificada para que realize contato imediato com esta Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta.

O contato deverá ser realizado junto à Prefeitura Municipal de Muriaé, pelo e-mail: controladorinterno@muriae.mg.gov.br ou presencialmente no endereço Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estipulado, ensejará a aplicação das medidas legais cabíveis.

A presente notificação decorre da ausência de manifestação da empresa nos autos do Processo Administrativo nº 357/2026.

Muriaé/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 13.814/2025

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F1407275

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 010/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 010/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.007/0001-93, situada à Rua Antônio Vieira Bastos, nº 156, Casa 1A, Espera Feliz-MG, CEP 36830-000, na pessoa de sua representante legal, Sr. LUIS GUILHERME FARIA MARQUES, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à obra de Revitalização no Bosque Saulo Rodrigues Pereira (Praça do Vale Verde)– Muriaé/MG.

Conforme verificado em vistoria posterior e decorrido o prazo anteriormente concedido, constatou-se que os serviços e consertos solicitados na notificação anterior não foram executados de forma satisfatória, permanecendo as não conformidades identificadas.

Verificou-se, ainda, que a intervenção executada apresenta caráter meramente paliativo, sem evidências de tratamento adequado do substrato ou de recomposição efetiva da camada deteriorada, o que compromete a durabilidade do reparo e favorece o reaparecimento das patologias.

Diante do exposto, fica a CONTRATADA novamente formalmente NOTIFICADA para que execute solução técnica definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, esclarecendo-se que o Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado após a completa regularização das não conformidades apontadas.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 023001/2025, Concorrência Eletrônica 001/2025.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2026

LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
CREA 383355MG
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:870C860C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 026/2026

A Diretora Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.757 de junho de 2024, que regulamentou no âmbito municipal o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, previsto pelo §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal n.º 12.757 define o regime de adiantamento para as compras ali regulamentadas;
CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei n.º 12.757 estabelece que deverá ser designado servidor para atuar como Agente Financeiro responsável por realizar o procedimento da compra;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da autarquia, o procedimento de compra de pequeno vulto para atender as necessidades pontuais que não se sujeitam ao rito comum dos procedimentos licitatórios.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar como agente financeiro a servidora Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni, ocupante do cargo comissionado executivo de Assessor V, matrícula nº 1.745.
Art. 2º Será considerada compra de pequena monta aquela de valor máximo de R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o Decreto Federal nº 12.807, De 29 de dezembro de 2025.
Art. 3º - A servidora designada deverá observar o rito determinado pelo Decreto Municipal n.º 12.757/2024 para realizar as compras mediante contrato verbal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data e revoga a Portaria nº 006/2026.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 23 de fevereiro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D97D3FDD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de fevereiro de 2026, que acontecerá na data de 24/02/2026 (terça-feira – 14:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:52B41AF6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA,** CPF de nº 579.962.106-91, matrícula 349, cargo efetivo de Apontador.
Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2026.**

Muriaé – MG, 23 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1D1F05A7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de GABRIEL DE PAULA CAMPBELL**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **proventos integrais,** calculados pela média aritmética simples, **sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "a" e §5º da CR/88 ao servidor **GABRIEL DE PAULA CAMPBELL,** Matrícula 1.690-003, CPF nº 852.166.236-04, no cargo efetivo de Professor I.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2026.**

Muriaé – MG, 23 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:57D264EE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO À INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO À INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E FINANCEIRA NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV FIRMADO COM A EMPRESA DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 9x5.9x2.5x6-x3, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, com sede na Avenida Niemeyer, nº 02, sala 108, Leblon, Rio de Janeiro RJ - CEP: 22.450-220, inscrita no CNPJ sob o nº 03.866.812/0001-02, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Paulo Ricardo Di Blasi, brasileiro, empresário, RG: 1xx73xx4x5 SSP/RS, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Perícias Médicas, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do excedente do valor do índice de atualização, tendo em vista a necessidade de que o índice INPC seja o dos doze meses anteriores ao do final do contrato. O correto indicie de correção é de 3,90% e não os 5,93%, conforme https://www.ibge.gov.br/ . Dessa forma, o valor inicial mensal de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), após atualização do contrato firmado entre as partes, a partir de 02/01/2026, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R$ 1.340,31 (mil trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos).
O valor a ser suprido mensal é de R$ 26,19 (vinte e seis real e dezenove centavos), e o valor total do contrato atualizado corretamente é de R$ 16.083,72 (dezesseis mil e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Consultoria Financeira firmado em 19.12.2024. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ nº 03.866.812/0001-02

Testemunha:

Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E65AD017

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DISPENSA 008/2024

SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DISPENSA 008/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E D. A SERVIÇOS DE MURIAÉ LTDA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 9x5.9x2.5x6-x3, doravante denominado

CONTRATANTE e de outro lado a empresa **D. A SERVIÇOS DE MURIAÉ LTDA**, localizada na Rua Dr. Alves Pequeno n° 237 loja 19 centro, com sede em Muriaé (MG), inscrita no CNPJ/ sob o n° 07.657.072/0001-55, neste ato representado por seu sócio proprietário Décio de Azevedo Moreira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 2x2.3x2.1x6-x5, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei Federal 14.133/21, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do excedente do valor do índice de atualização, tendo em vista a necessidade de que o índice INPC seja o dos doze meses anteriores ao do final do contrato. O correto indicie de correção é de 3,90% e não os 5,93%, conforme https://www.ibge.gov.br/ . Dessa forma, o valor inicial mensal de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), após atualização do contrato firmado entre as partes, a partir de 01/01/2026, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R$ 286,76 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

O valor a ser suprido mensal é de R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos), e o valor total do contrato atualizado corretamente é de R$ 3.441,12 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços publicado em 17.12.2024. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de supressão em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 09 de fevereiro 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

D. A SERVIÇOS DE MURIAÉ LTDA
CNPJ n° 07.657.072/0001-55

Testemunha:
Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8
Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:632FDD59

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA NACIF E VEIGA SERVIÇOS MÉDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 9x5.9x2.5x6-x3, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ***NACIF E VEIGA SERVIÇOS MÉDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.248/0001-70, com sede na Rua LAcyr Goulart, n] 02, bairro Coronel Izalino, Muriaé-MG, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, Sr. Ricardo Cassiano Latini Veiga, inscrito no CPF sob o 0X1.7x5.8x6-x7, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Perícias Médicas, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do excedente do valor do índice de atualização, tendo em vista a necessidade de que o índice INPC seja o dos doze meses anteriores ao do final do contrato. O correto indicie de correção é de 4,18% e não os 5,93%, conforme https://www.ibge.gov.br/ . Dessa forma, o presente termo tem o objetivo de correção do índice de atualização do aditivo firmado em dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Perícias Médicas firmado em 04.12.2024. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 20 de fevereiro 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

RICARDO CASSIANO LATINI VEIGA
Nacif e Veiga Serviços Médico de Ortopedia e Traumatologia LTDA
CNPJ: 11.044.248/0001-70

Testemunha:

Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CE54F74B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 9x5.9x2.5x6-x3, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.370.095/0001-38, com sede na Avenida Doutor Passos, nº 719, sala 06, Bairro Centro, Muriaé-MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Wemerson Amaro Coura, inscrito no CPF sob o nº 7x6.9x2.2x6-x7, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Perícias Médicas, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do excedente do valor do índice de atualização, tendo em vista a necessidade de que o índice INPC seja o dos doze meses anteriores ao do final do contrato. O correto indicie de correção é de 4,18% e não os 5,93%, conforme https://www.ibge.gov.br/ . Dessa forma, o presente termo tem o objetivo de correção do índice de atualização do aditivo firmado em dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Perícias Médicas firmado em 04.12.2024. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.
Muriaé-MG, 20 de fevereiro 2026

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

WEMERSON AMARO COURA
Salutarmed Assistência Médica e Hospitalar LTDA
CNPJ: 17.370.095/0001-38

Testemunha:

Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1F8C3C89

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO - DISPENSA 002/2024

SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DISPENSA 002/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA VINICIUS DE OLIVEIRA MEDEIROS

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 9x5.9x2.5x6-x3, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ***VINICIUS DE OLIVEIRA MEDEIROS,*** inscrita no CNPJ sob o nº 28.476.461/0001-54, com sede na Avenida Monteiro de Castro, nº 517, loja A, bairro da barra, Muriaé-MG, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, Sr. Vinícius De oliveira Medeiros, inscrito no CPF sob o 069.984.206-92, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei Federal 14.133/21, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do excedente do valor do índice de atualização, tendo em vista a necessidade de que o índice INPC seja o dos doze meses anteriores ao do final do contrato. O correto indicie de correção é de 4,18% e não os 5,93%, conforme https://www.ibge.gov.br/ . Dessa forma, o valor inicial por aparelho de ar condicionado de R$ 70,00 (setenta reais), após atualização do contrato firmado entre as partes, a partir de 05/12/2025, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R$ 72,93 (setenta e dois reais e noventa e três centavos).
O valor a ser suprido por aparelho de ar condicionado é de R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), e o valor total do contrato atualizado corretamente é de R$ 9.626,23 (nove mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços firmado em 03.12.2024. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.
Muriaé-MG, 09 de fevereiro de 2025

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

VINICIUS DE OLIVEIRA MEDEIROS
CNPJ: 2.476.461/0001-54

Testemunha:
Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8
Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FA417363

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO - DISPENSA 003/2024

SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DISPENSA 003/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E RONTEL LTDA.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 9x5.9x2.5x6-x3, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RONTEL LTDA**, com endereço na cidade de Muriaé, Estado de MG, à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 17, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.695.898/0001-22, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei Federal 14.133/21, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do excedente do valor do índice de atualização, tendo em vista a necessidade de que o índice INPC seja o dos doze meses anteriores ao do final do contrato. O correto indicie de correção é de 3,90% e não os 5,93%, conforme https://www.ibge.gov.br/ . Dessa forma, o valor inicial mensal de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), após atualização do contrato firmado entre as partes, a partir de 02/01/2026, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R$ 83,02 (oitenta e três reais e dois centavos).
O valor a ser suprido mensal é de R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), e o valor total do contrato atualizado corretamente é de R$ 996,24 (novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços firmado em 11.12.2024. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de supressão em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.
Muriaé-MG, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-PREV

RONTEL LTDA
CNPJ n° 01.695.898/0001-22

Testemunha:

Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:14256969

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO - DISPENSA 005/2024

SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DISPENSA 005/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E UNIVERSO VIRTUAL/ RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS - ME.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 9x5.9x2.5x6-x3, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **UNIVERSO VIRTUAL/ RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.541.528/0001-73, estabelecido a Rua Portugal, nº 535 – Bairro São Cristóvão – Muriaé -MG, CEP 36889-309, tendo como representante legal, seu sócio-diretor Rodrigo Richardelli dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 059.421.346-00, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei Federal 14.133/21, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do excedente do valor do índice de atualização, tendo em vista a necessidade de que o índice INPC seja o dos doze meses anteriores ao do final do contrato. O correto indicie de correção é de 3,90% e não os 5,93%, conforme https://www.ibge.gov.br/ . Dessa forma, o valor inicial mensal de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), após atualização do contrato firmado entre as partes, a partir de 02/01/2026, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R$ 405,21 (quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos).

O valor a ser suprido mensal é de R$ 7,92 (sete reais noventa e dois centavos), e o valor total do contrato atualizado corretamente é de R$ 4.862,52 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços firmado em 03.12.2024. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de supressão em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 10 de fevereiro 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

UNIVERSO VIRTUAL/ RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS – ME
23.541.528/0001-73

Testemunha:
Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8
Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:961075E9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO - DISPENSA 006/2024

SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DISPENSA 006/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E J P R INFORMÁTICA LTDA.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 9x5.9x2.5x6-x3, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J P R INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro nesta cidade, estabelecida na Rua Coronel Francisco Vermelho, n 02, loja A, Bairro Porto, Muriaé-MG, CEP 36.889-239, inscrita no CNPJ sob n° 05.465.634/0001-33, neste ato representado por seu sócio-gerente, Sr. Rafael Armando de Carvalho, brasileiro, empresário, Identidade 12.xx8.xx7, inscrito no CPF sob n° 05x.1x1.7x6-x7, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei Federal 14.133/21, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do excedente do valor do índice de atualização, tendo em vista a necessidade de que o índice INPC seja o dos doze meses anteriores ao do final do contrato. O correto indicie de correção é de 3,90% e não os 5,93%, conforme https://www.ibge.gov.br/ . Dessa forma, o valor inicial mensal de R$ 831,25 (oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), após atualização do contrato firmado entre as partes, a partir de 02/01/2026, com fundamento na letra b, do inciso I, do artigo 124, e caput do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R$ 863,67 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

O valor a ser suprido mensal é de R$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos), e o valor total do contrato atualizado corretamente é de R$ 10.364,04 (dez mil trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços firmado em 12.12.2024. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de supressão em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

RAFAEL ARMANDO DE CARVALHO
J P R Informática LTDA
CNPJ n° 05.465.634/0001-33

Testemunha:

Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:313AC3A5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERCEIRO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

TERCEIRO TERMO - ADITIVO DE SUPRESSÃO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024 PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede Av. Juscelino Kubstischeck, 601 - Centro, Muriaé - CEP 36.880-000, neste ato representado, na forma da lei, pelo seu Presidente o Sr. Alessandro Rodrigues Campos, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.778.120/0001-57**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de supressão referente a DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024**, que tem por objeto o fornecimento de itens de gênero alimentício, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do excedente do valor do índice de atualização, tendo em vista a necessidade de que o índice INPC seja o dos doze meses anteriores ao do final do contrato. O correto indicie de correção é de 4,18% e não os 5,93%, conforme https://www.ibge.gov.br/ . Dessa forma, o presente termo tem o objetivo de correção do índice de atualização do aditivo firmado em dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de fornecimento de produtos de gênero alimentício ao Muriaé-Prev, firmado na licitação de dispensa eletrônica 001/2024.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 10 de fevereiro de 2026.

ALESANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-Prev

PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA
CNPJ: 22.7788.120/0001-57

Testemunha:

Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:789ECFCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 – DISPENSA Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 – *DISPENSA Nº* 019/2022 -** OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DA AMM DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. - **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS –** MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: R$ O VALOR DO ITEM PASSOU R$** 783,00 PARA 823,72.

MURIAÉ/MG, 23/02/2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DDD6A1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
ADESÃO N° 002/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, processo administrativo nº 19/2025, promovido pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do AltoParaopeba, cujo objeto trata do Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o CODAP e Municípios que compõe o Consórcio.

Órgão gestor: Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba

Empresa: MARCOPOLO S/A, CNPJ: 88.611.835/0018-77, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS - CEP: 95058-510.

A Prefeitura Municipal de Naque, representada pelo Prefeito Municipal Robson De Sena Moreira, torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, processo administrativo nº 19/2025, promovido pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do AltoParaopeba, cujo objeto trata do Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o CODAP e Municípios que compõe o Consórcio. A detentora da referida ata é a Empresa MARCOPOLO S/A, CNPJ: 88.611.835/0018-77, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS - CEP: 95058-510.

A adesão será realizada conforme as quantidades e condições estabelecidas na mesma, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO 29 LUGARES + MOTORISTA COM DPM -Ônibus com capacidade de carga útil liquida de no minimo 1.500kg. Novo, Zero km - ano/modelo mínimo 2025/2025. Capacidade minima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veiculo ao nivel do piso interno. Poltronas injetadas tipo urbana com encosto e assento almofadas. Janelas tipo urbano com vidros superiores móveis e inferiores fixos, assoalho em material antiderrapante. Potência minima de 130 cv, movido a diesel. Garantia minima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende- se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.	UND	1	R$ 543.800,00	R$ 543.800,00

Total estimado: R$ 543.800,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

Naque/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:4829B801

PREFEITURA DE NAQUE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026

ADESÃO N° 002/2026

O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO:
I – a Ata de Registro de Preços nº 24/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, promovido pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para o CODAP e Municípios que compõem o Consórcio;
II – que a referida Ata encontra-se vigente na presente data;
III – a anuência formal do órgão gerenciador autorizando a adesão do Município de Naque/MG;
IV – a concordância da empresa detentora do registro de preços em fornecer o objeto nas mesmas condições registradas;
V – a demonstração da vantajosidade econômica da adesão, devidamente comprovada nos autos mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando compatibilidade com os valores praticados no mercado;
VI – que o quantitativo contratado observa os limites legais aplicáveis ao órgão não participante;
VII – a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação;
VIII – a regularidade da instrução processual, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a Adesão nº 002/2026 à Ata de Registro de Preços nº 24/2025, promovida pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.
RATIFICAR a adjudicação anteriormente realizada em favor da empresa MARCOPOLO S/A, CNPJ nº 88.611.835/0018-77, com Sede a Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS – CEP 95058-510.
Objeto:
Aquisição de micro-ônibus zero quilômetro, destinado ao transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Convênio nº 1261002000/2025.
Valor Global: R$ 543.800,00 (quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).
A presente homologação autoriza a formalização do respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 24/2025, no edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e na legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.

Naque/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A2D7DD8E

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
ADESÃO N° 002/2026

O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
I – o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, mediante adesão à Ata de Registro de Preços;
II – a existência da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, promovido pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos;
III – que a Ata encontra-se vigente;
IV – a anuência formal do órgão gerenciador autorizando a adesão do Município de Naque/MG;
V – a concordância expressa da empresa detentora da Ata em fornecer o objeto nas mesmas condições registradas;
VI – a comprovação da vantajosidade da adesão, demonstrada mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando compatibilidade com os valores praticados no mercado;
VII – que o quantitativo contratado observa os limites legais aplicáveis ao órgão não participante;
VIII – a regular instrução processual e a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
ADJUDICO
o objeto decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025 à empresa:
MARCOPOLO S/A
CNPJ nº 88.611.835/0018-77
Sede: Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS – CEP 95058-510
Objeto:
Aquisição de micro-ônibus zero quilômetro, destinado ao transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa de Fortalecimento do Transporte Escolar, conforme condições estabelecidas no Convênio nº 1261002000/2025.
Valor Global:
R$ 543.800,00 (quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).
A contratação observará integralmente as especificações técnicas, condições comerciais, prazos, garantias e demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 e do respectivo edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, promovido pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.
Publique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:D070A28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0024/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0024/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - IMG HEALTH LTDA, 38.246.463/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO NA UBS ESTENDIDA CORONEL JOSÉ GOULART SANTIAGO BRUM DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0001/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000001/26
VIGÊNCIA:12/02/2026 À 11/02/2027
VALOR: 810.840,00
NATERCIA - MG - DATA 12/02/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:D8229603

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Acréscimo
CONTRATO Nº..: 0103/25
PROCESSO.....: 000050/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: SUPERMERCADO LZ LTDA
VALOR.....: R$31.160,16
ASSINATURA...: 20/02/2026
VIGENCIA.....: 05/06/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:4F3BACAA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00003/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0532023
PROCESSO.....: 000025/23
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: JOSE OVIDIO FERREIRA 58339230697
VALOR.....: R$185.027,39
ASSINATURA...: 21/02/2026
VIGENCIA.....: 20/02/2027
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA COM SOLDAS EM GERAL PARA ATENDER ASNECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPALDE NATERCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:B7EE92E1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00003/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0482023
PROCESSO.....: 000026/23
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: OSMAR FERNANDES DA SILVA 07817856699
VALOR.....: R$30.248,56
ASSINATURA...: 19/02/2026
VIGENCIA.....: 18/02/2027
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE DANCA PARA ATENDER APOPULACAO DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA-MG.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:50C4D53D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0024/25
PROCESSO.....: 000005/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: DAVID JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA 07568716627
VALOR.....: R$43.807,32
ASSINATURA...: 19/02/2026
VIGENCIA.....: 18/02/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:9A149C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 009/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 26.939,25 (Vinte e seis mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Claudenir José Baratte. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F9F30814

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 010/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 30.251,98 (Trinta mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Reverson Paulo Pereira Pedroso. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8A1B6CF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 011/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros

Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 7.062,46 (Sete mil e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Ederley Antônio da Silva. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:01586824

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 012/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 33.551,49 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Eli Eustáquio de Carvalho. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8A975BA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 013/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 33.567,89 (Trinta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Rodrigo dos Santos Pedroso. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6724034D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 014/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 15.998,85 (Quinze mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Dener Henrique de Carvalho. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:917CC7CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 015/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Jorge Carlos Pedroso. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8185DFF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 016/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 8.034,88 (Oito mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Israel Sebastião Rodrigues. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:63EC61BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 017/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 36.968,86 (Trinta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Jozias Antonio Rodrigues Alves. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B8033FFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 018/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros

Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 4.131,92 (Quatro mil cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Claudinei Igino. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:86D8BF3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 019/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 5.411,10 (Cinco mil quatrocentos e onze reais e dez centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Maria Aparecida Zacaroni Pedroso. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5766F35C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 020/2026. Processo Licitatório nº 016/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Inexigibilidade nº 006/2026. Objeto: Chamamento de Produtores para Fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, (Escolas Municipais e Creches), diretamente da Agricultura Familiar, obedecendo à tabela fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano Letivo de 2026. Vigência: até 31/12/2026. Valor Global R$ 16.399,44 (Dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Enerson De Paula Oliveira. Nepomuceno/MG, 13/02/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:26630785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 022/2026 – Concorrência Pública Nº 001/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação de empresa de engenharia para reforma da Praça Medalha Milagrosa no município de Nova Ponte – MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 31/03/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 23 de fevereiro de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:1E407B18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n.º 071/2025 – Dispensa n.º 013/12025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO.
Contrato n.º 292/2025 – Pregão Presencial n.º 047/2025 - Foi firmado em 08.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: AGRO MUSSI CONCRETOS LTDA.
Contrato n.º 391/2025 – Adesão n.º 018/2025 - Foi firmado em 18.02.2026, o 1º Termo Aditivo para prorrogar o prazo de entrega do bem até a data de 06 de maio de 2026. Contratada: IVG BRASIL LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:04DD3EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/49, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA GERENTE II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, Erica Machado de Almeida do cargo comissionado de Gerente II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:69F46362

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/56, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (APGF).

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e,

CONSIDERANDO que os servidores designados para exercerem a função gratificada de Agentes de Planejamento, Gestão e Finangas

(APGF), além das tarefas dos cargos de que são detentores, têm ainda as seguintes atribuições mencionadas na Portaria nº 164 de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º Art. 1º Designar a servidora Verônica Ferreira Cunha para exercer a função gratificada de Agente de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, em substituição à servidora anteriormente nomeada.

Art. 2°. A servidora designada receberá gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento-base, conforme dispõe o art. 60 da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, não podendo acumular o beneficio por participação em outras comissões/grupos de trabalho remunerados.

Art. 3°. O Grupo de Trabalho terá reuniões quinzenais, sendo que o integrante perderá o direito a gratificação mensal, em caso de falta a duas reuniões consecutivas, sem justificativa prévia, exceto quando estiver em gozo de férias e licença para tratamento de saúde.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco,13 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4F3A63C9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/57, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
PORTARIA PMOB/57, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1° Exonerar, a partir de 6 de fevereiro de 2026, Adriana Paula Zanoti Fonseca Vaz do cargo comissionado de Assessor I – Coordenação de Educação Inclusiva, nomeada pela Portaria PMOB/072, de 15 de janeiro de 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 6 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 13 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9DC916CA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/59, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1° Designar a servidora Elisabete de Fátima Rioga Morais para exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, Unidade 001, durante o período de férias da servidora Andrea catarina Ambrósio Pinto,de 223/02/2026 a 09/03/2026.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:92D17376

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/60, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA PMOB/39, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PMOB/39, de 5 de fevereiro de 2026, para que deixe de constar, no preâmbulo, a expressão "durante o período de férias do primeiro", passando a substituição do servidor Thiago Fuertes Campos por Sebastião Augusto Salomão a ter caráter permanente.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PMOB/39, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:399A72D2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/61, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA PMOB/014, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025;

Considerando a necessidade de revisão do ato administrativo anteriormente expedido;

RESOLVE,

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Portaria PMOB/014, de 19 de janeiro de 2026, bem como seus parágrafos, que dispõem sobre a designação de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Permanecem vigentes e inalteradas as disposições do art. 1º da Portaria PMOB/014, de 19 de janeiro de 2026, especialmente quanto à exoneração do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto ao disposto no art. 1º desta Portaria, a 12 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 19 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C4BCC0D1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 – PRC Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 – PRC Nº 012/2026**, que tem como objeto "A Contratação de serviços técnicos especializados de conservação e reestruturação estrutural em retábulo e altar de bem integrante do patrimônio histórico, a Capela Nossa Senhora Mãe dos Homens- patrimônio tombado a nível municipal, compreendendo intervenções não invasivas, reversíveis e compatíveis com a preservação do conjunto, destinadas à estabilização estrutural, correção de prumo, consolidação de elementos em madeira, controle de agentes xilófagos, limpeza técnica de áreas estruturais e execução de fechamento protetivo, sem desmontagem integral do retábulo, conforme diretrizes técnicas de preservação do patrimônio cultural". Fica ratificado o valor de: **R$ 29.106,00** (Vinte nove mil, cento e seis reais). **Sabrina Martins Bueno** - Secretária Municipal de Cultura. Data da ratificação: **10 de fevereiro de 2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:436A6751

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

A Prefeitura de Ouro Branco / MG **TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022** assinado com a contratada **RG TORRES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS,** oriundo da **DISPENSA, Nº 011/2022 – PRC 016/2022**, o objeto foi renovar o contrato por mais **6** (Seis) meses compreendendo o período de **21/02/2026** a **20/08/2026**. Valor da renovação**: R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais) Data da assinatura: **20/02/2026.**

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8D60888E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB Nº 021/2026**, firmado com a empresa **RAPHAEL DUTRA BARBOSA 07095536686**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 – PRC Nº 012/2026**, que tem como objeto "A Contratação de serviços técnicos especializados de conservação e reestruturação estrutural em retábulo e altar de bem integrante do patrimônio histórico, a Capela Nossa Senhora Mãe dos Homens- patrimônio tombado a nível municipal, compreendendo intervenções não invasivas, reversíveis e compatíveis com a preservação do conjunto, destinadas à estabilização estrutural, correção de prumo, consolidação de elementos em madeira, controle de agentes xilófagos, limpeza técnica de áreas estruturais e execução de fechamento protetivo, sem desmontagem integral do retábulo, conforme diretrizes técnicas de preservação do patrimônio cultural". Valor do contrato: **R$ 29.106,00** (Vinte nove mil, cento e seis reais); Vigência: **60** (sessenta) dias da sua assinatura; Data de assinatura: **23/02/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7CF483AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DESPACHO / JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DE AQUISIÇÃO

Despacho / Justificativa para Cancelamento de Aquisição

Considerando a análise técnica realizada acerca da aquisição de ovos de chocolate para distribuição no âmbito da política de Assistência Social;

Considerando que os benefícios eventuais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encontram-se regulamentados pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como por normativas federais e regulamentação municipal específica;

Considerando que os benefícios eventuais possuem natureza suplementar e provisória, destinando-se exclusivamente ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública, nascimento, morte e outras hipóteses expressamente previstas em regulamentação própria;

Verifica-se que a aquisição e distribuição de ovos de chocolate não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação federal nem na regulamentação municipal de benefícios eventuais, por não se tratar de provisão vinculada às seguranças socioassistenciais garantidas pelo SUAS.

Diante do exposto, requer-se o cancelamento das aquisições dos ovos de chocolate, por ausência de previsão legal e regulamentar no âmbito dos benefícios eventuais, bem como por não se tratar de garantia sob responsabilidade do SUAS.

Encaminhe-se para as providências administrativas cabíveis.

JULIANA DONDERI
Diretora de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:48304B9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.352/2026

LEI Nº 3.352/2026

"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo de Ouro Fino"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o cargo de provimento efetivo discriminados no Anexo I dessa Lei.

Art.2º Ficam definidas as atribuições do cargo efetivos conforme Anexo II dessa Lei.

Art.3º Os Anexos I, II passam a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 24 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargo Efetivo

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Vencimento	Vencimento
Farmacêutico de Estratégias	01	40 horas semanais	TS023	R$ 5.306,01

ANEXO II

Descrição das atribuições e requisitos de investidura do cargo efetivo

CARGO: FARMACÊUTICO DE ESTRATÉGIAS

Requisito para Investidura: Curso Superior de Farmácia com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no conselho competente

Atribuições:

I - Supervisão, organização e distribuição de tarefas, verificando e controlando a qualidade e validade de produtos e medicamentos com orientação técnica à auxiliares;
II - Cumprir com os deveres e atribuições inerentes a sua profissão, previstos em lei ou regulamento, no seu código de ética, ou ainda, inerentes ao exercício de sua profissão, não dedicando-se a nenhuma atividade que venha trazer descrédito à profissão e denunciar toda conduta ilegal ou antiética que observar na prática profissional;
III - Planejar, organizar, coordenar, executar, avaliar serviços de controle de medicamentos e produtos farmacêuticos / químicos, desenvolvendo ações, normas, procedimentos e rotina de serviços, para padronização, organização técnica / administrativa e operacional dos serviços prestados no almoxarifado e demais setores correlatos;
IV - Participar de programas e atividades de educação sanitária, estabelecendo ações educativas, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
V - Realizar as atribuições de seu cargo, mantendo relacionamento harmonioso com outros profissionais no sentido de garantir a unidade de ação na realização de atividades a que se propõem em benefício individual e coletivo;
VI - Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, levantando necessidades de qualificação e capacitação profissional, para implementação de profissionais de educação continuada;
VII - Manter-se atualizado, ampliado seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, para benefício dos serviços prestados à clientela e do desenvolvimento do profissional;
VIII - Colaborar com as equipes de saúde de diversas unidades, esclarecendo e orientando o paciente, família ou responsável, para informações a respeito de medicamentos;
IX - Registrar quantidade de medicamentos em estoque, anotando na via de requisição para controle e distribuição por setor e fechamento de estoque; conferir itens do pedido, comparando nota fiscal com produtos / medicamentos / equipamentos solicitados, para atender normas técnicas do produto;
X - Separar materiais e produtos por requisição / solicitante, distribuindo em caixas, para melhor organização do trabalho e entrega nos setores específicos;
XI - Distribuir medicamento em estoque, colocando em prateleiras indicadas, para facilidade de entrega e melhor organização do trabalho;
XII - Conferir quantidade mínima de estoque verificando produtos / medicamentos existentes nas prateleiras para organização administrativa;
XIII - Apresentar sugestões de aproveitamento de medicamentos sugerindo ideias, técnicas e mudanças, para melhoria, aprimoramento e racionalização dos métodos de trabalho;
XIV - Implantar ou modificar tipos de controle necessários à boa execução da tarefa;
XV - Racionalizar os materiais e equipamentos em estoque, usando a funcionalidade e segurança do almoxarifado e demais setores correlatos;
XVI - Arquivar documentos recebidos, utilizando pastas codificadas, para organização do setor e agilização de consultas posteriores;
XVII - Anotar e transmitir informações fidedignas, escrevendo corretamente e de forma legível, todas as informações necessárias, para um atendimento de qualidade;
XVIII - Substituir, quando necessário, servidores em férias, licenças ou afastamentos, colaborando na execução de tarefas pertinentes, para organização dos serviços prestados;
XIX - Prestar ajuda aos colegas que estiverem com sobrecarga de serviço, quando houver disponibilidade de tempo e estando com suas tarefas cumpridas, para o desenvolvimento do espírito de trabalho em equipe;
XX - Facilitar a capacitação de novos servidores, orientando-se e transmitindo-lhes seus conhecimentos para integração da equipe de trabalho;
XXI - Apresentar novos métodos de trabalho, sugerindo ideias, técnicas e mudanças, para melhoria, aprimoramento e racionalização dos serviços;
XXII - Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, mantendo-o limpo e organizado, para atendimento de normas de segurança e higiene no trabalho;
XXIII - Manter-se sempre atualizado quanto às normas procedimentais da Prefeitura do Município de Ouro Fino / MG, participando de reuniões e convocações, informando-se sobre memorandos e correspondências, para aplicá-los corretamente;
XXIV - Dispensar medicamentos para a comunidade, incluindo a zona rural, inclusive por meio da Farmácia Itinerante (unidade móvel);
XXV - Fornecer informações sobre o uso correto dos medicamentos; entregar medicamentos de uso contínuo, controlados ou especiais, que o paciente teria dificuldade de buscar na farmácia central; atender moradores de bairros distantes, zona rural e pacientes crônicos;
XXVI - Executar outras atribuições correlatas ao cargo, conforme determinação da chefia.

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:32AF2371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.354/2026

LEI Nº 3.354/2026

"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo de Ouro Fino"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o cargo de provimento efetivo discriminados no Anexo I dessa Lei.

Art.2º Ficam definidas as atribuições do cargo efetivos conforme Anexo II dessa Lei.

Art.3º Os Anexos I, II passam a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 24 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargo Efetivo

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Vencimento	Vencimento
Professor de Inglês	02	24 horas semanais	TS008	R$ 2.411,43

ANEXO II

Descrição das atribuições e requisitos de investidura do cargo efetivo

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Requisito para Investidura: Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês expedido por instituição de ensino superior credenciada.

Atribuições:

I - Ensinar os princípios da língua inglesa utilizando diferentes métodos;
II - Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas regulares;
III - Preparar aplicar e corrigir testes, tarefas, provas e exercícios escritos e orais;
IV - Oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios diversificados;
V - Participar de todas as formações continuadas e eventos escolares;
VIII - Planejar e ministrar aulas e atividades de classes, observando os programas oficiais de ensino;
IX - Realizar avaliações de aprendizagem por meio de observação direta e de aplicação de exercícios, a fim de obter resultados de trabalho realizado;
X - Realizar trabalhos extraclasse, vinculado com o planejamento de suas atividades docentes, tais como, participação em reuniões e promoções de estabelecimento de ensino;
XI - Organizar e estruturar os diários de classe e boletim, para fins de registros das notas dos alunos;
XII - Incentivar a conversação e o uso do idioma;
XIII - Ajustar o ensino para diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento, utilizando métodos variados;
XIV - Ajudar os alunos a se conectarem com outras culturas por meio do idioma, organizando eventos e projetos culturais;
XV - Executar outras atribuições correlatas ao cargo, conforme determinação da chefia.

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1F8F07BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.355/2026

LEI Nº 3.355/2026

"Dispõe sobre a criação e regulamentação da função pública de Professor de Apoio na rede de ensino do Município de Ouro Fino, Minas Gerais, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Diretoria de Educação do Município de Ouro Fino, a função pública de Professor de Apoio, com o objetivo de garantir a inclusão e o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Ouro Fino.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Professor de Apoio o profissional da educação responsável por atuar de forma colaborativa e complementar ao professor regente, no contexto da sala de aula comum e em outros espaços educativos, promovendo a participação, o aprendizado e o desenvolvimento dos estudantes com necessidades educacionais especiais, em conformidade com as diretrizes da educação inclusiva.

Art. 3º A remuneração, jornada de trabalho, e descrições detalhadas das atividades da função pública, assim como os requisitos básicos para contratação, são os constantes dos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 4º Aos profissionais abrangidos por essa Lei, aplica-se o regime estatutário, e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social previsto no art. 201 da Constituição Federal.

Art. 5º As contratações para exercício da função pública prevista no art. 1º serão precedidas de processo seletivo simplificado, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

Art. 6º O número de vagas para a função de Professor de Apoio será definido anualmente, conforme a demanda da rede de ensino e a disponibilidade orçamentária, garantindo-se a proporção adequada de profissionais para o atendimento dos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Diretoria de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo, se necessário, poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, em 24 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
Função Pública

Denominação da Função Pública	Jornada de Trabalho	Vencimento
Professor de Apoio	24 horas semanais	R$ 2.411,43

ANEXO II

Descrição das atribuições e requisitos de investidura da Função Pública

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFESSOR DE APOIO

Requisito para contratação: Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Normal Superior acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, ou Pedagogia acrescido de certificado de pós-graduação em Educação Especial, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Atribuições:

I - Colaborar com o professor regente na elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) ou do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) para os estudantes com necessidades educacionais especiais;
II - Desenvolver e adaptar materiais didáticos e estratégias pedagógicas que atendam às especificidades dos estudantes, em parceria com o professor regente;
III - Promover a acessibilidade pedagógica, comunicacional e atitudinal no ambiente escolar, auxiliando na eliminação de barreiras para o aprendizado e a participação;
IV - Observar, registrar e avaliar o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes apoiados, fornecendo subsídios ao professor regente e à equipe pedagógica;
V - Participar de reuniões pedagógicas e conselhos de classe, contribuindo com informações sobre o desempenho e as necessidades dos estudantes;
VI - Orientar pais ou responsáveis sobre as estratégias de apoio utilizadas e o desenvolvimento de seus filhos;
VII - Participar de programas de formação continuada em educação inclusiva e atendimento educacional especializado;

VIII - Executar outras atribuições correlatas ao cargo, conforme determinação da chefia imediata.

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:182FDE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 65/2025

2° AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico SRP Nº 65/2025 – Processo de Compra nº 228/2025 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 65/2025**, anteriormente marcada para o dia 27 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **11 de março de 2026**, às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3537-1108. Paracatu (MG), 23 de fevereiro de 2026.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6C4A1306

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 19624/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA,** Artigo 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 19624/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE AUTOCLAVES E LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** DATA**: 09/02/2026.** VENCIMENTO**: 23/02/2031.** VALOR: **R$ 4.641.000,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:039EFAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 023/2026, Dispensa Eletrônica 004/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO E ROLO DE MALHA DRY-FIT, visando o atender os eventos turísticos e culturais do município de Paula Cândido/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Recebimento das Propostas:** Início às 00h01 do dia **24/02/2026** até as 08h14 do dia **27/02/2026.**
Data da Sessão: 27/02/2026.
Horário da Fase de Lances: 08:15 às 14:15.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:54A5D4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, utensílios de copa e cozinha e equipamentos de apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Paula Cândido/MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 JC TEIXEIRA & CIA LTDACNPJ: 41.737.131/0001-33 Valor total: R$ 402.693,51 (Quatrocentos e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavo). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 OXI QUIMICA LTDA EPP CNPJ: 65.271.868/0001-71 Valor total: R$ 96.675,00 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 COPMAYS LTDA -CNPJ: 08.300.595/0001-02 Valor total: R$ 68.691,88 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA – EPP CNPJ: 21.767.486/0001-68 Valor total: R$43.620,63 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e três centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 21.856.981/0001-43 Valor total: R$2.996,56 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA – ME CNPJ: 55.424.623/0001-83 Valor total: R$44.731,47 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA – CNPJ: 60.915.736/0001-11 Valor total: R$ 19.161,20 (dezenove mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51 Valor total: R$ 17.528,95 (dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 WELTEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 24.840.655/0001-73 Valor total: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 N&S COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ: 60.629.650/0001-22 Valor total: R$ 1.001,00 (um mil e um reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA – CNPJ: 09.214.319/0001-94 Valor total: R$ 65.086,75 (sessenta e cinco mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71 Valor total: R$ 6.946,08 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 02.962.499/0001-43 Valor total: R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 ULTRA BONI LTDA CNPJ: 13.249.746/0001-85 Valor total: R$ 79.190,28 (setenta e nove mil, cento e noventa reais e vinte e oito centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 RL BARRETO COMERCIO LTDA CNPJ: 43.219.050/0001-77 Valor total: R$ 40.578,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais). Vigência: 06/02/2026 a 06/02/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:802A6C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS – ADESÃO 001/2026

PROCESSO: Licitatório nº 024/2026 – Adesão a ARP nº 001/2026. **OBJETO:**Aquisição de material madeireiro para manutenção de infraestrutura municipal.
CONTRATO Nº:037/2026.**CONTRATADA:**LICITA VIÇOSA COMÉRCIO EM GERAL LTDA (CNPJ nº 46.529.544/0001-52).**VALOR TOTAL:**R$ 104.550,00 (cento e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº:038/2026.**CONTRATADA:**MARCOS ALEXANDRE BELO (CNPJ nº 21.052.285/0001-44).**VALOR TOTAL:**R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses a partir da assinatura (24/02/2026 à 24/02/2027).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:86A54BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 011/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão nº 005/2023, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para Assessoria e Consultoria, elaboração de Programas, Laudos, Gestão Ocupacional Online, Transmissão E-social para o município de Pedra Bonita/MG. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratada: SSO SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL – EXAMES COMPLEMENTARES LTDA; Período de vigência: 16/02/2026 á 16/02/2027. Valor: R$ 80.280,00; Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2026. Signatários: pelo Contratante: Pedro Rubens Vitor de Oliveira, pelo Contratado: SSO SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL – EXAMES COMPLEMENTARES LTDA.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:0088207F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2026, PROCESSO Nº. 012/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MGMM PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.,** - CNPJ n° 50.617.346/0001-01.

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla "Marcos Paulo e Marcelo" para integrar a programação oficial do evento "15ª Festa do Biscoito e 63º Aniversário do Município de Pedra do Indaiá/MG", a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2026.;

Termo Aditivo referente alteração data da apresentação artística da dupla sertaneja "Marcos Paulo e Marcelo" para a data de 28 de fevereiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 23 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:AD386564

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2026, PROCESSO Nº. 013/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JAIRO BORGES CARDOSO.,** - CNPJ n° 17.126.820/0001-27.

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla "Altair e Alexandre" para integrar a programação oficial do evento "15ª Festa do Biscoito e 63º Aniversário do Município de Pedra do Indaiá/MG", a ser realizado no dia 28 de fevereiro de 2026.;

Termo Aditivo referente alteração data da apresentação artística da dupla sertaneja "Altair e Alexandre" para a data de 27 de fevereiro de 2026.

Pedra do Indaiá, 23 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A704E104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2025, PROCESSO Nº. 009/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO.,** - CNPJ n° 36.127.208/0001-13.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios — incluindo carnes e seus derivados, produtos de panificação e outros itens — que tiveram seus processos anteriores frustrados, com o objetivo de compor os cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Pedra do Indaiá – MG.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 19/02/2027.

Pedra do Indaiá, 19 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6722833B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022, PROCESSO Nº. 006/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ARIANNE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ.,** - CNPJ n° 30.976.372/0001-19.

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;

Termo Aditivo referente prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 24/02/2027.

Pedra do Indaiá, 23 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4906B00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° T.A. QUANTITATIVO AO CONTRATO N°67/2024 - VIDROPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços N°: 0067/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 0000049/2024, Pregão Eletrônico nº: 000021/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, DIVISÓRIAS, FORROS PVC E OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DOS MESMOS, A SEREM ULTILIZADOS EM TODOS OS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:80250C5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00011/2026, Licitação Compartilhada n°: 00036/2026. **Objeto:** Contratação decorrente de licitação Compartilhada do Processo Licitatório Nº 030/2025, realizado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2025, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, visando à captação de recursos e ao gerenciamento de instrumentos de repasse junto a órgãos e entidades da administração pública federal e estadual, incluindo departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com disponibilização de acesso a software no modelo SaaS (Software as a Service), para atender à Secretaria de Administração do Município de Perdigão, MG. Contrato n° 12/2026 - Em favor de: FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ n°40.181.072/0001-05, pelo valor de R$ 138.455,04 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). Vigência: 12 meses. O Contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:6D355739

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00011/2026, Licitação Compartilhada n°: 00036/2026. Objeto Contratação decorrente de licitação Compartilhada do Processo Licitatório Nº 030/2025, realizado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09/2025, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, visando à captação de recursos e ao gerenciamento de instrumentos de repasse junto a órgãos e entidades da administração pública federal e estadual, incluindo departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com disponibilização de acesso a software no modelo SaaS (Software as a Service), para atender à Secretaria de Administração do Município de Perdigão, MG. Em favor de: FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ n°40.181.072/0001-05, pelo valor de R$ 138.455,04 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). Vigência: 12 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:5EB2719A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Edital do Processo Licitatório nº: 0008/2026, Pregão Eletrônico n°: 0001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PROGRAMA FORTALECIMENTO – PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. CONVÊNIO ESTADUAL 1261002504/2025. Recebimento das propostas: 10/03/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:6F8F0C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.137/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.137
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta a transparência, rastreabilidade e conformidade das emendas parlamentares ao orçamento público do Município de Perdizes/MG, em cumprimento à ADPF nº 854/DF e à Recomendação MPC-MG nº 01/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que determinou a observância de transparência e rastreabilidade nas emendas parlamentares, bem como

entendeu inconstitucional as práticas orçamentárias que viabilizavam o chamado “orçamento secreto”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da ADPF nº 854/DF, foi proferida decisão, em 24 de outubro de 2025, determinando que Tribunais de Contas dos Estados, em atenção a suas respectivas competências constitucionais e legais, adotem as providências necessárias à fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, assegurando sua plena observância a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a decisão proferida na ADPF nº 854/DF reforça que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais;;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, expedida pela Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que disciplina a proposição e execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, transparência, moralidade e eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para garantir a transparência, rastreabilidade e conformidade constitucional das emendas parlamentares destinadas ao Município de Perdizes, em observância à ADPF nº 854/DF e à legislação correlata.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Decreto a todas as emendas parlamentares, sejam elas individuais, de bancada, de comissão ou transferências especiais (emendas PIX), destinadas ao orçamento municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Emenda Parlamentar: modificação ao projeto de lei orçamentária anual proposta por parlamentar, comissão ou bancada, que acrescente, suprima ou modifique dotação orçamentária;

II - Transferência Especial (Emenda PIX): transferência de recursos da União ou do Estado aos Municípios, mediante emenda parlamentar individual, para livre aplicação em obras e serviços públicos de interesse local;

III - Rastreabilidade: capacidade de identificar a origem, o percurso e a aplicação final dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares;

IV - Transparência: divulgação ampla e acessível das informações sobre a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares;

V - Plano de Trabalho: documento que detalha o objeto, finalidade, metas, cronograma e estimativa de custos da aplicação dos recursos da emenda parlamentar.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 3º. Fica criada, no Portal da Transparência do Município de Perdizes, área específica denominada "Emendas Parlamentares", destinada à divulgação de todas as informações relativas à aprovação, recebimento e execução de emendas parlamentares.

§ 1º. A área de que trata o caput deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Concedente: identificação do parlamentar, comissão, bancada ou outro responsável pela emenda;

II - Número da emenda parlamentar;

III - Recebedor e CNPJ: identificação da Administração Pública municipal, entidade sem fins lucrativos, consórcio público ou outra pessoa jurídica beneficiária;

IV - Município/Estado e CNPJ do recebedor dos recursos;

V - Data(s) de disponibilização do(s) recurso(s);

VI - Gestor responsável: nome completo e cargo do gestor responsável pela execução dos recursos;

VII - Objeto: especificação detalhada da obra, serviço, aquisição, programa ou projeto;

VIII - Grupo de Natureza de Despesa (GND);

IX - Valor total e valores parciais, quando houver;

X - Banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta específica de movimentação dos recursos;

XI - Anuência prévia do gestor do SUS, quando aplicável;

XII - Plano de Trabalho aprovado;

XIII - Situação da execução: em andamento, concluída ou paralisada, com justificativa quando aplicável;

XIV - Relatórios de execução física e financeira.

§ 2º. As informações deverão ser atualizadas semestralmente ou em periodicidade menor quando houver movimentação relevante.

§ 3º. A divulgação das informações deverá ser feita de forma clara, precisa e de fácil consulta e compreensão pela população, preferencialmente em formato de dados abertos.

Art. 4º. O Município de Perdizes deverá providenciar cadastro e manter atualizadas as informações na plataforma "TRANSFEREGOV.BR" do Governo Federal, para disponibilização das informações acerca das transferências "fundo a fundo" e demais repasses de recursos federais.

Art. 5º. Para as emendas de transferências especiais (emendas PIX), o Município adotará obrigatoriamente a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP), ferramenta integrada à plataforma "TRANSFEREGOV.BR".

§1º. Na impossibilidade de implementar sistema próprio, o Município poderá utilizar o Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG, disponível em https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/.

§2º. A obrigação de que trata este artigo deverá ser implantada até o mês de março de 2026.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º. Para cada emenda parlamentar recebida, deverá ser aberta conta bancária específica exclusivamente no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal.

§ 1º. É vedada a utilização de:

I - "Contas de passagem" para transferências de recursos;
II - Saques diretos em "boca do caixa";
III - Mecanismos que impeçam a identificação do fornecedor, prestador de serviço, beneficiário final ou destino das verbas.

§ 2º. Cada emenda parlamentar terá conta específica e individualizada, não sendo permitido o compartilhamento de conta entre diferentes emendas.

§ 3º. A movimentação financeira das contas específicas será registrada no sistema orçamentário e financeiro do Município com identificadores únicos para cada emenda.

Art. 7º. O registro contábil da receita decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, com adoção dos códigos-fonte estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024.

Art. 8º. Os sistemas orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, mediante:

I - Codificação padronizada no Plano de Contas;

II - Fontes de recurso específicas para cada tipo de emenda;

III - Códigos ou identificadores únicos que permitam associar cada despesa executada à respectiva emenda que lhe deu origem.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda implementará as adaptações necessárias nos sistemas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9º. É obrigatória a elaboração e aprovação prévia de Plano de Trabalho para a execução de qualquer emenda parlamentar destinada ao Município de Perdizes.

§ 1º. O Plano de Trabalho deverá conter, minimamente:

I - Identificação da emenda parlamentar e do concedente;

II - Objeto detalhado da aplicação dos recursos;

III - Justificativa e finalidade da aplicação;

IV - Metas físicas e quantitativas a serem alcançadas;

V - Estimativa detalhada de custos, com planilha orçamentária;

VI - Cronograma de execução física e financeira;

VII - Identificação do gestor responsável pela execução;

VIII - Indicadores de monitoramento e avaliação de resultados;

IX - Comprovação de anuência prévia do gestor do SUS, quando aplicável;

X - Demonstração de adequação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. O Plano de Trabalho será elaborado pela Secretaria Municipal responsável pela execução do objeto da emenda, com auxílio da Secretaria de Planejamento, quando necessário.

§ 3º. O Plano de Trabalho será submetido à aprovação do Prefeito Municipal antes do recebimento dos recursos.

§ 4º. Fica vedada a execução de emendas parlamentares sem Plano de Trabalho previamente aprovado.

Art. 10. As emendas parlamentares destinadas à área da saúde deverão ser previamente aprovadas pelas instâncias de governança do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A comprovação da anuência do gestor do SUS e do Conselho Municipal de Saúde será requisito obrigatório para liberação e execução dos recursos.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Art. 11. A Controladoria-Geral do Município, ou órgão equivalente responsável pelo controle interno, realizará auditorias periódicas sobre a execução das emendas parlamentares.

§ 1º. As auditorias serão realizadas com periodicidade mínima trimestral e deverão verificar:

I - Cumprimento das exigências de transparência e publicidade;

II - Adequação da execução ao Plano de Trabalho aprovado;

III - Regularidade das movimentações financeiras nas contas específicas;

IV - Cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

V - Comprovação da entrega de obras, serviços ou aquisições;

VI - Identificação de irregularidades ou desvios de finalidade.

§ 2º. Ao final de cada auditoria, será elaborado relatório circunstanciado, contendo:

I - Descrição das atividades auditadas;

II - Constatações, achados e evidências;

III - Avaliação do cumprimento das normas de transparência e rastreabilidade;

IV - Recomendações de melhoria;

V - Identificação de irregularidades, se houver.

§ 3º Os relatórios de auditoria serão encaminhados ao Prefeito Municipal e disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 12. Fica instituído o ciclo de fiscalização e aprovação das contas derivadas de emendas parlamentares, a ser observado pela Controladoria-Geral do Município, compreendendo:

I - Fase preventiva: análise prévia do Plano de Trabalho e verificação de conformidade legal antes do recebimento dos recursos;

II - Fase concomitante: acompanhamento da execução física e financeira durante a aplicação dos recursos, com vistorias in loco quando necessário;

III - Fase posterior: análise final da execução, com emissão de parecer conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos.

§ 1º. Na fase preventiva, a Controladoria verificará:

I - Adequação do Plano de Trabalho à legislação;

II - Abertura de conta específica;

III - Registro contábil adequado;

IV - Anuências necessárias, quando aplicável.

§ 2º. Na fase concomitante, a Controladoria verificará:

I - Cumprimento do cronograma;

II - Regularidade dos procedimentos licitatórios e contratuais;

III - Adequação das despesas ao objeto da emenda;

IV - Movimentação financeira na conta específica.

§ 3º. Na fase posterior, a Controladoria verificará:

I - Conclusão do objeto conforme Plano de Trabalho;

II - Prestação de contas final;

III - Comprovação de resultados alcançados;

IV - Regularidade integral da aplicação dos recursos.

Art. 13. Identificadas irregularidades na execução de emendas parlamentares, a Controladoria-Geral do Município deverá:

I - Comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal;

II - Solicitar esclarecimentos ao gestor responsável;

III - Determinar medidas corretivas, quando possível;

IV - Comunicar aos órgãos de controle externo (TCE-MG e Ministério Público de Contas);

V - Propor instauração de procedimento administrativo disciplinar, se cabível.

CAPÍTULO VI
DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR

Art. 14. O recebimento de recursos de emendas parlamentares por organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades do terceiro setor observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal correlata.

§ 1º. As parcerias com entidades do terceiro setor para execução de emendas parlamentares deverão ser precedidas de:

I - Chamamento público, salvo hipóteses de dispensa previstas em lei;

II - Análise da capacidade técnica e operacional da entidade;

III - Verificação da regularidade fiscal e jurídica;

IV - Elaboração de Plano de Trabalho detalhado;

V - Celebração de termo de colaboração ou fomento.

§ 2º. Todas as informações sobre as parcerias serão divulgadas no Portal da Transparência, incluindo:

I - Identificação da entidade parceira;

II - Objeto da parceria;

III - Valores repassados;

IV - Cronograma de execução;

V - Relatórios de execução e prestação de contas.

§3º. Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 210/2024 aos procedimentos para concretização de emendas destinadas a entidades do terceiro setor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Fazenda coordenará a implementação das medidas previstas neste Decreto, em articulação com as demais secretarias e órgãos municipais.

Art. 16. Os gestores responsáveis pela execução de emendas parlamentares responderão administrativa, civil e penalmente pela má aplicação dos recursos ou descumprimento das normas de transparência e rastreabilidade.

Art. 17. A ausência de implantação das medidas previstas neste Decreto implicará a suspensão imediata da execução de emendas parlamentares, de qualquer espécie, até que seja possível sua rastreabilidade e transparência pelos órgãos de controle externo e pela sociedade.

Art. 18. A Secretaria Municipal **de Fazenda** encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público de Contas, até o dia 1º de fevereiro de 2026, as informações sobre a implementação das medidas previstas neste Decreto, por meio do Portal de Emendas Parlamentares disponível em https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 23 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:B1CCD6B3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.143/2026

DECRETO Nº 4.143,
De 23 de fevereiro de 2026.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **VANESSA CRISTINA DE MORAIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Farmácia – assessor V**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 130, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se a servidora nomeada por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 23 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:7A6E45AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 022/2026 DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 27 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 4.146, de 01 de agosto de 2025, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Leandro Silva Alves, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de violões e acessórios, destinado ao desenvolvimento de oficina e aulas de música no âmbito do CRAS do município de Perdizes/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Visando atender o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamenta pelo Decreto Municipal nº 3.956 de 08 de abril de 2025 e Decreto Federal nº 11.871/2023, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/02/2026 TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/03/2026 às 07:59h DATA E HORA DA DISPUTA: 02/03/2026 das 08:00h às 14:00h ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/) Termo de referência e este aviso estarão disponiveis no site da prefeitura: http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao e portal da LICITANET atraves do site https://www.licitanet.com.br/processos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Perdizes/MG, 20 de fevereiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D6EE72AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2026, Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Notebook, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002778/2025/SEE – conforme exigências estabelecida no termo de referência, anexo I, deste edital. . Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 25/02/2026, data e horário das disputas: 10/03/2026 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 20 de fevereiro de 2026.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DD24396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2056 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2056 OBJETO: contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Perdizes-MG A Agente de Contração do Município de Perdizes-MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 109/2025, na modalidade Concorrência Presencial nº 008/2026, com objeto acima. A sessão ocorrerá no dia 25/02/2026, às 09:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Centro, e tem por objetivo o recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação, conforme exigências estabelecidas no respectivo edital. Katiucia Ferreira Aguiar – Agente de Contratação. Perdizes-MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:AEA6E313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.622/2026 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA Nº 9.760, DE 26 DEZEMBRO DE 2025.- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES MG

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 11.622/2026 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Perdões/MG, CNPJ nº 11.910.370/0001-82, integrante do Município de Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e Santa Casa de Misericórdia de Perdões, CNPJ nº 23.479.421/0001-42.

Objeto: Repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, instituído pela Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024, para aplicação exclusiva em serviços à população por meio do SUS.

Valor: R$ 34.879,54 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, conforme repasse efetuado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ocorrer em uma ou duas parcelas.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2027.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, legislação aplicável à matéria, Lei nº 15.233/2025, Lei nº 14.820/2024 e Portaria nº 9.760/2025 do Ministério da Saúde.
Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal; Eneribis Cristina de Moura Pinto Alvarenga – Secretária Municipal de Saúde;

Aderlei José Freire – Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A61A006A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.623/2026 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA Nº 9.760, DE 26 DEZEMBRO DE 2025. - APAE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 11.623/2026 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Perdões/MG, CNPJ nº 11.910.370/0001-82, integrante do Município de Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Perdões, CNPJ nº 25.655.283/0001-30.

Objeto: Repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, instituído pela Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024, para aplicação exclusiva em serviços à população por meio do SUS.

Valor: R$ 3.292,02 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e dois centavos), acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, conforme repasse efetuado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ocorrer em uma ou duas parcelas.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2027.

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, legislação aplicável à matéria, Lei nº 15.233/2025, Lei nº 14.820/2024 e Portaria nº 9.760/2025 do Ministério da Saúde.

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal; Eneribis Cristina de Moura Pinto Alvarenga – Secretária Municipal de Saúde; Cláudia Maria Pereira da Costa – Presidente da APAE de Perdões.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4CE63891

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.487 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, REVOGA A PORTARIA Nº 10.748/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5.487 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, REVOGA A PORTARIA Nº 10.748/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e no art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade da assistência à saúde previsto no art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as disposições da Portaria GM/MS nº 55/1999, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, com segurança jurídica e critérios objetivos, a concessão do Tratamento Fora do Domicílio – TFD no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio – TFD no âmbito do Município de Perdões/MG, como instrumento de garantia de acesso a procedimentos de média e alta complexidade não disponíveis na rede local do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. O TFD fundamenta-se no princípio da integralidade da assistência à saúde e destina-se a pacientes que necessitem de:

I – Tratamentos especializados não ofertados no Município;
II – Exames ou consultas imprescindíveis à continuidade terapêutica;
III – Internações hospitalares que exijam estrutura inexistente na rede local.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Terão direito ao TFD:

I – Pacientes residentes no Município que apresentem relatório médico circunstanciado indicando a necessidade de tratamento fora do domicílio;

II – Acompanhante, quando houver indicação médica expressa.
§1º A autorização de acompanhante será obrigatória nos seguintes casos:

I – Pacientes menores de 18 (dezoito) anos;
II – Pessoas com deficiência que impeça deslocamento desacompanhado;
III – Pacientes com limitação física ou mental que comprometa autonomia;
IV – Pacientes cuja condição clínica exija auxílio permanente.

§2º. Nos demais casos, a concessão dependerá de justificativa médica fundamentada e parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Quando autorizado, o acompanhante fará jus aos benefícios concedidos ao paciente, no que couber.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º. O TFD poderá compreender:

I – Transporte terrestre ou outro meio adequado;
II – Ajuda de custo para alimentação e hospedagem, quando houver necessidade de permanência fora do Município;
III – Ressarcimento de despesas com combustível para transporte individual, conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º. O ressarcimento de combustível observará a seguinte fórmula: Valor = (quilometragem total ida e volta ÷ 12 km/l) × valor médio do litro do combustível adotado administrativamente.

§1º. A quilometragem considerada será a da rota mais direta entre Perdões/MG e o local de tratamento.

§2º. O valor médio do combustível será fixado por ato administrativo complementar, com base em pesquisa oficial ou média regional.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

Art. 6º. O custeio ou reembolso do TFD dependerá da apresentação de:

I – Relatório médico detalhado;
II – Documento de referência e contrarreferência do SUS;
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Documentos pessoais do paciente e acompanhante;
V – Comprovantes de despesas, quando aplicável.

Art. 7º. A autorização será precedida de análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A concessão observará o planejamento orçamentário municipal, não podendo a insuficiência genérica de recursos constituir fundamento exclusivo para negativa quando comprovada necessidade médica e inexistência de oferta local.

§2º. Em casos de urgência ou risco de agravamento clínico, a autorização deverá ser priorizada.

Art. 8º. O TFD somente será autorizado quando demonstrada a inexistência ou insuficiência de tratamento na rede local, respeitados os princípios da regionalização e hierarquização do SUS.

Parágrafo único. A exigência de esgotamento da oferta local não poderá implicar atraso injustificado em situações de urgência.

Art. 9º. É vedado o pagamento de ajuda de custo a paciente hospitalizado na unidade de destino.

Art. 10. O beneficiário deverá prestar contas no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o retorno.

Art. 11. A decisão que indeferir o pedido deverá ser formalmente motivada, assegurado recurso administrativo no prazo de 7 (sete) dias úteis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Poderá, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, ser autorizado custeio fora da rede pública ou conveniada ao SUS, quando comprovada inexistência de oferta adequada ou risco à saúde do paciente.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 10.748, de 24 de outubro de 2025.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6CC003AA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / PROCESSO Nº 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à **aquisição parcelada de fórmulas infantis (leites especiais) destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Perdões/MG.**

Recebimento das propostas: a partir do dia 25/02/2026, às 08h00min.
Data da sessão pública: dia 09/03/2026, às 09h30min.

O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica da **BLL (https://bllcompras.com)** devendo os interessados realizar previamente seu cadastro junto à plataforma para participação.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma da BLL.

Perdões/MG, 23 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:48A08F53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

O Município de Perdões/MG torna público a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento (CFTV).

Tal decisão fundamenta-se na constatação de vícios insanáveis de legalidade que macularam o processo licitatório, razão pela qual foi determinado o **conhecimento e provimento** do Recurso Administrativo interposto pela empresa Block Alert Sistemas de Segurança Ltda., reconhecendo-se a procedência das alegações de nulidade.

A anulação decorre da verificação de vícios insanáveis que comprometeram a legalidade do processo.
Após as devidas correções, proceder-se-á à **nova divulgação do instrumento convocatório**, com a reabertura integral dos prazos legais assegurando-se a ampla competitividade e a legalidade do procedimento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:38D03809

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 23/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço/lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERRALHERIA EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG**

Recebimento das propostas:a partir do dia 23/02/2026, às 08h00min.
Data da sessão pública:dia 09/03/2026, às 09h00min.

O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica *https://www.comprasnet.gov.br/* devendo os interessados realizar previamente seu cadastro junto à plataforma para participação.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma.

Perdões/MG, 23 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:22D7EFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 20/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 20/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Motorista de transporte escolar

Dia: 25/02/26 Horário: 8h50 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Integral	02/03/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 23 de fevereiro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:F54C378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 21/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 21/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de transporte escolar

Dia: 25/02/26 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Integral	02/03/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 23 de fevereiro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:A7FF8FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.463/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LILIA FLORÍPES DE SÁ FREIRE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.463/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- LILIA FLORÍPES DE SÁ FREIRE, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 108.XXX.XXX-60, residente na Rua: Custódio Maia, bairro Vila Nova - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva *Maria Cristina Barbosa* que se encontra em readaptação;
.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LILIA FLORÍPES DE SÁ FREIRE,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026** podendo ocorrer antecipação atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LILIA FLORÍPES DE SÁ FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:731BDA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.466/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - IONE ROQUE AZEVEDO,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.466/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- IONE ROQUE AZEVEDO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A portadora do CPF nº 101.xxx.xxx-86, residente na rua Basilio Cândido da Silva, bairro Varzea dos Placedinos, Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **IONE ROQUE AZEVEDO,** como Professor II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) duzentas horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

IONE ROQUE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2EAFDBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.468/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.468/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 801.xxx.xxx-00, residente na Rua Cel. Francisco Moreira Andrade, bairro Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:62E5072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11469/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANDRELUCI HONORATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11469/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- ANDRELUCI HONORATO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 860.xxx.xxx-53, residente na Rua Padre Bernardo Rutten, bairro Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva *Walmíria Lúcia Fidelis Mota*, que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANDRELUCI HONORATO,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANDRELUCI HONORATO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EEB2ABE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.470/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.470/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 620.xxx.xxx-72, residente na Rua Gov. Aureliano Chaves, bairro Cohab – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 252

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:88D895CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.471/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - SONIA APARECIDA DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.471/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- SONIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A portadora do CPF nº 607.XXX.XXX-04, residente na rua São José, bairro Vila Nova, Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A, em substituição a servidora efetiva *Helenice Rosangela Cardoso Silva* que se encontra em readaptação;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SONIA APARECIDA DA SILVA,** como Professor II-A, atuando

junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) duzentas horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:78DE0BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.473/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.473/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 043.xxx.xxx-33, residente na Av. Juscelino Kubtchek, bairro João XXIII– Perdões/MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar comoProfessora II-A, em substituição a servidora efetiva *Liliane Mara Carvalho Ramos,* que se encontra em readaptação;
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO,**comoProfessora II-A, atuando junto a**Secretaria Municipal de Educação**com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Educação,**bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,02 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:00ED40F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.885/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO, MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 10.885/2026 de 23 de fevereiro de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO, MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, nº 3.002/17 , 3.405/23 e Lei Municipal n.º 3.661/26 de 05/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de**Enfermeira Responsável Técnico - ERT**, fica nomeada aSra. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA,**a partir de 23/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5DF60747

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.886/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO

PORTARIA Nº 10.886/26 de 23 de fevereiro de 2026.

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, *JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para o tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal ***JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO***, a partir de 19/02/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3369004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.887/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIADNA BARBOSA FARIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

PORTARIA Nº 10.887/26 de 23 de fevereiro de 2026.

MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARIADNA BARBOSA FARIA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 do Estatuto do Servidor do Município de Perdões, e Lei Complementar n.º 123/2023 de 05/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter por mais 6 (seis) meses a redução a carga horária de trabalho em 30% da servidora pública municipal **ARIADNA BARBOSA FARIA,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Recursos, Controle e Avaliação, conforme a Lei Complementar n.º 123/2023 e laudo conclusivo do controle de avaliação médica municipal, a partir de 12/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2026.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:71C0C598

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.888/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ULISSES FARIA NUNES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

PORTARIA Nº 10.888/26 de 23 de fevereiro de 2026.

MANTÉM A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ULISSES FARIA NUNES, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2023.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94 do Estatuto do Servidor do Município de Perdões, e Lei Complementar n.º 123/2023 de 05/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter por mais 6 (seis) meses a redução a carga horária de trabalho em 30% do servidor público municipal **ULISSES FARIA NUNES,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,

conforme a Lei Complementar n.º 123/2023 e laudo conclusivo do controle de avaliação médica municipal, a partir de 12/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de fevereiro de 2026.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DA219996

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.871/26 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEVERSON FELIPE DA SILVA

PORTARIA Nº 10.871/26 de 05 de fevereiro de 2026

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, *CLEVERSON FELIPE DA SILVA*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 01/02/2026, o Servidor Público Municipal, CLEVERSON FELIPE DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/02/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Publicada novamente devido a anterior conter erro na data inicial do afastamento.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:50D4933B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA SMS Nº 01 DE 23 FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PERDOES PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE) - COMPONENTE CIRURGIAS (...)

PORTARIA SMS Nº 01 DE 23 FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PERDOES PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE) - COMPONENTE CIRURGIAS, INCORPORADO AO PROGRAMA AQUI TEM ESPECIALISTA (PATE) - COMPONENTE CIRÚRGICO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 701, de 1º de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e suas alterações na Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 2.985, de 27 de junho de 2025, que estabelece o rol de procedimentos no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS Nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO as demais normativas que tratam da operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, doravante denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que recentemente foi incorporado ao Programa Agora tem Especialistas (PATE);

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população de Alpinópolis e região a procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, de forma a reduzir o tempo de espera e garantir maior resolutividade à rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a estrutura física, técnica e operacional disponível na Santa Casa de Misericórdia de Perdões, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº 2221985, inscrita no CNPJ sob nº 23.479.421/0001-42;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica habilitada a Santa Casa de Misericórdia de Perdões, situada à PRACA OTAVIO ALVARENGA, nº 48, bairro Cruzeiro, Município de Perdões/MG, a realizar procedimentos de média e alta complexidade no âmbito do PMAE componente cirurgias, incorporado ao PATE - componente cirúrgico.

Art. 2º – A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Art. 3º - A habilitação de que trata esta Portaria tem como finalidade viabilizar a execução de cirurgias eletivas, nos termos do planejamento pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º - A habilitação descentralizada 29.02 torna o estabelecimento de saúde apto a realizar os procedimentos somente no âmbito do PATE – Componente Cirúrgico, com registro exclusivo em numeração específica referente a esse programa.

Parágrafo único: Por ser exclusiva do PATE - Componente Cirúrgico, essa habilitação não viabiliza a execução dos procedimentos fora do programa.

Art. 5º - As cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares realizadas no âmbito do Programa deverão ser registradas conforme os seguintes critérios:

I – Autorizações de Internação Hospitalar (AIH): deverão conter o quinto dígito igual a 5;

II – Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC): deverão conter o quinto dígito igual a 6.

Parágrafo único. O financiamento das cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares dar-se-á por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, sendo os registros processados e monitorados pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, observando os seguintes atributos:

a) 051 – Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias Hospitalares;

b) 052 – Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias Ambulatoriais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da produção cirúrgica decorrente desta habilitação, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de fevereiro de 2026.

ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA
Secretária Municipal de Saúde de Perdões

Publicado por:
Enerebis Cristina de Moura Pinto Alvarenga
Código Identificador:FF21B74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – DISPENSA 008/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Delegação total ao consórcio CIMVALPI, do serviço de inspeção municipal industrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, em relação aos estabelecimentos registrados ou que venham a ser registrados no SIM-CIMVALPI, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 19.738.706/0001-83**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

DISPENSA N° 008/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Delegação total ao consórcio CIMVALPI, do serviço de inspeção municipal industrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, em relação aos estabelecimentos registrados ou que venham a ser registrados no SIM-CIMVALPI, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 - DISPENSA nº 008/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Delegação total ao consórcio CIMVALPI, do serviço de inspeção municipal industrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, em relação aos estabelecimentos registrados ou que venham a ser registrados no SIM-CIMVALPI, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
GERALDO NOBRE NETO, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Delegação total ao consórcio CIMVALPI, do serviço de inspeção municipal industrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, em relação aos estabelecimentos registrados ou que venham a ser registrados no SIM-CIMVALPI, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Considerando a escolha da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ: 19.738.706/0001-83, pelo valor global de R$ 1.263.838,50 (um milhão duzentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ: 19.738.706/0001-83, pelo valor global de R$ 1.263.838,50 (um milhão duzentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), o objeto: **Delegação total ao consórcio CIMVALPI, do serviço de inspeção municipal industrial e sanitária de produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, em relação aos estabelecimentos registrados ou que venham a ser registrados no SIM-CIMVALPI, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova**.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo

único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:03393F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Piranga/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 036/2026. Dispensa nº. 007/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a dispensa que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS FÍSICOS SOB DEMANDA. Contratada: VJ TECH EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 58.634.319/0001-59, Valor Total de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Período de até 31/12/2026.
Piranga/MG, 23/02/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3CF23E72

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 047/2026, Concorrência Eletrônica Nº. 90001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, NO BAIRRO VILA DO CARMO, MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Data de abertura: 18/03/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 19/02/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:DA6CC42E

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidade
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 001/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 001/2026, instaurado em desfavor da empresa CARTAGENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº 144/2025 – Pregão Eletrônico nº 90045/2025, em razão da inexecução total do contrato administrativo nº 232/2025, cujo objeto consistia na aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, modelo Iveco Daily 50-180, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
À folha 02, determinei a instauração do presente procedimento administrativo para apuração da conduta da empresa.
O processo encontra-se devidamente instruído com documentos diversos, incluindo edital e seus anexos, homologação, contrato administrativo nº 232/2025, termo aditivo de prorrogação de prazo, defesas apresentadas pela empresa e demais documentos pertinentes à execução contratual.
Consta dos autos a Portaria nº 106/2025, que designou os membros da Comissão Especial responsável pela condução do processo.
Verifica-se que houve intimação válida da empresa para apresentação de defesa, tanto por e-mail quanto por publicação oficial.
A empresa apresentou duas defesas, alegando impossibilidade superveniente de execução decorrente de fato de terceiro (fabricante IVECO) e invocando o art. 137 da Lei nº 14.133/2021 como excludente de responsabilidade.
A Comissão Especial apresentou Relatório Final, concluindo pela ocorrência de inexecução total, sugerindo a aplicação das penalidades previstas no artigo 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a rescisão do Contrato Administrativo nº 232/2025.
O Parecer Jurídico acostado aos autos concluiu pela regularidade formal e material do procedimento, manifestando-se favoravelmente à aplicação das penalidades propostas pela Comissão, bem como pela rescisão contratual.
Diante da situação apontada, restou evidenciado que houve inexecução total do compromisso assumido, caracterizando inadimplemento contratual, em afronta às cláusulas do contrato e às disposições da Lei nº 14.133/2021.
A alegação de fato de terceiro não foi devidamente comprovada, não tendo a empresa demonstrado imprevisibilidade, inevitabilidade ou ausência de culpa, tampouco diligência tempestiva apta a afastar sua responsabilidade. A relação com a fabricante insere-se no âmbito do risco empresarial assumido pela contratada ao participar do certame.
A inexecução contratual comprometeu o planejamento administrativo, expôs o Município ao risco de perda de recurso estadual vinculado e impactou diretamente a execução da política pública de saúde, configurando infração prevista no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Assim, com fundamento no artigo 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO aplicar à empresa CARTAGENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 58.030.640/0001-24 – CNPJ 13.513.088/0001-97, as seguintes penalidades previstas no artigo 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da mesma Lei:
a) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 355.000,00), correspondente a R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais); e
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG pelo prazo de 03 (três) anos.
DECIDO, ainda, pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 232/2025, por inadimplemento, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.
Expeça-se comunicação à empresa para ciência da presente decisão.
Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo, deverão ser adotadas as seguintes providências:
a) Encaminhar esta decisão ao setor competente para emissão e cobrança da penalidade de multa;
a.1) Em caso de inadimplemento no prazo estabelecido, proceder à inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução fiscal, conforme o caso;
b) Lavratura formal do ato de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 232/2025;
c) Realizar o lançamento e atualização das sanções aplicadas nos sistemas próprios, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:8429E4DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 031/2026, Dispensa nº. 006/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, BEM COMO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO LOCAL, VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PIRANGA". Contratada: CORREIO DA CIDADE EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.281.828/0001-06, Valor Total de R$ 8.565,92 (oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos); CORREIO DE MINAS LTDA - CNPJ: 02.476.027/0001-80, Valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Período de até 31/12/2026.
Piranga/MG, 12/02/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B35AA3F4

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 001/2026. Processo Licitatório nº.: 144/2025, Pregão Eletrônico nº. 90045/2025. Fica a empresa CARTAGENA COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº. 58.030.640/0001-24, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.
Piranga/MG, 23/02/2026.

HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:86090D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

A Prefeitura de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 036/2025, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: **menor valor POR ITEM**; Data/horário: **09/03/2026 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 23/02/2026 –

RAPHAEL ANTONIO LINO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:69494332

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 008/2023 – Inexigibilidade n° 003/2023 - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2023 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 3.539.463/0001-21– Contratada: NP Tecnologia e Gestão - CNPJ: 07.797.967/000195. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 23/02/2026 e encerrar-se-á em 23/02/2027. Data da assinatura 23/02/2026. Data da assinatura: 23/02/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:2BAAAF22

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 142/2025, ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026, CONTRATO Nº 014/2026****. Contratante: Município de Pirapora–CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada:* ***IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA – CNPJ: 18.709.903/0001-01.*** *Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.* ***R$ 5.084.672,10 (cinco milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos).*** *Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027. Data de Assinatura: 19/02/2026.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:ABF6BB52

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 120/2024 ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025, CONTRATO Nº 018/2026****. Contratante: Município de Pirapora–CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: SHALOM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 53.715.946/0001-09. Objeto: prestação de serviços de BRIGADISTA E SEGURANÇA a serem executados em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC. O valor total da contratação é de R$ 176.736,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais). Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027. Data de Assinatura: 23/02/2026.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

SHALOM SEGURANÇA PRIVADA LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8DCC5DFD

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 120/2024 ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025, CONTRATO Nº 019/2026****. Contratante: Município de Pirapora–CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: EDNA PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 55.847.316/0001-05****. Objeto: prestação de serviços de BRIGADISTA E SEGURANÇA a serem executados em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura - SEJUC. O valor total da contratação é de R$ 106.040,00 (cento e seis mil e quarenta reais). Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027. Data de Assinatura: 23/02/2026.*

Município de Pirapora – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

EDNA PEREIRA DOS SANTOS -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:12E1E049

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAAR)

Processo Administrativo nº 319/2025
Processo Licitatório nº 073/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024
Ata de Registro de Preços nº 184/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 23.539.463/0001-21, torna público que, após regular instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 319/2025, foi aplicada à empresa BARBARA MICHELE CLAUDINA SOARES 09058742695 – ME, inscrita no CNPJ nº 25.119.359/0001-03, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de inexecução parcial dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 184/2024.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, a decisão tornou-se definitiva.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:365C9452

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA – PREFEITURA DE PIRAPORA E COLÉGIO NOSSA SENHORA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA – PREFEITURA DE PIRAPORA E COLÉGIO NOSSA SENHORA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO

Contratante: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.

Contratado: Colégio Nossa Senhora Do Santíssimo Sacramento, CNPJ nº 27.190.347/0009-58.

OBJETO: O presente instrumento possui como objeto a prestação de serviços educacionais, pela CONTRATADA, sendo os mesmos prestados no Colégio Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, localizada na Av. Otávio Carneiro, 652, bairro Santo Antônio, nesta cidade.

PRAZO: Vigência anual, devendo ser renovada a cada final de ano letivo.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:9871EB1B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 057/2026

PORTARIA 057/2026

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Público Edital 01/2021, para o cargo de Agente de Endemias,** para nos **próximos 15 dias corridos a partir da publicação desta portaria,** apresentarem os documentos necessários para contratação:

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – AGENTE DE ENDEMIAS

AGENTE DE ENDEMIAS
LEIDIANE APARECIDA CORDEIRO COSTA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 13 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4E156A85

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 051/2026

PORTARIA N° 051/2026

Concede gratificação pelo exercício de Coordenação da Educação Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de Coordenação da Educação Infantil para a servidora Josideia Conceição de Souza Rodrigues Matrícula 4555 com o percentual previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 2.679/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

Pirapora, 10 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:FAE698C6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 056/2026

Portaria N° 056/2026

Determina retorno de servidor efetivo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art.1º. Determinar o cancelamento da Licença Sem Vencimento concedida ao servidor Vitor Willow Pereira Rodrigues – matricula 14849, ocupante do cargo de Operário (ASG), com retorno para 16 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16/02/2026.

Pirapora, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E8614109

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 063/2026

PORTARIA N° 063/2026

Nomeia Chefe de Departamento do Setor Administrativo da SEPRO.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de Chefe de Departamento do Setor Administrativo da SEPRO, com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, ao servidor Yuri Rafael Lacerda Silva, matrícula nº 15936.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:9B166F5F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 050/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)
SARAH ANDRESSA GOUVEA LIRIO
ENY FERREIRA DOS SANTOS
GISELE APARECIDA SILVA DIAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (PEIC)
LEDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA
JAMILA DE LIMA BATISTA
GILMARA OZORIO DA SILVA SANTOS
HERCILIA PAMPLONA SOARES

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (EE)
MARIA MARCIA DE ABREU NUNES
CICERO WILBER SEBASTIAO GOMES SANTOS

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA ASSISTIVAS
EVA JULIANA ALVES BARBOSA
NICELIA FERREIRA RODRIGUES

MOTORISTA (OSP)
PEDRO DE SOUZA FERREIRA

PSICOLOGO (ES)
JAQUELINE VICENTE DOS SANTOS

MONITOR DE ARTESANATO
SARINA CONCETTINA RINDONI
LUIZ GUSTAVO DA SILVA SANTOS

PROFESSOR BILINGUE – LINGUA PORTUGUESA E LINGUA SINAIS
LUIZ GOMES DO CARMO
CRISTINA PEREIRA DE PAULA ROCHA

ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL (ATE)
CLEIVER VALDECI SOARES FILHO
BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS
CARLA MARIANA DOS SANTOS BISPO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (ATA)
PATRICK WALLACE SALGADO NOGUEIRA
JEAN MARCELL GOMES ALBINO
NATALIA GONZAGA SANTOS AGUIAR

ENGENHEIRO ELETRICISTA
LUCAS BOTELHO DA CRUZ

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO (ATA)
JARDEL GONCALVES ADASKEVICIUS

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
FERNANDA ROSA ALVES
YOHANA RAMOS DE OLIVEIRA
LEIDIANA DIAS PEREIRA JESUS

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:068D13A5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 052/2026

Portaria Nº 052/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Vivia Graciely Duarte Alves Neves** – matrícula 13408 ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo (ATA).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de janeiro de 2026**.

Pirapora, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:458350F2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 053/2026

Portaria Nº 053/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Poliana Aparecida Dos Santos Soares Cardoso** – matrícula 15885 ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo (ATA).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de fevereiro de 2026**.

Pirapora, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:901A1994

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 054/2026

Portaria Nº 054/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Thainara Fonseca Neves** – matrícula 15979 ocupante do cargo de Agente Administrativo (AGEAD).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2026**.

Pirapora, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:310D7C0E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 055/2026

Portaria Nº 055/2026

"Concede licença sem vencimento a servidor efetivo".

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Vinicius Bernardes Gonçalves Rodrigues,** servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo (ATA) - matrícula nº 13874, licença sem vencimento a pedido do servidor, no período de 16/02/2026 a 15/02/2029.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/02/2026.

Pirapora, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B2117676

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026

Nomeia os membros da comissão municipal de tratamento fora do domicílio – TFD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **Comissão Municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD**:
I – **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: **Rafael de Paula Lana**
Suplente: **Leandro de Jesus dos Santos Bandeira**
II – **Representação Médica**
Titular: **Gabriela Pereira Dias**
Suplente: **Samia Machado Melo**
III – **Representação do Serviço Social**
Titular: **Lúcia Pereira dos Santos**
Suplente: **Priscilla Miranda dos Santos**
IV – **Responsável pelo Setor de TFD**
Titular: **Marília Pereira da Silva Barbosa**
Suplente: **Jadson Pereira da Silva**
Art. 2º O exercício das funções não enseja remuneração adicional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 26 de Janeiro de 2026**.**

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2BD6B210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2026_PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação o registro de preços para aquisições de baterias veiculares para atendimento de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui constantes em documentos complementares deste edital.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06/03/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 06/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:2AFDD836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.321, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Notifica os contribuintes do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 1º Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.086, de 1971, suas alterações e decretos regulamentadores, ficam os proprietários de imóveis edificados ou não, localizados na zona urbana do Município, bem como os titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU**, relativo ao exercício de 2026, calculado e cobrado de acordo com a legislação supracitada.

II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 2º No lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2026, será concedido **desconto de 10% (dez por cento)** sobre o valor do imposto para pagamento em parcela única (à vista), desde que efetuado até o vencimento em **10 de julho de 2026**.

Art. 3º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em **5 (cinco) parcelas fixas, mensais e consecutivas**, observadas as seguintes datas de vencimento:

I – primeira parcela ou parcela única: **10 de julho de 2026**;
II – segunda parcela: **10 de agosto de 2026**;
III – terceira parcela: **10 de setembro de 2026**;
IV – quarta parcela: **09 de outubro de 2026**;
V – quinta parcela: **10 de novembro de 2026**.

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

III – DAS PENALIDADES

Art. 4º Os contribuintes deverão emitir os carnês do IPTU por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no endereço eletrônico **www.pousoalegre.mg.gov.br**, no link **IPTU 2026**, ou, pelo email: centraldeatendimento@pousoalegre.mg.gov.br, caso não seja possível, dirigir-se à Central de Atendimento, situada na **Rua Dionísio Machado, nº 96, bairro Santa Lúcia**.

Art. 5º O pagamento de qualquer parcela após o vencimento sujeitará o contribuinte aos encargos previstos na Lei Municipal nº 1.086/1971, na Lei nº 3.868/2001 e na Lei nº 4.653/2008.

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

Art. 6º As guias emitidas poderão ser pagos **exclusivamente** nos bancos conveniados com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, quais sejam:

I – Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas;
II – Banco do Brasil;
III – Banco Itaú.

Art. 7º As guias emitidas por meio do site oficial poderão ser pagas via **QR Code do PIX** ou nos bancos conveniados, no endereço eletrônico **www.pousoalegre.mg.gov.br**, link **IPTU 2026**.

V – DA IMPUGNAÇÃO

Art. 8º O prazo para impugnação do lançamento é de **20 (vinte) dias**, contados a partir do vencimento da primeira parcela, devendo o pedido ser devidamente protocolado e assinado pelo responsável pelo imóvel, por meio do site oficial do Município.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:557BFD5B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.226, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do município de Pouso Alegre, que as pessoas diagnosticadas com fibromialgia tenham direito a atendimento preferencial, em igualdade de condições, já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência, nos seguintes locais:

I – órgãos da administração pública direta e indireta;
II – empresas concessionárias de serviços públicos municipais;
III – estabelecimentos comerciais, especialmente os que recebem pagamento de contas;
IV – estacionamentos públicos e privados localizados no município.

Art. 2º O atendimento preferencial de que trata esta Lei deve ocorrer conforme as diretrizes da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que reconhece a fibromialgia como condição apta a garantir prioridade no atendimento.

Art. 3º A comprovação da condição de saúde dar-se-á por meio de:

I – documento oficial com foto;
II – laudo médico com indicação do CID correspondente à fibromialgia (CID M79.7);
III – opcionalmente, por cartão ou carteira de identificação emitida por autoridade municipal competente, quando regulamentada.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto, respeitando os limites administrativos e orçamentários da gestão pública municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de divulgação, conscientização e orientação acerca do direito ao atendimento preferencial assegurado às pessoas com fibromialgia, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

§ 1º As ações previstas no caput poderão compreender, entre outras iniciativas:

I – campanhas educativas e institucionais;
II – publicações informativas nos canais oficiais do Município, em meios físicos e digitais;
III – afixação de cartazes informativos em repartições públicas municipais e locais de atendimento ao público;
IV – realização, apoio ou divulgação de encontros, seminários, congressos, palestras e eventos educativos;
V – orientação aos servidores públicos municipais e aos prestadores de serviços públicos quanto ao cumprimento do atendimento preferencial.

§ 2º As ações de que trata este artigo deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem criação de despesa obrigatória, podendo ser executadas mediante parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 7º Fica revogada a Lei Ordinária nº 6.288, de 5 de novembro de 2020.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:9363B36F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.227, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 7. 001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR A "SEMANA DO CAMPO LIMPO E DA COLETA ITINERANTE RURAL" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autoria: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso III ao art. 23 da Lei Ordinária n° 7.001, de 18 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)

III – 'Semana do Campo Limpo e da Coleta Itinerante Rural' - a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 18 de agosto, em alusão ao Dia Nacional do Campo Limpo, destinada ao recolhimento de embalagens e resíduos de defensivos, óleos, plásticos e demais materiais utilizados nas propriedades rurais do Município."

Art. 2º Durante a Semana do Campo Limpo e da Coleta Itinerante Rural, o Poder Público Municipal poderá desenvolver, em conjunto com instituições parceiras, campanhas educativas, palestras, oficinas, eventos e mutirões de coleta, voltados à conscientização e à prática da destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da atividade rural.

Art. 3º A Coleta Itinerante Rural poderá ser realizada nos principais bairros e comunidades rurais de Pouso Alegre, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão competente.

Art. 4º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (Inpev), além da iniciativa privada e demais entidades públicas ou privadas que atuem na área ambiental e agrícola.

Art. 5º A execução do disposto nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa do Poder Executivo.

Art. 6º Fica revogado o inciso V do artigo 13 da Lei nº 7.001, de 18 de outubro de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:CBDC7401

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.890, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia o Superintendente de Saúde: Marco Antônio Ribeiro Campos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Marco Antônio Ribeiro Campos, para o cargo de Superintendente de Saúde (CCE), a partir de 12/01/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:915641D2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.906, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga Portaria de n° 4902 de 13 de fevereiro de 2026 e nomea membros para compor a Subcomissão Técnica para Análise e Julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública n° 17/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, em cumprimento do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, tendo em vista a necessidade de análise das propostas de cunho técnico da Concorrência Pública nº 17/2025, em trâmite na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 4.902 de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Nomear LUANA BIAGIONI CARVALHO SANTA ROSA e LUANA MENDES SILVA PEREIRA, membros titulares com vinculo, sorteados em sessão publica no dia 26 de novembro de 2024, para comporem a subcomissão técnica para analise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública n° 17/2025.

Art. 3º Nomear LUIZA MARIA DIAS DA SILVA como membro titular sem vinculo, e MATEUS LIMA BARBOSA, como membro suplente sem vinculo, sorteados na sessão publica no dia 26 de novembro de 2024, para comporem a subcomissão técnica para analise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública n° 17/2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 4.902 de fevereiro de 2026, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:479FA489

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0013/2026, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.132.299/0001 - 66; Objeto: promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando o progresso do aluno, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 729.760,00 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais) - Dotação Orçamentária: 02.007.0011.0012.0365.0027.3.33.50.43.00 - Ficha: 1262 - Vínculo: 15000001001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - ENSINO - Vigência até: 31/12/2026.

Pouso Alegre, 20 de fevereiro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO DIONÍCIO PEREIRA
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral -CAP

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:6373DFC4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0014/2026, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.132.299/0001 - 66; Objeto: promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando o progresso do aluno, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 2.239.359,10 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) - Dotação Orçamentária: 02.007.0012.0012.0365.0027.3.33.50.43.00 - Ficha: 1264 - Vínculo: 15400000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDEB - Vigência até: 31/12/2026.

Pouso Alegre, 20 de fevereiro de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO DIONICIO PEREIRA
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral -CAP

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:43F3B51B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 007/2026/SMPS/CMDCA

PRORROGAÇÃO Nº 007/2026/SMPS/CMDCA

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Fomento Nº 008/2023/SMPS/CMDCA, com a Organização da Sociedade Civil – Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.990/0001-53, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:56E3D7F5

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 008/2026/SMPS/CMDCA

PRORROGAÇÃO Nº 008/2026/SMPS/CMDCA

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Fomento Nº 003/2024/SMPS/CMDCA, com a Organização da Sociedade Civil – Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.369.990/0001-53, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:C22F2FB4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA N° 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE COMPÕE A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados para integrar a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) os seguintes membros:

I. **ANA CLÁUDIA NEVES GONÇALVES**, Psicóloga do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Aldeia Viramundo), inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.823;
II. **WILLIAM DE FREITAS CLEMENTE**, Médico PSF, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19.244-2;
III. **ANA CAROLINA BAGANHA PEREIRA**, Coordenadora de Saúde Bucal, inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.506;
IV. **LETÍCIA CAETANO BORGES**, Enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.870;
V. **ANDRÉ MENDES SANTOS**, Coordenador da Atenção Primária, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17236;
VI. **ELAINE APARECIDA PAIVA**, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.126;
VII. **GILSON DE OLIVEIRA LOPES**, Conselheiro Municipal de Saúde.
VIII. **SERGIO GABRIEL DA SILVA LIMA**, Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 22.794.

Art.2º. As atribuições da Comissão Municipal Farmacêutica e Terapêutica são àquelas contidas no Decreto nº 3.667, de 1º de novembro de 2011.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4.080, de 30 de agosto de 2021.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:E669FDA5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
FMW9G17	13/02/2026	21/01/2026	DF-120/2026	P300104568	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 23 de fevereiro de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:F6FCCA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 25/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2025
DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO
TÉCNICO SOCIAL.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021,em favor da empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida do Contorno ,n°4456, CEP: 30.110-028, Bairro dos Funcionários, Belo Horizonte-MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.773.834.0001-28, com Inscrição Estadual registrada sob o nº062018188.16-40

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:1C8012DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 07/2026 – Objeto: Aquisição de camisetas de malha estampadas para utilização durante realização de campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes do município de Pouso Alegre - MG. A sessão pública será realizada no dia 12 de março de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:14990DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026 – O município de Pouso Alegre torna público que, a pedido da autoridade competente – CI Dep. de Licitações e Contratos/SMS/PA nº 22/2026, o Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 02/2026 para "Aquisição de instrumentais odontológicos para atender a demanda do município de Pouso Alegre." fica, por este ato, REVOGADO. William de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:5E30D1AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003-2026 LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ N° 02.276.026/0001-92.

Processo Administrativo nº 003-2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003-2026

I - Objeto: Repasse de Recurso para pagamento para os funcionários: Cuidadores, técnica de enfermagem e enfermeiras.

II - Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - Objeto de atuação social da entidade: Prestar serviços socioassistencial, ao Município de Prata-MG, de acolhimento institucional (serviço de proteção social especial- alta complexidade) desenvolvido na modalidade de atendimento em unidade institucional com característica domiciliar (ILPI) que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Assegurando também a convivência com familiares e amigos de forma contínua bem como, o acesso às atividades culturais, lúdicas e de lazer na comunidade.

IV - Justificativa: Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV - **Valor total do repasse**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:266B6781

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005-2026 CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA – MG CNPJ: N° 03.929.367/0001-82.

Processo Administrativo nº 005-2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004-2026

I - Objeto: Repasse de Recurso que tem **como objeto a promoção do aprimoramento da política pública de segurança pública e atendimento ao cidadão no âmbito do trânsito, por meio da cessão de um funcionário contratado pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) de Prata à Delegacia de Polícia Civil de Prata/MG. Este funcionário atuará no suporte administrativo e operacional do setor de Trânsito, visando otimizar o atendimento ao público e a organização de informações e documentos, garantindo a fluidez e a eficiência da prestação do serviço público.**

II - Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - Objeto de atuação social da entidade: Trata-se de uma Atividade de caráter contínuo e permanente, que consiste na disponibilização de um profissional para prestar suporte

administrativo e operacional ao setor de Trânsito da Delegacia de Polícia Civil de Prata/MG. As operações a serem realizadas incluem: atendimento e orientação ao público, organização de documentos e arquivos, auxílio na coleta e registro de informações, e demais tarefas de apoio que contribuam para a celeridade e organização dos serviços de trânsito, sempre sob a supervisão e orientação da equipe da Delegacia.

IV - Justificativa: Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV - **Valor total do repasse**: R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)
Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:B3FDE40C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 016/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026.
Objeto:Aquisição de material didático-pedagógico do Sistema de Ensino Maxi para atendimento de alunos da rede municipal de ensino (Ensino Fundamental Anos Iniciais), bem como o material do Projeto Acerta Brasil Plus destinado a preparação direcionada dos alunos do 4º ano futuros 5º anos e do 8º ano futuros 9º ano, da rede municipal de ensino para as avaliações externas da educação Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE e aquisição de material didático pedagógico da Coleção Prosinha Editora Saraiva para atender a Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil - CRECHE e PRE ESCOLA para o ano letivo de 2026. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **BH LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.856.491/0001-69.**
Valor Total Global: **R$ 1.275338,25 (hum milhão duzentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).**
Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 12/02/2026.
Data da Assinatura: 19/02/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4A896AF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/02/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, Processo Licitatório nº 014/2026 – Objeto é a Contratação de empresa operando em regime de monopólio no ramo de distribuição de energia elétrica para modificação em rede trifásica de distribuição urbana, contendo a remoção de um poste equipado com baixa tensão localizado na Rua São Sebastião, no Bairro Progresso. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.981.180/0001-16.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8593D807

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/02/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, Processo Licitatório nº 020/2026 – Objeto é a Contratação de empresa operando em regime de monopólio no ramo de distribuição de energia elétrica para modificação em rede de distribuição Rural contendo, uma extensão de 0,093 Km de rede Convencional, e uma instalação de um transformador de 10 kVa para atender uma unidade consumidora a ser instalada nas margens da BR-153 que alimentará uma torre de recebimento de sinais vindos de câmeras. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.981.180/0001-16.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5552E627

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026.

Prefeitura Municipal do Prata-MG - Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13
de fevereiro de 2026, Ano XVII Nº 4213, página 223, Onde se lê: "Processo Licitatório nº
132/2026 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 024/2026" - Leia-se: "Processo Licitatório nº
132/2025 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 024/2025".

Prata-MG, em 23 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CC9C13FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO:08/2024 DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 CONTRATO Nº10/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO:08/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
Contrato nº10/2024

OBJETO: **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM, NOS TERMOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 160 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.**

DATA DO CONTRATO: 19/02/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS/AMM CNPJ nº 20.513.859/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos anual), sendo valor mensal **R$ 482,87**(quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 A 19/02/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 23 de fevereiro de 2026

WELLIGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:FE5A6A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 31/2026, PROCESSO: 52/2026 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 1.223,61 (Um Mil e Duzentos e Vinte e Tres Reais e Sessenta e Um Centavos).** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 19 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1D2ACD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 33/2026, PROCESSO 55/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOSERRA COMPLETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 27/02/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:45, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 15:45 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **23 de Fevereiro de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BE992056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 27/02/2026 às 15:45 h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:45, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação**;** Quartel Geral, **23/02/2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0C50C673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 58/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 09/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE TABLET PORTÁTIL DESTINADOS AO USO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 12/03/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br/*.** Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 23/02/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AC2FE36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **057/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **08/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA,** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **11/03/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 23/02/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9163B366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas, Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÕES E CONSULTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO 053/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025.
CREDENCIADOS: ADMINISTRA PLANTÕES LTDA, CNPJ: 40.692.773/0002-81; INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS IPAS, CNPJ: 55.170.976/0001-02;

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:51FCEC2F

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025, celebrado mediante formalização do Termo de Compromisso n° 632/9984, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DOS MACHADOS e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ, MEDIANTE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL (104707397, 103932697) E SEUS ANEXOS
Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0027-71
VALOR GLOBAL: R$ 9.674,70 (nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:2FB2E413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 1498/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1498/2021

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por falta de autoria do fato, com fulcro no art. 171, §1°e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 27/01/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:477F35FE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
SUMÁRIA N°11340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA SUMÁRIA DE 30 DIAS – AUTOS: 11340/2025

SINDICADO (A): C.H.M.O.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado por perda de objeto, com fulcro no art. 182, § 1°, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006.

Data da Decisão: 13/02/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:047852A2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
SUMÁRIA Nº 12499/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA 30 DIAS - AUTOS: 12499/2025

SINDICADO (A): J.A.B.A.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, por perda do objeto, fulcro no art. 182, §1º, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Data da decisão: 06/02/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:47577C6F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000002036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000002036/2026

PROCESSADO (A): J.D.M.B.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 009/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 23/02/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F991D888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os elementos das despesas nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.92	1.500.000.1001	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.40	1.500.000.1001	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D61216C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.926.661,30 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.30	1.708.000.0000	R$ 15.580,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.30	1.708.000.0000	R$ 24.674,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 2.631.407,30
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 200.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 40.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 2.926.661,30

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	1.708.000.0000	R$ 15.580,00
09.002.15.451.109.2879-3.3.90.39	1.708.000.0000	R$ 24.674,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 200.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 40.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 2.631.407,30
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 2.926.661,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:086A3298

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2025

Processo Administrativo: Nº 16365/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS – PET

Empresa vencedora:

FALEIRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ 52.891.153/0001-70, o único lote perfazendo o valor total de R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 23 de fevereiro de 2026

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA /
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5A59B473

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Torna-se público que, onde se lê: Credenciamento 003/2026, conforme a publicação Minas Gerais, 23 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4218,página 186, **Leia-se: Credenciamento 031/2025.**

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:429F7664

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL CODEMAS EDITAL NO 001/2026

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral CODEMAS

EDITAL no 001/2026

Aos 23 dias do mês de fevereiro, ano de 2026, observando as disposições previstas na Lei
Municipal 4.072/2019 e nos Editais CODEMAS no 001/2026 e no 002/2026, seguindo o
cronograma publicado, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a
Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CODEMAS com o objetivo de realizar a
verificação dos recursos apresentados pelas entidades, cujas inscrições foram indeferidas,
conforme resultado publicado dia 13 de fevereiro de 2026. Os membros da comissão
verificaram os recursos cujo prazo para apresentação foi 19 e 20 de fevereiro, bem como os
documentos juntados pelas entidades enviados pelo link http://bit.ly/recursoscodemas2026
publicado no Edital. Na verificação realizada apurou-se que: O único recurso apresentado foi
realizado dia 20/02/2026 às 14:36h pelo ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO
ROSANEVES - ACOBARONE, CNPJ 21.893.839/0001-76, sendo constatado que a petição foi
devidamente apresentada. A entidade apresentou, ainda, o seu estatuto comprovando seu
comprometimento com a causa ambiental, bem como a comprovação de sua atuação no
conselho de meio ambiente, na composição do mandado que se encerrou em 2025, atendendo
as exigências para concorrência a vaga no segmento pleiteado pela entidade. Portanto, a
inscrição da Ascobarone foi deferida e a entidade habilitada como candidata e eleitora no
processo. Sem mais, eu Lívia de Souza Costa, lavrei a presente ata que será assinada por
mim e pelos demais membros da Comissão.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:EA67700A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE RESULTADOS DA ANÁLISE SOBRE AS INSCRIÇÕES - EDITAL CODEMAS Nº 001/2026

PROCESSO ELEITORAL CODEMAS

Extrato de Resultados da Análise sobre as Inscrições - Edital CODEMAS nº 001/2026

ENTIDADE REQUERENTE DO RECURSO		RESULTADOS	
NOME	CNPJ	RESULTADO	FUNDAMENTOS
Associação Comunitária do Bairro Rosaneves - Ascobarone	08.212.336/0001-20	DEFERIDA	Recurso apresentado dentro do prazo e conforme previsto no Edital Codemas nº 001/2026. Comprovação exigida cumprida.

Ribeirão das Neves, 23 de fevereiro de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6FB11C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
4° ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

DEPENDÊNCIA: Auditório de Licitação da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (MG).

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 – Nº PROCESSO: 3839/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, EM COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DA REDE PÚBLICA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, COM ALGUM GRAU DE DEPENDÊNCIA, NA MODALIDADE CENTRO DIA.

No dia vinte de fevereiro do ano de 2026, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, reuniu-se os membros da Comissão de Seleção representada pelos servidores, Nayara Nunes Costa, Jonathan Otaviano Moreira, nomeados conforme Portaria n° **007/2026** para análise dos Documentos que foram concedidos o prazo de 10 dias para a apresentação, da **ÚNICA** instituição participante a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NEVES**, inscrita no CNPJ sob o n° 01367181/000151.

Após análise, a Comissão conclui que a empresa cumpriu com todos os documentos previstos na **Cláusula 09** do edital, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** conforme folhas n°960/1005.

Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão. Sendo, lavrada a presente ata, assinada por todos os presentes.

NAYARA NUNES COSTA
Membro da Comissão

JONATHAN OTAVIANO MOREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:797D2746

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A **Prefeitura de Ribeirão da Neves**, por meio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS**, nomeada pela Portaria/Gab n°053/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, **CONVOCA** a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NEVES, CNPJ: 01.367181/0001-51, ÚNICA CLASSIFICADA** no processo de seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem como objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, EM COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DA REDE PÚBLICA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, COM ALGUM GRAU DE DEPENDÊNCIA, NA MODALIDADE CENTRO DIA, a apresentar **O PLANO DE TRABALHO, conforme item 11 do edital e conforme Anexo XV – Minuta do Plano de Trabalho.**

1. PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

A documentação exigida deverá ser apresentada, sob pena de inabilitação, no prazo de **10 (cinco) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta convocação.

• **Local: Rua Ari Teixeira da Costa, n°1.100, Bairro Savassi, Secretaria de Desenvolvimento Social – Sala da Gerência Administrativa, no Horário de 09:00 AS 12:00 – 13:00 AS 16:30.**

11 – DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado, conforme Anexo XV – Minuta do Plano de Trabalho.

11.1.1. O Plano de Trabalho de que trata o subitem 11.1 deverá (ão) ser apresentados com o seguinte roteiro:

I – Identificação: constando o nome da instituição, do serviço e nome do plano de trabalho, dados de identificação do responsável legal pela instituição e do responsável pela elaboração do Plano de Trabalho;

II – Unidade Executora: dados da unidade que efetivamente executará a parceria, indicação da conta bancária, informações sobre o espaço físico e periodicidade de atendimento da unidade executora (dias e horários) e dados dos responsáveis pela execução e prestação de contas, especificando ainda: a) espaços e recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimento. Para planos de trabalho que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da necessidade de utilizar espaço externo a sede da OSC para desenvolver atividades específicas, informar local que será destinado para ações pertinentes e garantir as condições de habitabilidade, conforme as normas da ABNT e acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; b) mencionar recursos materiais para execução do serviço ora pleiteado, especificando quantidades e tipos.

III – Detalhamento do Serviço: descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; o porque do plano de trabalho contextualizando-o e caracterizando-o a partir dos seguintes aspectos: necessidade e relevância do desenvolvimento do plano a partir do diagnóstico dos problemas locais, alinhamento do plano com as políticas públicas locais e nacionais, potencial do plano para contribuir no enfrentamento de outros problemas, bem como impacto social previsto (as transformações positivas esperadas, em termos de melhoria da qualidade de vida dos usuários);

IV – Descrição das metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados: demonstrando que a metodologia de trabalho abrange a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará quantidade de usuários por turma. Deverá mencionar como se dará o atendimento anual, a carga horária semanal das atividades. Também deverá ser especificado trabalho social com as famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros;

V – Recursos Humanos;

VI – Plano de Aplicação dos Recursos;

VII – Cronograma de Desembolso: previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas;

VIII – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IX – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

X – Subscrição: deverá conter local, data, nomes e assinaturas do presidente ou responsável legal da instituição.

11.2 A previsão de receitas e despesas, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza, concluídas nos últimos 03 (três) anos ou em execução;

II – atas de registro de preços em vigência, adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III – tabelas de preços de associações profissionais;

IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V – pesquisa publicada em mídia especializada;

VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII – Portal de Compras Governamentais;

VIII – cotações com até 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

11.2.1. As informações referentes à demonstração da compatibilidade dos custos do Plano de Trabalho, deverão ser apresentadas em planilha específica, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Organização da Sociedade Civil, no momento da convocação para entrega do Plano de Trabalho.

11.2.2. A planilha de informações de que trata o item 11.2.1 deverá ser encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, em meio eletrônico, no mesmo prazo de apresentação do Plano de Trabalho.

11.2.3. No momento de apresentação da planilha, não será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação de que trata o item 11.2, sendo de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil as informações apresentadas e a respectiva guarda dos documentos.

11.2.3.1. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimento e ou apresentação dos documentos de orçamentação de que trata o item 11.2, a fim de confirmar as informações contidas na planilha ou sanar dúvidas sobre as mesmas.

11.2.3.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos de orçamentação de que trata o item 11.2 pelo período de 10 (dez) anos a contar da apresentação das informações na planilha consolidada.
11.3 A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 11.1 poderá ser realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, para que a redação final esteja adequada aos termos do edital e seja compatível com a concepção apresentada na proposta, de acordo com as necessidades da política pública setorial.
11.4 Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias para sua reapresentação pela OSC.
11.5 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa e regular no prazo estipulado resultará na inabilitação da OSC.

Ribeirão das Neves, 23 de fevereiro de 20256

NAYARA NUNES COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF8DA95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 0104/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 0104/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CAMPOS SILVEIRA IMOVEIS LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 01.XXX.XXX/0001-28	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0141.018.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. DENISE CRISTINA ROCHA, 690, SALA 208, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33900702		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO Existência de terreno coberto de mato.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI COMPLEMENTAR 40/2006 ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGO ACIMA CITADO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ODETE MARIA DINIZ (ANTIGA RUA 19), SN, CAMPOS SILVEIRA - CEP: 33861385		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27.796		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6928826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 0105/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 0105/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WELIGTON SANTOS DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 110.XXX.XXX-09	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0141.016.0028.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOAQUIM DINIZ SILVEIRA, (ANTIGA RUA 17), 205, CAMPOS SILVEIRA - RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 3386137533900702		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO Existência de terreno coberto de mato.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI COMPLEMENTAR 40/2006 ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGO ACIMA CITADO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ODETE MARIA DINIZ (ANTIGA RUA 19), SN, CAMPOS SILVEIRA - CEP: 33861385		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27.796		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FCCD9964

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 070/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 070/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 02/02/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA JOSE RODRIGUES BRANDAO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: xxx.xxx.xxx-xx	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0042.003.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SÃO SEBASTIAO, 22, LUAR DA PAMPULHA 1ª SEÇÃO JUSTINOPOLIS – CEP: 33930-210		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO SEBASTIAO, LUAR DA PAMPULHA – RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO		

MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500.983**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:640ECA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 072/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 072/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/02/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NOÉ SOARES DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 216.XXX.XXX-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** 1.0020.023.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA BONSUCESSO, 110, URCA, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33902-140		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Possuir fossa em imóvel situado em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: **Artigo 13°** - *Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e realizar a ligação no sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BONSUCESSO, 110, URCA, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa referente a 45 UFM (Unidade Fiscal do Município).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F86E5210

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 087/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 087/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): TANIA APARECIDA R. DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 046.118.496-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0083.140.0018.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Cento E Hum, nº386 Cep: 33858-192, Bairro: Rosaneves - Ribeirao Das Neves- Mg		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Cento E Hum, 386 , Bairro: Rosaneves, Quadra: 00140, Lote: 0018		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63C8C6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 090/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 090/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 05/02/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CONTRIA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 17.766.106/0001-01	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0154.024.0002.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Desembargador Jorge Fontana Nº 476 - Bairro Belvedere- Belo Horizonte/MG Cep*30.320-670*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida B, Bairro: San Marino, Quadra: 00024, Lote: 0002		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:39B87BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº 121/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 121/2026 - **Fundamentação:** Art. 111 da Lei Complementar nº 231/2023

Notificado: VALCY MARTINS DE ALMEIDA
Estabelecimento: Espaço 65
Endereço: Rua Sessenta e Cinco, nº 65 – Bairro Florença, CEP*33825058*. Ribeirão das Neves / MG

A Superintendência de Fiscalização Urbana e Posturas, no exercício de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o responsável acima identificado, em razão de inconsistências verificadas no processo administrativo de concessão do Alvará de Localização e Funcionamento nº MGE2453198370.

Durante análise processual e diligências realizadas, constatou-se:

I – Divergência entre as informações prestadas na análise locacional, onde foi declarado que a atividade não seria exercida no local, e a constatação de realização de evento no imóvel em data posterior;

II – Divergência entre a área informada no processo administrativo municipal e a área constante no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB/AVCB), indicando possível exercício da atividade em metragem distinta da declarada;

III – Não atendimento integral das exigências formuladas quando da análise para liberação do alvará definitivo, especialmente quanto à atualização da área efetivamente utilizada para a atividade.

Nos termos do Art. 111 da Lei Complementar nº 231/2023, fica o responsável NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias:
a) Apresentar esclarecimentos formais acerca das divergências apontadas;
b) Atualizar a área efetivamente utilizada para a atividade, com documentação técnica compatível;
c) **Regularizar o processo administrativo junto ao Município**, sob pena de aplicação das medidas previstas na legislação, inclusive interdição, multa e eventual cassação do alvará, nos termos do Art. 98 da LC 40/2006 e Art. 111 da LC 231/2023.

O não atendimento no prazo assinalado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis.
Ribeirão das Neves, 13 de Fevereiro de 2026.

_____
Fiscal de Obras e Posturas - 23554

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:63D26F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO PRESENCIAL Nº 116 /2026

Ribeirão das Neves, 06 de Fevereiro de 2026.

Pela presente, fica notificado(a) Claudinei Alves dos Santos CPF/ 098.335.XXX--33 ,Rua Soldado Raimundo da Costa , nº 59, Bairro, Santa Marta, CEP 33.880.000, Ribeirão das Neves/MG, **Índice cadastral: 2.0057.023.001A.000**,a tomar as devidas providências referentes aos Artigos 46º,47º e 48° da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, dentre todas as outras observações da legislação citada.
Seção III
Do Trânsito Público

Art. 46O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

Gentileza providenciar a desobstrução do passeio do imóvel acima mencionado, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Prazo: imediato ao recebimento desta para desobstrução do passeio.
(artigos 47º e 48º)

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Equipe de Fiscalização de Obras e Posturas através do Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

_____
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 26654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5F82ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 021/2025 no Processo Nº 119/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL MENEZES E GUADANINI LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 21 de janeiro de 2026 e termino em 21 de janeiro de 2027, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 3.082.700,00 (três milhões, oitenta e dois mil e setecentos reais).

Data da assinatura do aditivo: 21 de janeiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6BD92988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

Termo de Apostilamento - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 248/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA_ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM, REVELADOR, ETC.) – CONTRATO Nº 010/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção,

facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 10.005.10.302.0105.2401 - (Manut. Atividades UPA) - 3.3.90.40 – (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) - Fonte 1.621.000.0000

- 10.010.10.302.0105.2626 - (Manut. Hospital Municipal) - 3.3.90.40 – (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) - Fonte 1.621.000.0000

- 10.009.10.302.0105.2847 - (Manut. Atividades Sup. Vigilância, Proteção e Saúde) - 3.3.90.40 – (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) - Fonte 1.621.000.0000

- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.40 – (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) - Fonte 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Marla de Souza Guimarães Neves/ Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:DFBBBEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 EDITAL Nº 080/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
EDITAL Nº 080/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E RESPECTIVO SERVENTE, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E PINTOR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que se encontra aberto o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras;

Considerando que a empresa **NILTON BASILIO LOPES 42424712620, CNPJ 18.166.714/0001-30**, procederam às inscrições conforme estipulado no Edital;

Considerando a ata de julgamento da habilitação acostada aos autos atestando que a mesma cumpriu com as exigências do Edital, estando apta para a prestação dos serviços,

Considerando que a empresa ao se inscrever no credenciamento declarara que tem ciência e concorda com todas disposições do edital, inclusive quanto aos preços fixados;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa abaixo relacionada, quando houver a necessidade da prestação dos serviços objeto do certame:

NILTON BASILIO LOPES 42424712620, CNPJ 18.166.714/0001-30

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.
Rodeiro, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:23C37C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO NO 006/2026, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E 60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES.

EXTINÇÃO CONSENSUAL ao CONTRATO NO 006/2026, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E 60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES.

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.011.901/0001-00, sediado(a) na Avenida Almir dos Reis Araújo, n°570, Bairro Jardim Itamarati, em Patos de Minas-MG, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Maria Eunice Mendes Nunes, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar, resolvem extinguir o referido Contrato de AQUISIÇÃO DE ABADÁS PERSONALIZADOS PARA O BLOCO ZÉ PEREIRA E DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS PARA A 8ª MEIA MARATONA E 7ª CORRIDA RÚSTICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Com base no art. 138, II da Lei no 14.133/21, as partes decidem pela extinção consensual do contrato que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ABADÁS PERSONALIZADOS PARA O BLOCO ZÉ PEREIRA E DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS PARA A 8ª MEIA MARATONA E 7ª CORRIDA RÚSTICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, conforme solicitação da contratada, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente extinção, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar a presente extinção, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ubá-MG.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Rodeiro, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA EUNICE MENDES NUNES
60.011.901 Maria Eunice Mendes Nunes

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1E8642BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CREDENCIANTE, a empresa **NILTON BASILIO LOPES 42424712620,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.166.714/0001-30**, sediado(a) na Rua Olivio Contin, n° 25, Bairro Bela Vista, em Rodeiro-MG, doravante designado CREDENCIADA, neste ato representado(a) por Nilton Basilio Lopes, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de credenciamento, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, Processo Licitatório nº 118/2025, Credenciamento nº 004/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 A vigência do Termo de credenciamento terá início de acordo com a data de julgamento dos documentos de habilitação e término na validade do credenciamento.
2.2 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do credenciamento, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.
2.3 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO
3.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 3 (três) dias, contados da Ordem de Serviço.
3.2 Os serviços serão executados conforme projetos fornecidos, memoriais descritivos, ART, especificações técnicas e/ou mediante visitas in loco para viabilização do serviço.
3.3 Os serviços deverão ser executados seguindo normas técnicas da ABNT correspondentes, com uso de ferramentas adequadas e materiais fornecidos pela prefeitura (conforme definido previamente).
3.4 A equipe deverá trabalhar com observância das regras de segurança, uso de EPI's e organização do local ou canteiro de obras.
3.5 O prazo de execução será estabelecido de forma específica para cada serviço, conforme cronograma estipulado, podendo ser ajustado conforme condições climáticas, disponibilidade de materiais ou qualquer alteração formalmente autorizada.
3.6 Se durante a execução dos serviços, ou até mesmo ao fim do mesmo, forem identificadas falhas na execução, as quais não atendam as especificações Credenciadas, eventuais correções deverão ser atendidas sem custo adicional, desde que não estejam de acordo com o que foi previamente estipulado.
3.7 A obra será considerada concluída após vistoria final pelo engenheiro ou arquiteto, e ciência do Secretário Municipal de Obras, mediante elaboração da medição encaminhada para o setor responsável.
3.8 O Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.9 As comunicações entre o Município e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.10 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.11 São obrigações da Credenciada:
3.11.1 A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes do Credenciamento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.11.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
3.11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Credenciamento, os materiais/peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.11.1.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Credenciamento, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da Credenciada; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
3.11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante e não poderá onerar o objeto do Credenciamento;
3.11.1.9 Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
3.11.1.10 Manter durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.11.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Credenciamento;
3.11.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;
3.11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3.12 São obrigações do Município:
3.12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com o termo de credenciamento e seus anexos;
3.12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.12.3 Notificar a Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
3.12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento e o cumprimento das obrigações pela Credenciada;
3.12.5 Efetuar o pagamento a credenciada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
3.12.6 Aplicar a Credenciada as sanções previstas na lei e no Credenciamento;
3.12.7 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;
3.12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
3.12.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Credenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
3.12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3.13 Pela secretaria Municipal de Serviços e Obras:
Gestor do Credenciamento: José Antônio Ferreira
Fiscal do Credenciamento: Farlley Alberto Mazala
3.14 O fiscal do Credenciamento acompanhará a execução do Credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Credenciamento, determinando prazo para a correção.
3.16 O fiscal do Credenciamento informará ao gestor do Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Credenciamento.
3.18 O fiscal do Credenciamento comunicará ao gestor do Credenciamento, em tempo hábil, o término do Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do credenciamento.
3.19 O gestor de Credenciamento analisará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.20 O gestor do Credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
3.21 O gestor do Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.22 O gestor do Credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.23 O gestor do Credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Credenciamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Credenciamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALOR
5.1 O valor total do Credenciamento é de R$ 2.688.099,30 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta centavos), devendo ser dividido entre os credenciados de acordo com a necessidade e cronograma da Secretaria Demandante.
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:
6.1.1 Após a Prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela Credenciada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1 Os preços inicialmente Credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 18 de novembro de 2025.
7.2 Após o interregno de um ano, caso o Município opte por prorrogar o credenciamento, os preços iniciais fixados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Credenciante, do índice do INPC,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Credenciamento administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Credenciada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.5 É dever da Credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Credenciamento;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do Credenciamento;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Dão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Dão celebrar o Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Credenciamento;
10.1.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Credenciamento;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
10.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4 As danos que dela provierem para o Credenciante;
10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Credenciamentos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .
10.11 A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12 O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO
11.1 O Credenciamento será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
11.3 Quando a não conclusão do Credenciamento referida no item anterior decorrer de culpa da Credenciada:
a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do Credenciamento e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.
11.4 Constituirão motivos para extinção deste Credenciamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Credenciamento;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Credenciado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Credenciamento;
VI - Razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;
11.5 A extinção pode ser unilateral ou consensual, conforme arts.138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.
12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação do credenciamento será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos Credenciamentos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Credenciante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.3 Registros que não caracterizam alteração do Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 O CREDENCIANTE deverá promover a publicação do presente termo de Credenciamento, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.1333/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá- MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rodeiro, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

NILTON BASILIO LOPES
Nilton Basilio Lopes 42424712620
CNPJ 18.166.714/0001-30
Credenciada

Testemunhas:
1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:6D60C250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 EDITAL Nº 082/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
EDITAL Nº 082/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 120/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 064/2025 o **registro de preços para aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do município, através de laudo social, para atender as necessidades da secretaria de saúde**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
OCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO; CNPJ/CPF 29.633.425/0001-10	R$ 116.000,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:63638357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO– PROCEDIMENTO AUXILIAR: 001/2026 – INEXIGIBILIDADE: 007/2026-CREDENCIAMENTO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Auxiliar nº 001/2026, Inexigibilidade nº 001/2026, Credenciamento 001/2026. Constitui-se objeto do presente instrumento, o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para futura contratação visando a realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão Simultâneo (Eletrônico e Presencial) de Bens Públicos Móveis e Imóveis Inservíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir da data de publicação deste extrato. LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br;. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 23 de fevereiro,

LAÍS PREREIRA PESSOA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:59A98018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

Processo nº: 200/2025.
Pregão Eletrônico nº: 074/2025.
Contrato nº: 026/2026.

Contratada: ANCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.221.533/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão de carroceria ¾ com toldo, destinado à coleta seletiva de resíduos recicláveis nas ruas e avenidas do município de santa bárbara, Distritos e Subdistritos, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 11/02/2026 a 11/02/2027.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2026.

JULIANO CÉSAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:56861DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da candidata **Sra. Josely de Oliveira Arcanjo** , CPF: 081.**.226-**).
, do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. **A beneficiária optou por finalizar sua participação no PIPM por motivos pessoais.** O Termo de Desistência assinado encontra-se arquivado junto aos demais documentos referentes à usuária, estando a mesma cientes das implicações da presente decisão.
Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:83CC4617

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 009/2026/SMMAA

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado, intervalo para almoço e dá outras providências, observados os parâmetros do Decreto Municipal Nº 6180/2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Decreto Municipal Nº 6180/2025 prevê horário diferenciado para os servidores que residam em municípios vizinhos, com horários específicos de transporte;

Considerando que nos termos do art. 3º do referido Decreto, situações atípicas serão submetidas à avaliação e decididas pelo Secretário Municipal;

Considerando que, em casos excepcionais e devidamente justificados, o(a) servidor(a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial;

Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a servidora Maria Carmen Lopes Pereira, matrícula 1300, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, das 7 horas e 30 minutos às 17 horas, com intervalo para almoço de 1 hora e 30 minutos, durante o período de 20 de fevereiro de 2026 a 25 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:1139F9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2026 SMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Edital nº 36/2025
Modalidade: Credenciamento

Contratante: Hospital Nossa Senhora das Mercês

O Hospital Nossa Senhora das Mercês torna público processo de seleção para contratação de **pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos nas áreas de Obstetrícia e Pediatria**, visando atender às necessidades assistenciais da unidade hospitalar, em conformidade com as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e à legislação vigente.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em**Obstetrícia e Pediatria**, compreendendo atendimento ambulatorial e hospitalar, plantões presenciais, assistência ao parto, acompanhamento de gestantes e atendimento pediátrico, conforme escala e demanda institucional.

Fundamentação Legal: Art. 37, XXI, da Constituição Federal, e Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às entidades hospitalares contratualizadas com o SUS.

Prazo de Vigência:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

O edital completo encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico:Editais 2025 - Em aberto | Scnsmsb

Atenciosamente,

KAROLINEPESCALINI
Diretora Administrativa
Santa Casa Nossa Senhora das Mercês
24.378.986/0001-04

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:43CA98AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 13/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente quanto à obrigatoriedade de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático da execução dos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação firmados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Santa Bárbara e Organizaçãoda Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal;
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:
MatrículaMembroCargo
2245Cristilene Aparecida dos SantosDiretora
2801 Janaina de Alen RodriguesFarmacêutica Bioquimica
12748Leidiane Aparecida LuzFiscal Municipal
3326 Sayonara Cristina JacintoFiscal Municipal
3457 Tatiane Carneiro Araújo MatiasFiscal Municipal
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Analisar o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição;
II- acompanhar e avaliar a execução do objeto das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
III – analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor da parceria;
IV – emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do objeto e alcance das metas pactuadas;
V – propor recomendações para o aprimoramento da execução das parcerias;
VI – exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santa Bárbara, 20 de fevereiro de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:5C30CB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 001/2026, Processo Licitatório 007/2026; Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de Serviços Funerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Efigênia de Minas-MG. Torna público que fará realizar o Credenciamento à partir da publicação com data base dia 24/02/2026 das 08h00min às 16h00min com previsão de término dia 30/04/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-10 de fevereiro . – Santa Efigênia de Minas, 23 de fevereiro de 2026 -

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:8D59538E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 03/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 02/2026 – Processo nº 03/20206. **Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de empreendedores familiares rurais individuais, ou organizados em grupos formais/informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Santana da Vargem/MG**, a sessão pública para rateio dos itens será realizada as **08hs do dia 11 de março de 2026** no Centro Administrativo Dona Niná, situado na Rua José Venâncio Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200 ou (35) 99243-0193, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 23 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:D5944E2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 53/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: FELIPE DIEGUES ESTEVES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 10.557.523/0002-78, com filial à RUA DOMINGOS VIEIRA DE LIMA, 380, CENTRO, SANTANA DA VARGEM MG, CEP: 37.195-000, neste ato representada por FELIPE DIEGUES ESTEVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, Bairro X, Coqueiral, MG, CEP 37.235-000, portador da Cédula de Identidade nº MG XXX expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. XXX.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos, os quais têm como parâmetro os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS)

Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:D09096E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: RAYLANI ELIZA SILVA E SOUZA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.XXX-XX

Vigência: 23/02/2026 a 30/06/2026

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:76E5DD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos de "A" a "Z" éticos com base na tabela CMED/ANVISA a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Cataguases, na distribuição de medicamentos nas Unidades de Saúde de Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra o município, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/03/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/03/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4CDB31E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Maria Eduarda de Castro Pinto, CPF nº XXX.647.546-XX, para exercer o cargo de Assessoria de Programas Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:853C5EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIFICA A PORTARIA Nº 51/2026, PARA CORREÇÃO DO NOME DO CARGO NELA CONSTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica a Portaria nº 51/2026, para correção do nome do cargo nela constante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria nº 51/2026, e em atenção ao princípio da autotutela administrativa:

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o nome do cargo constante na Portaria nº 51/2026, passando a constar **Assessoria de Gestão Sócio-Assistencial** em substituição à denominação **Assessoria de Programas Sociais**, mantidos inalterados os demais termos do ato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F076B5DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,ABERTURA DIA 09/03/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,ABERTURA DIA 10/03/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:63091675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - PRC Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 005/2026 - Edital nº 003/2026 - Pregão Eletrônico nº 027/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para a aquisição de 03(três) veículos zero km, ano/modelo 2025/2026, cor branca para 05 ocupantes, 04 portas, motor 1.0 flex com potência mínima de 75 cv, transmissão manual de 05 marchas, tração dianteira, ar condicionado, direção elétrica, freios ABS com EBD, mínimo de 04 airbags(frontais e laterais), controle de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, travas e vidros elétricos dianteiros, retrovisores com indicadores de direção, rodas de aço aro 15" com pneus aro 15, banco do motorista com ajuste de altura, coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, chave canivete com controle remoto, computador de bordo, porta-malas mínimo de 300 litros, tanque mínimo de 48 litros, distância entre eixos mínima de 2.510 mm e ccomprimento mínimo de 4.000 mm, para-choques na cor do veículo, equipado com todos os itens obrigatórios do CTB e garantia mínima de 12 meses de fábrica, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas-MG, através da Resulução SES Nº 10.088, de 24.04.2025, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data prevista para a realização do certame licitatório: 06.03.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 23.02.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:1AD23EAF

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 016/2025 - Edital nº 008/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Registro de Preços nº 005/2025. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo, celebrado com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para eventos e reuniões, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I, Art. 176, Inciso III, §único, Iniciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 23.02.2026.–

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B3023078

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 003/2026 – Edital nº 002/2026 - Dispensa nº 002/2026, Chamada Pública nº 001/2026. Torna público o extrato de contratos celebrados com ALEXANDRE LOPES DE CARVALHO, CLAYTON CARVALHO COUTO e ANA ROSA DE LIMA ANDRADE. Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo. Fundamento legal: Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 20.02.2026.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI –
Chefe do Departamento Municipal de Educação –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:215D719B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E ACESSO A INTERNET – REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, DISPONIBILIZANDO ACESSO A IP PERMANENTE, CORPORATIVO E EXCLUSIVO, ENTRE TODOS OS ÓRGÃOS LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E, TAMBÉM, ACESSO A INTERNET AOS MUNÍCIPES DE FORMA GRATUITA, ATRAVÉS DAS CHAMADAS PRAÇAS DIGITAIS, NA SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE SÃO DOMINGOS E POVOADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 10/03/2026** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 23/02/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EDF295AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

À
NOVA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 59.962.249/0001-20
Rua Alceu Campos Bueno, nº 111, sala 04
Conj. Hab. Lourenço Domenici
Sertãozinho/SP

Assunto: NOTIFICAÇÃO FORMAL PARA REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DE IPVA 2026 E CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS EXIGÊNCIAS DO ETP – SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta NOTIFICAR FORMALMENTE essa empresa acerca de irregularidades verificadas no veículo fornecido no âmbito do Processo Licitatório nº 0078/2025 – Pregão Eletrônico nº 0030/2025, Ata de Registro de Preços nº 0006/2025 , conforme Ordens de Fornecimento nº 0136 e nº 0140 .
Embora o veículo tenha sido entregue fisicamente, foram constatadas as seguintes pendências:
1. IPVA referente ao exercício 2026 em aberto, impedindo a transferência e a regular incorporação do bem ao patrimônio municipal;
2. Ausência de plotagem/identificação visual oficial, conforme exigência constante no Estudo Técnico Preliminar nº 902 , documento que integra a fase de planejamento da contratação e vincula a execução contratual.
Registra-se que, previamente à presente notificação formal, a Secretaria Municipal de Transportes buscou solucionar a pendência de forma amigável, mantendo contato com essa empresa por meio de mensagens via aplicativo WhatsApp. Contudo, até o presente momento não houve a regularização das irregularidades apontadas, tampouco providências efetivas para sanar o problema.
A conduta caracteriza descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o contrato deve estabelecer com clareza as obrigações das partes, sendo dever da contratada entregar o objeto em conformidade integral com as exigências técnicas e administrativas.
O art. 121, §1º, da mesma Lei dispõe que a Administração Pública não responde por encargos fiscais, tributários ou comerciais decorrentes da execução do contrato, sendo estes de responsabilidade exclusiva da contratada.
O inadimplemento sujeita a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
Diante do exposto, FICA ESSA EMPRESA FORMALMENTE NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas do recebimento desta:
• Proceda à quitação integral do IPVA 2026, encaminhando comprovante;

• Providencie a regular plotagem oficial do veículo, conforme especificações técnicas constantes no ETP, comprovando documentalmente o cumprimento da exigência.
O não atendimento integral desta notificação no prazo fixado ensejará:
• A imediata instauração de processo administrativo sancionador;
• Aplicação de multa contratual, se prevista;
• Comunicação aos órgãos de controle;
• Adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público.
Ressalta-se que o veículo se destina à execução de políticas públicas essenciais de saúde, sendo inadmissível sua utilização em desacordo com as exigências legais, tributárias e técnicas.

A presente notificação constitui a empresa em mora para todos os fins de direito.

Registre-se e Publique-se no diário oficial do Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA FERNANDA LOMBA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E716F08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 136/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gesso acartonado e placas cimentícias, incluindo a instalação e pintura, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Godoi Empreendimentos e Serviços Ltda CNPJ 38.024.739/0001-06, no valor total estimado de R$575.000,00.

Santo Antônio do Monte, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E64BFBB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 91/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus remoldados, câmara de ar, protetores e rodas, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Pneus Comércio de Pneus Ltda - Me CNPJ 27.088.431/0001-08, no valor total estimado de R$13.625,00, Fredi Pneus Ltda CNPJ 80.934.631/0001-17, no valor total estimado de R$72.864,00, XR Comercio e Atacadista Ltda CNPJ 61.406.204/0001-11, no valor total estimado de R$81.423,50 e Filipe Augusto Drumond Soares CNPJ 27.088431/0001-08, no valor total estimado de R$614.255,00.

Santo Antônio do Monte, 30 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DE911D2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 136/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 78/2025

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gesso acartonado e placas cimentícias, incluindo a instalação e pintura, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:26238788

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 91/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO /2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus remoldados, câmara de ar, protetores e rodas, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 30 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4C0F4E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura, da licitação que tem comoOBJETO:

"registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e demais Departamentos do Município"
Data e horário:10 (dez) horas do dia 10 (dez) de março de 2026 - Processo 005/2026 – Pregão eletrônico 03/2026
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.
PLATAFORMA:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/
São Bento Abade - MG, 23 de fevereiro de 2026.

ENEIAS MACHADODE SOUZA –
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 23/02/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:6B10B62F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 023/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026,** cujo objeto prevê a futura **Contratação de Instituição de Acolhimento de Pessoas com Deficiência na Modalidade Residência Inclusiva, que se encontram em vulnerabilidade e risco social, visando atender as necessidades do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 17/03/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:ABB363C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 011/2026 "CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA SRA. MARIA HELENA FERREIRA MARTINS, CPF: 027.165.846-05, PROFESSORA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 011/2026

"CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA SRA. MARIA HELENA FERREIRA MARTINS, CPF: 027.165.846-05, Professora, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida Aposentadoria Integral à Servidora **SRA. MARIA HELENA FERREIRA MARTINS,** CPF: 027.165.846-05, Professora, **nos termos do Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 40, §5º CR/88 e Art. 5º da Lei Municipal N.º 1.413 de 19 de dezembro de 2024**.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 02 de março de 2026.

São Francisco do Glória, 23 de fevereiro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:4B459564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP 003/2026 - Última atualização 23/02/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:DispensaAmparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:23/02/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:27/02/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:27/02/2026 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000009/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas em carreta prancha, com motorista, em atendimento às necessidades do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026 - Última atualização 23/02/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Concorrência – Eletrônica - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:23/02/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:24/02/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:11/03/2026 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000010/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para realização de reforma na capela mortuária do município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto estrutural e demais anexos pertinentes.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:36F4FD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.776.241/0001-34, sediado (a) na Rua Barão do Rio Branco, n.º 264, Bairro Centro, Curvelo, MG, CEP 35790-168, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS e THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA SILVA, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 020/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 34.556,50 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.804.420/0001-91, sediado (a) na Rua José Luiz Nogueira, n.º 461, Bairro Centro, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP 35010-190, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por LUCAS MARQUES SOARES SANTOS, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 021/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 27.036,32 (vinte e sete mil trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.962.794/0001-98, sediado (a) na Rua do Progresso, n.º 141, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 022/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 33.766,92 (trinta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; 061306.181.0007.2024 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 061104.122.0002.2013 – Manutenção dos Serviços de Cantina, Vigilância; 101012.122.0002.2051 – Manutenção das Atividades do Ensino; 101112.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 101312.365.0024.2065 – Manutenção de Creches; 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 112113.122.0002.2071 – Manutenção das Atividades Administrativas da Superintendência Cultura, Patrimônio Cultural; 112113.392.0026.2082 – Manutenção das Atividades Biblioteca Pública; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 111127.122.0002.2089 – Manutenção da Secretaria de Esporte; 112113.391.0026.2075 – Apoio a Festas, Manifestações Populares; 121010.122.0017.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 121210.304.0016.2109 – Manutenção das Atividades da Vigilância; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 121210.305.0016.2110 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica; 121210.302.0015.2108 – Manutenção do MAC; 131008.122.0002.2113 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social; 131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 131114.122.0012.2114 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar; 141126.122.0037.2131 – Manutenção da Secretaria de Transporte; 151115.122.0002.2134 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras; 161120.122.0035.2036 – Manutenção Atividades Agricultura/Pecuária; 161120.605.0035.2050 – Manutenção das Atividades Mercado/Feiras Livres; 171218.541.0034.2200 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 181104.122.0002.2201 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 23 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:95B3BA7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIÁLISE INDIVIDUAL, PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E MICRORREGIÃO DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 22.350,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8DD9631B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº

038/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSE RIBEIRO DE SOUZA, Nº 78, CENTRO, PARA SEDIAR O ARQUIVO MUNICIPAL. LOCADOR: ADILSON JOSÉ DE SOUSA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:EAABB3D5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO TOTAL DA MANUTENÇÃO DOS CONTROLADORES SEMAFÓRICOS DE VEÍCULOS E PEDESTRES E CONSERTO DE PEÇAS. CONTRATADA: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 69.130,00 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0D4BE7FA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CREDENCIADAS: JCM FASCIANI LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 363.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) e SSM CIRURGIA GERAL E ONCOLOGICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 363.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6EB39796

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 095 E 096/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 095 E 096/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A ADEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS CONTRATOS Nº 095 E 096/2025, EM RAZÃO DO CREDENCIAMENTO DE MAIS DUAS EMPRESAS. RESSALTA-SE QUE O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO IMPLICA EM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO, MAS TÃO SOMENTE NA ADEQUAÇÃO DAS QUANTIDADES ORIGINALMENTE PREVISTAS, DE FORMA EQUITATIVA ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS. DATA DOS ADITIVOS: 01/10/2025. CONTRATADAS: LUCAS PIMENTA MEDICINA LTDA E CLINICA DR. RENAN GUIMARÃES LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1276EE9B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 376/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIÁLISE INDIVIDUAL, PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E MICRORREGIÃO DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 22.350,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 21/11/2025. VIGÊNCIA: 21/11/2025 A 21/11/2026.

***MAKOTO EDISON SEKITA* –**
Prefeito Municipal.

***DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO* -**
Secretaria Municipal de Saúde.

***FERNANDO ANTÔNIO BRANDÃO GALVÃO* –**
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:530A4A03

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 216/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 216/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 390/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSE RIBEIRO DE SOUZA, Nº 78, CENTRO, PARA SEDIAR O ARQUIVO MUNICIPAL. LOCADOR: ADILSON JOSÉ DE SOUSA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025. VIGÊNCIA: 27/11/2025 A 27/11/2026.

***MAKOTO EDISON SEKITA* –**
Prefeito Municipal.

***DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO* -**
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

***ADILSON JOSÉ DE SOUSA* –**
Locador.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:23FA3E17

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 217/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 217/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 394/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO TOTAL DA MANUTENÇÃO DOS

CONTROLADORES SEMAFÓRICOS DE VEÍCULOS E PEDESTRES E CONSERTO DE PEÇAS. CONTRATADA: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 69.130,00 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025. VIGÊNCIA: 04/12/2025 A 04/08/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

MARCIO CABANHAS DA SILVA –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:AB435599

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 194 E 195/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 194 E 195/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CREDENCIADAS: JCM FASCIANI LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 363.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) e SSM CIRURGIA GERAL E ONCOLOGICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 363.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025. VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 09/06/2026.
MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.
DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO -
Secretária Municipal de Saúde.
Representantes Das Contratadas.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:86218D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto o Contratação de empresa para aquisição de **1 (uma) ambulância tipo B- suporte básico – tipo furgão - 0 KM**, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 043/2025, processo licitatório n° 1441/2025 pregão eletrônico nº 004/2025 no **CONSORCIO INTERMULTIFINALITARIO MULTIFINALITARIO DE BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, através da RESOLUÇÃO SES/MG N° 10.612, 31 DE OUTUBRO DE 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 48.545.691/0001-35
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (06/02/2026 a 05/02/2027)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 06 de fevereiro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4B7A2CE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 015/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2026, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte**, através de procedimento de carona a ata de registro de preço n° 043/2025, processo licitatório n° 1441/2025 pregão eletrônico nº 004/2025 no **CONSORCIO INTERMULTIFINALITARIO MULTIFINALITARIO DE BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE**, com fulcro no caput do art. 86, da Lei Federal De Licitação nº 14.133/21, através da RESOLUÇÃO SES N°10.366,29 DE JULHO DE 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 48.545.691/0001-35
VALOR: R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 06 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5CA674FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0074/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0025/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0074/2026, Inexigibilidade nº 25, artigo 74 inciso V da lei 14.133/2021, licitante vencedor Kleber Romel Assunção, inscrito no CPF nº. 174.087.687-34, com valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) cujo objeto é Locação de imóvel situado à Rua Jayme Sotto Maior, nº 481, bairro Nossa Senhora de Fátima, para abrigar a Policlínica Municipal enquanto perdurar a reforma do prédio municipal.

São Lourenço, 23 de Fevereiro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B1EB803C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0073/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2026

Objeto: Fornecimento de materiais e produtos de limpeza, para atender todas as Secretarias do Município de São Lourenço/MG no exercício de 2026, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 09/03/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 09/03/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 09/03/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E89E2431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.500 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.500

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 1.087.895,38 (um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0005.2.0032-2.500.000 - 3.1.90.92.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - -- -- -- -- -- - - - R$ 176.142,74

Total da Sub-Unidade 00 - -- -- -- -- -- - - R$ 176.142,74

Total da Unidade 04 - -- -- -- -- -- -- - - - - R$ 176.142,74

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-2.500.000 - 3.1.90.92.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - -- - - -- -- -- -- -- R$ 384.107,20
2.05.00.12.122.0002.2.0038-2.500.000 - 3.3.90.92.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - -- - -- - -- - -- - - -- - - -- -- -- -- -- -- R$ 134.585,64

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - -- -- -- -- -- - - - R$ 518.692,84

Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
2.05.03.12.306.0002.2.0053-2.500.000 - 3.3.90.92.00 CIDADE EDUCADORA – MAIS QUALIDADE E EQUIDADE - - - - -- -- - -- -- -- -- - - - - R$ 60.349,78

Total da Sub-Unidade 03 - -- -- -- -- -- -- -- - - R$ 60.349,78

Total da Unidade 05 - -- -- -- -- -- -- -- -- - - - R$ 579.042,62

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0055-2.500.000 - 3.1.90.92.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 118.141,50
2.06.00.10.122.0003.2.0054-2.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -- - - - - -- -- -- -- -- -- -- - - -- -- -- -- - - R$ 20.550,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.500
Folha 02

2.06.00.10.302.0003.2.0061-2.600.000 - 3.3.90.34.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- - - - - R$ 94.200,96

Total da Sub-Unidade 00 - -- -- -- -- -- -- -- - - R$ 232.892,46

Total da Unidade 06 - - - - - -- -- -- -- -- -- -- R$ 232.892,46

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0014.2.0074-2.500.000 - 3.1.90.92.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - -- -- -- -- -- - - - - R$ 69.484,13

Total da Sub-Unidade 05 - -- -- -- -- -- -- -- - - R$ 69.484,13

Total da Unidade 07 - -- -- -- -- -- -- -- R$ 69.484,13

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-2.500.000 - 3.1.90.92.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - -- -- -- - - -- R$ 25.350,06

Total da Sub-Unidade 00 - -- -- -- -- -- -- -- - - R$ 25.350,06

Total da Unidade 10 - -- -- -- -- -- -- -- R$ 25.350,06

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0017.2.0104-2.500.000 - 3.1.90.92.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - -- -- -- -- -- -- -- -- - - - - R$ 4.983,37

Total da Sub-Unidade 00 - -- -- -- -- -- -- - - R$ 4.983,37

Total da Unidade 11 - -- -- -- -- -- -- -- - R$ 4.983,37

Total da Instituição 02 - -- - -- -- -- -- -- -- - R$ 1.087.895,38

Total Geral Acrescido - -- -- -- -- -- -- - - R$ 1.087.895,38

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.500
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 02 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C20D071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 02/2026 CHANCELA PARA CAPTAÇÃO

Edital de Chamamento Público do Fundo da Infância e Adolescência 02/2026
Chancela para Captação

1 OBJETO DA PARCERIA

O Edital N° 02/2026 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço – CMDCA, para apoiar instituições que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.080/12 e Lei 13.019/14 Marco Regulatório. Dotação 33.90.39.00.2.12.00.08.243.010.2.0107 F. 1500

Consoante com o art. 260 § 2º-A. e § 2º-B da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, facultado aos conselhos chancelar projetos, entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes, realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto. Os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos.

Fica fixado percentual de retenção de 20% dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a captação responsabilidade da instituição proponente. As instituições devem estar escritas do CMDCA de São Lourenço e suas atividades devem ser exclusivamente com caráter público e social, no município.
A captação dos recursos terá prazo de 2 (dois) anos e 1 ano de execução prorrogável.

As destinações têm os seguintes propósitos:
· Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.
· Contribuir para que as instituições e programas não governamentais se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
Eixo de trabalho:
a) Eixo I – Atendimento Direto a Crianças e Adolescentes inscritas nas instituições.

2 DO PROJETO

Os projetos a serem financiados devem apresentar a seguinte documentação:

1. Ficha de Inscrição e declaração devidamente preenchida e assinada.
2. Cópia do registro da instituição ou inscrição do programa (conforme artigos 90 e 91 do ECA) no CMDCA/SL, dentro da validade.
3. Plano de Trabalho assinado que contenha, de forma sucinta, objetivo, definição de no mínimo um eixo de trabalho deste edital, objetivos específicos, metodologia(funcionamento), público-alvo (idade, quantidade, sexo, pcd, localidade), metas, cronograma, **planilha com itens de menor valor entre os orçamentos apresentados e valor total do projeto.**
4. Três orçamentos emitidos pela empresa ou pessoa fornecedora, contendo dados do emitente, descrição e valor do produto ou serviço, com validade de 3 meses.
(CNPJ ou CPF, nome completo, endereço completo, telefone e e-mail, inclusive os retirados da internet)

O custeio deve ser **exclusivamente** a atividade-fim do projeto ou a itens destinados a atender diretamente as crianças e ou adolescente da instituição.
Deverá ser considerado o menor valor entre os orçamentos para o projeto.
Se não for possível apresentação os orçamentos pela especificidade do produto ou serviço deverá enviar justificativa que será analisada pela comissão.
Caso a instituição adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes deste edital, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela ficará obrigada a transferir sua propriedade a instituição registrada no CMDCA local, na hipótese de sua extinção.
Para elaboração do Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atentar que apenas as seguintes despesas poderão ser financiadas pelos recursos do FIA:
I - Recursos Humanos, compreendendo salários e encargos (INSS, PIS, FGTS, dissídio coletivo, 13° salário, adicional ou abono de férias), benefícios (vale-alimentação, vale-transporte, seguros e acidentes de trabalho, assistência médica), estimativa de reajustes, verbas rescisórias e indenizações; (Obrigatório constar forma e custos na planilha)
II - Estágio remunerado;
III - Material de consumo, para realização de oficinas, palestras, atividades culturais, etc, e de comunicação, cartazes, folhetos e outros relacionados;

IV - Serviço de Terceiros, trata-se de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (oficineiros, monitores, prestadores de serviço, locação de equipamentos e outros);
V - Alimentação para os beneficiários;
VI - Transporte para os beneficiários (passagem ou locação de transporte);

VII - Custos relacionados ao objeto da parceria (serviços contábeis, e de assessoria jurídica, dentre outros);
VIII - Materiais permanentes necessários para execução do projeto (mobiliários, utensílios, equipamentos, outros).
A remuneração da equipe de trabalho deverá ser compatível com os valores de mercado. Os pagamentos de Recursos Humanos e de todas as demais despesas deverão ser proporcionais ao tempo ou às quantidades efetivamente dedicadas ao projeto. Caso haja aquisição de alimentos, deverá haver observância à política de segurança alimentar e à alimentação saudável. O projeto poderá custear pessoal próprio da organização da sociedade civil.

3 DATAS E PRAZOS

Inscrições	**19/01/2026 a 11/12/2026**
Análise	Até 60 dias após protocolo
Divulgação Parcial (Publicação)	Até 30 dias após Análise
Prazo de Recurso	Até 5 dias úteis após a publicação.
Prazo de Captação	Até 2 anos da aprovação.
Prazo de Execução	Até 1 ano da autorização.
Apresentação de Prestação de Contas	Até 30 dias após término da execução
Homologação das Prestações de Contas	Até 30 dias após protocolo da P.C.

4 CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Para apresentação da proposta, as instituições e programas não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma proposta de ação, serviço, programa ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas do eixo especificados**.**
Cada instituição ou programa poderá inscrever uma ÚNICA proposta, podendo ser cancelada a qualquer tempo, a pedido da mesma.
O protocolo deverá ser realizada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA/SL, no prédio da Prefeitura Municipal:
Sala dos Conselhos Municipais
Local: Praça Duque de Caxias, 61 - Centro - São Lourenço-37470-000
Horário: Das 13h às 17h

As informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do telefone 3339-2760, e-mail conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br , nesse último, até 48 horas antes do prazo final para entrega dos projetos.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas passarão pelas seguintes análises:
Requisitos eliminatórios.
a) O não cumprimento do cronograma do edital ou dos requisitos de inscrição item 2.
b) Não cumprimento ao modelo de projeto ou inadequados.
d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital e ou a política pública da criança e do adolescente.
A avaliação da proposta será realizada pela Comissão de Seleção do CMDCA.
As propostas serão avaliadas pela adequação ao objeto do edital, quantidade de beneficiários e valor da proposta. Comissão poderá vetar itens, valores ou quantidades no projetos, que se demonstraram inadequados.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos projetos aprovados será divulgada por meio do Diário Oficial do Município, site da prefeitura e fixada no mural da Sala dos Conselhos Municipais**.**
O CMDCA emitirá Certificado de Captação para a instituição proponente aprovado no edital, com validade de 2 anos.

7 DA CAPTAÇÃO

A captação deverá ser realizada pela instituição proponente ou por terceiro contratado, limitado ao valor de até 10%, estando previsto no projeto. Poderá ser realizada junto a pessoas físicas e jurídicas em todos Brasil e no exterior. Para abatimento fiscal, os doadores devem cumprir a legislação vigente. È aceita doação sem dedução fiscal na conta FIA.

· Todos recursos devem ser direcionados a **Conta Bancária exclusiva do Fundo da Infância: Banco do Brasil Agência 0983-0 Conta Corrente 39398-3**
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço-MG CNPJ 51.212.964/0001-34.
· A instituição proponente deverá reunir os comprovantes bancários legíveis e dados dos doadores, protocolando no CMDCA e guardando cópia.

· O CMDCA solicitará emissão de Declarar benefícios fiscais. (DBF), a qual será enviada a instituição proponente, para esta encaminhar aos doadores.
· O CMDCA emitirá o termo e a liberação dos recursos a partir de 25% da captação.
· A instituição proponente deverá apresentar seus comprovantes bancários de captação ao CMDCA no prazo de até 3 meses da emissão, para reserva do recurso, sob pena de perdimento.
· Os valores reservados ficam a disposição até 3 meses após final do prazo de captação.

8 DA EXECUÇÃO

A execução e a prestação de contas do Projeto caberão exclusivamente a Instituição Proponente, sendo intransferível sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.
A instituição proponente poderá solicitar o início da execução, durante ou ao final da captação, no momento em que deverá assinar o **termo de parceria,** ficando obrigada a apresentar a Prestação de Contas.
O CMDCA poderá realizar visitas, com hora marcada, para acompanhar a execução do projeto.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser entregue trimestralmente e ao final do projeto
Deverá conter relatório de execução do objeto, extrato bancário, documento fiscal pertinente a cada operação, relatório de pagamentos e relatório de receitas e despesas, seguindo a Lei Federal 13.019/14, Marco Regulatório e Resolução 02/2021 do CMDCA de São Lourenço que diz sobre execução e prestação de contas para o FIA.
A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção do CMDCA.

10 DAS VEDAÇÕES

Ficará impedida de celebrar parceria a instituição que:
1. Não esteja registrada no CMDCA, irregular ou de outro município.
2. Tenha suas prestações de contas negadas anteriormente pelo CMDCA.
3. Tenha atividade afim a do projeto com finalidade lucrativa.
4. Não apresentação de documentação no prazo do edital.
5. Apresente projeto fora das especificações, inconsistente com a política das crianças e a do adolescente, sem ligação com eixo de trabalho ou não apresente.
6. Não esteja em funcionamento.

É vedado nos projetos:
1. Cobrança nas ações como de inscrições, entrada, mensalidade, ingressos ou similares de qualquer espécie;
2. Utilizar valor superior, fora do orçamento ou fora do prazo;
3. Utilizar os recursos em atividades estranhas ao projeto;
4. Aquisição ou aluguel de imóvel, exceto autorizado pelo CMDCA.
5. Pagamento de indenizações, juros ou multas de qualquer espécie;
6. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ou a servidor público.

11 DAS PENALIDADES

A instituição que utilizar indevidamente os recursos financeiros dentro do período de vigência, poderá reembolsar o valor, corrigido monetariamente, para a própria conta da OSC e utilizar no projeto, na forma aprovada. Recursos utilizados indevidamente, identificados na prestação de contas, deverão ser restituídos para a conta do FIA, corridas monetariamente. Constatado o descumprimento do projeto durante a execução ou na prestação de contas, seja técnica ou na financeira, ainda que parcialmente, a instituição será notificada formalmente para justificar ou sanar a irregularidade no prazo de 30

(trinta) dias corridos, contados da notificação, sob pena de aplicação de sanções administrativas, civis e criminais.
É vedado a participação de instituição que não tenha apresentado e aprovado a prestação de contas do último edital, ou não sanado irregularidades anteriores.
Constatado dolo, fraude ou simulação na execução ou prestação de contas, a instituição e seus representantes estarão sujeitos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

12 DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

São cabíveis recursos com relação ao edital de chamamento público, resultado parcial, resultado final, cronograma, acompanhamento de execução, prestação de contas e análises das mesmas. A apresentação deverá ser realizada na Sala dos Conselhos, Praça Duque de Caxias, 61 - Centro - São Lourenço- 37470-000, das 13h às 17h. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação. Devem ser direcionados a Comissão do FIA. Os recursos das decisões deverão ser direcionados a plenária do CMDCA.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas situações não prevista neste edital serão resolvidas pela comissão de FIA e ou plenária do CMDCA.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

ANEXO I - Ofício De Encaminhamento
ANEXO II - Minuta Termo de Parceria

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO COM LOGO DA INSTITUIÇÃO
São Lourenço, de de 2025.

Ao Senhor(a) Presidente(a) do CMDCA
Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 01/2025

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da Instituição.....situada na cidade de São Lourenço/MG, no processo de escolha de seleção do Edital CMDCA.

Assim sendo solicitamos análise de Projeto encaminhado em conformidade com o Edital acima mencionado. Para tanto encaminho os seguintes documentos solicitados:
(X) Cópia do Certificado de Funcionamento expedido pelo CMDCA
(X) Projeto/Plano de Trabalho da instituição
(X) Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

Neste ato, em cumprimento aos requisitos da Lei Federal 13.019/14, declaramos:

1. Estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital e na resolução CMDCA 02/2021 sobre execução e prestação de contas para o FIA.

2. Declaramos para os devidos fins que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, em conformidade ao art. 27 inciso XVII do Decreto Municipal nº 7.515, de 2019.

3. Declaramos para os devidos fins que não haverá contratação de parente ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este projeto.

4. Declaramos para os devidos fins que início das atividades desta instituição em **(ano de abertura da instituição)** e previsão do início do projeto para **(mês e ano de início conforme cronograma do edital)**.

5. Declaramos para os devidos fins conta bancária específica para parceria:
Banco: Agência: Conta: CNPJ:

6. Declaramos para os devidos fins que esta Organização da Sociedade Civil, compromete em atender os requisitos previstos na Lei nº 12527/2011 e 13019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

7. Declaramos para os devidos fins o gestor da parceria pela instituição responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria:
Gestor:

Nome e Assinatura do Presidente Instituição

Termo de Colaboração Nº 0X/202X Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São Lourenço/MG

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, com sede na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, e **XXXXX,** entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **XXXXX**, Estação, São Lourenço – MG, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, pela representante, advogada, S**XXXXX** , inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

1 - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto o custeio de projeto aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA para a utilização de recurso oriundo de Fundo da Infância e Adolescência de São Loureço-MG, com destinação exclusiva, para realização de projetos complementares, de atendimento direto a crianças e adolescente, conforme Lei Federal 8.069/1990 e Resolução 137 CONANDA.

2 - DOS VALORES, CONTRAPARTIDA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O valor da parceria será de R$ **XXXXX** (**XXXXX**), , a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, pela dotação orçamentária **Nº XXXXX Fonte: 1500 Recurso FIA.**
2.2 - Os recursos recebidos pelas OSC em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – (Banco: **XXXXX**, Conta. **XXXXX**, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.

3 - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 - Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela e realizar a publicação.
3.2 – Ao CMDCA
I - Fiscalizar a execução da parceria:
II - Apreciar a prestação de contas apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias do mês do final da vigência, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão do CMDCA, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
III - Fiscalizar a execução da parceria:
IV - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto:
VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.
3.3 - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA**;
II - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo, financeiro dos recursos recebidos, pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao

funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública ou terceiros, pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 em até 30 dias do término da vigência deste termo.

IV - Garantir o livre acesso da Comissão do CMDCA, Controladoria do Município, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações e locais de execução referentes aos instrumentos de transferências.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo vigorará por 12 meses da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 - A prestação de contas final obrigatória deverá ser encaminhada ao CMDCA em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:
I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal,.
III - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;
IV - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
V - Relação de pagamentos efetuados;
VI - Execução da receita e Despesa;
VII - Conciliação Bancária, se for o caso;
VIII - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;
IX - Comprovação da aplicação financeira do recurso;
5.2 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
5.3 - O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas.

6 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
6.1 - O CMDCA acompanhará a execução do objeto deste Termo através Da Comissão do FIA tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
6.2 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CMDCA poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

7 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
7.1 - A prática das condutas de omissão do dever de prestar constas, descumprimento do projeto e ou dano ao erário por ato ilegítimo, ilegal ou antieconômico ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC.

8 – DO SALDO E DOS BENS
8.1 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.
8.2 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, deverão ser gravado com cláusula de inalienabilidade.
8.3 - Em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que esteja inscrita no CMDCA de São Lourenço e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

9 - DA RESCISÃO
10.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência da apresentação da prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o CMDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11 - DO FORO
11.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem de acordo, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 6 de janeiro de 2025

WALTER JOSÉ LESSA
Presidente da Organização Civil
Prefeito

Presidente CMDCA
RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº. 9.768/2024

Testemunhas:

_____
_____
CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E3B795C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA CMDCA 01/2026

Edital de Chamamento Público do Fundo da Infância e Adolescência CMDCA 01/2026

São Lourenço, 19 de janeiro de 2026.

Programação Orçamentária nº 33.90.39.00.2.12.00.08.243.010.2.0107 F. 1500

1 OBJETO DA PARCERIA

O Edital N° 02/2023 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço – CMDCA, para apoiar entidades que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal 3.080/12, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 13.019/14 Marco Regulatório.

O CMDCA destinará para este edital o valor de **R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)** que serão distribuídos para as entidades regularmente registradas no CMDCA, sendo o valor máximo de **R$18.000,00(dezoito mil reais)** para cada instituição. A origem dos

recursos financeiros é o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

As entidades devem estar escritas do CMDCA de São Lourenço e suas atividades devem ser exclusivamente com caráter público e social.

As destinações têm os seguintes propósitos:

· Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.
· Contribuir para que as entidades e programas não governamentais se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Eixo de trabalho:

a) Eixo I – Atendimento Direto a Crianças e Adolescentes inscritas nas instituições.

2 DO PROJETO

Os projetos a serem financiados devem contemplar a prestação de serviço à coletividade, voltados à criança e ao adolescente, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, devendo apresentar a seguinte documentação:

1. Ficha de Inscrição e declaração devidamente preenchida e assinada.
2. Cópia do registro da entidade ou inscrição do programa (conforme artigos 90 e 91 do ECA) no CMDCA, dentro da validade.
3. Plano de Trabalho assinado que contenha no mínimo, objetivo, definição de no mínimo um eixo de trabalho deste edital, objetivos específicos, metodologia(funcionamento), público-alvo (idade, quantidade, sexo, pcd, localidade), metas, cronograma, **planilha com itens de menor valor entre os orçamentos apresentados e valor total do projeto.**
4. Três orçamentos emitidos pela empresa ou pessoa fornecedora, contendo dados do emitente, descrição e valor do produto ou serviço, com validade de 3 meses.
(Dados do fornecedor deve conter CNPJ ou CPF, nome completo, endereço completo, telefone e e-mail, inclusive os retirados da internet)

O custeio deve ser **exclusivamente** a atividade-fim do projeto ou a itens destinados a atender diretamente as crianças e ou adolescente da entidade.
Deverá ser considerado o menor valor entre os orçamentos para o projeto.
Se não for possível apresentação os orçamentos pela especificidade do produto ou serviço deverá enviar justificativa que será analisada pela comissão.
Se o valor total do projeto superar o valor total oferecido no edital, será repassado o valor limitado no edital, cabendo a entidade complementar o valor total do projeto, como contrapartida definida na apresentação do mesmo e apresentar declaração de contrapartida.
Caso a entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes deste edital, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela ficará obrigada a transferir sua propriedade a entidade registrada no CMDCA local, na hipótese de sua extinção.

Para elaboração do Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atentar que apenas as seguintes despesas poderão ser financiadas pelos recursos do FIA:
I - Recursos Humanos, compreendendo salários e encargos (INSS, PIS, FGTS, dissídio coletivo, 13° salário, adicional ou abono de férias), benefícios (vale alimentação, vale-transporte, seguros e acidentes de trabalho, assistência médica), estimativa de reajustes, verbas rescisórias e indenizações; (Obrigatório constar forma e custos na planilha)
II - Estágio remunerado;
III - Material de consumo, para realização de oficinas, palestras, atividades culturais, etc, e de comunicação, cartazes, folhetos e outros relacionados;
IV - Serviço de Terceiros, trata-se de Pessoa Física, Profissional Autônomo ou Pessoa Jurídica (oficineiros, monitores, prestadores de serviço, locação de equipamentos e outros);
V - Alimentação para os beneficiários;
VI - Transporte para os beneficiários participarem das atividades (passagem de transporte público, locação de ônibus para passeio ou similares);
VII - Custos relacionados ao objeto da parceria (serviços contábeis, e de assessoria jurídica, dentre outros);
VIII - Aquisições de bens permanentes necessários para execução do projeto (mobiliários, utensílios, equipamentos, outros).

A remuneração da equipe de trabalho deverá ser compatível com os valores de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho. Os pagamentos de Recursos Humanos e de todas as demais despesas deverão ser proporcionais ao tempo ou às quantidades efetivamente dedicadas ao projeto. Caso haja aquisição de alimentos, deverá haver observância à política de segurança alimentar e à alimentação saudável.
O projeto poderá custear pessoal próprio da organização da sociedade civil.

3 DATAS E PRAZOS

Inscrições	**19/01/2026 a 26/02/2026**
Análise	**26/02/2026 a 20/03/2026**
Divulgação Parcial (Publicação)	**Até 30/03/2026**
Prazo de Recurso	**Até 5 dias úteis após a publicação.**
Divulgação do Resultado Final (Publicação)	**Até 10/04/2026**
Prazo de Execução	**Até 18/12/2026**
Apresentação de Prestação de Contas	**Até 20/02/2027**
Homologação das Prestações de Contas	**Até 20/04/2027**

4 CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Para apresentação da proposta, as entidades e programas não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma proposta de ação, serviço, programa ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas do eixo especificados**.**
Cada entidade ou programa poderá inscrever uma ÚNICA proposta.
A inscrição será efetivada mediante o protocolo dos documentos na sala do Conselhos, dentro do prazo deste edital.

A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, a não formatação do projeto segundo a forma indicada e a ausência de orçamentos financeiros, implicará a desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, sendo cabível recurso.

A entrega deverá ser realizada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA/SL, no prédio da Prefeitura Municipal conforme abaixo:

Sala dos Conselhos Municipais
Local: Praça Duque de Caxias, 61 - Centro - São Lourenço-37470-000
Horário: Das 13h às 17h
Período: 19/01/2026 a 26/02/2026

As informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do telefone 3339-2760, e- mail conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br , nesse último, até 48 horas antes do prazo final para entrega dos projetos.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas passarão pelas seguintes análises:

Requisitos eliminatórios.
a) O não cumprimento do cronograma do edital.
b) O não cumprimento dos requisitos de inscrição do edital.
c) Não cumprimento ao modelo de projeto.

d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital e a política pública da criança e do adolescente.

A avaliação da proposta será realizada pela Comissão de Seleção do CMDCA.
As propostas serão avaliadas pela adequação ao objeto do edital, quantidade de beneficiários e valor da proposta. Recurso será destinado as melhores colocadas. Comissão poderá vetar itens, valores ou quantidades no projetos, que se demonstraram inadequados.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos projetos aprovados será divulgada conforme cronograma por meio do Diário Oficial do Município, site da prefeitura e impressão fixada no mural informativo da Sala dos Conselhos Municipais**.**

7 DA EXECUÇÃO

A execução e a prestação de contas do Projeto caberão exclusivamente a Entidade, sendo intransferível sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.

As Entidades que tiverem seus projetos aprovados, após publicação do CMDCA, deverão assinar **termo de parceria com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO/MG** e ficando obrigados a apresentar a Prestação de Contas ao final da conclusão do projeto, conforme o cronograma deste edital, Lei Federal 13.019/14, Marco Regulatório e Resolução 02/2021 do CMDCA de São Lourenço que diz sobre execução e prestação de contas para o FIA.

O CMDCA poderá realizar visitas, com hora marcada, para acompanhar a execução do projeto.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser entregue até a data contida no cronograma.
Deverá conter relatório de execução do objeto, extrato bancário, documento fiscal pertinente a cada operação, relatório de pagamentos e relatório de receitas e despesas, seguindo a Lei Federal 13.019/14, Marco Regulatório e Resolução 02/2021 do CMDCA de São Lourenço que diz sobre execução e prestação de contas para o FIA.

A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção do CMDCA, cumprindo os requisitos da Lei Federal 13.019/14, Marco Regulatório e Resolução 02/2021 do CMDCA.

9 DAS VEDAÇÕES

Ficará impedida de celebrar parceria a entidade que:
1. Não esteja registrada no CMDCA ou irregular.
2. Tenha suas prestações de contas negadas anteriormente pelo CMDCA.
3. Tenha atividade afim a do projeto com finalidade lucrativa.
4. Não esteja regularmente constituída ou de outro município.
5. Não apresentação de documentação no prazo do edital.
6. Apresente projeto fora das especificações, inconsistente com a política das crianças e a do adolescente, sem ligação com eixo de trabalho ou não apresente.

É vedado nos projetos:
1. Cobrança nas ações como de inscrições, entrada, mensalidade, ingressos ou similares de qualquer espécie;
2. Utilizar valor superior ao aprovado;
3. Utilizar os recursos fora do orçamento ou fora do prazo;
4. Utilizar os recursos em atividades estranhas ao projeto;
5. Aquisição ou aluguel de imóvel, exceto para continuação de projetos paralisados.
6. Pagamento de indenizações, juros ou multas de qualquer espécie;
7. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor público.

10 DAS PENALIDADES

A entidade que apresentar proposta que contenham erro terá o prazo do recurso para saná-los.
Constatado dolo, fraude ou simulação aos dispositivos deste Edital, relativos à proposta, esta será indeferida.
A Entidade que utilizar indevidamente os recursos financeiros recebidos, deverá restituir integralmente o valor ao CMDCA, incluindo neste dispositivo o erro de pagamento.

Constatado o descumprimento do projeto durante a execução ou na prestação de contas, seja técnica ou na financeira, ainda que parcialmente, a Entidade será notificada formalmente para justificar ou sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sob pena de aplicação de sanções administrativas, civis e criminais.

É vedado a participação de Entidade que não tenha apresentado e aprovado a prestação de contas do último edital.
Constatado dolo, fraude ou simulação na execução ou prestação de contas a entidade e seus representantes estão sujeitos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

11 DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

São cabíveis recursos com relação ao edital de chamamento público, resultado parcial, resultado final, cronograma, acompanhamento de execução, prestação de contas e análises das mesmas. A apresentação deverá ser realizada na Sala dos Conselhos, Praça Duque de Caxias, 61 - Centro - São Lourenço- 37470-000, das 13h às 17h. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação. Devem ser direcionados a Comissão de Seleção. Os recursos das decisões da Comissão Especial deverão ir a plenária do CMDCA.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A instituição deverá garantir, de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
No caso do valor total de apoio aos projetos, qualificados no certame, superar o valor passível de repasse pelo CMDCA, será repassado o valor proporcional a cada entidade.
Todas situações não prevista neste edital serão resolvidas pela comissão de seleção e ou plenária do CMDCA.

Gilberto Fróes Carneiro Junior
Presidente CMDCA

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO COM LOGO DA ENTIDADE
São Lourenço, de de 2026.

Ao Sr. Gilberto Fróes Carneiro Junior - Presidente do CMDCA
Assunto: Inscrição de projeto no Edital nº 0X/202X

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da Entidade.....situada na cidade de São Lourenço/MG, no processo de escolha de seleção do Edital CMDCA.

Assim sendo solicitamos análise de Projeto encaminhado em conformidade com o Edital acima mencionado. Para tanto encaminho os seguintes documentos solicitados:
(X) Cópia do Certificado de Funcionamento expedido pelo CMDCA
(X) Projeto/Plano de Trabalho da entidade
(X) Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

Neste ato, em cumprimento aos requisitos da Lei Federal 13.019/14, declaramos:

1. Estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital e na resolução CMDCA 02/2021 sobre execução e prestação de contas para o FIA.

2. Declaramos para os devidos fins que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, em conformidade ao art. 27 inciso XVII do Decreto Municipal nº 7.515, de 2019.

3. Declaramos para os devidos fins que não haverá contratação de parente ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este projeto.

4. Declaramos para os devidos fins que início das atividades desta entidade em **(ano de abertura da instituição)** e previsão do início do projeto para **(mês e ano de início conforme cronograma do edital)**.

5. Declaramos para os devidos fins conta bancária específica para parceria:
Banco: Agência: Conta: CNPJ:

6. Declaramos para os devidos fins que esta Organização da Sociedade Civil, compromete em atender os requisitos previstos na Lei nº 12527/2011 e 13019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

7. Declaramos para os devidos fins o gestor da parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria:
Gestor:

Nome e Assinatura do Presidente Entidade

_____

Para Uso Interno do CMDCA
Protocolo de Recebimento

Dia e hora do recebimento:_____

_____
Nome e assinatura do recebedor

Minuta Termo de Parceria

Termo de Colaboração **Nº 0X/2023** que entre si celebram o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil**, Associação XXXXXXXXXX - São Lourenço – MG.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **Associação XXXXXXXXXX - São Lourenço – MG,** entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **XXXXXXXXXX, nº XX, bairro , São Lourenço – MG**, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXX**, representada pelo presidente **XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo do Fundo da Infância e Adolescência de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para atendimento de crianças e adolescentes, conforme Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.

2.1.1 – Ao CMDCA compete:
II - Apreciar a prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:
IV - Fiscalizar a execução da parceria:
V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto:
VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA**;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.
IV - Garantir o livre acesso dos participantes da comissão do CMDCA de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O valor da parceria será de **R$ XX.000,00 (XX mil reais),** a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária
Nº 33.90.39.00.2.12.00.08.243.010.2.0107 Fonte. 1500 Recurso via FMDCA.
3.2 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.
3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública –
(**Banco: XXX, Agência: XXX, Conta Corrente: XXX, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**

4 - DAS PROIBIÇÕES
4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;
III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;
VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.
4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:
I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;
II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;
VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
IX - Para pagamento antecipado;
X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;
5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao CMDCA em até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;
III - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;
IV - Relação de pagamentos efetuados;
V - Relação da receita e despesa;
VI - comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
VII - cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo vigorará por 3 **meses (de xx de outubro de 2023 até xx de janeiro de 2024),** podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES
7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO
8.1 - O CMDCA deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1 - O CMDCA acompanhará a execução do objeto deste Termo através da sua Comissão de seleção e acompanhamento do Conselho, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CMDCA poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA
13.1 - De acordo Com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o **gestor desta parceria será o CMDCA, conforme § 1º, do artigo 27 da Lei Federal 13.019/14.**
13.2 - São Obrigações da Gestora:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico

de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO
14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:
I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.
E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, XX de outubro de 202X

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº. 9.073/2023

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3460EB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 002/2026 São Lourenço,19 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 19 de janeiro de 2026, divulga amplamente a comunidade:

AÇÕES PRIORITÁRIAS DO CONSELHO

II- Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente:

1. Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação de recursos;

2. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

3. Fazer cumprir o princípio constitucional da Prioridade Absoluta, em todas esferas de competência da Administração Pública Municipal e do CMDCA.

Atenciosamente,

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E52D0BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.989 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.989

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 93.491 de 12/02/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **STEFANI NEW PARK DE DIVERSÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.426.383/0001-06, situada à Rua Rosario Capossoli, 240 – Núcleo Habitacional Santa Rosa, Capivari/MG, representada pela Srª. **Maura Renata Stefâni**, inscrita no CPF nº. 158.363.198-47, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para colocação de "Parque de Diversão", no período de 19 a 22 de fevereiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A empresa autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.989
Folha 02

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DC04135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.990 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.990

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº 93.518 de 18/02/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **SÃO LOURENÇO CONVENTION & VISITORS BUREAU**, inscrito no CNPJ 07.995.298/0001-66, localizado à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº 290, Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Walter Dutra Marques, portador da Carteira de Identidade M444566 SSP/MG e inscrito no CPF 341.684.516-15, a autorização de uso de bens públicos de parte da área pertencente ao Boulevard "Belezinha", a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento "Ressaca Carnaval das Águas 2026", nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2026, de 16h00min às 00h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O evento a ser realizado complementará a grade de atrações do Carnaval das Águas de 2026, bem como forma de fomento da cultura e do turismo local, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.990
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B796E19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 001/2026 - SÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 001/2026 São Lourenço, 19 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 19 de janeiro de 2026., divulga amplamente a comunidade:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO

I-Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, I - o calendário de suas reuniões; (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide) , tornamos público:

Previsão das reuniões ordinárias, podem ser alteradas a critério do CMDCA.

Reunião 01/2026	2 de março de 2026
Reunião 02/2026	6 de abril de 2026
Reunião 03/2026	4 de maio de 2026
Reunião 04/2026	1 de junho de 2026
Reunião 05/2026	6 de julho de 2026
Reunião 06/2026	3 de agosto de 2026
Reunião 07/2026	14 de setembro de 2026
Reunião 08/2026	5 de outubro de 2026
Reunião 09/2026	9 de novembro de 2026
Reunião 010/2026	7 de dezembro de 2026
Reunião 01/2027	18 de janeiro de 2027

Reuniões extraordinárias serão realizadas conforme necessidade.

Atenciosamente,

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:509DFDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 003/2026 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 003/2026 São Lourenço, 19 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 19 de janeiro de 2026, divulga amplamente a comunidade:

REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FIA

III- Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados
com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;

São requisitos para apresentação de projetos do FIA, conforme a legislação vigente:

1. Inscrição regular no CMDCA-São Lourenço;
2. Atividades exclusivamente com caráter público e social, integralmente gratuitas;
3. Realizar serviços, programas e projetos de proteção social básica ou especial, de forma continuada, permanente e planejada;
4. Atender os requisitos dos Editais do CMDCA-São Lourenço;
5. Atender os requisitos da Lei Federal 13.019/14;
6. Não esteja omissa ou inadimplente em prestação de contas;
7. Não executar atividade afim a do projeto com finalidade lucrativa;

Atenciosamente,

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:84CD8EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 004/2026 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 004/2026 São Lourenço, 19 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 19 de janeiro de 2026, divulga amplamente a comunidade:

PROJETOS APROVADOS FIA EM 2025

IV- Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor
dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

Relação dos projetos aprovados no ano de 2025:

1. São Lourenço Rugby, AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAR/ CHANCELA no valor de R$ 177.600,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Atenciosamente,

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:04BE28B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 005/2026 RESOLUÇÃO 005-2026 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 005/2026 São Lourenço, 19 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 19 de janeiro de 2026, divulga amplamente a comunidade:

RECURSOS RECEBIDOS FIA EM 2025

V- Em atendimento ao artigo 260 da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

· **Recebimento FIA 2025: R$ 292.802,19 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e dezenove centavos)**

Atenciosamente,

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E9ED7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 006-2026 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DIRETO DE ENTIDADES

Resolução 006/2026

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL de chamamento público para financiamento direto de entidades

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 19 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO:
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- A Lei Municipal 3.080/12- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA.
- Art. 260 § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina que os conselhos definirão os critérios de uso desses recursos do FIA.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Edital 01/2026, para financiamento direto de projetos na área da infância e adolescência pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para execução a partir do ano de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 19 de janeiro de 2026.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2F1C7F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 007/2026 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO CHANCELA PARA FINANCIAMENTO DIRETO DE ENTIDADES

Resolução 007/2026

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO Edital de chamamento público tipo CHANCELA para financiamento direto de entidades

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 19 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO:
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- A Lei Municipal 3.080/12- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA.
- Art. 260 § 2º-A. e § 2º-B da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais dizem que o contribuinte poderá destinar sua doação a projetos específicos, dentre aqueles já aprovados pelo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Edital 02/2026, do tipo CHANCELA, para projetos na área da infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para execução a partir do ano de 2026, mediante certificado de aprovação para captação realizada pelas instituições proponentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 19 de janeiro de 2026.

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A03B8EB7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 007/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E TRANSPORTE

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar o Servidor **RAFAEL MACIEL MUROS CAPITÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para responder pelas funções do Servidor **JOAQUIM RODRIGUES MARIANO**, Chefe da Seção de Patrimônio, Material e Transporte desta Autarquia, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 23 a 27 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 20 de Fevereiro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1167CB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 07/2026 PRC 1880/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**1880/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**07/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ABRANGENDO A AVALIAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE RISCO PRESENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO, CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **'AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA'** (CNPJ nº 56.153.790/000108, no valor de R$ 3.168,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 23 de fevereiro 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:F423213B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO – PAL Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **por meio do Departamento de Compras e Licitações**, torna público o presente aviso de **Credenciamento para** Seleção de PRESTADORES DE SERVIÇOS para prestação de serviços nas áreas de: Eletricista; Ajudante de Jardineiro; Calceteiro; Técnico de Som; Coletor de Resíduos Não Perigosos; Recepcionista de Turismo; Carpinteiro; Soldador, Serralheiro e Funileiro. O credenciamento tem como objetivo principal garantir o atendimento contínuo, sob demanda, das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG. O recebimento da documentação ocorrerá **exclusivamente em formato eletrônico**, por intermédio do site www.licitardigital.com.br, a partir do **dia 27 de fevereiro de 2026, às 09h00**.
Mais informações e acesso ao edital completo estão disponíveis no site institucional: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas, ou pelo telefone (35) 3237-1086.
São Tomé das Letras – MG

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:C072E701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 031/2026
A prefeitura municipal de São Tomé das Letras através do setor de compras e licitações torna pulico o contrato 038/2026 numeração interna da prefeitura n°031/2026.
Contratante: Município de São Tomé das Letras – CNPJ nº 18.008.920/0001-11.
Contratado: Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE – CNPJ nº 24.990.099/0001-84.
Fundamento Legal: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.429/1992; Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSANE.
Objeto: Repasse de recursos financeiros pelo Município ao CONSANE, destinados ao custeio das despesas consorciais e à prestação de serviços técnicos nas áreas de saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, meio ambiente, planejamento urbano, regularização fundiária, apoio técnico-administrativo, assessoria jurídica, licitações compartilhadas e demais atividades previstas no Contrato de Consórcio Público.
Valor Total: R$ 33.661,80 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.805,15 (dois mil, oitocentos e cinco reais e quinze centavos), com vencimento até o dia 10 de cada mês.
Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
São Tomé das Letras/MG, 23 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:F8FB8D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PRC 32 PE 4 MATERIAL ODONTOLÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026 visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 06 de março de 2026 às 09h30min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 23 de fevereiro de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí-Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:3140A89D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SOFTWARES DE TERCEIROS, COM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 11/03/2026, às 09:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9CE5C4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 016/2026 DL 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 DL Nº 006/2026 DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, NIVELAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº1001/2025 E ART. 75 XI DA LEI 14.133/21

EMPRESA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA
CNPJ: 22.835.076/0001-70
Nº CONTRATO :040/2026

Serra Azul de Minas/MG 23 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D1D17E8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público assinatura no dia 12/02/2026 o Termo de credenciamento n° 001/2026 do processo nº 015/2026, Licitação: Inexigibilidade 005/2026. Credenciado: CLINICA SAUDE E MULHER MEDICOS CNPJ: 27.826.358/0001-24 Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG ", NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Vigência: 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
ITENS CREDENCIADOS:

EMPRESA/PROFISSIONAL	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	CRM	ITEM	VALOR UNI. R$
CLINICA SAUDE E MULHER MEDICOS	CARLISLANZA ADELAIDE VIANA	50286/MG	01	150,00 por consulta

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:818CA262

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO,GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO : O presente Termo Aditivo tem por objeto o Renovação de Prazo e Quantitativo referente à prestação de serviços de gerenciamento, orçamentação e intermediação para assegurar o fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículos e máquinas que compõem a frota do município (quarteirização).
PROCESSO LICITATÓRIO N°:008/2025
MODALIDADE **AD N°:**001/2025

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de Prazo e Quantitativo

DATA DE ASSINATURA:09/02/2026
VIGÊNCIA: 10/02/2027
Serra Azul de Minas/MG 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:AD2484B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação – Art. 75 XI da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº: 016/2026
Dispensa de Licitação nº: 006/2026
Interessado: Município de Serra Azul de Minas/MG
Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, NIVELAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº1001/2025 E ART. 75 XI DA LEI 14.133/21

DESPACHO
Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de contratação do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, para a LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, NIVELAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa do Preço e demais documentos que instruem os autos.
A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, estando o processo devidamente instruído nos termos do art. 72 da referida lei.
Analisando os autos, verifica-se que:
A necessidade da contratação está devidamente caracterizada;
A escolha da contratada foi adequadamente justificada;
O preço apresentado é compatível com o praticado no mercado e vantajoso para a Administração;
Foram observados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade;
Há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.
Diante do exposto, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, incisoXI, da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, para a execução do objeto descrito, pelo valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.
Determino, ainda:
A publicação do extrato do presente ato, na forma da legislação vigente;
A adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou instrumento equivalente;
O regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Publique-se.
Cumpra-se.
Serra Azul de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3C5A16E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

Ratifico e Homologo a Ata de Habilitação proferida pela Comissão de Contratação,referente ao Processo Licitatório nº015/2026, Inexigibilidade nº 005/2026, para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG ", NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital";
2. Autorizo a contratação dos habilitados para a prestação de serviços médicos.

EMPRESA/PROFISSIONAL	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	CRM	ITEM	VALOR UNI. R$
CLINICA SAUDE E MULHER MEDICOS	CARLISLANZA ADELAIDE VIANA	50286/MG	01	150,00 por consulta

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, 12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B48B1E6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 016/2026
Dispensa nº 006/2026

01 – DO OBJETO

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, NIVELAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº1001/2025 E ART. 75 XI DA LEI 14.133/21

02 – DO CONTRATADO

Contratado: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA
03 – DOS PREÇOS

O valor total, estimado da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

04 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a prestação de serviços, com a devida apresentação de relatórios atestados pelo secretaria municipal de Obras da prefeitura municipal, e ocorrerá no dia 10 de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal.

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações Orçamentárias:

Ficha: 615 Cód orçamentário : 11.1.4.26.782.27.2108.33903900

Ficha:616 Cód orçamentário :11.1.4.26.782.27.2108.33933900

06 – RAZÕES DA DISPENSA

A contratação visa assegurar a adequada manutenção das estradas vicinais utilizadas para transporte escolar, escoamento da produção agrícola e deslocamento da população rural.

Considerando a insuficiência de equipamento próprio em condições adequadas, a locação apresenta-se como solução mais econômica e eficiente, conforme Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 75 XI da Lei 14.133/21
07 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A escolha justifica-se com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do valor de mercado, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo.
Serra Azul de Minas-MG, 23 de fevereiro de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C3B9BA02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 21/2025. Processo n.º 19/2025. Dispensa de licitação n.º 19/2025. Objeto: Aquisição de toldo com estrutura de ferro e cobertura em lona de nylon 520g m², com fornecimento de material e mão de obra para instalação, para diversos departamentos do Município de Serrania/MG. Empresa Contatado: 32.524.112 Luiz Ricardo Diniz Lima CNPJ/MF sob o nº 32.524.112/0001-38. Valor: R$ 39.299,40. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 23 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5F62BA3D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Processo nº 002/2026. Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026. Termo De Fomento nº 002/2026. Objeto: Atendimento as necessidades de custeio da entidade Lar São Vicente de Paulo de Serrania/MG, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, ANEXO I. Partes: Município de Serrania CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 e Organização da Sociedade Civil: Lar São Vicente de Paulo, CNPJ: 24.970.410/0001-23. Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014. Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e seus respectivos *rendimentos* auferidos até a data efetiva do repasse. Justificativa: Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Serrania-MG, sendo inexigível o chamamento. Dotação: Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 06 Departamento de Desenvolvimento Social. Funcional: 08.244.0005.1.067 Subvenção Social Apoio ao Idoso. 325-3.3.50.41.00.00.00.00 Subvenções Sociais R$ 100.000,00. Serrania, 23 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4D214F09

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 02/2026. Processo n.º 08/2026. Objeto: Registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da merenda escolar e de vários departamentos do Município de Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, após a adjudicação do pregoeiro, resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) 58.344.543 Tochimara Aparecida Miyauchi De Avila Ramos CNPJ sob o n.º 58.344.543/0001-06 Valor R$ 999,00. b) Batuta Supermercado Ltda-EPP CNPJ/MF sob o nº 19.014.323/0001-62 Valor R$ 163.478,98. c) Caique De Gois Oliveira CNPJ/MF sob o nº 63.723.228/0001-20 valor R$ 216.805,00. d) Campos E Campos Serviços E Comercio Ltda CNPJ n.º 51.149.498/0001-90 valor R$ 39.532,80. e) Carlos Roberto Maciel CNPJ/MF sob o nº 25.941.501/0001-01 valor R$ 76.550,25. f) Comercial Prg Ltda CNPJ/MF sob o n° 60.520.733/0001-89 Valor R$ 9.925,70. g) Distribuidora De Alimentos Nagib Ltda CNPJ n.º 13.780.677/0001-31 valor R$ 55.897,45. h) Ernani Tavares Leal Cia Ltda CNPJ n.º 02.256.232/0001-30 valor R$ 76.927,70. i) Industria De Produtos Alimentícios Davi Milla Ltda, CNPJ n.º 24.679.162/0001-66 valor R$ 132.526,50. j) JHC Neves Distribuidora Ltda-ME, CNPJ/MF sob o nº 12.968.008/0001-25 valor R$ 29.879,00. l) Suellen Cristina Tiengo Pontes Miguel CNPJ n.º 30.022.160/0001-00 valor R$ 113.266,50. Serrania, 23 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B2B7FD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 019/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA COMPANHIA DO FORRO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Neli da Silva, Secretária Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **40.183.454 CRISTIANE CORDEIRO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.454/0001-60, com endereço na Rua : Rua Santana, nº 80, Santa Terezinha, Cidade de Juiz de Fora – MG, CEP: 36.045-370, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA COMPANHIA DO FORRO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) para Cache Artístico, R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) Para Transporte, R$ 1.000,00 (mil reais) Alimentação, R$ 1.000,00 (mil reais) Abastecimento Camarim e R$1.000,00 (mil reais) Hospedagem.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Em 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8003B035

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 020/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ICARO E GILMAR PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20, com endereço na Avenida E, nº 1362, Quadra B-16 Lote 16 a 17 Bloco Tokyo Edificio Metropolitan Sala 906-A , Bairro Jardim Goiás, Cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.810-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ICARO E GILMAR PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** com valor global de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),

Valor total da prestação dos serviços: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Em 23 de fevereiro de 2026

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4BD7B4B8

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 030/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA COMPANHIA DO FORRO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	030/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COMPANHIA DO FORRÓ
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA COMPANHIA DO FORRO PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.13.392.0007.2.0072 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS**
Prazo	De 23 de fevereiro de 2026 a 22 de maio de 2026
Valor	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data de assinatura	23 de fevereiro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Cristiane Cordeiro Rodrigues, Representante Legal

Simão Pereira, 23 de fevereiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:45E2CB02

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 031/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ICARO E GILMAR PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	031/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ICARO E GILMAR PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0010.2.0064 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 23 de fevereiro de 20265 a 22 de outubro de 2026
Valor	R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
Data de assinatura	22 de fevereiro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Raphael Alves Cabral, Representante Legal

Simão Pereira, 05 de fevereiro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:70644EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 15/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05.004/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05.004/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 15/2026 inexigibilidade 05.004/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa SAM BUSINESS LTDA, CNPJ: 22.644.513/0001-78, para realização do show artístico do DJ JIRAYA UAI, no dia 28 de fevereiro de 2026, no evento de comemoração dos 63 anos de Tapira/MG, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Tapira/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A64DECA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 16/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05.005/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05.005/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 16/2026 inexigibilidade 05.005/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa RAFA & LORENZO PRODUÇÃO MUSICAL S/A CNPJ: 52.115.091/0001-04, para realização do show artístico da dupla RAFA E LORENZO, no dia 27 de fevereiro de 2026, no evento de comemoração dos 63 anos de Tapira/MG, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Tapira/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:072D42B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 17/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05.006/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05.006/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 17/2026 inexigibilidade 05.006/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa LOURENÇO E LOURIVAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 52.782.076/0001-10, para realização do show artístico da dupla LOURENÇO E LOURIVAL, no dia 28 de fevereiro de 2026, no evento de comemoração dos 63 anos de Tapira/MG, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Tapira/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2522C644

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 18/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05.007/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05.007/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 18/2026 inexigibilidade 05.007/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa US AGROBOY LTDA, CNPJ: 46.348.950/0001-02, para realização do show artístico da dupla US Agroboy, no dia 28 de fevereiro de 2026, no evento de comemoração dos 63 anos de Tapira/MG, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Tapira/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7BD40D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05.008/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05.008/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 19/2026 inexigibilidade 05.008/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa Estouro da Boiada Show Produções e Entretenimento Artísticos LTDA, CNPJ: 49.219.830/0001-01, para realização do show artístico da dupla Thallys e Thiago, no dia 1º de março de 2026, no evento de comemoração dos 63 anos de Tapira/MG, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Tapira/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2253EEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 21/2026 DISPENSA Nº 04.006/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2026
DISPENSA Nº 04.006/2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 21/2026 dispensa 04.006/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a contratação da empresa MINAS COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E BORRACHAS LTDA CNPJ: 45.737.278/0001-78, para aquisição de bomba d'água veicular de sucção direta, com acessórios e instalação no equipamento pipa do caminhão VOLVO/VM, placa PWS8246, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total da contratação: R$ 13.916,00 (treze mil novecentos e dezesseis reais).
Tapira/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8297E984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Nº PROC. ADM. 008/2026 –INEXIBILIDADE Nº 004/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a**PREGÃO ELETRÔNICO**sendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES, FRETE E CAÇAMBA ESTACIONARIA.

Data de publicação do processo: 23/02/2026
Data início das documentações: 23/02/2026
Data final das documentações: 23/02/2027
Data de primeira habilitação: 04/03/2026
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 2.873.054,60.
LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CRED-1-2026-2026-458564 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:5C111785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,**RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa FIDELIS PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA-CNPJ Nº 64.955.346/0001-26 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE - NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 23 de fevereiro 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:FCE38029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG, representada pela Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026**, com abertura dos trabalhos **dia 11/03/2026, às 09hs** na sede da SMED. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, para o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sede da SMED, localizada à Avenida Luiz Boali Porto Salman, s/n, Ipiranga, Teófilo Otoni-MG (Prédio do CAIC), nos dias úteis, no horário de 08h às 16h, ou através do site: teofilootoni.mg.gov.br/secretaria-de-educacao ou pelo e-mail: educacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni-MG, 23/02/2026 –

TATIANE CAMPOS JARDIM –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F7FF036C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 01/2025 – concorrência nº 06/2024Objeto: Contratação de empresa de engenharia para perfuração de poço artesiano com mão de obra técnica especializada e suporte técnico para a instalação de bomba submersível na comunidade Taquaral Cota, localizado no município de Três Corações-MG. Contratado: BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS CNPJ: 44.445.939/0001-35Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses.Autorização: Cláusula 2.2 do Contrato Original, oriundo da Concorrência Nº06/2024InícioVigência: 03/01/2026 até 02/01/2027.Publicado no Quadro de avisos daPrefeitura de Três Corações em 03/01/2026.três corações, 03 de janeiro de 2026 Secretaria municipal de obras e serviços públicos Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:32E167CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2022– DISPENSA Nº 006/2022

Prefeitura municipal de tres coracoes 7º termo aditivo contrato nº 023/2022– dispensa nº 006/2022. objeto: locação de imóvel localizado à av. costa rica - nº 111 - jardim umuarama, para a instalação do depósito de materiais, depósito da merenda escolar e arquivo da secretaria municipal de educação. locador: josé pereira da cunha cpf 308.650.266-53. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses; o valor total do contrato original sofre alteração de -0,91233% (menos zero vírgula nove um dois três três por cento) em função do reajuste, com base no índice do igp-m. autorização: cláusula 7.2 e cláusula 4.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 06/2022. início vigência: 07/02/2026 até 06/02/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/02/2026. três corações, 04 de fevereiro de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C47D8B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0165/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0165/2025. Processo n.° 0582/2025. Objeto: Aquisição de material descartáveis pelo período de consumo de 12 meses. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/03/2026 às 09h:30min. Local: *plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br*. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site *www.ammlicita.org.br* ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 23 de Fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:06CC6860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0166/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0166/2025. Processo n.° 0677/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/03/2026 às 09h:30min. Local: *plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br*. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site *www.ammlicita.org.br* ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 23 de Fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A4C59507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0168/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0168/2025. Processo n.° 0662/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de servidor físico dedicado, com manutenção, suporte técnico

e garantia onsite. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/03/2026 às 14h:00min. Local: *plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br*. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site *www.ammlicita.org.br* ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 23 de Fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F39FB0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0150/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de retificação de data de sessão do pregão eletrônico: n.º 0150/2025. Processo n.° 0386/2025. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos de proteção individual para atender aos servidores da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de equívoco operacional no sistema da plataforma eletrônica da amm, a data da sessão pública referente ao pregão eletrônico n° 150/2025 - processo licitatório nº 386/2025, anteriormente divulgada, foi retificada. Fica redesignada a sessão pública para o dia 24 de fevereiro de 2026, no mesmo horário e local/plataforma previstos no instrumento convocatório. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Três corações, 23 de fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9719A272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR E CORRELATOS). TERMO: Nº 021/2026. PARTES: PREFE

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato de ata de registro de preços oriundos do pregão eletrônico nº 118/2025. objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e correlatos). termo: nº 021/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Mercearia Campos & Rabelo ltda. valor: r$ 367.050,00 (trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). termo: nº 022/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Mr Alimentos Saudaveis Ltda. valor: r$ 49.532,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais). termo: n° 023/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Supermercado Bié Ltda.valor: r$ 288.776,56 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). o prazo destas atas de registro de preços será de 12 (doze) meses e durará até 20/01/2027. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 04/02/2026.Três Corações, 04 de Fevereiro de 2026.

JORGE VITOR DA COSTA
Secretaria Municipal de Governo

JOSEANE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ANDRÉLUIS SOUZA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Esportes

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

GUSTAVO JOÃO ROBERTO GORGULHO FRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

ANDRÉ LUIS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C4AF0B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. extrato de contrato oriundo da adesão ao pregão eletrônico nº 59/2025. objeto: Prestação de serviços de locação de estruturas (sonorização, palco, trios elétricos, gladis etc). contrato: nº 32/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Studio Prates Produções e Eventos Ltda. valor: r$505.450,00(quinhentos e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais). o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 26/01/2026. Três Corações, 02 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:23274531

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0164/2025.

Prefeitura municipal de três corações. extrato de contratos oriundos do pregão eletrônico nº 0164/2025. objeto: aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades do centro especializado em reabilitação iv (ceriv). contrato: nº 033/2026. partes: prefeitura municipal de três corações x casa & construção tem de tudo ltda 40.029.915/0001-44. valor: r$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). contrato: n° 034/2026. partes: prefeitura municipal de três corações xmultinegociosltda46.789.706/0001-85. o prazo destes contratos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/02/2026. três corações, 11 de fevereiro de 2026.

RACHIDGADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:641C09EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG/MG, CNPJ: 20.215.539/0001-75, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr. EDUARDO PEREIRA BARBOSA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 003/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 91100 Objeto: O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços preventivos e corretivos manutenção elétrica, manutenção hidráulica, manutenção de telhado, portas, serviços de jardinagem, manutenções em geral, todos para pequenos reparos ou atendimento de emergências. Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras, conforme termo de referência. Data de Publicação: 23/02/2026 15:13:43 Fim do recebimento de documentos: 24/02/2027 23:59 Critério de julgamento: Não Se Aplica Modo de disputa: Não Se Aplica Valor total do processo: R$ 243.279,40 Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/91100

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente -
Câmara Municipal de Três MariasMG/MG, 23de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:EC7F5EEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.110/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/2003 e Artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 453/2026, datado de 27 de janeiro de 2026, a servidora efetiva **Sra. MARIA HELENA PEREIRA DE ALMEIDA,** Masp. nº 8527-8, A18, Nível I, cargo Professor I – Educação Infantil, inscrita no CPF sob o nº ***.***.646-72, PASEP nº 1.704.253.505-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de março de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:6FD2F6F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.112/2026

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, aplicável por força do art. 23, § 8º da EC nº 103 de 2019 e Artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 454/2026, datado de 03 de fevereiro de 2026, a Sra. MARIA LUIZ GONÇALVES, portadora do CPF sob o nº ***.***.156-04, cônjuge dependente de RUBENS JOSÉ DA SILVA, Masp. 10.133-8, inscrito no CPF sob o nº ***.***.116-04, falecido em 21 de janeiro de 2026, devendo a mesma perceber 100% (cem por cento) dos proventos do falecido, a contar de 21 de janeiro de 2026, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:AA17E759

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.113/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº41/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 455/2026, datado de 04 de fevereiro de 2026, a servidora efetiva **Sra. NILDA PEREIRA DE FREITAS**,

Masp. nº 4515-7, A01, Nível I, cargo Servente Escolar, inscrita no CPF sob o nº ***.***.466-20, PASEP nº 1.084.318.702-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir 02 de março de 2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:315D93BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.114/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais, nos termos Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 456/2026, datado de 09 de fevereiro de 2026, a servidora efetiva **Sra. MARIA ILCE PINTO CARDOSO,** Masp. nº 779-4, A20, Nível I, cargo Professor 1ª a 4ª séries, inscrita no CPF sob o nº ***.***.166-49, PASEP nº 1.705.226.196-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de março de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:BA9FDFCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.115/2026

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais, nos termos Artigo 40, § 1º, inciso II da CR/88 com redação da EC nº41/2003 e EC nº 88/2015 e Artigo 31 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, a servidora efetiva **Sra. ELZA MOREIRA DE OLIVEIRA MARQUES**, Masp. nº 7366-0, P-A33, Nível I, cargo Pedagogo, inscrita no CPF sob o nº ***.***.376-91, PASEP nº 1.011.834.229-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:1CAB30EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 10/03/2026 às 08:59, objetivando **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, estrutura para Backdrop e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Pública do Município de Três Marais - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 10/03/2026 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 fevereiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:A8EC1535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 – PROCESSO N.º 017/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais "curativos"** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 09/03/2026. Início da Sessão de Lances: 09/03/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE FEVEREIRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:76BF9E28

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 3/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por venturainterposta,deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
AYD3J93	N300001362	27/01/2026	5002-0
PZI2865	N300001363	03/02/2026	5002-0
OMD8A87	N300001364	09/02/2026	5002-0
JCU8E10	N300001365	09/02/2026	5002-0
TDZ7B89	N300001366	09/02/2026	5002-0
GDX9I87	N300001367	13/02/2026	5002-0
FPY1I89	N300001368	13/02/2026	5002-0

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:72988447

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 3/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por venturainterposto,deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QNP7J48	N300001346	24/11/2025	5002-0	390,46
FBI3G09	N300001347	24/11/2025	5002-0	260,32
HLL2876	N300001348	24/11/2025	5002-0	390,46

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A1D8A18D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS EDITAL – 3/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EFC1C37	AG02826982	02/11/2025	5460-0	02673572615
OQC6458	AG02828118	02/11/2025	5380-0	03344983560
OQO9254	AG02827129	03/11/2025	5380-0	05259604309
RNC0J69	AG02828125	07/11/2025	5550-0	02061255570

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD28F922

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SEMENTES DO SUL SICREDI SEMENTES DO SUL,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 87.900.411/0001-11**. **OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a Alteração Contratual**, **para incluir ao objeto do contrato a possibilidade de contratação de cartão de pagamento (cartão de débito), vinculado à abertura de conta bancária específica, destinada exclusivamente à movimentação de recursos referentes ao suprimento de fundos desta Autarquia, sem a incidência de quaisquer custos ou tarifas, sejam relativos ao cartão, sejam à manutenção da conta.**

Três Pontas – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4C1E3355

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: ODETE**

MARIAS FREITAS – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.897.289/00001-21. **OBJETO: Rescisão do Item 28 do contrato 073/2025: SSD SATA 1 TB - CAPACIDADE: 1 TB. COM TECNOLOGIA 3D NAND. É ÚTIL PARA SALVAR PROGRAMAS E DOCUMENTOS COM A SUA CAPACIDADE DE 1 TB. TAMANHO DE 2.5 ". É COMPATÍVEL COM WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7. INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III. ADEQUADO PARA PC E NOTEBOOK. ESCRITA 500 MB/S LEITURA 540 MB/S.**

Três Pontas – MG, 19 de fevereiro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5A603ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento na Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 009/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 003/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, **inscrito no CNPJ 83.594.978/0001-56** visando a inscrição do vereador **FERNANDO DO VALE BORGES E JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO**, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE BRASILIA-DF.

Dotação:01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$1.594,00 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

TUPACIGUARA-MG, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:12B16F9C

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Lions Clube de Tupaciguara "Enodes de Oliveira", por meio de repasse de Emenda Parlamentar n°55901316960202501 destinada pelo Deputado Federal Zé Vitor- ENTE: Fundo Municipal de Assistência Social- Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- RECURSP PROJETO 2025-GND 3 CUSTEIO.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lions Clube de Tupaciguara "Enodes de Oliveira"
CNPJ – 21.239.124/0001-02
OBJETO PROPOSTO: Identificar em escolas públicas, crianças carentes com dificuldade e problemas de visão, encaminhamento com exame oftalmológico e doação de óculos, conforme necessidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguar

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:8E79B09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026, SOB MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2026.

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40 torna público o extrato do C**ontrato Administrativo nº. 009/2026, do Processo Licitatório nº. 016/2026, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 02/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BEM PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW DA DUPLA BRENNO E MATHEUS, NO DIA 30/04/2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01h50min, DURANTE A 17ª EXPOUNI DE UNIÃO DE MINAS, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, COM RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR**. Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), validade do contrato 24/02/2026 a 24/08/2026. União de Minas-MG, 23 de fevereiro de 2026 –

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:914CD229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, – RATIFICAÇÃO **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BEM PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM)**

SHOW DA DUPLA BRENNO E MATHEUS, NO DIA 30/04/2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01h50min, DURANTE A 17ª EXPOUNI DE UNIÃO DE MINAS, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, COM RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR. Contratada: BeM Produções Ltda. Valor 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Validade do contrato 24/02/2026 a 24/08/2026.

Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 à Empresa BEM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.513.386/0001-57. União de Minas/MG – 23 de fevereiro de 2026 - Prefeitura Municipal de União de Minas/MG.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EDFBDD14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de União de Minas/MG.
CONTRATADA: D. Santos & Santos Empreendimentos, Representações e Logística Ltda.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 01/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de faixas, banners e adesivos para diversas secretarias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO
1.1. O presente Termo de Rescisão fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção do contrato por acordo entre as partes, mediante interesse da Administração.
1.2. A motivação decorre da Denúncia nº 1207846 e do Acórdão proferido pelo TCE-MG no Processo nº 1189151 (Recurso Ordinário), que manteve a decisão da Denúncia nº 1171082, onde o Tribunal Pleno considerou irregular a definição de distância máxima (raio de 120 km) entre a sede da empresa e o local de entrega sem justificativa técnica ou econômica devidamente fundamentada, o que configurou potencial restrição à competitividade e violação aos princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO
2.1. As partes resolvem, de comum acordo, extinguir o vínculo contratual decorrente do certame supramencionado, em atenção ao princípio da autotutela administrativa e à recomendação exarada pela Corte de Contas, visando sanear a irregularidade de restrição geográfica identificada no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E PAGAMENTOS
3.1. As partes declaram e reconhecem que não houve a entrega efetiva de nenhum produto objeto do contrato até a presente data, razão pela qual inexiste qualquer obrigação de pagamento ou dever de indenizar por parte da Administração Municipal à Contratada, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. Em decorrência da ausência de execução contratual e da natureza consensual desta extinção, a Contratada declara nada mais ter a receber ou reclamar a título de pagamentos, indenizações, lucros cessantes ou quaisquer danos decorrentes da interrupção do ajuste, conferindo ao Município plena, geral e irrevogável quitação quanto a todas as obrigações originadas do Processo Licitatório nº 69/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Com a assinatura deste termo, o Município e a Contratada dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações e direitos decorrentes do contrato ora rescindido, renunciando expressamente a qualquer reclamação administrativa ou judicial futura relacionada ao ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DIVULGAÇÃO
5.1. A eficácia deste termo de rescisão fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme exigido pelos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iturama/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

União de Minas, 20 de fevereiro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DIEGOS DOS SANTOS ARAÚJO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E10E3F1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL .

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de União de Minas/MG.
CONTRATADA: Tipografia Oliveira Ltda.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 01/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de faixas, banners e adesivos para diversas secretarias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO
1.1. O presente Termo de Rescisão fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção do contrato por acordo entre as partes, mediante interesse da Administração.
1.2. A motivação decorre da Denúncia nº 1207846 e do Acórdão proferido pelo TCE-MG no Processo nº 1189151 (Recurso Ordinário), que manteve a decisão da Denúncia nº 1171082, onde o Tribunal Pleno considerou irregular a definição de distância máxima (raio de 120 km) entre a sede da empresa e o local de entrega sem justificativa técnica ou econômica devidamente fundamentada, o que configurou potencial restrição à competitividade e violação aos princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO
2.1. As partes resolvem, de comum acordo, extinguir o vínculo contratual decorrente do certame supramencionado, em atenção ao princípio da autotutela administrativa e à recomendação exarada pela Corte de Contas, visando sanear a irregularidade de restrição geográfica identificada no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E PAGAMENTOS
3.1. As partes declaram e reconhecem que não houve a entrega efetiva de nenhum produto objeto do contrato até a presente data, razão pela qual inexiste qualquer obrigação de pagamento ou dever de indenizar por parte da Administração Municipal à Contratada, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. Em decorrência da ausência de execução contratual e da natureza consensual desta extinção, a Contratada declara nada mais ter a receber ou reclamar a título de pagamentos, indenizações, lucros cessantes ou quaisquer danos decorrentes da interrupção do ajuste, conferindo ao Município plena, geral e irrevogável quitação quanto a todas as obrigações originadas do Processo Licitatório nº 69/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Com a assinatura deste termo, o Município e a Contratada dão-se mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações e direitos decorrentes do contrato ora rescindido, renunciando

expressamente a qualquer reclamação administrativa ou judicial futura relacionada ao ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DIVULGAÇÃO
5.1. A eficácia deste termo de rescisão fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme exigido pelos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iturama/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

União de Minas, 20 de fevereiro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:16E978B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– CONCORRÊNCIA 007/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 159/2025, Concorrência, na forma Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, visando a execução da obra de implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, conforme diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde na Proposta nº 11472.0450001/25-004, menor preço por empreitada global. Fornecedor: SG ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.123.433/0001-07, Lote 01: Valor Global: R$ 2.099.860,86 (dois milhões noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos);

Urucuia-MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F1834E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
PORTARIA CESSÃO DE CORPO JURIDICO PARA COMSAF LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 031 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão funcional, em regime de tempo parcial, do Corpo Jurídico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Varzelândia/MG, para prestar serviços especializados de natureza jurídica junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais - COMSAF, e estabelece outras providências pertinentes à gestão de recursos humanos compartilhados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG e PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF, AMÂNCIO OLIVA NETO, no exercício de suas irrenunciáveis prerrogativas constitucionais e legais, em estrita conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, a legislação pertinente ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Varzelândia, e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que disciplina as normas gerais de contratação de consórcios públicos e Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CESSÃO FUNCIONAL E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 1º. Ceder, pelo prazo inicial e determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de entrada em vigor desta Portaria, o Servidor Público Dr. José Soares de Oliveira – OABMG 87.948 – CPF 478.541.546-00 e Dra. Luciane Antunes Vieira – OABMG 195.141 - CPF 089.389.166-50, para prestar serviços de assessoramento e consultoria jurídica especializada junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF.
Parágrafo Primeiro. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada em regime de tempo parcial, correspondente à metade do expediente diário legalmente estabelecido para a jornada de trabalho do servidor municipal, a ser cumprida integralmente nas dependências e sob a supervisão administrativa do COMSAF, em horário a ser definido em instrumento acessório, garantindo a compatibilidade de horário para o exercício de suas atividades remanescentes junto à Administração Municipal.

Parágrafo Segundo. A alocação do servidor cedido será direcionada à estrutura da Secretaria Executiva do COMSAF, devendo os Advogados exercerem as atribuições correlatas ao seu cargo de origem, com foco nas demandas e necessidades de natureza jurídica do Consórcio, reportando-se funcionalmente, no período da cessão, ao Secretário Executivo do COMSAF, sem prejuízo da manutenção da subordinação hierárquica e disciplinar ao Município de Varzelândia, no que concerne ao seu vínculo funcional.
Art. 2º. Fica estabelecido que, findo o prazo inicial de 12 (doze) meses, a cessão poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante ato formal e motivado, baseado na avaliação da necessidade do serviço do COMSAF e na conveniência

da Administração Pública Municipal de Varzelândia, sempre observado o interesse público e a manutenção das condições legais que a autorizam, bem como a permanência do Consórcio com a natureza e objetivos definidos em seu Contrato Consolidado.
CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS E FINANCEIRAS
Art. 3º. O servidor cedido continuará percebendo sua remuneração e demais vantagens pecuniárias inerentes ao cargo de Advogado Municipal, de forma integral, diretamente pelos cofres do Município de Varzelândia, durante todo o período da cessão parcial, permanecendo o vínculo estatutário do servidor mantido exclusivamente com o Município de origem.
Parágrafo Único. A responsabilidade pelo custeio da remuneração e dos encargos sociais do servidor cedido na proporção do tempo de cessão, em conformidade com as cláusulas financeiras e de rateio estabelecidas no Contrato de Consórcio Público do COMSAF, será integralmente mantida pelo Município de Varzelândia, na qualidade de ente consorciado que disponibiliza o recurso humano especializado, sendo essa disponibilização considerada uma forma de contribuição econômica ou de gestão associada de serviços públicos, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º. A cessão estabelecida por esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, unilateralmente, no interesse da Administração Pública Municipal de Varzelândia ou por solicitação devidamente justificada do Consórcio Público COMSAF, mediante a edição de novo ato administrativo de igual hierarquia, hipótese em que o servidor deverá retornar imediatamente ao pleno exercício de suas atividades junto à sua unidade de origem, sem a necessidade de cumprimento de prazo mínimo de antecedência para o retorno, desde que a revogação esteja fundada em comprovada necessidade de serviço.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se dar ciência imediata aos servidores nomeados, à Procuradoria-Geral do Município de Varzelândia e à Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais (COMSAF), para os devidos fins de direito e controle administrativo.
Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Varzelândia/MG, 12 de janeiro de 2026.

AMÂNCIO OLIVA NETO
Prefeito Municipal
Presidente do COMSAF

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:89E59B52

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
PORTARIA DESIGNA MEMBROS LICITAÇÃO COMSAF

PORTARIA N.º 032 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores do MUNICIPIO DE VARZELÂNDIA para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF *em conformidade com o Termo de Cooperação/Convênio nº 001/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito Municipal de Varzelândia, Amâncio Oliva Neto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o inciso VI art. 62 da Lei Orgânica do Município e Considerando o Termo de Cooperação nº 001/2026, firmado com o Poder Executivo, para auxílio nas atividades de licitação e contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, lotados no Poder Executivo, para atuarem nas licitações e contratações diretas do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021,a saber:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES:
- VITOR GABRIEL JACOME NUNES – CPF 022.133.816-07, Titular**,** ocupante do cargo comissionado de Analista de Procedimentos Licitatórios;

EQUIPE DE APOIO:
– BIANCA VELOSO DOS SANTOS - CPF 123.335.646-10-, Suplente - ocupante do cargo comissionado de Analista de Procedimentos Licitatórios;
- GUILHERME LOPES DIAS - CPF 105.661.566-44, ocupante do cargo comissionado de Analista de Procedimentos Licitatórios;

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio auxiliar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF** na instrução dos processos, na fase externa e nos procedimentos auxiliares (credenciamento, sistema de registro de preços, etc.).
Art. 3º Os servidores designados atuarão conforme o Termo de Cooperação vigente, respeitando as normas da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de suas atividades na Prefeitura, conforme acordado entre os poderes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Varzelândia, 02 de fevereiro de 2026.

AMÂNCIO OLIVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:C9B26229

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE COOPERAÇÃO MUNICIPIO E COMSAF

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VARZELANDIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICIPIO DE VARZELÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ 18.017.467/0001-00**, com sede à Praça Dep. Cícero Dumont 30, Centro, CEP 39.450-000 Varzelândia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AMÂNCIO OLIVA NETO**, portador do **CPF 796.890.276-20**, residente e domiciliado em Varzelândia/MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ **63.614.518/0001-35,** com sede à Av. Castelo Branco 1077, Centro, CEP 39.450-000 – Varzelândia/MG, neste ato representado pelo Secretário Executivo **AGMAR PEREIRA LIMA**, nomeado por meio da **Portaria 001/2025**, portador do **CPF 089.506.488-06**, residente e domiciliado em Pedras de Maria da Cruz.

RESOLVEM

Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 2021, do Decreto n° 11.531, de 2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Nota Explicativa: O Acordo de Cooperação Técnica é regulamentado pelo art. 184 da Lei n° 14.133, de 2021, que expressa que se aplica a mencionada Lei "no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal".
Regulamentando o dispositivo, o Decreto n° 11.531, de 16 de maio de 2023 estabelece que:
Art. 24. Os órgãos e as entidades da administração pública federal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas de interesse recíproco e em mútua colaboração:

I - acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes; ou
(...)
Considerando que o Acordo de Cooperação não envolve repasse de recurso financeiro, ao mesmo somente se aplicam outras disposições normativas da Lei n° 14.133, de 2021, naquilo que sejam compatíveis com tal especificidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cessão de servidores do Quadro de Pessoal do **MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA** para executarem tarefas diversas na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF.**

Nota Explicativa 1: O objeto do Acordo de Cooperação pode abranger uma infinidade de atividades, que sejam de competência comum dos entes envolvidos ou que seja própria de um deles, servindo de instrumental para ação do outro. A título exemplificativo, convém citar: a realização conjunta de pesquisas; a promoção de atividades conjuntas de educação; a troca de informações e dados úteis e/ou necessários para os desempenhos das competências; a elaboração de diagnósticos e relatórios, o intercâmbio de servidores públicos para ações específicas e por prazo determinado, que não configurem cessão; a troca e cessão de insumos; o compartilhamento de materiais e tecnologias, dentre outros.
Nota Explicativa 2: A descrição do objeto deve ser objetiva, clara e precisa, de modo a se evidenciar o interesse público e recíproco dos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
Nota Explicativa 1: O plano de trabalho, embora não mencionado do Capítulo III do Decreto n° 11.531, de 2023, é peça técnica compatível e fundamental com instrumento jurídico que cria obrigações jurídicas entre as partes, como é o caso do Acordo de Cooperação Técnica.
Nesse cenário, o art. 5° da Lei n° 14.133, de 2021, impõe a observância do princípio do planejamento, de modo que o Plano de Trabalho, instrumento que materializa este planejamento, se faz necessário em parcerias desta espécie.
Nota Explicativa 2: O adequado planejamento contido no plano de trabalho traz maior segurança nas condutas de cada um dos partícipes, assim como facilita a realização de fiscalização pelos demais órgãos de controle interno e externo.
Vale dizer, a regularidade do instrumento depende, em primeiro lugar, do plano de trabalho. Se este instrumento for elaborado de forma correta, planejada e detalhada, bastará aos partícipes cumpri-lo para garantir o sucesso do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
Designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei n° 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
Observar os deveres previstos na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso. Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1 : MUNICIPIO DE VARZELANDIA
Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município de Varzelândia ceder o Corpo Jurídico e Equipe de Licitações ao COMSAF pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF
Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do COMSAF:
Disponibilizar espaço, materiais de expediente e material informativo durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 10 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.
Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.
Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 meses/anos a partir da assinatura/publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Nota Explicativa 1: O instrumento não pode ter prazo de vigência indeterminado. A propósito, a ON 44/2014 - AGU traz o seguinte enunciado:

I - A vigência do convênio deverá ser dimensionada segundo o prazo previsto para o alcance das metas traçadas no plano de trabalho, não se aplicando o Inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

II - Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, não é admitida a vigência por prazo indeterminado, devendo constar no plano de trabalho o respectivo cronograma de execução. III - É vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

Nota Explicativa 2: A prorrogação deverá ser ajustada pelas partes, com a motivação explicitada nos autos, assim como deverá ser seguida de novo plano de trabalho, com os ajustes no cronograma de execução.

Nota Explicativa 3: O prazo de vigência deve ser fixado guardando compatibilidade com o necessário à execução do objeto acordado, que, todavia, não se limita ao prazo de 10 anos previsto no art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de XX dias;

Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Os **PARTÍCIPES** deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá obedecer ao Princípio da Publicidade.

O mencionado princípio é cumprido não apenas com a publicação de seu extrato no Diário Oficial, quando a norma jurídica assim impõe à Administração Pública.

O princípio da publicidade, que não se confunde com a publicação no D.O.U., também estará sendo obedecido quando sua publicação ocorra de outra forma, não restritiva, de amplo acesso à população, como é o caso do sítio oficial da Administração Pública na internet.

Desta forma, a obediência ao mencionado princípio ocorre com a publicação do instrumento assinado pelas partes no sítio oficial da Administração Pública na internet, em analogia ao disposto nos arts. 94 e 174 c/c art. 184 da Lei n° 14.133/2021 que assim expressam:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado

à: (...)

(...)

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1°, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30dias após o encerramento.

Nota explicativa: A Administração pode avaliar a conveniência, de acordo com o objeto e o seu prazo de vigência, em pactuar a apresentação de relatórios parciais após conclusão de determinadas etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Nota Explicativa: Quando o Acordo for celebrado entre órgãos de uma mesma entidade não se aplica a Subcláusula única.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Varzelândia, 10 de janeiro de 2026.

Municipio de Varzelandia
AMÂNCIO OLIVA NETO
Prefeito Municipal

COMSAF
AGMAR PEREIRA LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:8BF81394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 009/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

AVISO DE SUSPENSÃO. Comunicamos aos interessados a suspensão da abertura do certame.

CAROLINA VALADARES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DF86C601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 5ª CHAMADA CARGO: GARI COLETOR DE LIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 25/02/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		
5ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 25/02/2026, HORÁRIO DE 12H ÀS 16H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
96	**NÃO**	ELTON JUNIO DE PAULA
97	**NÃO**	DOUGLAS AZEVEDO PIMENTA
98	**NÃO**	WELLINGTON COSTA LIMA
99	**NÃO**	KEITE LOPES DOS SANTOS
100	**NÃO**	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
101	**NÃO**	MOÍSES CRISTIAN SANTOS DE JESUS
102	**NÃO**	HAENDERSSON HENRIQUES DOS ANJOS MARTINS
103	**NÃO**	CAIO GOULART MARQUES
104	**NÃO**	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES
105	**NÃO**	ISACK SAMULE RODRIGUE ESTEVAM
106	**NÃO**	GABRIEL MARTINS ESTEVÃO
107	**NÃO**	GERSON HERMENEGILDO FILHO
108	**NÃO**	DANIEL ELIAS PEREIRA DE SÁ
109	**NÃO**	KAIO FERNANDO TELES SANTOS
110	**NÃO**	NATHAN FELIPE EUSTAQUIO SALGUEIRO

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:648EBAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 017/2026, Dispensa de Licitação nº 005/2026. Objeto: **CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ICMS PATRIMONIO CULTURAL, SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, PNAB CICLO 3**. Processo ratificado nesta data. RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.471/0001-26 no valor total de R$ 29.450,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Volta Grande – MG 23 de fevereiro de 2026. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 23 de fevereiro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:921E20A5

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE GRAMA GIRO ZERO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a aquisição de trator de grama, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 27 de fevereiro de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação; e,
Anexo V – Declaração Unificada.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 23 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6487F280

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 006/2025. Pregão presencial nº 002/2025. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 010/2025. Contratada: **DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA.** Objeto: Prorrogação de vigência do registro de preço para a aquisição de materiais elétricos. Vigência: 12 meses. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 13/02/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de prorrogação da Ata de Registro de Preço supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 13/02/2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:69B7F309

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 006/2025. Pregão presencial nº 002/2025. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 011/2025. Contratada: **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA-EPP.** Objeto: Prorrogação de vigência do registro de preço para a aquisição de materiais elétricos. Vigência: 12 meses. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 13/02/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de prorrogação da Ata de Registro de Preço supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 13/02/2026.

P/Equipe de Apoio

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato da Ata de Registro de Preço supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 13/02/2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:F95D0EF3

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 006/2025. Pregão presencial nº 002/2025. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 012/2025. Contratada: **ANDRE L.T. DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO.** Objeto: Prorrogação de vigência do registro de preço para a aquisição de materiais elétricos. Vigência: 12 meses. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 13/02/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de prorrogação da Ata de Registro de Preço supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 13/02/2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:7F66BD51

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 153/2025, na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS), VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE BUEIROS E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Processo homologado e adjudicado nesta data. JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.041/0001-69 no valor total de R$ 1.790.500,00. Volta Grande, 23 de fevereiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F075D6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 90.000,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0001.2001 EXECUÇÃO DA ATIVIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00010 90.000,00
Justificativa:

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

90.000,00

90.000,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0001.2001 EXECUÇÃO DA ATIVIDADE INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00012 90.000,00 Justificativa:

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

90.000,00

90.000,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 19 de Janeiro de 2026

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:54B4402E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2025, CONSIDERANDO-SE O ATENDIMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PAR

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Juliana Melo Rodrigues,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Agente Administrativo,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível V e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VI**, a partir da competência do mês de **fevereiro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VI e Grau A,** a partir da competência de **fevereiro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 20 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3195450C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o **desmembramento** de lote urbano matriculado no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 13671** do livro 2-RG, de propriedade de **EUGÊNIO ÁLVARES DE MACEDO,** brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF inscrito sob o n° 299.144.696-04, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto, n° 150, Apto 301, bairro Centro, Abaeté/MG, onde será **dividido em 2 (duas) unidades, Remanescente e Desmembrada, de áreas delimitadas de 571,83m² e 250,00m², respectivamente,** adiante pormenorizados:

Descrição dos imóveis antes do desmembramento:
Terreno com **área total de 821,83m².** Confrontando pela frente com Rua Floriano Peixoto (24,65m), pela direita com Propriedade de Gaspar David Pereira (33,34 m), pela esquerda com Propriedade de Clarismar César da Cunha (33,34m) e pelos fundos com Propriedade de José Vicente da Cunha Filho (8,00 m), Aníbal Olímpio do Couto Pinto (10,00m) e Lázara Dáurea Froes Tavares (6,65m).
Lote este registrado sob a **matrícula 13671** do Livro 2-RG.

Descrição do imóvel após o desmembramento com anexação:

- ÁREA 01 (REMANESCENTE): área total de 571,83m². Confrontando pela frente com Rua Floriano Peixoto (14,65m) e Área 02 (DESMEMBRADA) (10,00m), pela direita com propriedade de Gaspar David Pereira (33,34m), pela esquerda com Área 02 (DESMEMBRADA) (25,00m) e propriedade de Clarismar César da Cunha (8,34m) e pelos fundos com Propriedade de José Vicente da Cunha Filho (8,00m), Aníbal Olímpio do Couto Pinto (10,00m) e Lázara Dáurea Froes Tavares (6,65m).

- ÁREA 02 (DESMEMBRADA): área total de 250,00m². Confrontando pela frente com Rua Floriano Peixoto (10,00 m), pela direita com Área 01 (REMANESCENTE) (25,00m), pela esquerda com propriedade de Clarismar César da Cunha (25,00m) e pelos fundos com Área 01 (REMANESCENTE) (10,00 m).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4D6D359C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONVOCAÇÃO Nº 009 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O Pregoeiro do Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública Dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, designado pela portaria Nº 030/2025, de 15/10/2025 responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto registro de preços para contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender as demandas das secretarias de educação dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência,

CONVOCA as empresas abaixo informada, com fulcro no subitem 8.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação), para apresentação de amostra(s) :
Fornecedor 06 (**GRIPP CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.638.619/0001-08),
deverá apresentar amostras para os **LOTES 01 e 02.**
Fornecedor 04 (**MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ:
22.497.341/0001-57), deverá apresentar amostras para os **LOTE 03, 07 e 08.**
Fornecedor 11 (**MOUNTAIN CONFECCOES E BORDADOS LTDA**, CNPJ:
23.832.812/0001-07), deverá apresentar amostra para o **LOTE 05.**
As amostras deverão ser compostas por apenas um modelo de cada tamanho por lote, podendo os modelos ser aqueles disponíveis em estoque pela empresa, desde que observada a mesma composição de materiais e as especificações técnicas estabelecidas no edital, nos tamanhos de 1 a 11 anos.
Cumpre informar que a referida apresentação da amostra deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h às 12h e das 13h às 16h**, no seguinte endereço: **Av. Doutor Guido, 297 - CENTRO, Abaeté - MG, 35620-000,** a qual possui o seguinte endereço eletrônico: cimgepconsorciopublico@gmail.com, **DENTRO DO PRAZO DE 2 (dois) DIAS ÚTEIS**.
Demais informações e resultados sobre as amostragens estão disponíveis no Portal Licitar Digital em **https://licitar.digital/.**

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A2CD71E1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Jemima Paula Rodrigues,** matrícula funcional nº **03329-1,** inscrita no CPF sob nº **101.046.296-22,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Jemima Paula Rodrigues,** matrícula funcional nº **03329-1,** CPF nº **101.046.296-22,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:46ACCC33

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – DIRETOR DE DEPARTAMENTO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Administração, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decerto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares à servidora pública municipal, **Jerusa Sabrina Xavier,** matrícula funcional nº 03289-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/08/2024 e 09/08/2025 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 04/03/2026 e 13/03/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 10 (dez) dias entre 15/07/2026 e 24/07/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:371C78B8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **Nivaldo Aparecido Maciel,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII**, a partir da competência do mês de **fevereiro de 2026** para todos os fins de direito.
Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau A,** a partir da competência de **fevereiro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 20 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:55B6BF00

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 11/03/2026 e 30/03/2026 para a servidora pública municipal **Maria Beatriz de Oliveira,** ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar, Matrícula funcional nº 02534-7, referente ao período aquisitivo 13/01/2025 e 12/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:74EB4C26

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art.
98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o servidor efetivo, **Alexis Lúcio de Faria** requereu licença sem vencimentos;

Considerando, o artigo 101 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedida Licença sem Vencimentos ao servidor efetivo, **Alexis Lúcio de Faria,** ocupante do cargo público de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 20 de janeiro de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Praça Dr. Amador Álvares, 167 – Centro – Abaeté-MG

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5B9AD3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025

O Município de Alpercata, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram disponíveis as respostas aos questionamentos apresentados em sede de impugnação ao Edital da Concorrência Presencial nº 03/2025.

A íntegra das manifestações e respectivos esclarecimentos poderá ser consultada no Portal Oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico:

https://www.alpercata.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/c-p-3-2025/721

Alpercata/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:E5F48B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
ROAD SHOW - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

ROAD SHOW - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2025
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Concessão, com exclusividade, da implantação, operação, gestão, manutenção e realização dos investimentos necessários à prestação dos serviços públicos de distribuição de água e esgotamento sanitário do Município de Alpercata/MG, nos termos das características e especificações técnicas detalhadas no edital, contrato e respectivos anexos, para toda a área urbana da Sede do Município de Alpercata/MG e o distrito de Era Nova.
A **Secretaria Municipal de Administração** convida as instituições interessadas em participar da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Alpercata/MG para Road Show, onde será apresentado o projeto em especial os aspectos econômicos financeiros, referente ao Edital de Concorrência Presencial nº 003/2025. A participação das instituições interessadas poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, devendo a opção ser informada por meio de comunicação enviada no e-mail: licitacao@alpercata.mg.gov.br, até o dia 26/02/2026.

Data:27 de fevereiro de 2026.
Horário:8:30h as 10:30h.
Local: Sede da Houer Consultoria e Concessões, localizada na Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30260-070.
Acesso virtual: https://meet.google.com/viz-hoqq-ofs
As instituições interessadas poderão solicitar, ainda, a realização de apresentação individual de esclarecimento, a ser agendada mediante solicitação enviada no e-mail eletrônico licitacao@alpercata.mg.gov.br até o dia 26/02/2026.
As reuniões individuais serão realizadas no dia 27 de fevereiro de 2026, das 11h às 17h.
A documentação será publicada, após o Road Show, no endereço eletrônico https://www.alpercata.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/c-p-3-2025/72.

Alpercata, 23 de fevereiro de 2026.

_____
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F07406F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 32/2026
Credenciamento n° 04/2026

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de educador(a) físico(a) no projeto "Bom de Escola, Bom de Bola e Bom de Tatame", bem como nos demais segmentos do município, conforme a demanda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais destinadas ao atendimento do público-alvo.

O prazo para recebimento dos envelopes de credenciamento será de **25/02/2026 a 06/03/2026 até as 15h30min (quinze horas e trinta minutos)**, na sede do Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, Alterosa/MG.

A sessão de **abertura dos envelopes** será realizada no dia **09 de março de 2026 às 13h00min (treze horas)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:C9292A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO ALBERIONE: STHEFANY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 53.781.423/0004-03, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR JONNY MENDES E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG NO DIA 28/02/2026, A PARTIR DAS 21 HORAS. CONTRATADO: INSTITUTO ALBERIONE, CNPJ: 53.781.423/0004-03. VIGÊNCIA: 23/02/2026 À 23/08/2026. VALOR R$ 65.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4AC21906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 016/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO PROCON MUNICIPAL, SITUADO NO CENTRO DE ALVARENGA MG, À RUA PRIMEIRO DE MARÇO, No. 03 – CENTRO. **CONTRATADO**: JOSÉ CARLOS RODRIGUES, CPF 056.038.146-83. **VIGÊNCIA**: 01/03/2026 À 01/03/2027. **VALOR**: R$ 12.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D84437EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 015/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO (GALPÃO) PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COMO SEDE DO PROJETO "COSTURANDO O FUTURO", SITUADO EM ALVARENGA/MG, À RUA VEREADOR SILVÉRIO PORTES, Nº 85 – NO BAIRRO CRUZEIRO EM ALVARENGA/MG. **CONTRATADO**: JOSÉ MARTINS DORNELAS, CPF 079.947.758-37. **VIGÊNCIA**: 01/03/2026 À 01/03/2027. **VALOR**: R$ 18.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:88A7DD63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 - Avisa a todos que fará realizar no dia**09/03/2026**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º008/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2026**, que tem como Contratação de empresa especializada para fornecimento de **equipamentos e materiais de informática**, incluindo computadores, notebooks, monitores, impressoras multifuncionais, estabilizadores, roteadores, memórias, discos SSD e demais acessórios necessários para manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica do Município, tudo conforme Edital e seus anexos,23 de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:F06384F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 02/2026

Nº 08/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MOV-X TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de agregado siderúrgico, destinado a manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas, visando assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e a continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas rurais do Município, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Valor global: R$ 27.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.01.26.782.0013.2.0080 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Assinatura: 29/01/2026
Vigência: 29/01/2026 a 28/03/2026
Processo Licitatório: nº 07/2026 – Dispensa: nº 02/2026
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Gilmar Rodrigues de Sena Filho – MOV-X TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B11D84D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 06/03/2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades futsal, voleibol, handebol, futebol de campo, futevolei e futebol society para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 23/02/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C8AD2F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 176/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 39/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: MD COPIADORA LTDA.
Objeto: Aditar em R$ 4.550,00 o valor do contrato original de fornecimento parcelado de cartuchos de toner, refis de tintas e peças de reposição de impressoras para atender as necessidades de impressão das áreas administrativas das Secretarias Municipais.
Assinatura: 26/01/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 125/2024 – Pregão Eletrônico: nº 39/2024.
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Lenícia Maria Fonseca de Souza - MD COPIADORA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6F80D44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO - Processo Licitatório nº 01/2026 – Concorrência Pública nº 01/2026. A Agente de Contratação informa que as licitantes que pretenderem participar da Licitação de serviços de Publicidade, deverão comparecer no Departamento de Licitações situada na Rua Arthur Costa e Silva, 70, bairro Centro, Bela Vista de Minas/MG e proceder, à retirada do invólucro nº 1 – Via não Identificada, no horário de 8:00 às 16:00 hs. Bela Vista de Minas, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:0E711B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 34/2026. Processo nº 08/2026 – Adesão nº 01/2026 Contratada: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº 12.477.490/0002-81. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte. Valor: R$ 112.428,00. 23 de fevereiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.
Bela Vista de Minas.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:AFD07221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RELAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO 01/2026 – CONCORRÊNCIA 01/2026 - Relação de Licitantes que enviaram cadastro e currículos para compor a subcomissão técnica, nos termos da Lei 12.232/2010: Elisângela Bicalho Silva, Fernanda de Moura e Oliveira, Valeria Starling Duarte Jardim e Anágnia Flóis Gomes. Referente a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680/65, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

BELA VISTA DE MINAS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:925FFC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 08/2026– Pregão eletrônico 06/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locações de estruturas diversas para realização de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude. Sessão dia 19/03/26 as 09h30min.

P.L. 197/2025 – Pregão eletrônico 98/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit natalidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Sessão dia 15/04/26 as 09h30min.

P.L. 201/2025 – Pregão eletrônico 102/2025. Obj.: Contratação de empresa para prestação de serviço de fotocópias e recarga de tonners para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 22/04/26 as 09h30min.

P.L. 177/2025 – Pregão eletrônico 88/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet incluindo mão de obra para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 23/04/26 as 09h30min.

P.L. 17/2026– Concorrência 02/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio de funcionamento do Sine para implantação da unidade de atendimento integrado (UAI). Sessão dia 27/04/26 as 09h30min.

P.L. 18/2026– Concorrência 03/2026. Obj.: Contratação de empresa especializada para retomada e conclusão da obra de construção da quadra escolar da escola municipal Profa. Zeca Calixto. Sessão dia 28/04/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:CC63E394

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 217/2025 – Pregão Eletrônico: 112/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE.
Ata nº 08/2026. Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 707,16.
Ata nº 09/2026. Fornecedor: SANITOP COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 1.234,94
Ata nº 10/2026. Fornecedor: UAL - UNIVERSO DE ARTIGOS PARA LAZER LTDA. Valor total: R$ 986,60
Ata nº 11/2026. Fornecedor: UNNIROYAL QUIMICA LTDA. Valor total: R$ 198,00
Vigência da(s) ata(s): 02/02/2026 até 01/02/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:71B9F7A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 229/2025 – Pregão Eletrônico: 121/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Ata nº 15/2026. Fornecedor: MANANCIAL COMERCIO DE COLCHOES LTDA. Valor total: R$ 54.720,00.
Vigência da(s) ata(s): 11/02/2026 até 10/02/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:4FD3DE02

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 208/2025 – Pregão Eletrônico: 108/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP), VASILHAME E REGISTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 15/2026. Fornecedor: GUILHERME GUSTAVO DE JESUS SOUZA. Valor total: R$ 293.975,10.
Vigência da(s) ata(s): 04/02/2026 até 03/02/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:55FD6F74

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. CONTRATO nº 17; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 100/2025. Valor Global: R$ 58.800,00 Vigência:11/02/2026 Até:10/02/2027

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:F8773521

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6/2024. Processo Licitatório 0204/2023, Dispensa 0037/23. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTODO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (INFANTO JUVENIL). Fornecedor: LEILA MARIA LIBRELON. Prorrogação da Vigência para 25/02/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:B52C0227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 44/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA TRADICIONAIS E OVOS DE PÁSCOA ZERO AÇÚCAR, GLÚTEN E LACTOSE PARA O EVENTO PÁSCOA DAS CRIANÇAS 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UMA CELEBRAÇÃO INCLUSIVA E SAUDÁVEL PARA AS CRIANÇAS DA COMUNIDADE. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**06/03/2026**ÀS 13:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**24/02/2026** ÀS 09:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:5480C3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
Avive Gestão Serviços Médicos Ltda inscrito no CNPJ 33.458.003/0001-22. Credenciou para o Item 2 – Clinico geral no valor de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta e para o Item 18 – Serviços de Remoção Médica no valor de R$ 1.369,99 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) por serviço;
DIAGNOSTICO POR IMAGENS SHIAVON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.039.481/0001-30. Credenciou para o Item 8 – Médico Radiologista no valor de R$ 129,44 (cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) por consulta;
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.691/0001-02. Credenciou para o Item 02 – Clinico Geral no valor de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta.
GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.926/0001-59. Credenciou para o Item 02 – Clinico Geral no valor de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta;
RICARDO FONSECA COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.970.046/0001-08. Credenciou para o Item 8 – Médico Radiologista no valor de R$ 129,44 (cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) por consulta;
SOMAR SAUDE OCUPACIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.218.558/0001-09. Credenciou para o Item 07 – Médico do Trabalho no valor de R$ 133,44 (centro e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) por consulta;
CLINICA MEDICA GODOI MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.757.475/0001-60. Credenciou para o Item 01 – Médico Cardiologista no valor de R$ 115,21 (cento e quinze reais e vinte e um centavos) por consulta;
RENNO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.145.929/0001-03. Credenciou para o Item 01 – Médico Cardiologista no valor de R$ 115,21 (cento e quinze reais e vinte e um centavos) por consulta;

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG.**
Borda da Mata/MG, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A63CD68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

Francisco Carlos Maciel & CIA Ltda inscrito no CNPJ 11.961.291/0001-09. Credenciou para o Item 20 – Urologista no valor de R$ 115,77 (cento e quinze reais e setenta e sete centavos) por consulta

Tais Martins Maciel ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.605.444/0001-19. Credenciou para o Item 17 – Psiquiatra no valor de R$ 115,03 (cento e quinze reais e três centavos) por consulta

Vital Care Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 57.272.669/0001-50. Credenciou para os itens: Item 01 – Cardiologista no valor de R$ 115,21 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 02 – Clinico Geral no valor de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 06 – Ginecologista e Obstetra no valor de R$ 118,58 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 09 – Neurologista no valor de R$ 119,68 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 10 – Neuropediatria no valor de R$ 216,71 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 12 – Nutricionista no valor de R$ 95,03 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 13 – Oftalmologista no valor de R$ 108,96 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 14 – Ortopedista no valor de R$ 114,08 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 15 – Pediatra no valor de R$ 117,18 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 16 – Pneumologista no valor de R$ 119,11 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 18 – Serviços de Remoção Médica no valor de R$ 1.369,99 (cento e um reais e noventa e três centavos) por serviço, Item 19 – Terapeuta Ocupacional no valor de R$ 98,99 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG.**
Borda da Mata/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:20297038

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026
INEXIGIBILIDADE 010/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às treze horas, Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para recebimento dos documentos complementares oriundos do Processo Licitatório em epigrafe.

As empresas relacionadas abaixo protocolaram e enviaram via e-mail na data 23/02/2026 apresentaram a documentação faltante, devidamente regularizada, a fim de viabilizar o credenciamento, observando-se as exigências previstas no instrumento convocatório.

A empresa **FRANCISCO CARLOS MACIAL & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ 11.961.291/0001-09** não apresentou os seguintes documentos solicitados:

- 6.4.1.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, e enquadramento com a área do objeto licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direto público ou privado.

A empresa **TAIS MARTINS MACIEL - ME inscrita no CNPJ 24.605.444/0001-19** não apresentou os seguintes documentos solicitados:

- 6.4.1.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, e enquadramento com a área do objeto licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direto público ou privado.
- 6.4.1.5. Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

Por fim, as empresas acima relacionadas encontram-se devidamente habilitadas e aptas a firmar o respectivo Termo de Credenciamento (contrato), uma vez que cumpriram integralmente todas as exigências previstas no edital, tendo apresentado a documentação necessária, inclusive aquela exigida para a assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato).

A empresa **VITALCARE LTDA inscrita no 57.272.669/0001-50** apresentou:

- Apresentou o Anexo II – MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – PROPOSTA credenciando para todas as especialidades porem apresentou documentação para todas as especialidades conforme exigências previstas no edital..

Por fim, as empresas relacionadas encontram-se devidamente habilitadas e aptas a firmar o respectivo Termo de Credenciamento (contrato), uma vez que cumpriram integralmente todas as exigências previstas no edital, tendo apresentado a documentação necessária, inclusive aquela exigida para a assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato):

Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata
Borda da Mata, 23 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2F3BD929

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 – DISPENSA 010/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 – DISPENSA 010/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolsas para os agentes municipais. **CONTRATADA:** W.L. BOLSA DORES DE CAMPOS LTDA. **VALOR:** R**$ 7.740,00(sete mil setecentos e quarenta reais)**

DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 23 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3C359F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 - DISPENSA Nº 009/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 - DISPENSA Nº 009/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento manipulado, para cumprimento de ordem judicial. CONTRATADO: **CLOROFILA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO** INSCRITA NO CNPJ **56.944.216/0001-60**. VALOR: **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 23 de Fevereiro de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:6F273945

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 - DISPENSA Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2026 - DISPENSA Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO MANIPULADO, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. **CONTRATADA: CLOROFILA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO**, CNPJ **56.944.216/0001-60**. **VALOR: R$** 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 270 – 020301 10.301.0011.2063 33909199. ASSINATURA: 23/02/2026. **VIGÊNCIA**: 23/02/2026 a 23/02/2027.

Borda da Mata – MG, 23 de Fevereiro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:817ED54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - DISPENSA Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
028/2026 - DISPENSA Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS PARA OS AGENTES MUNICIPAIS. **CONTRATADA:** W.L. BOLSA DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ **06.150.919/0001-48**. **VALOR: R$**7.740,00(sete mil setecentos e quarenta reais)**.** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 262 – 020301 10.301.0011.2063 339030 e Ficha 360 - 020304 10.305.0012.2078 339030. ASSINATURA: 23/02/2026. **VIGÊNCIA**: 23/02/2026 a 23/02/2027.

Borda da Mata – MG, 23 de Fevereiro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7C52E5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado: Anilton de Paula Martins - CPF nº 096.963.756-03. Contrato 031/2026. Valor: R$ 39.992,92 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0CC9B39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026.. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado: Daniel Alexandre Martins - CPF nº 117.107.856-08. Contrato 032/2026. Valor: R$ 39.999,88 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F4FB0555

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026.. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado: Daniel Lopes Barbosa - CPF nº 107.104.556-31. Contrato 040/2026. Valor: R$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais). Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:803090C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026.. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado: Douglas Charles Martins - CPF nº 107.485.286-95. Contrato 033/2026. Valor: R$ 39.972,80 (trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:6935EFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026.. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado: Edimilson Cavichioli - CPF nº 077.521.248-26. Contrato 041/2026. Valor: R$ 39.963,30 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e três

reais e trinta centavos);. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F51BABD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026.. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado: João Batista de Moraes - CPF nº 800.048.576-15. Contrato 034/2026. Valor: R$ 39.995,76 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C77377CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026.. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado: José Carlos Martins - CPF nº 633.523.546-34. Contrato 035/2026. Valor: R$ 39.998,04 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos). Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:D1049DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026.. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado: José Luiz Martins - CPF nº 531.404.356-49. Contrato 036/2026. Valor: R$ 39.998,76 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:49974FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026.. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado: José Roberto Moreira - CPF nº 003.261.726-70. Contrato 037/2026. Valor: R$ 39.691,50 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.

Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:9AD589D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026.. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado: Maria Jose de Godoes Santos - CPF nº 082.460.786-40. Contrato 038/2026. Valor: R$ 39.968,20 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:1D2B4679

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026.. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado: Samuel Hilario Moreira Marinelli - CPF nº 104.977.506-60. Contrato 039/2026. Valor: R$ R$ 39.988,10 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CA4F1080

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 016/2026. Modalidade de Dispensa nº 003/2026. Chamada Pública nº 001/2026.. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com fundamento na Lei N.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020. Contratado:

Venício Galvão Moreira - CPF nº 096.531.806-06. Contrato 039/2026. Valor: R$ 39.998,70 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

MICHELY LUPÉRCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F9FE41EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: Francisco Carlos Maciel & CIA Ltda Ltda inscrito no CNPJ 11.961.291/0001-09. Credenciou para o Item 20 – Urologista no valor de R$ 115,77 (cento e quinze reais e setenta e sete centavos) por consulta. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8949CB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: **Tais Martins Maciel ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.605.444/0001-19. Credenciou para o Item 17 – Psiquiatra no valor de R$ 115,03 (cento e quinze reais e três centavos) por consulta. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:02A6D156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: **Vital Care Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.272.669/0001-50. Credenciou para os itens: Item 01 – Cardiologista no valor de R$ 115,21 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 02 – Clinico Geral no valor de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 06 – Ginecologista e Obstetra no valor de R$ 118,58 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 09 – Neurologista no valor de R$ 119,68 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 10 – Neuropediatria no valor de R$ 216,71 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 12 – Nutricionista no valor de R$ 95,03 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 13 – Oftalmologista no valor de R$ 108,96 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 14 – Ortopedista no valor de R$ 114,08 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 15 – Pediatra no valor de R$ 117,18 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 16 – Pneumologista no valor de R$ 119,11 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 18 – Serviços de Remoção Médica no valor de R$ 1.369,99 (cento e um reais e noventa e três centavos) por serviço, Item 19 – Terapeuta Ocupacional no valor de R$ 98,99 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Borda da Mata – MG, 23 de fevereiro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B43B3197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90005/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 09/03/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3585-0058.
Borda da Mata/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:ECA5416C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2025

OBJETO: **Extinção consensual** do **Contrato Administrativo n° 013/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 021/2025 Inexigibilidade nº 010/2025, cujo objeto é a** Locação de um imóvel, pertencente a Senhora Marcia de Oliveira, localizado na Rua Vereadora Marlene Almeida Amorim, Dores de Minas, Caiana-MG, para ser utilizado como salão multiuso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG.

Caiana, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:E5683CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 012/2026 – Disp. Eletrônica nº 006/2026

Retificando valores unitários dos Lotes:
Item 01: Onde se lê R$ 5.000,00, leia-se R$ 4.065,70.
Item 02: Onde se lê Unitário R$ 135,30 e Total R$ 13.530,00, leia-se R$ 134,10 e R$ 13.410,00 respectivamente.
Item 03: Onde se lê Unitário R$ 220,00 e Total R$ 660,00, leia-se R$ 291,00 e R$ 873,00 respectivamente.
Item 04: Onde se lê Unitário R$ 177,00 e Total R$ 5.310,00, leia-se R$ 238,90 e R$ 7.167,00 respectivamente.
Item 05: Onde se lê R$ 5.500,00, leia-se R$ 4.484,30.

Valor total não precisa de retificação: R$ 30.000,00

Cambuquira, 23 de fevereiro de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:0056EF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Adm: Nº 015/2026

Objeto: Aquisição de pão francês destinado ao fornecimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 51.780,00(cinquenta e um mil e setecentos e oitenta reais):**COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA**(45784536000183) com o lote: 1 no valor total de R$ 51.780,00 (cinquenta e um mil e setecentos e oitenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 23 de fevereiro de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:36B979ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL - PROCESSO Nº 62/2026, CONCORRÊNCIA Nº 02/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de CONCORRÊNCIA, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50, no Município de Campo do Meio - MG, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra. Abertura: 21/05/2026 AS 09:00 HS. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693. CAMPO DO MEIO, 20 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5F4ABA6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma ensiladeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2026
ADJUDICAÇÃO: 12/02/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.391/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/06/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:5211C3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.760/2026

DECRETO Nº. 1.760, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Decreta luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial neste dia 23 de fevereiro de 2026, em razão do falecimento da servidora **Samira de Souza Ferreira**, honorável cidadã caparaoense.

§ 1º Durante o período de luto, as repartições públicas municipais manterão seus expedientes normais, devendo os prédios públicos

funcionarem com portas encostadas, em sinal de respeito à família da falecida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica à Secretaria Municipal de Educação e às suas respectivas unidades escolares, nas quais não haverá funcionamento na data mencionada no *caput*, sem prejuízo da futura reposição do dia letivo e da carga horária curricular, nos termos do art. 13 da Resolução SEE/MG nº. 5.222, de 4 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de fevereiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:5286180C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.761/2026

DECRETO Nº. 1.761, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dá posse a Conselheira Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheira Tutelar titular, em 23/2/2025;

E CONSIDERANDO que, desde 12/3/2025, a Conselheira Suplente Maria Emília Spamer da Silva vem exercendo regularmente as atribuições do cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica a senhora **Maria Emília Spamer da Silva** nomeada para o cargo de Conselheira Tutelar titular, em virtude de aprovação no Processo de Escolha nº. 1/2013 – CMDCA, homologado pelo Decreto Municipal nº. 1.601, de 10 de janeiro de 2024, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de aptidão e cumprimento dos demais requisitos exigidos no Edital nº. 1/2023 – CMDCA, bem como da legislação municipal vigente.

Art. 2º A não apresentação de eventuais documentos e ou a não comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos no art. 1º, implica automaticamente em nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º A Conselheira convocada, uma vez nomeada e empossada, submeter-se-á ao regime jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.361, de 30 de novembro de 2018, e demais leis e regulamentos em vigor, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de fevereiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 24/2/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:84F53C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº. 8, de 1º de janeiro de 2015, para definir critérios objetivos para concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Municipal nº. 8, de 1º de janeiro de 2015**, com o intuito de definir critérios objetivos para concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade devidos aos servidores públicos, nos termos do decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da** Reclamação Constitucional nº. 53.157-PA**.**

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº. 8, de 1º de janeiro de 2015**, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

"**Art. 54.** Os valores dos adicionais de periculosidade e de insalubridade serão: (NR)

I - concedidos mediante laudo técnico emitido por empresa especializada e homologado pelo Chefe do Poder Executivo; (NR)
II - calculados da seguinte forma: (NR)
30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, quando devido o adicional de periculosidade;
10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), conforme o grau apurado em laudo técnico, calculados sobre o vencimento inicial do nível IX do Anexo X desta Lei Complementar, quando devido o adicional de insalubridade;
III - extintos quando cessarem os motivos que lhe deram causa. (NR)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de fevereiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:624BA5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026,** Processo Licitatório Nº 001/2025, Pregão Eletrônico N° 001/2025. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de próteses dentárias com os CNAEs 8630-5/04 (Atividades Odontológicas) e 3250-7/06 (Serviços de Prótese Dentária), a ser realizado conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **FORNECEDOR REGISTRADO: BETA ODONTO CENTER LTDA,** CNPJ: 35.807.267/0001-70, pelo valor de R$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). **Data da assinatura:** 03 de fevereiro de 2026. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 03 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1F6B638F

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1° Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preços n° 034/2024**. **Processo Licitatório n° 133/2024, Pregão eletrônico nº 065/2024**. **Objeto:** Fornecimento de refeições tipo Marmitex para fornecimento a funcionários que se encontram a serviço fora do perímetro urbano da Secretaria de Transportes e Obras, nas repartições públicas necessárias como UPA, CAPS I, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica e setores demandantes da Secretaria Municipal de Ação Social. **FORNECEDORES REGISTRADOS: ISALTINO MOREIRA COELHO &CIA LTDA, CNPJ/MF nº 25.833.930/0001-57. Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará **12 (doze) meses** na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **02/12/2026**, podendo chegar até o valor de **R$ 975.918,00 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais)**, sendo necessário conforme justificado no Ofício n.° 26/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EAEC1BFE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **7° Termo Aditivo ao Contrato n.° 014/2023. Processo Licitatório n.º 014/2023, Pregão Presencial n.° 004/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção de diversas praças e canteiros no município de Carmo do Paranaíba. **CONTRATADA: CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº** 66.343.518/0001-36**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **30/06/2026**, e ocasionará no reajuste para o valor de **R$0,78 (setenta e oito centavos)** por metro quadrado de área coberta pelo serviço, que quando aplicado na quantidade contratada o aditamento aumentará no saldo do contrato inicial o valor total de **R$175.489,01 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2196/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como no Ofício n.º 173/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 29/12/2025. Carmo do Paranaíba, 29 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:869CDD72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026

OBJETO: contratação de clínica especializada em reabilitação para dependentes químicos e a contratação de clínica psiquiátrica para atender as necessidades do(s) paciente(s) em seu(s) devido(s) tratamento(s).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045-1.500.000-PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

VALOR ESTIMADO R$ 1.208.528,16 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)

MOTIVO DO CANCELAMENTO: Devido à falta de especificação de sexo (masculino e feminino) e de itens inclusos, nas vagas para dependentes químicos e mentais, ocasionando assim alterações nos valores de referências.
Além disso há clínicas que atendem apenas pacientes masculinos ou feminino, fazendo com que as mesmas possam participar nas devidas vagas.
Por isso optamos em cancelar esse processo, em breve publicaremos um novo**.**

DATA DO CANCELAMENTO: 23/02/2026.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:EF2E65A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica, destinados a atender às demandas dos diversos setores, departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG

A chefe de gabinete no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 009/2026 e Pregão Eletrônico nº 001/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 20/02/2026.

EMPRESAANDRÉ FREITAS DA COSTA -ME
CNPJ: 10.665.477/0001-40.
Valor Total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, e quatrocentos reais).

COIMBRA-MG, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ATA

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica, destinados a atender às demandas dos diversos setores, departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG

ATA Nº 001/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
CONTRATADA
EMPRESAANDRÉ FREITAS DA COSTA -ME
CNPJ: 10.665.477/0001-40.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026

Vigência: 23/02/2026 até a 23/02/2027

DOTAÇÕES:
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-1.500.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-1.550.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.39.00.2.10.02.08.122.0010.2.0066-1.500.000-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS;
3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053-1.500.000-ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS;
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-1.600.000-MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;
3.3.90.39.00.2.11.11.20.122.0017.2.0079-1.500.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
3.3.90.39.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062-1.500.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-1.500.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

Coimbra/MG, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:5CB642B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 021/2025

Inexigibilidade nº: 009/2026

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de aluguel de imóvel comercial, localizado à Rua São Sebastião, n° 88, Centro, Coimbra MG, para atender às demandas de atendimento Espaço Viva Mais – Centro de Convivência dos Idosos.

Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Locador: JURANDIR FAUSTINO DE ANDRADE, Pessoa Física.

Valor total: As partes fixam o aluguel inicial mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), sendo necessário a locação pelo período de 12(doze) meses, totalizando assim o valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, V, Lei 14.133/21.

Dotação: 3.3.90.36.00.2.10.04.08.241.0089.2.0075- fonte: 1.500.000 – Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO.

Homologado em: 20/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 012/2026

Processo Administrativo nº: 021/2025

Inexigibilidade nº: 009/2026

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de aluguel de imóvel comercial, localizado à Rua São Sebastião, n° 88, Centro, Coimbra MG, para atender às demandas de atendimento Espaço Viva Mais – Centro de Convivência dos Idosos.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Locador: JURANDIR FAUSTINO DE ANDRADE, Pessoa Física.

Valor total: As partes fixam o aluguel inicial mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), sendo necessário a locação pelo período de 12(doze) meses, totalizando assim o valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Data de Assinatura: 20/02/2026

Vigência: 20/02/2026 a 20/02/2027

Dotação: 3.3.90.36.00.2.10.04.08.241.0089.2.0075- fonte: 1.500.000 – Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO.

Coimbra-MG, 23 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:44AE4C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 011/2025

PRIMERIO TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Nº do Termo Aditivo:1ª (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

Processo Licitatório nº 011/2025

Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 005/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratado: OXI+ MAIS GASES COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E IND LTDA- CNPJ: nº 02.778.386/0001-92

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade aos tratamentos clinico de pacientes, que dependem de suporte ventilatório e fornecimento continuo de

oxigênio para manutenção de suas condições clinicas, da secretaria de Saúde, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no processo licitatório nº 011/2025.

Data de Assinatura:11/02/2026

Nova Data de vigência: 12/04/2026

Coimbra, MG 23 de fevereiro de 2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:E33DA1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano.**
CONTRATADA: FUNDAÇÃO GOERCEIX,inscrita no **CNPJ**23.063.118/0001-64
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À CONDUÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA COMPLEMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG'', conforme Processo Licitatório nº 066/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2023.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico do art. 57, II c/c art.57 § 2º c/c § 2º c/c art. 58, I todos da Lei Federal 8.666/1993, observada ainda a Cláusula Quinta do contrato nº 088/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo ficamrenovadososprazosde execução e vigência do contratonº 088/2023, por 98(noventa e oito) dias, a partir de 17de JANEIROde 2026, ATÉ 17DE ABRIL DE 2026, para conclusão dos serviços.
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano**, **Sra.**Suzany Aparecida Santos.
CONTRATADA: Sr. Cristovam Paes de Oliveira,**CPF:** 157.588.266-34,**RG** MG- 574.527
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/02/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:75F3393C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e peloSecretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DA "ESF- ESTRATÉGIA DE SAÚDE" DA FAMÍLIA, LOCALIZADA À RUA GAMELEIRA, BAIRRO GAMELEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS ARQUITETÔNICOS (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", conforme processo nº 074/2022, modalidade Tomada de Preços nº 015/2022.
Fundamentação Legal: As alterações quantitativa da Planilha Orçamentária encontra-se fundamentado LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ART. 58, I C/C ART. 65, I, "a", "b" C/C LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTS. 190 C/C 191, na Cláusula Onze do Contrato 001/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2023, por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 09 de janeiro de 2026, ATÉ 09 DE JUNHO DE 2026, para fins de conclusão da obra, permanecendo inalterado o valor praticado do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026
CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, **Sr.**Helton Wanderson Lino de Souza e pelo **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr.** Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sr. Charles Pereira Andrade**, CPF:** 558.868.336-68 e**Carteira de Identidade MG-5289445 SSP/MG.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:24/02/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:15469CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026. Processo Licitatório Nº 23/2026 – Pregão Presencial Nº 11/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS. R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 23/02/2026 à 24/02/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **59.691.570 JORGE LUIS FARAGO DE OLIVEIRA NUNES**

CONTRATO Nº 016/2026. Processo Licitatório Nº 032/2026 – Dispensa Nº 007/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURANÇA DO TRABALHO E LAUDOS TRABALHISTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Valor: R$ 51 920,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais). Vigência: 20/02/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa ADVANCE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43. 426 963/00001- 64

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:BDD88CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 24/2026 – Dispensa nº 04/2026 – Tipo Menor Preço por Item. Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e afins, conforme especificações constantes do termo de referência. A realização se dará no dia **27** de **fevereiro** de **2026**, às **08:00** horas. A cópia do aviso de contratação

está disponibilizada no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:BC37E5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 27/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 27/2026 – Dispensa nº 05/2026 – Tipo Menor Preço por Lote. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto seleção e contratação de empresa paraa prestação de serviços de equipe de arbitragem esportiva para realização de campeonatos e torneios, conforme especificações constantes do termo de referência. A realização se dará no dia **27** de **fevereiro** de **2026**, às **08:00** horas. A cópia do aviso de contratação está disponibilizada no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:C4B32EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 028/2025. PROCESSO N° 031/2025. Modalidade: Dispensa nº 010/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **CT EMPREENDEDORISMO E ASSESSORIA LTDA**. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a realização de diagnóstico completo do sistema de controle interno do Município de Divinolândia de Minas, com foco exclusivo no diagnóstico e avaliação dos processos e mecanismos de controle interno, visando identificar falhas, inconsistências e fragilidades, bem como propor melhorias que garantam maior eficiência, conformidade legal, transparência e governança no âmbito da administração pública municipal de Divinolândia de Minas/MG. Vigência: 20/02/2026 a 20/02/2027. Divinolândia de Minas – MG, 23 de fevereiro de 2026.
GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:D32DF59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2026. Torna público o extrato do contrato N° 015/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **BERGANHOLI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.238.386/0001-09.** Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, ZERO KM, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA No 1231000008/2025/SEAPA. CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICIPIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS. Adesão: 004/2026. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 09/02/2026 até 31/12/2026. Divinolândia de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:80EB1C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026. Torna público o extrato do contrato N° 026/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **JOSE GERALDO DOS REIS**, CPF N° ***.630.966-**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SEDE DO CENTRO DE DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. Inexigibilidade: 004/2026. Valor: R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 23/02/2026 até 23/02/2027. Divinolândia de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:6CFB8EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
CONCORRÊNCIA N° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG- AVISO DE CONCORRÊNCIA nº004/026, PRC Nº 20/2026, DIA: 12/03/2026 às 13h00. TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Gustavo José da Rosa, Bairro Fazenda Velha, através do Convênio de Saída nº 1261001700/2025/SEE. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600.

DÉBORA BÚLGARO DOS SANTOS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:B7F032C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2026, PRC Nº 019/2026, DIA: 11/03/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos residentes no Bairro Pantano dos Rosas e Pantano dos Teodoros do Município de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600.

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:58D9599F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/25

REAVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2025, PRC Nº 85/2025, Registro de Preços nº 22/25. DIA: 10/03/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva de motosserras e roçadeiras, utilizadas nas atividades operacionais do Município de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:A0F12B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em arbitragem nas diversas modalidades esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.220,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais)
DATA DA SESSÃO: 27/02/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, através do Prefeito Municipal Juarez Luiz Breijão, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas adicionais e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@eugenopolis.mg.gov.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 12 de fevereiro de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:2D748964

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Adm.: 029/2025. Credenciamento: 001/2025. Partes: Município de Eugenópolis (CNPJ 17.947.656/0001-19) e Cooperativa de Crédito Credisudeste Ltda – Sicoob Credisudeste (CNPJ 22.656.789/0015-71). Objeto: Alteração qualitativa para incluir um novo ponto de instalação de Estação de Hidratação na Avenida Padre Marcel, Praça Pouso Alegre. Valor: Sem ônus para o Município. Vigência: Inalterada. Fundamento: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 09/01/2026

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:72F668AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 003/2023

Extrato do 3° Termo Aditivo do Contrato nº 016/2023. Contratado: Lidiane Moreira de Souza 03374869645, CNPJ nº 28.128.612/0001-83. Objeto: Prestação de serviço de acompanhamento e auxílio no envio de dados e prestações de contas do Setor de Contabilidade. Valor do total do aditivo: R$ R$ 19.116,00. Vigência: 12 meses. 30/01/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 005/2025 – **Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 025/2025**. Contratado: Meso Telecomunicações e Sistemas Ltda, CNPJ nº 18.342.807/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa em nuvem, a fim de atender às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Florestal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor do total do aditivo: R$ 38.917,32. Vigência: 12 meses. 19/02/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:F33C64FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 004/2026, PE 004/2026, EDTAL 004/2026, COMPRASGOV 90007/2026

Torna público aos interessados A RETIFICAÇAO DO EDITAL do processo licitatório, para modificação no Termo de Referência, alteração da data e hora de abertura das propostas. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos afim de atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Florestal/MG. Tipo: Menor preço - Item. Abertura: 12/03/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:3F8B0CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito **Municipal de Franciscópolis,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda – DFD, que evidenciou a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil pública;
CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, que demonstraram a **natureza singular do serviço** e a **inviabilidade de competição**;
CONSIDERANDO a **Justificativa de Notória Especialização**, que comprovou a qualificação técnica diferenciada da empresa indicada;
CONSIDERANDO a **Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira**, que atestou a existência de recursos suficientes para suportar a despesa;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico favorável**, que concluiu pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por empresa de notória especialização;
RESOLVE:
RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação direta da empresa abaixo identificada:
Razão Social: LEONARDO GONÇALVES FREIRE LTDA
CNPJ: 57.180.046/0001-57
Endereço: Rua Clemente Santana, nº 801, Sala 02 – Bairro Planalto Vila Magno
Município: Araçuaí – MG
OBJETO
Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil pública**, de natureza singular, para atendimento contínuo às demandas **contábil, orçamentária, financeira e patrimonial** da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total da contratação é de R$ R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo o pagamento realizado em parcelas mensais de R$12.000,00 (doze mil reais). As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
02 - Prefeitura Municipal
02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02.004.001 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.123.0055.2034 Manutenção Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 246

Determino o **prosseguimento do feito**, com a formalização do **Termo de Contratação**, a emissão do respectivo empenho, bem como a **publicação do ato**, nos termos da legislação vigente.

Franciscópolis (MG), 23 de fevereiro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:952700BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 02/2026, Pregão Eletrônico nº. 01/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de tapa-buraco com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e pintura de ligação, com fornecimento de materiais, incluso usinagem, aplicação, limpeza, requadro, compactação e preparo da base e transporte do material demolido até 5,00 km, objetivando a recuperação de vias públicas do município de Guaranésia-MG. Empresa vencedora: Otimize Construtora Eireli. 20/02/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:DC120AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 348/2026

DECRETO Nº 348, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para fins de locação pelo Município de Inimutaba/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 74, V e 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos destinados à locação de imóveis particulares para atendimento das necessidades da Administração;
Considerando a obrigatoriedade de justificativa prévia do preço e demonstração de compatibilidade com o valor de mercado, nos termos da Lei nº 14.133;
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, com a finalidade de proceder à avaliação prévia de imóveis particulares destinados à locação pelo Município de Inimutaba.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar vistoria técnica no imóvel pretendido;
II – elaborar laudo circunstanciado contendo descrição detalhada do imóvel, estado de conservação, localização, infraestrutura e adequação à finalidade pública;
III – realizar pesquisa de mercado e aferir o valor médio praticado para imóveis similares;
IV – atestar a compatibilidade do valor proposto com o preço de mercado;
V – manifestar-se conclusivamente acerca da viabilidade técnica e econômica da locação.
Art. 3º A Comissão terá duração indeterminada e será composta pelos seguintes membros:
I – Elder Félix da Rocha, matrícula nº 5639;
II – Elton da Costa Oliveira, matrícula nº 2345;
III – Newber da Costa Marcelino, nº 5641.
Parágrafo único. A designação dos membros será sem prejuízo das atribuições do cargo e não implicará pagamento de gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
Art. 4º O laudo de avaliação deverá integrar obrigatoriamente o processo administrativo de locação.
Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de setores administrativos sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 23 de fevereiro de 2026

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:1F9A6916

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 38/2026

PORTARIA Nº 38, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Kelly Cristina Gomes dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Lançamento, Prestação de Contas, Compras e Contratos, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 23 de fevereiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:79DF6ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 39/2026

PORTARIA Nº 39, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Alessandra Rodrigues, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Compras e Cotação de Valores, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 23 de fevereiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:1223DCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Geraldo Márcio Cadete, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 23 de fevereiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:3DFE75AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 41/2026

PORTARIA Nº 41, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera servidor municipal ocupante do cargo de provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a servidora Yasmin Alexandra Silva Santos, do cargo em provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Saúde, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 23 de fevereiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:D1BC1A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 42/2026

PORTARIA Nº 42, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Yasmin Alexandra Silva Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle de Contratos e Prestação de Contas, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 23 de fevereiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:9B1DCDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 43/2026

PORTARIA Nº 43, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Yuri Gomes dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Saúde, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 23 de fevereiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:CAA7430E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 44/2026

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Shirlene da Rocha Marcelino, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Expediente, Suporte Administrativo e Gestão de Pessoas, criado pela Lei Complementar nº 63, de 9 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 23 de fevereiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:685A23AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
58.429.477 GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DUARTE - CNPJ nº 58.429.477/0001-77
Processo Licitatório n° 048/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 023/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, Utensílios e afins, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 14 de novembro de 2025
Vigência da ARP: nº 022/2026: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Valor da ARP: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:235CACEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VARDELI LEONIDAS TEIXEIRA – CNPJ n.º 10.992.474/0001-10
Contratação Direta: nº 102/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, apoio e acompanhamento fiscal e previdenciário, com vistas à regularização da situação fiscal e previdenciária do Município de Jequitinhonha/MG, junto aos órgãos competentes, notadamente a Receita Federal do Brasil (RFB), a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Caixa Econômica Federal, o Ministério da Previdência Social e a Secretaria da Fazenda Estadual.
Data da Ratificação: 03 de fevereiro de 2026.
Vigência do Contrato: nº 007/2026: 03/02/2026 à 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:01CB9E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
OBJETO: Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto com identificação facial, incluindo o fornecimento de bobinas de papel térmico compatíveis e de licença anual de uso de software de gerenciamento de ponto, destinados às Secretarias Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 006/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 11 de março de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 23 de fevereiro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:671E8BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS NºS 009 A 016 - CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

Contratante:Município de Lassance/MG., CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo **Secretário**

Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filippe de Paula Rodrigues.

Contratado:PEDRO CESAR GOMES DE LIMA – ME, inscrita no **CNPJ 56.391.298/0001-62,** com sede na **Rua Bambuí n°. 236, Bairro Boa Esperança, Curvelo/MG.**

Valor Global: **R$202.800,00 (Duzentos e dois mil oitocentos reais)**.
Vigência:De 27/08/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 27 de Agosto de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025

Contratante:Município de Lassance/MG., CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filippe de Paula Rodrigues.

Contratado:NAYARA ALVES DO NASCIMENTO – ME, inscrita no **CNPJ n°. 57.433.154/0001-94,** estabelecida na **Rua Francisco Alexandre De Oliveira n°. 155, Bairro Florença, Três Marias/ MG.**

Valor Global: **R$902.822,00 (Novecentos e dois mil oitocentos e vinte dois reais)**.
Vigência:De 01/09/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 01 de Setembro de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025

Contratante:Município de Lassance/MG., CNPJ nº. 18.279.125/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filippe de Paula Rodrigues.

Contratado:NAYARA ALVES DO NASCIMENTO – ME, inscrita no **CNPJ n°. 57.433.154/0001-94,** estabelecida na **Rua Francisco Alexandre De Oliveira n°. 155, Bairro Florença, Três Marias/ MG.**

Valor Global: **R$902.822,00 (Novecentos e dois mil oitocentos e vinte dois reais)**.
Vigência:De 01/09/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 01 de Setembro de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2025

Contratante:Município de Lassance/MG., inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na **Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filippe de Paula Rodrigues.

Contratado:IMPERIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 60.498.823/0001-10**, estabelecida na **Rua P, n° 400, Bairro Planalto, Montes Claros/MG, CEP 39.404-039.**

Valor Global: **R$902.822,00 (Novecentos e dois mil oitocentos e vinte dois reais)**.
Vigência:De 02/09/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 02 de Setembro de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

Contratante:Município de Lassance/MG., inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na **Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filippe de Paula Rodrigues.

Contratado:FLAVIO JUNIOR DE ANDRADE – MEI, inscrito no **CNPJ n° 50.833.444/0001-86,** sediada na **Rua Sebastião Gomes de Oliveira n° 245, Bairro Centro, Lassance/MG.**

Valor Global: **R$278.180,00 (Duzentos e setenta e oito mil e cento e oitenta reais)**.
Vigência:De 24/09/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 24 de Setembro de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2025

Contratante:Município de Lassance/MG., inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na **Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filippe de Paula Rodrigues.

Contratado:JESSICA ESTEFANE SOUZA MOURA - MEI, inscrita no **CNPJ n°. 41.138.046/0001-59,** sediada na **Rua Dezenove nº. 153, Bairro Pedras Grandes, Várzea da Palma/MG.**

Valor Global: **R$327.900,00 (trezentos e vinte mil e novecentos reais).**
Vigência:De 07/10/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 07 de Outubro de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025

Contratante:Município de Lassance/MG., inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na **Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filippe de Paula Rodrigues.

Contratado:JOSÉ JOÃO DOS SANTOS, residente na **Rua Augusto De Lima n° 104, Comunidade do Brejo, Lassance/MG, CEP 39.250-000.**

Valor Global: **R$854.822,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte dois reais).**
Vigência:De 25/11/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 25 de Novembro de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025

Contratante:Município de Lassance/MG., inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na **Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filippe de Paula Rodrigues.

Contratado:CHRISTIAN CARVALHO FERREIRA, residente na **Avenida Contorno nº. 405, Centro, Lassance/MG**

Valor Global: **R$202.800,00 (Duzentos e dois mil oitocentos reais).**
Vigência:De 09/02/2026 a 31/12/2026.
Lassance/MG, 09 de Fevereiro de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2025

Contratante:Município de Lassance/MG., inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na **Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Caio Filippe de Paula Rodrigues.

Contratado:BRUNO DIAS PEREIRA, residente na **Rua Vereador Manoel Soares Dias nº. 2390, Centro, Lassance/MG.**

Valor Global: **R$854.822,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte dois reais).**
Vigência:De 09/02/2026 a 31/12/2026.
Lassance/MG, 09 de Fevereiro de 2026.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C69393A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

Modalidade: DISPENSA Nº. 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FEIRA CULTURAL, DIRECIONADA A COMERCIANTES E PRODUTORES LOCAIS, REALIZADA NA AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2026.

CONTRATADO: SR. PRUDENCIO FERREIRA DA ROCHA - ME, INSCRITO NO **CNPJ/MF SOB O N° ° 58.339.811/0001-00, SEDIADA NA RUA JOSÉ SEBASTIÃO DE AZEVEDO N° 148, BAIRRO BELA VISTA, LASSANCE/MG, CEP: 39.250-000.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FEIRA CULTURAL, DIRECIONADA A COMERCIANTES E PRODUTORES LOCAIS, REALIZADA NA AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.

Processo Administrativo nº. 010/2026, DISPENSA Nº. 005/2026.

Vigência: 20/02/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$13.096,80 (Treze mil noventa e seis reais e oitenta centavos).

Lassance, Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2026.

MAURÍCIO ANTÔNIO BEZERRA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0701ADA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE ITEM 3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

RETIFICAÇÃO DO ITEM 3 DO ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026 – TRANSPORTE ESCOLAR

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **RETIFICA**, **ITEM 3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP (Requisitos dos Veículos)**

Onde lê-se: Ano de fabricação conforme Portaria nº. 742/2021 (compilada) e Portaria nº. 564/2022:

Ônibus, micro-ônibus e Kombis: Máximo 15 anos;
Demais veículos: Máximo 10 anos.
Leia-se: Ano de fabricação dos Veículos:

Ônibus, Micro-ônibus e Kombis: Máximo 15 anos;
Demais veículos: Máximo 15 anos.

Observação: As referidas Portarias mencionadas no item, conforme acima, se tratam de documentos do Estado de Goiás, não tendo validade para o município de Lassance/MG.

Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG., ou através do e-mail: licitacao20223@gmail.com Fones: (38) 3740-3275/9918-9536.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A9AED1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N°	Nome	Pontuação	Situação
01	ROSELI DA SILVA E SILVA	100	Classificado(a) Desempate idade
02	GRACIELE MOREIRA DE BARCELOS FREITAS	100	Classificado(a) Desempate idade
03	THIAGO MATHIAS DOS SANTOS	100	Classificado(a) Desempate idade
04	LEONÍDIA ALVES DA ROCHA	80	Classificado(a) Desempate idade
05	POLLYANA CRISTINA LEMOS DA SILVA	80	Classificado(a) Desempate idade
06	MÍRIAN LIMA DA SILVA	65	Classificado(a)

MEIO OFICIAL

N°	Nome	Pontuação	Situação
01	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	20	Classificado(a)

Os candidatos serão convocados mediante a necessidade e conveniência da administração municipal, respeitando a presente lista classificatória.

LEANDRO FERREIRA, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:0F7FB226

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
CONSIDERANDO a observância dos ditames legais, e não havendo novos pronunciamentos;

CONSIDERANDO a necessidade municipal de contratação de servidores temporários para suprir a carência de recursos humanos;

CONSIDERANDO a Publicação da classificação final dos candidatos;

RESOLVE:

O **Município de Leandro Ferreira**, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2026, para o preenchimento das vagas existentes no quadro municipal, a viger durante o período de validade do respetivo Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizada, para todos os cargos.

As vagas serão preenchidas respeitando-se **RIGOROSAMENTE** a ordem dos candidatos.

Leandro Ferreira, 23 de fevereiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:896774BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Administrativo nº 021/2026
Dispensa de Licitação nº 008/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, material, e demais insumos, para execução de piso de concreto e polimento, na escola municipal Luiz Rodrigues no córrego da laje, no município de Luisburgo/MG, conforme projeto.
VALOR TOTAL: R$ 51.839,25 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).
ADJUDICAÇÃO: ADJUDICO ao vencedor da Dispensa de Licitação, a saber: MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 38 302 662/0001-99, com endereço no RUA INACIO PEDROSO, 00, BIQUINHA, na cidade de Caputira, Estado de MG, CEP nº 36925000, representada pelo(a) MOISÉS DA SILVA, CPF nº 09741241763.
HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.
Luisburgo, 12 de fevereiro de 2026.

LIZABETH DE SOUZA PIRES -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:84D08B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 34

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, material, e demais insumos, para execução de piso de concreto e polimento, na escola municipal Luiz Rodrigues no córrego da laje, no município de Luisburgo/MG, conforme projeto.
CONTRATADA: MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 38 302 662/0001-99.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, representada pela Secretária Municipal de Educação - Lizabeth de Souza Pires Gomes.
DO VALOR: R$ 51.839,25 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Luisburgo, 13 de fevereiro de 2026.

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:6C569E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 LEI 14133/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 11 (onze) de março de 2026, o Pregoeiro e sua equipe realização a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 028/2026, tendo por finalidade a "prestação de serviços para transportar resíduos sólidos urbanos (RSU) do transbordo municipal para o aterro sanitário devidamente licenciado". Justificativa para remarcação: a publicação na Imprensa Oficial do Estado não saiu na data de 14/02/2026 por falta de pagamento do boleto. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 23 de fevereiro de 2026. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 23/02/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:F1F7BB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2026 - SUPRESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026 DISPENSA Nº 05/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2026 - SUPRESSÃO
Processo Licitatório Nº 19/2026 Dispensa Nº 05/2026

CONTRATANTE: Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende,brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias - MG

CONTRATADA: 63.603.946 SIMONE APARECIDA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.603.946/0001-62, situada no Rua Elisabetta Lips, nº304, Bloco 2, apt 33, no bairro Jardim Bontempo, na cidade Taboão da Serra/SP, neste ato representada pela Sra. Simone Aparecida Ferreira, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 53758033 SSP/SP e inscrita no CPF nº 083.502.786-41

EMBASAMENTO: Processo nº 19/2026 - Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, I, b, e 125 da Lei 14.133/2021, e ficam alteradas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto o aditamento de supressão de itens conforme solicitação e justificativa. O instrumento original tem como objeto a "aquisição de produtos para decoração de carnaval em espaços públicos do Munícipio de Luminárias-MG, para a realização das festividades do Carnaval 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 019/2026, Dispensa Nº 05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo de supressão tem como justificativa para execução, o "devido à previsão de muita chuva durante o evento, viu-se a necessidade de colocar tendas, inviabilizando colocação em determinados lugares, reduzindo-se assim a quantidade inicialmente demandada.", conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica suprimido o valor de R$ 1.342,40 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda nos artigos 124, I, b e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretária de Desemvolvimento Econômico e Sustentável.
3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Luminárias, 10 de fevereiro de 2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA FERREIRA
63.603.946 Simone Aparecida Ferreira
Contratada

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:AF6142BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026, NA MODALIDADE DISPENSA/ CHAMADA PUBLICA 001/2026, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG., PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 16/03/2026 AS 09:00MIN , NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br e no SITE PORTAL TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG . MALACACHETA. 23/02/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:69288AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ERRATA

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N°006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Minas Gerais, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000, por ato do Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, designados pela Portaria Municipal nº 09 de 15 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do publica a **ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, que passará a viger com as seguintes redações:

Por erro no cadastramento dos Lotes e o envio dos mesmos à Plataforma de compras desta Prefeitura Municipal, ou seja bnc.org.br, fica retificado o processo, e reaberto o prazo para cadastramento e recadastramento das propostas das empresas licitantes interessadas no presente certame. Diante dessa necessária retificação, foi redesignada a data de abertura, analise e disputa das propostas, que passam a prevalecer conforme abaixo e o constante na Plataforma de compras bnc.org.br, conforme de segue:
Obs. Os demais termos e condições do Edital, TR e ETP, permanecem inalterados.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 00:00 HS de 23/02/2026 às 09:00 horas de 09/03/2026.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09/03/2026 às 09:01 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/03/2026, às 09:30 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bnc.org.br ou licitacao@mariadafe.mg.gov.
Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, 23 de fevereiro de 2026.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:33D2F83A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE 03 ETAPAS DO ESTADUAL MINEIRO 2026 - VOLEIBOL ADAPTADO NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA SUPERLIGA DE VOLEI MELHOR IDADE LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a **SUPERLIGA DE VOLEI MELHOR IDADE LTDA**, CNPJ Nº 48.592.581/0001-24, com sede na Rua Jeronimo Bordinhon, nº48, bairro Jardim Residencial Germano, na cidade de Guapiaçu/SP, neste ato representado pela Sra. **Luciana Gomes Gonçalves Dimarco,** CPF sob o n.º 316.869.538-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do, Processo Licitatório N° 19/2026, Inexigibilidade nº 003/2026, Ratificado em 04 de fevereiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 14.113/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a para Contratação da SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE LTDA para organização e realização de 03 etapas do Estadual Mineiro 2026 - Voleibol Adaptado no Município de Maria da Fé, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme regras estabelecidas no DFD, Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 35.790,00 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais), mediante apresentação de nota fiscal.
O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal mediante comprovação:
- Realização de cada etapa (relatório, resultados, lista de participação e evidencias);
- Participação do município no Polo Regional 7 (documento/relatório/ registro oficial do circuito), conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 04 de fevereiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas conforme Lei nº 14.133/21.
A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. Tarciso Augusto Ribeiro Junior, coordenador de esportes do município.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas,

e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto, contrapartidas e sanções administrativas, através de sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que é o Órgão responsável pela realização do Evento.

- Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.

- Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar nesse sentido e realizar a gestão contratual através do Departamento de Compras e Licitações.

Constituem obrigações da contratada:

A CBVA/SUPERLIGA deverá fornecer e executar, no mínimo:
Planejamento e gestão do evento
Elaboração/validação do **calendário** das etapas sediadas em Maria da Fé;
Disponibilização de **regulamento** e normas técnicas;
Coordenação técnica/operacional do evento.
Operação da competição
Credenciamento/inscrições e organização das equipes/atletas, conforme categorias do circuito;
Arbitragem e equipe técnica necessária;
Controle de resultados, classificação e relatórios.
Estrutura e materiais incluídos
Premiação: **troféus e medalhas** e **medalhas de participação**, conforme previsto;
Logística da equipe de trabalho (incluindo transporte e demais itens previstos no pacote).
Polo Regional 7 – Pindamonhangaba/SP
Inclusão no contrato da **participação do município no Polo Regional 7**, com as providências necessárias pela CBVA (inscrição/credenciamento/organização, conforme regras do circuito), sem custos adicionais além do preço global.

-Apresentar previamente: calendário, regulamento e plano operacional;
-Entregar relatórios por etapa (participantes, resultados, fotos/registro de mídia quando aplicável);
-Manter regularidade fiscal/trabalhista e demais documentos de habilitação durante a vigência contratual.

Observação: Os itens acima devem estar alinhados ao pacote indicado no documento oficial encaminhado pela CBVA.

CLAUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações, objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

CLAUSULA SETIMA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:
a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no anexo, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1° do art. 65 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em (3) três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 04 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratante

SUPERLIGA DE VOLEI MELHOR IDADE LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E551C69A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 406/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIARIA PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS/MG, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DOMICILIO) DURANTE TRATAMENTO ONCOLOGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO - ARAPO.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, localizada na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000, neste atos representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO - ARAPO,** CNPJ: 26.756.160/0001-59, com sede a Rua Anchises Bernardo, nº18, Bairro Residencial Paineiras, na cidade de Poços de Caldas/MG, representada pelo **Sr. Antonio dos Reis Ferreira,** CPF nº 928.657.716-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, Processo Licitatório nº121/2025, Inexigibilidade nº011/2025, Ratificado em 24 de outubro de 2025, cuja contratação se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de hospedagem/diária para contratação de Casa de Apoio na cidade de Poços de Caldas/MG, para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora Domicilio) durante tratamento oncológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.2 A Contratante pagará a Contratada o valor total de 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIARIA PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE POÇOSDE CALDAS/MG, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DOMICILIO) DURANTE TRATAMENTO ONCOLOGICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.-DIARIA	DIARIA	1.440,0000	85,0000	122.400,00
				Total ===>	122.400,00

2.3 Os serviços deverão ser fiscalizados e encaminhados para empenho e pagamento, com a devida assinatura de recebimento e conferência pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. William Daniel M. Pereira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O presente contrato terá sua vigência com início em 06 de novembro de 2025 e término em 06 de novembro de 2026, podendo ser renovado mediante manifestação expressa das partes.
3.2 A prestação dos serviços será realizada no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.
3.3 A prestação do serviço deverá ser somente através de ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.
3.4 O SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTES TAREFAS BÁSICAS:

3.4.1 SERVIÇO DE TRANSPORTE:

3.4.1.1- A Contratada deverá fornecer transporte para translado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas, deverá ocorrer no MÍNIMO 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino.
3.4.1.2- Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato
3.4.1.3 O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira.

3.4.2 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

3.4.2.1- O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros individuais ou que estejam localizados próximo aos quartos, ventilador ou ar-condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
3.4.2.2- O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta feira.
3.4.2.3- Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
3.4.2.4- A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e acompanhante se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal.
3.4.2.5- A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
3.4.2.6- Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
3.4.2.7- O estabelecimento deverá possui bebedouros com água tratada e copo descartável, energia elétrica e boas condições de limpeza e conservação;
3.4.2.8- Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Maria da Fé - MG, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio;
3.4.2.9- Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

3.4.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

3.4.3.1- Deverá fornecer obrigatoriamente as refeições formuladas por nutricionista (desjejum, café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;
3.4.3.2- Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente;
3.4.3.4- O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
3.4.3.5- O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
3.4.3.6- O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

3.4.4 DIÁRIA:

3.4.4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
3.4.4.2- Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal.

3.4.5 MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.4.5.1 A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:
* Camas com colchões forrados com napa para higienização;
* Refeitórios limpo e arejado;
* Sala de estar;
* Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.0029 – 2.0055 – Apoio para Pessoas Carentes para Tratamento de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

6.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 **Constituem obrigações da contratante:**

7.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste processo dentro das especificações.

7.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
7.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
7.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
7.1.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
7.1.6 Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.
7.1.7 Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
7.1.8 A empresa será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 **Constituem obrigações da contratada:**

7.2.1 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
7.2.2 Executar o objeto nos termos de lei 14.133/21, bem como das cláusulas do presente contrato.
7.2.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
7.2.4 Prestação dos serviços ao paciente diariamente (segunda a segunda) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro da cidade de Poços de Caldas/MG, adotando as técnicas adequadas;
7.2.5 A Casa de Apoio deverá atender em ambiente adequado, separado e disponibilizado para acomodar pacientes do Município de Maria da Fé/MG.
7.2.6 Tratar e orientar os pacientes com cortesia(humanização), evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, inclusive quanto à forma e administração dos seus medicamentos que esteja usando;
7.2.7 Prestar os serviços imediatamente após a chegada do paciente ao estabelecimento;
7.2.8 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
7.2.9 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados sejam na esfera administrativa, cível ou criminal;
7.2.10 Possuir normas e rotinas quanto há horários de funcionamento da Casa de Apoio.
7.2.11 Oferecer meios que ajudem a amenizar o calor, ou seja, manter ventiladores e/ou ar-condicionado(s) continuamente conforme necessidade;

7.2.12 O(s) usuário(s) que forem realizar seus procedimentos no período vespertino deverão ter a disposição alojamento para que os mesmos descansem; a normativa aplica-se também a pacientes em pós cirúrgicos e oncológicos a qualquer tempo.
7.2.13 As dependências da empresa contratada deverão oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade e segurança de acessibilidade a todos os usuários.
7.2.14 Todas as reclamações deverão ser escritas, com identificação do reclamante, e entregues junto ao setor de Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2.15 A admissão do cliente (hóspede) na casa de apoio, seja ele paciente ou acompanhante, acontecerá após solicitação por escrito em formulário próprio, padronizado pela Secretaria de Saúde de Maria da Fé/MG, por profissional devidamente autorizado.
7.2.16 A empresa receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, em até 30 (trinta) dias, por meio de envio da Nota Fiscal ou do Recibo juntamente com o Relatório Mensal acompanhado do formulário da solicitação de hospedagem, conforme descrito no item anterior, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Maria da Fé/MG.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO E MULTA

9.1 É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos na Lei n° 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.
9.2 Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado desistente;
9.3 Multa de 10 % (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato ou por qualquer outro descumprimento contratual, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:
a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade a Lei n° 14.133/21 e suas alterações.
11.2 Qualquer alteração nas condições de uso deverá ser formalizada por escrito e assinada pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 24 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratante

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO - ARAPO
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF/MF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F45FBCAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 024/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para manutenção, reforma e divisórias de salas da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e TR, anexos a este Edital, em torno de R$ 473.050,00 (quatrocentos e setenta e três mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 23/02/2026 até às 12h00min do dia 06/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 06/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 06/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0BDE0BFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 010/2026

Pregão Eletrônico n° 002/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO E AQUISIÇÃO DE SINALEIRO MUSICAL ESCOLAR, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº010/2026, Pregão Eletrônico nº002/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

54.913.170 VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA - CNPJ: 54.913.170/0001-96

Valor Total de R$ 28.033,20 (vinte e oito mil, trinta e três reais e vinte centavos)

FALEIRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 52.891.153/0001-70
Valor Total de R$ 4.398,25 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

MARIA DA FÉ, 19 de Fevereiro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DF060A67

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o servidor José Adriano Pinto a conduzir veículo da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor JOSÉ ADRIANO PINTO, CNH nº 04483591957, CPF nº 015.053.296-20, a conduzir veículos da Frota Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DD820037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.026/2026, Pregão Presencial no.001/2026, do tipo Maior Desconto na Tabela do Sistema Trazvalor, para Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, que será realizado no dia 06/03/2026 às 09:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. Maripá de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:A37CD99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
COMUNICADO DE DEFERIMENTO – CREDENCIAMENTO 01/2025 – PR 229/2025

Em atendimento ao item 6.5 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – PR 229/2025, a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Mateus Leme informa que, após análise da documentação realizada pela Comissão Técnica de Avaliação do Credenciamento 01/2025, nomeada pela Portaria nº 698/2025, o pedido de credenciamento da empresa*Laboratorio Camargos Ltda*, inscrita no CNPJ nº 20.677.636/0001-80,**foi DEFERIDO**.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:EF3B8412

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2025, CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: Leonardo Rodrigues Piassi, CNPJ nº 16.810.579/0001-98.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em próteses dentárias, conforme especificações de acordo com portaria nacional de habilitação do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 432 – Brasil SUS e Nota Técnica nº 37/2023 – CGSB/DESCO/SAPS/MS.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo de 22/01/2026 à 21/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor estimado contratado: Os serviços serão remunerados de acordo com o preço unitário definido pela Portaria GM/MS nº 432 de 22/03/2023, de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por serviço.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 23 de fevereiro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:63657A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024 REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1012/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Ecopontes – Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda., CNPJ nº 13.613.420/0001-95.

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no alargamento de ponte mista 15,07x4,50m (total 5,07x7,77m) no Bairro Central, construção do viaduto 21,59x8,79m no Bairro Central, construção da ponte mista 12,09x7,28m no Bairro Santa Cruz e serviços preliminares necessários para as obras.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2024 a partir de 01/01/2026, com término em 31/12/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras através da Comunicação Interna nº 109/2025, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: Este aditivo tem amparo legal no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 05 de janeiro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:E926BCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: 4Tech Manutenção Laboratorial Refrigeração E Hospitalar Ltda, CNPJ n.º 17 983 226/0001-52

Objeto Contratual: Contratação de empresa para manutenção preventiva corretiva e instalação de equipamentos médico hospitalares odontológicos e fisioterápicos com substituição de peças se torna necessária para preservação e conservação das características de funcionamento.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2025, pelo período de 03 (três) meses, com início em 10 de fevereiro de 2026 e término em 09 de maio de 2026, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,264380% (quatro vírgula dois seis quatro três oito zero por cento), correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 488/2025, da Secretaria de Saúde, juntada aos autos. Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, os valores dos itens contratados passam a vigorar conforme demonstrativo abaixo:
Item 1 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos médicos, hospitalares e/ou odontológicos:
Valor unitário anterior: R$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais); Valor unitário reajustado: R$ 11.854,86 (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, considerando tratar-se de serviço contínuo, devidamente justificado nos autos. O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do contrato original, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a aplicação de índice oficial previamente definido.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 24 de fevereiro de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:FAA2A5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026
Contratação de show artístico para 6ª Copa Society de Vau das Flores no Município de Morada Nova de Minas/MG, no dia 07/03/2026. Empresa contratada: BRENDA SOUZA LTDA - ME, CNPJ n° 49.229.232/0001-05. Artista contratada: "BRENDA SOUZA". Valor: R$3.000,00. Vigência: 13/02/26 a 13/04/26.
Morada Nova de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:CB41A982

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026
Contratação de show artístico para o 1° Encontro de Carros Antigos do Município de Morada Nova de Minas, na Praça Dr. Agenor Soares dos Santos, no dia 15/03/2026. Empresa contratada: 60.347.683 AUGUSTO REGIS DOS SANTOS, CNPJ n° 60.347.683/0001-80. Artista contratado: "BANDA CHIPS". Valor: R$2.500,00. Vigência: 13/02/26 a 13/04/26.
Morada Nova de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2921CDDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025
Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade na organização e execução de serviços de contabilidade em geral, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na Gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG. Empresa contratada: PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP, CNPJ nº 01.626.400/0001-70. Valor mensal: R$12.00,00 (doze mil reais). Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Morada Nova de Minas/MG, 23 de fevereiro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1010B313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 010/2025

RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 010/2026, Dispensa nº: 002/2026. Objeto: **Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICIPIO AO CONSÓRCIO mediante a delegação total do exercício das competências e funções administrativas da gestão e administração da manutenção dos serviços de iluminação pública do MUNICIPIO.**
Contrato nº 035/2026 - Empresa contratada: CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, CNPJ: 19.378.706/0001-83, com sede a rua Jaime Pereira, 127, Progresso, Ponte Nova/MG. - CEP: 35.430-186, representada por seu representante Legal o Sr. Júlio Corrêa Guimarães – Diretor técnico administrativo.
Valor do Contrato: R$ 186.886,50 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos).

Data do Contrato: 11/02/2026,
Vigência: 12 (doze) meses.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:4A048175

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 011/2026

RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 011/2026, Dispensa nº: 003/2026. Objeto: **Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO AO CONSORCIO mediante a delegação parcial do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), compreendidos os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, na forma estabelecida pelo art. 13, caput, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei n° 12.305/2010, observadas as exclusões do item 1.1.1 e o disposto no item 1.2 desta cláusula.**
Contrato nº 036/2026 - Empresa contratada: CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, CNPJ: 19.378.706/0001-83, com sede a rua Jaime Pereira, 127, Progresso, Ponte Nova/MG. - CEP: 35.430-186, representada por seu representante Legal o Sr. Júlio Corrêa Guimarães.
Valor do Contrato: R$ 186.347,99 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais, noventa e nove centavos).
Data do Contrato: 11/02/2026
Vigência: 12 (doze) meses.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:502B238B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 012/2026

RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 012/2026, Dispensa nº: 004/2026. Objeto: **DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSFERÊNCIA DE ENCARGOS DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO MEDIANTE A DELEGAÇÃO PARCIAL DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), COMPREENDIDOS OS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO A (SUBGRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), GRUPO B E GRUPO E, NA FORMA ESTABELECIDA PELO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/2005, RDC ANVISA N° 222/2018 E DN'S COPAM/MG N° 217/2017; N° 171/2011 E N° 242/2021, OBSERVADAS AS EXCLUSÕES DO ITEM 1.1.1 E O DISPOSTO NO ITEM 1.2 DESTA CLÁUSULA.**
Contrato nº 037/2026 - Empresa contratada: CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, CNPJ: 19.378.706/0001-83, com sede a rua Jaime Pereira, 127, Progresso, Ponte Nova/MG. - CEP: 35.430-186, representada por seu representante Legal o Sr. Júlio Corrêa Guimarães – Diretor técnico administrativo.
Valor do Contrato: R$ 30.907,84 (trinta mil, novecentos se sete reais, oitenta e quatro centavos). Data do Contrato: 11/02/2026
Vigência: 12 (doze) meses.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:73BD6413

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 013/2026

RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 013/2026, Dispensa nº: 005/2026. Objeto: **DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSFERÊNCIA DE ENCARGOS DO MUNICIPIO AO CONSORCIO MEDIANTE A DELEGAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMESTÍVEIS OU NÃO, E SEUS DERIVADOS, EM RELAÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER REGISTRADOS NO SIM-CIMVALPI, OBSERVADO O ITEM 1,2 DESTA CLÁUSULA.**
Contrato nº 038/2026 - Empresa contratada: CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, CNPJ: 19.378.706/0001-83, com sede a rua Jaime Pereira, 127, Progresso, Ponte Nova/MG. - CEP: 35.430-186, representada por seu representante Legal o Sr. Júlio Corrêa Guimarães – Diretor técnico administrativo.
Valor do Contrato: R$ 234.085,26 (duzentos e trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais, vinte e seis centavos).
Data do Contrato: 11/02/2026.
Vigência: 12 (doze) meses.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:CE5455CC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 014/2026

RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 014/2026, Dispensa nº: 006/2026. Objeto: **Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial das competências e atribuições de serviço de acolhimento institucional provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva prevista no art. 90, caput, inciso IV e art. 101, caput, inciso VII da Lei n° 8.069/1990, observado o item 1.2 desta cláusula.**

Contrato nº 039/2026 - Empresa contratada: CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, CNPJ: 19.378.706/0001-83, com sede a rua Jaime Pereira, 127, Progresso, Ponte Nova/MG. - CEP: 35.430-186, representada por seu representante Legal o Sr. Júlio Corrêa Guimarães – Diretor técnico administrativo.
Valor do Contrato: R$ 328.394,46 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais, quarenta e seis centavos).
Data do Contrato: 10/02/2026.
Vigência: 12 (doze) meses.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C41E0F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 028/2026 - Chamada Pública n.º 001/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: credenciamento por dispensa de licitação de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Os interessados deverão apresentar documentação e proposta no período de 25/02/2026 até 10/03/2026 às 14:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura sita à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis/MG. Informações: (35) 3651-1500. Paraisópolis/MG.

MARLENE CARVALHO –
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:FF621F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI - AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sinalização, horizontal, vertical semafórica, e dispositivos auxiliares nas vias públicas para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, compreendendo implantação, manutenção, e modernização com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades da Secretaria de Trânsito com as quantidades estimadas e especificações e condições constante neste Instrumento, conforme especificações a serem detalhadas em edital, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 06/03/2026 às 08:00h, maiores informações no sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Paraisópolis, 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:ACAD4914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.968, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação da Viela José Benedito da Rosa ("Miano"), localizada na Vila Frei Orestes e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como ***"Viela José Benedito da Rosa ("Miano")***, a travessa pavimentada existente na Rua Sebastião Batista de Paula, localizada na Vila Frei Orestes.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo se encarregar da devida comunicação à EBCT, SAAE, CEMIG, Oi, etc.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:248F65F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.969, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dá a denominação de Ana Maria Rosa à Praça localizada no Bairro Santa Fé, Município de Paraisópolis.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça localizada no Bairro Santa Fé, entre as ruas Maria da Fé Carvalho (à direita), Adelina Carvalho (à esquerda) e Salim Boutros Kazze (à frente) passa a denominar-se "***PRAÇA ANA MARIA ROSA*".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:062849C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.970, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dá a denominação de Eurides de Almeida Pires à Praça localizada no Bairro Porto Bello, Município de Paraisópolis.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça localizada no Bairro Porto Bello, entre as ruas Braz Ribeiro de Almeida (à direita), Flauzina Honória Pereira (à esquerda) e Valmir José da Silveira (à frente) passa a denominar-se "***PRAÇA EURIDES DE ALMEIDA PIRES*****".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:850E60CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.971, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dá a denominação de Júnia Maria da Silva à Praça localizada na Vila Maria Amélia, Município de Paraisópolis.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça localizada na Vila Maria Amélia, em frente à Rua Francisco Pereira de Souza passa a denominar-se "***PRAÇA JÚNIA MARIA DA SILVA*****".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:62FC6AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.972, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dá a denominação de Andressa Aparecida de Oliveira à Praça localizada no Bairro Residencial Paraíso, Município de Paraisópolis.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça localizada no Bairro Residencial Paraíso, em frente à Rua José Caetano da Costa passa a denominar-se "***PRAÇA ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA*****".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:924E94BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 89, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga licença-maternidade.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX, Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Conceder, a **LETÍCIA APARECIDA BARBOSA SOUZA**, registro nº 4306, servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a prorrogação de sua licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de junho de 2026, nos termos do estabelecido no art. 1º, parágrafo único e arts. 2º e 3º da Lei nº 2.322, de 16 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:887925F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 90, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **DIOVANNA MARIA CARVALHO TOLEDO,** reg. 940, ocupante do cargo de Servente Escolar, 2 (dois) meses de férias-prêmio, do saldo de 4 (quatro) meses a que tem direito, referente aos períodos de 05/01/1998 a 30/06/1998; de 16/01/2006 a 15/01/2007; de 16/01/2007 a 15/03/2007 e de 01/08/2012 a 04/12/2020, com início em 02 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:DB4E4D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Município de Passabem/MG torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2026, oriundo do Processo Administrativo nº. 017/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica, como critério de julgamento por MENOR PREÇO.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECILIZADA PARA FUTURA E PROVÁVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS DESTINADA À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES, PROGRAMAS, FESTAS RELIGIOSAS, EVENTOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, AMPLO ALCANCE DAS INFORMAÇÕES**

E FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG E A POPULAÇÃO, POR MEIO DE CANAIS DIGITAIS, AUDIOVISUAIS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início do Recebimento das Propostas: às 08:00 do dia 25/02/2026.
Recebimento das Propostas: Até 07:59 horas do dia 02/03/2026.
Data da Sessão Pública: Dia 02/03/2026 às 08:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

E PARA INFORMAÇÕES E HABILITAÇÃO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br, bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

Passabém, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:DBE0E236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 11/2026 MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 11/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 11/2026
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 11/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 250 CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA – CÓRREGO FEIO.

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 11/2026 a favor da empresa: **MOTORTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** com CNPJ sob o nº 05.404.172/0001-44, no valor global de R$64.000,00 (**Sessenta quatro mil reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 23 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3A0A4B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 015/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 07/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 015/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 07/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 12 de março de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A5CBB668

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 20/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 10/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 20/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 10/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES INTANTIS PARA ATENDER ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO DE REPASSE COM O MINISTÉRIO DO ESPORTES Nº162/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 980576/2025.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 12 de março de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3D7899D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO PROCESSO Nº: 124/2024 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 72/2024 - DROGARIA BARÃO LTDA

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro

Processo nº: 124/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 72/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, **COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS,** ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **DROGARIA BARÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.299.360/0001-32**.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **01 (um) ano**, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de fevereiro de 2026 até 21 de fevereiro de 2027.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 13 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:640CD552

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO PROCESSO Nº: 124/2024 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 72/2024 - FRANGOS E CIA LTDA

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro

Processo nº: 124/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 72/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, **COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS,** ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **FRANGOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.937.622/0001-06**.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **01 (um) ano**, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de fevereiro de 2026 até 21 de fevereiro de 2027.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 13 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B6E397C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO PROCESSO Nº: 124/2024 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 72/2024 - GERA SUPERMERCADO LTDA

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro

Processo nº: 124/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 72/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, **COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS,** ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **GERA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.568.903/0001-46**.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **01 (um) ano**, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de fevereiro de 2026 até 21 de fevereiro de 2027.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 13 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:654FE437

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 192/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 121/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 192/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 121/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS NA FORMA ELETRÔNICA OU IMPRESSO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 192/2025 a favor da empresa: JD EDITORA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA, com CNPJ sob o nº 19.825.736/0001-27, no valor global de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FA8A0DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 287/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 172/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 287/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 172/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ***SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA*** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 287/2025 a favor das empresas: COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE PATROCÍNIO LTDA com CNPJ sob o nº 23.405.160/0001-16, no valor global de R$ 1.639.439,70 (um milhão e seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos); FRANGOS E CIA LTDA ME com CNPJ sob o nº 18.937.622/0001-06, no valor global de R$ 221.222,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e dois reais); GERA SUPERMERCADO LTDA com CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, no valor global de R$ 965.582,94 (novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos); INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA com CNPJ sob o nº 44.922.087/0001-20, no valor global de R$ 204.308,28 (duzentos e quatro mil e trezentos e oito reais e vinte e oito centavos); ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP com CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, no valor global de R$ 278.547,65 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); MEGADEC DISTRIBUDORA LTDA com CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08, no valor global de R$ 643.583,78 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos); SILVA ATACADO LTDA com CNPJ sob o nº 62.032.335/0001-49, no valor global de R$ 278.151,14 (duzentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos); VASCONCELOS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA com CNPJ sob o nº 03.647.755/0001-70, no valor global de R$ 281.496,10 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos); nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0F9F64B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.310/2026

Portaria Nº 14.310/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 1.569/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SAMUEL BATISTA CAIXETA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 01, a partir de 13/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A7C4186C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.311/2026

Portaria Nº 14.311/2026

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **TÂNIA CRISTINA SILVA DAVI**, para exercer em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:297D7988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO Nº 004/2026

"Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de servidor para o cargo de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Goldstein Agostini da Matta, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Educação, o Senhor Virgílio Rocha Machado, CPF nº 050.949.106-55.
Artigo 2º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Educação, a Senhora Silvania Correa Clemente Daer, CPF nº 684.152.656-20.
Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrocínio do Muriaé/MG, 12 de janeiro de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F590E1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
2º TERMO ADITIVO CONVENIO 013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, representado por seu Prefeito, o Sr. **MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86.
CONVENIADA: FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Dr. José Grossi, nº 16, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, representada por sua Superintendente Executiva, a Sra. **LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA**, CPF nº 920.169.526-87, Identidade nº M6623927 SSP/MG.
Considerando a solicitação formal de prorrogação protocolada pela Convenente em 10 de fevereiro de 2026, as partes resolvem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este aditivo altera o Convênio nº 013/2025, cujo objeto é o repasse de incentivo financeiro excepcional para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e aquisição de equipamentos de saúde auditiva.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1. O termo final de vigência do Convênio nº 013/2025, fixado inicialmente para 28/02/2026, fica prorrogado até 30 de setembro de 2026.
Parágrafo Único: A prorrogação visa assegurar a conclusão integral de todas as etapas de contratação, prazos de fornecimento, instalação, testes e aceite definitivo, garantindo o atendimento ao interesse público e à legalidade administrativa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.1. A Convenente deverá observar os prazos de prestação de contas final estabelecidos no instrumento originário, contados a partir do novo termo final de vigência.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas do convênio originário, em todos seus termos.

Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva - HAGF

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:86C88E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 186/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 186/2025 – Pregão Eletrônico Nº 099/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 186/2025 – Pregão Eletrônico Nº 099/2025 – Data: 11/03/2026 às 13:00. Aquisição de aparelho celular.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C412405D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14547

DECRETO 14.547/2026

Regulamenta os critérios para solicitação, análise e concessão de apoio institucional e material a eventos esportivos, bem como o auxílio a atletas representantes do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 129 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que dispõe sobre contratação direta e patrocínios;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), que rege as parcerias com o Terceiro Setor;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 3.186/2012, que institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL);

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 3.788/2013, que confere caráter deliberativo ao Conselho Municipal de Esportes (CME) sobre a aplicação de recursos do Fundo;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E SOLICITAÇÕES

Art. 1ºEste Decreto estabelece as normas para concessão de apoio institucional, material e logístico a eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Ponte Nova, bem como o auxílio a atletas e equipes locais em competições externas, para o exercício de 2026.

Art. 2ºA solicitação de apoio deverá ser realizada preferencialmente por meio doFormulário Online de Solicitação de Apoio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SEMEJ), ou via protocolo eletrônico oficial.

Parágrafo único.É vedado o recebimento de solicitações via aplicativos de mensagens instantâneas ou redes sociais pessoais dos servidores.

Art. 3ºAs solicitações deverão observar os prazos mínimos de antecedência estabelecidos noANEXO Ideste Decreto, necessários para a instrução dos processos administrativos de contratação ou descentralização de recursos.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO (ADEQUAÇÃO LEGAL)

Art. 4ºO recebimento da solicitação não gera direito subjetivo ao apoio, estando condicionado à:

I – Disponibilidade orçamentária e financeira;
II – Viabilidade técnica e operacional;
III – Interesse público justificado;
IV – Aprovação pelo órgão competente.

Art. 5ºCompete à Secretaria Municipal de Esporte (SEMEJ) a análise técnica das solicitações.

§ 1ºNos casos que envolvam recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), a seleção e priorização das demandas serão submetidas àdeliberação do Conselho Municipal de Esportes (CME), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.788/2013.

§ 2ºA SEMEJ publicará o calendário de reuniões do CME para que os solicitantes possam planejar seus pedidos.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 6ºPara eventos que exijam Alvará de Localização e Funcionamento, o apoio fica condicionado à apresentação do documento com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Art. 7ºA concessão de apoio não implica responsabilidade solidária do Município pela organização do evento.

§ 1ºO organizador assume integral responsabilidade civil e criminal pela segurança dos participantes e espectadores.
§ 2ºPara eventos de médio e grande porte, ou que envolvam risco elevado, a SEMEJ poderá exigir a contratação deSeguro de Responsabilidade Civilem favor de terceiros e do Município.

CAPÍTULO IV
DOS LIMITES E FORMAS DE APOIO

Art. 8ºO apoio poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

I –Cessão de Bens Públicos:Empréstimo de materiais (gradis, tendas, pódios, materiais esportivos, dentre outros), mediante Termo de Cessão de Uso.

II –Serviços:Disponibilização de sonorização, arbitragem ou transporte, dentre outros, contratados pelo Município.

Art. 9ºPara fins deste Decreto, considera-se **APOIO** a participação da Prefeitura Municipal de Ponte Nova em eventos, ações ou projetos esportivos cujo valor total do aporte público não ultrapasse R$ 10.000,00 (dez mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e operacional.

§ 1º Quando o valor do aporte público exceder o limite estabelecido no caput, a Prefeitura Municipal de Ponte Nova passará a atuar na condição de co-realizadora do evento, ação ou projeto esportivo.

§ 2º Nos casos de **CO-REALIZAÇÃO**, a solicitação deverá ser formalizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data prevista para realização do evento, a fim de viabilizar a formalização administrativa, orçamentária e jurídica da parceria.

§ 3º A caracterização da co-realização implica a observância dos procedimentos administrativos específicos, inclusive quanto à formalização de instrumentos próprios, definição de responsabilidades, contrapartidas e demais exigências legais aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO TRANSPORTE E BENS PÚBLICOS

Art. 10.O apoio com transporte para atletas e equipes (dentro ou fora do município) obedecerá rigorosamente aos critérios de:

I – Existência de veículo disponível na frota geral ou contrato de fretamento vigente;

II – Vedação expressa de utilização de veículos vinculados exclusivamente à Saúde ou Educação (conforme verbas carimbadas);

III – Prioridade para competições oficiais realizadas por federações, confederações, ligas e/ou entidades de prática, administração ou órgão de governo que compõem do Sistema Nacional do Esporte.

Parágrafo único.É obrigatório o preenchimento da Lista de Passageiros (Anexo IV) com antecedência, sendo que número de atletas e membros de comissões técnicas deve compreender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo utilizado para o transporte.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 11.O descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário, tais como a não realização do evento, danos aos bens cedidos ou falta de prestação de contas, ensejará a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 12.Garantida a ampla defesa e o contraditório, o infrator estará sujeito às sanções previstas noArt. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa, a ser descontada de eventuais pagamentos ou inscrita em Dívida Ativa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.A prestação de contas simplificada (Anexo III) deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o evento, instruída com fotos, relatório de público e comprovação da contrapartida de imagem.

Art. 14.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL PACHECO SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Anexoshttps://docs.google.com/document/d/1u4csOIp2twyI8tKLdOIEKz1L5EzMLMNV/edit?usp=sharing&ouid=116811362447218664842&rtpof=true&sd=true

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2512D3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14551

DECRETO No 14.551/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Maria das Dores Pereira da Cruz, no cargo de Servente de Limpeza.
Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2026.
Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,20 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B2765F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14552

DECRETO No 14.552/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Vinicius Mendes dos Santos, do cargo de Servente de Limpeza, conforme requerimento protocolado sob o nº427/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,20 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C4DF8564

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14553

DECRETO No 14.553/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Fernando Rodrigues Ribeiro, do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Peramamentes, conforme requerimento protocolado sob o nº684/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,23 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C4BF55CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO PREFEITO

DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER EU QUERO**, referente à **Subvenção** de exercício financeiro do ano de 2025, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração de n.º 002/2025, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:6E20EA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 024/2026. PROCESSO Nº: 091/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

Extrato de Contrato 024/2026. PROCESSO Nº: 091/2025 – Inexigibilidade nº 030/2025. Objeto: Contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de fisioterapia motora, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: M C A CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.681.350/0001-39. Valor total: R$ 23.744,65 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2C2013D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 031/2026 – DISPENSA Nº 009/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 031/2026 – Dispensa nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 031/2026 – Dispensa nº 009/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro ônibus placa SIA-0I44. Contratado: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 3.083,04 (Três mil e oitenta e três reais e quatro centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F04C7CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 112/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025 – DISPENSA Nº 035/2025

Extrato de TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 112/2025 - Processo Licitatório Nº 194/2025 – Dispensa Nº 035/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando extrato do TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 112/2025 - Processo Licitatório Nº 194/2025 – Dispensa Nº 035/2025, cujo objeto é a rescisão do Contrato de Programa no 0378/2025 celebrado entre as partes cujo objeto é Elaboração de Projetos, no valor total estimado de R$ 401.124,00 (quatrocentos e um mil e cento e vinte e quatro reais), com prazo de vigência de 16 de dezembro de 2025, até 31 de dezembro de 2026, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, II, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, inscrita no CNPJ sob Nº 19.738.706/0001-83. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0ED30C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025 – DISPENSA Nº 048/2025

Extrato de Termo de Revogação de Homologação. Processo Licitatório nº 213/2025 – Dispensa nº 048/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Revogação de Homologação, referente ao Processo Licitatório nº 213/2025 – Dispensa nº 048/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. Diante de todo o exposto nos autos, especialmente do interesse público superveniente devidamente caracterizado e da necessidade de adequação do Termo de Referência para prever, de forma expressa e motivada, a possibilidade de subcontratação de parcela acessória do objeto, DECIDO pela revogação da homologação do Processo Licitatório nº 213/2025, Modalidade Dispensa nº 048/2025. DECIDO, ainda, pelo aproveitamento da fase interna do processo administrativo, determinando-se a alteração do Termo de Referência e a repetição dos atos posteriores à fase interna, em razão da modificação promovida, assegurando-se a legalidade, a transparência e a conformidade do procedimento com a legislação vigente. Publique-se. Ponte Nova/MG, 23 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7EE85F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4910

LEI Nº 4.910/2026
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Regulamenta a Lei Complementar Federal nº 226/2026 no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova, o intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como tempo de período aquisitivo para a concessão de quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo de quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes aos servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova em razão do reconhecimento do período previsto no *caput*, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12.01.2026.
Art. 3º As despesas desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.0047.6004 (pagamentos servidores e encargos Câmara).
Art. 4º Integra a presente Lei o demonstrativo contendo a estima de impacto orçamentário e financeiro, conforme anexo único.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Governo Interina

LEI Nº 4.910/2026
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2026
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2026, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 226/2026 no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova, a despesa com pessoal permanecerá atendendo aos limites constitucionais e legais, não comprometendo o equilíbrio orçamentário e financeiro do ente.
Conforme demonstrado no **Anexo I**, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI), do Tesouro Nacional, referente ao 3º quadrimestre de 2025, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal indica que a Câmara Municipal utilizou o percentual de **1,15%** da Receita Corrente Líquida (RCL) com gastos totais de pessoal, percentual significativamente inferior ao limite de **6,00%**, estabelecido pelo art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Com o aumento de despesa com pessoal previsto para o exercício de 2026, proposto pela Lei nº 4.898/2025, que concede revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo e agentes políticos para o exercício de 2026, e dá outras providências a estimativa é de que o gasto com pessoal em relação à RCL atinja **1,32%**, considerando a Receita Corrente Líquida atual.

Os valores correspondentes aos quinquênios congelados foram apurados em **R$ 171.773,26** (cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), valores estes já corrigidos.
O pagamento desse montante no exercício de 2026, acrescido das obrigações patronais dos servidores ativos, correspondentes a **21% de INSS**, totalizará **R$ 198.552,78** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), o que representará um acréscimo aproximado de **0,047%**. Considerando o aumento do impacto previsto pela Lei 4.898/2025, a previsão de impacto financeiro alcançaria o percentual final de **1,37%** da RCL.
Ressalta-se, ainda, que não será comprometido o limite constitucional de gastos do Poder Legislativo, conforme disposto no art. 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal.
Diante da análise dos dados apresentados, verifica-se que a despesa proposta atende a todos os limites e exigências legais para sua execução. Destaca-se, por fim, que o pagamento ocorrerá **em parcela única, no exercício de 2026**, não gerando impacto financeiro em exercícios futuros.
Ponte Nova – MG, 3 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CF7A8C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 037

PORTARIA Nº 037/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 008/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material expediente, os seguintes servidores:
Fiscais:

Maria Allice Edy Souza Romagnoli - segov@pontenova.mg.gov.br (31) 3819-5454
Maria de Lourdes Costa Pascini de Faria - semash@pontenova.mg.gov.br (31) 99513- 3868
Nivalda Azevedo de Freitas - semed@pontenova.mg.gov.br (ramal 1228)
Anna Christina de Paiva Gonçalves - mailto:almoxsemsa01@gmail.com (31) 3817-1120

Gestores:

Titular: Isaac Borges Augusto segov@pontenova.mg.gov.br - (31) 3819-5454
Suplente: Manoela de Souza Pinto - admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br (31) 3817- 6939, ramal 1166

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência de fiscal, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4° - Em caso de ausência do gestor titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência e a indicação do substituto, conforme a lista de suplentes.

Art. 5º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 6º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:83D434F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 038

PORTARIA Nº 038/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 038/2026, cujo objeto é o Pagamento de inscrição no curso UNDIME, para servidores da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:
a) Fiscais do Contrato:
• Daniela Rodrigues de Godoy, pedagogico@pontenova.mg.gov.br, (31) 98529 7646
b) Gestor do Contrato:
• Manoela de Souza Pinto, admfinanceiro@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939 ramal 1166

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D63D90E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 06 de março de 2026.** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de preço para aquisição de camisas/camisetas escolares de manga curta e de manga longa, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento gratuito pela Prefeitura Municipal de Pratápolis, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.** As propostas podem ser cadastradas a partir de **20/02/2026. Obs.:** O edital está disponível nos sites **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/91816.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:628545FD

SAAE
PREGÃO ELETRONICO 01/2026 ANALISE DE AGUA PARA O SAAE

O serviço autônomo de agua e esgoto de Pratapolis-MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo (menor preço por /global), visando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de análises da qualidade da água destinada ao consumo humano**, em atendimento aos parâmetros e exigências estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.**Data da sessão pública:** 06 de março de 2026
Horário: 09h00minO Edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio da AMM Licita ou pelo email compras@saaepratapolis.com.br, no horário das 12:00 as 15:00.diretor do saae Jose Esteves Pereira

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:1CFB9A16

SAAE
PREGÃO ELETRONICO 02/2026 HIDROMETRO MULTIJATO

O serviço autônomo de agua e esgoto de Pratapolis-MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 02/2026**, do tipo (menor preço por /global), visando oRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de **hidrômetros multijato para água potável**, novos, de primeira linha, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados à medição do consumo de água dos usuários do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis – SAAE**,.**Data da sessão pública:** 06 de março de 2026
Horário:13h00minO Edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio da AMM Licita ou pelo email compras@saaepratapolis.com.br, no horário das 12:00 as 15:00.

JOSE ESTEVES PEREIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:086A6DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 015/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da Inexigibilidade Nº 003/2026 - Proc. 015/2026. Obj.: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas compostas por oficineiros e instrutores devidamente qualificados e/ou especializados, para o planejamento, organização e execução de aulas, cursos, oficinas e demais atividades socioeducativas a serem desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em conformidade com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal competente. Total de Oficinas Credenciadas: 22 (vinte e dois). Edital disponível a partir de 24/02/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, Nº 02. Centro ou pelo site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes Entrega dos documentos: a partir da data da sua publicação. Os pedidos de credenciamento serão recebidos exclusivamente pelo e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Informações Gerais: Vide Edital ou pelo e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:B0B33227

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. Torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 009/2026. modalidade: Pregão Eletrônico 004/2026. Objeto: Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica; tecnologia rádio e ou satélite para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ressaquinha/MG. Motivado por razões de interesse público, que não reflete de maneira plenamente adequada os critérios essenciais ao atendimento do interesse público, impondo-se a revisão do procedimento em observância ao princípio da eficiência administrativa, devendo cumprir na íntegra o Ato Administrativo de Revogação de Licitação. Prazo Recursal: Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste extrato para eventual interposição de recurso para que as licitantes interessadas apresentem, eventuais manifestações nos termos do artigo 165, da lei 14.133/2027, informações das 8h às 17h pelo tel: (32) 99968-3978 - e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:A1307F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3251 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar	
Decreto N° 3251 - de 23 de Dezembro de 2025	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.700,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.604.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	10.700,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	10.700,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	10.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	10.700,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**10.700,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 23 de Dezembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:FADF7038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Locação de caminhão ¾ (três quartos) com motorista de 02 (dois) ajudantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Data da sessão pública: 11/03/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:A91A1DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 029

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	029/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ADRIANO MARQUES DE CARVALHO**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 11.804,19**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Adriano Marques de Carvalho – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:7EB196ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 030

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	030/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALAIRSON MARQUES DE CARVALHO**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 12.543,86**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Alairson Marques de Carvalho – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:0F221569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 031

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	031/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**APARECIDA NATALINA MARTINS SOUZA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 5.649,63**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Aparecida Natalina Martins Souza – Produtora rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:D3F232F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 032

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	032/2026

Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CIRLENE DA SILVA MARCELINO**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 1.398,08**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Cirlene da Silva Marcelino – Produtora rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:4AC91A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 033

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	033/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CRESMUNDO VALERIO**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 18.088,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Cresmundo Valério – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:5336C4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 034

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	034/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DONIZETE BENTO DE LIMA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 2.604,10**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Donizete Bento de Lima – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:8079E294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 035

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	035/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**FRANCISCO BENTO TEIXEIRA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 2.522,64**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Francisco Bento Teixeira – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:9428927C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 036

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	036/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOSIANE APARECIDA BERNARDINO RIBEIRO**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 4.813,72**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Josiane Aparecida Bernardino Ribeiro – Produtora rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:96B3118F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 037

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	037/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JUCÉLIO MAURÍCIO DA COSTA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 8.720,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Jucélio Maurício da Costa – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:B87A161A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 038

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	038/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JULIANA DA SILVA LOPES AMÓGLIA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 18.088,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Juliana da Silva Amóglia – Produtora rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:7C01E09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 039

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	039/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LEANDRO GONÇALVES SOARES**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 27.144,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Leandro Gonçalves Soares – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:8D57FCA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 040

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	040/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LEIDIANE DA SILVA VILELA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 2.031,76**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Leidiane da Silva Vilela – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:C9CBD449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 041

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	041/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MARCELA DE SOUZA SOARES DA SILVA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 797,56**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Marcela de Souza Soares da Silva – Produtora rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:EAECE847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 042

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	042/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MARIA LUCIA VIDAL SILVA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 5.134,63**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação

Signatário - Contratado	Maria Lúcia Vidal Silva – Produtora rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:028403B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 043

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	043/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MARIANA JUNIA DA SILVA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 10.578,21**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Mariana Junia da Silva – Produtora rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:C9026D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 044

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	044/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NATAN JUNIOR MARTINS DE SOUZA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 5.642,64**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Natan Júnior Martins de Souza – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:E1E85F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 045

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	045/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PAULO CESAR DA SILVEIRA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 7.260,38**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Paulo César da Silveira – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:6FA80D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 046

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	046/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PEDRO ANTONIO PINTO QUINTAO**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 5.009,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Pedro Antônio Pinto Quintão – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:E5D5B2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 047

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	047/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RONALDO COSTA BATISTA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 14.367,90**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Ronaldo Costa Batista – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:CC771A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 048

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	048/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RONALDO QUINTAO FORTUNATO**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 2.676,63**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Ronaldo Quintão Fortunato – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:E896005A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 049

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	049/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ROSIANA APARECIDA CAMPOS**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 3.338,09**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Rosiana Aparecida Campos – Produtora rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:EB722D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 050

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	050/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SILVANA VAZ RIBEIRO CATÃO**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 5.841,65**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Silvana Vaz Ribeiro Catão – Produtora rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:F9355540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 051

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	051/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**YURI FERNANDES PEREIRA**
Objeto	O objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2025, o qual integra o presente contrato, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 257/2025 – Chamamento Público nº 003|2025
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 25.696,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.02.12.306.1201.2.0055
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Yuri Fernandes Pereira – Produtor rural

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:2BC2A321

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
108º JAIANE APARECIDA SILVA DA COSTA
109º EVELYN ACACIO DE PAULA
110º TALITA DIAS DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
10º GISELE DA CONCEIÇÃO GABRIEL

CARGO: MONITOR ESCOLAR
71º JUSSARA RODRIGUES DO CARMO
72º JULIMAR APARECIDA ASCHAR
73º MEIRICE DE FATIMA DA TRINDADE E SILVA
74º EDEÍLSON DE FREITAS SILVEIRA

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
88º ROBERTA TRINDADE VIEIRA
89º LORENA DIAS CINTRA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato

classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:6618A0BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2026, homologado em 27/01/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: BIBLIOTECONOMISTA

5º Evellyn Taiane Braga dos Santos

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:17EC14B4

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 055/2026

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica do Município**,**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir dessa data, a Sra. **THAÍS DIAS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, vinculado à Procuradoria Municipal, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 277/2025, de 08/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio Pomba, 23 de Fevereirode 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F40A6AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL POSSÍVEL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRO ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O CONVÊNIIO Nº 1261002258/2025/SEE.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO – ROMARIA/MG, 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:7A7D9348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025– PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025 PROCESSO LICITATORIO nº 071/2025. OBJETO: Contratação de empresa qualificada e capacitada para o fornecimento de mão de obra residente "Planilhas anexo", e serviços de manutenção eventual e calçamento em bloquete, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos constantes na tabela SINAPI-MG, nas áreas de engenharia civil, mecânica e elétrica, nos prédios da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, Escolas, creches, praças, hospital, Upas, UBS, CRAS, ruas, estradas vicinal e logradouros, conforme definido e especificado nos memoriais descritivos / especificações técnicas e planilha orçamentária. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas e a Empresa: **IG VOLP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.500.360/0001-55- Valor Global R$ 3.590.000,00. Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2026 – Data da assinatura 08/01/2026. Santa Fé de Minas/MG, 08 de janeiro de 2026.

(A) GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:13467186

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 Homologa o Pregão Eletrônico nº 001/2026, adjudicando a empresa MARISA DE JESUS BARBOSA, CNPJ: 11.765.375/0001-69, Itens: 1 ao 29. Valor Homologado R$ 776.528,00; Valor Total Homologado: R$ 776.528,00. Santa Fé de Minas, 20/02/2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:598AF50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 12/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 Homologa o Pregão Eletrônico nº 12/2025, adjudicando a empresa ALCANCE VIBE LTDA -, CNPJ: 0.819.329/0001-96, Itens: e 5. Valor Homologado R$ 42.735,00; AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 58.149.730/0001-39. Itens: 81, 86, 87, 95. Valor Homologado: R$ 28.660,00. Burano Moveis Ltda, CNPJ: 40.729.290/0001-23, Itens: 19, 20, 21. Valor Homologado: R$109.300,00. CAROLINE DISQUE DA SILVA ME, CNPJ: 40.260.072/0001-92, Itens: 112, Valor Homologado: R$ 9.300,00. CIRURGICA SANTA JOANA DARC, CNPJ: 58.149.730/0001-39. Itens: 01, 02 e 16. Valor Homologado: R$ 92.785,00. GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 39.938.494/0001-95. Itens: 17, 22 ao 31, 34 ao 38, 42 ao 45, 47 ao 49, 52 ao 55, 57, 60, 61, 69, 71 ao 73, 76, 77, 80, 82, 83, 85, 89, 92, 93, 97, 98, 102 111. Valor Homologado: R$ 304.529,60. GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ: 36.521.392/0002-62. Itens: 11. Valor Homologado: R$ 10.137,60. INVERTER CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 58.241.343/0001-28. Itens: 03, 06, 08, 13. Valor Homologado: R$ 111.357,00. JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.694.780/0002-00. Itens: 04, 09, 10, 62, 64, 75. Valor Homologado: R$ 132.730,00. MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 07.021.536/0001-32. Itens:67, 78, 96, 101. Valor Homologado: R$ 3.376,90. PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.695.345/0001-70. Itens: 40, 41, 50, 51. Valor Homologado: R$ 77.355,55. REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51. Itens: 7. Valor Homologado: R$ 23.600,00. RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.689.838/0001-84. Itens: 56. Valor Homologado: R$ 10.125,00. SANDRO VILMAR PIRES ME, CNPJ: 09.253.952/0001-91. Itens: 65 e 66. Valor Homologado: R$ 59.550,00. TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87. Itens: 70, 91. Valor Homologado: R$ 2.480,00. UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA, CNPJ: 04.443.182/0001-26. Itens: 12, 14, 15, 18, 25, 39. VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA, CNPJ: 63.797.184/0001-82. Itens: 26, 27, 33, 63, 74, 79, 84, 88, 90, 94. Valor Total Homologado: R$1.162.162,00 Santa Fe de Minas, 20/02/2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:1920913A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 020/2026 - Pregão Presencial 006/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2026, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviço médico na especialidade de Clínica Geral para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito de Zelândia, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/03/2026 às 08:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 23 de fevereiro de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D9904517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 021/2026 - Pregão Presencial 007/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2026, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de oxigênio medicinal e dióxido de carbono para atender o Hospital Municipal, Secretária Municipal de Ação Social e UBSF's do Município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/03/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 23 de fevereiro de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DDE993DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 10/02/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 003/2026 ao licitante Leonardo Marques Jardim, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

AVISOS DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 04/02/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 003/2026 à empresa Geraldo Roberto da Silva, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/02/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 004/2026 à empresa Tropeira Rural LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/02/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 005/2026 à empresa Bagagem Cultura e Treinamentos LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

CREDENCIAMENTO 003/2025 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/02/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Credenciamento n. 003/2025 à empresa Maria Luiza Carvalho Evangelista Serviços Médicos LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:DEA4177A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA JULIANA – MG - RESOLUÇÃO Nº 01/ 2026.

Dispõe sobre a manutenção e renovação da inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Juliana/MG, referente ao exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA JULIANA – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.021/1995 e o inciso II do art. 18 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 5.085/2004, nº 6.214/2007, nº 6.307/2007 e nº 6.308/2007;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004);
CONSIDERANDO a NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 269/2006);
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
CONSIDERANDO as Resoluções CNAS nº 39/2010, nº 27/2011, nº 33/2011, nº 34/2011, nº 18/2012, nº 33/2012, nº 01/2013, nº 06/2013 e nº 04/2014;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, alterada pela Resolução CNAS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 04, de 29 de outubro de 2025, que estabelece os parâmetros municipais para inscrição das entidades socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento, atualização cadastral e controle social das entidades inscritas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º
Estabelecer os procedimentos para manutenção e renovação da inscrição das entidades ou organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Juliana/MG, referente ao exercício de 2026.
Art. 2º
A manutenção da inscrição ficará condicionada à comprovação de:
I – Funcionamento regular e contínuo da entidade;
II – execução de ações socioassistenciais em conformidade com a LOAS e normativas do SUAS;
III – regularidade fiscal e trabalhista;
IV – atendimento aos parâmetros definidos na Resolução CMAS nº 04/2025 e na Resolução CNAS nº 14/2014.
Art. 3º
Para fins de renovação da inscrição referente ao exercício de 2026, as entidades deverão protocolar junto ao CMAS a seguinte documentação:
I – requerimento formal de renovação;
II – estatuto social atualizado, quando houver alteração;
III – ata da última eleição da diretoria registrada em cartório;
IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
V – comprovante de endereço da entidade;
VI – documentos pessoais do representante legal;
VII – certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
VIII – certidão negativa de débitos estaduais;
IX – certidão negativa de débitos municipais;
X – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
XI – comprovante de regularidade junto ao INSS;
XII – certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável;
XIII – relatório anual de atividades referente ao exercício de 2025;
XIV – plano de ação para o exercício de 2026;
XV – descrição da equipe técnica e da estrutura organizacional;
XVI – declaração de manutenção das condições de funcionamento e gratuidade dos serviços;
XVII – declaração de não utilização de mão de obra infantil em desacordo com a legislação;
XVIII – laudo de acessibilidade, quando exigido;
XIX – auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, quando exigido;
XX – termo de cooperação técnica com o Conselho Tutelar, quando aplicável.
Art. 4º
A documentação será analisada por comissão designada pelo CMAS, podendo ser solicitadas diligências ou complementações.
Art. 5º
O descumprimento das exigências poderá acarretar notificação, suspensão ou cancelamento da inscrição, mediante deliberação do plenário do CMAS.
Art. 6º
A decisão será comunicada à entidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo completo da documentação.
Art. 7º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Juliana – MG, 19 de fevereiro de 2026.

RENATA CINTRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:52CE0C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER-AMBIENTAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO 001/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-ambiental comunica que no dia 20/02/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação n. 001/2026 ao Instituto Educacional, Social e de Tecnologia Ambiental Ecociclo, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia ambiental para desenvolvimento e execução de projeto de educação ambiental, diagnóstico socioeconômico de catadores, apoio à formalização de associações e implantação de sistema informatizado para integração da coleta seletiva nos municípios membros do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter-ambiental– Contratada: Instituto Educacional, Social e de Tecnologia Ambiental Ecociclo - Valor: R$149.900,00 – Assinatura: 23/02/2026 - Vigência: 12 meses, contados a partir da ordem de serviços.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:2430D841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N. 024/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

OBJETO: Fornecimento e instalação de forros de PVC e persianas verticais em blackout para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Geraldo Roberto da Silva - Valor: R$59.999,50 – Vigência: 04/02/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 025/2026 – CHAMADA PÚBLICA 003/2025

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de Clínica Geral (plantão de 12 horas e sobreaviso de 12 horas) no Hospital Municipal de Santa Juliana – Contratada: Maria Luiza Carvalho Evangelista Serviços Médicos LTDA – Valor estimado: R$1.794.152,00 – Vigência: 06/02/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 026/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

OBJETO: Prestação de serviços de cumprimento de condicionantes da licença ambiental da Estação de Tratamento de Efluentes do município de Santa Juliana e da Estação de Tratamento de Efluentes do Distrito de Zelândia – Contratada: Tropeira Rural LTDA - Valor: R$82.800,00 – Vigência: 12/02/2026 a 11/02/2027.

EXTRATO DE CONTRATO N. 027/2026 – PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2026

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino – Contratado: Leonardo Marques Jardim - Valor: R$69.126,00 – Vigência: 12/02/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N. 028/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

OBJETO: Prestação de serviços de apoio, acompanhamento e execução de atividades relacionadas à política municipal de preservação do patrimônio cultural, com foco no funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC), na gestão dos recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC) e na promoção de ações de Educação para o Patrimônio – Contratada: Bagagem Cultura e Treinamentos LTDA - Valor: R$27.600,00 – Vigência: 20/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:C36FAA80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO "FISICA" Nº. 006/2026 - PROCESSO Nº. 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO "FISICA" Nº. 006/2026 - PROCESSO Nº. 021/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos compreendendo projetos básicos e executivos para uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, equipamentos públicos (praças, rotatórias etc.) e acompanhamento especializado para atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Prazo para envio das propostas:** 27 de fevereiro de 2026 até às 08h59. **Data e horário da análise das propostas:** 27 de fevereiro de 2026, com horário de início as 09h00. E-mail para envio de Proposta licitacao.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br . Aviso para contratação por dispensa física disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 23/02/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:7304FDE3

LICITAÇÕES
DISPENSA N. 003/2026 – PROCESSO N. 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 003/2026 – PROCESSO N. 012/2026 – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO** – **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço na área de Oficineiro especializado em Voleibol, para atuarem na área de projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 001/2026 - CONTRATADO:** Ronaldo Márcio Raimundo – CPF nº 733.233.066-00. **VALOR TOTAL:** R$ 27.588,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02/02/2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/02/2026. SMI 02/02/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:8C9B0890

LICITAÇÕES
DISPENSA N. 004/2026 – PROCESSO N. 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 004/2026 – PROCESSO N. 013/2026 – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO** – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às secretarias instaladas no Paço Municipal Ildeu Bretas de Assis e à unidade administrativa externa (Polícia Civil), vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Maria de Itabira/MG. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 006/2026 - CONTRATADO:** Friovix Comércio de Refrigeração Ltda – CNPJ nº 09.316.105/0001-29. **VALOR TOTAL:** R$ 39.833,44 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 meses. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02/02/2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2026. SMI 03/02/2026 – André Lúcio Torres – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:3D6B5FF1

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2026 – PROCESSO N. 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2026 – PROCESSO N. 020/2026 – **RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO** – Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando assegurar a continuidade das ações institucionais, administrativas e do atendimento ao interesse público. Ratificado em 20 de fevereiro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. Extrato de contrato nº 011/2026. Valor Global R$ 19.200,00. Período: 12 meses. SMI 20/02/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:90738AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 005/2026, Pregão Presencial 002/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço Médico Generalista, horário estendido do Posto de Saúde Municipal (16h00min às 22h00min) – Entrega dos Envelopes: Dia 26 de fevereiro de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min. Edital disponível em: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:77280D45

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 009/2026 – Pregão Presencial 005/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Participação Exclusiva ME/EPP/MEI sediadas na Microrregião 45 (IBGE – Campo Belo/MG), Decreto Municipal 3.347/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas – Entrega dos Envelopes: Dia 12 de março de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Informações e Edital em licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:12EA96A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - MERENDA ESCOLAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

DISPENSA Nº 06/2026
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, inscrito no CNPJ nº 18.094.862/0001-96, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, por meio de Chamada Pública**, na forma eletrônica, objetivando o **Chamamento Público de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, exercício de 2026**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos
PL 17 2026 - DISPENSA 006 2026
A participação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.
Período para apresentação dos Projetos de Venda: de 24/02/2026, às 08h, até 16/03/2026
PL 17 2026 - DISPENSA 006 2026
Valor estimado da contratação: R$ 35.761,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais)
PL 17 2026 - DISPENSA 006 2026 .
Informações e edital completo disponíveis na plataforma eletrônica indicada.

Santa Rita de Ibitipoca, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA ELENA DE CASTRO BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:BB015348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 33/2026

Dispensa de Licitação Presencial nº 02/2026
Processo nº 33/2026
Contrato nº: 45/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: APEC VEÍCULOS CNPJ –17.078.536.495/0001-22
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão obrigatória de 30.000 Km para o veículo Polo Track ano 2024 com a placa SJG 1E56 em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas.
Valor global: R$ 1.497,28 (Hum mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 30 dias a contar da data de assinatura do contrato; assinado em 20/02/2026
Ratificação em: 20 de Fevereiro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:AA532742

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 024/2026

Concorrência Eletrônica 001/2026 Processo Licitatório: 024/2026
Contrato nº. 046/2026 Contratada: JK CONSTRUÇÃO PAI E FILHO LTDA CNPJ: 50.597.740/0001-25
Objeto: Pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado 25 x 25 cm, espessura de 8 cm, nas Ruas Manoel Gomes dos Santos, no Bairro da Glória, e Rua A, no Bairro Córrego do Ouro, conforme condições e especificações contidas neste termo. Valor: O valor total da contratação será de R$ 226.280,75 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). Vigência: O Contrato terá validade de 12 meses a partir da assinatura (assinado em 20/02/2026).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8CA1C418

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 20/02/2026 PÁG 272 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026 - PROCESSO N° 57/2026

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** a publicação do dia 20 de Fevereiro de 2026 pág 272; **onde se lê**: **Pregão Eletrônico n° 07/2026 - Processo n° 57/2026...** aquisição de concreto usinado... será realizada no dia09/03/2026 ás 13 horas ; **leia-se**: **Pregão Eletrônico n° 07/2026 - Processo n° 57/2026...** aquisição de concreto usinado... será realizada no dia**10/03/2026 ás 13 horas**; mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:DAC61EDA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público

as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025.**

Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Cesar Aparecido Santos	Motorista	26º lugar
Deivid Aparecido de Castro	Motorista	27º lugar
Udisson Marcos da Silva Mendes	Motorista	28º lugar
Augusto Elias da Silva	Motorista	29º lugar

Deverão apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 23 a 25 de fevereiro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 23 de fevereiro de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 23 de fevereiro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:FE3B770B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 5/2026, Concorrência Eletrônica Nº 1/2026, dia 22/4/2026, às 9h31, cujo objeto é a concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de São Gonçalo do Sapucaí - MG. O certame será julgado na sua forma eletrônica e será realizado através da plataforma digital do Poder Executivo, através do link: https://saogoncalodosapucai.mg.gov.br/site/processos?exercicio=2026&processo=00005. Informações telefone: (35) 3241-1500 e pelo e-mail: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Publicado por:
Elaine Aparecida Ferreira
Código Identificador:49905397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna pública a concorrência eletrônica, para **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma da Ubs Sumaré 3, acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 11/03/2026**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 23 de fevereiro de 2026.

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8BFE1E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PUBLICO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 DO PROCESSO 023/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PUBLICO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 DO PROCESSO 023/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021. PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, CNPJ 19.243.500/0001-82 E TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDE SEM FIO LTDA CNPJ 09.165.783/0001-38. COM FULCRO, NA LEI 14.133/21 E A CLAUSULA ORIGINARIA NO CONTRATO, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FICA PRORROGADO O REFERIDO CONTRATO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2026. SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:60DDFAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 019/2026, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES DIVERSOS PARA ATENDER O**

MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG. Data de abertura: 09/03/2026 as 08:00hs. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:B8A9A6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº. 020/2026

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO 017/2026".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Altera o artigo 1º do Decreto Municipal 017/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.** Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, à Administração Pública Direta e Indireta, do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea "a", do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997."*
Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
São Tomás de Aquino/MG, 23 de fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:4C4E95AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO Nº. 021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DOS CARTÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art.1º- Este decreto regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços, os quais serão emitidos e armazenados eletronicamente em sistema de Gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN da Prefeitura do Município de São Tomás de Aquino, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 2º - O imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) é devido pelo usuário final, vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluída a responsabilidade do contribuinte, quando incidir sobre:

a) os serviços de registros públicos, cartórios e notariais;
b) os serviços públicos delegados, exercidos em caráter privado e remunerados por preço, tarifa ou emolumentos;

§ 1º Os prestadores de serviços enquadrados no subitem 21.01 da Lista de Serviços deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescido deles.

Art. 3º - Não se inclui na base de cálculo do imposto devido sobre os serviços de que trata o Caput Art. 1º, os valores destinados ao poder judiciário do Estado de Minas Gerais, por força de lei.

Art. 4º - Os tabeliães e escrivães farão a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação Municipal.
§ 1º A Declaração Eletrônica de Serviços cartoriais deverá ser declarada "*on-line*", por meio da *Internet*, no endereço eletrônico saotomasdeaquinomg.ereceita.net.br ou diretamente através deste link de acesso, na forma, prazo e demais condições estabelecidas neste decreto.

§ 2º. A Declaração Eletrônica de Serviços dos Cartórios deverá ser feita e enviada a partir de **01/01/2026, correspondente ao fato gerador das DAPS geradas do sistema próprio dos emolumentos praticados no mês** e dependerá de senha de acesso ao sistema que deverá ser solicitado no setor competente da Prefeitura com o questionário disponibilizado no endereço eletrônico saotomasdeaquinomg.ereceita.net.br preenchido, para efetuar seu respectivo cadastro.

Art. 5º - Fica criado a Demonstração Mensal de Serviços Notariais e de Registro e apuração do ISSQN devido, conforme disposto no referido sistema.

§1º A declaração deverá ser realizada individualmente por estabelecimento que possua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

§2º A obrigação de declarar os serviços prestados somente cessa com a suspensão ou a baixa cadastral da pessoa obrigada junto a Secretaria de Finanças do município, realizada de ofício ou a pedido do sujeito passivo, após o deferimento do processo.

Art. 6º - Os tabeliães, escrivães e cartórios emitir a referida guia de pagamento através do sistema disponibilizado e efetuar o pagamento da mesma até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador Demonstração Mensal de Serviços Notariais e de Registro e Apuração do ISSQN.

Art. 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN com base em informação falsa, a falta de cumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto, sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 8º - Os serviços tomados deverão ser declarados, por meio de aplicativo eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico saotomasdeaquino.ereceita.net.br, na forma, prazo e demais condições estabelecidas neste decreto.

Art. 9º. O pagamento do ISSQN referente ao imposto devido pela prestação do serviço e retenção na fonte dos serviços tomados deverá ser efetivado até dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência.

Parágrafo único. Na hipótese em que a data que se trata o caput do arquivo, não corresponder a dia útil, o vencimento passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.

Art. 10. Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados para inscrição em Dívida Ativa do Município com os acréscimos legais devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do encerramento do exercício civil a que se refere o crédito.

Parágrafo único. A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo constituído na forma do "caput" deste artigo, efetuará cobrança amigável do valor apurado na declaração, previamente à inscrição em Dívida Ativa do Município, na

conformidade do que dispõe a legislação do processo administrativo fiscal, contido no Código Tributário do Município (CTM).

Art. 11. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará na atualização dos valores e incidência de juros e multa por mora, aplicados sobre o valor atualizado nos percentuais previstas no Código tributário Municipal e legislações pertinentes.

§ 1º A multa a que se refere o "caput" deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

Art. 12. Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, será aplicado, de ofício ao contribuinte, as multas previstas no Artigo 56 da Lei nº. 352 e legislações posteriores.

Parágrafo Único As multas de que tratam este artigo serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 13. O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 14. O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto, bem como na legislação vigente, não exime o Contribuinte de prestar quaisquer informações relativas aos fatos geradores não alcançados pela prescrição ao Fisco Municipal visando a apuração de eventuais créditos a favor da Fazenda Municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste regulamento.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:A0EBEF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 019/2026, INEXIGIBILIDADE nº 002/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com INEXIGIBILIDADE de Licitação".** Contratado os produtores: **Ronaldo Teodoro de Souza** foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 20.666,55 (vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, **Vanderlei Martins de Sá,** foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 15.242,00 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais), Juliano Henrique do Nascimento** foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 37.128,75 (trinta e sete mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), Leanderson Ferreira Flozi** foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 6.735,00 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais).** Dotação: **0205001.1230612012.042.339030 e 0205001.1230612012.042.339030**. Em 20/02/2028.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0D2F221E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE nº. 002/2026**, cujo objeto é a **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com INEXIGIBILIDADE de Licitação"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor dos produtores: **Ronaldo Teodoro de Souza** foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 20.666,55 (vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, **Vanderlei Martins de Sá,** foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 15.242,00 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais), Juliano Henrique do Nascimento** foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 37.128,75 (trinta e sete mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), Leanderson Ferreira Flozi** foi considerado vencedor com o valor total de **R$ 6.735,00 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais).**São Tomás de Aquino/MG, 20 de fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AA7251B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 011/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal 770 e 771/2008;

RESOLVE:

Ar.t. 1º. Fica Exonerado à partir de 20/02/2026, o Senhor **ALESSANDRO ITOKAZU VASCONCELLOS**, matricula 701998, inscrito no CPF sob o nº. 270.409.708-99, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB I NIVEL 3 GRAU B; lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigo na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 20 de Fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:30EDFF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 09/2026

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível IV Grau F**, a servidora **Vera Lúcia Trevizan Rodrigues**, titular do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional - Nível III, Grau F, lotada na Escola Municipal Santo Tomás
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2026.

São Tomás de Aquino, 19 de Fevereiro de 2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1B81F107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 10/2026

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível III Grau E**, a servidora **Cláudia Maria de Souza**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Multimeios da Educação - Nível II, Grau D, lotada na Escola Municipal Santo Tomás.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2026.

São Tomás de Aquino, 19 de Fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:74A62153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.020/2024 - **Modalidade:** Dispensa n. 008/2024. **Contrato 000144/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** empresa **CARECA COMERCIO DE GAS EIRELI – EPP**, **CNPJ: 36.609.129/0001-49**. **Objeto:** "**Aquisições de Água Mineral e Gás de Cozinha para os setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**" O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato até 26/02/2027. **Embasamento Legal:** Conforme art. 107 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339030, 020401 10 122 1003 2.076 339030, 020401 10 301 1003 2.080 339030, 020401 10 302 1004 2.083 339030, 020401 10 304 1003 2.093 339030, 020401 10 305 1003 2.094 339030, 050501 12 306 1201 2.042 339030, 020502 12 361 1202 2.031 339030, 020502 12 361 1202 2.031 339030, 020502 12 365 1205 2.027 339030, 020502 27 812 2702 2.053 339030, 0206 15 122 0001 2.063 339030, 0207 15 452 1502 2.137 339030, 0207 18 541 1801 2.127 339030, 0207 18 541 1801 2.128 339030, 020801 08 243 0805 2.131 339030, 020801 05 244 0801 2.130 339030, 020801 14 243 0001 2.135 339030 e 020801 08 244 0801 2.121 339030; Data de Assinatura:** 23/02/2026. Totalizando um acréscimo R$ 26.820,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte reais) ao processo original para mais 12 meses. **Representante do Contratado**: Vanderson Aparecido Rezende. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B0101407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 – PRC 027/2026 – DISPENSA 007/2026
Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG
Contratado: YJK PROMOÇÕES LTDA
Objeto: Formalização de contratação emergencial da empresa YJK PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.373.738/0001-11, em decorrência da realização do show musical do artista YURI HAVAIANO, no dia 14 de fevereiro de 2026, às 22h00, no Município de Senhora dos Remédios/MG, destinado à apresentação principal do sábado de Carnaval, em substituição ao show anteriormente contratado do artista MC LEOZINHO.
Valor do contrato: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Prazo: 03 meses

Senhora dos Remédios, 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:287FE9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 27/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo de contratação nº 027/2026
Modalidade – Dispensa nº 007/2026
OBJETO: Formalização de contratação emergencial da empresa YJK PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.373.738/0001-11, em decorrência da realização do show musical do artista YURI HAVAIANO, no dia 14 de fevereiro de 2026, às 22h00, no Município de Senhora dos Remédios/MG, destinado à apresentação principal do sábado de Carnaval, em substituição ao show anteriormente contratado do artista MC LEOZINHO.
CONTRATADA: YJK PROMOÇÕES LTDA.
VALOR E DETALHAMENTO DA PROPOSTA (§2º do artigo 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021):
Valor: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Cachê dos Artistas	R$ 28.900,00
Equipe de produção (músicos, técnicos e etc)	R$ 6.000,00
Diárias de alimentação	R$ 1.900,00
Transporte translado	R$ 12.000,00
Custos Administrativos e Contratuais (NF)	R$ 11.700,00
Despesas administrativas / Escritório	R$ 4.500,00
Cachê dos Artistas	R$ 28.900,00

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e

do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 23 de fevereiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BEE891E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público a **ABERTURA** da licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 010/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços com Trator Agrícola, 4x4, com motor acima de 180CV, equipados com implementos agrícolas, tipo grade aradora e plantadeira, com o operador/motorista, abastecimento e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste município.

Início de Recebimento de Propostas: 24/02/2026 a partir das 10h00min
Limite para Recebimento de Propostas: 10 de março de 2026 até às 09h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 10 de março de 2026 às 10h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e www.gov.br/pncp

Serra dos Aimorés/MG, 23 de fevereiro de 2026.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:5B200FE2

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO - TERMO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Termo de Retificação do Edital do Chamamento Público nº 003/2026, com alteração exclusiva do cronograma do certame, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do edital. O texto integral da retificação encontra-se disponível no site oficial do Município e nos demais meios de divulgação adotados.

Serra dos Aimorés/MG, 23 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E9819AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A AO CONTRATO Nº 016/2025 PL 010/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 010/2025
DISPENSA Nº 004/2025
Objeto: Contratação do CIGEDAS para prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário conforme condições.
Contrato: Nº 016/2025.
Contratada: CIGEDAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 016/2025.
Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 28/02/2026 até 28/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima expressa na Lei nº 14.133/21. Com renovação do saldo processual por se caracterizar como um serviço contínuo.
Novo fim de vigência: 28/02/2027.

Dou fé, Tiradentes, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:5857B19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 042 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 009/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso I, e art. 77 da Lei Complementar nº 009/2020;
CONSIDERANDO o Parecer Social emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, datado de 19 de fevereiro de 2026, favorável à concessão da licença;
CONSIDERANDO a comprovação por atestado médico e a indispensabilidade da assistência direta da servidora ao genitor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CÉLIA APARECIDA PIRES SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde Benedita Maria de

Paiva, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 23 de março de 2026.

Art. 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, nos termos do § 3º do art. 77 da Lei Complementar nº 009/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:FA2EC7DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, bem como a prestação de serviços de bombeamento de concreto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários visando atender as demandas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos Do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 11 de março de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:834DD43E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-149/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: VALE COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares para manutenção e continuidade das atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, e materiais para cuidado com a higiene dos alunos da Creche Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 10.221,40 (dez mil e duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Claudinéia Aparecida Costa Fraga – Sócia Administradora. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares para manutenção e continuidade das atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, e materiais para cuidado com a higiene dos alunos da Creche Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 48.575,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, José Maria Nogueira – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares para manutenção e continuidade das atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, e materiais para cuidado com a higiene dos alunos da Creche Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 19.539,19 (dezenove mil e quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares para manutenção e continuidade das atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, e materiais para cuidado com a higiene dos alunos da Creche Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 25.425,60 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Thiago dos Reis Ferreira – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: MAT MED HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares para manutenção e continuidade das atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, e materiais para cuidado com a higiene dos alunos da Creche Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais). Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Enilda Aparecida de Almeida Pires – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: CIRÚRGICA ESSENCIAL E SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares para manutenção e continuidade das atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, e materiais para cuidado com a higiene dos alunos da Creche Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 49.393,00 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e três reais). Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Carlos Henrique Alves – Proprietário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares para manutenção e continuidade das atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, e materiais para cuidado com a higiene dos alunos da Creche Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 9.524,80 (nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Felipe de Oliveira Del Vecchio – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de uso médico-hospitalares para manutenção e continuidade das atividades da Unidade Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Postos de Apoio vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, e materiais para cuidado com a higiene dos alunos da Creche Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 57.576,40 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, José Aldo Cordeiro de Siqueira – Diretor/ Sócio Proprietário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:724BB2D8

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2022.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: MASTER MED SERVIÇOS MÉDICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico Generalista e Médico Pediátrico na Unidade Básica de Saúde em atendimento a solicitação do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 470.640,00 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e quarenta reais) sendo, R$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais) por dia técnica trabalhada para médico generalista e R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais) por dia técnica trabalhada para médico pediátrico. Vigência: 21/01/2026 até 20/04/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Bruno Cesar Nogueira Montoni – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:4B71E7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soros fisiológicos, glicosados e ringer lactato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG*.Vencedoras:**ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14** Valor Total de R$ 14.472,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais) **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91** Valor Total de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) **FARMA2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - CNPJ: 24.826.631/0001-22** Valor Total de R$ 129.816,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais)**FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.058.502/0001-48** Valor Total de R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Data: 20/02/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 003/2026 Nº PROC. ADM. 007/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

20 de fevereiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:CCB0CAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 001/2026**cujo objeto*:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soros fisiológicos, glicosados e ringer lactato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG*.Vencedoras:**ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14** Valor Total de R$ 14.472,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais) **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91** Valor Total de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) **FARMA2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - CNPJ: 24.826.631/0001-22** Valor Total de R$ 129.816,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais)**FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.058.502/0001-48** Valor Total de R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Data: 20/02/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 003/2026 Nº PROC. ADM. 007/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

20 de fevereiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:7703E697

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soros fisiológicos, glicosados e ringer lactato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG*.Vencedoras:**ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14** Valor Total de R$ 14.472,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais) **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91** Valor Total de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**FARMA2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - CNPJ: 24.826.631/0001-22**Valor Total de R$ 129.816,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais)**FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.058.502/0001-48** Valor Total de R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Data: 20/02/2026. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 003/2026 Nº PROC. ADM. 007/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

20 de fevereiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:BF7070D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025 O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público a Homologação do PAL n.º 061/2025 - Pregão Eletrônico n.º 033/2025. Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de materiais didáticos, papelaria, expediente e correlatos, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas vencedoras**: **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, valor total **R$ 45.960,65** (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**, MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.,** com um valor total de **R$ 69.560,95** (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) **e DAIANE MARTINS GOMES,** com um valor total de **R$ 6.372,15** (seis mil, trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos). Tombos/MG, 13 de fevereiro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:C979F79B

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025 O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO OS CONTRATOS DO PAL N.º 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os Contratos do PAL n.º 061/2025 - Pregão Eletrônico n.º 033/2025. Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de materiais didáticos, papelaria, expediente e correlatos, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresas vencedoras**: **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, valor total **R$ 45.960,65** (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**, MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.,** com um valor total de **R$ 69.560,95** (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) **e DAIANE MARTINS GOMES,** com um valor total de **R$ 6.372,15** (seis mil, trezentos e setenta e dois reais e quinze centavos). Tombos/MG, 20 de fevereiro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:328560D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. DECRETO Nº 623 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 623 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas: COBRADE nº 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA**, Prefeito (a) do Município de **URUANA DE MINAS** localizado no estado de MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que as intensas precipitações pluviométricas registradas nos últimos dias ocasionaram chuvas intensas, enchentes, enxurradas e prejuízos significativos à infraestrutura urbana e rural do município;

II – Que os impactos decorrentes do referido evento resultaram em danos humanos, materiais e ambientais de grande relevância;

III – Que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por meio de Parecer técnico, confirmou a ocorrência do desastre e manifestou-se favoravelmente à decretação de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência nas** áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como : **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas: COBRADE nº 13214,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Defesa Civil , nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de fevereiro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:75B08CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2026**, nos termos descritos abaixo:**Objeto a ser contratado:** Pagamento da franquia da apólice nº 2134000163731, Processo SUSEP Automóvel Nº: 15414.100326/2004-83, **SEGURADORA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, referente à cobertura do veículo - SANDERO STEPWAY ZEN 1.6 SCE 16v (Flex) PLACA: UAI9G13. **Contratada: PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**; CNPJ 17.730.943/0001-72; Rua Prefeito João Costa, 780 – Centro – Unaí - MG. Valor Global R$ 5.077,74 (cinco mil e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Uruana de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:C40D74BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 021/2026, Pregão Eletrônico n° 008/2026. **Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento 03 (três) motocicletas, novas, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 11/03/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 23 de Fevereiro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 022/2026, CONCORRÊNCIA n° 002/2026 **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de galeria dupla 3x3m na Rua Santa Efigênia, Centro do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, nos termos do Contrato de Repasse Nº 964705/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 12/03/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 23 de Fevereiro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:46F9FA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº02/2026

O Município de Vazante-MG torna público Processo Licitatório nº **17**/2026 - Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução obra de construção do Ecoponto Municipal Vazante Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), custeada com recursos oriundos da Plataforma Semente, no âmbito de parceria com o Ministério Público de Minas Gerais.** Regime de execução: empreitada por preço global. Critério de julgamento: menor preço global. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 10/03/2026 as 8 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 10/03/2026 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Vazante/MG, 23/02/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação – Portaria 032/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:E9628C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 17/2026
Contratada: **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**
Processo Administrativo Nº 14/2026
Pregão Presencial (ADESÃO) Nº 01/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES.
Objeto: Aquisição de veículo da linha leve zero km para atender as necessidades dos municipios integrantes do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES.
Valor: R$122.000,00
Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:74278682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 19/2026
Contratada: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES.**
Processo Administrativo Nº 16/2026
Dispensa de Licitação Nº 03/2026
Objeto: Contratação de serviços ambulatoriais,exames especializados econsultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação.
Valor: R$ 360.000,00
Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:DC3634ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE VIEIRAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação por prazo determinado de **Nutricionista**, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal e na legislação municipal vigente, para atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

I – DO OBJETO

Contratação temporária de **Nutricionista** para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, visando atender às demandas da alimentação escolar, acompanhamento nutricional e demais atribuições inerentes ao cargo.

A contratação visa suprir necessidades decorrentes de afastamentos legais, vacância de cargo, licença, ou outras situações emergenciais de interesse público.

II – DO CARGO
Cargo: Nutricionista
Vagas: 01 (uma)
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação / Rede Municipal de Ensino

III – DO CANDIDATO
Poderá participar do presente Chamamento Público o interessado que:
Seja maior de 18 anos;
Possua curso superior completo em Nutrição;
Possua registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);

IV – DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO
O candidato deverá apresentar no dia da chamada:
Documento de identidade (RG);
CPF;
Diploma ou certificado de conclusão do curso de Nutrição;
Comprovante de registro no CRN;

V – DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação obedecerá aos seguintes critérios:
Maior nível de escolaridade (especialização, mestrado, etc.);
Maior tempo de experiência na área pública;
Maior tempo de experiência profissional na área;
Havendo empate, terá preferência o candidato de maior idade.

VI – DA ESCOLHA
A escolha da vaga ocorrerá:
Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026, às 08h00 no Centro Administrativo – Prefeitura Municipal de Vieiras
Não haverá segunda chamada.
O candidato deverá comparecer munido dos documentos exigidos.

VII – DA CONTRATAÇÃO
A contratação será realizada após a escolha, conforme necessidade da Administração.

O candidato terá prazo de 24 horas para apresentação dos documentos complementares exigidos para assinatura do contrato.

O contrato obedecerá ao regime estatutário municipal e à legislação vigente.

VIII – DO VENCIMENTO
O vencimento será o previsto na legislação municipal para o cargo de Nutricionista.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS
Eventuais omissões serão resolvidas pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Vieiras/MG, 23 de Fevereiro de 2026

JACQUELINE DANIELA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2ED2FAC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 042/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ROSANGELA MARIA FERREIRA FONSECA FRANKLIN – OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Floriano Peixoto, n° 183, Bairro Alto da Boa Vista, Visconde do Rio Branco – MG, destinado ao funcionamento do Abrigo Regional Laine Pires Oliva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e atender à população do município de Visconde do Rio Branco, no valor mensal R$4.000,00 (quatro mil reais). **Data:** 01202/2026– **Vigência:** 12/02/2027.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:FBB02359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO n° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 008/2025 - PROCESSO Nº 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços **nº 008/2025**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Data: 18/02/2026 – Vigência: 18/02/2027.**
****
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO n° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 009/2025 - PROCESSO Nº 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FJ DISTRIBUIDORA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços **nº 009/2025**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Data: 18/02/2026 – Vigência: 18/02/2027.**
****
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO n° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 010/2025 - PROCESSO Nº 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços **nº 010/2025**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Data: 18/02/2026 – Vigência: 18/02/2027.**
****
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO n° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 011/2025 - PROCESSO Nº 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO ACONCHEGOS LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços **nº 011/2025**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Data: 18/02/2026 – Vigência: 18/02/2027.**

****

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO n° 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 012/2025 - PROCESSO Nº 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CEREALISTA FREDERICO HIGINO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços **nº 012/2025**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Data: 18/02/2026 – Vigência: 18/02/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:10C898E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 018/2026

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 11h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 23 de fevereiro de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:CF5033B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO ADESÃO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, PROC. 023/2026 – ADESÃO 001/2026. O município de São Tiago torna público a retificação da matéria veiculada no dia 23/02/2026, pág. 304. **Onde se lê: R$1.062.540,00**. **Leia-se: R$629.190,00**. São Tiago, 23/02/2026.

ALEXANDRE N.A VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:5CE9CEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/ 2023 – LOCAÇÃO DE UM CÔMODO COMERCIAL PARA A INSTALAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 017/2023 – Dispensa nº 007/2023.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratado: RODRIGO LEVY RODRIGUES - CPF sob o nº 855.206.756-00

1) LOCAÇÃO de um imóvel comercial situado nesta cidade de Ibiá, na Rua Alonso José de Aguiar nº 86, bairro Centro, em Ibiá – MG, CEP: 38.950-000.

2) O presente contrato passa a ter o prazo de vigência prorrogado até **31/12/2026.**

3) Fica reajustado o valor mensal do aluguel do referido imóvel com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) nos últimos 12 (doze) meses, um reajuste de 4,68%, passando para **R$ 1.734,82 (mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

4) Ficam ratificadas/inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Ibiá-MG, 30 de dezembro de 2025.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:634412A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2026 - PRC Nº 109/2025.
Objeto: Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços para fornecimento de uniformes profissionais para os servidores da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital. A abertura será dia 09 de março de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

PHELIPE CARNEIRO –
Diretor.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:DAF492FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 E 017/2025

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, VEM POR MEIO DO SEU DIRETOR, TORNAR PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LÍQUIDOS DE NATUREZA COMUM PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM ATENDIMENTO À PORTARIA GM/MS N.º 888 DE 04 DE 2021 NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025
CONTRATADA: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 01.591.897/0001-38
VIGÊNCIA: 14/03/2026 Á 14/03/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025
CONTRATADA: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
CNPJ: 03.157.268/0001-20
VIGÊNCIA: 14/03/2026 Á 14/03/2027

OS VALORES FORAM REAJUSTADOS COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA-E, ACUMULADO ATÉ O PERÍODO EM 4,768%.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:59B36CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
JULGAMENTO DO RECURSO REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

JULGAMENTO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

RECORRENTE: AH ENGENHARIA LTDA

RECORRIDA: LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA

Trata-se de recurso administrativo com fundamento no artigo 165, I, "c", da Lei 14.133/2021, contra decisão da Pregoeira que declarou a empresa LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA vencedora do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de parafuso transportador.

Em apertada síntese, alega a recorrente que a recorrida não teria apresentado a comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, bem como não teria apresentado declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento da obrigação estabelecida no edital. Alega por fim, que a recorrida apresentou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

A seu turno, a Pregoeira justificou a decisão com fundamento no entendimento do TCU, expresso no Acórdão 1.211/2021, onde restou consignado que "*admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).*"

De outro lado, a Pregoeira também fundamentou a decisão recorrida, no fato de que a Lei 14.133/2021 exige, para fins de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, não estabelecendo distinção entre certidão negativa e certidão positiva com efeitos de negativa, na medida em que as duas produzem o mesmo efeito jurídico.

Por fim, a Pregoeira sustenta que o edital possibilita que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Contrarrazões apresentadas pela recorrida.

Sem razão a recorrente.

FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese as alegações da recorrente, é de se ressaltar que a Pregoeira conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, especialmente no que tange à observação dos princípios básicos da Administração Pública estabelecidos na Lei 14.133/21. As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente ao interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados.

No caso, a Pregoeira agiu em total consonância com as disposições expressas no edital do certame. Ademais disso, a decisão da Pregoeira também encontra amparo na Lei 14.133/2021, que permite a inclusão posterior de documento destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo através do instituto da diligência.

Neste sentido, o artigo 64 da Lei 14.133/21, estabelece o seguinte:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para***:*

*I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (g.n)*

Ou seja, segundo a Lei 14.133/21, é possível a complementação e atualização de documentos nos termos dos dispositivos supracitados. No mesmo sentido, o Edital do Processo Licitatório nº 107/2025, reproduziu as disposições do artigo 64 da Lei 14.133/21.
Confira-se:

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Portanto, trata-se de importante mecanismo cuja finalidade é permitir que o pregoeiro, o agente de contração ou a autoridade superior reúnam elementos suficientes para amparar a decisão relativa à contratação.

Com efeito, o entendimento de que haveria uma preclusão temporal e consumativa para a apresentação de documentos de habilitação vem sendo flexibilizando em prol dos princípios da eficiência e do formalismo moderado.

A decisão da Pregoeira também encontra amparo em entendimento do Plenário do TCU no acórdão nº 1211/2021, que estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

"*REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE*

HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de Julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art 43, § 3º da Lei 8.666/1993 e no art 64 da Nova lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

Portanto, segundo o entendimento do TCU, é lícito ao pregoeiro promover diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, desde que o faça mediante decisão fundamentada.

O acordão do TCU acima colacionado foi um precedente importante - e que se seguiu por outros julgados em anos posteriores - a defender os interesses primários e secundários da Administração Pública em análises envolvendo saneamento de defeitos na documentação apresentada por licitantes. Confira-se:

É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes. Acórdão 988/2022 — Plenário

Em suma, atualmente, o TCU, STJ e expressiva parte da doutrina já entendem que aspectos eminentemente formais, ou materiais que não prejudiquem a finalidade da condição imposta, não podem prejudicar a seleção da melhor oferta que é a própria finalidade essencial da licitação. Seria um total contrassenso a ferir de morte a razoabilidade, economicidade, eficiência, interesse público e o princípio da ampla competitividade.

Justamente por isso, em determinadas circunstâncias, entende-se possível a inclusão de documento ao processo, desde que tenha como objetivo esclarecer condição que o licitante já dispunha, materialmente, à época. Ou seja, deve ser permitida a diligência a sanar falta de documento - independente do motivo - que meramente ateste condição preexistente ou meramente declaratória do estado/qualificação do licitante.

É possível identificar claramente uma evolução nos entendimentos jurisprudenciais no que diz respeito ao tópico do saneamento de proposta/habilitação. Assim, com fundamento em robusta jurisprudência, princípios de direito e doutrina, não se apresenta como razoável uma vedação genérica e prévia à possibilidade de juntada posterior de documento.

Em outra senda, também não merece qualquer reparo a decisão da Pregoeira, especialmente no ponto em que a recorrente alega que a recorrida teria apresentado certidão positiva com efeito de negativa em relação a tributos federais.

Referida alegação representa apenas o total desconhecimento da recorrente quanto às disposições das normas de regência, sobretudo do Código Tributário Nacional, que em uma interpretação sistemática dos artigos 205 e 206, estabelece que a certidão positiva com efeito de negativa tem o mesmo efeito da certidão negativa.

Art. 205. A lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 206. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

DECISÃO

Assim, com fundamento no Art. 166, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, CONHEÇO o Recurso Administrativo interposto pela empresa **AH ENGENHARIA LTDA**, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Pregoeira que declarou vencedora do certame a empresa **LIQUOS AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA SANEAMENTO LTDA**.

Intime-se, publique-se.

Lagoa da Prata-MG, 23 de fevereiro de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE-LP

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BBC86846

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Objeto: Aquisição de Caixa Protetora para Hidrômetros, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 06 de março de 2026, às 9h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.
A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 23 de fevereiro de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3B9E9F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026.

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005/2025. Processo nº 006/2026 – Pregão nº 004/2026. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Deuseni Nogueira Da Silva De Souza. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, com peso mínimo de 800 (oitocentos) gramas por unidade, destinadas aos servidores do SEMASA/Carangola-MG, conforme demanda, especificações e condições estabelecidas. FORMA DE PAGAMENTO: 10º dia do mês subsequente, emissão e protocolo da nota fiscal. Valor unitário item 01: R$ 21,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6002-3.3.90.30.00. Assinatura do Contrato: 13/02/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:8E2CEDBE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2023, firmado em 24/02/2023, nos termos das Leis nº 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Telefônica Brasil S/A. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio-econômico financeiro. VALOR MENSAL: R$ 2.281,78. Dotação orçamentária nº 17.122-512.0021-0447-0449.6001-6002-6003-3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 03/02/2026. vigência: de 06/03/2026 a 05/03/2027.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:03625011

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO RESULTADO FINAL DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – MUNICÍPIO DE CARANGOLA - MG. **Extrato do Resultado Final Designação em Função Pública nº 001/2026** Fica publicado o resultado final da Designação em Função Pública nº 001/2026. Cargo: Ajudante Administrativo (4 vagas): Emerson Soares Barcelos; Luciano Pavesi Martins, Ana Luiza Fonseca Xavier e Paulo César Maia, Cargo: Bombeiro Eletromecânico (1 vaga): Lucio João da Mata Serry; Cargo: Calceteiro (1 vaga): Márcio Alves Lopes; Cargo: Motorista (1 vaga): Fernando G. Oliveira Júnior; Cargo: Operador de Estação (4 vagas): Ronaldo de Amorim, Tiago Costa da Cunha, Paulo Henrique da Silva e Matheus Vitório da Silva, Cargo: Encanador (5 vagas): Claudinir Batista Soares, Anderson Galdino dos Santos, Leonardo Alves dos Santos, Adilimar Araújo Silva e William Alves Vitório, Cargo: Ajudante de Serviços (10 vagas): Robson dos Santos Soares, Edi Lucio Barbosa da Silva, Antônio Marinho Neto, Marcelo de Souza Silva, Genecy Teodoro da Silva, Sidney Lauriano Lopes, Vicente Elias de Paula, José Horácio da Silva e Benedito Pereira de Jesus, Cargo: Fiscal (4 vagas): Anderson de Araújo, Priscila Pavesi Martins, Eric Lopes Calegari e Nicolas Ricardo de Oliveira; Cargo: Ajudante de Serviços – Limpeza Administração (1 vaga): Marina Ribeiro de Carvalho. Demais classificados em cadastro de reserva. Resultado disponível na sede do SEMASA/Carangola-MG e no site do SEMASA (www.semasacarangola.com.br). Carangola-MG, 20/02/2025.

(A) VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:D678DD81

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Licitatório nº 06/2026, cujo objeto refere-se ao Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, com peso mínimo de 800 (oitocentos) gramas por unidade, destinadas aos servidores do SEMASA/Carangola-MG, conforme demanda, especificações e condições estabelecidas, conforme especificações constantes do edital. Sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa Deuseni Nogueira Da Silva De Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 55.057.591/0001-25, com os seguintes itens e valores: Item 01 – R$ 21,00, perfazendo o valor total registrado de R$ 42.000,00.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:EA620152

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025
CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº26.151.795/0001-22, neste ato representado peloPresidente Sr.**Silvério Cândido Gaudêncio**, e a empresa**Paulo Henrique da Silva Godoy**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.593.326/0001-30, com sede na Rua Antônio Ozorio, 84, centro, na cidade de Guaraciaba-MG, representado neste ato pelo Sr. Paulo Henrique da Silva Godoy,aqui designado**CONTRATADO**têm entre si, com base no artigo 105 da Lei 14.133/2021, em decorrência do Procedimento Licitatório nº 003/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. A Contratada protocolizou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços, fundamentando-se na ocorrência de fatos supervenientes que ocasionaram alteração relevante nos custos que compõem os preços originalmente pactuados.
2.2. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que onerem excessivamente a execução contratual.

2.3. Para instrução do pedido, foram realizadas pesquisas e cotações de mercado junto a fornecedores do mesmo ramo de atividade, as quais evidenciaram variação nos preços praticados, demonstrando que os valores atualmente vigentes encontram-se superiores aos originalmente contratados.
2.4. Verificada a comprovação da alteração extraordinária dos custos e a manutenção da equação econômico-financeira inicial do ajuste, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à recomposição dos valores contratuais, de modo a assegurar a continuidade da execução contratual e a preservação do interesse público, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de moção honrosa aoDiaInternacional da Mulher, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 05 horas	SERVIÇO	01	R$980,00
2.	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de medalha deMérito Estudantil, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 04 horas	SERVIÇO	01	R$980,00
3.	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de moção honrosa doMérito Legislativo, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 05 horas	SERVIÇO	01	R$980,00
	VALOR TOTAL			**R$ 2940,00**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
3.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 19 de fevereiro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara
Contratante

PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY
Contratado

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:0BA104E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 07/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 029/2026
Pregão Eletrônico 07/2026

Assunto: - CIMENTO CPIII - SACO COM 50 KG - CIMENTO CPIII, TIPO: ALTO-FORNO; COMPOSIÇÃO: CLINGER+GESSO (65-25); ESCORIA (35-70); MATERIAL POZOLONICO; DE ACORDO COM A NORMA NBR 5735., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
Em 23 de Fevereiro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELT**********
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	3.000,00	UN	CIMENTO CPIII - SACO COM 50KG - CIMENTO CPIII, TIPO: ALTO-FORNO; COMPOSIÇÃO: CLINGERGESSO (65-25); ESCORIA (35-70); MATERIAL POZOLONICO; DE ACORDO COM A NORMA NBR 5735	CSN/CAMPEÃO	CPIII	R$ 33,40	R$ 100.200,00
Total R$ 100.200,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:EB8D0D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI Nº 992 - 2026

Ofício nº 018/2026
Serviço do Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 19 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho por meio deste, encaminhar projeto de lei, o qual ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências".***

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Ilmo. Sr.
VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de
CACHOEIRA DOURADA – MG

MENSAGEM Nº 06/2026
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis
Encaminhamos para apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superavit financeiro e dá outras providências"**.
O presente Projeto de Lei se faz necessário tendo em vista a necessidade de remanejo de recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior, para atividades que serão desenvolvidas pelo Poder Executivo.
A suplementação na Secretaria Municipal de Obras no valor de **R$ 398.893,56,00** refere-se a recursos de emenda parlamentar da Deputada Federal Greyce Elias, para construção de abrigo e suporte operacional da frota municipal, conforme plano de trabalho 09032025-2-088186 em anexo e extrato bancário do B.B./C/C 29.792-5 com data de 31/12/2025, com a devida disponibilidade financeira.
A suplementação na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de **R$ 299.170,17** refere-se a recursos de emenda parlamentar da Deputada Federal Ana Paula, para aquisição de 02 veículos, conforme plano de trabalho 09032025-2-087304 em anexo e extrato bancário do B.B./C/C 29.787-9 com data de 31/12/2025, com a devida disponibilidade financeira.
A suplementação na Secretaria Municipal de Educação no valor de **R$ 70.000,00** refere-se a saldos financeiros de recursos da cota do salário educação, para aquisição de sistema de monitoramento, conforme extrato bancário em anexo da B.B./C/C 9.400-5 com data de 31/12/2025, com a devida disponibilidade financeira.
A suplementação na Secretaria Municipal de Transporte e Estradas no valor de **R$ 146.885,00** refere-se a recursos de alienação de bens moveis inservíveis do Município, que serão destinados para **aquisição** de maquinas e equipamentos para atender o serviço de jardinagem do município e atendimento de pequenos produtores rurais do município; os saldo financeiros encontram-se disponíveis na C/C Bradesco 250.660-2/PMCD.
A suplementação na Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 120.500,00** refere-se a recursos de emenda parlamentar do Deputado Estadual José Guilherme, através da Resolução 10.092/2025, para custeio do fortalecimento das ações de atenção primária do município, destinada à execução do projeto de equoterapia, conforme extrato bancário do B.B. C/C 29.521-3, com data de 31/12/2025, com a devida disponibilidade financeira.
As demais suplementações referem-se a saldos financeiros de recursos da Transferência da União referente à Compensação de Recursos Hídricos, remanescente na C/C bancária 81.164-5/PMCD irão garantir a aplicação da seguintes ações:
R$ 40.000,00 – repasse ao CONSEP, para projeto de fortalecimento da capacidade de análise de inteligência e perícia forense digital;
R$ 17.300,00 – fortalecimento da dotação orçamentária de repasse de recursos à AMVAP;
R$ 109.000,00 – pagamento de contribuições devidas ao ECAD, referente a direitos autorais de execução pública de músicas em eventos realizados pelo poder público municipal;
R$ 23.000,00 – aquisição de equipamentos (bombas d'agua) para manutenção da Estação de Tratamento de Agua e Esgoto;
R$ 57.000,00 – execução de despesas com cuidadora de pessoas em situação de vulnerabilidade.
Cabe ressaltar que a abertura dos créditos adicionais pretendidos, justificam-se pelo **superávit financeiro** apurado no fechamento do balanço patrimonial do exercício de 2025, referentes a recursos vinculados a programas e convênios específicos.
Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, em 19 de fevereiro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Valdo César Ferreira Ramos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cachoeira Dourada - MG
PROJETO DE LEI Nº 992 - 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 1.281.748,73 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**, que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	1012	Construção e Reforma de Edificações Públicas

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.706.3110	398.893,56

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	16	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Desenvolvimento Social Inclusivo
Projeto/Atividade	2068	Manutenção Secretaria de Assistência Social

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.706.3110	299.170,17

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0003	Educação para a Vida
Projeto/Atividade	1028	Estruturação da Rede Municipal de Ensino

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.550.000	70.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	13	Secretaria Municipal de Transporte e Estradas
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural
Projeto/Atividade	1017	Aquisição de Veiculos, Máquinas e Equipamentos

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.755.000	146.885,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Integrada
Projeto/Atividade	2004	Manutenção da Secretaria de Governo

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.709.000	109.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Integrada
Projeto/Atividade	2005	Integração com Órgãos Multigovernamentais

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.50.41.00	Contribuições	2.709.000	17.300,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	0002	Gestão Integrada
Projeto/Atividade	2006	Integração com Órgãos de Segurança Pública

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.50.41.00	Contribuições	2.709.000	40.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	15	Secretaria Municipal de Agua e Esgoto
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Bàsico
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural
Projeto/Atividade	1023	Readequação da Estação de Tratamento de Água

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.709.000	23.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	2083	Manutenção das Ações de Atenção Primária

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.709.000	57.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	2083	Manutenção das Ações de Atenção Primária

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.710.3210	120.500,00

Art. 2º Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos devidamente apuradas no Balanço Patrimonial do Município:

550 – Transferências do Salário Educação..... 70.000,00
706 - Transferência Especial da União..... 698.063,73
709 - Transferência da União referente à Compensação de Recursos Hídricos..... 246.300,00
710 - Transferência Especial do Estado..... 120.500,00
755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta..... 146.885,00
Total:..... 1.28 1.748,73

Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, não comprometendo as metas estabelecidas no plano de governo para o corrente exercício.

Art. 5º Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.361/2025 (LOA/2026), Lei Municipal 1.354/2025 (LDO/2026) e Lei Municipal 1.360/2025 (PPA 2026-2029).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada - MG, 19 de fevereiro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:163379E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **LUBSERT EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIENTO E LUBRIFICAÇÃO LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/COMBATE A INCÊNDIO LAVAÇÃO E IRRIGAÇÃO (PIPA)**

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 284.594,88 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	**Tanque Água 10.000L:** - Tanque em formato elíptico com a capacidade 10.000L, construído em chapa de aço patínável SAC300 na espessura minima 3,75 mm e soldado pelo processo de solda de arco elétrico tipo MIG, com dupla costura. *** Quebra – Ondas:** - Transversais em chapa de aço patínável SAC300 na espessura de minima 3,75 mm, soldados por processo de solda de arco elétrico tipo MIG intercalada, com boca de passagem à meia altura, diâmetro 500mm para inspeções internas e aberturas inferiores e superiores para melhor funcionamento da sucção da bomba de água. São montados com espaçamento máximo de 1400mm entre eles. *** Chassi / Estrutura:**	UN	1	**R$ 59.863,03**

	- Chassis dobrados em formato de "U" enrijecidos na chapa de aço carbono ASTM A36, na espessura de 6,35mm, juntamente com nervuras dobradas e fazendo a junção entre o tanque e o chassi. *** Corrimão Superior / Escada Traseira:** - De formato tubular, com pedestais dobrados em formato de viga U e desmontáveis. Construído com vãos de 1000mm entre os pedestais e altura de 1100mm conforme norma de segurança NR12. Escada traseira conforme norma NR12 com degraus construídos em chapa de aço carbono e antiderrapantes para maior segurança ao acesso do operador na parte superior do tanque. *** Armário Lateral p/ Ferramentas:** - 01 (um) Armário instalado na lateral do equipamento, com volume de 0,18 m3, construído em plástico reforçado, dotado de tampa articulável e maçaneta de fecho rápido, para acondicionar ferramentas, mangueiras e acessórios. *** Armário Superior (Caixa Sapa):** - 01 (um) Instalada no passadiço superior, para acondicionar acessórios e ferramentas especificas para controle e combate á incêndios. *** Acessórios do Tanque:** - Boca de inspeção, Ø 500 mm com vedação hermética para inspeção e carregamento de níveis superiores. - Respiro para água / ar, que funciona como proteção de sobre pressão no enchimento e de vácuo na descarga. - Visor de nível do tanque d´água com mangueira transparente de Ø 1" e adesivo de identificação de litragem. - Dreno traseiro para descarregamento do tanque por gravidade, Ø 2", com registro esférico de abertura manual. *** Acessórios Básicos Complementares:** - Escada de acesso traseira com pega mãos tubulares e degraus antiderrapantes, interligada ao guarda corpo superior do tanque, conforme NR – 12. - Plataforma superior para operação do canhão com piso antiderrapante em chapa xadrez, dotado de guarda corpo tipo escudo para proteção do operador. - Passadiço superior com piso antiderrapante, tipo 'bate pedra' aplicado e guarda corpo tubular em toda a extensão ligado a escada de acesso traseira e a plataforma dianteira de operação do canhão, conforme NR -12. - Paralamas traseiros tipo envelope construídos em polietileno preto, completos com suportes duplos em aço, sendo um par para cada eixo traseiro. - Para – barros (02) traseiros, em borracha sintética, padrão SL Equipamentos. - Adequação e / ou reinstalação do suporte de estepe do veículo, ao lay out final do equipamento. - 01 (um) suporte para extintor 8 kg Classe ABC. - 01 (um) corote 42 L para água. *** Bomba Centrífuga:** - Centrífuga, de único rotor e alto desempenho, construída com a mais alta tecnologia garantindo assim um alto rendimento. Rotor Ø 222 mm e corpo fabricado em ferro fundido GG20. Selo mecânico T1- 1.3/8" Buna – Sucção 3" e recalque Ø2". *** Sucção Tanque / Bomba:** - Sucção tanque bomba, com válvula de Ø 2.1/2" pneumática, passagem plena e mangote de dilatação Ø 3". - Retorno bomba tanque, para operações de auto carregamento ou recirculação, com válvula de Ø 2" manual, passagem plena e mangote de dilatação Ø 2.1/2 ". *** Saída Auxiliar Lateral:** - Para mangueiras lateral de Ø1.1/2", tubulação Ø 2" e adaptador Storz Ø1.1/2 ", em latão, disponível para atender operações como, controle de queimadas, combate á incêndios específicos, abastecimento de água, etc. *** Canhão Monitor com Esguicho Regulável:** - Canhão monitor instalado no ponto mais alto, sobre o compartimento da bomba de incêndio de forma fixa, porém permitindo amplas condições de manobras pelo operador ao nível do piso superior e a sua volta, dotado de esguicho regulável Ø 2.1/2" jato pleno e neblina. - Válvula de abertura Ø 2.1/2" por alavanca. *** Guarda corpo do canhão aberto:** - Construído em tubos para proteção do operador do canhão, com sua altura conforme NR12 e proporciona a melhor visualização possível para o combate do foco de incêndio. *** Carretel Mangotinho:** - Para atender funções de controlar e combater incêndios bem como lavar máquinas, veículos, implementos no campo ou na sede, pisos, instalações, etc. - Instalado com alcance do operador ao nível do solo. - Válvula de abertura manual Ø 1", com entrada e saída de 1", com capacidade de 25 metros de mangueira semi-rigida resistente a pressão de trabalho de até 300 psi e esguicho regulável de jato pleno á neblina, tipo CAC Ø 1". *** Irrigadores Frontais (lava ruas):** - Montados na parte dianteira do para-choque do caminhão, construídos em alumínio com rosca de Ø 2", tipo bico de pato e abertura por válvula esfera de Ø 1.1/2" com acionamento pneumático com proteção externa. *** Irrigadores Laterais (02):** - Instalados a meia altura na lateral dianteira do tanque, construídos em alumínio com rosca de Ø 2", tipo bico de pato e abertura por válvulas esferas de Ø1.1/2" com acionamento pneumático com proteção externa. *** Aspersor Traseiro (Espargidor** - Montados na parte traseira do tanque, construídos em alumínio com rosca de Ø2.1/2", usados na irrigação e tratamento de solo por aspersão e abertura por válvulas esferas de Ø2" pneumática com proteção externa. *** Barra Irrigadora Traseira:** - Instalada na parte traseira inferior do tanque e construída em aço, é utilizada para apagar poeira em estradas, talhões, páteos de manobras, etc, bem como compactação de solo. - Acionamento é feito através de uma válvula de esfera de Ø 2.1/2" pneumática com proteção externa. *** Sistema de Auto - Carregamento:** - Dotado de um escovador que proporciona vácuo para enchimento da mangueira de Ø 3" x 6m, engate macho / fêmea de acoplamento tipo camlok e crivo de Ø 3", devidamente acondicionada na lateral do tanque. *** Peneira:** - Peneira instalada no balão de sucção p/ proteção da bomba e entrada da boca inspeção .*** Protetor Lateral para Ciclistas:** - Projetado para atender a Resolução Contran 323/09 que é baseada na proteção ou minimização de colisões laterais de ciclistas, motociclistas com o equipamento. *** Para - Choque Traseiro:** - Construído sobre as exigências da Resolução Contran 593/16, em conformidade com o INMETRO, que foi elaborada para proteção em caso de colisões traseiras. *** Parte Elétrica e Sinalização:** - Possui lanternas sendo 03 (três) em cada lateral e 02 (duas) traseira, conforme norma Contran. - São instalados também 02 faróis de milha oval 8 Leds 24W, 01 (um) parte frontal e 01 (um) traseira do tanque. - Dispositivos refletivos, conforme resolução Contran. *** Alarme de marcha à ré** - Conforme as exigências da Resolução Contran 912/22, como medida de segurança para alertar pedestres e trabalhadores próximos durante manobras.			
2	Contratação de **mão de obra especializada** para execução dos serviços de **instalação, montagem, fixação, interligação, regulagem, testes operacionais e comissionamento e alongamento de chassi,** de equipamentos destinados ao **combate a incêndio, lavagem urbana e irrigação**, a serem utilizados pelo Município de Conquista – MG, conforme especificações técnicas, normas vigentes e condições operacionais do local de instalação com no minimo	UN	1	**R$ 49.036,97**
VALOR TOTAL: R$ 108.900,00 (CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).				

.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (dias), a partir da data de sua assinatura .

CONQUISTA/MG,23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:7E9F56C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSAELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em panificação para o fornecimento de itens de padaria para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31326	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Pao Frances	R$ 17,51	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,51	12/02/2026 15:00:56	Classificado

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,51

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/02/2026 08:00:17	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **13/02/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	13/02/2026 13:38:18	Deem mais lances.
	13/02/2026 13:38:41	Deêm mais lances.
	13/02/2026 14:00:18	O detentor da melhor oferta **ID: 31326 - Data Prop.: 12/02/2026 15:00:56** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 17,51**.

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/02/2026 14:03:29	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	13/02/2026 14:04:04	Senhor Licitante, podemos fechar o item 1 no valor de R$ 16,50?
	13/02/2026 14:06:38	FAVOR RESPONDER DENTRO DO PRAZO
	13/02/2026 14:10:19	SENHOR LICITANTE, GENTILEZA RESPONDER ÀS SOLICITAÇÕES DE NEGOCIAÇÃO.
	13/02/2026 14:13:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	13/02/2026 14:13:40	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$17,51**.
	13/02/2026 14:14:43	Prazo para envio da documentação de habilitação e proposta final abertos.
	13/02/2026 14:58:22	Empresa habilitada
	13/02/2026 14:58:32	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94341	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Broa de sal	R$ 37,25	**Classificada**	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 37,25	12/02/2026 15:00:56	Classificado

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 37,25

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/02/2026 08:00:17	O **ITEM 2** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **13/02/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	13/02/2026 13:38:41	Deêm mais lances.
	13/02/2026 14:00:18	O detentor da melhor oferta **ID: 94341 - Data Prop.: 12/02/2026 15:00:56** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$ 37,25**.
	13/02/2026 14:03:29	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/02/2026 14:04:25	Senhor Licitante, podemos fechar o item 2 no valor de R$ 35,00?
	13/02/2026 14:06:38	FAVOR RESPONDER DENTRO DO PRAZO
	13/02/2026 14:13:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	13/02/2026 14:13:40	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,25**.
	13/02/2026 14:58:32	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24682	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Pao de queijo	R$ 38,10	**Classificada**	--

Lances do Item 3				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 38,10	12/02/2026 15:00:56	Classificado

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 38,10

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/02/2026 08:00:17	O **ITEM 3** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **13/02/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	13/02/2026 13:38:41	Deêm mais lances.
	13/02/2026 14:00:18	O detentor da melhor oferta **ID: 24682 - Data Prop.: 12/02/2026 15:00:56** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$ 38,10**.
	13/02/2026 14:03:29	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	13/02/2026 14:04:47	Senhor Licitante, vamos fechar o item 3 no valor de R$ 35,00?
	13/02/2026 14:06:38	FAVOR RESPONDER DENTRO DO PRAZO
	13/02/2026 14:13:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	13/02/2026 14:13:40	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$38,10**.

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/02/2026 14:58:32	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95051	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Bolo Faria de Trigo	R$ 15,30	**Classificada**	--

Lances do Item 4				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 15,30	12/02/2026 15:00:56	Classificado

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 15,30

Mensagens do Item 4		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/02/2026 08:00:17	O **ITEM 4** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **13/02/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	13/02/2026 13:38:41	Deêm mais lances.
	13/02/2026 14:00:18	O detentor da melhor oferta **ID: 95051 - Data Prop.: 12/02/2026 15:00:56** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$ 15,30**.
	13/02/2026 14:03:29	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	13/02/2026 14:05:08	Senhor Licitante, vamos fechar o item 4 no valor de R$ 12,00?
	13/02/2026 14:06:38	FAVOR RESPONDER DENTRO DO PRAZO
	13/02/2026 14:13:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	13/02/2026 14:13:40	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$15,30**.
	13/02/2026 14:58:32	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .
Histórico de propostas, lances e mensagens		

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42592	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	São Jose	Biscoito em embalagem transparente.	R$ 37,30	**Classificada**	--

Lances do Item 5				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 37,30	12/02/2026 15:00:56	Classificado

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 37,30

Mensagens do Item 5		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**

	13/02/2026 08:00:17	O **ITEM 5** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **13/02/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	13/02/2026 13:38:41	Deêm mais lances.
	13/02/2026 14:00:18	O detentor da melhor oferta **ID: 42592 - Data Prop.: 12/02/2026 15:00:56** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$ 37,30**.
	13/02/2026 14:03:29	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	13/02/2026 14:05:32	Senhor Licitante, vamos fechar o item 5 no valor de R$ 32,00?
	13/02/2026 14:06:38	FAVOR RESPONDER DENTRO DO PRAZO
	13/02/2026 14:13:29	O tempo de negociação está **encerrado.**
	13/02/2026 14:13:40	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,30**.
	13/02/2026 14:58:32	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/02/2026 08:00:17	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5** às **08:00:17**
	13/02/2026 14:06:06	POR FAVOR RESPONDER DENTRO DO PRAZO.
	13/02/2026 14:13:53	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **13/02/2026 14:13:00hs** até o dia **13/02/2026 16:13:00hs** para o(s) fornecedor(es): MERCADO PADRAO RR LTDA.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	13/02/2026 14:14:13	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **13/02/2026 14:13:00hs** até o dia **13/02/2026 16:13:00hs** para o(s) fornecedor(es): MERCADO PADRAO RR LTDA.
	13/02/2026 14:18:33	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** camscanner_12_02_2026_15_22_1771003113.pdf no proposta final.
	13/02/2026 14:19:13	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_fgts_crf_1771003153.pdf no proposta final.
	13/02/2026 14:19:13	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_concordata_32878789_1771003153.pdf no proposta final.
	13/02/2026 14:19:14	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_3_1771003153.pdf no proposta final.
	13/02/2026 14:19:14	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_estadual_cdt_27361953000131_10_02_2026_1771003153.pdf no proposta final.
	13/02/2026 14:19:14	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_justica_do_trabalho_certidao_27361953000131_1771003153.pdf no proposta final.
	13/02/2026 14:19:14	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_federal_certidao_27361953000131_1771003153.pdf no proposta final.
	13/02/2026 14:19:14	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** camscanner_12_02_2026_15_22_1771003154.pdf no proposta final.
	13/02/2026 14:19:15	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_4_1771003154.pdf no proposta final.
	13/02/2026 14:19:15	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** camscanner_12_02_2026_15_18_1771003154.pdf no proposta final.
	13/02/2026 14:58:09	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**Empresa ja enviou documentação juntamente com a proposta no campo Proposta final** pelo **Agente Público**!.
	13/02/2026 14:58:13	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**Empresa ja enviou documentação juntamente com a proposta no campo Proposta final** pelo **Agente Público**!.

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:58:32 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

UESLEI RICELLI CAMPOS
Agente Público

GREICY KELLY OLIVEIRA SILVA
Comissão de Contratação

Autenticação: E033B817D02E2C360D5DB0D94A10B1BD

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E8B3C14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.542, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 2/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 140/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 2/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 2/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 2/2026

FARMACÊUTICO – PRONTO ATENDIMENTO										
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	Experiência	Total
1	Luiza Pais Aguiar	014.XXX.XXX-82	28/10/93	Habilitado(a)	8	0	0	2,5	2	12,5
2	Marcelle Barbosa Martins	016.XXX.XXX-65	20/06/88	Habilitado(a)	0	0	0	1	10	11
3	Thiago Rodrigues Nascimento Rocha	010.XXX.XXX-74	01/05/83	Habilitado(a)	4	0	0	0,5	5	9,5
4	Carla de Jesus Santos	115.XXX.XXX-28	17/04/94	Habilitado(a)	2	0	0	0	6	8
5	Vitor Almeida Oliveira	119.XXX.XXX-74	22/08/94	Habilitado(a)	0	0	0	0	7	7
6	Raquel Mendes de Souza	086.XXX.XXX-63	05/01/92	Habilitado(a)	2	0	0	0	4	6
7	Kênia Milany Gonçalves Rodrigues	116.XXX.XXX-85	25/02/97	Habilitado(a)	2	0	0	0	3	5
8	Mirele Antunes de Almeida	105.XXX.XXX-88	16/06/92	Habilitado(a)	2	0	0	0	2	4
9	Sidney Vinícius Xavier	131.XXX.XXX-12	03/02/94	Habilitado(a)	0	0	0	0	4	4
10	Daniel Bonifácio Das Neves	101.XXX.XXX-36	17/05/94	Habilitado(a)	4	0	0	0	0	4
11	Melina Alves Rodrigues Almeida	115.XXX.XXX-32	26/04/95	Habilitado(a)	0	0	0	0,5	3	3,5
12	Shamara Roberta da Cruz Silva	155.XXX.XXX-51	10/06/00	Habilitado(a)	0	0	0	2,5	0	2,5
13	Lucas Paconio Silva	442.XXX.XXX-00	20/04/94	Habilitado(a)	0	0	0	0	1	1
14	Ana Luiza Souza Afonso	127.XXX.XXX-01	26/01/00	Habilitado(a)	0	0	0	0,5	0	0,5
15	Marcela Moura Dantas	124.XXX.XXX-19	05/01/01	Habilitado(a)	0	0	0	0,5	0	0,5
16	Tatiane Sousa Maciel Silva	091.XXX.XXX-40	21/11/81	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
17	Andressa de Almeida Oliveira	100.XXX.XXX-80	20/06/91	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
18	Jacksson Alves Pereira	124.XXX.XXX-59	18/08/95	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
19	Adviane Erica de Oliveira	152.XXX.XXX-50	03/07/00	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
-	Eduardo Souza Souto	125.XXX.XXX-02	21/12/94	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Gabriela Souza Araujo	087.XXX.XXX-54	10/03/89	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Igor Dias Cardoso	092.XXX.XXX-21	12/10/96	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Karina de Moraes Ribeiro Arruda	329.XXX.XXX-12	03/03/84	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Amélia Barroso Oliveira	084.XXX.XXX-42	23/05/89	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Myrlene de Oliveira Ottone	095.XXX.XXX-09	21/06/89	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Suerlani Aparecida Ferreira Moreira Ruas	063.XXX.XXX-74	17/02/82	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Tamiris Keyla Marques Rocha Nunes	097.XXX.XXX-58	31/08/88	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-
-	Wesley Fernandes Campos	122.XXX.XXX-39	09/08/95	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM FARMÁCIA – PRONTO ATENDIMENTO									
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Pós-Graduação	Graduação	Cursos	Experiência	Total
1	Margareth Pereira Moreira	050.XXX.XXX-97	08/04/77	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
-	Giselle Neris de Lacerda	376.XXX.XXX-48	06/06/94	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Maria Helena Ferreira de Matos	781.XXX.XXX-00	28/03/67	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-
-	Queila Fernanda Rodrigues Pena	122.XXX.XXX-78	06/04/93	Inabilitado(a)	-	-	-	-	-

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D8D29446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matrícula	**Servidor**	**Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente**	**Período estimado para a realização do serviço extraordinário**
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/03/2026 a 31/03/2026
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/03/2026 a 31/03/2026

		preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.		

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1646F16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BGK3D58	DA00087982	12/02/2026	5541/2	14/04/2026
DQG5F30	DA00087594	13/02/2026	5592/0	17/04/2026
DRP9E19	DA00088919	11/02/2026	5550/0	20/04/2026
DWS6745	DA00078715	11/02/2026	5541/3	13/04/2026
DZB6878	DA00083788	11/02/2026	5738/0	13/04/2026
EDI5658	DA00085985	12/02/2026	5541/3	14/04/2026
EMY1D55	DA00087986	12/02/2026	5541/2	14/04/2026
GNC4666	DA00089155	12/02/2026	5541/2	14/04/2026
GQL9884	DA00080521	15/02/2026	5568/0	17/04/2026
GRD4589	DA00080512	13/02/2026	6041/2	17/04/2026
GWG4383	DA00090135	14/02/2026	7340/0	17/04/2026
GXJ9I05	DA00089154	12/02/2026	5541/2	14/04/2026
GYC3940	DA00087007	13/02/2026	6599/2	17/04/2026
GZB6918	DA00088926	13/02/2026	6050/1	20/04/2026
GZK5280	DA00080511	12/02/2026	7633/1	14/04/2026
HAM0012	DA00088927	13/02/2026	7323/2	20/04/2026
HAM0060	DA00089519	13/02/2026	5185/1	17/04/2026
HBC1384	DA00090143	14/02/2026	7340/0	17/04/2026
HBC1384	DA00090144	14/02/2026	5738/0	17/04/2026
HBC3266	DA00089530	14/02/2026	7340/0	17/04/2026
HBH3I39	DA00087328	12/02/2026	5541/4	14/04/2026
HGY8190	DA00087988	12/02/2026	5541/1	14/04/2026
HHG7228	DA00089160	12/02/2026	5541/2	14/04/2026
HJI6I06	DA00088925	12/02/2026	6050/1	20/04/2026
HKO8072	DA00088470	11/02/2026	5550/0	14/04/2026
HKV5586	DA00089516	12/02/2026	7633/1	17/04/2026
HLE4B67	DA00087992	13/02/2026	6050/1	17/04/2026
HLS0494	DA00089521	14/02/2026	6769/0	17/04/2026
HMM0552	DA00088748	11/02/2026	5460/0	13/04/2026
HMQ7F64	DA00089158	12/02/2026	5541/2	14/04/2026
HMU8J01	DA00090136	14/02/2026	7340/0	17/04/2026
HMY7755	DA00087473	12/02/2026	5185/1	14/04/2026
HNC8C42	DA00078716	16/02/2026	7633/2	20/04/2026
HNP1599	DA00085986	12/02/2026	6122/0	14/04/2026
IUC0914	DA00089337	12/02/2026	5185/1	14/04/2026
JGX9936	DA00089157	12/02/2026	5541/2	14/04/2026
KJT5138	DA00085984	12/02/2026	5541/1	17/04/2026
OLV0E33	DA00080518	15/02/2026	5568/0	17/04/2026
OMA1312	DA00085783	11/02/2026	5487/0	17/04/2026
OMH1D51	DA00087326	11/02/2026	7633/1	13/04/2026
OPK0A70	DA00087479	13/02/2026	7633/1	17/04/2026
OQK7885	DA00089159	12/02/2026	5541/2	14/04/2026
OQL8089	DA00088471	12/02/2026	6041/2	14/04/2026
OWI4J82	DA00088558	14/02/2026	5487/0	17/04/2026
PUG9307	DA00063801	11/02/2026	5541/3	13/04/2026
PUH2927	DA00090147	14/02/2026	7340/0	17/04/2026
PUI3277	DA00087989	12/02/2026	5541/2	14/04/2026

PUK3040	DA00088931	13/02/2026	5541/4	20/04/2026
PVG3B19	DA00082996	12/02/2026	5410/0	14/04/2026
PVI5392	DA00087475	12/02/2026	5193/0	14/04/2026
PWD1212	DA00088923	11/02/2026	7633/2	20/04/2026
PXL3F60	DA00088932	13/02/2026	5991/0	17/04/2026
PZI4B95	DA00088560	14/02/2026	5592/0	17/04/2026
QCW6H53	DA00089146	10/02/2026	5738/0	13/04/2026
QNB6C64	DA00089148	11/02/2026	6050/1	13/04/2026
QNE5B56	DA00089528	14/02/2026	5185/1	17/04/2026
QNQ8023	DA00085988	13/02/2026	5550/0	17/04/2026
QQF6731	DA00086629	10/02/2026	7633/1	13/04/2026
QQI4E69	DA00090034	13/02/2026	6050/1	20/04/2026
QQJ2955	DA00089514	12/02/2026	5592/0	17/04/2026
QQL5I63	DA00089517	13/02/2026	7340/0	17/04/2026
QSD8E94	DA00089338	13/02/2026	5592/0	17/04/2026
QWS0534	DA00080516	15/02/2026	5541/1	17/04/2026
QXI7E81	DA00088928	13/02/2026	5550/0	20/04/2026
QXT8A76	DA00090035	13/02/2026	7633/2	20/04/2026
QXY0A47	DA00087593	12/02/2026	6041/2	14/04/2026
REF3H07	DA00089151	11/02/2026	6599/2	13/04/2026
RFA4H64	DA00088469	11/02/2026	5487/0	13/04/2026
RMH2G20	DA00087979	12/02/2026	7633/2	14/04/2026
RMZ6A45	DA00088553	14/02/2026	5487/0	17/04/2026
RND3I95	DM00046408	27/01/2026	5274/1	17/04/2026
RTS1D71	DA00080519	15/02/2026	5568/0	17/04/2026
RTW8A68	DA00089150	11/02/2026	7340/0	13/04/2026
RVK3G77	DA00089523	14/02/2026	7340/0	17/04/2026
SIH5H48	DA00090133	14/02/2026	7340/0	17/04/2026
TCE5H68	DA00088920	11/02/2026	5550/0	20/04/2026
TCG3E97	DA00088551	14/02/2026	7633/1	17/04/2026
TCG3E97	DA00088552	14/02/2026	6599/2	17/04/2026
TCG3E97	DA00089526	14/02/2026	7340/0	17/04/2026
TCG3E97	DA00089527	14/02/2026	7684/2	17/04/2026
TCQ4B17	DA00086631	10/02/2026	5738/0	13/04/2026
TCR9F95	DA00089525	14/02/2026	7340/0	17/04/2026
TDN0F86	DA00081713	11/02/2026	5460/0	13/04/2026
TES8H54	DA00085989	13/02/2026	5592/0	17/04/2026
TXV9H96	DA00088556	14/02/2026	7340/0	17/04/2026
UAA5H72	DA00088930	13/02/2026	6050/1	20/04/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5300F4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 16/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BPL2665	DA00086334	12/11/2025	5010/0	R$880,41	30/03/2026
DJI3223	DM00050436	23/11/2025	6050/1	R$293,47	02/04/2026
DTX3E05	DM00043847	21/11/2025	6599/2	R$293,47	02/04/2026
DTX3E05	DM00043848	21/11/2025	5460/0	R$130,16	02/04/2026
FCY7A79	DM00049738	20/11/2025	6050/1	R$293,47	30/03/2026
FOB4D45	DA00084519	17/11/2025	7633/2	R$293,47	30/03/2026
FUZ2H93	DA00083929	19/11/2025	5185/1	R$195,23	30/03/2026
GHH9A85	DA00082052	18/11/2025	5550/0	R$130,16	30/03/2026
GPR1F15	DM00041947	17/11/2025	5045/0	R$293,47	30/03/2026
GPR1F15	DM00041948	17/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
GPR1F15	DM00041949	17/11/2025	7579/0	R$2.934,70	30/03/2026
GQY2335	DM00003798	19/11/2025	7579/0	R$2.934,70	30/03/2026
GQY2335	DM00003799	19/11/2025	6530/0	R$195,23	30/03/2026
GQY2335	DM00003800	19/11/2025	5010/0	R$880,41	30/03/2026
GQY2335	DM00051133	19/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
GRR9694	DA00083926	19/11/2025	5185/2	R$195,23	30/03/2026

GRS3C16	DM00040452	21/11/2025	5010/0	R$880,41	02/04/2026
GRY1A35	DM00017859	22/11/2025	6530/0	R$195,23	02/04/2026
GSL7D33	DM00048938	18/11/2025	6050/1	R$293,47	30/03/2026
GTA8145	DA00084432	22/11/2025	5487/0	R$195,23	02/04/2026
GTN9H39	DA00086661	22/11/2025	7340/0	R$130,16	02/04/2026
GUS9442	DA00082967	19/11/2025	5550/0	R$130,16	30/03/2026
GVV2427	DA00083918	17/11/2025	5410/0	R$130,16	30/03/2026
GWA8E00	DA00086035	19/11/2025	5541/4	R$195,23	30/03/2026
GWD3661	DM00017858	22/11/2025	6530/0	R$195,23	02/04/2026
GWS2401	DA00086248	17/11/2025	7633/1	R$293,47	30/03/2026
GXJ6439	DM00050944	20/11/2025	6530/0	R$195,23	30/03/2026
GXO0428	DA00086650	22/11/2025	6599/2	R$293,47	02/04/2026
GXO1590	DA00086656	22/11/2025	5185/1	R$195,23	02/04/2026
GYA2A71	DA00085573	18/11/2025	5568/0	R$195,23	30/03/2026
GYH7D89	DA00086370	21/11/2025	5010/0	R$880,41	02/04/2026
GYI9B83	DM00043356	19/11/2025	7633/2	R$293,47	30/03/2026
GYS9065	DA00081390	18/11/2025	5185/1	R$195,23	30/03/2026
GZB9469	DA00086359	17/11/2025	6599/2	R$293,47	02/04/2026
GZL0F43	DA00086644	22/11/2025	6599/2	R$293,47	02/04/2026
GZP4414	DA00085746	18/11/2025	7625/2	R$293,47	30/03/2026
HAR4980	DM00017651	21/11/2025	6530/0	R$195,23	02/04/2026
HAZ4287	DM00049861	22/11/2025	5010/0	R$880,41	02/04/2026
HAZ4287	DM00049862	22/11/2025	6599/2	R$293,47	02/04/2026
HBC0I56	DA00084577	14/11/2025	5568/0	R$195,23	30/03/2026
HDF3A42	DA00084583	21/11/2025	5185/1	R$195,23	02/04/2026
HDG8A15	DM00050955	20/11/2025	5266/3	R$2.934,70	30/03/2026
HDG8A15	DM00050957	20/11/2025	5010/0	R$880,41	30/03/2026
HDG8A15	DM00050959	20/11/2025	5835/0	R$195,23	30/03/2026
HDG8A15	DM00050961	20/11/2025	6726/1	R$195,23	30/03/2026
HDG8A15	DM00050962	20/11/2025	5240/0	R$2.934,70	30/03/2026
HDM5569	DA00083920	19/11/2025	7625/1	R$293,47	30/03/2026
HDQ6535	DA00083231	17/11/2025	7633/1	R$293,47	30/03/2026
HEM5J76	DM00049540	19/11/2025	6530/0	R$195,23	30/03/2026
HEU4423	DA00085521	15/11/2025	7633/1	R$293,47	30/03/2026
HFD2I81	DM00036207	19/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
HFK3687	DA00086364	19/11/2025	6122/0	R$293,47	02/04/2026
HGE6C49	DA00086162	21/11/2025	5401/0	R$195,23	02/04/2026
HGZ9736	DM00050983	21/11/2025	6530/0	R$195,23	02/04/2026
HIE2686	DA00084310	14/11/2025	7269/0	R$130,16	30/03/2026
HIF8A74	DA00086659	22/11/2025	7625/1	R$293,47	02/04/2026
HIN4H61	DA00086658	22/11/2025	7625/1	R$293,47	02/04/2026
HIZ0090	DA00078672	21/11/2025	5550/0	R$130,16	02/04/2026
HJI4F79	DA00063789	06/11/2025	7633/1	R$293,47	30/03/2026
HJN3C78	DA00084522	20/11/2025	6050/1	R$293,47	30/03/2026
HKA6J76	DA00086356	17/11/2025	5010/0	R$880,41	02/04/2026
HKA6J76	DA00086357	17/11/2025	7340/0	R$130,16	02/04/2026
HKQ0209	DM00050984	21/11/2025	5010/0	R$880,41	02/04/2026
HKQ0209	DM00050985	21/11/2025	7056/1	R$293,47	02/04/2026
HLS0529	DM00048935	18/11/2025	6050/1	R$293,47	30/03/2026
HLY4G00	DA00088918	08/02/2026	5550/0	R$130,16	29/05/2026
HME8C10	DM00050963	20/11/2025	5010/0	R$880,41	30/03/2026
HME8C10	DM00050965	20/11/2025	5240/0	R$2.934,70	30/03/2026
HME8C10	DM00050966	20/11/2025	5835/0	R$195,23	30/03/2026
HME8C10	DM00050967	20/11/2025	5274/1	R$2.934,70	30/03/2026
HME8C10	DM00050968	20/11/2025	5266/2	R$2.934,70	30/03/2026
HME8C10	DM00050970	20/11/2025	6653/2	R$195,23	30/03/2026
HME8C10	DM00050971	20/11/2025	6602/0	R$293,47	30/03/2026
HMG4J61	DA00086648	22/11/2025	5185/1	R$195,23	02/04/2026
HMQ3901	DA00086358	17/11/2025	6599/2	R$293,47	02/04/2026
HMQ4759	DA00083924	19/11/2025	5541/1	R$195,23	30/03/2026
HNC3861	DA00085517	14/11/2025	7030/1	R$293,47	30/03/2026
HNP1C03	DM00050437	23/11/2025	6050/1	R$293,47	02/04/2026
HNX0F55	DA00086349	13/11/2025	7633/2	R$293,47	30/03/2026
HNX0F55	DA00086350	13/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
HOK1A13	DM00023931	19/11/2025	7340/0	R$130,16	30/03/2026
ISL2D29	DA00084428	19/11/2025	5568/0	R$195,23	30/03/2026
ITI6E90	DA00086653	22/11/2025	7633/1	R$293,47	02/04/2026
IUJ9F50	DA00086646	22/11/2025	5185/1	R$195,23	02/04/2026
KLK9818	DA00084517	17/11/2025	5550/0	R$130,16	30/03/2026
KYI2A28	DA00086247	17/11/2025	7633/1	R$293,47	30/03/2026
LRI4C25	DM00050943	18/11/2025	6530/0	R$195,23	30/03/2026
MTG5H35	DA00086159	18/11/2025	5541/4	R$195,23	30/03/2026
NEW9D82	DA00082056	18/11/2025	5550/0	R$130,16	30/03/2026
NGT5518	DA00084426	17/11/2025	6050/1	R$293,47	30/03/2026
NYG5A55	DM00017857	13/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
OGJ9369	DA00086362	19/11/2025	6599/2	R$293,47	02/04/2026
OLW2F17	DA00086245	17/11/2025	5185/1	R$195,23	30/03/2026
OPQ8G38	DA00084318	21/11/2025	7633/1	R$293,47	02/04/2026
OQF7922	DA00083930	19/11/2025	5541/4	R$195,23	30/03/2026
OQW9H99	DA00084581	19/11/2025	5541/4	R$195,23	02/04/2026
OQX4A18	DM00038426	21/11/2025	6050/1	R$293,47	02/04/2026
ORC3C64	DM00046782	18/11/2025	7633/2	R$293,47	30/03/2026
OWH3B68	DA00086360	19/11/2025	6599/2	R$293,47	02/04/2026
OWH3B68	DA00086361	19/11/2025	5010/0	R$880,41	02/04/2026
OWM1G93	DM00042388	21/11/2025	5738/0	R$293,47	02/04/2026
OWM1G93	DM00042389	21/11/2025	5185/1	R$195,23	02/04/2026
PUG7D89	DA00085570	17/11/2025	5185/1	R$195,23	30/03/2026
PVF7344	DA00085909	13/11/2025	5185/1	R$195,23	30/03/2026
PVJ3088	DA00084316	18/11/2025	6050/1	R$293,47	30/03/2026

PVL2E92	DA00086347	12/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
PVL5F92	DA00084579	19/11/2025	6050/1	R$293,47	30/03/2026
PVO4906	DA00086336	12/11/2025	5010/0	R$880,41	30/03/2026
PVU2778	DA00086161	19/11/2025	6726/1	R$195,23	30/03/2026
PWE6F01	DA00081982	17/11/2025	5541/4	R$195,23	30/03/2026
PWE6F01	DA00081983	17/11/2025	6971/0	R$293,47	30/03/2026
PWE6F01	DA00081984	17/11/2025	6980/0	R$293,47	30/03/2026
PWE6F01	DA00081985	17/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
PWJ0814	DA00081988	21/11/2025	6050/1	R$293,47	02/04/2026
PWJ2481	DA00085284	18/11/2025	7633/1	R$293,47	30/03/2026
PWS0135	DA00083921	19/11/2025	7633/1	R$293,47	30/03/2026
PWS0135	DA00083922	19/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
PXP8I08	DM00038574	22/11/2025	6050/1	R$293,47	02/04/2026
PYA3A39	DA00084320	21/11/2025	7269/0	R$130,16	02/04/2026
PYD4471	DA00086367	21/11/2025	7340/0	R$130,16	02/04/2026
PYY6580	DA00085565	17/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
PYY6580	DA00085566	17/11/2025	5010/0	R$880,41	30/03/2026
QMR1326	DA00086345	12/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
QMR1326	DA00086346	12/11/2025	5010/0	R$880,41	30/03/2026
QMW6620	DA00086039	21/11/2025	7633/1	R$293,47	02/04/2026
QNI9628	DA00084582	21/11/2025	7633/1	R$293,47	02/04/2026
QNL4H88	DA00084518	17/11/2025	5550/0	R$130,16	30/03/2026
QNP5158	DA00080723	17/11/2025	7633/1	R$293,47	30/03/2026
QOD2F45	DA00081990	21/11/2025	6050/1	R$293,47	02/04/2026
QPD2F08	DA00085518	14/11/2025	5525/0	R$130,16	30/03/2026
QPK6G05	DM00040057	20/11/2025	5169/1	R$2.934,70	30/03/2026
QQM5A37	DA00086939	22/11/2025	5541/3	R$195,23	02/04/2026
QQX8I15	DM00050236	17/11/2025	7633/2	R$293,47	30/03/2026
QQY3I75	DA00080200	17/11/2025	6050/1	R$293,47	30/03/2026
QRR2D50	DA00083923	19/11/2025	7340/0	R$130,16	30/03/2026
QTX5F99	DA00083917	17/11/2025	5460/0	R$130,16	30/03/2026
QUY2331	DA00086342	12/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
RCA4F26	DA00086639	18/11/2025	6050/1	R$293,47	30/03/2026
RIG0E55	DA00081389	18/11/2025	5541/4	R$195,23	30/03/2026
RMJ5J06	DA00086651	22/11/2025	5185/1	R$195,23	02/04/2026
RMT4B40	DA00086640	18/11/2025	6050/1	R$293,47	30/03/2026
RMT7J77	DA00086938	22/11/2025	5452/5	R$195,23	02/04/2026
RMV5A00	DA00084230	19/11/2025	5550/0	R$130,16	30/03/2026
RNI6J81	DM00038887	23/11/2025	5460/0	R$130,16	02/04/2026
RNK7D38	DA00086339	12/11/2025	5010/0	R$880,41	30/03/2026
RNT7F86	DA00086668	22/11/2025	5592/0	R$130,16	02/04/2026
RTM9A46	DM00050948	20/11/2025	5274/1	R$2.934,70	30/03/2026
RTM9A46	DM00050949	20/11/2025	5258/2	R$2.934,70	30/03/2026
RTM9A46	DM00050952	20/11/2025	6726/1	R$195,23	30/03/2026
RTM9A46	DM00050953	20/11/2025	5169/2	R$2.934,70	30/03/2026
RTM9A46	DM00050954	20/11/2025	5835/0	R$195,23	30/03/2026
RTQ8E88	DA00080116	18/11/2025	5819/1	R$880,41	30/03/2026
RTQ8E88	DA00080117	18/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
RTQ8E88	DA00080118	18/11/2025	6980/0	R$293,47	30/03/2026
RTW6I88	DA00086343	12/11/2025	6050/1	R$293,47	30/03/2026
RTW6I88	DA00086344	12/11/2025	6599/2	R$293,47	30/03/2026
RUM4F82	DA00086643	21/11/2025	7340/0	R$130,16	02/04/2026
RVD7H23	DA00084317	21/11/2025	7633/1	R$293,47	02/04/2026
RVU9F98	DM00050986	21/11/2025	6602/0	R$293,47	02/04/2026
RVU9F98	DM00050987	21/11/2025	7340/0	R$130,16	02/04/2026
RVU9F98	DM00050988	21/11/2025	6637/2	R$195,23	02/04/2026
SIQ1J65	DA00084427	19/11/2025	5568/0	R$195,23	30/03/2026
SKH2A09	DA00086633	18/11/2025	5541/1	R$195,23	30/03/2026
SYZ7J38	DA00086368	21/11/2025	5010/0	R$880,41	02/04/2026
TCN7E37	DA00085748	21/11/2025	5460/0	R$130,16	02/04/2026
TCS4G55	DM00042387	20/11/2025	6564/0	R$293,47	30/03/2026
TDU5F85	DA00081987	19/11/2025	7633/1	R$293,47	30/03/2026
TDV7E25	DA00085380	26/11/2025	5487/0	R$195,23	30/03/2026
TEE8B47	DA00086369	21/11/2025	7340/0	R$130,16	02/04/2026
TEI8J81	DA00082053	18/11/2025	5487/0	R$195,23	30/03/2026
TEI8J81	DA00085572	18/11/2025	5550/0	R$130,16	30/03/2026
TET2F71	DM00050972	20/11/2025	5835/0	R$195,23	30/03/2026
TET2F71	DM00050973	20/11/2025	5240/0	R$2.934,70	30/03/2026
TWZ9H08	DA00081394	21/11/2025	5550/0	R$130,16	02/04/2026
TXQ1B72	DA00086667	22/11/2025	5622/2	R$88,38	02/04/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74A2F490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS**

EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CONSULTORIO ODONTOLOGICO ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 27/02/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 54.720,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/02/2026 às 7h
Até 27/02/2026 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 27/02/2026 às 7h
Até 27/02/2026 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CONSULTORIO ODONTOLOGICO ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O Serviço a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUZA COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PEQUENOS REPAROS, DO SEGUINTES EQUIPAMENTOS: AUTOCLAVE, ELETROCARDIÓGRAFO, 2 DESFIBRILADOR 2, BERÇO AQUECIDO, INCUBADORA 2 , FOCO CIRÚRGICO DE TETO 2, FOCO CIRÚRGICO, EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA 2, MONITOR MULTIPARÂMETRO, OXÍMETRO DE PULSO 3, ULTRASSOM, BOMBA DE INFUSÃO 2, VENTILADOR PULMONAR 2, ESFIGMOMANOMÊTRO ANERÓIDE 10, BISTURI CIRÚRGICO, APARELHO DE ANESTESIA,BALANÇA DIGITAL,BALANÇA ADULTA, BALANÇA PEDIÁTRICA 2, ASPIRADOR CIRÚRIGICO, APARELO DE NEBULIZAÇÃO/INALADOR.	SE	12
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS DAS UBS's, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PEQUENOS REPAROS, DO SEGUINTES EQUIPAMENTOS:CADEIRA ODONTOLÓGICA 3, ESTERELIZADORA, CÂMARA FRIA, FOTOPOLIMETIZADOR 2, BOMBA A VÁCUO KIT SUCVOR ELEVERIC 3, ESTIMULADOR MUSCULAR 2, KIT ACADÊMICO SCHUSTER, AMALGADOR CAPSULAR DIGITAL 3, COMPRESSOR SCHULZ CSD10 2, COMPRESSOR SCHULZ MS36, TENS DIGITAL 2, ULTRASSOM PARA USO FISIOTERAPÊUTICO E ONDAS QUENTES.	SE	12

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças de baixo e médio risco), conforme tabela anexa.
2.4. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
2.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.6. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita.
2.7. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.
2.8. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.10. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
2.11. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
2.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
2.13. O prazo de vigência de contratação é de até 12 (doze) meses, contados da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05(cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
2.14. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as necessidades do Município de Estrela do Indaiá em manter a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, de modo a atender as exigências dos órgãos de fiscalização, bem como propiciar aos usuários o perfeito funcionamento dos equipamentos.
2.15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais) valor global da contratação.
2.16. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.
2.16.1. Quando houver necessidade da retirada do equipamento instalado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS urbana, UBS unidade de apoio (zona rural), Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, Fisioterapia Municipal e Centro Odontológico), por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o contratante, devendo a contratada entrar em contato com a Administração para informar qual o prazo para devolução. Se necessário a contratada deverá fazer a substituição por outro equipamento reserva "backup" de responsabilidade da contratada, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos.
2.17. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 27/02/2027, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.
2.18. PRAZO PARA INÍCIO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
2.18.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.19. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do

produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 27/02/2027, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
299	1500	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.000.1500.000.0000
286	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.000.1500.000.0000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - *Advertência* quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - *Impedimento de licitar e contratar* no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VI	DECRETO MUNICIPAL 1.352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 23 de Fevereiro de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 - Qualificação técnica
A) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou perante o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
B) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, ressaltando que somente serão aceitos documentos autenticados ou originais.
C) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) devidamente reconhecido pela entidade competente, que atuará como responsável técnico, e, que conste registrado/inscrito perante o CREA, ou perante o CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
D) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica relacionada deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste aviso:
I - o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;;
II - o administrador ou o diretor;
III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou mediante Ficha de registro de trabalho, autenticada junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
IV - o prestador de serviços autônomo com contrato escrito firmado com a licitante, em plena vigência.
E) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, §6º, da Lei Federal 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal.

5 – Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CONSULTORIO ODONTOLOGICO ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A presente contratação de empresa especializada em engenharia clínica para manutenção preventiva e corretiva, conservação e emissão de laudos técnicos dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos das unidades de saúde do Município fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.
Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços de engenharia clínica enquadram-se como serviços técnicos especializados, exigindo conhecimento específico e habilitação técnica adequada.

2.2. Justificativa técnica:
Os serviços em referência são necessários para manter as condições de uso e funcionamento dos equipamentos utilizados nos serviços diários pelo Hospital Dr. Ênio Luiz de Almeida Souza, nas Unidades Básicas de Saúde, na Fisioterapia Municipal e no consultório de saúde bucal de forma a melhor atender às necessidades dos usuários, ofertando atendimento seguro, em atendendo às exigências da ANVISA e INMETRO, possibilitando a oferta dos serviços de forma contínua, sem interrupções, fornecendo conforto e bem-estar para quem deles se utilizam.
A manutenção deve ser planejada de modo que seja feita em duas etapas: preventiva e corretiva. Contudo, a preferência é sempre pela manutenção preventiva, pois com ela é possível evitar falhas e danos. Todavia, a manutenção corretiva é igualmente importante, uma vez que um equipamento ou sistema parado traz prejuízos à instituição.
As manutenções corretivas servem para corrigir falhas rapidamente, minimizando o período de inatividade do equipamento. Assim, esse tipo de manutenção é necessário em caráter emergencial, de forma a reduzir os impactos negativos. Já a manutenção preventiva age antecipadamente ao problema. Desse modo, os riscos são minimizados e a segurança do paciente é preservada. Isso é possível através de ações diretas nos equipamentos, como revisão, lubrificação e outras atividades feitas por especialistas.
Desta forma, para continuidade dos serviços ofertados à população se faz necessário que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram descontinuidade.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUZA COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PEQUENOS REPAROS, DO SEGUINTES EQUIPAMENTOS: AUTOCLAVE, ELETROCARDIÓGRAFO, 2 DESFIBRILADOR 2, BERÇO AQUECIDO, INCUBADORA 2 , FOCO CIRÚRGICO DE TETO 2, FOCO CIRÚRGICO, EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA 2, MONITOR MULTIPARÂMETRO, OXÍMETRO DE PULSO 3, ULTRASSOM, BOMBA DE INFUSÃO 2, VENTILADOR PULMONAR 2, ESFIGMOMANOMÊTRO ANERÓIDE 10, BISTURI CIRÚRGICO, APARELHO DE ANESTESIA,BALANÇA DIGITAL,BALANÇA ADULTA, BALANÇA PEDIÁTRICA 2, ASPIRADOR CIRÚRIGICO, APARELO DE NEBULIZAÇÃO/INALADOR.	SE	12
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS DAS UBS's, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PEQUENOS REPAROS, DO SEGUINTES EQUIPAMENTOS:CADEIRA ODONTOLÓGICA 3, ESTERELIZADORA, CÂMARA FRIA, FOTOPOLIMETIZADOR 2, BOMBA A VÁCUO KIT SUCVOR ELEVERIC 3, ESTIMULADOR MUSCULAR 2, KIT ACADÊMICO SCHUSTER, AMALGADOR CAPSULAR DIGITAL 3, COMPRESSOR SCHULZ CSD10 2, COMPRESSOR SCHULZ MS36, TENS DIGITAL 2, ULTRASSOM PARA USO FISIOTERAPÊUTICO E ONDAS QUENTES.	SE	12

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças de baixo e médio risco), conforme tabela anexa.
3.2.3. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
3.2.4. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.5. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita.
3.2.6. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.
3.2.7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
3.2.9. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
3.2.10. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.

3.2.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
3.2.12. O prazo de vigência de contratação é de até 12 (doze) meses, contados da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05(cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
3.2.13. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as necessidades do Município de Estrela do Indaiá em manter a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, de modo a atender as exigências dos órgãos de fiscalização, bem como propiciar aos usuários o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.
6.2. Quando houver necessidade da retirada do equipamento instalado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS urbana, UBS unidade de apoio (zona rural), Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, Fisioterapia Municipal e Centro Odontológico), por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o contratante, devendo a contratada entrar em contato com a Administração para informar qual o prazo para devolução. Se necessário a contratada deverá fazer a substituição por outro equipamento reserva "backup" de responsabilidade da contratada, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos.
6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência de contratação é de até 12 (doze) meses, contados da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05(cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fiscal técnico CLÉBER TONACO DE SOUSA, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
299	1500	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.000.1500.000.0000
286	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.000.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 002/2026	**P. LICITATÓRIO**	Nº 035/2026
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CONSULTORIO ODONTOLOGICO ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº ___ _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLEBER TONACO DE SOUSA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 035/2026, Dispensa Eletrônico nº 002/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PEQUENOS REPAROS, NOS EQUIPAMENTOS DA UBS URBANA, DA UBS UNIDADE DE APOIO (ZONA RURAL), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E NO CONSULTORIO ODONTOLOGICO ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUZA COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PEQUENOS REPAROS, DO SEGUINTES EQUIPAMENTOS: AUTOCLAVE, ELETROCARDIÓGRAFO, 2 DESFIBRILADOR 2, BERÇO AQUECIDO, INCUBADORA 2 , FOCO CIRÚRGICO DE TETO 2, FOCO CIRÚRGICO, EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA 2, MONITOR MULTIPARÂMETRO, OXÍMETRO DE PULSO 3, ULTRASSOM, BOMBA DE INFUSÃO 2, VENTILADOR PULMONAR 2, ESFIGMOMANOMÊTRO ANERÓIDE 10, BISTURI CIRÚRGICO, APARELHO DE ANESTESIA,BALANÇA DIGITAL,BALANÇA ADULTA, BALANÇA PEDIÁTRICA 2, ASPIRADOR CIRÚRIGICO, APARELO DE NEBULIZAÇÃO/INALADOR.	SE	12		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONSERVAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPÊUTICOS DAS UBS's, FISIOTERAPIA MUNICIPAL E CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA PEQUENOS REPAROS, DO SEGUINTES EQUIPAMENTOS:CADEIRA ODONTOLÓGICA 3, ESTERELIZADORA, CÂMARA FRIA, FOTOPOLIMETIZADOR 2, BOMBA A VÁCUO KIT SUCVOR ELEVERIC 3, ESTIMULADOR MUSCULAR 2, KIT ACADÊMICO SCHUSTER, AMALGADOR CAPSULAR DIGITAL 3, COMPRESSOR SCHULZ CSD10 2, COMPRESSOR SCHULZ MS36, TENS DIGITAL 2, ULTRASSOM PARA USO FISIOTERAPÊUTICO E ONDAS QUENTES.	SE	12		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive os componentes e peças de baixo e médio risco), conforme tabela anexa.
1.4. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado/registrado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
1.5. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.6. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita.
1.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

1.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.12. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.13. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.14. Prazo para início da prestação de serviço: A disponibilização das licenças deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
1.15. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico CLEBER TONACO DE SOUSA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
299	1500	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.000.1500.000.0000
286	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.000.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - *Advertência*, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de Fevereiro de 2026.

CLÉBER TONACO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;

b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:112DB48F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DE CARRETINHAS DE ENGATE PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2026 **DISPENSA Nº:** 009/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 27/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/02/2026 às 7h
Até 27/02/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DE CARRETINHAS DE ENGATE PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de reforma da parte estrutural em madeira e das dobradiças da carretinha 1, tipo engate (medidas aproximadas 3,5x1,80) com substituição e/ou reparo de peças deterioradas, incluindo fornecimento integral de madeira roxinho ou equivalente, dobradiças, fixadores e demais materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução e entrega do equipamento/implemento tipo reboque em condições adequadas de uso e segurança.	SE	01
2	Prestação de serviço de reforma da parte estrutural em madeira e das dobradiças da carretinha 2, tipo engate (medidas aproximadas 3,0 x1,80) com substituição e/ou reparo de peças deterioradas, incluindo fornecimento integral de madeira roxinho ou equivalente, dobradiças, fixadores e demais materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução e entrega do equipamento/implemento tipo reboque em condições adequadas de uso e segurança.	SE	01

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será por unidade SERVIÇO (SV), correspondente à reforma de cada carretinha (Carretinha 1 e Carretinha 2), devendo o preço ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, mão de obra, deslocamentos, ferramentas e equipamentos, bem como o fornecimento integral de materiais e insumos necessários à completa execução do serviço.
2.4. A contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, refazer, substituir ou reconstituir total ou parcialmente o objeto quando constatados vícios, defeitos, falhas de execução ou incorreções resultantes dos serviços prestados, sem ônus adicional para a Administração, observadas as disposições legais e contratuais.
2.5. Os serviços rejeitados por desconformidade com as especificações ou por falhas de execução deverão ser refeitos/corrigidos pela contratada, em prazo definido pelo setor requisitante, sem prejuízo das sanções cabíveis. Persistindo a desconformidade após a correção, poderá ser determinada nova correção, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei e no contrato.
2.6. A execução do serviço deverá ocorrer mediante solicitação formal do setor requisitante, observadas as especificações mínimas deste documento, aplicáveis à reforma da parte estrutural em madeira e das dobradiças de cada carretinha, conforme suas dimensões e necessidades identificadas em vistoria.
2.7. A contratada deverá cumprir integralmente as normas aplicáveis de segurança do trabalho e meio ambiente, responsabilizando-se pelo uso de EPIs, destinação adequada de resíduos e demais providências necessárias à execução segura e regular dos serviços, respondendo por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.
2.8. Os requisitos descritos pautam-se por parâmetros mínimos usualmente disponíveis no mercado e são indispensáveis para assegurar funcionalidade, durabilidade e segurança do equipamento após a reforma.
2.9. A contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo trabalhista entre a Administração e empregados, prepostos ou terceiros utilizados pela contratada, sendo esta integralmente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
2.10. Não serão aceitos materiais, insumos e componentes utilizados na reforma que apresentem uso anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, deterioração, empenamento, fissuras ou quaisquer desconformidades que comprometam a segurança, a durabilidade e a finalidade do serviço, devendo todos os itens aplicados ser novos e adequados ao uso.
2.11. A madeira a ser fornecida e aplicada na reforma da parte estrutural das carretinhas deverá ser nova, serrada, própria para uso estrutural e para ambiente externo, com resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a finalidade do equipamento, admitindo-se a utilização de madeira do tipo roxinho (pau-roxo) ou equivalente de desempenho compatível. As peças deverão estar íntegras, sem podridão, caruncho, empenamento acentuado, rachaduras que comprometam a resistência, nós soltos ou quaisquer defeitos que reduzam a segurança e a vida útil, devendo a contratada substituir, às suas expensas, qualquer material que não atenda a tais requisitos.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para eventuais contratações no presente processo encontra-se autuado, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
2.13. PRAZO PARA INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
2.14. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada.
2.15. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ser executado em até 60(sessenta) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
2.15.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.16. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DE CARRETINHAS DE ENGATE PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A contratação de empresa especializada para a reforma completa das carretinhas de engate pertencentes à Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, com fornecimento de todos os materiais necessários, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público, assegurando a continuidade e eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Justificativa técnica:
a) As carretinhas de engate utilizadas pela Prefeitura apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, comprometendo sua funcionalidade, segurança e vida útil. Verifica-se a necessidade de reforma estrutural, especialmente nas partes confeccionadas em madeira, bem como a substituição e/ou reparo de componentes danificados.
b) A demanda envolve não apenas a execução do serviço, mas também o fornecimento dos materiais indispensáveis à reforma, tais como madeira adequada, fixadores, ferragens, insumos e outros itens pertinentes, os quais devem atender às especificações técnicas compatíveis com o uso pretendido e com as normas de segurança aplicáveis
c) Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a aquisição destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
d) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de reforma da parte estrutural em madeira e das dobradiças da carretinha 1, tipo engate (medidas aproximadas 3,5x1,80) com substituição e/ou reparo de peças deterioradas, incluindo fornecimento integral de madeira roxinho ou equivalente, dobradiças, fixadores e demais materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução e entrega do equipamento/implemento tipo reboque em condições adequadas de uso e segurança.	SE	01
02	Prestação de serviço de reforma da parte estrutural em madeira e das dobradiças da carretinha 2, tipo engate (medidas aproximadas 3,0 x1,80) com substituição e/ou reparo de peças deterioradas, incluindo fornecimento integral de madeira	SE	01

	roxinho ou equivalente, dobradiças, fixadores e demais materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução e entrega do equipamento/implemento tipo reboque em condições adequadas de uso e segurança.		

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. As especificações, características e descrições constantes neste documento estabelecem os requisitos mínimos para a execução do objeto. Havendo divergências relevantes entre descrições usuais de mercado e as condições aqui previstas, deverão prevalecer as especificações definidas documento de formalização de demanda, desde que compatíveis com a finalidade do serviço.
3.2.2. O critério de mensuração será por unidade SERVIÇO (SV), correspondente à reforma de cada carretinha (Carretinha 1 e Carretinha 2), devendo o preço ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, mão de obra, deslocamentos, ferramentas e equipamentos, bem como o fornecimento integral de materiais e insumos necessários à completa execução do serviço.
3.2.3. A contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, refazer, substituir ou reconstituir total ou parcialmente o objeto quando constatados vícios, defeitos, falhas de execução ou incorreções resultantes dos serviços prestados, sem ônus adicional para a Administração, observadas as disposições legais e contratuais.
3.2.4. Os serviços rejeitados por desconformidade com as especificações ou por falhas de execução deverão ser refeitos/corrigidos pela contratada, em prazo definido pelo setor requisitante, sem prejuízo das sanções cabíveis. Persistindo a desconformidade após a correção, poderá ser determinada nova correção, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei e no contrato.
3.2.5. A execução do serviço deverá ocorrer mediante solicitação formal do setor requisitante, observadas as especificações mínimas deste documento, aplicáveis à reforma da parte estrutural em madeira e das dobradiças de cada carretinha, conforme suas dimensões e necessidades identificadas em vistoria.
3.2.6. A contratada deverá cumprir integralmente as normas aplicáveis de segurança do trabalho e meio ambiente, responsabilizando-se pelo uso de EPIs, destinação adequada de resíduos e demais providências necessárias à execução segura e regular dos serviços, respondendo por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.
3.2.7. Os requisitos descritos pautam-se por parâmetros mínimos usualmente disponíveis no mercado e são indispensáveis para assegurar funcionalidade, durabilidade e segurança do equipamento após a reforma.
3.2.8. A contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo trabalhista entre a Administração e empregados, prepostos ou terceiros utilizados pela contratada, sendo esta integralmente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
3.2.9. Não serão aceitos materiais, insumos e componentes utilizados na reforma que apresentem uso anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, deterioração, empenamento, fissuras ou quaisquer desconformidades que comprometam a segurança, a durabilidade e a finalidade do serviço, devendo todos os itens aplicados ser novos e adequados ao uso.
3.2.10. A madeira a ser fornecida e aplicada na reforma da parte estrutural das carretinhas deverá ser nova, serrada, própria para uso estrutural e para ambiente externo, com resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a finalidade do equipamento, admitindo-se a utilização de madeira do tipo roxinho (pau-roxo) ou equivalente de desempenho compatível. As peças deverão estar íntegras, sem podridão, caruncho, empenamento acentuado, rachaduras que comprometam a resistência, nós soltos ou quaisquer defeitos que reduzam a segurança e a vida útil, devendo a contratada substituir, às suas expensas, qualquer material que não atenda a tais requisitos.
3.2.11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para eventuais contratações no presente processo encontra-se autuado, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
3.2.12. PRAZO PARA INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.13. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada.
3.2.14. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ser executado em até 60(sessenta) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.15. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data de seu recebimento pelo Município.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da contratada.

6.2. Prazo de vigência: Como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 120 dias, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica GABRIEL JUNIOR CARDOSO, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
259	1500	02.50.01.15.452.1502.2054.3.3.90.39.17.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.
ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

Tabela de materiais: Carretinha 1 Medidas da Carreta:3,50x180m		
Madeira		
Quant	**Und**	**Descrição**
02	**Peças**	**5x11 3,5m**
04	**Peças**	**5x11 2m**
01	**Peça**	**5x11 2,50m**
06	**Caibro**	**5x5 3,50m**
04	**Caibro**	**5x5 2,50m**
01	**Caibro**	**5x5 2,50m**

04	**Caibro**	**5x5 2m**
7,35	**Tábua**	**15x3,50m**
1,75	**Tábua**	**25x3,50m**
01	**Tábua**	**25x2m**
0,60	**Tábua**	**15x2m**

Carretinha 1

Carretinha 1

Tabela de materiais: Carretinha 2 **Medidas da Carreta: 3x1,80m**		
Madeira		
Quant	**Und**	**Descrição**
02	**Peças**	**5x11 3,0m**
04	**Peças**	**5x11 2m**
01	**Peça**	**5x11 2,50m**
06	**Caibro**	**5x5 3,0m**
04	**Caibro**	**5x5 2,0m**
01	**Caibro**	**5x5 2,50m**
02	**Caibro**	**5x5 2m**
6,30	**Tábua**	**15x3m**
1,50	**Tábua**	**25x3m**
01	**Tábua**	**25x2m**
0,60	**Tábua**	**15x2m**

Carretinha 2

Carretinha2

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº ____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DE CARRETINHAS DE ENGATE PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 037/2026, Dispensa de Licitação nº 009/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA DE CARRETINHAS DE ENGATE PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de reforma da parte estrutural em madeira e das dobradiças da carretinha 1, tipo engate (medidas aproximadas 3,5x1,80) com substituição e/ou reparo de peças deterioradas, incluindo fornecimento integral de madeira roxinho ou equivalente, dobradiças, fixadores e demais materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução e entrega do equipamento/implemento tipo reboque em condições adequadas de uso e segurança.	SE	01		
02	Prestação de serviço de reforma da parte estrutural em madeira e das dobradiças da carretinha 2, tipo engate (medidas aproximadas 3,0 x1,80) com substituição e/ou reparo de peças deterioradas, incluindo fornecimento integral de madeira roxinho ou equivalente, dobradiças, fixadores e demais materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução e entrega do equipamento/implemento tipo reboque em condições adequadas de uso e segurança.	SE	01		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será por unidade SERVIÇO (SV), correspondente à reforma de cada carretinha (Carretinha 1 e Carretinha 2), devendo o preço ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, mão de obra, deslocamentos, ferramentas e equipamentos, bem como o fornecimento integral de materiais e insumos necessários à completa execução do serviço.
1.4. A contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, refazer, substituir ou reconstituir total ou parcialmente o objeto quando constatados vícios, defeitos, falhas de execução ou incorreções resultantes dos serviços prestados, sem ônus adicional para a Administração, observadas as disposições legais e contratuais.
1.5. Os serviços rejeitados por desconformidade com as especificações ou por falhas de execução deverão ser refeitos/corrigidos pela contratada, em prazo definido pelo setor requisitante, sem prejuízo das sanções cabíveis. Persistindo a desconformidade após a correção, poderá ser determinada nova correção, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei e no contrato.
1.6. A execução do serviço deverá ocorrer mediante solicitação formal do setor requisitante, observadas as especificações mínimas deste documento, aplicáveis à reforma da parte estrutural em madeira e das dobradiças de cada carretinha, conforme suas dimensões e necessidades identificadas em vistoria.
1.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.12. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.13. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.14. Prazo para início da prestação de serviço: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
1.15. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica GABRIEL JUNIOR CARDOSO, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
259	1500	02.50.01.15.452.1502.2054.3.3.90.39.17.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. Como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 120 dias, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de Fevereiro de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:00046A15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 010/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico n°: 001/2026. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (C/OPERADOR E/OU MOTORISTA) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS, DE MODO A ATENDER ÀS FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

CONTRATO N.º 071/2026

TRANS BINHO LTDA - CNPJ 07.048.426/0001-64			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
8	KM	Locação de veículo tipo Van, para transporte intermunicipal de passageiros, com capacidade para 16 pessoas, ar condicionado, COM MOTORISTA, com manutenção e demais obrigações por conta da contratada. A documentação do veículo deve estar em dia e possuir itens de segurança conforme a legislação de trânsito. Despesas de manutenção, combustível e pedágios é de responsabilidade da empresa contratada. O condutor deverá ser devidamente capacitado para realizar o transporte rodoviário de passageiros. Ano máximo mod/fab 2020	R$ 8,05
9	KM	Locação de ônibus para transporte intermunicipal de passageiros, com capacidade mínima de 42 assentos, o veículo deverá conter banheiro, ar condicionado, frigobar e poltronas reclináveis. A documentação do veículo deve estar em dia e possuir itens de segurança conforme a legislação de trânsito. Despesas de manutenção, combustível e pedágios é de responsabilidade da empresa contratada. O condutor deverá ser devidamente capacitado para realizar o transporte rodoviário de passageiros. Ano máximo mod/fab 2020	R$ 11,50

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:972038A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO N° 35 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI REGULAMENTA PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ATRASOS, AUSÊNCIAS, COMPENSAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 06/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 06/95 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guarani, e

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar dispositivos da Lei Municipal n° 06/95 relativos à assiduidade e controle de jornada;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I –
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O controle de frequência do servidor público efetivo, comissionado ou contratado por qualquer motivo far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto, ressalvados os setores onde não há, ainda, a implantação do instrumento próprio.
§1°: Onde ainda não há registro eletrônico de ponto deverá ser utilizado, o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto, na forma do ANEXO I.
§2º. Os servidores cedidos ficam sujeitos às normas de registro e controle de frequência estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das disposições do respectivo contrato ou termo de cessão.

Art. 2°. Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.
§1º. O registro das entradas e saídas do servidor deverá ser efetuado, ainda
que seja nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias.
§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos Agentes Políticos do Município.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais e às Chefias Imediatas assegurar a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como a Diretoria de Recursos Humanos orientará e informará os gestores das Secretarias Municipais ou às Chefias Imediatas para a correta aplicação do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II–
DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 5º - Os dados biométricos e informações de saúde eventualmente tratados em decorrência deste Decreto constituem dados pessoais sensíveis e serão utilizados exclusivamente para fins de controle funcional.
§1º. O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
§2º. É vedada qualquer utilização para finalidade diversa da gestão administrativa de pessoal.

CAPÍTULO III–
DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 6º. O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e retornos ocorridos durante o expediente.
§1º. Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.
§2°. O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.
§3º. O servidor que exercer atividade externa deverá preencher formulário próprio, com ciência da chefia imediata.

Art. 7°. Fica estabelecida a tolerância administrativa de até 10 (dez) minutos diários nos registros de entrada e saída.
I – A tolerância prevista neste artigo não afasta a obrigatoriedade do cumprimento integral da jornada, constituindo mera margem técnica de controle de registro.
II – As faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas ensejarão desconto remuneratório exclusivamente nos casos e critérios estabelecidos no Estatuto dos Servidores.

Art. 8º. O registro eletrônico de ponto é de responsabilidade do servidor; a ausência de marcação e eventuais faltas ou atrasos implicam desconto na folha de pagamento do período não registrado, observado o direito de justificativa nos termos deste decreto.
§1°: Nos casos de registro eletrônico, as ausências de marcação deverão ser justificadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
§2°: A ausência de justificativa no prazo implicará desconto do período correspondente, nos termos do Estatuto.

Art. 9°. A folha de pagamento será elaborada exclusivamente com base nos registros de ponto e no relatório de frequência.
Parágrafo único: A frequência será computada considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior à folha de pagamento.

Art. 10. Compete ao Secretário Municipal e a Chefia Imediata acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto, sob pena de responsabilização administrativa.
CAPÍTULO IV-
DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 11. O regime de prestação de serviço extraordinário e a compensação de horas observarão as seguintes regras, conforme a natureza do vínculo do servidor:
§1°. A prestação de serviço extraordinário pelos servidores efetivos ou contratados observará exclusivamente o disposto na Lei Municipal nº 06/95, dependendo de prévia autorização da chefia imediata e da disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. Os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, por se submeterem a regime de integral dedicação ao serviço, ficam vedados de receber remuneração adicional por serviço extraordinário, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.
§3º. As horas eventualmente laboradas além da jornada ordinária poderão ser objeto de ajuste de jornada, por conveniência da Administração, mediante autorização expressa do Secretário Municipal ou da Chefia Imediata e desde que não haja prejuízo ao serviço público, não se constituindo tal ajuste em direito adquirido, banco de horas permanente, crédito acumulável ou vantagem remuneratória de qualquer natureza.

Art. 12. O ajuste de jornada previsto no §3º do art. 11 terá natureza estritamente administrativa e observará os seguintes critérios:
I – deverá ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da extrapolação da jornada;
II – não poderá implicar redução permanente da carga horária legal do cargo;
III – não poderá ser convertido em pecúnia, indenização ou qualquer espécie de vantagem financeira;
IV - poderá ser suspenso, revisto ou cancelado a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado;
V – não gerará incorporação, reflexo remuneratório ou qualquer efeito financeiro futuro.
§1º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha ocorrido a compensação, extingue-se automaticamente a possibilidade de ajuste, sem geração de direito subjetivo ao servidor.
§2º. A compensação não poderá ser utilizada de forma a comprometer a continuidade, eficiência ou regularidade do serviço público.

CAPÍTULO V –
DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

Art. 13. O servidor deverá apresentar o atestado médico à chefia imediata ou ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do início do afastamento, preferencialmente por meio físico ou eletrônico institucional.
§1º. Em casos excepcionais devidamente justificados, poderá ser admitida entrega posterior, mediante decisão fundamentada da Administração.
§2º. O atestado deverá conter identificação do profissional emitente, número de registro no respectivo conselho de classe, data, período de afastamento e assinatura.

Art. 14. A apresentação recorrente de atestados médicos será objeto de acompanhamento administrativo, mediante decisão fundamentada.
§1°. Para fins de acompanhamento administrativo, considera-se recorrente a apresentação de atestados médicos:
I - em períodos frequentes e sucessivos;
II - de curta duração, porém repetidos ao longo do mês ou do ano;
III - que comprometam de forma contínua o funcionamento regular do serviço público.
§2°. A caracterização da recorrência não implica presunção de irregularidade, sendo assegurado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 15. Verificada a necessidade, o servidor poderá ser encaminhado para avaliação médica oficial, nos termos da Lei Municipal nº 06/95.

Art. 16. A ausência injustificada ao serviço ou o descumprimento das normas relativas à apresentação de atestado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo disciplinar, observada a legislação municipal.

Art. 17. Este Decreto não afasta os direitos do servidor à licença para tratamento de saúde, assegurados em lei, nem autoriza qualquer forma de discriminação, constrangimento ou retaliação em razão do estado de saúde do servidor.

CAPÍTULO VI –
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Municipal nº 06/95 e demais normas aplicáveis.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarani, 09 de fevereiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico que em __/__/2026 nesta data, foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

DRA. RAPHAELA DA SILVA PEREIRA
OAB/MG 179.155

ANEXO I
FOLHA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA
(Art. 1º, §1º do Decreto n° 35/2026)
Servidor(a): _____
Matrícula: _____
Secretaria/Setor: _____
Mês/Ano: _____
Cargo/Função: _____
Carga Horária Diária: _____

REGISTRO DIÁRIO DE FREQUÊNCIA

Dia	Entrada	Saída Almoço	Retorno	Saída	Total Horas	Ausência (min)	Ocorrência

APURAÇÃO MENSAL:
Total de horas trabalhadas no mês: _____
Faltas injustificadas: _____ Atrasos: _____

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (QUANDO AUTORIZADO)
Horas-extras autorizadas (efetivos/contratados): _____
Horas excedentes sujeitas a ajuste administrativo (comissionados): _____
Prazo limite para eventual compensação (até 90 dias): _____

AJUSTE ADMINISTRATIVO DE JORNADA (COMISSIONADOS)
Horas compensadas no período: _____
Horas não compensadas no prazo legal: _____

LEGENDA DE OCORRÊNCIAS:
F = Falta Injustificada | FJ = Falta Justificada (atestado/autorização) | AT = Atestado Médico | AA= Ajuste Administrativo (comissionado) | HE = Hora Extra Autorizada | LIC = Licença | DSR = Descanso Semanal Remunerado | FER = Feriado | D60 = Desconto de parcela diária (ausência ≥ 60 min) | DP = Desconto Proporcional (ausência < 60 min, sem compensação)
Chefia Imediata: _____
Servidor(a): _____
Data de encaminhamento ao Departamento de RH: ___/___/_____

INSTRUÇÃO: Este formulário deverá ser preenchido diariamente pela chefia imediata, assinado ao final de cada mês e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos até o 2º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:B73476F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 002-2026

Origem: Pregão Eletrônico 002/2026 - PAL:003/2026
Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E DERIVADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, BEM COMO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedores Registrados:
Vencedor1: BSM ATACADISTA LTDA - 15.081.696/0001-03
Valor Total: R$ 230.414,80 (Duzentos e trinta mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	7.310,00	UND	CARNE BOVINA 2ª (ACÉM). proveniente da região dianteira do animal, sem osso, limpa, livre de cartilagens aparentes, nervos espessos, membranas externas e sem excesso de gordura (teor máximo de gordura = 15). PACOTE DE 1KG	MARCA PRÓPRIA	CARNE BOVINA	R$ 21,00	R$ 153.510,00
3	2.775,00	UND	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA EM GOMOSProduto cárneo industrializado, in natura, fresco, preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas PACOTE DE 1 KG.	ESMERALDA	EMBUTIDO	R$ 11,90	R$ 33.022,50
5	3.157,00	UND	PERNIL TRAZEIRO SEM OSSO EM CUBOSCarne suína (pernil traseiro), sem pele, sem osso e sem excesso de gordura, fresca, cortada em cubos pequenos e congelada. Carne nova/fresca, livre de substâncias estranhas, sem odores anormais PACOTE DE 1 KG.	MARCA PRÓPRIA	CARNE SUÍNA	R$ 13,90	R$ 43.882,30

Vencedor 2: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA - 41.945.791/0001-00
Valor Total: R$ 255.924,75 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
2	1.050,00	UND	LINGUIÇA FRESCAL DE FRANGO EM GOMOSProduto cárneo industrializado, in natura, fresco, preparada com sobre-coxa e peito de frango e condimento, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa PACOTE DE 1 KG.	AVIVAR	KG	R$ 15,00	R$ 15.750,00
4	2.182,00	UND	PEITO DE FRANGO COM OSSO, congelado com adição de água de máximo 8, aspecto, cor e cheiro próprios, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF PACOTE 1 KG.	COGRAN	KG	R$ 14,90	R$ 32.511,80
7	320,00	UND	CARNE BOVINA CORTE PATINHOProveniente da porção posterior do animal, sem osso, limpa, livre de nervos aparentes, sem membranas espessas, sem excesso de gordura (teor máximo de gordura = 10), própria para consumo humano PACOTE DE 1 KG	BONOBOI	KG	R$ 38,90	R$ 12.448,00
8	720,00	UND	CARNE BOVINA COXÃO MOLEExtraída da parte posterior do animal, sem osso, totalmente limpa, livre de nervos aparentes, sem membranas espessas, sem excesso de gordura (teor máximo de gordura = 10), própria para consumo humano PACOTE DE 1 KG	BONOBOI	KG	R$ 36,90	R$ 26.568,00
10	460,00	UND	BACON SUÍNO DEFUMADO MANTAProduto cárneo industrializado, obtido a partir da barriga suína, submetido ao processo de cura e defumação. Deve apresentar coloração, aroma, sabor e textura característicos, sendo isento de odores estranhos, ranço e sujidade.	COGRAN	KG	R$ 23,00	R$ 10.580,00
11	460,00	UND	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADAProduto cárneo industrializado, elaborado com carne suína, embutido, curado e defumado, com adição de condimentos característicos. Deve apresentar textura firme, coloração homogênea, aroma e sabor próprios, isento de mofo.	AVIVAR	KG	R$ 18,90	R$ 8.694,00
12	2.437,00	UND	RESERVA DE COTA DO ITEM 01: CARNE BOVINA 2ª (ACÉM). proveniente da região dianteira do animal, sem osso, limpa, livre de cartilagens aparentes, nervos espessos, membranas externas e sem excesso de gordura (teor máximo de gordura = 15). PACOTE DE 1KG	BONOBOI	KG	R$ 29,00	R$ 70.673,00
13	925,00	UND	RESERVA DE COTA DO ITEM 03: LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA EM	SUINCO	KG	R$ 17,00	R$ 15.725,00

			GOMOSProduto cárneo industrializado, in natura, fresco, preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas PACOTE DE 1 KG.				
14	1.053,00	UND	RESERVA DE COTA DO ITEM 05: PERNIL TRAZEIRO SEM OSSO EM CUBOSCarne suína (pernil traseiro), sem pele, sem osso e sem excesso de gordura, fresca, cortada em cubos pequenos e congelada. Carne nova/fresca, livre de substâncias estranhas, sem odores anormais PACOTE DE 1 KG.	BONBOI	KG	R$ 19,90	R$ 20.954,70
15	4.475,00	UND	RESERVA DE COTA DO ITEM 06: SOBRE-COXA DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS (EM PACOTES INDIVIDUAIS DE ATÉ 1 KG)Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, in natura, sem tempero, próprias para consumo humano, apresentando peças íntegras	FRANGO SEVA	KG	R$ 9,39	R$ 42.020,25

Vencedor 3: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA - 68.513.084/0001-09
Valor Total: R$ 112.770,00 (Cento e doze mil, setecentos e setenta reais).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
6	13.425,00	UND	SOBRE-COXA DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS (EM PACOTES INDIVIDUAIS DE ATÉ 1 KG)Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, in natura, sem tempero, próprias para consumo humano, apresentando peças íntegras	FREDINI IMA 9090	COXA E SOBRECOXA	R$ 8,40	R$ 112.770,00

Data da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 20 de fevereiro de 2027

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 20 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:6E416214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 428/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 428/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 165/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA**, empresa sediada à Rua José Benedito Antão, nº 249, Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.250-115, inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.130/0002-67, neste ato representada pelo Sr. **Ivano Antunes Moreira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 202.363.016-91, portador da cédula de identidade MG-10.175.414 - SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Expedicionário Benvindo Belém de Lima, nº 1085, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-040, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos Itens 06, 74, 84, 85 e 86 do Contrato nº 428/2025, conforme discriminado abaixo:

Item	Unidade	Marca	Descrição	Quantidade	Valor do Item	Valor com reajuste	Valor total
0006	Un	HORIBA MINOTROL	ABX MINOTROL 16 3 X 2 ML	18	R$ 703,64	R$ 720,00	R$ 12.960,00
0074	Un	SERLAR CAT.02146	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRAÇARIAS PIPETAS FRASCOS MÉDIA	30	R$ 3,70	R$ 4,50	R$ 135,00
0084	Un	IMUNOSCAN CAT.01770	SORO ANTI D IGG IGM 10 ML	36	R$32,00	R$ 34,60	R$ 1.245,60

0085	Un	IMUNOSCAN CAT.01771	SORO ANTI- HUMANO COOMBS VERDE 10ML	36	R$ 33,00	R$ 39,75	R$ 1.431,00
0086	Un	IMUNOSCAN CAT.01767	SORO ANTI A 10 ML	36	R$ 20,00	R$ 22,60	R$ 813,60

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 428/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO
3.1 - Será encaminhada uma cópia do presente Termo Aditivo ao Gestor do Contrato, designado nos autos do processo administrativo, para fins de ciência e regular acompanhamento das obrigações contratuais, bem como para o devido exercício das atividades de fiscalização, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 428/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:86EA0A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
58ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
107	LIDIANE REGINA RAMOS FERRAZ	Professor A	26/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
108	ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	Professor A	26/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
111	ELIETE SANTOS PESTANA	Professor A	26/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
112	CÁSSIA CIRILO DE ALMEIDA	Professor A	26/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
114	JOELMA MENDES RIBEIRO	Professor A	26/01/2026	**DESISTENTE**
115	CINTIA MARIA FREITAS	Professor A	26/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
116	SHEILA MARIA SIMÕES BRAGA	Professor A	26/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
117	SILMARA RAMOS MACIEL	Professor A	26/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
119	FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor A	26/01/2026	**DESISTENTE**
120	ZÉLIA APARECIDA PEREIRA COSTA	Professor A	26/01/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A576AEC5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
59ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
334	MARIA EDUARDA SILVA TORRES	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
335	CAMILA MAIA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	**DESISTENTE**
336	CLEIDE SILVA PEDROSA	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
338	LÍVIA MARIA DIAS ARAÚJO	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	**DESISTENTE**
339	ESTER MARTINS CÂMARA	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
340	KARINA FRANCISCA RIBEIRO XISTO	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	**DESISTENTE**
341	CARLA CRISTINA CIRINO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
345	MARILDA BERNARDES DE SOUZA BERNARDES	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	**DESISTENTE**
1545(24ªPCD)	MARIA DO SOCORRO LUIZ DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	27/01/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D9379982

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
60ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
137	ALEXANDRO DOS SANTOS ROSA	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
139	ADELENA VIEIRA DA SILVA	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**

140	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
141	KENIA PAIVA DA SILVA	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
142	KELLY DE FÁTIMA BANDEIRA FERREIRA	Servente Escolar	28/01/2026	**DESISTENTE**
144	ELIZABETH CORDEIRO SOUZA	Servente Escolar	28/01/2026	**DESISTENTE**
145	ANDRÉA MARTINS GONÇALVES	Servente Escolar	28/01/2026	**DESISTENTE**
146	JESSICA CRISTINA ALVES DE CASTRO	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
147	ROSELI MOREIRA TORRES FILHO	Servente Escolar	28/01/2026	**DESISTENTE**
148	ODALIS ANAIS ORTIZ CARRI	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
149	CASSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
150	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
151	ALISSON LUIZ BATISTA COSTA	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
152	CLEUSA RAIMUNDA PEREIRA	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
153	PLÍNIO RAFAEL COELHO DOS SANTOS	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
155	RONIEDSON PITTER DE SOUZA	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
156	RAPHAEL MATEUS SANTOS SILVA	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**
157	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	28/01/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CC970989

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
61ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17	MICHELLE VANNUCCI ALVES TAVARES REIS	Secretário Escolar	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
33	ANDRÉ FELIPE DE SOUZA RODRIGUES	Professor B - Matemática	30/1/2026	**DESISTENTE**
8	IRIS LARISSE DE AGUIAR	Professor B - Ensino Religioso	30/1/2026	**DESISTENTE**
9	ADILSON CARDOSO DA SILVA	Professor B - Ensino Religioso	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
28	CARLOS BRUNO NUNES DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
29	LEVERTON MOREIRA DE MENEZES	Professor B - Educação Física	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
30	FRANCISCO DE ASSIS VALE JÚNIOR	Professor B - Educação Física	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
32	LUIZ FLAVIO MOREIRA TEIXEIRA	Professor B - Educação Física	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
33	KATIA REGINA SILVA GABRIELI CANDIDO	Professor B - Educação Física	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
34	NEWTON JÚNIOR DA SILVEIRA	Professor B - Educação Física	30/1/2026	**DESISTENTE**
36	WESLEY SANTOS DAMACENO	Professor B - Educação Física	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
38	JOÃO GABRIEL DE SOUSA VARGAS	Professor B - Educação Física	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
40	CAROLINE ALCÂNTARA FERREIRA DIAS	Professor B - Educação Física	30/1/2026	**DESISTENTE**
125	SIMONE CRISTINA SILVA	Professor A	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
126	DAIANE SILVA DE ÁVILA SOUZA	Professor A	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
127	JESEBEL DE LOURDES MENDES MACIEL SANTOS	Professor A	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
128	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DAHER MAGRI	Professor A	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
346	ANDRESA SOUZA NUNES	Agente de Serviços Escolares	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
347	NATALIA MARIA SILVA ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
348	CLEONICE BRITO SILVA	Agente de Serviços Escolares	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
349	DAVINAAPARECIDASOUSAGUERRA AUXILIADOR	Agente de Serviços Escolares	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
350	ALINE BORGES COSTA PIMENTEL	Agente de Serviços Escolares	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
354	REGINALDA MAGALHÃES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
355	ELIENE RODRIGUES SILVA	Agente de Serviços Escolares	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
356	DANIELA CRISTINA DE ABREU SAMPAIO	Agente de Serviços Escolares	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
1554(25ºPCD)	IARA MARTINS DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	3/2/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:35CB68AB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
63ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
159	RICARDO WESLEY DE 6	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
160	OFRANIA MEIRA FLAUZINO	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
161	ELIANE ALVES DA SILVA	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
163	DANIELA MODERAU DA SILVA MORAIS	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
164	MARLEY CRISTINA MARQUES	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
165	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DA SILVA	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
167	SERGIO LUIZ TOBIAS	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
168	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
169	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
170	VANESSA ALVES DE ABREU FERREIRA	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
171	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA	Servente Escolar	2/2/2026	**DESISTENTE**
172	ZENY RODRIGUES	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
173	MARÍLIA BEATRIZ BORBA	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
174	MÔNICA DO ROSÁRIO DE FARIA REIS	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
175	LILIANA RIBEIRO DOS SANTOS	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
179	LENIZIA MACHADO DE SOUZA	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
181	ELIZABETE DE ABREU AMANCIO	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
182	DANIELA ALVARES COIMBRA	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
184	LIDIANE ALEXSANDRA DA SILVA MADEIRA	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
185	DENILDE SILVIA BORGES MARTINS	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**

186	LUCIMAR DA SILVA	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
187	ALESSANDRA MARTINS CIRILO	Servente Escolar	2/2/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:30EE1DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.053, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 074/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

3709001	Paulo Vicente Vieira Junior	Bioquimico	PBIO 08 FIN

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

3705001	Tamara Idalice de Souza Braga	Assist. Secretaria Escolar	NAP 19
3113011	Andreia Nunes de Alcantara Rocha	Aux. Serv. Escolar	NAP 08
3208010	Maria Cristina Santos	Aux. Serv. Escolar	NAP 08
3053008	Simone Amaral Mota Dias	Aux. Serv. Escolar	NAP 08
3550003	Adriana Freitas da Silva Vasconcelos	Aux. Serv. Escolar	NAP 08
3717001	Adriana Luzia de Paulo Goularte	Aux. Serv. Escolar	NAP 08
3704001	Erica da Silva Santos	Assist. Secretaria Escolar	NAP 19
3714001	Rosilene Costa de Oliveira	Aux. Serv. Escolar	NAP 08
3706001	Patricia Izabel Cruz Ferreira	Supervisor Pedagógico (Especialista)	NSO 09
3388003	Weber Cardoso de Melo	Professor II	NPR 08
4742002	Alcione Maria Bicalho	Aux. Serv. Escolar	NAP 06
4190004	Viviane Campos de Faria Rodrigues	Aux. Serv. Escolar	NAP 06
4828001	Cleonice de Paula Maximiano Rocha	Aux. Serv. Escolar	NAP 06
4829001	Fatima Bastos Barrozo do Carmo	Aux. Serv. Escolar	NAP 06
4822001	Joel Pereira Filho	Aux. Serv. Escolar	NAP 06
3629004	Adriana de Souza e Silva	Professor I (Especialista)	NPR 07
4821001	Aparecida Maria de Aguiar	Professor I (Especialista)	NPR 07
4830001	Juliana Gonçalves Albrigo Demarque	Professor I (Especialista)	NPR 07
1828014	Nilza Maria Precioso de Barros	Professor I (Especialista)	NPR 07
3677003	Tamara Rezende de Andrade	Professor I (Especialista)	NPR 07
1003004	Maria Aparecida Benicio de Carvalho	Professor I (Especialista)	NPR 07
3073011	Sonia Aparecida de Morais Natal	Professor I (Especialista)	NPR 07
3703001	Edson Martins Chagas Bebiano	Professor II (Especialista)	NPR09

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Muriaé-MG, 23 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5720CE4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para contratação de estagiário de nível superior de curso de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, considerando o esgotamento de candidatos no Edital vigente nº 01, de 16 de maio de 2025; e

II- Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Pós-Graduação na área de Arquitetura e Urbanismo	Estar regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação na área de Arquitetura e Urbanismo	1	R$ 1.695,00	30 horas semanais

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será de 07h30min do dia **25 de fevereiro de 2026** às 23h59min do dia **18 de março de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico processoseletivosmop@gmail.com.

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé, devidamente justificado.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar anexados ao e-mail, em formato .JPEG (imagem) ou PDF, os seguintes documentos digitalizados:

a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia digital da Carteira de Identidade;

c) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;

d) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

e) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

1.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

1.5. A documentação listada no subitem 1.3, alíneas “a” a “d”, é de entrega obrigatória.

1.6. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

1.7. A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.

1.8. A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento, sendo o conteúdo dos anexos do e-mail de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.9. No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.

1.10. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.11. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.12. Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.

1.13. Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, no ato da inscrição e conforme disposto no subitem 1.3, alínea “e”, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova objetiva.

3.2. A prova será realizada no período total de **03 (três) horas** e obedecerá ao programa constante do Anexo II deste Edital.

3.3. A avaliação terá valor total de 100 (cem) pontos e será composta por 20 questões de múltipla escolha, respeitado o programa constante do Anexo II deste Edital.

3.4. A prova será realizada na data provável de **30 de março de 2026**, com início às 13h30min e com local a ser definido até o dia **25 de março de 2026**, sendo os candidatos informados por meio de e-mail enviado pela Comissão de Estágio.

3.5. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da avaliação.

3.7. Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material impresso e/ou digital, nem a utilização de dispositivos eletrônicos, como celulares, tablets, computadores, calculadoras, dentre outros congêneres.

3.8. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação.

3.9. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

3.10. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou

b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.11. Será excluído do exame o candidato que:

a) se negar a ser identificado;

b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;

d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;

f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou equipamento não autorizado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate a maior idade e, prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico (http://www.muriae.atende.net) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), a ser protocolado na sede da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé de 13h00min às 17h00min.

5.3. As publicações efetuadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Muriaé (http://www.muriae.atende.net) serão realizadas apenas com caráter informativo.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo;

c) Histórico escolar de curso de pós-graduação;

d) Declaração de previsão de encerramento do curso emitida pela instituição de ensino;

e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);

f) Declaração da carga horária legal e do local de lotação referentes ao cargo efetivo/função temporária ocupado, no caso de o candidato ser servidor público ativo do Município de Muriaé.

g) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso em Arquitetura e Urbanismo ou expedido por IES devidamente reconhecida pelo MEC.

6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino e pelo Prefeito Municipal, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada.

6.4. Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

8.1. Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé até o resultado final e a conclusão do certame.

8.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – Yury de Morais Natal Daniel– Presidente da Comissão

II - Mauro Francisco de Aquino – Membro da Comissão

III – Elluar Carvalho de Lima Vasconcelos – Membro da Comissão

IV – Pablo Gonçalves de Almeida - Membro da Comissão

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, com controle de presença.

9.2. O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo, no momento da contratação, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo.

9.3. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

9.4. A bolsa-estágio corresponde ao valor de R$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) mensais, para jornada de 30 (trinta) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (20h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.

9.5. Competirá ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé, estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.6. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br).

9.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, as Resoluções da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé e este Edital.

9.8. O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entidades do Município de Muriaé.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Muriaé.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO SMOPU	
(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) Inscrição n.º:	**(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio) Data:**
Nome Completo:	
E-mail:	
Telefone:	**Celular:**
Área: Arquitetura e Urbanismo	
Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:	
( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; ( ) Cópia digital da Carteira de Identidade; ( ) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada; ( ) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); ( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?	
( ) SIM ( ) NÃO	
Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação? Qual?	
Muriaé, -----de ----------de 2026. **Assinatura do Candidato**	

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 5.915/2019 E ALTERAÇÕES): Dos Princípios da Política Urbana e do Plano Diretor Participativo; Dos Eixos Estratégicos da Política Urbana (Eixo I – Cidade Sustentável e Funcional; Eixo II – Cidade Inteligente e Empreendedora; Eixo III – Cidade Integradora e Humana); Do Ordenamento Territorial (Macrozoneamento Municipal e Áreas de Especial Interesse); Dos Instrumentos da Política Urbana e suas características.

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LEI COMPLEMENTAR Nº 5.441/2017 E ALTERAÇÕES): conhecimentos sobre a estrutura do zoneamento urbano municipal; zoneamento; categorias de uso e conformidade de uso; ocupação do solo; tipos e características das edificações.

LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO (LEI Nº 2.334/1999 E ALTERAÇÕES): conhecimentos sobre o conceito e modalidades de parcelamento (loteamento e desmembramento); critérios para parcelamento do solo; requisitos urbanísticos para loteamentos; projeto de loteamento; obras e padrões de urbanização; espaços institucionais.

CÓDIGO DE OBRAS (LEI Nº 1.232/1987 E ALTERAÇÕES): conhecimentos sobre habite-se; passeios públicos; águas pluviais e estabilidade dos solos; início, andamento e conclusão de obras, inclusive demolições; penalidades

CÓDIGO DE POSTURAS (LEI Nº 2.358/1999 E ALTERAÇÕES): conhecimentos sobre estética urbana (passeios, muros e cercas); limpeza de terrenos; utilização das vias e logradouros públicos (mobiliário urbano, fechamento de vias para eventos, permissão de uso – disposições gerais); mesas e cadeiras.

OBS: Toda a legislação citada para este processo seletivo pode ser consultada no site Leis Municipais (https://leis.org/prefeitura/mg/muriae)

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:31E05740

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DO GABARITO DA FASE DE PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

RESULTADO DO GABARITO DA FASE DE PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Divulga o Gabarito da Fase de Prova Objetiva doEdital Nº 1 de 30 de Janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o Gabarito da Fase de Prova Objetiva do Edital Nº 01, de 30 de janeiro de 2026, sendo:

1. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS AFINS.

01	B
02	B
03	C
04	C
05	C

06	C
07	C
08	B
09	C
10	B
11	C
12	C
13	C
14	A
15	C
16	C
17	B
18	C
19	C
20	B

2. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA:

01	C
02	B
03	C
04	C
05	D
06	C
07	C
08	B
09	B
10	B
11	B
12	C
13	D
14	C
15	C
16	B
17	B
18	C
19	C
20	B

3. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO:

01	C
02	C
03	B
04	A
05	C
06	D
07	C
08	A
09	B
10	B
11	A
12	B
13	B
14	A
15	B
16	B
17	B
18	A
19	C
20	B

Muriaé, 20 de fevereiro de 2026.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1EE407BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026
ADESÃO N° 002/2026

Órgão Gestor: Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba

Empresa: MARCOPOLO S/A, CNPJ: 88.611.835/0018-77, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS - CEP: 95058-510.

Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, processo administrativo nº 19/2025, promovido pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do AltoParaopeba, cujo objeto trata do Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para o CODAP e Municípios que compõe o Consórcio.

Vigência da Ata: 21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026

Valor global da Ata: R$ 20.585.400,00 (Vinte milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Quantidades e Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO 29 LUGARES + MOTORISTA COM DPM -Ônibus com capacidade de carga útil liquida de no minimo 1.500kg. Novo, Zero km - ano/modelo mínimo 2025/2025. Capacidade minima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veiculo ao nivel do piso interno. Poltronas injetadas tipo urbana com encosto e assento almofadas. Janelas tipo urbano com vidros superiores móveis e inferiores fixos, assoalho em material antiderrapante. Potência minima de 130 cv, movido a diesel. Garantia minima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende- se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.	UND	1	R$ 543.800,00	R$ 543.800,00

Total estimado: R$ 543.800,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020704 -12.365.0009.1345.0000 4.4.90.52.00-Ficha 371

Naque/MG, 23 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:8A6FA6C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.440/2026

Decreto 4.440/2026

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.915.924,89, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.348, de 28 de janeiro de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 1.915.924,89 (um milhão novecentos e quinze mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.2.006 - Manut Ativ de Planejamento e Gestão			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	755	2.500.000.0.000.000	R$ 5.780,00
02.02.04.04.121.0001.2.016 - Manut Ativ de Contabilidade e Tesouraria			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	715	2.500.000.0.000.000	R$ 1.812,38
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	742	2.500.000.0.000.000	R$ 2.270,00
02.02.06.13.392.0018.2.078 - Manut Ativ da Divisão de Cultura			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	740	2.500.000.0.000.000	R$ 303,94
02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	736	2.500.000.0.000.000	R$ 130.458,81
02.04.01.10.122.0001.2.048 - Manut Ativ Administrativas da Saúde			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	737	2.500.000.0.000.000	R$ 196,01
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	721	2.605.000.0.059.062	R$ 4.521,33
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	722	2.605.000.0.059.062	R$ 847,35
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	738	2.500.000.0.000.000	R$ 3.010,79
02.04.02.10.303.00028.2.054 - Estratégia Regionalização Assist. Farmacêutica			
3390 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	707	2.600.000.0.059.013	R$ 95.893,80
3390 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	708	2.621.000.0.055.007	R$ 97.938,00
02.04.02.10.302.0029.2.050 - Manut Ativ do Pronto Atendimento			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	723	2.605.000.0.059.062	R$ 1.322,70
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	724	2.605.000.0.059.062	R$ 22.177,73
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	739	2.500.000.0.000.000	R$ 2.561,53
02.04.03.10.301.0009.2.053 - Manut Ativ Estrat Saúde da Família			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	725	2.605.000.0.059.062	R$ 4.415,13
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			

3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	751	2.604.000.0.032.001	R$ 28.594,42

02.04.04.10.305.0011.2.060 - Manut Ativ de Vigilância em Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	747	2.600.000.0.059.036	R$ 13.173,86
3190 13 - Obrigações Patronais	748	2.600.000.0.059.036	R$ 3.233,47
3390 46 - Auxílio Alimentação	749	2.600.000.0.059.036	R$ 1.500,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750	2.604.000.0.032.002	R$ 44.123,60
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	2.660.000.0.029.021	R$ 1.535,52
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	726	2.660.000.0.029.021	R$ 3.137,79
3390 46 - Auxílio Alimentação	727	2.660.000.0.029.021	R$ 1.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	728	2.660.000.0.029.021	R$ 3.057,20
3190 13 - Obrigações Patronais	729	2.660.000.0.029.021	R$ 566,94
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	734	2.660.000.0.029.005	R$ 5.764,83
3390 46 - Auxílio Alimentação	735	2.660.000.0.029.005	R$ 1.500,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730	2.660.000.0.029.023	R$ 11.082,68
3190 13 - Obrigações Patronais	731	2.660.000.0.029.023	R$ 2.461,13
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	732	2.660.000.0.029.023	R$ 2.188,68
3390 46 - Auxílio Alimentação	733	2.660.000.0.029.023	R$ 1.500,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	2.660.000.0.029.023	R$ 1.279,60
02.06.01.04.122.0001.2.080 - Manut Ativ Administrativas Obras e Engenharia			
3390 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	741	2.500.000.0.000.000	R$ 2.341,44
02.06.02.26.782.0020.2.015 - Manut Ativ Terminais Rodoviários			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	714	2.500.000.0.000.000	R$ 2.648,35
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	752	2.500.000.0.000.000	R$ 125.109,16
02.06.02.15.452.0021.2.084 - Manut Ativ de Iluminação Pública			
3390 46 - Auxílio Alimentação	745	2.751.000.0.017.002	R$ 1.000,00
02.06.02.15.452.0021.1.036 - Obras de Iluminação Pública			
4490 51 - Obras e Instalações	753	2.751.000.0.017.002	R$ 576.121,16
02.06.03.20.122.0022.2.087 - Manut Ativ Administração Rural			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	754	2.500.000.0.000.000	R$ 3.299,00
02.06.03.26.782.0023.1.041 - Obras de Infraestrutura Rural			
4490 51 - Obras e Instalações	695	2.700.000.3130.024.067	R$ 522.680,00
02.06.03.26.782.0023.1.042 - Aquisição de Veículos e Máquinas			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	759	2.706.000.3130.064.003	R$ 26.263,92
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	761	2.706.000.3130.064.006	R$ 157.252,64
TOTAL			R$ 1.915.924,89

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas fontes de recursos a seguir especificadas, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
605	Assist. financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	R$ 33.284,24
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 522.680,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 577.121,16
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 279.791,41
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	R$ 113.801,13
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 35.074,37
706	Transferência Especial da União	R$ 183.516,56
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 97.938,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	R$ 72.718,02
TOTAL		R$ 1.915.924,89

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E5BA4A05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.353/2026

LEI Nº 3.353/2026

"Dispõe sobre a ampliação de vagas para cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Ouro Fino"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, ampliando o número de vagas para cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.
Ar. 2º - Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo, conforme Anexo I desta lei.
Art. 3º - Ficam ampliadas as vagas para estágio, conforme Anexo II desta lei.
Art. 4º - O Anexo I passa a fazer parte do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 24 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS AMPLIADAS NO QUADRO DE CARGOS

Denominação do Cargo	Leis de Criação	De vagas existentes	N de vagas ampliadas	Total de vagas para o cargo	Valor Salário Base
Agente de Administração	Lei 1758/97 Lei 3185/2024	09	06	15	R$ 1.600,96
Assessor Técnico Administrativo	Lei 1751/97	04	01	05	R$ 2.953,03
Assistente de Administração	Lei 2330/08	06	02	08	R$ 2.283,56
Auxiliar de Serviço Escolar	Lei 1769/97 Lei 1960/01 Lei 2026/03 Lei 2090/05	103	17	120	R$ 1.600,96
Fisioterapeuta	Lei 1750/97 Lei 2300/08 Lei 3008/22	04	01	05	R$ 2.646,93
Oficial de Serviços Públicos	Lei 1751/97	32	08	40	R$ 1.600,96
Professor de Educação Física	Lei 2330/97 Lei 2563/14	10	01	11	R$ 2.953,03
Psicólogo	Lei 1750/97 Lei 1952/01 Lei 2375/09	05	01	06	R$ 2.646,93

ANEXO II

VAGAS DE ESTÁGIO CRIADAS

Denominação do Cargo	Leis de Criação	De vagas existentes	N de vagas ampliadas	Total de vagas para o cargo
Estagiário da Administração Direta do Poder Executivo	Lei n° 2.111/2005 Lei n° 2.795/2018 Lei n°3.259/2025	35	15	50

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D722C53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.	CNPJ:19.132.299/0001-66	
ENDEREÇO COMPLETO:		
Rua José Rezende Filho, Nº 47 – São Cristóvão – Pouso Alegre MG- CEP 37560-135		
TELEFONE:	WHATSAPP CORPORATIVO:	E-MAIL:
(35) 3xxx-xxx4	(35) 9xxxx-xxx3	comunpast@gmail.com
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA ESPECÍFICA:
Banco do Brasil S/A	0368-9	69.487-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Dionicio Pereira		
FUNÇÃO: Presidente	RG: 3xxxxx7	CPF: 34x.xxx.xxx-15
ENDEREÇO COMPLETO:		
Rua Mxxxx xx xxxxx xxxxx, Nº. xxx – xxx xxxx xx xxxxxxx – xxxxx xxxxxx /xx- CEP 37.xxx-xxx		
TELEFONE:	CELULAR:	E- MAIL:
--------	(35) 9 xxxx-xx69	comunpast@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando o progresso do aluno, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia.
Esta organização visa propiciar um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das crianças entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária valorizando o protagonismo da criança.

Nº de crianças atendidas	Idade	Etapas
90	05 meses à 03 anos	Berçário I, II e III (Integral)
40	03 anos à 04 anos	Maternal
150	4 anos à 5 anos e 11 meses	Pré-escola I (Parcial) = 72
		Pré-escola II (Parcial) = 78
Total de crianças = 280		

3. DESCRIÇÃO DE METAS
01-Oferecer aos nossos educandos um espaço seguro, para que possam estudar, brincar e socializar em segurança, realizando no local sempre que necessário, reformas e manutenções, cuidando assim do patrimônio da escola e também de todos que a frequentam.
02-Utilizar livros didáticos, tendo estes, a função de conduzir as interações didáticas e metodológicas usadas pelos docentes, além de serem uma ferramenta potencializadora entre professores e estudantes.

03-Garantir o bom funcionamento de equipamentos tecnológicos, dando aos professores, condições de inovarem as suas aulas, tornando a sua metodologia mais inovadora, lúdica e interessante, facilitando assim o processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

04-Manter nossa unidade escolar equipada com materiais ligados a execução de atividades artísticas, encontrando meios de explorar em nossos estudantes, a imaginação, criação, expressão e coordenação motora fina e também materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços prestados pela secretaria e setor administrativo.
05-Assegurar a boa conservação dos brinquedos, para que diariamente, as crianças possam usufruir de um momento ligado à brincadeira livre, aproveitando também para aprimorarem suas práticas, ligadas à socialização, interação, colaboração e empatia.
06-Proporcionar diariamente às crianças, o preparo e a oferta da merenda, com o intuito de as manterem bem alimentadas e desde já, as ensinarem a ter hábitos alimentares saudáveis.
07-Estimular o desenvolvimento da psicomotricidade dos alunos, por meio de aulas dinâmicas, repletas de atividades voltadas ao movimento de todo o corpo, brincadeiras e interações.
08-Ensinar outro idioma além do português, aproveitando a facilidade que as crianças têm em aprender uma nova língua, além também de apresentar-lhes mais uma cultura.
09-Manter uma ligação próxima e respeitosa com os familiares de nossos alunos, deixando-os a par de como está se dando o processo de aprendizagem de sua criança, buscando tê-los presentes nos eventos preparados pela escola.
10-Buscar constantemente pela excelência da qualidade do ensino, sendo essa meta essencial para o êxito da parceria.
11-Assegurar a aplicação das atividades propostas de acordo com os planos estabelecidos, permitindo a continuidade da sequência de aprendizado pelo período que a criança permanecer na entidade.
12-Oferecer educação infantil contextualizada, conectada com a realidade das crianças atendidas para que a aprendizagem se dê de forma prazerosa, participativa e natural.
13-Acolher os estudantes no início do ano letivo, visando sempre a sua adaptação de forma segura, dinâmica, prazerosa, procurando integrar seus anseios e expectativas escolares, proporcionando assim seu bem-estar social.
14-Assegurar de forma eficiente e eficaz o direito e a garantia da aprendizagem dos alunos conforme estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência de Minas Gerais, contemplando as competências gerais, bem como as habilidades de todos os Eixos e Direitos de Aprendizagem.
15-Promover atividades que busquem desenvolver nas crianças aptidões necessárias para que elas consigam ter autonomia frente às ações que são executadas diariamente, como hábitos de higiene e cuidados pessoais.
16-Preparar momentos voltados à contação de histórias, a encenações, ao canto, a dança, ao diálogo, a fala e a escuta, buscando conhecer mais nossos alunos, oferecendo-os a oportunidade de se expressarem e de desenvolverem a oralidade.
17-Desenvolver a conscientização nos alunos sobre a importância de cuidarem de si e do próximo, sendo ele, pessoa ou animal e do local onde frequentam.
18-Levar os alunos a terem acesso aos diferentes gêneros textuais, objetivando desenvolver neles a facilidade em compreender fatos, a curiosidade, imaginação, criação e o gosto pela leitura.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB conforme a Lei Municipal nº 7.176/2025 de 04 de dezembro de 2025 é de R$ 2.239.359,10 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e será repassada em 10 (dez) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 223.935,91 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos.).
A previsão anual de despesas com o recurso FUNDEB será de R$ 2.239.359,10 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), conforme descritas neste Plano de Trabalho.

01-Remuneração do pessoal docente:

<table>
<tr><th>Etapas</th><th>Quantidade de Turmas</th><th>Professor Regente</th><th>Professor de Artes</th><th>Professor de Ed. Física</th><th>Professor de Inglês</th></tr>
<tr><td>Berçário I</td><td>1</td><td rowspan="3">1</td><td rowspan="3">0</td><td rowspan="3">1</td><td rowspan="6">1</td></tr>
<tr><td>Berçário II</td><td>1</td></tr>
<tr><td>Berçário III</td><td>1</td></tr>
<tr><td>Maternal</td><td>2</td><td>2</td><td rowspan="3">1</td><td rowspan="3">1</td></tr>
<tr><td>Pré I</td><td>4</td><td>4</td></tr>
<tr><td>Pré II</td><td>3</td><td>3</td></tr>
<tr><td>Total =</td><td>12</td><td>10</td><td>1</td><td>2</td><td>1</td></tr>
</table>

02- Remuneração dos Profissionais da Educação:

a) Supervisor pedagógico;
b) Professor;
c) Auxiliar de secretaria;
d) Auxiliar administrativo;
e) Monitor;
f) Recreador infantil;
g) Auxiliar de limpeza;
h) Cozinheira;
i) Auxiliar de cozinha;
j) Vigia;
k) Porteiro;
l) Secretária escolar;
m) Coordenador pedagógico;
n) Inspetor de aluno;
o) Assistente administrativo.

03- Encargos Sociais:

a) INSS sobre salários, INSS sobre 13º. Salários, INSS sobre férias regulares e sobre férias coletivas, INSS sobre adicional de insalubridade; FGTS; PIS; IR sobre salários, sobre 13º salários, sobre férias regulares e sobre férias coletivas e sobre adicional de insalubridade devidos a partir da vigência da parceria.
b) FGTS Rescisório exclusivamente para os profissionais contratados após a vigência da parceria.

04- Encargos Trabalhistas:

a) Salários, 13º salários, adicional de insalubridade, Férias regulares e Férias Coletivas devidos a partir da vigência da parceria.
b) Rescisões e seus encargos / multas exclusivamente para profissionais contratados a partir da vigência da parceria.
c) Auxilio Transporte: fornecimento de auxílio transporte para docentes e demais profissionais da Organização da Sociedade Civil com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista.

05- Aquisição de jogos pedagógicos, material esportivo e brinquedos:

Jogos pedagógicos	**Qtde**	**Tipo de Unidade**
Descobrindo o alfabeto	2	unidade
Descobrindo as vogais	2	unidade
Memorias Educativas	2	unidade
Super bingo de palavras e palavras	2	unidade
Jogo de quantidades e formas e cores	2	unidade
Jogo Educacional Tabuleiro Letras Números Figuras	2	unidade
Jogo da Memória Letras e Figuras	2	unidade
Jogo Bingo Animais	2	unidade
Aprendendo os Opostos	2	unidade
Descobrindo Matemática	2	unidade
Dominó Quantidades em Madeira 28 Peças	2	unidade
Aramado Montanha Russa Grande	2	unidade
Jogo me Vista – Troca Tudo	2	unidade
Painel Psicomotor e Prancha de Seleção	1	unidade
Brinquedo de encaixe menino e menina madeira	4	unidade
Material esportivo e brinquedos	**Qtde**	**Tipo de Unidade**
Escorregador	1	unidade
Gangorra	1	unidade
Toca tunio	1	unidade
Casinha infantil	1	unidade
Tapete alfabético	1	unidade
Bloco lógico	1	unidade
Bolas	15	unidade
Cones	5	unidade
Bambolês	5	unidade
Cordas	5	unidade
Bonecas	5	unidade
Carrinhos	5	unidade
Panelinhas	5	unidade
Fogãozinho	5	unidade

As aquisições serão feitas após cotação de preço.
06- Aquisição de equipamentos:

Aquisição de mobiliários	**Qtde**	**Tipo de Unidade**
Armários para uso da secretaria: Medidas externas 170cm(A) x 70cm(L) x 30cm(P), 2 portas e 3 prateleiras, cor cinza com fechadura.	2	unidade
Quadros brancos para uso na sala de aula: material em aço cerâmica moldura de alumínio, medida 200 x 120cm.	3	unidade
Ventiladores de parede para sala de aula: de 6 pás, material das pás: Plástico. Cor da estrutura: Preto. Diâmetro: 50 cm. Potência de 135 W para alta eficiência na ventilação.	2	unidade

Micro-ondas para uso da cozinha: Capacidade (30L ou mais) e alta potência.	1	unidade
Berços para o berçário I: Portatil desmontáveis medidas 64.5(L) cm x 99(Profundidade) cm x 74(A)cm com colchão.	3	unidade
Cama infantil para o berçário I e II: Empilhável, medidas da caminha montada: 1, 33m Comprimento x 54cm Largura x 11cm Altura.	10	unidade
Aquisição de equipamentos eletrônicos	**Qtde**	**Tipo de Unidade**
Caixa de Som para uso em reuniões escolares e apresentação de alunos no ambiente escolar: Som estéreo, com boa faixa de frequência (ex: 100Hz- 20KHz) para clareza, evitando distorções, usando amplificadores com potência adequada (ex: 5W RMS ou mais).	1	unidade
Microfones sem fio profissionais com Bluetooth (frequência UHF ou 2.4G) receptores recarregáveis, alcance de até 50-100m, e conectividade versátil (P10/P2).	3	unidade

As aquisições serão feitas após cotação de preço.
07-Manutenção e conservação dos bens imobilizados:

Manutenção dos equipamentos existentes	**Qtde**	**Tipo de Unidade**
Computadores	9	unidade
Impressoras	8	unidade
Manutenção dos eletrodomésticos existentes	**Qtde**	**Tipo de Unidade**
Freezer	3	unidade
Geladeira	5	unidade
Batedeira Semi industrial	2	unidade
Forno micro-ondas	4	unidade
Forno elétrico	2	unidade
Extrator de frutas	4	unidade

A manutenção dos equipamentos e eletrodomésticos serão realizadas caso haja necessidade.
08- Contratação de prestação de serviços:
a) Serviços de vigilância monitorada, monitoramento de equipamentos de segurança por meio de câmeras internas e externas no total de 14 câmeras, contemplando os seguintes ambientes: salas de aula (9), secretaria (1), Salas de administração (1), refeitório (2), área externa parquinho (1).
Será firmado contrato de prestação de serviço após cotação de preço.
b) Energia elétrica (CEMIG) Endereços: Rua José Rezende Filho nº 47 sede da CAP;nº 26, nº 38, e nº 50 berçários I e II e nº23 sala maternal; Rua Benhur de Barros Nº 15: berçário III; Rua José Pedro de Souza nº 432 salas de Pré I e II;
c) Água e Esgoto (**COPASA**) Endereços: Rua José Rezende Filho nº 47 sede da CAP;nº 26, nº 38, e nº 50 berçários I e II e nº23 sala maternal; Rua Benhur de Barros Nº 15: berçário III; Rua José Pedro de Souza nº 432 salas de Pré I e II.
d) Serviço de Dedetização: Desinsetização, Desratização, Desinfestação (duas vezes ao ano).
Os serviços serão contratados duas vezes ao ano após cotação de preço.
e) Limpeza de caixas d´água (duas vezes ao ano): Rua José Rezende Filho nº 47 sede da CAP; nº 26, nº 38, nº 70 e nº 50 berçários I e II e nº 23 sala maternal; Rua Benhur de Barros Nº 15: berçário III.
Os serviços serão contratados duas vezes ao ano após cotação de preço.

09- Aquisição de produtos/serviços de higiene, higienização de ambientes e utensílios para conservação, higiene e limpeza:

Material de limpeza	**Qtde**	**Tipo de Unidade**
Desinfetantes (5L)	500	garrafa
Água sanitária (5L)	500	garrafa

Detergentes	1500	unidade
Sabão em pó (1kg)	500	pacote
Sabão em barra	50	pacote
Limpador multiuso	100	unidade
Limpa alumínio	40	unidade
Sabonete Líquido (2L)	50	unidade
Limpa pedra (5L)	50	galão
Limpa vidros	20	unidade
Papel toalha (2rolos)	150	pacote
Papel higiênico	300	pacote
Utensílios para conservação	**Qtde**	**Tipo de Unidade**
Sacos de lixo	5000	quilograma
Vassoura	28	unidade
Touca descartável	20	pacote
Rodo	28	unidade
Escova multi uso	28	unidade
Lixeira	14	unidade
Pá de lixo	28	unidade
Pano de limpeza	50	unidade
Pano de pratos	50	unidade
Perfex	20	rolo
Balde	28	unidade
Esponja de aço	28	unidade
Esponja multiuso (4 unidades)	50	pacote

10-Lei 13.019/14 – Art. 35 – VI §5º. Os equipamentos e materiais permanentes que serão adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e será formalizado promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Todos os bens, equipamentos e materiais permanentes relacionados ao patrimônio da organização são identificados através de placas numéricas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

1-Cuidar de todos os espaços de nossa organização escolar, mantendo-os em bom estado de conservação, realizando melhorias e reparos, sempre que necessário, estendendo este cuidado também para todos os objetos que os alunos têm acesso, buscando proporcionar-lhes estudar em um ambiente útil, acolhedor e de qualidade.

2-Usar o material apostilado, explorando as orientações sugeridas aos educadores, para trabalhar os conteúdos nele presentes da melhor forma possível, garantindo o incentivo ao cumprimento das habilidades estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular, adaptando-os sempre que necessário ao Currículo Referência de Minas Gerais, buscando ter a excelência no processo de ensino.

3-Garantir o acesso dos educadores a computadores e internet, refletindo este acesso as suas práticas dentro de sala de aula, paraque os conteúdos explorados possam ser aplicados de forma mais atual, dinâmica e interessante, tendo como objetivo o engajamento dos alunos frente a exposição dos conteúdos, despertando neles, curiosidade, interesse e vontade em aprender.

4-Realizar atividades voltadas a arte, proporcionando-lhes a oportunidade de realizarem recorte, colagens, pinturas, desenhos, explorando o desenvolvimento motor fino e aguçando a imaginação.

5-Usar diariamente os brinquedos do parque, permitindo com que os alunos possam se movimentar, correr, subir, descer, escorregar, balançar, brincar, interagir e socializar. Aprendendo também a dividir e a esperar a sua vez.

6-Oferecer aos alunos, todos os dias durante o recreio, a merenda preparada pela escola, apresentando-lhes alimentos variados e saudáveis.

7-Explorar o espaço físico da escola, aproveitando a área externa, para a aplicação de brincadeiras, jogos, circuitos e dinâmicas que visem o movimento do corpo, como pular amarelinha, passar entre cones, pular corda, andar em zigue zague, pular bambolês, estimulando de forma prática e prazerosa a coordenação motora das crianças.

8-Proporcionar aos alunos, semanalmente aulas de Inglês.

9-Promover momentos em que os familiares possam ouvir e serem ouvidos, como reuniões de pais e mestres, por exemplo, tendo como objetivo dar aos responsáveis um retorno de como está se dando a aprendizagem de seu (a) filho (a), além de convidá-los a participarem de festividades ligadas a datas comemorativas.

10-Incentivar os educadores à busca por aprimoramento e estabelecer critérios de avaliação bimestral dos alunos, buscando aferir o desenvolvimento e o aprendizado pedagógico.

11-Prezar pela garantia dos direitos de proteção, saúde, liberdade, respeito, dignidade, bem estar, brincadeiras e convivência seja com adultos e com outras crianças, tendo o espaço, o tempo e os materiais como elementos importantes para efetivação de práticas pedagógicas que garantam a qualidade no atendimento das crianças, além de valorizar as experiências que emergem da vida cotidiana.

12-Adotar didáticas atuais, aplicá-las de forma lúdica, relacionando os conteúdos explorados a temas que façam parte da vida dos estudantes, buscando assim, interligar a escola com a realidade vivida por eles.

13-Receber os alunos com afeto, respeito e empatia, solidarizando-se com aqueles que demonstrarem dificuldade no processo de adaptação, iniciando as aulas de forma acolhedora, aplicando atividades lúdicas, dando a eles tempo para se conhecerem, conhecerem os costumes da escola, as regras de convivência da turma e o meio onde estão inseridos.

14-Proporcionar aos educadores o acesso a leitura e a cursos de formação sobre as metas e habilidades presentes na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência de Minas Gerais, buscando o conhecimento do que deve ser trabalhado de acordo com cada faixa etária, já pensando na melhor maneira de executar este trabalho.

15-Levar os alunos a realização de atividades que busquem o desenvolvimento motor fino e grosso, estimulando os a terem habilidades para realizarem sozinhos atividades rotineiras, como se alimentarem, escovarem os dentes, se vestirem, tomarem banho, calçarem os sapatos, amarrarem os cadarços, encontrando assim, autonomia em seu dia a dia.

16-Diariamente separar um momento da aula, para a troca de experiências, onde os alunos possam contar o que sentirem vontade, e o professor possa também incluir a leitura de uma história, o canto de uma música, ou a encenação de algum fato, explorando a imaginação, de maneira que as crianças participem de forma ativa.

17-Desenvolver nos alunos a conscientização sobre a importância que a ação de cada um traz para o meio em que se vive. Trabalhando a empatia, para com o outro, sendo ele pessoa ou animal e o cuidado para com o ambiente onde se frequenta, além do respeito e amor para consigo mesmo.

18-Apresentar aos alunos de forma lúdica, variedades de gêneros textuais, fazendo com que desde cedo, percebam a importância que cada gênero traz e a função que cada um desempenha.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1-Através da Plataforma do Sistema de gestão, utilizamos para computar a frequência dos alunos, bem como atas de registros onde verificamos o rendimento e desenvolvimento por meio das fichas avaliativas escolares.

2-Relatórios semanais, bimestrais e semestrais feitos com a participação dos docentes, equipe pedagógica, para análise do desenvolvimento integral dos alunos em todos os aspectos, afetivos, cognitivos, sociais e motores.
3-Atas de reuniões pedagógicas realizada semanalmente, sob coordenação da equipe pedagógica, com listas de presenças, cujo objetivo é orientar e realizar atividades práticas, acompanhar os planejamentos de atividades e suas execuções no contexto diário da escola, verificando se as propostas de trabalho estão de acordo com a Base Nacional Comum curricular e Currículo de Referência de Minas gerais em consonância com os Eixos e Direitos de Aprendizagens.
4-Registros em atas de reuniões com pais ou responsáveis realizadas de acordo com as necessidades específicas de cada aluno para acompanhamento de suas aprendizagens e desenvolvimento no ambiente escolar.
5-Através de fotos, vídeos, realizações de palestras, em que haja a participação efetiva das famílias nos eventos escolares, sendo os mesmos culturais, sociais realizados durante todo o ano letivo, com o envolvimento de toda comunidade escolar local.
6-Através da realização e registros das exposições de atividades e projetos, desenvolvidos no ambiente escolar pelas crianças.
7-Lançamento de registros nos portfólios dos alunos, onde comprovamos o desenvolvimento dos mesmos de acordo com a evolução de suas faixas etárias, utilizando os recursos pedagógicos necessários como jogos, atividades lúdicas, atividades de movimentos corporais, brinquedos e brincadeiras.
8-Utilização do Material Didático como recurso pedagógico para potencializar as competências e habilidades previstas na educação infantil, conforme estabelecidos nos campos de experiências, sendo suporte para o corpo docente desenvolver as atividades planejadas e executadas durante o ano letivo**.**
9-Através de vistorias contínuas e verificando a adequação e preservação desses ambientes, por meios de registros e de sinalizações comprovando as necessidades reais de manutenção.
10-Observações diárias do estado de conservação dos brinquedos infantis, assegurando que estejam sempre em condições adequadas para uso.
11-Acompanhamento diário da oferta da merenda escolar, verificando as condições de preparo e higiene de acordo com as normas sanitárias vigentes.
12-Preparação e acolhimento dos alunos, assegurando momentos de adaptação e favorecendo o desenvolvimento lúdico e prazeroso no início do ano letivo.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2026.

_____

Antonio Dionicio Pereira - Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:3E21BBC5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ouVIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de
infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação,
o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação,
para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97
(Código de TransitoBrasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro -
POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EQX1C15	P300104971	24/01/2026	7455-0
TCX4J84	P300104972	24/01/2026	7455-0
RRZ3G81	P300104973	24/01/2026	7455-0
DXY2D03	P300104974	24/01/2026	7463-0
RNM5F15	P300104976	24/01/2026	7455-0
FYD4B89	P300104977	24/01/2026	7455-0
QNC7G20	P300104978	24/01/2026	7455-0
FGJ1I57	P300104979	24/01/2026	7455-0
CXG6524	P300104980	24/01/2026	7471-0
CXG6524	P300104983	24/01/2026	7463-0
ECA9I48	P300104964	24/01/2026	6050-3
PXP2001	P300104965	24/01/2026	6050-3
RVH2C08	P300104986	24/01/2026	7455-0
BAB1F57	P300104988	24/01/2026	7455-0
OXC3J07	P300104989	24/01/2026	7455-0
EZC7H11	P300104990	24/01/2026	7455-0

FIQ8078	P300105007	24/01/2026	7455-0
DWM1I35	P300105009	24/01/2026	7455-0
OPL5C66	P300105011	24/01/2026	7463-0
HHP2D82	P300105111	24/01/2026	7455-0
GOK3I88	P300105112	24/01/2026	7455-0
HGY1962	P300105114	24/01/2026	7455-0
OXC3J07	P300105115	24/01/2026	7455-0
HOB9157	P300105129	24/01/2026	7455-0
GRR5439	P300105130	24/01/2026	7455-0
UFI5J09	P300105016	24/01/2026	7455-0
TXM6C20	P300105017	24/01/2026	7455-0
HJS1I44	P300105018	24/01/2026	7455-0
CXG6524	P300105020	24/01/2026	7455-0
DDN6428	P300105021	24/01/2026	7455-0
HLW1208	P300105022	24/01/2026	7455-0
TCA8C58	P300105040	24/01/2026	7455-0
HNN5F97	P300105042	24/01/2026	7455-0
DQM2A35	P300105043	24/01/2026	7455-0
GWK8028	P300105044	24/01/2026	7455-0
TEN2F45	P300105046	24/01/2026	7455-0
FHI2H03	P300105071	24/01/2026	7455-0
PVO6B95	P300105073	24/01/2026	7455-0
FDR1A22	P300105074	24/01/2026	7455-0
SYU7H99	P300105075	24/01/2026	7455-0
HCF3401	P300105076	24/01/2026	7455-0
CAQ7I59	P300104962	25/01/2026	6050-3
CJL6482	P300104992	25/01/2026	7455-0
RUY3B26	P300104994	25/01/2026	7455-0
SYI7I91	P300104996	25/01/2026	7455-0
HEY5D19	P300104997	25/01/2026	7455-0
GFN7C33	P300104998	25/01/2026	7455-0
EWN3445	P300104999	25/01/2026	7455-0
RNL7F59	P300105001	25/01/2026	7455-0

EFB7534	P300105003	25/01/2026	7463-0
HAM7059	P300105004	25/01/2026	7455-0
FPJ2I63	P300105006	25/01/2026	7455-0
OQB9D27	P300105013	25/01/2026	7463-0
CVA7821	P300105015	25/01/2026	7455-0
HJE8274	P300105135	25/01/2026	7455-0
OXC3J07	P300105116	25/01/2026	7455-0
EGQ6935	P300105122	25/01/2026	7455-0
OXC3J07	P300105123	25/01/2026	7455-0
DWE0C81	P300105124	25/01/2026	7455-0
RVQ3G49	P300105125	25/01/2026	7455-0
GXF9230	P300105126	25/01/2026	7463-0
GUP6J31	P300105131	25/01/2026	7455-0
CQT2369	P300105132	25/01/2026	7455-0
PXM1J32	P300105027	25/01/2026	7463-0
EON1045	P300105028	25/01/2026	7455-0
AJA6456	P300105029	25/01/2026	7463-0
TJK8F88	P300105031	25/01/2026	7455-0
OLQ1904	P300105033	25/01/2026	7455-0
DDY5652	P300105034	25/01/2026	7455-0
DSD4596	P300105035	25/01/2026	7455-0
AJA6456	P300105036	25/01/2026	7455-0
QNX3F37	P300105049	25/01/2026	7455-0
JQA8D79	P300105051	25/01/2026	7463-0
PXN4530	P300105052	25/01/2026	7455-0
CXG6524	P300105053	25/01/2026	7463-0
HAM9856	P300105055	25/01/2026	7455-0
AFS4143	P300105057	25/01/2026	7463-0
DUM8E54	P300105058	25/01/2026	7455-0
GXF9197	P300105061	25/01/2026	7455-0
FJK9D80	P300105062	25/01/2026	7455-0
OLQ1904	P300105063	25/01/2026	7455-0
EGX8I31	P300105065	25/01/2026	7455-0

EKN6112	P300105066	25/01/2026	7463-0
RMM7D15	P300105067	25/01/2026	7455-0
AFS4143	P300105078	25/01/2026	7455-0
GCV5E67	P300105079	25/01/2026	7455-0
CHO5360	P300105080	25/01/2026	7455-0
FIR4F27	P300105081	25/01/2026	7455-0
BAG6213	P300105082	25/01/2026	7455-0
HEO8170	P300105084	25/01/2026	7463-0
EAW9232	P300105087	25/01/2026	7455-0
GHU3F99	P300105089	25/01/2026	7455-0
TCX4B62	P300105090	25/01/2026	7455-0
FUF0F18	P300105092	25/01/2026	7455-0
AOZ6A13	P300105093	25/01/2026	7455-0
GXF9230	P300105097	25/01/2026	7463-0
FJM3E01	P300105100	25/01/2026	7463-0
TDS9D01	P300105101	25/01/2026	7455-0
GSP5I64	P300105103	25/01/2026	7455-0
QPW9F64	P300105104	25/01/2026	7455-0
PVI5374	P300105106	25/01/2026	7455-0
HAM8A48	P300105107	25/01/2026	7455-0

TDL3I41	P300105109	25/01/2026	7463-0
DGZ0A54	P300105137	26/01/2026	7455-0
DMU6378	P300105140	26/01/2026	7463-0
HKE0C59	P300105141	26/01/2026	7455-0
OPM9430	P300105144	26/01/2026	7455-0
HEZ4999	P300105145	26/01/2026	7455-0
MSK7B04	P300105147	26/01/2026	7455-0
TEH2I86	P300105149	26/01/2026	7455-0
RCL3A15	P300105150	26/01/2026	7455-0
TDC0I00	P300105153	26/01/2026	7455-0
QXD6447	P300105155	26/01/2026	7455-0
OWW7I90	P300105156	26/01/2026	7455-0
RUV5D55	P300105158	26/01/2026	7455-0

FIX6B56	P300105166	26/01/2026	7463-0
PZB3J48	P300105167	26/01/2026	7463-0
DMH3J34	P300105168	26/01/2026	7455-0
QST8E68	P300105169	26/01/2026	7455-0
TYI9A98	P300105170	26/01/2026	7455-0
GRW5304	P300105171	26/01/2026	7455-0
GQP8D99	P300105172	26/01/2026	7455-0
OLO9941	P300105177	26/01/2026	7455-0
PZR5633	P300105178	26/01/2026	7455-0
SII0C43	P300105179	26/01/2026	7455-0
PQX6116	P300105181	26/01/2026	7455-0
PPD5I34	P300105182	26/01/2026	7455-0
EOA4J44	P300105184	26/01/2026	7463-0
HIR1E97	P300105185	26/01/2026	7455-0
SJB7I41	P300105186	26/01/2026	7455-0
GMR9450	P300105187	26/01/2026	7463-0
OQV3H73	P300105188	26/01/2026	7455-0
RTN2F11	P300105189	26/01/2026	7455-0
CQI3998	P300105195	26/01/2026	7455-0
ALE7247	P300105196	26/01/2026	7455-0
EYT3293	P300105198	26/01/2026	7455-0
OXC3J07	P300105199	26/01/2026	7455-0
EZZ7D88	P300105201	26/01/2026	7463-0
NTG7E49	P300105203	26/01/2026	7455-0
OWL1664	P300105204	26/01/2026	7455-0
PFN5I63	P300105205	26/01/2026	7455-0
QOL5658	P300105206	26/01/2026	7455-0
GEE9G11	P300105208	26/01/2026	7463-0
KWZ6053	P300105210	26/01/2026	7455-0
DXB9I30	P300105211	26/01/2026	7455-0
CKT0F15	P300105212	26/01/2026	7455-0
HOF8281	P300105214	26/01/2026	7455-0
SII0C43	P300105215	26/01/2026	7455-0

OWT8788	P300105217	26/01/2026	7455-0
EUE5120	P300105218	26/01/2026	7455-0
RVF7I56	P300105219	26/01/2026	7455-0
RMJ2J82	P300105222	26/01/2026	7455-0
GKW1C94	P300105223	26/01/2026	7455-0
EKX8343	P300105224	26/01/2026	7455-0
FNP5B69	P300105226	26/01/2026	7455-0
GJM3D66	P300105227	26/01/2026	7455-0
PZV0E13	P300105228	26/01/2026	7455-0
GSV6383	P300105161	27/01/2026	7455-0
GBT6J35	P300105232	27/01/2026	7455-0
SDS7H97	P300105233	27/01/2026	7455-0
QOQ4B07	P300105239	27/01/2026	7455-0
HMN0I08	P300105241	27/01/2026	7455-0
TAL4C42	P300105244	27/01/2026	7463-0
HKI1C93	P300105245	27/01/2026	7455-0
RVY7E36	P300105246	27/01/2026	7455-0
OOV4E91	P300105249	27/01/2026	7455-0
OPK8744	P300105250	27/01/2026	7455-0
AZG0F03	P300105252	27/01/2026	7455-0
GKW1C94	P300105254	27/01/2026	7463-0
HJT1094	P300105255	27/01/2026	7455-0
OPP0A61	P300105257	27/01/2026	7455-0
FFH9E00	P300105259	27/01/2026	7455-0
TEJ0I01	P300105260	27/01/2026	7455-0
COV9E46	P300105262	27/01/2026	7455-0
EJD2038	P300105263	27/01/2026	7455-0
AZG0F03	P300105264	27/01/2026	7455-0
DXW3A54	P300105265	27/01/2026	7455-0
DUA0H19	P300105266	27/01/2026	7455-0
OBX5G48	P300105268	27/01/2026	7455-0
RTE5J46	P300105270	27/01/2026	7463-0
HIP7718	P300105271	27/01/2026	7455-0

HLG4402	P300105274	27/01/2026	7455-0
OMD6H79	P300105275	27/01/2026	7455-0
HHY3909	P300105276	27/01/2026	7455-0
MSA2A01	P300105277	27/01/2026	7455-0
SJC8F13	P300105279	27/01/2026	7455-0

GST8600	P300105280	27/01/2026	7455-0
PWM7A30	P300105281	27/01/2026	7455-0
EKN6112	P300105282	27/01/2026	7455-0
ERY2E42	P300105284	27/01/2026	7455-0
OXC3C49	P300105285	27/01/2026	7455-0
BLX8C49	P300105286	27/01/2026	7455-0
CRK3884	P300105288	27/01/2026	7455-0
RJA5B07	P300105289	27/01/2026	7455-0
QPO7E33	P300105291	27/01/2026	7455-0
DFN7F06	P300105293	27/01/2026	7455-0
BFE9H09	P300105294	27/01/2026	7455-0
HNM5788	P300105295	27/01/2026	7455-0
OOX7F43	P300105296	27/01/2026	7455-0
TYJ6E03	P300105297	27/01/2026	7455-0
TDD4I20	P300105299	27/01/2026	7455-0
RUR5C21	P300105304	28/01/2026	7455-0
TCG0A22	P300105306	28/01/2026	7455-0
UDD7C69	P300105308	28/01/2026	7455-0
QND9946	P300105310	28/01/2026	7455-0
ELG3B85	P300105311	28/01/2026	7455-0
HIZ6C08	P300105313	28/01/2026	7455-0
RFX0D91	P300105314	28/01/2026	7455-0
DXB7584	P300105315	28/01/2026	7455-0
HMR7E41	P300105316	28/01/2026	7455-0
RTA5I25	P300105317	28/01/2026	6050-3
GXF0144	P300105318	28/01/2026	7455-0
PVE0B66	P300105319	28/01/2026	7455-0
FFQ6J38	P300105320	28/01/2026	7455-0

SHQ3F53	P300105321	28/01/2026	7455-0
FEZ0B73	P300105322	28/01/2026	7455-0
CYI4C07	P300105324	28/01/2026	7455-0
PWM7498	P300105326	28/01/2026	7455-0
OQT6A42	P300105328	28/01/2026	7455-0
FQW9C98	P300105329	28/01/2026	7471-0
QQG6E51	P300105330	28/01/2026	7463-0
ALY3G81	P300105331	28/01/2026	7455-0
TZA4I34	P300105333	28/01/2026	7455-0
AML7941	P300105334	28/01/2026	7455-0
FCB7G00	P300105335	28/01/2026	7455-0
EXS8H89	P300105337	28/01/2026	7455-0
FCJ2C51	P300105338	28/01/2026	7455-0
RMV6C58	P300105342	28/01/2026	7455-0
RVB2A99	P300105343	28/01/2026	7463-0
EMO5874	P300105344	28/01/2026	7455-0
QQM5I80	P300105345	28/01/2026	7455-0
DGQ1824	P300105348	28/01/2026	7455-0
QXM0415	P300105349	28/01/2026	7455-0
HOF8366	P300105350	28/01/2026	7455-0
QPO5E06	P300105352	28/01/2026	7455-0
HNE5H73	P300105354	28/01/2026	7455-0
SLS1J77	P300105355	28/01/2026	7455-0
OXD7092	P300105356	28/01/2026	7455-0
FHP7200	P300105358	28/01/2026	7455-0
IQU7C10	P300105359	28/01/2026	7455-0
PVS2E00	P300105362	28/01/2026	7455-0
DGK4I93	P300105366	28/01/2026	7455-0
OWL1371	P300105368	28/01/2026	7455-0
BSI2391	P300105371	28/01/2026	7455-0
OPI4481	P300105372	28/01/2026	7455-0
NUD8C74	P300105374	28/01/2026	7463-0
FBD0C68	P300105385	29/01/2026	7455-0

HCT6475	P300105386	29/01/2026	7455-0
LTF7977	P300105387	29/01/2026	7455-0
OWJ8E09	P300105388	29/01/2026	7455-0
CYK7141	P300105389	29/01/2026	7455-0
TCG7F30	P300105391	29/01/2026	7455-0
OBE0343	P300105392	29/01/2026	7455-0
FHU7G95	P300105393	29/01/2026	7455-0
OWH0922	P300105394	29/01/2026	7455-0
TYG4I92	P300105397	29/01/2026	7455-0
PXT4218	P300105398	29/01/2026	7455-0
FAL1D66	P300105399	29/01/2026	7455-0
OWR9403	P300105400	29/01/2026	7455-0
TEQ3B37	P300105412	29/01/2026	7455-0
RTJ5D12	P300105413	29/01/2026	7455-0
TXN6D69	P300105415	29/01/2026	7455-0
EIA2B87	P300105375	29/01/2026	6050-3
EKN6112	P300105378	29/01/2026	7463-0
QMZ4H26	P300105420	29/01/2026	7455-0
FOH3D01	P300105379	29/01/2026	7463-0
KYS9G06	P300105421	29/01/2026	7455-0
NOY4571	P300105422	29/01/2026	7455-0
QWR1G12	P300105423	29/01/2026	7455-0
GFC6C31	P300105380	29/01/2026	7463-0
OXC3J07	P300105424	29/01/2026	7455-0
DMC6I90	P300105425	29/01/2026	7455-0

TEN8D38	P300105426	29/01/2026	7455-0
BTN5347	P300105427	29/01/2026	7455-0
UGC5G66	P300105428	29/01/2026	7455-0
LLT6C02	P300105429	29/01/2026	7455-0
HNO3A79	P300105430	29/01/2026	7455-0
PYM9534	P300105431	29/01/2026	7455-0
PUR2A38	P300105432	29/01/2026	7455-0
TYD1H00	P300105433	29/01/2026	7455-0

HLI1003	P300105434	29/01/2026	7455-0
BTH6J17	P300105381	29/01/2026	7463-0
FEE2D78	P300105435	29/01/2026	7455-0
KDA3792	P300105436	29/01/2026	7455-0
EYK7A97	P300105437	29/01/2026	7455-0
TXO9J54	P300105438	29/01/2026	7455-0
APE5D15	P300105439	29/01/2026	7455-0
TDY1J32	P300105440	29/01/2026	7455-0
QPZ4E36	P300105441	29/01/2026	7455-0
QXQ1I05	P300105442	29/01/2026	7455-0
RUE5D19	P300105443	29/01/2026	7455-0
CCV7101	P300105444	29/01/2026	7455-0
PYN1I24	P300105445	29/01/2026	7455-0
SHQ9A57	P300105446	29/01/2026	7455-0
ETP5I91	P300105447	29/01/2026	7455-0
GUX7345	P300105448	29/01/2026	7455-0
NQH6A07	P300105449	29/01/2026	7455-0
ESM6002	P300105450	29/01/2026	7455-0
FNC8830	P300105451	29/01/2026	7455-0
RTE8B47	P300105452	29/01/2026	7455-0
HGV2F86	P300105453	29/01/2026	7455-0
ECW6E80	P300105454	29/01/2026	7455-0
TDJ7G61	P300105455	29/01/2026	7455-0
QPC6J95	P300105456	29/01/2026	7455-0
HLO6542	P300105457	29/01/2026	7455-0
QUU8G10	P300105458	29/01/2026	7455-0
OPR4700	P300105459	29/01/2026	7455-0
FBW2D88	P300105460	29/01/2026	7455-0
SIP9H23	P300105461	29/01/2026	7455-0
GUY6A55	P300105462	29/01/2026	7455-0
GIJ9F66	P300105384	29/01/2026	7463-0
JPQ4B23	P300105463	29/01/2026	7455-0
DCX7D06	P300105464	29/01/2026	7455-0

SYJ9I24	P300105465	29/01/2026	7455-0
TEV1I02	P300105466	29/01/2026	7455-0
EJH2C26	P300105467	29/01/2026	7455-0
RGD8B47	P300105468	29/01/2026	7455-0
SWR7F14	P300105469	29/01/2026	7455-0
AVG7E13	P300105470	29/01/2026	7455-0
TCO4B58	P300105471	29/01/2026	7455-0
GDZ0G13	P300105472	29/01/2026	7455-0
TEV8E70	P300105473	29/01/2026	7455-0
OVS8E60	P300105474	29/01/2026	7455-0
DZM1227	P300105475	29/01/2026	7455-0
ETO7E96	P300105395	30/01/2026	7455-0
EIK4A98	P300105396	30/01/2026	7455-0
RNE4G96	P300105401	30/01/2026	7455-0
EPP3E64	P300105402	30/01/2026	7455-0
QOI1374	P300105403	30/01/2026	7463-0
RMT6D41	P300105404	30/01/2026	7455-0
SIT1A08	P300105405	30/01/2026	7455-0
RMR2A24	P300105406	30/01/2026	7455-0
OZC8439	P300105407	30/01/2026	7455-0
OXA5463	P300105408	30/01/2026	7455-0
PQN0H77	P300105409	30/01/2026	7455-0
QUL9C70	P300105410	30/01/2026	7455-0
RUM2B39	P300105411	30/01/2026	7455-0
PVG2227	P300105414	30/01/2026	7463-0
NKZ5944	P300105416	30/01/2026	7455-0
EWP5973	P300105417	30/01/2026	7455-0
LRA1H59	P300105418	30/01/2026	7455-0
PCU7J68	P300105419	30/01/2026	7455-0
OXE3953	P300105476	30/01/2026	7455-0
RFE7C29	P300105477	30/01/2026	7455-0
TCB8A75	P300105478	30/01/2026	7455-0
GRT6A30	P300105479	30/01/2026	7463-0

PXS0I82	P300105480	30/01/2026	7455-0
GFW2B69	P300105481	30/01/2026	7455-0
QNL9263	P300105482	30/01/2026	7455-0
HNO3A79	P300105483	30/01/2026	7455-0
HJT0323	P300105484	30/01/2026	7455-0
HKV9E16	P300105485	30/01/2026	7455-0
MQY4C19	P300105486	30/01/2026	7455-0
HCM5917	P300105487	30/01/2026	7455-0
GIR8B36	P300105488	30/01/2026	7455-0
FNF2F76	P300105489	30/01/2026	7455-0

EDP0146	P300105490	30/01/2026	7463-0
APE5D15	P300105491	30/01/2026	7455-0
EMZ4492	P300105492	30/01/2026	7455-0
FYY3J52	P300105493	30/01/2026	7455-0
FVV8999	P300105494	30/01/2026	7455-0
QOT4A57	P300105495	30/01/2026	7455-0
TDQ9H25	P300105496	30/01/2026	7455-0
GRI8A95	P300105497	30/01/2026	7455-0
DYF8G71	P300105498	30/01/2026	7455-0
TBZ9A39	P300105499	30/01/2026	7463-0
OLZ5027	P300105500	30/01/2026	7455-0
KXY3692	P300105501	30/01/2026	7455-0
OXC3J07	P300105502	30/01/2026	7455-0
HKV9E16	P300105503	30/01/2026	7463-0
SUT5I84	P300105504	30/01/2026	7455-0
HIB2234	P300105505	30/01/2026	7455-0
UAX7I25	P300105506	30/01/2026	7455-0
RBR4G14	P300105507	30/01/2026	7455-0
PVG2227	P300105508	30/01/2026	7455-0
GXY8316	P300105509	30/01/2026	7455-0
QNV3535	P300105510	30/01/2026	7463-0
SYG0G23	P300105511	30/01/2026	7455-0
EIC1770	P300105512	30/01/2026	7455-0

DSI1971	P300105513	30/01/2026	7455-0
TDF2E95	P300105514	30/01/2026	7455-0
RNU3D60	P300105515	30/01/2026	7455-0
TDP2C83	P300105516	30/01/2026	7455-0
FVZ7H22	P300105517	30/01/2026	7455-0
SVA5E43	P300105518	30/01/2026	7455-0
BLX8C49	P300105519	30/01/2026	7455-0
HDF0J71	P300105520	30/01/2026	7463-0
PVG2227	P300105521	30/01/2026	7455-0
MIL9H06	P300105522	30/01/2026	7455-0
GGT5F09	P300105523	30/01/2026	7455-0
QOB6C61	P300105524	30/01/2026	7455-0
PXQ8547	P300105525	30/01/2026	7455-0
TDS2C10	P300105526	30/01/2026	7455-0
EBH5500	P300105527	30/01/2026	7455-0
PXT5002	P300105542	31/01/2026	7455-0
FKQ6F26	P300105543	31/01/2026	7455-0
GEW3F75	P300105544	31/01/2026	7455-0
HKA1934	P300105545	31/01/2026	7455-0
QPK4H72	P300105546	31/01/2026	7455-0
EUV9E36	P300105547	31/01/2026	7455-0
PZZ0685	P300105548	31/01/2026	7455-0
SIR3C55	P300105549	31/01/2026	7455-0
DZD0688	P300105532	31/01/2026	7463-0
AXK7161	P300105533	31/01/2026	7463-0
DXG2J64	P300105550	31/01/2026	7455-0
FNP2G06	P300105534	31/01/2026	7463-0
PYE0F13	P300105551	31/01/2026	7455-0
OQN2E99	P300105552	31/01/2026	7455-0
PYQ9C07	P300105553	31/01/2026	7455-0
HGM0I53	P300105554	31/01/2026	7455-0
TXV2B17	P300105555	31/01/2026	7455-0
TDI8B36	P300105556	31/01/2026	7455-0

SIK9D87	P300105557	31/01/2026	7455-0
QMY3H23	P300105558	31/01/2026	7455-0
UBB7G46	P300105559	31/01/2026	7455-0
UAB6A78	P300105560	31/01/2026	7455-0
OWJ1H02	P300105561	31/01/2026	7455-0
RNR2J13	P300105562	31/01/2026	7455-0
QPP8181	P300105563	31/01/2026	7455-0
GUW3343	P300105564	31/01/2026	7455-0
DSN3001	P300105530	31/01/2026	5673-2
SHS7C03	P300105531	31/01/2026	5673-2
ISN1024	P300105528	31/01/2026	6050-3
GWU4716	P300105529	31/01/2026	6050-3
DKX5D83	P300105535	31/01/2026	7463-0
KZK1G40	P300105565	31/01/2026	7455-0
BCY7I70	P300105566	31/01/2026	7455-0
HLC5E52	P300105567	31/01/2026	7455-0
HKF7946	P300105568	31/01/2026	7455-0
HDF2434	P300105569	31/01/2026	7455-0
QXI0J17	P300105570	31/01/2026	7455-0
ECW0218	P300105571	31/01/2026	7455-0
PVM4E99	P300105572	31/01/2026	7455-0
QWW4D13	P300105573	31/01/2026	7455-0
TEJ0I01	P300105574	31/01/2026	7455-0
TXH8F75	P300105575	31/01/2026	7455-0
NLQ7F08	P300105576	31/01/2026	7455-0
MQL1F92	P300105577	31/01/2026	7455-0
SJB3D57	P300105578	31/01/2026	7455-0
DFZ9C32	P300105579	31/01/2026	7455-0
LTZ2I19	P300105580	31/01/2026	7455-0
HKP3154	P300105581	31/01/2026	7455-0

BQD8B81	P300105536	31/01/2026	7463-0
RMH4I59	P300105537	31/01/2026	7463-0
DWG5J18	P300105582	31/01/2026	7455-0

EVG7B06	P300105583	31/01/2026	7455-0
LLP6364	P300105584	31/01/2026	7455-0
CHN4690	P300105585	31/01/2026	7455-0
OWS5457	P300105538	31/01/2026	7463-0
TEB4E65	P300105539	31/01/2026	7463-0
EIS9J22	P300105586	31/01/2026	7455-0
DYA0162	P300105587	31/01/2026	7455-0
OQG2H17	P300105588	31/01/2026	7455-0
FRM9F97	P300105589	31/01/2026	7455-0
QQG6E51	P300105590	31/01/2026	7455-0
QQK0783	P300105591	31/01/2026	7455-0
EAL7F43	P300105592	31/01/2026	7455-0
CNE2D76	P300105593	31/01/2026	7455-0
EUR2365	P300105594	31/01/2026	7455-0
QQN0E01	P300105595	31/01/2026	7455-0
HJT1093	P300105596	31/01/2026	7455-0
PWV4C05	P300105597	31/01/2026	7455-0
TXW2C08	P300105598	31/01/2026	7455-0
TXW2C08	P300105599	31/01/2026	7455-0
LTZ2I19	P300105600	31/01/2026	7455-0
RFP3F94	P300105601	31/01/2026	7455-0
TDQ3H40	P300105602	31/01/2026	7455-0
PZY8F67	P300105603	31/01/2026	7455-0
DFZ9C32	P300105604	31/01/2026	7455-0
MVI9C22	P300105605	31/01/2026	7455-0
BWW4C55	P300105606	31/01/2026	7455-0
GBW8B14	P300105607	31/01/2026	7455-0
GBV1B74	P300105608	31/01/2026	7455-0
PXX3G36	P300105609	31/01/2026	7455-0
EGS8A86	P300105610	31/01/2026	7455-0
OLY9B19	P300105611	31/01/2026	7455-0
DJL5E48	P300105612	31/01/2026	7455-0
PWB2H70	P300105613	31/01/2026	7455-0

LTZ2I19	P300105614	31/01/2026	7455-0
CGF9G54	P300105615	31/01/2026	7455-0
HDT7B70	P300105540	31/01/2026	7463-0
GST8600	P300105616	31/01/2026	7455-0
OXC2777	P300105617	31/01/2026	7455-0
QOV0I25	P300105618	31/01/2026	7455-0
PXS0I82	P300105619	31/01/2026	7455-0
SIO4D63	P300105541	31/01/2026	7463-0
HHH3336	P300105620	31/01/2026	7455-0
GSW1919	P300105621	31/01/2026	7455-0
HNO3A79	P300105622	31/01/2026	7455-0
QXI3H96	P300105623	31/01/2026	7455-0
CNQ3074	P300105624	31/01/2026	7455-0
SII6G66	P300105625	31/01/2026	7455-0
FGK9B42	P300105626	31/01/2026	7455-0
GRR0355	P300105627	31/01/2026	7455-0
EGC3132	P300105628	31/01/2026	7455-0
PYW5A30	P300105629	31/01/2026	7455-0
JGI9G32	P300105630	31/01/2026	7455-0
GWK4970	P300105631	31/01/2026	7455-0
DCX7742	P300105632	31/01/2026	7455-0
BZQ2C81	P300105633	31/01/2026	7455-0
HJT2249	P300105634	31/01/2026	7455-0
FGM3I95	P300105635	31/01/2026	7455-0
CIC8D34	P300105636	31/01/2026	7455-0
RFR2E33	P300105637	31/01/2026	7455-0
OWM6A68	P300105638	31/01/2026	7455-0
RJE7I47	P300105639	31/01/2026	7455-0
FCU2I20	P300105640	31/01/2026	7455-0
FLI7E43	P300105641	31/01/2026	7455-0
HJT0B03	P300105642	31/01/2026	7455-0
TDO0H06	P300105643	31/01/2026	7455-0
HEY0E84	P300105644	31/01/2026	7455-0

TDI5A76	P300105645	31/01/2026	7455-0
QXQ9C07	P300105646	31/01/2026	7455-0
HNO5721	P300105647	31/01/2026	7455-0
SIK2D04	P300105648	31/01/2026	7455-0
RNK7E32	P300105649	31/01/2026	7455-0
OWM6A68	P300105650	31/01/2026	7455-0
HNC3B51	P300105662	01/02/2026	7455-0
HNC3B51	P300105665	01/02/2026	7455-0
ETI4H60	P300105660	01/02/2026	7455-0
HEL1A37	P300105661	01/02/2026	7455-0
EOV3F52	P300105663	01/02/2026	7455-0
TME7C07	P300105678	01/02/2026	7455-0
TME7C07	P300105680	01/02/2026	7455-0
HNQ3I39	P300105682	01/02/2026	7455-0
ETI4H60	P300105684	01/02/2026	7455-0

QND4C18	P300105686	01/02/2026	7455-0
FPK8I31	P300105688	01/02/2026	7455-0
CKE7979	P300105690	01/02/2026	7455-0
HJL4G42	P300105692	01/02/2026	7455-0
FSZ0F67	P300105694	01/02/2026	7455-0
QXP2B88	P300105664	01/02/2026	7455-0
SYM0G72	P300105666	01/02/2026	7455-0
PVF5F83	P300105696	01/02/2026	7455-0
LLP6364	P300105667	01/02/2026	7455-0
AXK7161	P300105668	01/02/2026	7455-0
OAH8214	P300105651	01/02/2026	6050-3
HJI0H11	P300105654	01/02/2026	5673-2
EUA6054	P300105652	01/02/2026	6050-3
FME3D93	P300105653	01/02/2026	6050-3
GTO8184	P300105655	01/02/2026	6050-3
RNB0C41	P300105657	01/02/2026	6050-3
QWR9A69	P300105698	01/02/2026	7463-0
TXZ6B90	P300105700	01/02/2026	7455-0

HBR0H95	P300105702	01/02/2026	7455-0
QUP4555	P300105704	01/02/2026	7455-0
OLW7978	P300105706	01/02/2026	7455-0
ECW0218	P300105708	01/02/2026	7455-0
DXC8B22	P300105710	01/02/2026	7463-0
CRF7226	P300105669	01/02/2026	7455-0
RMN4H54	P300105670	01/02/2026	7455-0
DNQ4309	P300105671	01/02/2026	7455-0
UFJ8H63	P300105672	01/02/2026	7455-0
HAA8D04	P300105673	01/02/2026	7455-0
GUH6D88	P300105674	01/02/2026	7455-0
RMJ7F13	P300105675	01/02/2026	7455-0
EVO6H35	P300105676	01/02/2026	7455-0
QUR2390	P300105677	01/02/2026	7455-0
DUL2563	P300105679	01/02/2026	7455-0
OLR5113	P300105681	01/02/2026	7455-0
FCZ4G54	P300105712	01/02/2026	7455-0
FQW9C98	P300105714	01/02/2026	7455-0
GKW1C94	P300105716	01/02/2026	7455-0
OQC3H57	P300105683	01/02/2026	7455-0
FUX3145	P300105685	01/02/2026	7455-0
FXQ0J93	P300105687	01/02/2026	7455-0
CSW7H76	P300105718	01/02/2026	7455-0
RGA1G84	P300105720	01/02/2026	7455-0
CRF7226	P300105689	01/02/2026	7455-0
RTY6A70	P300105691	01/02/2026	7455-0
FGU4J39	P300105722	01/02/2026	7463-0
TDH5E62	P300105724	01/02/2026	7455-0
PWV2G29	P300105693	01/02/2026	7455-0
KYR9I22	P300105695	01/02/2026	7455-0
OLR5113	P300105697	01/02/2026	7463-0
PVG2267	P300105726	01/02/2026	7455-0
QOF1D77	P300105728	01/02/2026	7455-0

GST8600	P300105730	01/02/2026	7463-0
PUJ8D84	P300105732	01/02/2026	7455-0
HAM9H13	P300105734	01/02/2026	7455-0
PWU7603	P300105736	01/02/2026	7455-0
CRF7226	P300105699	01/02/2026	7471-0
JSX5493	P300105701	01/02/2026	7455-0
GDB8E77	P300105703	01/02/2026	7455-0
HFB6366	P300105705	01/02/2026	7455-0
DZJ0945	P300105707	01/02/2026	7455-0
QPV2436	P300105709	01/02/2026	7455-0
GST8600	P300105711	01/02/2026	7455-0
DJN7C99	P300105713	01/02/2026	7455-0
OLV1868	P300105738	01/02/2026	7455-0
RTE5E00	P300105715	01/02/2026	7455-0
OPO7C58	P300105717	01/02/2026	7455-0
FRD6A43	P300105719	01/02/2026	7455-0
SYQ8I40	P300105740	01/02/2026	7455-0
HNC0D44	P300105742	01/02/2026	7455-0
FGU4J39	P300105744	01/02/2026	7455-0
HJT1G50	P300105746	01/02/2026	7455-0
TKT4B96	P300105748	01/02/2026	7455-0
HJT2464	P300105750	01/02/2026	7455-0
NGB1A39	P300105752	01/02/2026	7455-0
HHY3704	P300105754	01/02/2026	7455-0
DTJ5D62	P300105756	01/02/2026	7455-0
PYS6564	P300105758	01/02/2026	7455-0
PVI4528	P300105721	01/02/2026	7455-0
FDL6788	P300105723	01/02/2026	7455-0
ITC7186	P300105725	01/02/2026	7455-0
EIJ1I67	P300105727	01/02/2026	7455-0
PXZ4510	P300105729	01/02/2026	7455-0
GGB0G12	P300105731	01/02/2026	7463-0
MIU6I41	P300105733	01/02/2026	7455-0

HJT1G50	P300105735	01/02/2026	7455-0
CKT0F15	P300105737	01/02/2026	7455-0
SHT3C07	P300105739	01/02/2026	7455-0
TJN0J42	P300105741	01/02/2026	7455-0
HMA1A27	P300105743	01/02/2026	7455-0
SIQ9B88	P300105745	01/02/2026	7455-0
SCU0B03	P300105747	01/02/2026	7455-0
QQG8F83	P300105760	01/02/2026	7455-0
SJH5E09	P300105762	01/02/2026	7455-0
JIL9B67	P300105764	01/02/2026	7455-0
GXF8G16	P300105766	01/02/2026	7455-0
SHW6D41	P300105768	01/02/2026	7455-0
RNU7B77	P300105770	01/02/2026	7463-0
QNH7374	P300105749	01/02/2026	7455-0
EUP7972	P300105751	01/02/2026	7455-0
DDQ4443	P300105753	01/02/2026	7463-0
LNJ9848	P300105755	01/02/2026	7455-0
HJT0474	P300105757	01/02/2026	7455-0
LLP6364	P300105759	01/02/2026	7455-0
DQM9B96	P300105761	01/02/2026	7455-0
ALF3F74	P300105772	01/02/2026	7455-0
FTL6795	P300105774	01/02/2026	7455-0
RTQ4C21	P300105776	01/02/2026	7455-0
PXF3503	P300105763	01/02/2026	7455-0
RUT2A68	P300105778	02/02/2026	7455-0
TDQ2C59	P300105780	02/02/2026	7455-0
TCH3G52	P300105782	02/02/2026	7455-0
FDW1871	P300105784	02/02/2026	7455-0
PRN7E45	P300105765	02/02/2026	7455-0
GGS8D45	P300105767	02/02/2026	7455-0
FVT1B31	P300105769	02/02/2026	7455-0
SIW7C55	P300105771	02/02/2026	7455-0
BEQ7H96	P300105773	02/02/2026	7455-0

GWH5526	P300105786	02/02/2026	7455-0
FCI5520	P300105788	02/02/2026	7455-0
QUM3809	P300105790	02/02/2026	7455-0
DQO7H89	P300105792	02/02/2026	7463-0
FOI7H76	P300105775	02/02/2026	7455-0
GZW4G83	P300105777	02/02/2026	7455-0
PVU3984	P300105794	02/02/2026	7455-0
TXV7C42	P300105796	02/02/2026	7455-0
GIB1F09	P300105656	02/02/2026	5673-2
PYY2F10	P300105659	02/02/2026	6050-3
QPV3B37	P300105658	02/02/2026	5673-2
HIB1942	P300105798	02/02/2026	7455-0
EPS8186	P300105800	02/02/2026	7455-0
HIV7E49	P300105802	02/02/2026	7455-0
GWS6090	P300105804	02/02/2026	7455-0
PXZ4510	P300105806	02/02/2026	7455-0
PYN5634	P300105808	02/02/2026	7455-0
QPU4437	P300105810	02/02/2026	7455-0
FLO9H29	P300105812	02/02/2026	7455-0
MDW9912	P300105814	02/02/2026	7455-0
RUB3E64	P300105816	02/02/2026	7463-0
EMZ4492	P300105818	02/02/2026	7463-0
HNL5J77	P300105820	02/02/2026	7455-0
DIA5A99	P300105779	02/02/2026	7455-0
DXA3346	P300105781	02/02/2026	7455-0
BYW9H62	P300105783	02/02/2026	7455-0
DZG1343	P300105785	02/02/2026	7455-0
CER8J99	P300105787	02/02/2026	7463-0
TYC0B07	P300105789	02/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300105791	02/02/2026	7455-0
TCE0C52	P300105822	02/02/2026	7455-0
PVV2E22	P300105824	02/02/2026	7455-0
FSR9765	P300105826	02/02/2026	7455-0

PVX9H49	P300105828	02/02/2026	7455-0
TXL1A33	P300105793	02/02/2026	7455-0
DXA3346	P300105795	02/02/2026	7455-0
QUB3E39	P300105797	02/02/2026	7455-0
RFO2I43	P300105799	02/02/2026	7463-0
TDF9A80	P300105801	02/02/2026	7455-0
SHD4B68	P300105803	02/02/2026	7455-0
CHD6E30	P300105830	02/02/2026	7455-0
GRI4I02	P300105832	02/02/2026	7455-0
QPA6E73	P300105834	02/02/2026	7455-0
HEM3490	P300105836	02/02/2026	7455-0
SVT1D76	P300105838	02/02/2026	7463-0
RCF3I48	P300105840	02/02/2026	7455-0
OQA1D37	P300105805	02/02/2026	7455-0
LLP6364	P300105807	02/02/2026	7455-0
RTD9D05	P300105842	02/02/2026	7455-0
FBV0J91	P300105844	02/02/2026	7455-0
FBV0J91	P300105846	02/02/2026	7455-0
FID0770	P300105848	02/02/2026	7455-0
KYJ8G05	P300105850	02/02/2026	7455-0

HKC0616	P300105852	02/02/2026	7455-0
LVC2413	P300105809	02/02/2026	7455-0
RUJ8A87	P300105811	02/02/2026	7455-0
ERE6E13	P300105813	02/02/2026	7455-0
PXF6735	P300105815	02/02/2026	7455-0
SHR7E50	P300105817	02/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300105819	02/02/2026	7455-0
GPM0201	P300105854	02/02/2026	7455-0
HKX6970	P300105856	02/02/2026	7455-0
RHP6F82	P300105821	02/02/2026	7455-0
RGC5J55	P300105858	02/02/2026	7455-0
PFN5I63	P300105860	02/02/2026	7455-0
DKN6877	P300105862	02/02/2026	7455-0

DDN6E28	P300105864	02/02/2026	7455-0
DWE6I65	P300105866	02/02/2026	7455-0
TKP5I77	P300105868	02/02/2026	7455-0
RUF1B88	P300105823	02/02/2026	7455-0
DBX9073	P300105825	02/02/2026	7455-0
TDF2E95	P300105827	02/02/2026	7455-0
UGI4A63	P300105829	02/02/2026	7455-0
QXU3I36	P300105831	02/02/2026	7455-0
PZV2334	P300105833	02/02/2026	7463-0
RNU0H50	P300105835	02/02/2026	7455-0
RUY5B56	P300105870	02/02/2026	7455-0
CKT0F15	P300105872	02/02/2026	7455-0
TCO4B58	P300105874	02/02/2026	7455-0
QXF4G04	P300105876	02/02/2026	7455-0
SHM5H68	P300105878	02/02/2026	7455-0
TFT4F29	P300105880	02/02/2026	7455-0
FEA6D43	P300105882	02/02/2026	7455-0
MRZ2H37	P300105837	02/02/2026	7455-0
HLH5B98	P300105839	02/02/2026	7455-0
QQL7865	P300105841	02/02/2026	7455-0
QOL5G80	P300105843	02/02/2026	7455-0
SHQ1E13	P300105845	02/02/2026	7455-0
DMO1E46	AG08779174	02/02/2026	5452-1
EJH1C71	AG08779175	02/02/2026	5452-1
GWS6375	AG08779176	02/02/2026	5452-1
DML4683	AG08779177	02/02/2026	5452-1
RTW9C63	AG08776732	02/02/2026	5452-1
MIO1A34	AG08776733	02/02/2026	5541-4
RTY4A30	AG08778357	02/02/2026	7633-1
RFZ2B21	AG08776734	02/02/2026	5452-2
HDF0889	AG08779906	02/02/2026	5541-2
HDT0C22	AG08779907	02/02/2026	5541-2
ERB6J63	AG08775508	02/02/2026	5568-0

EFZ4318	AG08779908	02/02/2026	5541-2
EJW7D36	AG08779340	02/02/2026	5452-2
RFP2F66	AG08779881	02/02/2026	5541-1
PXO1D10	AG08779909	02/02/2026	5541-2
EEK3G26	AG08778358	02/02/2026	5550-0
TXA8J99	AG08778838	02/02/2026	7633-2
HCM5757	AG08779688	02/02/2026	5541-2
PSM1F49	AG08778675	02/02/2026	7633-1
SYI7D53	AG08779943	02/02/2026	5452-2
ERI1B78	AG08779944	02/02/2026	5487-0
HFH3E56	AG08779947	02/02/2026	5550-0
QDR0H94	AG08779948	02/02/2026	5452-2
ERP9F91	AG08779493	02/02/2026	7633-1
TLM8D14	AG08780019	02/02/2026	5550-0
HGJ5533	AG08780083	02/02/2026	5550-0
HJT4J55	AG08780084	02/02/2026	5550-0
FAG3B19	AG08780085	02/02/2026	5550-0
QPC6420	AG08780089	02/02/2026	5452-6
HAV3J07	AG08780090	02/02/2026	5452-6
BDH2G80	AG08780091	02/02/2026	5452-6
DCB2744	AG08780095	02/02/2026	5541-7
HIV3J60	AG08780096	02/02/2026	5541-7
HNY9G78	AG08780097	02/02/2026	5541-7
PVH7C10	AG08780098	02/02/2026	5541-7
HNO9574	AG08780099	02/02/2026	5541-7
QND1C46	AG08780100	02/02/2026	5541-7
PYN5I69	AG08780182	02/02/2026	5525-0
HAM8138	P300105884	03/02/2026	7455-0
GJF4E24	P300105847	03/02/2026	7455-0
FDT1A54	P300105849	03/02/2026	7455-0
GGA8I81	P300105851	03/02/2026	7455-0
EER7I07	P300105853	03/02/2026	7455-0
OSY3A02	P300105855	03/02/2026	7455-0

PYL9B73	P300105857	03/02/2026	7455-0
AWK6J53	P300105859	03/02/2026	7455-0
RVL2I95	P300105861	03/02/2026	7455-0
QPT9013	P300105886	03/02/2026	7455-0
FYN8E42	P300105888	03/02/2026	7455-0

ETH8573	P300105863	03/02/2026	7455-0
QUJ5G58	P300105890	03/02/2026	7455-0
DZG5I47	P300105892	03/02/2026	7455-0
TDV7C07	P300105894	03/02/2026	7455-0
DDN6D06	P300105896	03/02/2026	7455-0
RLC6D63	P300105898	03/02/2026	7455-0
GKW1C94	P300105900	03/02/2026	7455-0
QNX9C18	P300105902	03/02/2026	7455-0
FYQ7D75	P300105904	03/02/2026	7455-0
GXF1841	P300105906	03/02/2026	7455-0
HMZ1798	P300105865	03/02/2026	7463-0
QOW0J17	P300105867	03/02/2026	7455-0
PXT7240	P300105869	03/02/2026	7455-0
FYU8D01	P300105871	03/02/2026	7455-0
TEQ9F12	P300105873	03/02/2026	7455-0
SIO5B27	P300105875	03/02/2026	7455-0
GCT4A43	P300105877	03/02/2026	7463-0
JGC3666	P300105879	03/02/2026	7455-0
RNT6G76	P300105881	03/02/2026	7455-0
QNR2767	P300105883	03/02/2026	7455-0
ISS3A64	P300105885	03/02/2026	7455-0
CFZ7C63	P300105887	03/02/2026	7455-0
PWT2933	P300105889	03/02/2026	7455-0
HJT0657	P300105908	03/02/2026	7455-0
CNE3062	P300105910	03/02/2026	7455-0
SYI8B38	P300105891	03/02/2026	7455-0
RFJ3G11	P300105893	03/02/2026	7463-0
PXC0F56	P300105895	03/02/2026	7455-0

DLS3H35	P300105897	03/02/2026	7463-0
PYY0D50	P300105899	03/02/2026	7455-0
FYU8D01	P300105912	03/02/2026	7455-0
QWY3A69	P300105901	03/02/2026	7455-0
GVY5F77	P300105903	03/02/2026	7455-0
RTE5J46	P300105905	03/02/2026	7455-0
CSW7H76	P300105907	03/02/2026	7455-0
GST8600	P300105914	03/02/2026	7463-0
OVS8E60	P300105909	03/02/2026	7463-0
HCI1692	P300105911	03/02/2026	7455-0
HKX6970	P300105916	03/02/2026	7463-0
HKX6570	P300105913	03/02/2026	7455-0
HKF7D91	P300105918	03/02/2026	7463-0
QOG5681	P300105920	03/02/2026	7455-0
PXE3H68	P300105922	03/02/2026	7455-0
OOW0169	P300105924	03/02/2026	7455-0
HDT7454	P300105926	03/02/2026	7455-0
BSY8656	P300105928	03/02/2026	7455-0
OLT9168	P300105930	03/02/2026	7455-0
SYW2H47	P300105932	03/02/2026	7455-0
OXZ0J05	P300105915	03/02/2026	7455-0
RMU4C79	P300105917	03/02/2026	7471-0
MMB2A72	P300105919	03/02/2026	7455-0
QOW5841	P300105921	03/02/2026	7463-0
UAS2E92	P300105923	03/02/2026	7463-0
QUV0D73	P300105925	03/02/2026	7455-0
GRK0018	P300105927	03/02/2026	7455-0
SUO9I00	P300105929	03/02/2026	7455-0
BLX8C49	P300105934	03/02/2026	7463-0
RMV2J05	P300105936	03/02/2026	7455-0
PZC4J01	P300105938	03/02/2026	7455-0
OME1D88	P300105940	03/02/2026	7455-0
LSP6E38	P300105931	03/02/2026	7455-0

BHN0001	P300105933	03/02/2026	7455-0
UBB6H45	P300105935	03/02/2026	7455-0
RTR3H84	P300105937	03/02/2026	7455-0
RVG2D84	P300105939	03/02/2026	7455-0
EYX8F11	P300105942	03/02/2026	7455-0
OOW5F63	P300105941	03/02/2026	7463-0
GQR9246	AG08776735	03/02/2026	5185-2
HCT6305	AG08779884	03/02/2026	6050-3
PYP7049	AG08779911	03/02/2026	5541-2
GAZ9J98	AG08779912	03/02/2026	5541-2
GIE1F40	AG08779886	03/02/2026	5550-0
EGD8D56	AG08779916	03/02/2026	5541-2
RMO0I00	AG08779917	03/02/2026	5541-2
OMD9G89	AG08779918	03/02/2026	5541-2
DJG0B75	AG08776737	03/02/2026	5991-0
RMV0H83	AG08779471	03/02/2026	7366-2
GXF7990	AG08779692	03/02/2026	5541-2
AXG1E75	AG08778678	03/02/2026	5185-1
AMP4914	AG08778679	03/02/2026	5185-1
GMT9397	AG08778680	03/02/2026	5185-1
HHF6349	AG08779496	03/02/2026	7633-2
HFS2860	AG08779695	03/02/2026	5541-2
COA6343	AG08779802	03/02/2026	5185-1
CSF6655	AG08779497	03/02/2026	7633-2
ORC6J29	AG08779803	03/02/2026	5185-1

OPC3733	AG08779806	03/02/2026	7633-1
ECG2J98	AG08780185	03/02/2026	5550-0
DGA0472	AG08780186	03/02/2026	5550-0
FOL4H50	AG08780187	03/02/2026	5550-0
PWN4093	AG08780188	03/02/2026	5550-0
OPW3498	AG08780189	03/02/2026	5550-0
EZF6D52	AG08780190	03/02/2026	5550-0
HJT4E24	AG08780191	03/02/2026	5541-7

OOV6463	AG08780193	03/02/2026	5541-7
OQC5I39	AG08780194	03/02/2026	5541-7
TCL9B06	AG08780198	03/02/2026	5622-5
TCL9B06	AG08780199	03/02/2026	7293-0
IUE6I13	AG08780401	03/02/2026	5509-0
IUE6I13	AG08780402	03/02/2026	7293-0
NXZ5F88	AG08780408	03/02/2026	5541-1
DTX6445	AG08779821	03/02/2026	5550-0
NKK9D75	AG08779822	03/02/2026	5550-0
EHE6E21	P300105950	04/02/2026	7455-0
EBE6D50	P300105951	04/02/2026	7455-0
FAR2C91	P300105952	04/02/2026	7455-0
RUW3C68	P300105953	04/02/2026	7455-0
BOO9F52	P300105954	04/02/2026	7455-0
HNO9348	P300105955	04/02/2026	7455-0
LTA2H60	P300105956	04/02/2026	7455-0
HBR1665	P300105957	04/02/2026	7455-0
UEC5H80	P300105945	04/02/2026	7463-0
SWT8J80	P300105958	04/02/2026	7455-0
LSP6E38	P300105959	04/02/2026	7455-0
GSP8E19	P300105960	04/02/2026	7455-0
TUO1G92	P300105961	04/02/2026	7455-0
RDI7E21	P300105962	04/02/2026	7455-0
FRH0I17	P300105963	04/02/2026	7455-0
CRW4H29	P300105964	04/02/2026	7455-0
TBC8F53	P300105965	04/02/2026	7455-0
TXV7C42	P300105966	04/02/2026	7455-0
NYB9987	P300105967	04/02/2026	7455-0
SIG1C24	P300105968	04/02/2026	7455-0
GDH2015	P300105969	04/02/2026	7455-0
TJL4I78	P300105970	04/02/2026	7455-0
OWK4559	P300105971	04/02/2026	7455-0
SWT8J80	P300105972	04/02/2026	7455-0

OOY4283	P300105973	04/02/2026	7455-0
DRH8F14	P300105974	04/02/2026	7455-0
LUG6A34	P300105975	04/02/2026	7455-0
DWX9G06	P300105976	04/02/2026	7455-0
SHC1G16	P300105977	04/02/2026	7455-0
AJQ4F53	P300105978	04/02/2026	7455-0
SHM5B62	P300105979	04/02/2026	7455-0
QPA0J71	P300105980	04/02/2026	7455-0
QPX4E80	P300105981	04/02/2026	7455-0
DQF4456	P300105982	04/02/2026	7455-0
OMB5J85	P300105983	04/02/2026	7455-0
SYQ6B68	P300105984	04/02/2026	7455-0
OWW1294	P300105985	04/02/2026	7455-0
RFS2A84	P300105986	04/02/2026	7455-0
TYC9D37	P300105987	04/02/2026	7455-0
QXH7B65	P300105988	04/02/2026	7455-0
UAI9A29	P300105946	04/02/2026	7463-0
DUJ1898	P300105989	04/02/2026	7455-0
RMZ3E50	P300105990	04/02/2026	7455-0
GWK5I07	P300105991	04/02/2026	7455-0
MWD0J04	P300105992	04/02/2026	7455-0
TPT7I66	P300105993	04/02/2026	7455-0
FKL4003	P300105994	04/02/2026	7455-0
GIE1F40	P300105995	04/02/2026	7455-0
RMU7J65	P300105996	04/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300105997	04/02/2026	7455-0
PXP1965	P300105998	04/02/2026	7455-0
QQZ6A07	P300105999	04/02/2026	7455-0
RTE5J46	P300106000	04/02/2026	7455-0
HDT7D72	P300106001	04/02/2026	7455-0
GST8600	P300106002	04/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300106003	04/02/2026	7455-0
QNQ0C26	P300106004	04/02/2026	7455-0

AUS1H99	P300106005	04/02/2026	7455-0
RNL0J12	P300106006	04/02/2026	7455-0
DVB0A37	P300105944	04/02/2026	7471-0
DBS1I65	P300105947	04/02/2026	7463-0
DBS1I65	P300106007	04/02/2026	7455-0
SCC2A39	P300106008	04/02/2026	7455-0
ESI5B74	P300106009	04/02/2026	7455-0
GYJ1741	P300106010	04/02/2026	7455-0
EHK7E69	P300105948	04/02/2026	7463-0
PXB9E32	P300106011	04/02/2026	7455-0

GJE2A29	P300106012	04/02/2026	7455-0
SIL6G46	P300106013	04/02/2026	7455-0
TEY2J21	P300106014	04/02/2026	7455-0
QQQ8A09	P300106015	04/02/2026	7455-0
OLT5G12	P300106016	04/02/2026	7455-0
FJC4C53	P300106017	04/02/2026	7455-0
EHJ0C82	P300106018	04/02/2026	7455-0
FIF2C04	P300106019	04/02/2026	7455-0
TXM8F16	P300106020	04/02/2026	7455-0
BLX8C49	P300106021	04/02/2026	7455-0
ASZ2134	P300106022	04/02/2026	7455-0
OQQ4I42	P300106023	04/02/2026	7455-0
QOW1873	P300106024	04/02/2026	7455-0
TXF2J22	P300106025	04/02/2026	7455-0
TKI9F23	P300106026	04/02/2026	7455-0
GSA1338	P300106027	04/02/2026	7455-0
MRQ2979	P300106028	04/02/2026	7455-0
FAO5D31	P300106029	04/02/2026	7455-0
OHK0F38	P300106030	04/02/2026	7455-0
BAR1F88	P300106031	04/02/2026	7455-0
KNR4I48	P300106032	04/02/2026	7455-0
QAJ9E53	P300105949	04/02/2026	7463-0
OPS6A55	AG08776738	04/02/2026	7633-1

FMB9F40	AG08776739	04/02/2026	5568-0
DXV9968	AG08776740	04/02/2026	5568-0
FBG2G52	AG08779841	04/02/2026	5568-0
CHP1499	AG08780201	04/02/2026	5541-2
GHD7A61	AG08780202	04/02/2026	5541-2
EDC2H96	AG08780203	04/02/2026	5541-2
QNT9334	AG08777072	04/02/2026	5568-0
HHF5F25	AG08777073	04/02/2026	5568-0
DON4718	AG08780205	04/02/2026	5541-2
PWZ0700	AG08780206	04/02/2026	5541-2
HNE3C19	AG08779472	04/02/2026	5541-7
HES4181	AG08779473	04/02/2026	5550-0
GTD1F53	AG08779474	04/02/2026	5568-0
FLS0191	AG08777074	04/02/2026	5460-0
QNY2G62	AG08779697	04/02/2026	5541-2
QOB0500	AG08779698	04/02/2026	5541-2
PYI1G76	AG08779699	04/02/2026	5541-2
QQS7J99	AG08779700	04/02/2026	5541-2
DHK9573	AG08779843	04/02/2026	5452-2
NGU7F59	AG08780261	04/02/2026	5541-2
SHK5E94	AG08780262	04/02/2026	5541-2
MLW3421	AG08780068	04/02/2026	5487-0
PVU7141	AG08778840	04/02/2026	5380-0
PVQ0129	AG08778174	04/02/2026	5878-0
FXC8820	AG08780069	04/02/2026	5452-6
QPE2G73	AG08779221	04/02/2026	6394-3
RGD2I25	AG08779807	04/02/2026	5185-1
HCM5584	AG08779808	04/02/2026	5185-1
JSA8H82	AG08779810	04/02/2026	5185-1
RUK0D38	AG08775513	04/02/2026	5185-1
SHZ7C69	AG08775514	04/02/2026	6270-0
SHZ7C69	AG08775515	04/02/2026	7684-2
SHZ7C69	AG08775516	04/02/2026	7366-2

QOV0A21	AG08775517	04/02/2026	5185-2
PVM0380	AG08775518	04/02/2026	7633-1
TCD5F07	AG08775519	04/02/2026	7684-2
UAI6I63	AG08775520	04/02/2026	7684-2
TDX8E33	AG08780301	04/02/2026	7684-2
DUM5I53	AG08780302	04/02/2026	5185-1
LOZ8111	AG08779499	04/02/2026	7633-1
GXF7067	AG08779500	04/02/2026	5185-1
CSL2B54	AG08779888	04/02/2026	7633-1
QXE9188	AG08779889	04/02/2026	7633-1
OPM2072	AG08780410	04/02/2026	5550-0
RVW0A22	AG08780411	04/02/2026	5550-0
CJH4H43	AG08780412	04/02/2026	5550-0
RNP9J53	AG08780413	04/02/2026	5550-0
TYC4H13	AG08780414	04/02/2026	5550-0
FMM5E07	AG08780415	04/02/2026	5550-0
PZY5046	AG08780416	04/02/2026	5550-0
TDT6G65	AG08780417	04/02/2026	5550-0
HEX5620	AG08780418	04/02/2026	5541-7
PWH6912	AG08780419	04/02/2026	5541-7
SIR5B15	AG08780420	04/02/2026	5541-7
OLR5113	AG08780501	04/02/2026	5541-7
TYG6C25	AG08780502	04/02/2026	5541-7
CQF4748	AG08780503	04/02/2026	5185-1
DUC2E96	AG08780504	04/02/2026	5452-1
HHF6077	AG08780505	04/02/2026	5452-1
HHF6077	AG08780506	04/02/2026	7293-0
PXX3J89	AG08780507	04/02/2026	7293-0
PXX3J89	AG08780508	04/02/2026	5380-0
TDT6G65	AG08780510	04/02/2026	7293-0

QQQ3718	AG08779887	05/02/2026	7633-1
RVY2C68	AG08780303	05/02/2026	5541-1
GWI0528	AG08779844	05/02/2026	5541-4

FRE5J91	AG08780305	05/02/2026	5541-1
DMD9F93	AG08780306	05/02/2026	5185-1
DPX2H02	AG08779845	05/02/2026	7625-1
RTN5E60	AG08778175	05/02/2026	5185-1
TYI1E82	AG08778176	05/02/2026	5541-7
ELE5H93	AG08780307	05/02/2026	5819-1
SWT7D00	AG08780309	05/02/2026	5452-1
OWV5889	AG08780310	05/02/2026	5509-0
DYE2B99	AG08776595	05/02/2026	5568-0
HBR2945	AG08776596	05/02/2026	5452-6
RUY7G86	AG08779890	05/02/2026	5550-0
GDE8B43	AG08780209	05/02/2026	5541-2
QOC8C47	AG08780210	05/02/2026	5541-2
SJF7F79	AG08780211	05/02/2026	5541-2
QMW6684	AG08780311	05/02/2026	5568-0
DCD3A92	AG08780111	05/02/2026	5525-0
SVL7I34	AG08780112	05/02/2026	5525-0
PWU2102	AG08780113	05/02/2026	5525-0
OVR5909	AG08780114	05/02/2026	5525-0
FNH5G89	AG08780115	05/02/2026	5525-0
DRK0315	AG08779222	05/02/2026	5185-1
MPX7J61	AG08780116	05/02/2026	5525-0
BAB4B07	AG08780117	05/02/2026	5525-0
CFQ6586	AG08780119	05/02/2026	5525-0
QPV5746	AG08780120	05/02/2026	5525-0
HIO4F40	AG08779892	05/02/2026	5452-2
HJT1I77	AG08779893	05/02/2026	5541-1
HAV1J95	AG08779894	05/02/2026	5550-0
FAN2H43	AG08779895	05/02/2026	5550-0
HLY0878	AG08779896	05/02/2026	5541-7
SYK3B36	AG08780263	05/02/2026	5541-2
QON7733	AG08779223	05/02/2026	5509-0
HCM4285	AG08779898	05/02/2026	5541-7

TXO3C85	AG08779899	05/02/2026	5568-0
TYA9J81	AG08779900	05/02/2026	5541-7
RFC3A64	AG08780481	05/02/2026	5550-0
TXG5G78	AG08780482	05/02/2026	5550-0
HHF5719	AG08780264	05/02/2026	5541-2
TCJ7C46	AG08780483	05/02/2026	5550-0
DQV5A16	AG08779811	05/02/2026	5185-1
EMZ4492	AG08780312	05/02/2026	5967-0
OQP5H38	AG08780484	05/02/2026	5550-0
SYN4E95	AG08780485	05/02/2026	5550-0
KOP5D05	AG08779517	05/02/2026	5380-0
GQD6A63	AG08780021	05/02/2026	7633-2
QXE2881	AG08779225	05/02/2026	6050-2
SJB1H65	AG08780511	05/02/2026	5550-0
SYF7B79	AG08780512	05/02/2026	5550-0
FEW5B55	AG08780513	05/02/2026	5550-0
ERW6110	AG08780514	05/02/2026	5550-0
TEG8G51	AG08780515	05/02/2026	5550-0
SIQ0J35	AG08780516	05/02/2026	5541-7
QUJ1816	AG08780517	05/02/2026	5541-7
OPA5556	AG08780518	05/02/2026	5541-7
HJI0286	AG08779823	05/02/2026	5380-0
HAV1J95	AG08780519	05/02/2026	7293-0
SIC9H12	AG08780581	05/02/2026	5525-0
TCF2F68	AG08780582	05/02/2026	5525-0
TXG3J55	AG08780583	05/02/2026	5452-6
NOL7I67	AG08780584	05/02/2026	5541-7
PVY0I88	AG08780585	05/02/2026	5541-7
RUF3G37	AG08780587	05/02/2026	5541-7
PXV1H98	AG08780588	05/02/2026	5541-7
TYC8E16	AG08780589	05/02/2026	5550-0
DES4716	AG08775463	05/02/2026	5568-0
OQC2848	P300106040	05/02/2026	7455-0

SHW7E62	P300106041	05/02/2026	7455-0
RBQ0C19	P300106042	05/02/2026	7455-0
FBT6G15	P300106043	05/02/2026	7455-0
TXR9G18	P300106044	05/02/2026	7455-0
HNG7E61	P300106045	05/02/2026	7455-0
EJW1889	P300106046	05/02/2026	7455-0
TDS2C10	P300106047	05/02/2026	7455-0
QUD6J52	P300106033	05/02/2026	6050-3
ECW1A07	P300106034	05/02/2026	6050-3
SYE0E89	P300106048	05/02/2026	7455-0
SIC4G07	P300106049	05/02/2026	7455-0
CNM7J34	P300106050	05/02/2026	7455-0
HFF3H96	P300106051	05/02/2026	7455-0
OQC2848	P300106052	05/02/2026	7455-0
PVF5G60	P300106053	05/02/2026	7455-0

LUC7C23	P300106054	05/02/2026	7455-0
TXX1G39	P300106055	05/02/2026	7455-0
QQB4677	P300106056	05/02/2026	7455-0
MUQ3709	P300106057	05/02/2026	7455-0
HLM6156	P300106058	05/02/2026	7455-0
NWD0F90	P300106059	05/02/2026	7455-0
HKN6I94	P300106060	05/02/2026	7455-0
RNM3J99	P300106061	05/02/2026	7455-0
FON7H82	P300106036	05/02/2026	7463-0
QUE6093	P300106062	05/02/2026	7455-0
FRE0315	P300106037	05/02/2026	7463-0
QMZ9D18	P300106063	05/02/2026	7455-0
TDY5G11	P300106064	05/02/2026	7455-0
TXS6E75	P300106065	05/02/2026	7455-0
EDI9H45	P300106038	05/02/2026	7463-0
TEN5D53	P300106066	05/02/2026	7455-0
BPO0J32	P300106067	05/02/2026	7455-0
SFK7C50	P300106068	05/02/2026	7455-0

HOB9E76	P300106069	05/02/2026	7455-0
HHF5H15	P300106070	05/02/2026	7455-0
QNN0B15	P300106071	05/02/2026	7455-0
RKO3B22	P300106072	05/02/2026	7455-0
RTE5J46	P300106073	05/02/2026	7455-0
ERL7E64	P300106074	05/02/2026	7455-0
HOB8730	P300106075	05/02/2026	7455-0
QXI1855	P300106076	05/02/2026	7455-0
SHM5B62	P300106077	05/02/2026	7455-0
QNP8G83	P300106078	05/02/2026	7455-0
FIQ8D68	P300106079	05/02/2026	7455-0
TCX4B62	P300106080	05/02/2026	7455-0
DYH2448	P300106081	05/02/2026	7455-0
SYJ4G44	P300106082	05/02/2026	7455-0
QPU7E84	P300106083	05/02/2026	7455-0
TEX0I76	P300106084	05/02/2026	7455-0
QQL6A94	P300106085	05/02/2026	7455-0
UAX7G42	P300106086	05/02/2026	7455-0
HIB2D55	P300106087	05/02/2026	7455-0
OPP2J07	P300106088	05/02/2026	7455-0
RFB1H38	P300106089	05/02/2026	7455-0
RFM3E74	P300106090	05/02/2026	7455-0
HJT4084	P300106091	05/02/2026	7455-0
DIM7F61	P300106092	05/02/2026	7455-0
RVS0F35	P300106093	05/02/2026	7455-0
QMR7G25	P300106094	05/02/2026	7455-0
FQQ2I31	P300106095	05/02/2026	7455-0
TBO6H44	P300106096	05/02/2026	7455-0
EBP5I25	P300106097	05/02/2026	7455-0
BLX8C49	P300106098	05/02/2026	7455-0
EPD4J01	P300106099	05/02/2026	7455-0
QPW3E60	P300106100	05/02/2026	7455-0
RUT8F67	P300106101	05/02/2026	7455-0

SHN4I55	P300106102	05/02/2026	7455-0
RMR4B45	P300106035	05/02/2026	7471-0
DIM7F61	P300106103	05/02/2026	7455-0
PPF6H08	P300106104	05/02/2026	7455-0
RMN4H54	P300106105	05/02/2026	7455-0
DSF7I57	P300106106	05/02/2026	7455-0
RHJ4E35	P300106039	05/02/2026	7463-0
LAT8780	P300106107	05/02/2026	7455-0
FBW6C00	P300106108	05/02/2026	7455-0
RNT0I21	P300106109	05/02/2026	7455-0
HJT1782	P300106110	05/02/2026	7455-0
HFF3H96	P300106111	05/02/2026	7455-0
GWK4640	P300106112	05/02/2026	7455-0
TER5B72	P300106169	06/02/2026	7455-0
PWA3613	P300106170	06/02/2026	7455-0
QPQ3C99	P300106171	06/02/2026	7455-0
GZE6226	P300106123	06/02/2026	7463-0
SYL9C52	P300106172	06/02/2026	7455-0
PVC6055	P300106173	06/02/2026	7455-0
KWK6032	P300106174	06/02/2026	7455-0
SHU4J10	P300106175	06/02/2026	7455-0
OQJ6888	P300106176	06/02/2026	7455-0
HKX6970	P300106124	06/02/2026	7463-0
PXD5G82	P300106177	06/02/2026	7455-0
NWB0I74	P300106178	06/02/2026	7455-0
KNW3H28	P300106179	06/02/2026	7455-0
SHY4H38	P300106180	06/02/2026	7455-0
ERU1892	P300106181	06/02/2026	7455-0
HHF6471	P300106182	06/02/2026	7455-0
RNT9E47	P300106183	06/02/2026	7455-0
QPU7E84	P300106184	06/02/2026	7455-0
TWY6A26	P300106185	06/02/2026	7455-0
QOF9758	P300106186	06/02/2026	7455-0

CTJ3967	P300106125	06/02/2026	7463-0
UBB6H45	P300106187	06/02/2026	7455-0
FXV9F66	P300106188	06/02/2026	7455-0
RTY6D06	P300106126	06/02/2026	7463-0
RTX2B75	P300106189	06/02/2026	7455-0
FBC1A55	P300106190	06/02/2026	7455-0
DPF8538	P300106191	06/02/2026	7455-0
GJU7E52	P300106192	06/02/2026	7455-0
NYC3199	P300106193	06/02/2026	7455-0
FPU4E96	P300106194	06/02/2026	7455-0
EGC3I96	P300106195	06/02/2026	7455-0
PWU0J66	P300106196	06/02/2026	7455-0
EUJ4361	P300106197	06/02/2026	7455-0
LSP6E38	P300106198	06/02/2026	7455-0
RFU3B52	P300106199	06/02/2026	7455-0
HOB9425	P300106200	06/02/2026	7455-0
FAX4I71	AG08779189	06/02/2026	5622-2
CVA7A11	AG08772679	06/02/2026	5185-1
OPF2J93	AG08772680	06/02/2026	5185-1
RFC3C38	AG08774801	06/02/2026	7633-1
FES7857	AG08774802	06/02/2026	5185-1
GCA4E88	AG08774803	06/02/2026	5185-1
QPV3938	AG08776744	06/02/2026	7366-2
HJT3198	AG08776745	06/02/2026	5185-1
PLL7E36	AG08776597	06/02/2026	5550-0
CNZ5G78	AG08776747	06/02/2026	5541-4
PZV2G57	AG08779846	06/02/2026	5541-4
RFL9F32	AG08777075	06/02/2026	5452-6
HJP4A89	AG08779847	06/02/2026	7633-1
RUB3E67	AG08774804	06/02/2026	7366-2
OWM2698	AG08779848	06/02/2026	5452-6
GKD4J28	AG08780212	06/02/2026	5541-2
OWO7B12	AG08780213	06/02/2026	5541-2

FPQ2A65	AG08778359	06/02/2026	5541-2
QUS2579	AG08779849	06/02/2026	5452-6
SIX8C93	AG08776599	06/02/2026	5568-0
SIA8D89	AG08776600	06/02/2026	5541-1
OPW1395	AG08780214	06/02/2026	5541-2
EYS8J09	AG08780215	06/02/2026	5541-2
PWF2109	AG08780216	06/02/2026	5541-2
SYO4F73	AG08780217	06/02/2026	5541-2
QOE2259	AG08780218	06/02/2026	5541-2
TDK0E44	AG08780219	06/02/2026	5541-2
RJS1B64	AG08780421	06/02/2026	5541-2
TBU2I60	AG08779850	06/02/2026	6041-2
SWU0B08	AG08779475	06/02/2026	5550-0
FBW6J58	AG08779224	06/02/2026	5878-0
FNP5A29	AG08778360	06/02/2026	5460-0
OWS7D19	AG08780265	06/02/2026	5541-2
RTQ5I94	AG08780313	06/02/2026	7684-2
FGK2914	AG08780314	06/02/2026	5185-2
QXD4F35	AG08780315	06/02/2026	5541-3
FXE8128	AG08780266	06/02/2026	5541-2
EZZ7A13	AG08779226	06/02/2026	5720-0
TDK6A40	AG08780267	06/02/2026	5541-2
FEW9J41	AG08778177	06/02/2026	5878-0
GRW7G96	AG08779812	06/02/2026	5185-1
TEJ3I43	AG08780022	06/02/2026	5452-6
TEC6F28	AG08780023	06/02/2026	5541-7
PWE2563	AG08779813	06/02/2026	5460-0
PUF8982	AG08778084	06/02/2026	7366-2
BSY2H67	AG08780590	06/02/2026	5452-6
SJB8H36	AG08780591	06/02/2026	5452-6
HNS8860	AG08780592	06/02/2026	5452-6
QNH8G56	AG08780593	06/02/2026	5452-6
HJT4776	AG08780594	06/02/2026	5452-6

FCH9B03	AG08780595	06/02/2026	5452-6
GFB0C33	AG08780596	06/02/2026	5452-6
HJT3203	AG08780597	06/02/2026	5452-6
RUI6G67	AG08780599	06/02/2026	5452-6
SXB3G81	AG08780600	06/02/2026	5452-6
TYA1G63	AG08780661	06/02/2026	5452-6
PUN9018	AG08780662	06/02/2026	5550-0
FUF7D86	AG08780663	06/02/2026	5550-0
DWD9463	P300106127	06/02/2026	7455-0
SHV1I82	P300106128	06/02/2026	7455-0
CLT8G71	P300106129	06/02/2026	7455-0
TEH5A91	P300106130	06/02/2026	7455-0
PZE2F06	P300106131	06/02/2026	7455-0
CJQ0917	P300106117	06/02/2026	7463-0
SHV1I82	P300106132	06/02/2026	7455-0
TDC1A63	P300106133	06/02/2026	7455-0
TCT0J09	P300106134	06/02/2026	7455-0
HKQ8I20	P300106118	06/02/2026	7463-0
FUU4B21	P300106135	06/02/2026	7455-0
ETD4F36	P300106136	06/02/2026	7455-0

QOM4933	P300106119	06/02/2026	7463-0
TCN5A90	P300106137	06/02/2026	7455-0
HJD8D24	P300106138	06/02/2026	7455-0
TCR8D06	P300106139	06/02/2026	7455-0
UBB6H45	P300106140	06/02/2026	7455-0
PWT2D30	P300106113	06/02/2026	6050-3
SYQ1I69	P300106114	06/02/2026	6050-3
QQQ3745	P300106115	06/02/2026	6050-3
TXS0A05	P300106116	06/02/2026	6050-3
HDI4D50	P300106141	06/02/2026	7455-0
TXF3B83	P300106142	06/02/2026	7455-0
DYW1A42	P300106143	06/02/2026	7455-0
TXL8A86	P300106144	06/02/2026	7455-0

TDR9A49	P300106145	06/02/2026	7455-0
FZJ9B67	P300106146	06/02/2026	7455-0
FAM2448	P300106147	06/02/2026	7455-0
PZW3C50	P300106148	06/02/2026	7455-0
CYI4C07	P300106149	06/02/2026	7455-0
RFH0F32	P300106150	06/02/2026	7455-0
HNY2788	P300106151	06/02/2026	7455-0
OPL2703	P300106120	06/02/2026	7463-0
HZT4076	P300106152	06/02/2026	7455-0
QSD2D58	P300106121	06/02/2026	7463-0
PYJ1A00	P300106122	06/02/2026	7463-0
HCT5F16	P300106153	06/02/2026	7455-0
HNI9G69	P300106154	06/02/2026	7455-0
GDX1D86	P300106155	06/02/2026	7455-0
EBG6C16	P300106156	06/02/2026	7455-0
FRG1G75	P300106157	06/02/2026	7455-0
DFI8262	P300106158	06/02/2026	7455-0
FUS0H12	P300106159	06/02/2026	7455-0
SVD5D35	P300106160	06/02/2026	7455-0
TEI1I47	P300106161	06/02/2026	7455-0
DSG5049	P300106162	06/02/2026	7455-0
HOB9B36	P300106163	06/02/2026	7455-0
HKF8762	P300106164	06/02/2026	7455-0
CBC9C85	P300106165	06/02/2026	7455-0
OWW8C05	P300106166	06/02/2026	7455-0
CZW9467	P300106167	06/02/2026	7455-0
RUZ2H42	P300106168	06/02/2026	7455-0
HAM6817	AG08779824	07/02/2026	7633-1
FWK0846	AG08780024	07/02/2026	5452-2
RMP9A58	AG08780269	07/02/2026	5541-2
DCH2675	AG08780270	07/02/2026	5541-2
RVG1J60	AG08780025	07/02/2026	5622-5
OQJ5E33	AG08780271	07/02/2026	5541-2

CXW8112	AG08780027	07/02/2026	5452-5
QPB0649	AG08780272	07/02/2026	5541-2
QUC4638	AG08779827	07/02/2026	6050-2
SJI1A88	AG08778178	07/02/2026	7633-1
HHK8941	AG08780371	07/02/2026	5568-0
EDZ2010	AG08779814	07/02/2026	5185-1
EES3D83	AG08780665	07/02/2026	5541-7
HMV2F10	AG08780666	07/02/2026	5541-7
PUY7G76	AG08780667	07/02/2026	5541-7
COP0H10	AG08780668	07/02/2026	5541-7
PZL1116	AG08780669	07/02/2026	5541-7
PZB3C91	AG08780670	07/02/2026	5541-7
SYV7J47	AG08780671	07/02/2026	5541-7
EGN5I11	AG08780672	07/02/2026	5541-7
PAO7561	AG08780673	07/02/2026	5541-7
EOC5H21	AG08780674	07/02/2026	6050-2
PXC1568	AG08780676	07/02/2026	5509-0
FFM9486	AG08780677	07/02/2026	5550-0
FAQ5E44	AG08780678	07/02/2026	5550-0
TCO4B58	AG08780679	07/02/2026	5550-0
RMW0G26	AG08780721	07/02/2026	7293-0
RMW0G26	AG08780722	07/02/2026	5452-6
PFK8I02	P300106210	07/02/2026	7455-0
CHN6883	P300106211	07/02/2026	7455-0
PFK8I02	P300106212	07/02/2026	7455-0
EYD6D54	P300106213	07/02/2026	7455-0
CNG9475	P300106214	07/02/2026	7455-0
EPV6E11	P300106215	07/02/2026	7455-0
RUU6I51	P300106216	07/02/2026	7455-0
PWT2D30	P300106201	07/02/2026	7463-0
EJO1168	P300106217	07/02/2026	7455-0
QQZ7508	P300106218	07/02/2026	7455-0
TYL0B82	P300106219	07/02/2026	7455-0

JQX0J24	P300106220	07/02/2026	7455-0
ENL4F58	P300106221	07/02/2026	7455-0
NRP3A74	P300106222	07/02/2026	7455-0
HJT1630	P300106223	07/02/2026	7455-0
RMW3F20	P300106224	07/02/2026	7455-0

GVH6040	P300106202	07/02/2026	7463-0
BZK8I36	P300106225	07/02/2026	7455-0
DRH8F14	P300106203	07/02/2026	7463-0
RUO9G21	P300106226	07/02/2026	7455-0
OPZ6534	P300106227	07/02/2026	7455-0
DEC0776	P300106228	07/02/2026	7455-0
TXH8F75	P300106229	07/02/2026	7455-0
FEK0J01	P300106230	07/02/2026	7455-0
EEJ6D24	P300106231	07/02/2026	7455-0
TYL8C73	P300106232	07/02/2026	7455-0
DRU7D66	P300106233	07/02/2026	7455-0
PVA0G57	P300106234	07/02/2026	7455-0
PAM1E40	P300106235	07/02/2026	7455-0
GYS0G03	P300106236	07/02/2026	7455-0
EKR9256	P300106237	07/02/2026	7455-0
PZF1C92	P300106238	07/02/2026	7455-0
SHQ9I72	P300106239	07/02/2026	7455-0
TDM5A41	P300106240	07/02/2026	7455-0
OGJ0D66	P300106241	07/02/2026	7455-0
RFU5I93	P300106242	07/02/2026	7455-0
TCT8C23	P300106243	07/02/2026	7455-0
SJG5C08	P300106244	07/02/2026	7455-0
FMF0A60	P300106245	07/02/2026	7455-0
DRO7C30	P300106246	07/02/2026	7455-0
LTZ2I19	P300106247	07/02/2026	7455-0
GYJ5D13	P300106248	07/02/2026	7455-0
HHW7G57	P300106249	07/02/2026	7455-0
GOK3I88	P300106250	07/02/2026	7455-0

DFN4211	P300106251	07/02/2026	7455-0
GRI9313	P300106252	07/02/2026	7455-0
KYX6492	P300106253	07/02/2026	7455-0
FBW0G25	P300106204	07/02/2026	7463-0
HMA5646	P300106254	07/02/2026	7455-0
CBC9C85	P300106255	07/02/2026	7455-0
QPQ3C99	P300106256	07/02/2026	7455-0
GST8600	P300106205	07/02/2026	7463-0
HOB9157	P300106257	07/02/2026	7455-0
PUB2B53	P300106258	07/02/2026	7455-0
OUK0J93	P300106259	07/02/2026	7455-0
SHW9G06	P300106260	07/02/2026	7455-0
QQY6J55	P300106261	07/02/2026	7455-0
FRC0E75	P300106262	07/02/2026	7455-0
HFB4532	P300106263	07/02/2026	7455-0
SYP9J99	P300106264	07/02/2026	7455-0
FIN2A83	P300106206	07/02/2026	7463-0
BCA5G47	P300106265	07/02/2026	7455-0
DUA0H19	P300106266	07/02/2026	7455-0
GFS5G60	P300106267	07/02/2026	7455-0
EAW7060	P300106268	07/02/2026	7455-0
QPQ8A68	P300106269	07/02/2026	7455-0
RFR2E33	P300106270	07/02/2026	7455-0
FFM9486	P300106271	07/02/2026	7455-0
CYT7F72	P300106272	07/02/2026	7455-0
GUD2152	P300106273	07/02/2026	7455-0
SIP9H23	P300106274	07/02/2026	7455-0
HHL4923	P300106275	07/02/2026	7455-0
DDE5470	P300106276	07/02/2026	7455-0
HCW3999	P300106277	07/02/2026	7455-0
EPM1347	P300106278	07/02/2026	7455-0
ETW5C87	P300106279	07/02/2026	7455-0
EOF0C44	P300106280	07/02/2026	7455-0

DMU5H82	P300106281	07/02/2026	7455-0
PXV7H71	P300106282	07/02/2026	7455-0
LSE3G87	P300106283	07/02/2026	7455-0
TXL6A06	P300106284	07/02/2026	7455-0
DAI1J67	P300106285	07/02/2026	7455-0
GST8D09	P300106207	07/02/2026	7463-0
RMR0I31	P300106286	07/02/2026	7455-0
GMZ8962	P300106208	07/02/2026	7463-0
SYY0D04	P300106287	07/02/2026	7455-0
HDI4648	P300106288	07/02/2026	7455-0
GSV6383	P300106289	07/02/2026	7455-0
PHO3J29	P300106209	07/02/2026	7463-0
QXU6A12	P300106290	07/02/2026	7455-0
FDV2C27	P300106320	08/02/2026	7455-0
TDN5F32	P300106321	08/02/2026	7455-0
TCR2J13	P300106322	08/02/2026	7455-0
ERZ0G68	P300106323	08/02/2026	7455-0
TXU7B70	P300106324	08/02/2026	7455-0
GKG8C68	P300106325	08/02/2026	7455-0
NYB5961	P300106326	08/02/2026	7455-0
ENL4F58	P300106327	08/02/2026	7455-0
KPW8E01	P300106328	08/02/2026	7455-0
RNS4I26	P300106293	08/02/2026	7463-0
IMY8108	P300106329	08/02/2026	7455-0
FDV3F38	P300106330	08/02/2026	7455-0

GKW1C94	P300106331	08/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300106332	08/02/2026	7455-0
EMA4C34	P300106333	08/02/2026	7455-0
HBJ2267	P300106334	08/02/2026	7455-0
ITB7A10	P300106335	08/02/2026	7455-0
GGP9C77	P300106336	08/02/2026	7455-0
OQK8986	P300106294	08/02/2026	7463-0
TYI7G24	P300106337	08/02/2026	7455-0

QQA7193	P300106338	08/02/2026	7455-0
HIH5495	P300106339	08/02/2026	7455-0
GXF1B57	P300106340	08/02/2026	7455-0
HNY7C29	P300106341	08/02/2026	7455-0
QPD6014	P300106342	08/02/2026	7455-0
FQV1G04	P300106343	08/02/2026	7455-0
DAP9473	P300106344	08/02/2026	7455-0
RMN0H87	P300106345	08/02/2026	7455-0
RTI7D39	P300106346	08/02/2026	7455-0
GRW5408	P300106347	08/02/2026	7455-0
DSP6F18	P300106348	08/02/2026	7455-0
RTD2E26	P300106295	08/02/2026	7463-0
BYY3050	P300106296	08/02/2026	7463-0
QXW9H24	P300106349	08/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300106350	08/02/2026	7455-0
RTZ8B42	P300106351	08/02/2026	7455-0
EER4H34	P300106352	08/02/2026	7455-0
SHG2F52	P300106353	08/02/2026	7455-0
EHS2G97	P300106354	08/02/2026	7455-0
TCL4I87	P300106355	08/02/2026	7455-0
GKW1C94	P300106356	08/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300106297	08/02/2026	7463-0
PKB2E31	P300106357	08/02/2026	7455-0
OXC3J07	P300106358	08/02/2026	7455-0
EVJ9B23	P300106359	08/02/2026	7455-0
GST8600	P300106360	08/02/2026	7455-0
SWP2A37	P300106361	08/02/2026	7455-0
ERB2396	P300106362	08/02/2026	7455-0
GST8600	P300106298	08/02/2026	7463-0
ERB2396	P300106363	08/02/2026	7455-0
EWT2I69	P300106364	08/02/2026	7455-0
HCM2C93	P300106299	08/02/2026	7463-0
ABY0C92	P300106365	08/02/2026	7455-0

OTJ1G54	P300106366	08/02/2026	7455-0
UDD7E79	P300106367	08/02/2026	7455-0
RMR1F44	P300106368	08/02/2026	7455-0
OME1D88	P300106369	08/02/2026	7455-0
QPI5F92	P300106370	08/02/2026	7455-0
CBK2884	P300106371	08/02/2026	7455-0
TEX5E38	P300106372	08/02/2026	7455-0
EDF1261	P300106373	08/02/2026	7455-0
EQG2F00	P300106300	08/02/2026	7463-0
QOY9H00	P300106374	08/02/2026	7455-0
FGP8F57	P300106375	08/02/2026	7455-0
HIY4F91	P300106376	08/02/2026	7455-0
DXS5F56	P300106377	08/02/2026	7455-0
OVS2824	P300106378	08/02/2026	7455-0
FVR5D55	P300106291	08/02/2026	7471-0
BZA0E64	P300106379	08/02/2026	7455-0
FLD6H33	P300106380	08/02/2026	7455-0
DAV7C50	P300106301	08/02/2026	7463-0
RGA2H98	P300106381	08/02/2026	7455-0
HDF0556	P300106382	08/02/2026	7455-0
TEP8F65	P300106302	08/02/2026	7463-0
CRA8636	P300106383	08/02/2026	7455-0
CUO0D09	P300106384	08/02/2026	7455-0
QOF9758	P300106385	08/02/2026	7455-0
EMF7C96	P300106386	08/02/2026	7455-0
OVR4450	P300106387	08/02/2026	7455-0
RND3B27	P300106388	08/02/2026	7455-0
HKQ5053	P300106389	08/02/2026	7455-0
PVI4519	P300106390	08/02/2026	7455-0
FOZ0F64	P300106391	08/02/2026	7455-0
HGB0265	P300106392	08/02/2026	7455-0
JXW5807	P300106393	08/02/2026	7455-0
HGZ1744	P300106394	08/02/2026	7455-0

PXZ9G10	P300106395	08/02/2026	7455-0
HDT7959	P300106396	08/02/2026	7455-0
OQG1929	P300106397	08/02/2026	7455-0
CBK2884	P300106398	08/02/2026	7455-0
EQG2F00	P300106399	08/02/2026	7455-0
EUP7972	P300106400	08/02/2026	7455-0
LAD1F56	P300106401	08/02/2026	7455-0
HLV1H00	P300106402	08/02/2026	7455-0
HMT1202	P300106403	08/02/2026	7455-0
HJG9132	P300106404	08/02/2026	7455-0

HMI1I99	P300106405	08/02/2026	7455-0
PYF7D58	P300106303	08/02/2026	7463-0
DMW4609	P300106406	08/02/2026	7455-0
EFG9H55	P300106407	08/02/2026	7455-0
HHF6445	P300106304	08/02/2026	7463-0
DUC3B86	P300106408	08/02/2026	7455-0
EDG3A92	P300106409	08/02/2026	7455-0
CHD6E30	P300106410	08/02/2026	7455-0
SIW5D10	P300106411	08/02/2026	7455-0
EIO0729	P300106412	08/02/2026	7455-0
EYR8H71	P300106413	08/02/2026	7455-0
OQW4275	AG08780179	08/02/2026	5452-2
HNX1650	AG08780180	08/02/2026	5541-3
RET3I10	AG08780382	08/02/2026	5452-6
EEN5D92	AG08779815	08/02/2026	5452-2
DSE7C60	AG08780385	08/02/2026	5525-0
OKH8594	AG08779828	08/02/2026	5550-0
TCU5I23	P300106305	08/02/2026	7455-0
TDH2C94	P300106306	08/02/2026	7455-0
FZT3C03	P300106307	08/02/2026	7455-0
FOT2D24	P300106308	08/02/2026	7455-0
FWP6A85	P300106309	08/02/2026	7455-0
QNX3D72	P300106310	08/02/2026	7455-0

SPM3A97	P300106311	08/02/2026	7455-0
HBR3J30	P300106312	08/02/2026	7455-0
FSL7B35	P300106313	08/02/2026	7455-0
SHK1C79	P300106314	08/02/2026	7455-0
QUM6688	P300106315	08/02/2026	7455-0
GIU9G63	P300106316	08/02/2026	7455-0
KWR9460	P300106317	08/02/2026	7455-0
SVX8H00	P300106292	08/02/2026	7463-0
QPI5F92	P300106318	08/02/2026	7455-0
GXF3187	P300106319	08/02/2026	7455-0
DNT2501	AG08779581	09/02/2026	5185-1
TZA2J85	AG08780541	09/02/2026	5460-0
DML1B64	AG08776748	09/02/2026	5185-1
PXH8145	AG08780422	09/02/2026	5541-2
GUX7345	AG08780423	09/02/2026	5541-2
DPP8088	AG08779853	09/02/2026	7366-2
RTI9H73	AG08779476	09/02/2026	5541-4
DIY4448	AG08779477	09/02/2026	5541-4
KVL2E21	AG08779478	09/02/2026	7366-2
FLO9B73	AG08779479	09/02/2026	5452-2
TYC9E30	AG08779854	09/02/2026	5452-2
OPK4470	AG08780424	09/02/2026	5541-2
HJT4478	AG08780426	09/02/2026	5541-2
RGC8A65	AG08780386	09/02/2026	5401-0
FRS5417	AG08780273	09/02/2026	5541-2
PZA1889	AG08778180	09/02/2026	5878-0
AMO6C17	AG08779227	09/02/2026	5800-0
TCG5H27	AG08780580	09/02/2026	5550-0
DXP0980	AG08780701	09/02/2026	5452-6
OMH0D95	AG08780542	09/02/2026	5673-1
GMF9J55	AG08780702	09/02/2026	5550-0
QWT3199	AG08779830	09/02/2026	6017-5
EAG5H94	AG08779831	09/02/2026	6017-5

QQQ4C59	AG08779832	09/02/2026	5819-4
PXO5I96	AG08779833	09/02/2026	6017-5
PUP2950	AG08775467	09/02/2026	5452-6
RUU6I51	P300106417	09/02/2026	7455-0
DCG8H51	P300106418	09/02/2026	7455-0
QQL7H82	P300106419	09/02/2026	7455-0
TXB6J66	P300106420	09/02/2026	7455-0
SVV2H15	P300106421	09/02/2026	7455-0
DQB2007	P300106422	09/02/2026	7455-0
RVK4H66	P300106423	09/02/2026	7455-0
LTZ2I19	P300106424	09/02/2026	7455-0
QMX5295	P300106414	09/02/2026	7463-0
RNW1J52	P300106425	09/02/2026	7455-0
RFI5A19	P300106426	09/02/2026	7455-0
SHJ8C01	P300106415	09/02/2026	7463-0
GBU9C41	P300106427	09/02/2026	7455-0
RUU6I51	P300106416	09/02/2026	7463-0
NYB9987	P300106428	09/02/2026	7455-0
ENV9733	P300106429	09/02/2026	7455-0
QON3C86	P300106430	09/02/2026	7455-0
EJF7F89	P300106431	09/02/2026	7455-0
HID4395	P300106432	09/02/2026	7455-0
RBS1F36	P300106433	09/02/2026	7455-0
HID4395	P300106434	09/02/2026	7455-0
GKG9E00	P300106435	09/02/2026	7455-0
HYE5F72	P300106436	09/02/2026	7455-0
QPT4216	P300106437	09/02/2026	7455-0
TJI5J87	P300106438	09/02/2026	7455-0
SYU6D60	P300106439	09/02/2026	7455-0
TDY3E83	P300106440	09/02/2026	7455-0

FII0D57	P300106441	09/02/2026	7455-0
OWJ4H48	P300106442	09/02/2026	7455-0
LLP6364	P300106443	09/02/2026	7455-0

HEC1525	P300106444	09/02/2026	7455-0
RFY5D01	P300106445	09/02/2026	7455-0
HNN7153	P300106446	09/02/2026	7455-0
HJA9119	P300106447	09/02/2026	7455-0
RUJ6I44	P300106448	09/02/2026	7455-0
HJT4H59	P300106449	09/02/2026	7455-0
HDW4I11	P300106450	09/02/2026	7455-0
TXD2E20	P300106451	09/02/2026	7455-0
DEV6109	P300106452	09/02/2026	7455-0
PGA2C02	P300106453	09/02/2026	7455-0
RUJ4B15	AG08779582	10/02/2026	7633-1
GXF5919	AG08780486	10/02/2026	5452-1
QPC8H04	AG08780428	10/02/2026	5541-2
RMZ4C49	AG08780429	10/02/2026	5541-2
NYC2211	AG08779601	10/02/2026	5550-0
TCX2J29	AG08779602	10/02/2026	5550-0
LLU1J78	AG08779603	10/02/2026	5550-0
PZQ6553	AG08780488	10/02/2026	7625-1
EJK0I59	AG08778085	10/02/2026	5541-1
NLY9E41	AG08780489	10/02/2026	5541-1
OQX8006	AG08779604	10/02/2026	5541-3
PVW3836	AG08779228	10/02/2026	5800-0
RWK4B06	AG08779855	10/02/2026	5452-2
TCJ2D87	AG08779856	10/02/2026	5452-6
TCX2J29	AG08780274	10/02/2026	5541-2
RTJ8A26	AG08780275	10/02/2026	5541-2
LTV9I14	AG08780276	10/02/2026	5541-2
CPY4248	AG08779857	10/02/2026	5185-1
PXK9G44	AG08780277	10/02/2026	5541-2
PXA6G34	AG08779229	10/02/2026	7633-1
QPN0E50	AG08780316	10/02/2026	7358-0
ERX8C95	AG08780028	10/02/2026	5452-1
HDF2E31	AG08780317	10/02/2026	5797-0

GRW9433	AG08780319	10/02/2026	5797-0
EUL5A32	AG08780441	10/02/2026	5797-0
HNG2153	AG08780029	10/02/2026	7340-0
TCM2I66	AG08779829	10/02/2026	7633-1
SVV9J74	AG08780724	10/02/2026	7633-1
RTP4E34	AG08780725	10/02/2026	7633-1
TZA5F73	AG08780490	11/02/2026	6050-1
QQF8091	AG08778400	11/02/2026	5185-1
HJR5288	AG08779480	11/02/2026	5541-4
EPO1A83	AG08779541	11/02/2026	5550-0
QOA1091	AG08779583	11/02/2026	5452-2
BAO9053	AG08778086	11/02/2026	5509-0
EMJ6I58	AG08778087	11/02/2026	5550-0
EJJ0657	AG08774805	11/02/2026	5550-0
FIR4G44	AG08780430	11/02/2026	5541-2
CYE3B58	AG08780442	11/02/2026	5550-0
QUS8E03	AG08780431	11/02/2026	5541-2
OQB8I64	AG08780432	11/02/2026	5541-2
TDH8I33	AG08780444	11/02/2026	5460-0
QOL5655	AG08780433	11/02/2026	5541-2
HJT0326	AG08780434	11/02/2026	5541-2
ELV8G83	AG08780241	11/02/2026	5541-1
PUJ8535	AG08780279	11/02/2026	5541-2
HLV1A00	AG08779231	11/02/2026	6491-0
OPB5752	AG08780280	11/02/2026	5541-2
PYJ9072	AG08780601	11/02/2026	5541-2
OMH2015	AG08779816	11/02/2026	5991-0
FTE7B43	AG08780544	11/02/2026	5452-6
SYF7B79	AG08780545	11/02/2026	5452-6
GWS6160	AG08780602	11/02/2026	5541-2
QPV1J09	AG08779817	11/02/2026	5622-2
OKH8594	AG08779818	11/02/2026	5622-2
PUH1633	AG08780603	11/02/2026	5541-2

HCM4D46	AG08780030	11/02/2026	5452-6
FOG6A39	AG08779584	11/02/2026	5452-1
CMD8940	AG08779585	11/02/2026	5452-1
JPH8F45	AG08780031	11/02/2026	5550-0
GQP2019	AG08780032	11/02/2026	5550-0
QMT5C03	AG08780033	11/02/2026	5622-2
TDW8A15	AG08780703	11/02/2026	5460-0
GAE9A67	AG08780726	11/02/2026	5550-0
FPI8B36	AG08780727	11/02/2026	5550-0
TKI5H85	AG08780728	11/02/2026	5541-7
FGL6A95	AG08780729	11/02/2026	5541-7
PZY4395	AG08780730	11/02/2026	5541-7
RNI9G55	AG08780731	11/02/2026	5541-7
OQN1B62	AG08780732	11/02/2026	5452-6
PYT9518	AG08775468	11/02/2026	5550-0

QPC8H04	AG08780436	12/02/2026	5541-2
HOF8B98	AG08780242	12/02/2026	5568-0
DER3737	AG08780243	12/02/2026	7366-2
TZA5E40	AG08780244	12/02/2026	5452-6
RFV8E03	AG08780245	12/02/2026	5541-4
TDR7E19	AG08780246	12/02/2026	5541-4
QPF7525	AG08780247	12/02/2026	5452-6
GXU4344	AG08780248	12/02/2026	5452-6
QPF7525	AG08780491	12/02/2026	5452-6
QQZ2794	AG08779819	12/02/2026	7633-1
HZT4076	AG08779820	12/02/2026	7633-1
FHI2541	AG08780604	12/02/2026	5541-2
SIA9I04	AG08780605	12/02/2026	5541-2
PVC7F14	AG08779542	12/02/2026	5550-0
PDK5E01	AG08780521	12/02/2026	5452-6
CTP4099	AG08780697	12/02/2026	5452-6
GDD8A97	AG08780522	12/02/2026	5550-0
RKS8I47	AG08780523	12/02/2026	5550-0

TCJ9H94	AG08780524	12/02/2026	5550-0
DYC1802	AG08780525	12/02/2026	5550-0
EKX0996	AG08780526	12/02/2026	5550-0
RNB5C50	AG08780527	12/02/2026	5550-0
HOA6802	AG08780530	12/02/2026	6181-0
LRM6H65	AG08780531	12/02/2026	5460-0
ELN4F43	AG08780788	12/02/2026	5550-0
KDO8I52	AG08780492	12/02/2026	7633-1
QWZ7F80	AG08780734	12/02/2026	5550-0
HDB0H21	AG08780735	12/02/2026	5550-0
QOS3I30	AG08780736	12/02/2026	5550-0
QDU1B86	AG08780737	12/02/2026	5550-0
LUQ0G83	AG08780738	12/02/2026	5541-7
TEI3F46	AG08780739	12/02/2026	5541-7
FCE3E14	AG08780740	12/02/2026	5541-7
SWJ7I58	AG08780981	12/02/2026	5541-7
GGX5C42	AG08780982	12/02/2026	5460-0
QUC8464	AG08780983	12/02/2026	5460-0
GAZ3F91	AG08780984	12/02/2026	5185-1
PXC9A37	AG08780445	13/02/2026	5452-5
MVX4G82	AG08780438	13/02/2026	5541-2
RUJ1F51	AG08780439	13/02/2026	5541-2
OLP7998	AG08780440	13/02/2026	5541-2
PWG2772	AG08780821	13/02/2026	5541-2
HOB9497	AG08780822	13/02/2026	5541-2
SYJ2G43	AG08780391	13/02/2026	5606-0
OOV2043	AG08780392	13/02/2026	5452-6
PUL2J62	AG08780823	13/02/2026	5541-2
HHK4I25	AG08780446	13/02/2026	7684-2
SYX5J18	AG08780824	13/02/2026	5541-2
HEW2F84	AG08780825	13/02/2026	5541-2
FRQ6B79	AG08780826	13/02/2026	5541-2
OWW3405	AG08780827	13/02/2026	5541-2

GWA5J06	AG08780249	13/02/2026	7366-2
PPX1985	AG08780250	13/02/2026	5541-4
ERY2E42	AG08780251	13/02/2026	5541-1
GAC2F06	AG08780252	13/02/2026	5541-4
FPJ3B85	AG08780606	13/02/2026	5541-2
CMA0J50	AG08774806	13/02/2026	6017-5
SHV9E05	AG08774807	13/02/2026	6017-5
OWX6E53	AG08779232	13/02/2026	6394-3
SIB7D70	AG08780399	13/02/2026	5487-0
EZC0E09	AG08780921	13/02/2026	5452-1
HGM5G39	AG08780923	13/02/2026	5452-1
GWS6375	AG08780926	13/02/2026	5452-1
DLX0G82	AG08780927	13/02/2026	5452-1
GTN7J44	AG08780928	13/02/2026	5452-1
NAI5C94	AG08780929	13/02/2026	5452-1
UAS2F50	AG08780930	13/02/2026	5452-1
RMW8G49	AG08780607	13/02/2026	5541-2
RTV2B27	AG08780748	13/02/2026	5673-1
MMF3E30	AG08780034	13/02/2026	5185-1
PYB2A17	AG08779834	13/02/2026	5967-0
RFG4G02	AG08780035	13/02/2026	7340-0
DZB8142	AG08780933	13/02/2026	5479-0
TXU0D67	AG08781082	13/02/2026	7137-0
TWZ9I75	AG08780493	13/02/2026	5410-0
EQZ3B20	AG08779836	13/02/2026	5819-4
OPW5536	AG08780447	13/02/2026	5215-2
OPW5536	AG08780448	13/02/2026	5185-2
NMH4J42	AG08780986	13/02/2026	5452-6
TYK6A67	AG08780987	13/02/2026	5452-6
SIR2D84	AG08780989	13/02/2026	5452-6
FOG3920	AG08780990	13/02/2026	5452-6
FOG3920	AG08780991	13/02/2026	7293-0
FZL5I12	AG08780992	13/02/2026	5541-7

QWU3A10	AG08780993	13/02/2026	5541-7
SVU9D26	AG08780994	13/02/2026	5541-7
PZN3967	AG08780995	13/02/2026	5541-7
TYI2G68	AG08780996	13/02/2026	5541-7
EAW5F57	AG08780997	13/02/2026	5185-1
TYG2C68	AG08780998	13/02/2026	7633-1
LLV5A67	AG08780999	13/02/2026	5550-0
PYL2692	AG08781000	13/02/2026	5550-0
HOB9998	AG08781102	13/02/2026	6122-0
EYB4D87	AG08778088	13/02/2026	5452-5
RUG5E47	AG08781101	13/02/2026	7340-0
RMP1B39	AG08779838	14/02/2026	5800-0
QOI3E04	AG08779839	14/02/2026	5525-0
MMJ1B76	AG08779235	14/02/2026	5800-0
THR8G47	AG08779234	14/02/2026	6050-2
QXI0378	AG08779233	14/02/2026	6173-3
LNE9437	AG08781085	14/02/2026	5525-0
PXM1001	AG08779837	14/02/2026	5452-1
DGW5892	AG08779835	14/02/2026	5185-1
AZJ5A65	AG08780610	14/02/2026	5541-2
SIW7C29	AG08780609	14/02/2026	5541-2
EWP4J12	AG08780608	14/02/2026	5541-2
GVG9007	AG08780036	14/02/2026	5550-0
CBC6F17	AG08779840	15/02/2026	5460-0
PZD7C76	AG08754231	15/02/2026	5622-4

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 23 de fevereiro de 2026 - Total de registros: 1823

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:43843612

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QWT9B33	P300092724	10/10/2025	7455-0	02666097332
GVG0F35	P300092725	10/10/2025	7455-0	05823044223
OWX9399	P300092774	10/10/2025	7455-0	04402552769
SJB2H20	P300092778	10/10/2025	7455-0	06582873790
ELL5650	P300092783	10/10/2025	7455-0	01677832181
CKV2888	P300092791	10/10/2025	7455-0	01685982880
FLW8A37	P300092793	10/10/2025	7455-0	06870999189
OZE2D29	P300092801	10/10/2025	7455-0	01038967901
HHF5A55	P300092918	11/10/2025	7455-0	00386932166
EFI4G96	P300092848	11/10/2025	7455-0	07695336014
GUX5390	P300092850	11/10/2025	7455-0	02304098340
TEJ3I75	P300092855	11/10/2025	7455-0	07129203800
DRL6486	P300092856	11/10/2025	7455-0	05868326150
SHS2I30	P300092871	11/10/2025	7455-0	02027052384
EJF2H00	P300092886	11/10/2025	7455-0	08570369467
PZP8I86	P300092895	11/10/2025	7455-0	02672027205
PUQ3230	P300092902	11/10/2025	7455-0	02432233518
ODJ8C25	P300092964	12/10/2025	7455-0	04213731840
RTK9H21	P300092983	12/10/2025	7455-0	03810175440
FGQ0C67	P300092984	12/10/2025	7455-0	05370042869
ERO9054	P300092992	12/10/2025	7455-0	05063936165
DNU9C95	P300093029	12/10/2025	7455-0	03083308602
RMS4D26	AG08771454	12/10/2025	7366-2	07623059264
NYD9G94	P300093060	13/10/2025	7455-0	02953650201
DGB3794	P300093062	13/10/2025	7455-0	06161191199
RTP9H05	P300093066	13/10/2025	7455-0	05344546940
HCM5294	P300093067	13/10/2025	7455-0	04838834411
HJT3G90	P300093069	13/10/2025	7455-0	07711838749
HIA9B24	P300093084	13/10/2025	7455-0	05041856186
OWR5704	P300093100	13/10/2025	7455-0	04644233099
QQJ8G79	P300093106	13/10/2025	7455-0	02973169558
HCM4845	P300093107	13/10/2025	7455-0	01058012410
HHH7B02	AG08771575	13/10/2025	7684-2	02588172911
OPO6269	P300093142	14/10/2025	7455-0	03147227747

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
GIA2182	P300093148	14/10/2025	7455-0	02488000443

EMM8B43	P300093163	14/10/2025	7455-0	01491545717
KZA5J42	P300093181	14/10/2025	7455-0	07566477879
PWM4C44	P300093219	14/10/2025	7455-0	03655885004
HHA0674	AG08771797	14/10/2025	7684-2	02054790990
GEZ7660	P300093247	15/10/2025	7455-0	01560597208
QMY9E52	P300093249	15/10/2025	7455-0	03897788178
DZZ4D06	P300093261	15/10/2025	7455-0	09072957358
OQK0C71	P300093278	15/10/2025	7455-0	00000000000
HAT9G07	P300093279	15/10/2025	7455-0	03529712195
PVN3J94	P300093285	15/10/2025	7455-0	08786391903
HAB4188	P300093287	15/10/2025	7455-0	03915128013
OMY5I31	P300093291	15/10/2025	7455-0	08562404267
RVU9I81	P300093338	15/10/2025	7455-0	07714344860
HFB9E28	P300093346	16/10/2025	7455-0	00822238233
GXI8358	P300093400	16/10/2025	7455-0	01006132884
PZS0535	P300093409	16/10/2025	7455-0	04637347334
HAG8310	P300093412	16/10/2025	7455-0	02232305475
PYS6564	P300093419	16/10/2025	7455-0	01715661881
EWM2G63	P300093428	16/10/2025	7455-0	01292690717
EDI1D69	P300093468	16/10/2025	7455-0	07537803722
HDF0487	P300093472	16/10/2025	7455-0	00762732377
FEH6A21	P300093393	16/10/2025	7455-0	06200106124
RMO9F98	P300093487	17/10/2025	7455-0	01191913865
QOU6B12	P300093488	17/10/2025	7455-0	00000000000
GPQ8197	P300093526	17/10/2025	7455-0	02900524146
RTC4F32	P300093531	17/10/2025	7455-0	01329375743
QOV5394	P300093533	17/10/2025	7455-0	01177408916
QOD6G54	P300093536	17/10/2025	7455-0	02315174028
QXK1G55	P300093550	17/10/2025	7455-0	00000000000
HMQ0549	P300093551	17/10/2025	7455-0	01034395304
TJC9A97	P300093614	17/10/2025	7455-0	01096249535
DAP9473	P300093653	17/10/2025	7455-0	08335003796
BDB9G21	P300093662	17/10/2025	7455-0	01303625841
GWM9C23	P300093678	17/10/2025	7455-0	04311433400
GZG2568	P300093683	17/10/2025	7455-0	03738027851
QUR3875	AG08771819	17/10/2025	5550-0	04672378549
EIO7J63	AG08770618	17/10/2025	5665-0	03823087139
HHI6360	AG08768520	17/10/2025	5665-0	00666946918
QNJ3715	P300093509	18/10/2025	7455-0	01630463759
PWH8638	P300093555	18/10/2025	7455-0	05458663981
GGC9002	P300093568	18/10/2025	7455-0	01814143796
DMB9178	P300093569	18/10/2025	7455-0	03677105582

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
BRZ0B29	P300093573	18/10/2025	7455-0	08009152440
BRG7233	P300093595	18/10/2025	7455-0	00403547678
GCG1G05	P300093694	18/10/2025	7455-0	00763981858
HGF3917	P300093695	18/10/2025	7455-0	03381432612
PYK7I21	P300093700	18/10/2025	7455-0	08020230601
FEP3A59	P300093702	18/10/2025	7455-0	03067030932
RCF8F98	P300093707	18/10/2025	7455-0	07467592744
PXY1B00	P300093739	18/10/2025	7455-0	05576806927
TDK2C99	P300093746	18/10/2025	7455-0	03807281834
FST9F49	P300093748	18/10/2025	7455-0	4961525732
EMX0A99	P300093759	18/10/2025	7455-0	07069290840
FHO7H97	P300093824	19/10/2025	7455-0	07658837254
GWK4486	P300093835	19/10/2025	7455-0	00395810369
SHW8E91	P300093843	19/10/2025	7455-0	08025534060
FEP7H49	P300093844	19/10/2025	7455-0	06913021416
FNO8E44	P300093848	19/10/2025	7455-0	02899361051
ENQ2J02	P300093856	19/10/2025	7455-0	04434030744
EMY1232	P300093902	19/10/2025	7455-0	00967765690
EGR6103	P300093906	19/10/2025	7455-0	04676395410
HJD8I26	P300093914	19/10/2025	7455-0	02261893590
QPB8G14	P300093922	19/10/2025	7455-0	03698614412
DGU4134	P300093931	19/10/2025	7455-0	07405624041
TWZ0F07	P300093932	19/10/2025	7455-0	08876437444
PUN5I91	P300093940	19/10/2025	7455-0	07929495532
RNO5F55	P300093943	19/10/2025	7455-0	01945997218
CZO7332	P300093948	19/10/2025	7455-0	06919965405
PXC4H01	P300093972	19/10/2025	7455-0	07875374889
ANY4B43	P300093973	19/10/2025	7455-0	01624528808
API9D91	P300093977	19/10/2025	7455-0	06065325719
QUC0266	P300093983	20/10/2025	7455-0	02344096004
GXF8H97	P300094001	20/10/2025	7455-0	03623637743
FAK1A53	P300094013	20/10/2025	7455-0	06263651998
DIK3557	P300094014	20/10/2025	7455-0	01176774787
GII1F18	P300094027	20/10/2025	7455-0	04049074103
GLO7H20	P300094034	20/10/2025	7455-0	05346754786
SJB4J13	P300094058	20/10/2025	7455-0	08399690263
QXY6C70	P300094065	20/10/2025	7455-0	07488838090
RVT1G79	P300094068	20/10/2025	7455-0	00916104010
CXM7D65	P300094076	20/10/2025	7455-0	08221359419
HHD7366	AG08772202	20/10/2025	7684-2	04961652589
QXI2B11	AG08772204	20/10/2025	7684-2	07329348090
HBT3209	AG08772248	20/10/2025	7684-2	05588297911
RUO9F78	AG08772252	20/10/2025	7684-2	04476806776

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HCT6649	AG08772273	20/10/2025	7684-2	06331793327
OQB4E05	P300094090	21/10/2025	7455-0	05540597720
RUG8I59	P300094097	21/10/2025	7455-0	01995215723
HMT1J69	P300094105	21/10/2025	7455-0	00000000000
SHJ9I90	P300094095	21/10/2025	7455-0	00658628370
EBI2535	P300094100	21/10/2025	7455-0	06535289006
FOG2A21	P300094116	21/10/2025	7455-0	05657156460
CQE2G28	P300094118	21/10/2025	7455-0	3530348297
EUN3650	P300094115	21/10/2025	7455-0	02669412086
HCM3J72	AG08771949	21/10/2025	5550-0	04721836300
DNZ0336	P300094157	22/10/2025	7455-0	07206672617
TDN8F59	P300094163	22/10/2025	7455-0	04152550598
HEX4612	P300094148	22/10/2025	7455-0	01343425344
FRQ8J03	P300094154	22/10/2025	7455-0	04212212332
CXG1I30	P300094183	22/10/2025	7455-0	06660645074
FXP5329	P300094182	22/10/2025	7455-0	03669384817
GRW7B44	P300094184	22/10/2025	7455-0	04987086166
FIC3J88	P300094195	22/10/2025	7455-0	03298828320
EEI6928	P300094196	22/10/2025	7455-0	03007144833
OLO6C71	P300094198	22/10/2025	7455-0	05868043253
OQZ0146	P300094202	22/10/2025	7455-0	01556796826
OWT9984	AG08772411	22/10/2025	5550-0	02614865788
QMY9E44	AG08772431	23/10/2025	7684-2	03783227327
GCK0D35	P300094212	23/10/2025	7455-0	06522967520
PXP0C36	P300094209	23/10/2025	7455-0	03966503698
OXJ5C88	P300094220	23/10/2025	7455-0	05268224102
QPI0B64	P300094234	23/10/2025	7455-0	03864386089
LPG2510	P300094235	23/10/2025	7455-0	04360155630
GQO5842	P300094244	23/10/2025	7455-0	02791213973
SIX5I41	P300094276	23/10/2025	7455-0	02014127005
PUT3648	P300094282	23/10/2025	7455-0	05634825038
FKU5D51	P300094279	23/10/2025	7455-0	06393798669
CUJ4J99	AG08772646	26/10/2025	7684-2	06901034900
TYA8E80	AG08772534	26/10/2025	7340-0	08202769759
SYS7A31	AG08772733	27/10/2025	7684-2	06882132706

POUSO ALEGRE, 23 de fevereiro de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:04068704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 0103/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 0103/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 10/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CAMPOS SILVEIRA IMOVEIS LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 01.XXX.XXX/0001-28	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0141.018.0009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AV. DENISE CRISTINA ROCHA, 690, SALA 208, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33900702		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO Existência de terreno coberto de mato.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI COMPLEMENTAR 40/2006 ***Art. 11º - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGO ACIMA CITADO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ODETE MARIA DINIZ (ANTIGA RUA 19), SN, CAMPOS SILVEIRA - CEP: 33861385		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89A162CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 088/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 088/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 05/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CARLOS OTONE DE ASSIS		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 716.911.626-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0083.140.0019.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Setenta e Dois nº 110 Bairro Jardim dos Comerciários (Venda Nova)- Belo Horizonte- MG Cep: 31640-590 ,			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Cento E Hum, Bairro: Rosaneves, Quadra: 00140, Lote: 0019			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -			
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B1AA04C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 089/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 089/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA ANTONIA RODRIGUES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0083.140.0020.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Cento E Hum, nº79 Cep: 33858-192, Bairro: Rosaneves - Ribeirao Das Neves- Mg		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Cento E Hum, Bairro: Rosaneves, Quadra: 00140, Lote: 0020		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B731694B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 093/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 093/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **CLEBER DOS ANJOS F SILVA - COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS**		**NOME FANTASIA:** MOTOCAO
CNPJ/CPF: 21.589.687/0001-12	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0051.009.0049.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Epaminondas Mendonça Da Silva, 20, Loja 1 E 2 Bairro: Alterosa Cep: 33821-114 – Ribeirão das Neves- MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO O MUNICÍPIO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.**		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Providenciar a regularização da empresa - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(7) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Epaminondas Mendonca Da Silva, 20, Bairro: Alterosa – 0157.029.0016.0000**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - Grave **1% (um por cento) do valor de ITBI do imóvel utilizado para o exercício da atividade**		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que “Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências”.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D07D30E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 094/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 094/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **CLEBER DOS ANJOS F SILVA - COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS**		**NOME FANTASIA:** MOTOCAO
CNPJ/CPF: 21.589.687/0001-12	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **0157.029.0016.0000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Epaminondas Mendonça Da Silva, 20, Loja 1 E 2 Bairro: Alterosa Cep: 33821-114 – Ribeirão das Neves- MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **UTILIZAÇÃO DE PASSEIO PARA CONCERTO DE MOTOS.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Artigo. 47É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.** **Artigo. 48Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.** **Artigo. 58 É expressamente proibido a utilização dos passeios e da via pública, para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares**		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DA VIA E PASSEIO**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: **IMEDIATO**	**PRAZO PARA RECURSO:** **(7) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Epaminondas Mendonca Da Silva, 20, Bairro: Alterosa –**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO -		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que “Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências”.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA 27.789**		

ATENÇÃO!

C aso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC9A65B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 117/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 117/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AGENOR ANASTACIO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 712.***.***-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0056.030.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA JOAQUIM NUNES FOLGADO, SN, SANTA MARTINHA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.860-510**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "*Art. 11, § 1º - Não é permitida a existência de* ***terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou* ***servindo como depósito de lixo*** *dentro dos imites do Município.* *Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios,* ***são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios****."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS / 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JOAQUIM NUNES FOLGADO, SN, SANTA MARTINHA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.860-510**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3-OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A1DA388

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 91 /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 91 /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05 / 02 /26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): João paulo Teodoro Gualberto.		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 125.320.XXX- 01	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0034.006.0014.000
ENDEREÇO : Rua Emerenciana Camargo Batista Nº 715 – Santa Marta, Justinópolis, CEP: 33.880.120 – Ribeirão das Neves – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***Art. 17****.* ***Nenhuma obra de construção****, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal.* **Art. 19**.O requerimento de licença para execução de obra será acompanhado dos projetos de acordo com os artigos 28 e 29, desta LEI, para análise e aprovação.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Conforme Artigo 17 30 dias.		**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170- 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 17 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida Eduardo Gustavo Frenesi Brandão – Bairro São Luiz, CEP: 33.882.225		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021, além de estar passível de multa da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves, conforme determina o Artigo 176 e Anexo III, Item 02, da Lei Complementar Nº 212/2021.		
3- OBSERVAÇÕES: local da contatação da infração: Avenida Eduardo Gustavo Brandão, lote 01 da quadra 053 do bairro São Luiz.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26654**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2130E181

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 92/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 92/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 05/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTONIETA ANTONINA RODRIGUES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 013.***.***-19	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0105.001.0019.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA JOSÉ ALEXANDRE DE FREITAS, N° 45 BAIRRO BELA VISTA CEP 33.805-160 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ARLETE DE OLIVEIRA SOUZA, S/N° BAIRRO BELA VISTA CEP 33.805-060 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7FC552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 95/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 95/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JAIRO ANTONIO TEIXEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: xxx.xxx.156-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0145.013.0022.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Endereço: Rua COPAÍBA, 20, GIRASSOL, CEP: 33915-035, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: Rua COPAÍBA, 20, GIRASSOL, CEP: 33915-035, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0D84A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 96/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 96/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KATIA IMOBILIARIA LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: xx.xxx857/0001-86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0031.017.0020.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Antônio Feliciano, 115, São José, 33900 300 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Criação que prejudique e/ou coloque em risco a vizinhança.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Artigo 85 É proibida a criação de suínos, eqüinos, caprinos, bovinos e ovinos, que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Sessar a criação.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 85: 07 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Antônio Feliciano, 115, São José, 33900 300 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 45 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03D7B0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO - SMMADS/SMMADS-ASAF

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO Nº 124/2025 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 093 - C/2025 , CELEBRADO COM O CISREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Ribeirão das Neves - MG, em 02 de Fevereiro de 2026.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

CISREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CNPJ 01.272.081/0001- 41					
Item	**Quantidade**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	404	Serv.	Procedimentos de esterilização cirúrgica de Cães e Gatos incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao pré e transoperatório dos animais. Incluso cartilha de educação em saúde; Microchipagem (microchip + aplicação) com emissão de certificado; Medicações pós operatórias de acordo com peso de cada animal e colar elizabetano; Serviços de apoio administrativo e divulgação (equipe de agendamento e equipe de apoio), carro de som para divulgação de 02.	R$ 226,34	R$ 91.441,36
Total Geral				**R$ 91.441,36**	

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:936F2143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 EDITAL Nº 082/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
EDITAL Nº 082/2025

OBJETO: o **registro de preços para aquisição estimada de armação e lentes para correção visual, visando atendimento às pessoas carentes do município, através de laudo social, para atender as necessidades da secretaria de saúde.**

Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2026
Data da assinatura: 23/02/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

RAZÃO SOCIAL		OCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	CNPJ/CPF		29.633.425/0001-10	TOTAL	116.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - LENTES E ARMAÇÕES							**116.000,00**
1	399996	ARMAÇÃO EM ACETATO (MATERIAL INDICADO PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL COM GRAUS ELEVADOS POSITIVOS E NEGATIVO E CRIANÇAS E ADULTOS ESPECIAIS.	300,00	UNID.		45	13.500,00
2	399995	ARMAÇÃO EM METAL (PARA LONGE, PERTO, MULTIFOCAL E INFANTIL).	200,00	UNID.		25,0000	5.000,00
3	396811	ARMAÇÃO EM ÓCULOS EM ACETATO DE CELULOSE, INFANTIL/JUVENIL/ADULTO, UNISEX, ARO INTEIRO, HASTE FLEXÍVEL COM MOLA E PONTA ANATÔMICA. TAMANHOS REFERENCIAIS DE LENTES: 5 CM, HASTES 13,3 CM E PONTE 2,0 CM (TODOS OS VALORES DE REFERENCIA PODENDO TER DIFERENÇA DE ATÉ + 2 OU - 2 CM) (PADRÃO QUALIDADE MILANO/FILPARIS)	300,00	UNID.		20,0000	6.000,00
4	396818	LENTES ALTO INDICE 1,67 COM ANTIRREFLEXO, DE ESFÉRICO ACIMA DE -4,00 OU +4,00 CILINDRO ACIMA DE 2,00 (PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	100,00	PAR		130,0000	13.000,00
5	396819	LENTES BIFOCAIS RESINA, ESFERA DE -2,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00(PADRÃO QUALIDADE ULTEX/PANOPTK)	200,00	PAR		45,0000	9.000,00
6	396824	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO, ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 COM ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	100,00	PAR		100,0000	10.000,00
7	396823	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/ TRIVEX, ALTALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00 COM ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM GARANTIA DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	100,00	PAR		100,0000	10.000,00
8	396821	LENTES MULTIFOCAIS POLICARBONATO/TRIVEX,ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE - 4,75 A +7,00 E CILINDRO -4,00. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	30,00	PAR		80,0000	2.400,00
9	396820	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE +3,00/-2,00 ADIÇÃO DE 3,00 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR.	100,00	PAR		150,0000	15.000,00
10	396822	LENTES MULTIFOCAIS RESINA ALTURAS VARIADAS ENTRE 14 E 22 MM, ESFÉRICO DE -10,00 A +7,00 CILINDRO DE -4,00, ADIÇÃO DE 3,50 (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM) GRATIS AR, COM QUALIDADE DE ADAPTAÇÃO DE 3 MESES.	100,00	PAR		141,0000	14.100,00
11	396816	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -2,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO DE QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM)	150,00	PAR		20,0000	3.000,00
12	396815	LENTES POLICARBONATO, ESFÉRICO DE -6,00 A +6,00 CILINDRO DE ATÉ -4,00. LENTES IDEAIS PARA PERTO OU GRAUS MAIS ALTO. (PADRÃO QUALIDADE DIGITAL/FREEFORM).	150,00	PAR		20,0000	3.000,00
13	396812	PARES DE LENTES VISÃO SIMPLES ANTIREFLEXO COM ESFÉRICO 00 A + OU - 6,00 CILINDROS -0,25 A -4,00. LENTES INDICADAS PARA CRIANÇA, ADULTO, LONGE OU PERTO, POIS POSSUE PROTEÇÃO UVA E UVB E ELIMINA REFLEXOS.(PADRÃO QUALIDADE TRIO EASY CLEAN)	300,00	PAR		40,0000	12.000,00

Rodeiro, 23 de fevereiro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

EVA MARIA LACERDA; OCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO; CNPJ/CPF 29.633.425/0001-10

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:ACF68518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022 – PROCESSO N.º 324/2022 – CONTRATO N.º 252/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **D & F Serviços Médicos Sociedade Simples Pura**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.884.191/0001-10.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do instrumento contratual, o valor será reajustado, decorrente da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, conforme disposto no item 9.2 do Contrato, como relacionado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	TABELA DE PREÇO (R$)	VALOR REAJUSTADO
01	59015	2.400	0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 300,78	R$ 314,29
02	59016	2.400	0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R$ 392,62	R$ 410,25

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Considerando a Portaria nº 709 do Ministério da Saúde, com financiamento por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, faz-se necessária a correção dos valores contratuais, permanecendo sem aplicação de reajuste, mantendo-se inalterados os preços unitários e globais pactuados, como relacionado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	TABELA DE PREÇO (R$)
01	59015	2.400	0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 300,78
02	59016	2.400	0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R$ 392,62

Data: 06/02/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BA89C494

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RERRATIFICAÇÃO AO EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022 – PROCESSO N.º 324/2022 – CONTRATO N.º 253/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Mendes Nogueira Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.295.182/0001-61.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do instrumento contratual, o valor será reajustado, decorrente da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, conforme disposto no item 9.2 do Contrato, como relacionado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	TABELA DE PREÇO (R$)	VALOR REAJUSTADO
01	59015	2.400	0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 300,78	R$ 314,29
02	59016	2.400	0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R$ 392,62	R$ 410,25

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Considerando a Portaria nº 709 do Ministério da Saúde, com financiamento por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, faz-se necessária a correção dos valores contratuais, permanecendo sem aplicação de reajuste, mantendo-se inalterados os preços unitários e globais pactuados, como relacionado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	TABELA DE PREÇO (R$)
01	59015	2.400	0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 300,78
02	59016	2.400	0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R$ 392,62

Data: 06/02/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0CD22F68

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo

prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por venturainterposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FYZ4H27	AG02828558	24/01/2026	5452-2
CVI1I39	AG02828559	24/01/2026	5452-6
PZV4507	AG02828560	26/01/2026	5452-2
HAV8220	AG02828244	27/01/2026	5541-1
JNS2A13	AG02827918	27/01/2026	5525-0
CHO7995	AG02828564	27/01/2026	5380-0
DQY1E36	AG02828563	27/01/2026	5541-1
PUQ6G61	AG02828565	28/01/2026	5452-2
PZK2001	AG02828561	28/01/2026	5541-1
QXS1E56	AG02827172	28/01/2026	5568-0
QUY2E64	AG02827171	28/01/2026	5568-0
OLT7E48	AG02827924	28/01/2026	5452-2
NYD3B17	AG02827920	28/01/2026	5568-0
GLX6006	AG02827173	28/01/2026	5525-0
TYB9E91	AG02827177	29/01/2026	5541-3
NKP3J69	AG02827183	29/01/2026	5487-0
QXZ4F17	AG02827181	29/01/2026	5568-0
TXM5E49	AG02827180	29/01/2026	5541-3
OLT1B56	AG02827179	29/01/2026	5541-3
DUF9D91	AG02827176	29/01/2026	5541-3
GZB1589	AG02827175	29/01/2026	5541-3
PUQ3149	AG02827174	29/01/2026	5541-3
PPZ2H87	AG02827184	30/01/2026	5460-0
FSA8I27	AG02828570	30/01/2026	5428-3
QQX8J54	AG02828569	30/01/2026	5428-3
BRQ0E07	AG02828568	30/01/2026	5452-6
LCG9722	AG02827185	30/01/2026	5460-0
SWY0C96	AG02828562	30/01/2026	5452-2
FNP8E64	AG02828567	30/01/2026	5452-2
SYU6F99	AG02828566	01/02/2026	6050-1
NVO5915	AG02827193	01/02/2026	5487-0
FXN3G46	AG02828571	01/02/2026	5452-6
PJV4J67	AG02828428	01/02/2026	6050-1
PJV4J67	AG02828429	01/02/2026	7366-2
OWV3C91	AG02828572	02/02/2026	5452-6
GYX9603	AG02828427	03/02/2026	5452-2
QUQ9962	AG02828577	03/02/2026	5452-6
GZW6222	AG02828576	03/02/2026	5452-2
GYG5G50	AG02828574	03/02/2026	5541-1
GZB1605	AG02828573	03/02/2026	5452-6
QUH2B03	AG02828426	03/02/2026	5541-4
HEI1503	AG02828583	04/02/2026	5428-3
BAO9E36	AG02828582	04/02/2026	5452-2
EJJ0J96	AG02828581	04/02/2026	5452-2
PZT9J17	AG02828580	04/02/2026	5452-2
FOP9B96	AG02828579	04/02/2026	5487-0
HJD1574	AG02828260	04/02/2026	5541-3
DMN1E14	AG02828258	04/02/2026	5541-3
DFZ8F36	AG02827199	04/02/2026	5541-4
CRN8J83	AG02827198	04/02/2026	5460-0
HDT1E94	AG02828578	04/02/2026	5487-0
HNY9030	AG02828262	04/02/2026	5541-3
GWD2392	AG02827204	05/02/2026	5452-6
TEW4D01	AG02827928	05/02/2026	6050-3
QOH2B00	AG02827205	05/02/2026	5568-0
SHZ3J74	AG02827203	05/02/2026	5541-1
RVA7D77	AG02827201	05/02/2026	5568-0
CTP4260	AG02827200	05/02/2026	5452-6
DQA0952	AG02827206	06/02/2026	5452-2
QOW7E85	AG02827207	06/02/2026	5665-0
HAT2823	AG02827208	06/02/2026	5452-2
HCD4888	AG02827209	06/02/2026	5452-2
DHV8978	AG02828430	06/02/2026	5452-6
SUA6E48	AG02828313	07/02/2026	5487-0
LCS3I87	AG02827211	07/02/2026	5568-0
FKS6F83	AG02828318	08/02/2026	5665-0
EVR9B44	AG02828599	08/02/2026	5452-6
RTP7D69	AG02828432	08/02/2026	7340-0
RTP7D69	AG02828431	08/02/2026	6050-2
GUC3671	AG02828321	08/02/2026	5487-0
FEC2I88	AG02828320	08/02/2026	5487-0
QMU0636	AG02828603	09/02/2026	5452-6
OPB9J00	AG02828602	09/02/2026	5452-6

TXQ8I88	AG02828601	09/02/2026	5452-2
GYX9603	AG02828600	09/02/2026	5452-2
TEV8H11	AG02827935	09/02/2026	5398-0
KRT1B01	AG02828598	09/02/2026	5550-0
QUS4854	AG02828596	09/02/2026	5452-6
SIW5A88	AG02828595	09/02/2026	5452-2
FBB8H86	AG02828594	09/02/2026	5452-2
FNP8E64	AG02828593	09/02/2026	5452-2
TDC8G29	AG02828591	09/02/2026	5541-1
OOL5A95	AG02827933	09/02/2026	5452-2
TEV8H11	AG02827934	09/02/2026	5410-0
TEV8H11	AG02827936	09/02/2026	5525-0
FDM9H58	AG02827938	09/02/2026	5452-2
DZI3E83	AG02828590	09/02/2026	5452-2
QXH3F97	AG02828592	09/02/2026	5541-1
JHR4476	AG02828584	10/02/2026	5525-0
JHR4476	AG02828585	10/02/2026	5541-1
JHR4476	AG02828586	10/02/2026	6076-0
DUF9D91	AG02828433	10/02/2026	5550-0
RVA1F67	AG02828272	12/02/2026	5452-6
OLT1B56	AG02828273	12/02/2026	5541-4
GWD2487	AG02828276	12/02/2026	5541-1
HMV8I80	AG02828597	12/02/2026	5487-0
TEW4C98	AG02828435	13/02/2026	5550-0
PUL4852	AG02828436	13/02/2026	5550-0
QPK4152	AG02828437	13/02/2026	5550-0

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:51037B46

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OLT1B56	AG02828133	12/11/2025	5550-0
PUD1J56	AG02828134	13/11/2025	5460-0
HMT0J23	AG02828135	13/11/2025	5452-6
QWY8B43	AG02828136	13/11/2025	5541-1
DAV5J14	AG02828137	13/11/2025	5550-0
DAV5J14	AG02828138	13/11/2025	5185-1
PWL4E64	AG02828139	14/11/2025	5550-0
GPV3630	AG02828140	14/11/2025	5550-0
TDE1A22	AG02828141	14/11/2025	5452-2
GZB0617	AG02828142	14/11/2025	7625-1
SYB4C81	AG02828143	14/11/2025	7625-2
RFZ2F58	AG02828144	14/11/2025	7625-2
QQU2H46	AG02828145	14/11/2025	5452-6
GZB1836	AG02828146	14/11/2025	5452-6
SYC4E30	AG02828149	16/11/2025	5541-1
HMM7B93	AG02828034	17/11/2025	5550-0
GUW7277	AG02828148	17/11/2025	5541-1
KLV4447	AG02828147	17/11/2025	5460-0
ERN1C96	AG02826989	18/11/2025	5380-0
PVS9C70	AG02826990	18/11/2025	5541-1
DGX4723	AG02827135	22/11/2025	6530-0
TXL3E60	AG02828035	25/11/2025	5550-0
MRE2F17	AG02828036	25/11/2025	5550-0
HKV7J10	AG02827868	26/11/2025	7366-2
PQF5A81	AG02828153	26/11/2025	5487-0
CHY4J89	AG02828154	26/11/2025	5738-0
CPG2G62	AG02827869	26/11/2025	5525-0
HGY5006	AG02828041	27/11/2025	5541-4
TEM7H42	AG02828042	27/11/2025	5452-6
EEN7F40	AG02828162	27/11/2025	6122-0
DJH2957	AG02828163	27/11/2025	7625-2
TDI1A33	AG02828164	27/11/2025	7625-1
DUG1764	AG02828043	27/11/2025	5622-2
RTJ6E78	AG02828157	27/11/2025	5487-0
PVR0B02	AG02828039	27/11/2025	5541-4
GZB0309	AG02828160	27/11/2025	5541-1

OPS8G81	AG02828159	27/11/2025	5541-1
GPE2669	AG02828038	27/11/2025	5452-2
RFN4H64	AG02828158	27/11/2025	5541-1
FWV6E66	AG02828156	27/11/2025	5541-1
OME0095	AG02828155	27/11/2025	5541-1
PXP6421	AG02828040	27/11/2025	5541-4
FJJ6073	AG02828044	28/11/2025	5452-2
TXQ5I47	AG02828045	28/11/2025	5479-0
SIX7C06	AG02828166	28/11/2025	5550-0
RNL0F35	AG02828165	28/11/2025	5550-0
TEZ1H52	AG02828161	28/11/2025	5452-6
PYV8H43	AG02827870	01/12/2025	5452-6
SYE1C25	AG02828167	01/12/2025	5550-0
RVV5J63	AG02828168	01/12/2025	5550-0
DKN3G82	AG02828169	01/12/2025	5550-0
GUX6055	AG02828170	01/12/2025	5550-0
DUF9360	AG02828171	01/12/2025	5452-2
OOZ1165	AG02828172	01/12/2025	7625-2
OQV5245	AG02828173	01/12/2025	5380-0
QOY6E33	AG02828174	01/12/2025	5380-0

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C6BA9C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº047/2026

O Município de Maria da Fé/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA MEI,** inscrita no CNPJ sob n.º54,913.170/000-96, sediada na Rua Amador Bueno, nº 115, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdir Castro de Oliveira**, brasileiro, CPF nº 727447239-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº010/2026, Pregão Eletrônico nº002/2026, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição Sinaleiros musical escolar, com tecnologia de acionamento analógico ou digital, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, com todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e ETP, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser mediante ordem de fornecimento no horário e local indicados na ordem.
O fornecimento será feito de acordo com a secretaria requisitante e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
O fornecedor deverá entregar o produto solicitado em até 10 (dez) dias após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.
3.3. O objeto deverá executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
3.4. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, tendo como prazo inicial dia 20 de fevereiro de 2026 e prazo final dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 28.033,20 (vinte e oito mil e trinta e três reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	Sinaleiros musical escolar, com tecnologia de acionamento analogico ou digital, bivolt, 110-220 v, , capacidade mínima de 40 programações, e demais especificaçãoes técnicas constantes do termo de Referência, ETP e DFD. 52 programas de horários Leitor MP3 Bluetooth 1 Porta USB 1 Porta micro SD	Max Audio - Sin	UN	12,0000	2.336,1000	-	28.033,20

	1 Entrada Aux P2 Controle remoto Amplificador 160 Watts RMS 80+80 em 4 Ohm Controle de Volume, Agudo, Médio e Grave Acompanha 4 cornetas Automotivas 120w cada.						

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de compra enviados pelo departamento de Compras desta Prefeitura.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.2.06.12.361.0009.2.0025	1.755.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESCOLAE MUNIICPAL	

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
f) De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
g) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
h) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.

9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sra. Maria Magali Borges Costa.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 19 de fevereiro de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA MEI N
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:68876ADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 406/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIARIA PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS/MG, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DOMICILIO) DURANTE TRATAMENTO ONCOLOGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MARIA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO - ARAPO.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, localizada na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000, neste atos representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO - ARAPO,** CNPJ: 26.756.160/0001-59, com sede a Rua Anchises Bernardo, nº18, Bairro Residencial Paineiras, na cidade de Poços de Caldas/MG, representada pelo **Sr. Antonio dos Reis Ferreira,** CPF nº 928.657.716-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, Processo Licitatório nº121/2025, Inexigibilidade nº011/2025, Ratificado em 24 de outubro de 2025, cuja contratação se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de hospedagem/diária para contratação de Casa de Apoio na cidade de Poços de Caldas/MG, para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora Domicilio) durante tratamento oncológico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.2 A Contratante pagará a Contratada o valor total de 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIARIA PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE POÇOSDE CALDAS/MG, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DOMICILIO) DURANTE TRATAMENTO ONCOLOGICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.-DIARIA**	DIARI A	1.440,0000	85,0000	122.400,00
				Total ===>	122.400,00

2.3 Os serviços deverão ser fiscalizados e encaminhados para empenho e pagamento, com a devida assinatura de recebimento e conferência pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. William Daniel M. Pereira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O presente contrato terá sua vigência com início em 06 de novembro de 2025 e término em 06 de novembro de 2026, podendo ser renovado mediante manifestação expressa das partes.
3.2 A prestação dos serviços será realizada no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.
3.3 A prestação do serviço deverá ser somente através de ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.
3.4 O SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTES TAREFAS BÁSICAS:

3.4.1 SERVIÇO DE TRANSPORTE:

3.4.1.1- A Contratada deverá fornecer transporte para translado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas, deverá ocorrer no MÍNIMO 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino.
3.4.1.2- Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato
3.4.1.3 O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira.

3.4.2 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

3.4.2.1- O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros individuais ou que estejam localizados próximo aos quartos, ventilador ou ar-condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
3.4.2.2- O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, de segunda à sexta feira.
3.4.2.3- Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
3.4.2.4- A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e acompanhante se houver, na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal.
3.4.2.5- A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia;
3.4.2.6- Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
3.4.2.7- O estabelecimento deverá possui bebedouros com água tratada e copo descartável, energia elétrica e boas condições de limpeza e conservação;
3.4.2.8- Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Maria da Fé - MG, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio;
3.4.2.9- Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

3.4.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

3.4.3.1- Deverá fornecer obrigatoriamente as refeições formuladas por nutricionista (desjejum, café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;
3.4.3.2- Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente;
3.4.3.4- O café da manhã e o lanche da tarde deverão possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, bolacha, café, leite e chá;
3.4.3.5- O Almoço deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;
3.4.3.6- O Jantar deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou suco de frutas e sobremesa e/ou sopa.

3.4.4 DIÁRIA:

3.4.4.1 A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
3.4.4.2- Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal.

3.4.5 MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.4.5.1 A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes materiais:
* Camas com colchões forrados com napa para higienização;
* Refeitórios limpo e arejado;
* Sala de estar;
* Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.0029 – 2.0055 – Apoio para Pessoas Carentes para Tratamento de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

6.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 **Constituem obrigações da contratante:**

7.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste processo dentro das especificações.

7.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
7.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
7.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
7.1.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
7.1.6 Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.
7.1.7 Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
7.1.8 A empresa será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 **Constituem obrigações da contratada:**

7.2.1 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
7.2.2 Executar o objeto nos termos de lei 14.133/21, bem como das cláusulas do presente contrato.
7.2.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
7.2.4 Prestação dos serviços ao paciente diariamente (segunda a segunda) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro da cidade de Poços de Caldas/MG, adotando as técnicas adequadas;
7.2.5 A Casa de Apoio deverá atender em ambiente adequado, separado e disponibilizado para acomodar pacientes do Município de Maria da Fé/MG.
7.2.6 Tratar e orientar os pacientes com cortesia(humanização), evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, inclusive quanto à forma e administração dos seus medicamentos que esteja usando;
7.2.7 Prestar os serviços imediatamente após a chegada do paciente ao estabelecimento;

7.2.8 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
7.2.9 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados sejam na esfera administrativa, cível ou criminal;
7.2.10 Possuir normas e rotinas quanto há horários de funcionamento da Casa de Apoio.
7.2.11 Oferecer meios que ajudem a amenizar o calor, ou seja, manter ventiladores e/ou ar-condicionado(s) continuamente conforme necessidade;

7.2.12 O(s) usuário(s) que forem realizar seus procedimentos no período vespertino deverão ter a disposição alojamento para que os mesmos descansem; a normativa aplica-se também a pacientes em pós cirúrgicos e oncológicos a qualquer tempo.
7.2.13 As dependências da empresa contratada deverão oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade e segurança de acessibilidade a todos os usuários.
7.2.14 Todas as reclamações deverão ser escritas, com identificação do reclamante, e entregues junto ao setor de Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2.15 A admissão do cliente (hóspede) na casa de apoio, seja ele paciente ou acompanhante, acontecerá após solicitação por escrito em formulário próprio, padronizado pela Secretaria de Saúde de Maria da Fé/MG, por profissional devidamente autorizado.
7.2.16 A empresa receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, em até 30 (trinta) dias, por meio de envio da Nota Fiscal ou do Recibo juntamente com o Relatório Mensal acompanhado do formulário da solicitação de hospedagem, conforme descrito no item anterior, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Maria da Fé/MG.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO E MULTA

9.1 É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos na Lei n° 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.
9.2 Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado desistente;
9.3 Multa de 10 % (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato ou por qualquer outro descumprimento contratual, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10.1 A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:
a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade a Lei n° 14.133/21 e suas alterações.
11.2 Qualquer alteração nas condições de uso deverá ser formalizada por escrito e assinada pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, 24 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO - ARAPO

Contratante Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

CPF/MF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B0664822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 914/2026

Portaria Nº 914/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO À SERVIDORES.

O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, o que dispõe na integra o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde;
CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 2.584/2009, alterado pelo Decreto nº 3011/2013, que regulamenta as progressões por titulação ou qualificação e;
CONSIDERANDO, os requerimentos protocolados pelos servidores abaixo relacionados e;
CONSIDERANDO, finalmente, a análise dos processos pela comissão de avaliação dos títulos e certificados:
R E S O L V E

Art. 1º. Ficam concedidas as seguintes progressões aos servidores abaixo relacionados, a partir de fevereiro de 2026.

RESP	NOME	CARGO/FUNCAO	NIVEL-ATUAL	QTDE DE PADRÕES	NOVO NIVEL
362	ADELIMAR JOSE DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-14	1	IV-15
399	ÁLVARO ROMERO DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-12	2	IV-14
363	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-5	2	IV-7
392	CLAUDIMAR MISSIO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-9	2	IV-11
166	CLAUDIOMIRO CAETANO GARCIA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VII-25	2	VII-27
404	DAYSE DA SILVA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-13	2	IV-15
414	DELMA ABADIA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-18	2	IV-20
415	EDINEIA MARQUES AZEVEDO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-7	2	IV-9
428	FERNANDO DOS REIS P. BARRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-12	2	IV-14
436	FERNANDO FONSECA PIRES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-16	2	IV-18
413	GILBERTO ANTONION PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-6	2	IV-8
396	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-7	2	IV-9
426	JOSE HUMBERTO FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-15	2	VI-17
373	JOSE JERONIMO LOURENÇO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-13	2	IV-15
378	JOSE MARIA DA SILVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-19	2	VI-21
407	LINDOMAR JOSE SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-9	2	IV-11
431	LORENZA CRUZ BOTELHO	BIOLOGO	XII-12	2	XII-14
379	LUCELIO SILVA DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-9	1	IV-10
198	LUIZ ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-21	2	IV-23
398	MARCELO DOS REIS PERES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-9	2	IV-11
407	MARCIA MARQUES M. BORGES	TECNICO EM LABOTORIO	IX-28	2	IX-30
176	MARCO AURELIO ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-21	2	IV-23
400	MARCOS ROGERIO DA SLVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-13	2	VI-15
411	MARIA DOS REIS REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-14	2	I-16
179	MIZAEL JOSE RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-21	2	IV-23
385	PETER MUNHOS FREY	BIOLOGO	XII-19	2	XII-21
429	RICARDO RODRIGUES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-10	2	I-12
418	RONNY DOUGLAS S. DE CASTRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-11	2	IV-13
432	SAMUEL SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-8	2	IV-10
216	SIMONE A.DE QUEIROZ OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VII-25	2	VII-27
442	VITOR FERRERA SIMOES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	IV-8	2	IV-10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o disposto no artigo 1º.

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B12A14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 192/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 121/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 192/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 121/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS NA FORMA ELETRÔNICA OU IMPRESSO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESA: JD EDITORA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVICO DE PUBLICACAO E/OU DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO NA FORMA ELETRONICA OU IMPRESSA CONFORME CONDICOES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. UNIDADE EM CM X COLUNA	SE	SERVIÇO	25000	5,1200	128.000,00
Valor dos itens R$ 128.000,00						

Patrocínio/MG, 11 de fevereiro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:10DB5ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 287/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 172/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 287/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 172/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ***SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA*** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Empresa: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE PATROCINIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
48	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL FORMA FLUIDA SUBMETIDO A TRATAMENTO TERMICO NA FAIXA DE TEMPERATURA DE 72 A 75°C DURANTE 15 A 20S E RESFRIAMENTO IMEDIATO TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4°C E ENVASE EM CIRCUITO FECHADO NO MENOR TEMPO POSSIVEL TESTE NEGATIVO PARA FOSFOTASE ALCALINA TESTE POSITVO PARA PEROXIDASE E COLIFORMES 30/35°C MENOR QUE 03NM/M ZERO VIRGULA TRES MAIS PROVAVEL/MILILITRO	LT	PROPRIA	282176	4,3800	1.235.930,88
49	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL O LEITE DEVE EM EMBALAGEM DE PESO LIQUIDO IGUAL A 1L COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME	LT	PROPRIA	94058	4,2900	403.508,82
Valor dos itens R$ 1.639.439,70						

Empresa: FRANGOS E CIA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	BACON	KG	COGRAN	3480	21,0000	73.080,00
10	BACON TOUCINHO DEFUMADO. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADO PARA ME E EPP	KG	COGRAN	1160	21,0000	24.360,00
13	BATATA PALHA. EMBALAGEM 800 GRAMAS A 1KG. APRESENTACAO FATIADA EM PALITINHOS FINOS TEMPERADA SAL FINO E IODADO FRITADA EM OLEO VEGETAL. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACAO NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE NO MINIMO 45 QUARENTA E CINCO DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	BOA	906	19,0000	17.214,00
67	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO	KG	SADIA	1500	19,0000	28.500,00
70	QUEIJO MUSSARELA DERIVADO DE LEITE DE VACA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO REFRIGERADO CORTADO EM FATAS FINAS EM TORNO DE 20 GRAMAS CADA. EMBALADAS EM SACO PLASTICO RESISTENTE ATOXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	KG	ABAETE	2019	29,0000	58.551,00
71	QUEIJO MUSSARELA KG COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/EPP/ME	KG	ABAETE	673	29,0000	19.517,00
Valor dos itens R$ 221.222,00						

Empresa: GERA SUPERMERCADO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO DIET CONTENDO MALTODEXTRINA CACAU EM PO LECITINADO VITAMINAS E MINERAIS EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SODIO ASPARTAME ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO EMBALAGEM DE 210G. NAO CONTEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACOES NUTRICIONAIS PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA GOLD	UN	GOLD	400	15,3400	6.136,00
3	ACUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA EPP/MEI/ME.	PC	DELTA	2287	13,6800	31.286,16
5	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 60 ML. APRESENTACAO EM GOTAS. 100 POR CENTO EDULCORANTE NATURAL DE ESTEVIA GLICOSIDEOS DE ESTEVIOL. COMPOSICAO AGUA EDULCORANTE GLICOSIDEOS DE ESTEVIOL CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO E ACIDULANTE ACIDO CITRICO ISENTO DE GLUTEN. NA EMBLAGEM DEVERA CONSTAR INGREDIENTES A MARCA DO PRODUTO DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE NO MINIMO 12	UN	LINIA	110	11,9000	1.309,00

	DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA LINEA					
7	APRESUNTADO ORIGEM CARNE SUINA. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADO PARA ME E EPP	KG	PIF PAF	1037	19,9800	20.719,26
8	APRESUNTADO ORIGEM: CARNE SUINA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO E REFRIGERADO (KG), ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS), SPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN	PIF PAF	3113	19,9800	62.197,74
14	BICARBONATO DE SODIO 500 G	UN	JUNCO	450	6,7600	3.042,00
22	CANELA EM PAU 400 G	UN	SARON	100	58,3000	5.830,00
23	CANELA EM PO. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS.	UN	JUNCO	809	3,9000	3.155,10
24	CANELA TIPO CAVACO. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UN	SARON	1000	2,3000	2.300,00
26	CEREAL PRE COZIDO DE ARROZ.	UN	MUCILON	50	16,1400	807,00
27	CEREAL PRE COZIDO DE MILHO.	UN	MUCILON	40	14,6700	586,80
30	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GRAMAS	UN	TRIANGULO	3730	2,7900	10.406,70
31	DOCE PACOQUINHA - EMBALAGEM 01 KG	UN	HM	800	25,4000	20.320,00
37	FERMENTO BIOLOGICO SECO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	PARALEVA •	19688	9,4800	186.642,24
38	FERMENTO BIOLOGICO SECO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADO PARA ME E EPP	UN	PARALEVA •	6562	9,4800	62.207,76
43	GRANULADO COLORIDO	UN	HARALD	85	28,9000	2.456,50
44	GRANULADO DE CHOCOLATE	UN	DORI	71	24,8800	1.766,48
45	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS	UN	TRIANGULO	3574	5,7800	20.657,72
51	LENTILHA TIPO 1 APRESENTAR GRAOS UNIFORMES LIVRE DE IMPUREZAS GRAOS PARTIDOS PEDRAS BOLOR MOFO E CARUNCHO. APRESENTAR DATA DE VALDIADE E COMPOSICAO NUTRICIONAL. EMBALAGEM 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PACHA •	8000	8,9900	71.920,00
52	LOURO EM FOLHAS SECAS.	UN	SARON	300	2,9000	870,00
60	OREGANO DESIDRATADO 20G	UN	SARON	2724	3,9000	10.623,60
61	OVOS BRANCOS PRODUTO FRESCOS - TIPO: FRESCO. AVE: GALINHA. GRANDE, PESO ENTRE 50 E 55GRAMAS(OU A),ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO OU FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO.	DZ	CRISTA VER	23178	5,3000	122.843,40
62	OVOS BRANCOS. EXCLUSIVO PARA ME.	DZ	CRISTA VER	7726	5,4800	42.338,48
68	QUEIJO MINAS - QUEIJO TIPO: MINAS, PRIMEIRA QUALIDADE, MEIA CURA, ORIGEM: LEITE DE VACA.	KG	QUEIJO MIN	2940	37,7000	110.838,00
69	QUEIJO MINAS MEIA CURA COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI	KG	QUEIJO MIN	980	38,9000	38.122,00
72	RAPADURA PURA EM TABLETES DE 1 KILO.	UN	HM	1660	7,9800	13.246,80
77	SORVETE CREMOSO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100 ML.	UN	KI ESPUMOS	26000	3,9000	101.400,00
81	TEMPERO ALHO E SAL SEM CONDIMENTOS PIMENTA. EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.	UN	SARON	1050	6,9400	7.287,00
83	VINAGRE DE ALCOOL	UN	BELMONT	2032	2,1000	4.267,20
Valor dos itens R$ 965.582,94						

Empresa: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ACUCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACAO NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MOFO FERMENTACAO SUJIDADES PARASITAS LARVAS SUBSTANCIAS NOCIVAS ODORES E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PC	DELTA	6863	13,5400	92.925,02
19	CALDO DE BACON EMBALAGEM 24 X 1. IDENTIFICACAO CARNE DE BACON. CAIXA COM 24 TABLETES DE 19 GRAMAS	CX	APTI	1010	11,2000	11.312,00
20	CALDO DE CARNE - EMBALAGEM 24 X 1 - IDENTIFICACAO: CARNE BOVINA. CAIXA COM 24 TABLETES DE 19 GRAMAS.	CX	APTI	1110	11,2000	12.432,00
21	CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM 24 X 1 - IDENTIFICACAO: CARNE DE GALINHA. CAIXA COM 24 TABLETES DE 19 GRAMAS.	CX	APTI	1434	11,2000	16.060,80
56	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 A 200 GR	UN	FUGINI	4034	2,3900	9.641,26
64	PIRULITO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	ERLAN	2200	9,8900	21.758,00
66	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1KG. ORIGEM MANDIOCA EMPACOTADOS EM EMBALAGEM ATOXICA. ISENTO DE IMPUREZAS BOLORES SUBSTANCIAS NOCIVAS ODORES E SABOR ESTRANHO AO SEU ASPECTO NORMAL. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE. VALIDADE DE NO MINIMO 12 DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PINDUCA	6880	5,8400	40.179,20
Valor dos itens R$ 204.308,28						

Empresa: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	BALA MACIA.	PC	ERLAN	4200	6,4800	27.216,00
12	BATATA PALHA EMBALAGEM 400 GRAMAS. APRESENTACAO FATIADA EM PALITINHOS FINOS TEMPERADA SAL FINO E IODADO FRITADA EM OLEO VEGETAL EMBALAGEM COM 400 GRAMAS COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACAO NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE NO MINIMO 45 QUARENTE E CINCO DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	SABOROSA	872	9,8800	8.615,36
17	BOMBOM PACOTE DE 1 KG. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADO PARA ME E EPP	PC	SONHO VALS	500	46,8900	23.445,00
18	BOMBOM PACOTE DE 1KG.	PC	SONHO VALS	1500	46,8900	70.335,00
32	ERVILHA VERDE EM GRAOS CONGELADAS HIGIENIZADAS TRASPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE 18 GRAUS.	UN	QUERO	800	9,1200	7.296,00
39	GELATINA INCOLOR.	UN	FLESCHIMAM	1032	4,4700	4.613,04
47	LEITE LONGA VIDA DESNATADO - EMBALAGEM 01 LITRO ORIGEM: VACA. TIPO: "C", LONGA VIDA. PROCESSO: UHT. COMPOSICAO: DESNATADO.	UN	CAMPONESA	1700	4,9700	8.449,00
53	MAIONESE 500GR - PRODUTO CREMOSO EM FORMA DE EMULSÃO ESTÁVEL, ÓLEO EM ÁGUA, PREPARADO A PARTIR DE ÓLEO(S) VEGETAL (IS), ÁGUA E OVOS PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS	UN	SAUDE	840	5,2900	4.443,60

	INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. O PRODUTO DEVE SER ACIDIFICADO, APRESENTAR COR BRANCA A AMARELADA, COM SABOR E AROMA PRÓPRIO, NÃO DEVE ESTAR RANÇOSA, NEM COM ASPECTO LÍQUIDO. DEVE SER ISENTO DE LARVAS, PARASITAS, BOLOR OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA AO PRODUTO.					
55	MILHO VERDE EM CONSERVA 1.7 A 2 KG	UN	STELA DORO	1612	20,9700	33.803,64
59	OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML. COTA DE 25 POR CENTO RESERVADO PARA ME E EPP.	LT	ABC	12529	7,1900	90.083,51
63	PIMENTA DO REINO MOIDA.	UN	KI DELICIA	50	4,9500	247,50
Valor dos itens R$ 278.547,65						

Empresa: MEGADEC DISTRIBUDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. PACOTE DE 350 A 400 GRAMAS.	PC	NAGA	4380	3,9800	17.432,40
16	BOLACHA SALGADA TIPO SALPET. PACOTE DE 170 A 200 GRAMAS.	PC	AYMORE	1944	3,6800	7.153,92
25	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO FINO COM 500 GR	PC	TRYUMPHO	900	1,8800	1.692,00
33	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	PC	SOLAR	1550	2,4900	3.859,50
34	FARINHA DE TRIGO SACO 25 KG. EXCLUSIVO PARA ME.	SC	BEM FACIL	1920	70,8000	135.936,00
35	FARINHA DE TRIGO. SACO COM 25 KG.	SC	BEM FACIL	5762	70,8000	407.949,60
65	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG. ORIGEM MANDIOCA EMPACOTADOS EM EMBALAGEM ATOXICO ISENTO DE IMPUREZAS BOLORES SUBSTANCIAS NOCIVAS ODORES E SABOR ESTRANHO AO SEU ASPECTO NORMAL. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE. VALIDADE DE NO MINIMO 12 DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	MATUTO	3400	7,1900	24.446,00
75	SAL IODADO REFINADO/PACOTE DE 1KG/COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS COM NO MINIMO 985 POR CENTO DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGENS DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG E MAXIMA DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLACAO ESPECIFICA/ EM EMBALAGEM RESISTENTE ATOXICA/COM IDENTIFICACAO/ROTULO/DOS INGREDIENTES/INFORMACAO NUTRICIONAL/FORNECEDOR /DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E NUMERO O LOTE/ISENTO DE SUJIDADES /DATA DE VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES QUANDO DA DATA DE ENTREGA	KG	UNIORO	16320	1,4000	22.848,00
76	SARDINHA EM LATA. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.	UN	PESCADOR	1020	4,7900	4.885,80
82	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	PACHA	2040	4,7800	9.751,20
84	VINAGRE DE MACA/PRODUTO DE COR/SABOR E ODOR CARACTERISTICO/EMBALAGEM PLASTICA/ATOXICA RESISTENTE TRASNPARENTE/CONTENDO 750 ML/COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES/INFORMACAO NUTRICIONAL/PESO/FORNECEDOR/DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E NUMERO DO LOTE/VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	DICASA	1532	4,9800	7.629,36
Valor dos itens R$ 643.583,78						

Empresa: SILVA ATACADO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 500G. SOB A FORMA DE PO FINO. COR BRANCA.SABOR E ODOR CARACTERISTICO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAO E LIMPO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MATERIA TERROSA / PARASITAS / LARVAS / MATERIAL ESTRANHO. SEM UMIDADE / FERMENTACAO OU RANCO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	PACHA	4620	3,4000	15.708,00
28	COCO RALADO - EMBALAGEM 100 GRAMAS TIPO: BRANCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO INGREDIENTES E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PESO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UN	UNICOCO	1758	2,9500	5.186,10
29	CRAVO DA INDIA. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	UN	SAROM	665	2,4400	1.622,60
40	GELATINA SABOR LIMAO.	UN	TRISANTI	630	1,1500	724,50
41	GELATINA SABOR MORANGO.	UN	TRISANTI	630	1,1500	724,50
42	GELATINA SABOR UVA.	UN	TRISANTI	670	1,1500	770,50
50	LEITE ZERO LACTOSE UHT. TIPO LONGA VIDA. SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	CEMIL	600	5,0000	3.000,00
54	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	PACHA	6340	3,0800	19.527,20
57	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES	UN	LUNAR	1236	4,1900	5.178,84
73	REFORCADOR PARA PANIFICACAO 20 KG	UN	MELHORITA	375	267,3600	100.260,00
74	REFORCADOR PARA PANIFICACAO 20 KG. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME E EPP	UN	MELHORITA	125	267,3600	33.420,00
78	SUCO EM PO - EMBALAGEM 240 GRAMAS	UN	PACHA	10100	2,4600	24.846,00
79	SUCO EM PO 1 KG	UN	PACHA	4050	8,6700	35.113,50
80	SUCO PRONTO PARA BEBER - EMBALAGEM 01 LITRO	UN	DAFRUTA	6780	4,7300	32.069,40
Valor dos itens R$ 278.151,14						

Empresa: VASCONCELOS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
36	FEIJAO PRETO 1KG. TIPO 1.	KG	VASCONCELO	5030	4,4000	22.132,00
58	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML.	LT	VITALIV	37589	6,9000	259.364,10
Valor dos itens R$ 281.496,10						

Patrocínio/MG, 11 de fevereiro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:090E4015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.307/2026

Portaria Nº 14.307/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO A SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o que dispõe na íntegra o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde; e o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 62/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Setorial da Educação e;
CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 2.584/2009, alterado pelo Decreto nº 3.011/2013, que regulamenta as progressões por titulação ou qualificação e;
CONSIDERANDO, os requerimentos protocolados pelos servidores abaixo relacionados e;
CONSIDERANDO, finalmente, a análise dos processos pela Comissão de Avaliação dos Títulos e Certificados.

R E S O L V E
Art. 1º - Ficam concedidas as seguintes progressões aos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de fevereiro/2026:

RESP	NOME	CARGO	De NIVEL/ PADRÃO	Quantidade de padrões concedidos	Para NIVEL/ PADRÃO
05985	ACACIO DELFINO DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	1	**IV-P12**
04358	ADAILTON JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	2	**I-P14**
06237	ADEGMAR DOS SANTOS ARAUJO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05705	ADELAINE AFONSO BORGES PEREIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P19	2	**IX-P21**
06587	ADELAINE AFONSO BORGES PEREIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06704	ADEZIAN CRISTINA B. FLORENTINO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P1	2	**II-P3**
05575	ADIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P6	2	**I-P8**
06238	ADRIANA ABADIA MARQUES BORGES	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
03783	ADRIANA ALVES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	2	**IX-P16**
05088	ADRIANA ANGELA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
05576	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	2	**IV-P14**
06705	ADRIANA ARAUJO DA SILVA	ENFERMEIRO	XV-P1	2	**XV-P3**
03785	ADRIANA DE FATIMA D. NOVAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
06588	ADRIANA DORNELAS SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
04817	ADRIANA FATIMA DE CAMPOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	2	**I-P15**
03786	ADRIANA FERREIRA VENANCIO	PEB-REG. DE AULAS-PORTUGUES	IX-P17	3	**IX-P20**
05092	ADRIANA MARIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
06239	ADRIANA SOUZA MARQUES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05579	ADRIANE DE FATIMA CORREA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
05094	ADRIANE DE FATIMA OLIVEIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P15	2	**VIII-P17**
06042	ADRIELE CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	I-P1	2	**I-P3**
06425	ADRIELLE APARECIDA L. SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
06589	ADRIELLE SIMEAO CARVALHO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05561	AECIO ALVES RODRIGUES	ENFERMEIRO	XV-P16	2	**XV-P18**
05040	AENDER DE MOURA	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
05077	AFRANIO JOSE GEREMIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	2	**I-P12**
05005	AGNALDO JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P7	2	**II-P9**
05580	AGNALDO JOSE ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
05733	AIDA MARINA RODRIGUES BORGES	ENFERMEIRO	XV-P13	2	**XV-P15**
05581	ALAOR PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	2	**I-P10**
05098	ALCIMARA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
06426	ALEANDRO JUNIO ALVES DAS NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	3	**IV-P4**
06240	ALESSANDRA ABADIA DA S. SANTOS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
03791	ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P17	1	**IV-P18**
06480	ALESSANDRA APARECIDA S. BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
04305	ALESSANDRA DAS G. P. MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
06241	ALESSANDRA DE FARIAS S. ROCHA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
05973	ALESSANDRA GONCALVES C. FRANCA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P8	1	**IX-P9**
06706	ALESSANDRA MARCIANA A. SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
05100	ALESSANDRA MARIA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
06242	ALESSANDRA MARQUES V. FERNANDES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
06590	ALESSANDRA R. DUARTE FERREIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05994	ALESSANDRO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	2	**IV-P11**
06047	ALEX AUGUSTO ROMAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	1	**I-P2**
06049	ALEX CARLOS MACHADO COSTA	AGENTE DE SERV. OBRAS - PEDREIRO	V-P1	2	**V-P3**
05104	ALEXANDRA A. CORTES NASCIMENTO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
06243	ALEXANDRA A. CORTES NASCIMENTO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05825	ALEXANDRA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
06244	ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ	PEB-REG. DE AULAS-MATEMATICA	IX-P1	3	**IX-P4**
06245	ALINE AGUIDA DA SILVA MACHADO	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
06707	ALINE ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
06821	ALINE APARECIDA MENDES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	1	**VIII-P2**
04821	ALINE APARECIDA SIMAO V. LOPES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P16	2	**II-P18**
05107	ALINE CRISTINA DE O. PERES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P14	3	**IX-P17**
06247	ALINE CRISTINA DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
04366	ALINE DE FATIMA GOMES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P17	1	**IV-P18**
03796	ALINE LUIZ DE O. FERREIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P15	2	**IX-P17**
05049	ALINE NUNES SILVA DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	XV-P12	1	**XV-P13**
05734	ALINE PRADO PEREIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P15	2	**IX-P17**

03797	ALINE SILVA ALFREDO SANT'ANA	PEB-REG. DE AULAS-LITERATURA	IX-P11	2	**IX-P13**
06248	ALINE VIVIANE AP. DE ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	2	**I-P3**
05112	ALISSON HENRIQUE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P17	2	**IV-P19**
06591	ALLANA CECILIA FERREIRA SOUZA	SECRETARIO ESCOLAR	XI-P1	3	**XI-P4**
05113	ALMERICE GERALDA DOS SANTOS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
06250	AMANDA A. DE C. ROSA LOURENCO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
05024	AMANDA ANGELICA DA S. MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	2	**I-P14**
06585	AMANDA CRISTINA GOMES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
06708	AMANDA CRISTINA SILVA	ODONTOLOGO	XII-P1	2	**XII-P3**
06482	AMANDA GUIMARAES SANTOS	PSICOLOGO	XV-P1	2	**XV-P3**
05114	AMANDA KARLA MARTINS P. NUNES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P10	2	**IX-P12**
05115	AMANDA PEREIRA FARIA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	IV-P10	1	**IV-P11**
04369	AMANDA REIS AMARAL FACINCANI	SECRETARIO ESCOLAR	XI-P17	3	**XI-P20**
05584	AMANDA VIRGINIA A. FERNANDES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	2	**IX-P16**
06251	AMANDA VIRGINIA A. FERNANDES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05116	ANA AMALIA DE CASTRO FARIA	PEB-REG. DE AULAS-GEOGRAFIA	IX-P12	2	**IX-P14**
05922	ANA APARECIDA DE B. SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
06594	ANA CAROLINA CORTES N.DE JESUS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05117	ANA CAROLINA GARCIA ANTUNES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P15	2	**VIII-P17**
04370	ANA CAROLINA NUNES TEODORO	ENFERMEIRO	XV-P17	2	**XV-P19**
05118	ANA CAROLINA PIRES D. A. SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P15	2	**IX-P17**
05122	ANA CLAUDIA RIBEIRO FONSECA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P17	2	**IX-P19**
05758	ANA CRISTINA C. DE O. DIONATO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P16	2	**II-P18**
05123	ANA CRISTINA DA ROCHA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P7	3	**VIII-P10**
06253	ANA CRISTINA SOUZA DE PAULA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06427	ANA DE SOUZA SANTOS FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
06254	ANA FLAVIA DE MELO SILVA ALVES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
03801	ANA FLAVIA GERMANO	PEB-REG. DE AULAS-MATEMATICA	IX-P12	2	**IX-P14**
06595	ANA FLAVIA GERMANO	PEB-REG. DE AULAS-MATEMATICA	IX-P1	2	**IX-P3**
04371	ANA KEILA BORGES G. MARQUEZ	ODONTOLOGO	XII-P16	2	**XII-P18**
06255	ANA LAURA SOUZA MACIEL	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	3	**IV-P4**
05125	ANA LUCIA DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P9	1	**XII-P10**
05127	ANA LUIZA CANDIDO COSTA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	2	**IX-P16**
04372	ANA LUIZA PRATES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P18	2	**IV-P20**
03803	ANA LUIZA SILVA DE O. RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
06256	ANA MARIA DE F. P. RODRIGUES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05811	ANA MARIA DE FATIMA F. MATOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	2	**I-P14**
03804	ANA MARIA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	2	**I-P15**
06257	ANA MARIA PIRES PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	2	**I-P3**
05129	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	1	**IV-P16**
06258	ANA PAULA DE CASTRO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	1	**VIII-P2**
05588	ANA PAULA DE CASTRO BERNARDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
05834	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUIZ	FISIOTERAPEUTA	XV-P13	1	**XV-P14**
06259	ANA PAULA DOS ANJOS SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05836	ANA PAULA SANTOS G. VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	2	**II-P15**
04743	ANA TEREZA MARIA SILVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P18	2	**XV-P20**
06596	ANALU DE PAULA OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
05591	ANALZIRA APARECIDA L. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	2	**IV-P15**
06598	ANDRE FELIZARDO CORTES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
06710	ANDREA CRISTINA DA S. MORAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
05133	ANDREA DO CARMO POMPEU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P17	2	**IV-P19**
06711	ANDREA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05887	ANDREA SILVA RAAD GUARDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	2	**IV-P16**
04374	ANDREA TEIXEIRA PINTO CIMETTA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P16	2	**II-P18**
05134	ANDREIA CRISTINA BORGES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P15	1	**IX-P16**
06261	ANDREIA DE CASTRO ROMAO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06599	ANDREIA MACIEL DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	1	**IX-P2**
05853	ANDREIA MARIA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
06020	ANDREIA VARGAS	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P7	2	**V-P9**
05136	ANGELA MARIA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P12	2	**IX-P14**
06600	ANGELA MARIA DE CARVALHO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	3	**IX-P4**
06263	ANGELICA ABADIA DE PAULA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06264	ANGELICA FERNANDES BRITO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	3	**VIII-P4**
05854	ANGELITA APARECIDA VITAL	FISIOTERAPEUTA	XV-P14	2	**XV-P16**
04889	ANGELITA TATIANA DE O. SOUTO	PEB-REG. DE AULAS-MATEMATICA	IX-P13	2	**IX-P15**
05137	ANTELINA DA P. C. DE CARVALHO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
04745	ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA-I	AGENTE DE SERV. OBRAS - PEDREIRO	V-P13	2	**V-P15**
06056	ANTONIO MARCOS LISBOA	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
06057	ANTONIO VANDERLEI ARAUJO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PINTOR	V-P1	2	**V-P3**
06889	APARECIDA CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
05910	APARECIDA LEONTINA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	2	**I-P16**
06601	APOENA LISBOA RAMOS SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
04623	ARLEY MARCOS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
04378	ARNALDO DOS REIS ROSA	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
04925	AYTA PRISCILA CORREIA CABRAL	ODONTOLOGO	XII-P14	2	**XII-P16**
04626	BEATRIZ ADRIANA DE M. ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
06712	BEATRIZ ANTUNES MOISES	ODONTOLOGO	XII-P1	2	**XII-P3**
06265	BEATRIZ HELENA CAIXETA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06266	BEATRIZ HELENA DE O. NUNES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05144	BEATRIZ NUNES DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
05596	BEATRIZ REIS DIAS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
04381	BELMICAR FERNANDES CORREA	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
06713	BERNARDO PINTO FREITAS	MEDICO CLINICO	XV-P1	1	**XV-P2**
03819	BETANIA CANDIDA A. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	2	**I-P12**
05146	BETHANIA DE FATIMA P. ALMEIDA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P11	3	**IX-P14**
05147	BETHANIA MOREIRA BARBOSA PERES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P13	2	**IX-P15**
05148	BIANCA FERNANDES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P13	3	**VIII-P16**
04383	BRISKELIX APARECIDA S.NOGUEIRA	ENFERMEIRO	XV-P13	2	**XV-P15**
06268	BRUNA CRISTINA DA CUNHA MELO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**

05932	BRUNA DE OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	2	**IV-P13**
06488	BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS	PSICOLOGO	XV-P1	2	**XV-P3**
06003	BRUNA GRACIETE PEREIRA BRANDAO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P12	2	**IX-P14**
06714	BRUNA PACHECO VIEIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	3	**IV-P4**
04462	BRUNA QUERINO FERREIRA	ENFERMEIRO	XV-P17	2	**XV-P19**
06428	BRUNO DA SILVA FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
06603	CAMILA APARECIDA DA SILVA ROSA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06429	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	3	**IV-P4**
05150	CAMILA DOS REIS OTAVIANO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	1	**IX-P17**
06605	CAMILA DOS REIS OTAVIANO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	1	**IX-P2**
06822	CAMILA LYRA ANDRADE	PEB-REG. DE AULAS-CIENCIAS	IX-P1	3	**IX-P4**
05597	CAMILA SILVA MATIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
06431	CARLA AMARO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	3	**IV-P4**
06606	CARLA GEANE SOUZA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05873	CARLA PATRICIA DE AGUIAR	PSICOLOGO	XV-P14	2	**XV-P16**
04389	CARLA VANESSA SILVA BORGES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P18	2	**II-P20**
06271	CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
03825	CARLOS ANDRE DORNELLES PEREIRA	MEDICO ESPECIALISTA - UROLOGIA	XVI-P10	1	**XVI-P11**
06064	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
03827	CARLOS GERALDO DOS R. PEREIRA	PEB-REG. DE AULAS-EDUCACAO FISICA	IX-P15	2	**IX-P17**
06896	CARLOS JOSE CORREA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PINTOR	V-P1	2	**V-P3**
06065	CARLOS MARTINS CAROLA	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
04390	CARLOS PEREIRA ANTUNES	MOTORISTA	IV-P15	2	**IV-P17**
06004	CARMEM LUCIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	2	**IV-P13**
06432	CAROLINE NICOLAU VICENTE	TELEFONISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
03828	CASSIANO CARDOSO CAMPOS	PEB-REG. DE AULAS-CIENCIAS	IX-P15	3	**IX-P18**
05153	CASSIANO CARDOSO CAMPOS	PEB-REG. DE AULAS-XADREZ	IX-P12	3	**IX-P15**
06490	CASSYUS MARTINS ALVES	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P1	2	**V-P3**
05154	CELEIDA APARECIDA A. HYPOLITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
05960	CELIA FRANCISCA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	2	**IV-P13**
06608	CELMA MEIRELES DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
05933	CELSO CARLOS ALVES	ENFERMEIRO	XV-P9	2	**XV-P11**
04349	CHARLENE SPADOTTO DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE AULAS-EDUCACAO FISICA	IX-P15	5	**IX-P20**
06070	CHARLES DE OLIVEIRA S. CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
06071	CHARLES TOBIAS SOUTO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PINTOR	V-P1	1	**V-P2**
05976	CHRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P12	2	**IX-P14**
06272	CIBELE SOLANGE DE SOUZA ASSIS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06586	CICERA JUSSIANA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
05986	CICERO CESAR DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P11	1	**IX-P12**
04633	CICERO PEREIRA SILVA	AGENTE DE SERV. OBRAS - MARCENEIRO	V-P11	2	**V-P13**
06823	CILDA APARECIDA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05158	CINARA APARECIDA SILVA SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
06274	CINTHIA RODRIGUES DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06492	CINTIA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P1	2	**II-P3**
05160	CINTIA NATALLE DE FARIA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P7	2	**IX-P9**
06435	CINTIA OLIVEIRA M. TAKAIOSHI	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
06609	CIRLENE ALVES FIGUEIREDO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05602	CIRLENE APARECIDA GARCIA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P7	2	**IX-P9**
03832	CLARA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P13	2	**IV-P15**
05162	CLAUDIA APARECIDA DOS S. SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P16	2	**VIII-P18**
04928	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	2	**I-P12**
06610	CLAUDIA BEATRIZ DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
04391	CLAUDIA BEATRIZ FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	2	**IV-P12**
06718	CLAUDIA CORREIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
03835	CLAUDIA CRISTINA DA C.OLIVEIRA	PEB-REG. DE AULAS-MATEMATICA	IX-P13	2	**IX-P15**
05065	CLAUDIA CRISTINA R. MEDEIROS	PEB-REG. DE AULAS-PORTUGUES	IX-P9	2	**IX-P11**
04393	CLAUDIA DE CARVALHO SOUSA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P13	2	**II-P15**
05735	CLAUDIA LARA FERREIRA MOISES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	2	**IV-P14**
04394	CLAUDIA LOPES C. RODRIGUES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P13	2	**II-P15**
06611	CLAUDIANA GAMA MAGALHAES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
03837	CLAUDIO EUSTAQUIO DA SILVA	PEB-REG. DE AULAS-EDUCACAO FISICA	IX-P15	1	**IX-P16**
05056	CLAUDIO MARDEY NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P15	2	**XV-P17**
06719	CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
05163	CLAYTON BASILIO DE O. ALVES	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P15	1	**IX-P16**
03838	CLEIDA DE FATIMA O. SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P15	2	**IX-P17**
06612	CLEIDA DE FATIMA O. SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05164	CLEIDE BEATRIZ BORGES FRANCA	TELEFONISTA	IV-P16	2	**IV-P18**
05008	CLEIDE CORREIA DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
05165	CLEIDE DE FATIMA DAMASCENA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P14	2	**VIII-P16**
05166	CLEIDE DE FATIMA G. ROCHA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
03839	CLEIDE MARIA DA S. DE LACERDA	SERVENTE ESCOLAR	I-P16	1	**I-P17**
06276	CLEIDIANE DE FATIMA R. MACHADO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05604	CLEIDIMAR DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
05169	CLEUSA CANDIDO SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P12	2	**IX-P14**
06277	CLEUSA CANDIDO SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
04398	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P19	1	**II-P20**
06720	CRISLENE MORAIS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
05924	CRISTIANA DE FATIMA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	2	**IV-P13**
05709	CRISTIANA FRANCISCA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
05171	CRISTIANA UMBELINA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P17	2	**VIII-P19**
04318	CRISTIANE A. CORREA DE QUEIROZ	PEB-REG. DE AULAS-MATEMATICA	IX-P15	3	**IX-P18**
06278	CRISTIANE APARECIDA DE L. VAZ	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	3	**VIII-P4**
03849	CRISTIANE PINHEIRO DE F. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
06901	CRISTIANO CAMARGOS VASCONCELOS	PEB-REG. DE AULAS-MATEMATICA	IX-P1	3	**IX-P4**
05925	CRISTIANO DE STEFANI MARQUEZ	FISCAL SANITARIO	V-P11	2	**V-P13**
06035	CRISTIANO JOSE DA SILVA	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P3	2	**V-P5**
04402	CRISTIANY NUNES CALDEIRA	ODONTOLOGO	XII-P15	1	**XII-P16**
06614	CRISTINA OLIVEIRA NUNES	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P1	2	**IX-P3**
05173	CRISTINES APARECIDA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P14	3	**IX-P17**

05607	CYLESIA VALDA DE FARIA SILVA	FISCAL SANITARIO	V-P16	1	**V-P17**
06615	DAIANA CRISTINA DE MELO PIRES	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
03852	DAIANA QUADROS COELHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	V-P15	2	**V-P17**
05175	DAIANE TEIXEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
04930	DALVA LUCIA GONCALVES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
06279	DANEILA ROBERTA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
06083	DANIEL DE ALMEIDA GAUER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	3	**I-P4**
06084	DANIEL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
04406	DANIEL FRANTHESCO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
06086	DANIEL VINICIUS MACHADO	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
06280	DANIELA APARECIDA B. E SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
06495	DANIELA CRISTINA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
06281	DANIELA DA SILVA PEDRO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05178	DANIELA DE FATIMA YOKOYAMA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P13	2	**IX-P15**
06616	DANIELA DE FATIMA YOKOYAMA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06497	DANIELA GOMES CAETANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
06436	DANIELA RODRIGUES DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	3	**IV-P4**
06283	DANIELA RODRIGUES SOUZA REIS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06284	DANIELA SILVA DE MELO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05180	DANIELLA ABADIA MARQUES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	2	**IV-P18**
05765	DANIELLA ABRAHAO P. M. OLIVEIRA	ADVOGADO	XIV-P12	2	**XIV-P14**
04408	DANIELLE ABRAO R. PESSOA	ODONTOLOGO	XII-P18	2	**XII-P20**
06286	DANIELLE CRISTINA ALFREDO	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	2	**I-P3**
05571	DANIELLE CRISTINA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
05181	DANIELLY SANTOS ARAUJO E COSTA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P15	2	**VIII-P17**
06088	DANILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
06721	DANUBIA ASSIS DE O. MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
06089	DARA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05711	DAYANA BEATRIZ BATISTA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
05812	DAYANA MENDES ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
05610	DAYANE CRISTINE DE O. SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	XII-P12	2	**XII-P14**
05183	DAYANE MARIA DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P12	2	**IX-P14**
06499	DAYANE NUNES DA CRUZ	ENFERMEIRO	XV-P1	2	**XV-P3**
06500	DAYANE QUEIROZ MAGALHAES	PSICOLOGO	XV-P1	2	**XV-P3**
05184	DAYANNA CRISTINA MIRANDA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P13	1	**IX-P14**
06289	DEBORA ABADIA N. F. DE ALMEIDA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	1	**IX-P2**
06291	DEBORA MENDES BORGES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06722	DEBORA PERES DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
06092	DEILSON FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
04410	DEISE DE MELO SILVA L. SILVEIRA	ODONTOLOGO	XII-P15	2	**XII-P17**
03860	DEISY CRISTIANE CAIXETA VAZ	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P15	2	**IX-P17**
05187	DELMA MARIA DA CUNHA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P18	2	**IX-P20**
06723	DELSON JACINTO PEREIRA	ENFERMEIRO	XV-P1	2	**XV-P3**
06618	DELZILENE MARIA ALFREDO SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06292	DENISE CRISTINA DE SOUZA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05188	DENISE DE CASTRO BORGES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P12	2	**IX-P14**
05816	DENISE DE FATIMA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	2	**II-P14**
03864	DENISIA ELIAS DA COSTA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P15	2	**IX-P17**
04638	DENIVALDO BATISTA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
06293	DENIZIA APARECIDA B. SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
03865	DERCI CANDIDO MACHADO	AGENTE DE SERV. OBRAS - PEDREIRO	V-P7	2	**V-P9**
05996	DESIDERIA CONSUELO F. R. SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P11	2	**II-P13**
06817	DEUSI DE SOUZA SILVA	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P1	2	**V-P3**
03867	DIEFFERSON VIRGILIO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P13	2	**VI-P15**
04813	DILMAR BISPO RODRIGUES	MOTORISTA	IV-P17	2	**IV-P19**
04641	DIVAIR CAMARGO	MECANICO	V-P15	1	**V-P16**
04894	DIVINA LAZARA DA CUNHA SAITO	PEB-REG. DE AULAS-HISTORIA	IX-P17	2	**IX-P19**
05190	DIVINA LAZARA DA CUNHA SAITO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
06296	DORIWANIA MARCIA DA S. CAMACHO	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
06023	DOUGLAS AUGUSTO FERREIRA	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P4	2	**V-P6**
04642	EDEVALDO DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
06502	EDIANE PATRICIA DE P. MARINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
05978	EDILAMAR MARIA DA S. RESENDE	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P11	2	**IX-P13**
03881	EDILSON DOS REIS R. RIBEIRO	MOTORISTA	IV-P17	2	**IV-P19**
04980	EDISON SIMEAO BORGES	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
05196	EDITE NOGUEIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	2	**IX-P16**
04814	EDIVALDO ANTONIO DE MAGALHAES	MOTORISTA	IV-P10	2	**IV-P12**
05009	EDIVANIA DAS GRACAS ROMAO	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
05199	EDLAINE MILITAO DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	2	**IV-P14**
05200	EDMA APARECIDA BRITO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P12	2	**IX-P14**
03885	EDMAR LIMA ROSA	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
04320	EDMILSON LEONEL DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P18	2	**I-P20**
03886	EDNA CONCEICAO S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	2	**I-P15**
04981	EDNALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P13	2	**IV-P15**
05203	EDNAMAR DOS REIS DIAS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
04643	EDNEIA AUGUSTO ARAUJO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	XV-P8	2	**XV-P10**
04417	EDSON BORGES CORTES	MOTORISTA	IV-P13	2	**IV-P15**
05204	EDSON JOSE DE SOUZA NETO	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P5	2	**XIV-P7**
04419	EDVALDO TEIXEIRA DE A. JUNIOR	ODONTOLOGO	XII-P9	1	**XII-P10**
03883	EDVANIA LUCIA T. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04645	EGDA MARIA DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05205	EIGINA MARCIA OLIVEIRA MOSSO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
06824	EIGINA MARCIA OLIVEIRA MOSSO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05206	ELAINE CRISTINA CORREA DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
06619	ELAINE CRISTINA MITTESTAINER	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
06825	ELAINE VILAS BOAS DORNELA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05912	ELBER LIMA ARAUJO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P9	2	**IX-P11**
05207	ELCIA CRISTINA DE JESUS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P13	2	**VIII-P15**
03893	ELEM CASSIA DE SOUZA M. CARDOSO	PEB-REG. DE AULAS-EDUCACAO FISICA	IX-P16	2	**IX-P18**

05209	ELEM CASSIA DE SOUZA M. CARDOSO	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P14	2	**IX-P16**
04421	ELENIZE DE LOURDES OLIVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P18	2	**XV-P20**
04646	ELI CARLOS DORNELAS DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P15	2	**IV-P17**
06620	ELIANA APARECIDA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06621	ELIANA EUSTAQUIA PEREIRA	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
06622	ELIANA FATIMA C. DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	1	**IV-P2**
06437	ELIANDERSON ISAC SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
05213	ELIANE CRISTINA P. DORNELAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
05215	ELIANE ISABELA C. A. GERMANO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
03898	ELIANE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	2	**I-P15**
03900	ELIANE SUELY DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P17	2	**IX-P19**
05890	ELIANE SUELY DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
05216	ELICE DE FATIMA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
06300	ELIENE ALVES PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	1	**I-P2**
03901	ELIENE FRANCISCA DE JESUS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	2	**I-P12**
06623	ELIETE ETERNA ROMAO GOMES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
04423	ELIS REGINA BATISTA PEREIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P18	2	**II-P20**
03902	ELIS REGINA G. GOMES DE SOUSA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P13	2	**VIII-P15**
04830	ELISA ABADIA GONCALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P18	2	**II-P20**
06625	ELISA APARECIDA DA S. ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	3	**IV-P4**
05218	ELISA CRISTINA SANTOS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P14	3	**IX-P17**
05997	ELISABETH CRISTINA C. A. VARGAS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P11	2	**IX-P13**
05066	ELISANGELA ABADIA FELIX REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	2	**I-P10**
03903	ELISANGELA CRISTINA DIAS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P19	3	**IX-P22**
04424	ELISANGELA JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05067	ELISANGELA MATIAS DE A. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
06626	ELISANGELA ROCHA FERNANDES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06505	ELISIANE DANTAS ROCHA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	XV-P1	1	**XV-P2**
06506	ELISLAINE APARECIDA RODRIGUES	ENFERMEIRO	XV-P1	1	**XV-P2**
05220	ELIVANIA LUCIA DE FREITAS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P14	2	**VIII-P16**
06880	ELIZABETH APARECIDA M. DUARTE	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05998	ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	2	**IV-P12**
06301	ELIZANGELA HELENA DE A. ALBINO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05616	ELIZENE MARIA DE OLIVEIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P8	1	**VIII-P9**
05617	ELIZETE APARECIDA SILVA RAMOS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	3	**IX-P17**
06627	ELIZETE APARECIDA SILVA RAMOS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
06628	ELMA APARECIDA CORTES DOS REIS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
06507	ELOA MARIA DA SILVA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
05221	ELOINA MENDES PEREIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
04653	ELVIS AURELIANO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
05222	ELVIS TONY DE ALMEIDA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P17	2	**V-P19**
03910	EMERSON ANTONIO MACHADO	MOTORISTA	IV-P17	2	**IV-P19**
06629	EMILSON BARBOSA DE SOUSA	SECRETARIO ESCOLAR	XI-P1	2	**XI-P3**
03912	ENEIDE AMALIA ROSA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P19	1	**IX-P20**
04832	ENOS BATISTA ARAUJO	MOTORISTA	IV-P17	2	**IV-P19**
03913	ENY ABADIA FONSECA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P15	2	**I-P17**
05739	ERICA APARECIDA BORGES PERES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	2	**IV-P14**
06108	ERICA MARIA DE BARROS	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
05223	ERIKA DA SILVA O. PEREIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P15	2	**VIII-P17**
05944	ERIKA DE LACERDA BAR	PSICOLOGO	XV-P10	2	**XV-P12**
06728	ERIKA FONSECA SOUTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05619	ERIKA PRATES FIUZA RABELO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P10	2	**IX-P12**
04937	ERIKA RODRIGUES DA S. OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P16	2	**II-P18**
03917	ERIKA SOUZA CORTES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P13	2	**IX-P15**
05224	ERINALVA LOPES DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P11	2	**VIII-P13**
06303	ERIVANIA DE FATIMA P. OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	2	**I-P3**
05226	ERYKA BORGES DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P18	2	**IX-P20**
06440	ESAU FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
05227	ESTER MARCELINA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
04982	ESTEVAM FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
05228	EURIPEDES ANTONIO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
04656	EURIPEDES CAMILO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	2	**I-P15**
04657	EURIPEDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
04427	EURIPEDES DONIZETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	XV-P18	2	**XV-P20**
03919	EURIPEDES DOS REIS MARQUES	AGENTE DE SERV. OBRAS - PEDREIRO	V-P13	2	**V-P15**
03920	EURIVANE MARIA DA S. CAIXETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04430	EUZEBIO LOURENCO	MOTORISTA	IV-P11	2	**IV-P13**
06306	EVELLY TUANNY MACIEL OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR	XI-P1	1	**XI-P2**
04431	EVERALDO LUCIANO PIRES	MOTORISTA	IV-P12	2	**IV-P14**
05620	EWERTON LUIS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P14	2	**VI-P16**
05231	EZILDA MARIA FARIAS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P15	3	**IX-P18**
05233	FABIANA DE OLIVEIRA MARINS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	3	**IX-P19**
06307	FABIANA DOS REIS FRANCA ARAUJO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06630	FABIANA FIGUEIREDO S. VIEIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	3	**VIII-P4**
05234	FABIANA SOUZA GONCALVES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	2	**IV-P18**
03926	FABIANA TEODORO ALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	2	**I-P12**
03927	FABIANIA ROSA DE ARAUJO	PEB-REG. DE AULAS-MATEMATICA	IX-P15	2	**IX-P17**
05236	FABIANO AFONSO SILVA	PEB-REG. DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO	IX-P13	2	**IX-P15**
06111	FABIANO DE SOUZA	AGENTE DE SERV. OBRAS - PEDREIRO	V-P1	2	**V-P3**
05621	FABIO ABADIO DA CUNHA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P9	2	**IV-P11**
04432	FABIO FERREIRA MAGALHAES	MOTORISTA	IV-P11	2	**IV-P13**
06114	FABIO RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
06847	FABIOLA AMARO FERREIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06308	FABIOLA FURLANETO BORGES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	1	**VIII-P2**
06729	FABIOLA MENDES SILVA	FISIOTERAPEUTA	XV-P1	2	**XV-P3**
06509	FABIOLA PERES CAMPOS E SOUZA	ENFERMEIRO	XV-P1	2	**XV-P3**
06731	FABRICIA ABADIA V. M. LEMOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
05237	FABRICIA RODRIGUES DE A. REIS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
06510	FARLEY ANDERSON B. BERNARDES	FISIOTERAPEUTA	XV-P1	2	**XV-P3**

05238	FATIMA APARECIDA C. C. SOUZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P16	2	**VIII-P18**
05239	FATIMA APARECIDA FRANCISCO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P18	2	**IX-P20**
04434	FATIMA APARECIDA PEREIRA SOUZA	PEB-REG. DE AULAS-GEOGRAFIA	IX-P16	2	**IX-P18**
06631	FATIMA ARAUJO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06310	FATIMA HELOISA DE SOUZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06116	FELIPE GARCIA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	I-P1	2	**I-P3**
03935	FERNANDA APARECIDA P. SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P20	2	**IX-P22**
05240	FERNANDA CRISTINA MENDES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P14	2	**IX-P16**
04437	FERNANDA DANIELA DE F. LACERDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P20	2	**II-P22**
06732	FERNANDA DOS REIS F. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
03937	FERNANDA GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	2	**I-P12**
05712	FERNANDA LARA DOS S. P. ROMAO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P13	2	**IX-P15**
05241	FERNANDA MARIA F. BERNARDES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P11	2	**IX-P13**
06733	FERNANDA MENDES O. RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
05242	FERNANDA PEREIRA R.DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P12	2	**IX-P14**
06441	FERNANDA RAAD GUARDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
05243	FERNANDA RIBEIRO DE CASTRO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P5	2	**IX-P7**
06511	FERNANDA SILVA	ENFERMEIRO	XV-P1	2	**XV-P3**
04438	FERNANDA SOARES S. BLAYNE	ODONTOLOGO	XII-P15	2	**XII-P17**
06513	FERNANDO GONCALVES JUNIOR	EDUCADOR FISICO	IV-P1	1	**IV-P2**
06118	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05245	FLAVIA ABADIA BOTELHO NUNES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
06312	FLAVIA ABADIA BOTELHO NUNES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
04440	FLAVIA AUGUSTA DE ANGELIS	ENFERMEIRO	XV-P18	2	**XV-P20**
05246	FLAVIA AURORA DA S. MAGALHAES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P18	3	**IX-P21**
04441	FLAVIA CRISTINA S. BERTOLACE	ENFERMEIRO	XV-P18	2	**XV-P20**
05247	FLAVIA DANIELA BERTI	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P18	2	**VIII-P20**
06313	FLAVIA MARIA CUNHA CHAGAS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	1	**VIII-P2**
06849	FLAVIA ROSA DUARTE	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
03944	FLAVIANA CORTES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P15	1	**I-P16**
06827	FLAVIANA SANTOS QUEIROZ SANTOS	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
06314	FLAVIANE ABADIA BORGES PAES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06514	FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
05249	FLORISA APARECIDA B. RODRIGUES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P16	2	**VIII-P18**
06515	FRANCIELE LIMA Q. GONCALVES	FISIOTERAPEUTA	XV-P1	2	**XV-P3**
05250	FRANCIELLE ROBERTA ALMEIDA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P17	2	**VIII-P19**
06632	FRANCIELLE SILVA DE JESUS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06442	FRANCIELLY ABADIA DE P. GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
03949	FRANCIELLY DA SILVA S.OLIVEIRA	PEB-REG. DE AULAS-PORTUGUES	IX-P16	2	**IX-P18**
05624	FRANCIELY APARECIDA R. MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
05251	FRANCIELY MENDES SILVA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P15	3	**IV-P18**
04445	FRANCIELY NUNES ROSA MARQUES	PSICOLOGO	XV-P15	2	**XV-P17**
06120	FRANCISCO MACHADO DE SOUZA	AGENTE DE SERV. OBRAS - PEDREIRO	V-P1	2	**V-P3**
06736	GABRIEL M. SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
06316	GABRIEL REZENDE	PEB-REG. DE AULAS-HISTORIA	IX-P1	2	**IX-P3**
05999	GABRIELA APARECIDA RIBEIRO	PEB-REG. DE AULAS-XADREZ	IX-P11	2	**IX-P13**
05253	GABRIELA CRISTINA DOS REIS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
06317	GABRIELA DA C. DE S. E SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
06808	GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
06517	GABRIELA LOPES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
05625	GABRIELA LUIZA DA S.S. MACHADO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P13	2	**IX-P15**
06318	GABRIELA PEREIRA S. MIRANDA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06519	GABRIELLA VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO	XIV-P1	2	**XIV-P3**
05254	GABRIELLY GODINHO MENDES	EDUCADOR FISICO	IV-P6	1	**IV-P7**
06520	GABRIELLY GODINHO MENDES	EDUCADOR FISICO	IV-P1	1	**IV-P2**
06633	GABRIELY APARECIDA RIBEIRO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
04984	GASPAR ESTEVES PIRES	AGENTE DE SERV. OBRAS - PEDREIRO	V-P9	2	**V-P11**
06634	GEIZA TORQUATO DE OLIVEIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06635	GENILDA MARIA PEREIRA FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
06881	GEORGINA AMANCIO DA C. SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06737	GEOVANA RODRIGUES GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	3	**IV-P4**
05767	GERALDA CUNHA PONTES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P19	2	**IX-P21**
05626	GERALDA GARCIA ROSA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P12	2	**IX-P14**
06636	GERALDA MARIA DOS R. R. LELIS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
06521	GERALDA MARIANA GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
03956	GERALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	1	**I-P8**
03958	GERALDO SUDARIO DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	2	**I-P12**
06320	GERUSA KELLEN C. SILVA FREITAS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
04452	GESSICA DE SOUSA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P19	2	**IV-P21**
06321	GESSIKA FREITAS ANDRADE	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
06322	GIANNY ANGELLUCI D. P. REIS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
04773	GILBERTO MARTINS JUNIOR	ENFERMEIRO	XV-P19	2	**XV-P21**
06443	GILSANE VIANA SOARES CORREIA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
03961	GILSON JOSE VICENTE	MOTORISTA	IV-P13	1	**IV-P14**
05258	GILVANIA GONCALVES XAVIER	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P13	3	**IX-P16**
06444	GIOVANNA SILVA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
05259	GISELA MARIA DE SOUZA ALVES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P13	2	**IX-P15**
05628	GISELLE ANDREIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
05961	GISELLE TEIXEIRA B. MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	2	**IV-P13**
03964	GISELY ABADIA R. EVANGELISTA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P19	2	**IX-P21**
05263	GISELY ABADIA R. EVANGELISTA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
05629	GISLENE APARECIDA A. CAIXETA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
04662	GISLENE CELIA DE ANDRADE LOPES	ODONTOLOGO	XII-P13	2	**XII-P15**
06522	GISLENE CELIA DE ANDRADE LOPES	ODONTOLOGO	XII-P1	2	**XII-P3**
06637	GISLENE GASPARINA DOS REIS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
03968	GISLENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	2	**I-P15**
03971	GLAZIELI APARECIDA V. FANTIN	PEB-REG. DE AULAS-CIENCIAS	IX-P9	2	**IX-P11**
06639	GLEICIENE ABADIA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
05264	GLEIDMAR GUIMARAES C. E SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P14	3	**IX-P17**

06324	GRACE KELLY PEREIRA S. GOMES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	3	**VIII-P4**
05266	GRACIANE FERREIRA DE AVILA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P15	1	**XII-P16**
06325	GRACIELIA T. DA S. NASCIMENTO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05713	GRASIELLE CRISTINA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	1	**IX-P15**
04455	GRAZIELI SILVA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P17	2	**XV-P19**
04986	GUILHERME ELI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
06739	GUILHERME FERNANDES PEREIRA	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
05268	GUILHERME ROCHA CHAGAS	AGENTE TURISMOLOGO	XIII-P11	2	**XIII-P13**
06523	GUILLERME OZANAN PERES	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P1	2	**V-P3**
06327	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
06328	GUSTAVO VICENTIN NASCIMENTO	SECRETARIO ESCOLAR	XI-P1	2	**XI-P3**
04457	HEBERTON PEREIRA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	2	**I-P15**
04666	HELENA CECILIA DAVID	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	2	**I-P14**
05980	HELENICE RODRIGUES DOS S. DIAS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P10	2	**IX-P12**
06640	HELENIR CANDIDA FIDELES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05271	HELENO RODRIGO GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P17	2	**IV-P19**
03979	HELIA DE FATIMA BORGES	PEB-REG. DE AULAS-GEOGRAFIA	IX-P13	2	**IX-P15**
05057	HELIDA SILVA HOOPER REIS	ODONTOLOGO	XII-P16	2	**XII-P18**
05272	HELIO APARECIDO GARCIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
06129	HELIO HENRIQUE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
04460	HELIO MACHADO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P17	2	**IV-P19**
06641	HELLEN CRISTINE SOUSA ROMAO	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
05630	HELOISA IMACULADA P. MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P17	2	**IV-P19**
06524	HELOISA MARIA SILVA	FARMACEUTICO	XII-P1	2	**XII-P3**
05631	HELTON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P12	2	**IV-P14**
06131	HENRIQUE DA SILVA COSTA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
03984	HERIKA POLLYANA DE S. SOARES	FISIOTERAPEUTA	XV-P8	2	**XV-P10**
06642	HIEZA MARTINS SANTOS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
05934	HILARIA KEZIA CAMARGO BORGES	ENFERMEIRO	XV-P12	2	**XV-P14**
06525	HORCINEIA ADRIANA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P1	2	**II-P3**
06526	IARA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA	INSTRUTOR DE ARTESANATO	III-P1	2	**III-P3**
05828	IBRAHIM ABDALLAH DAURA NETO	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P6	2	**XIV-P8**
04464	IDALINA VANILDA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P14	1	**II-P15**
04307	IEDA APARECIDA S. S. FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
05275	IGOR MOISES MENEZES	EDUCADOR FISICO	IV-P7	2	**IV-P9**
05276	ILVANIA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P16	2	**XII-P18**
05279	IRENE GONCALVES DA C. REZENDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	2	**IV-P13**
03991	IRIS MARTA APARECIDA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P15	2	**I-P17**
04908	IRIVALDO DA CUNHA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
05281	IRONICE DE F. CUNHA ANDRADE	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
05945	ISA MARIA PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	XV-P11	1	**XV-P12**
03994	ISABEL DOS REIS GONCALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	2	**I-P16**
03997	IVAN GASPAR DE LIMA	AGENTE DE SERV. OBRAS - MARCENEIRO	V-P9	2	**V-P11**
04842	IVANE DO ROSARIO ROSA	PSICOLOGO	XV-P15	2	**XV-P17**
05283	IVETE APARECIDA DOS SANTOS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P11	2	**IX-P13**
04469	IVONE MARIA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P18	2	**II-P20**
05633	IVONETE PEREIRA COSTA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
05634	JADER RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
05285	JANAINA AVELAR FERREIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P19	2	**IX-P21**
05286	JANAINA KENIA DE C. SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P16	2	**VIII-P18**
06446	JANAINA LUZIA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
06332	JANAINA VEIGA MILOCH	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	2	**I-P3**
05287	JANAINE CARLA FERREIRA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P17	2	**IX-P19**
06643	JANAINE CARLA FERREIRA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06644	JANE APARECIDA DORNELAS SOUZA	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
06333	JANE AVILA BORGES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
05288	JANETE PEREIRA PORTO SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	3	**IX-P19**
05011	JANIO RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	IV-P13	2	**IV-P15**
05635	JAQUELINA ABADIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
05987	JAQUELINE APARECIDA C. FERREIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P9	2	**IX-P11**
04005	JAQUELINE APARECIDA TOMAS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P20	2	**IX-P22**
04472	JAQUELINE DE FATIMA A. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04006	JAQUELINE DE FATIMA FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
06645	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
05948	JARDEM PAULO BARBOSA XAVIER	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	2	**II-P14**
06136	JEAN CARLOS SOARES	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
05290	JEFERSINA HELENA DOS S. CUNHA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
06527	JEFFERSON TENNESSE S. VICENTE	ENFERMEIRO	XV-P1	2	**XV-P3**
05878	JEISSE KELLY DE PAULA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	2	**IV-P14**
06015	JENNEFER BRENDA DE OLIVEIRA	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P11	3	**V-P14**
06335	JENNIFER AP. FERNANDES DE SOUZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06030	JESSE RODRIGUES NERY	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P7	2	**V-P9**
05892	JESSICA CAROLINE R. DAMASCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	2	**IV-P16**
04474	JESSICA CECILIA OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	2	**I-P10**
06337	JESSICA DA SILVA D. ALVIM	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	3	**VIII-P4**
06528	JESSICA DORNELES M. B. SILVA	MEDICO VETERINARIO	XII-P1	1	**XII-P2**
06891	JESSICA NUNES JUVENCIO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06746	JESSICA PEREIRA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
06813	JHORDAN MARQUES DE OLIVEIRA	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P1	3	**V-P4**
05293	JOANA D'ARC DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
05294	JOANA D'ARC SOARES SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P12	2	**VIII-P14**
05958	JOANA DARC PEREIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P15	2	**IX-P17**
05295	JOANA DARQUE DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
01771	JOAO BATISTA CAMARGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P13	2	**VI-P15**
06137	JOAO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE SERV. OBRAS - PEDREIRO	V-P1	2	**V-P3**
04012	JOAO CARLOS DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
06139	JOAO INACIO FELISARDO NETO	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
06646	JOAO MAURICIO MARTINS NETO	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
06338	JOAO VICTOR R. P. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**

06140	JOAO VIEIRA MARTINS	AGENTE DE SERV. OBRAS - PEDREIRO	V-P1	2	**V-P3**
06339	JOICE WIHTINEY J. DA S. MARQUES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06144	JONATHA FERNANDES CRUZEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	I-P1	2	**I-P3**
06647	JORDANIA SILVA SOUZA	SECRETARIO ESCOLAR	XI-P1	2	**XI-P3**
05771	JOSE ARNALDO DE LIMA NETO	MOTORISTA	IV-P14	2	**IV-P16**
04845	JOSE CARLOS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04846	JOSE EURIPEDES DA SILVA	MOTORISTA	IV-P7	2	**IV-P9**
06529	JOSE FERNANDES DA CUNHA	ARQUITETO	XIV-P1	2	**XIV-P3**
04482	JOSE JUNIOR PEREIRA	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
04020	JOSE MARIA DAS CHAGAS	MOTORISTA	IV-P13	2	**IV-P15**
04948	JOSE MARIA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
04483	JOSE MARIA SILVA	MOTORISTA	IV-P15	2	**IV-P17**
05643	JOSIANA SOUZA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
05926	JOSIANE ROSA VAZ DE OLIVEIRA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P14	2	**V-P16**
06148	JOSIEL JOSE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05893	JOSIELE NASCIMENTO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P15	2	**IX-P17**
05302	JOSIENE VIEIRA DA SILVA MARCOS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P12	2	**IX-P14**
06851	JOSILAINE DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05303	JOSILENE ABADIA EUGENIO SANTOS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P17	2	**IX-P19**
06149	JOSIMAR EUSTAQUIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
06342	JOVELAINE OLIVEIRA DE PAULO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	3	**VIII-P4**
05304	JOZIELE APARECIDA PERES	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P14	2	**IX-P16**
06343	JOZIELE APARECIDA PERES	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P1	2	**IX-P3**
04756	JULIA MARA NUNES SOARES	PEB-REG. DE AULAS-GEOGRAFIA	IX-P14	2	**IX-P16**
06344	JULIA MARA NUNES SOARES	PEB-REG. DE AULAS-GEOGRAFIA	IX-P1	2	**IX-P3**
05305	JULIA MATIAS DE ABREU MOREIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P17	2	**IX-P19**
06648	JULIANA ABADIA DA C. MARTINS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	1	**IX-P2**
04025	JULIANA ALVES PEDROZA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	2	**I-P14**
05645	JULIANA AMARAL CAIXETA MORAIS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P17	2	**IX-P19**
05306	JULIANA CONSTANTINO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
05307	JULIANA DE MELO SOUZA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P17	2	**IX-P19**
05308	JULIANA DOS REIS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
04027	JULIANA GONCALVES P.DE ANDRADE	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P17	2	**IX-P19**
05646	JULIANA LUCIA BRITO SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
05310	JULIANA MARIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	2	**IV-P15**
05927	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	2	**IV-P15**
04487	JULIENE MOREIRA BRAGA	FISIOTERAPEUTA	XV-P14	2	**XV-P16**
06651	JULIENY MARIA DE SOUZA	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
05312	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
06448	JULIO CESAR DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
06530	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA SILVA	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P1	2	**V-P3**
05744	JULLIAMARA FERNANDA R. PIRES	FISCAL SANITARIO	V-P17	2	**V-P19**
05715	JUNIA ABADIA DOS REIS MORAIS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	3	**IX-P19**
06154	JUNIO OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PINTOR	V-P1	2	**V-P3**
05647	JUSCELINO SILVA SOUZA	MOTORISTA	IV-P16	2	**IV-P18**
04950	JUSCIELY CRISTINA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P15	2	**I-P17**
04489	JUVELINA A. DOS REIS MACHADO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P17	2	**II-P19**
04031	KAMILA MAGRIN LIMA FERREIRA	PSICOLOGO	XV-P9	2	**XV-P11**
06533	KAREN LUIZA DOS REIS PENA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P1	2	**XII-P3**
05314	KARINA DAS GRACAS DOMINGOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
04951	KARINA PAULINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	2	**II-P16**
06830	KARINE CRISTINA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
04795	KARINE CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P15	2	**I-P17**
05316	KARIZA VIEIRA PADUA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	2	**IV-P15**
05317	KARLA CRISTINA PINHEIRO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P15	2	**IX-P17**
06535	KARLA THAISE DE OLIVEIRA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P1	3	**V-P4**
04491	KAROLINE WELLEN DE CARVALHO	ADVOGADO	XIV-P9	2	**XIV-P11**
04774	KAROLINNE BIANCA S. T. MOREIRA	ENFERMEIRO	XV-P17	2	**XV-P19**
05974	KATIA CRISTINA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P11	2	**IX-P13**
04033	KATIA CRISTINA M. GONCALVES	ENFERMEIRO	XV-P17	2	**XV-P19**
05866	KATIA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	1	**II-P9**
05318	KATIANE APARECIDA DE SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P15	2	**IX-P17**
06349	KATIANE APARECIDA DE SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06350	KAUANE RODRIGUES O. DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	3	**VIII-P4**
05966	KEILA DE FARIA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	2	**IV-P16**
05962	KEILA REGINA MARQUES TITTATO	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P14	3	**IX-P17**
06852	KELI CRISTINA M. TITTATO DIAS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06536	KELIANA CRISTINA D. TAVARES	ENFERMEIRO	XV-P1	1	**XV-P2**
06537	KELLE APARECIDA PEREIRA	ODONTOLOGO	XII-P1	2	**XII-P3**
05648	KELLY ABADIA DE F. RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
06352	KELLY APARECIDA DA S. FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
05320	KELLY FABIANA DE S. CARVALHO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P8	2	**IX-P10**
04492	KELY CRISTINA G. P. TEODORO	ENFERMEIRO	XV-P16	2	**XV-P18**
01895	KELY DINAMAR DA SILVA SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	X-P26	1	**X-P27**
06875	KENIA PRISCILA PEREIRA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
04895	KENNEDY PIRES DA COSTA	PEB-REG. DE AULAS-EDUCACAO FISICA	IX-P11	2	**IX-P13**
05323	KENY APARECIDA DE PAULA XAVIER	TECNICO EM SAUDE BUCAL	IV-P15	2	**IV-P17**
05817	KERLEY CRISTIANE PEREIRA	ENFERMEIRO	XV-P10	2	**XV-P12**
04038	KESIA CAROLINA C. L. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P17	2	**II-P19**
06752	KEYLA CRISTINA P. SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
06538	KEYLA NOGUEIRA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P1	1	**XII-P2**
06354	LAILA ISABEL OLIVEIRA VIEIRA	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
04041	LAIRA CAROLINA ARVELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P18	2	**IV-P20**
05324	LAIS ALVES FERREIRA DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	2	**IV-P15**
06355	LAIS KATIUCIA FARIAS BRITO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06356	LAISA REIS DIAS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05325	LANYS LEMOS DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P16	2	**V-P18**
04953	LARA CALDEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA	XV-P15	2	**XV-P17**
04042	LARA CRISTINA DO AMARAL SILVA	PEB-REG. DE AULAS-PORTUGUES	IX-P18	2	**IX-P20**

05326	LARA GABRIELA DOS REIS SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	2	**IX-P16**
05327	LARISSA ABADIA DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P15	2	**VIII-P17**
05328	LARISSA ANDRADE CONSTANTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
06541	LARISSA BRENDA C.DA S.CALDEIRA	ADVOGADO	XIV-P1	2	**XIV-P3**
06357	LARISSA DANIELA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06754	LARISSA FERREIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
06653	LARISSA GONCALVES PINHEIRO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
04683	LATIF CORREIA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	2	**I-P15**
06654	LAUANA LOPES PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
06655	LAYANA PAULA DE CASTRO RIBEIRO	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	3	**XII-P4**
06755	LAYS COSTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
05330	LAYS CRISTINE SANTOS OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P17	2	**IX-P19**
04043	LAZARA APARECIDA RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	2	**I-P10**
05331	LAZARA APARECIDA S.DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P12	2	**II-P14**
06450	LAZARA LOPES DA SILVA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
06358	LAZARA MARIA LOURENCO	PEB-REG. DE AULAS-HISTORIA	IX-P1	3	**IX-P4**
04848	LAZARO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05717	LEANDRA ROBERTA M. DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P10	2	**IX-P12**
04954	LEANDRO ALVES TOME	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
04498	LEANDRO DOS REIS LEOPOLDINO	MECANICO	V-P17	2	**V-P19**
04044	LEANDRO LOPES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P17	2	**XII-P19**
06158	LEANDRO RIBEIRO CARDOSO	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	IV-P1	2	**IV-P3**
05335	LEIDIANA DAS G. DE MAGALHAES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P19	2	**IX-P21**
06832	LEIDIANA DAS G. DE MAGALHAES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
06804	LEIDIANE CRISTINA S. MAGALHAES	TECNICO EM RADIOLOGIA	V-P1	2	**V-P3**
06543	LEIDIANE FEITOZA S. DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
04046	LEIDIANE MARA DE SOUZA BATISTA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P17	2	**IX-P19**
05336	LEILA MONICA ROSA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P18	3	**IX-P21**
06359	LENIMAR BATISTA DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06160	LEONARDO MARCOS DE A. JUNIOR	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
04612	LEONICE APARECIDA G. MEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
05975	LESSANDRA APARECIDA ROMAO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P13	2	**IX-P15**
04499	LETICIA APARECIDA P. DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	XV-P15	2	**XV-P17**
04500	LETICIA DE MELO NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P20	2	**IV-P22**
05339	LETICIA DEISE DA CUNHA QUEIROZ	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
06656	LETICIA MARIA DA C. DE SOUZA	PEB-REG. DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO	IX-P1	3	**IX-P4**
06360	LETICIA MOTA DUARTE SANTOS	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
05774	LETICIA REIS FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	2	**IV-P18**
04897	LIDIA MARIANA PEREIRA	PEB-REG. DE AULAS-PORTUGUES	IX-P16	2	**IX-P18**
05841	LIDIA TEREZINHA DA CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	3	**II-P15**
06883	LIDIANA FONSECA DOS R. DE PAULA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	3	**IX-P4**
05344	LIDIANE LELIS DOS SANTOS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	2	**IX-P16**
04053	LILIA MARIA DE O. GONCALVES	PEB-REG. DE AULAS-HISTORIA	IX-P13	3	**IX-P16**
06362	LILIAM MARQUES DOS S. BATISTA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05345	LILIAN CAMPOS F. GONCALVES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P15	2	**IX-P17**
04849	LILIAN CRISTINA TOSSANI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P15	2	**II-P17**
05775	LILIAN FARIA COSTA MELO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P8	1	**II-P9**
04850	LILIAN FARIA DE QUEIROZ	PSICOLOGO	XV-P15	2	**XV-P17**
05564	LILIAN LUCAS CLAUDINO SANTOS	PSICOLOGO	XV-P16	2	**XV-P18**
05346	LILIANE APARECIDA DOS R. ROSA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	2	**IX-P16**
05347	LILIANE APARECIDA G. VAZ	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P15	2	**IX-P17**
06657	LILIANE CHAGAS FERREIRA SOUSA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
05349	LILIANE MARTA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P13	2	**II-P15**
05650	LILIANE VIEIRA DE SOUZA CABRAL	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P12	2	**IX-P14**
04055	LILLIAN DE CASSIA RIBEIRO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P17	3	**IX-P20**
05350	LINEA LAURA GONCALVES BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
05352	LIVIA CARLA QUEIROZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P16	2	**XII-P18**
05805	LIVIA PIRES MARRA GRAFFITTI	FISIOTERAPEUTA	XV-P15	5	**XV-P20**
05353	LIVIA VALQUIRIA G. DE SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	2	**IX-P16**
04501	LORENA CAMILA DOS REIS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P14	2	**II-P16**
06451	LORENA DA SILVA AFONSO ELIAS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
06545	LORENA DOS SANTOS COSTA	ODONTOLOGO	XII-P1	2	**XII-P3**
06897	LORENA PEREIRA DE B. CALDEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
06364	LUANA BARBARA C. F. M. CALDEIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06452	LUANA VITORIA DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
04328	LUANARA MARYSOL S. RODRIGUES	PEB-REG. DE AULAS-GEOGRAFIA	IX-P11	2	**IX-P13**
06546	LUCAS ANTONIO PASSOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P1	2	**V-P3**
06453	LUCAS FREITAS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	3	**IV-P4**
05868	LUCAS MARCIO CARDOSO	SECRETARIO ESCOLAR	XI-P11	2	**XI-P13**
06761	LUCAS ONOFRE DE PAULA	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
06762	LUCAS RAFAEL ALVES	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
05830	LUCELIA AP. DOS REIS GOMES	TELEFONISTA	IV-P14	2	**IV-P16**
05355	LUCELIA DE FATIMA B. FREITAS	PEB-REG. TURMA FUND.I - ENS.RELIGIOSO	IX-P14	2	**IX-P16**
04061	LUCELIA MARCIA DE P. FILGUEIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P19	2	**IX-P21**
06548	LUCI VIEIRA AMARAL DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P1	2	**XII-P3**
05356	LUCIA APARECIDA CABRAL LANDIM	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P16	2	**VIII-P18**
05357	LUCIA CRISTINA MIRANDA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
04062	LUCIA DE FATIMA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	2	**IV-P16**
04063	LUCIA DE LOURDES CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
05358	LUCIA GASPARINA DE MELO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	2	**IV-P15**
05936	LUCIANA ABADIA DO N. S. ROGERIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	2	**IV-P15**
05048	LUCIANA ANDRADE BRANDAO	FISIOTERAPEUTA	XV-P15	2	**XV-P17**
06365	LUCIANA APARECIDA M. BORGES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06366	LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05360	LUCIANA DE FARIA LACERDA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
05361	LUCIANA DE OLIVEIRA M. SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	3	**IX-P17**
05807	LUCIANA DIAS DA CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	1	**II-P11**
04064	LUCIANA ROCHA NUNES NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P18	2	**XV-P20**
05363	LUCIANA RODRIGUES C. DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P18	2	**IX-P20**

04065	LUCIANO DA GUIA FIDELES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P15	2	**II-P17**
06171	LUCIANO DOS REIS BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05364	LUCIANO LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PINTOR	V-P6	2	**V-P8**
06764	LUCIANY DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
04067	LUCIEDE ALMEIDA DE SIQUEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P17	3	**IX-P20**
05777	LUCIENE ABADIA F. DOS REIS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P20	1	**IX-P21**
04068	LUCIENE APARECIDA A. DE ALMEIDA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P21	1	**IX-P22**
06892	LUCIENE APARECIDA EMIDIO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	3	**VIII-P4**
04069	LUCIENE ASSIS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P11	2	**II-P13**
05365	LUCIENE BEATRIZ BORGES MARTINS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	3	**IX-P19**
04070	LUCIENE DE FATIMA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P15	2	**I-P17**
04071	LUCIENE DE JESUS BASSIMO NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04686	LUCIENE MARIA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04072	LUCIENE NUNES SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
06660	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05832	LUCIENE RODRIGUES L. DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
05033	LUCILAINE APARECIDA FERREIRA	FARMACEUTICO	XII-P17	2	**XII-P19**
06766	LUCILEIDE FERREIRA C. NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
05070	LUCILENE BUZINATO	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	2	**I-P15**
05651	LUCIMAR PEREIRA G. QUEIROZ	PEB-REG. DE AULAS-INGLES	IX-P13	2	**IX-P15**
06037	LUCINEIA DE SOUSA BELTRAME	FISCAL AMBIENTAL	X-P2	2	**X-P4**
05367	LUCIRENE A. DOS REIS DE SOUZA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P18	2	**IX-P20**
06661	LUCIRENE A. DOS REIS DE SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
05368	LUCIVAINE DE FATIMA Q. ROSA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	2	**IX-P16**
05369	LUCIVALDA MARIA BRAGANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
04853	LUCIVANE DAS GRACAS SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	2	**I-P16**
04687	LUCIVANIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	2	**I-P14**
05967	LUDIMILA A. V. DE C. JUNQUEIRA	TELEFONISTA	IV-P13	2	**IV-P15**
04074	LUDMILA CAIXETA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	2	**IV-P16**
04075	LUIZ ANTONIO A. FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	1	**I-P14**
05778	LUIZ EUSTAQUIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	2	**I-P12**
06549	LUIZ FERNANDO DE A. SALDANHA	DESENHISTA	VII-P1	2	**VII-P3**
06175	LUIZ FLAVIO MARIANO	AGENTE DE SERV. OBRAS - ELETRICISTA	V-P1	2	**V-P3**
05928	LUIZ PAULO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	2	**IV-P12**
04507	LUIZA BRAGANCA REIS ROSA	ENFERMEIRO	XV-P17	2	**XV-P19**
06663	LUIZA CARLA AMARAL VIEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
05372	LUSMAR MARCELINA C. MOREIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P13	2	**IX-P15**
05373	LUZIA MARCIA DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P10	2	**VIII-P12**
05652	LUZIANA DA SILVA VIANA BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
04855	LUZINETE SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
06893	MABEL MARQUES DE SOUZA ARAUJO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
04079	MADALEINE PATRICIA O. GUIMARAES	ENFERMEIRO	XV-P19	2	**XV-P21**
04080	MAGDA APARECIDA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
05374	MAIARA APARECIDA IOCCA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P17	2	**V-P19**
06855	MAILDA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
04081	MAISA LISBOA RAMOS DOS SANTOS	PEB-REG. DE AULAS-MATEMATICA	IX-P15	2	**IX-P17**
05968	MAISA REGINA DE SOUZA CUNHA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P11	2	**IX-P13**
05566	MAIZA AFONSO DE ASSIS SILVA	PEB-REG. DE AULAS-CIENCIAS	IX-P14	2	**IX-P16**
04958	MANOELINA MARIA DA F. CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P16	2	**II-P18**
06369	MARCELA APARECIDA S. OLIVEIRA	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	3	**XII-P4**
05379	MARCELA REGINA FARIA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P7	2	**IX-P9**
04759	MARCELA RODRIGUES FERRARI	ENFERMEIRO	XV-P17	2	**XV-P19**
05719	MARCELA SILVA AKURY DE BASTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
04084	MARCELA TEIXEIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12*	2	**IV-P14***
06177	MARCELO ALVES FAUSTINO	AGENTE DE SERV. OBRAS - ELETRICISTA	V-P1	2	**V-P3**
04996	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P11	2	**IV-P13**
05819	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	AGENTE DE SERV. OBRAS - SOLDADOR	V-P14	2	**V-P16**
04509	MARCELON APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P14	2	**IV-P16**
05381	MARCIA ABADIA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
04510	MARCIA APARECIDA DA S FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P18	2	**II-P20**
06370	MARCIA CRISTINA A. VILAS BOAS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	1	**VIII-P2**
04087	MARCIA CRISTINA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
05654	MARCIA CRISTINA QUIRINO VIEIRA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P13	2	**VIII-P15**
05071	MARCIA FERREIRA ROCHA	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	2	**I-P15**
06371	MARCIA MARIA DA SILVA PAULA	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	2	**I-P3**
05384	MARCIA REGINA DOS S. ARAUJO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P14	2	**VIII-P16**
04997	MARCIA SANGALETI	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
06664	MARCIA SOUSA FURTADO SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05386	MARCILENE A. DE SOUZA E SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
05072	MARCILENE MARTINS BINA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P17	2	**II-P19**
06178	MARCIO AQUILES FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
04093	MARCIO FABIO R. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P18	2	**IV-P20**
05387	MARCIO GERALDO DOS REIS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P12	2	**VI-P14**
04094	MARCO AURELIO DOS S. MATIAS	MOTORISTA	IV-P11	2	**IV-P13**
04691	MARCOS ANDRE REINALDO	MOTORISTA	IV-P13	2	**IV-P15**
06179	MARCOS ANTONIO DA ROCHA	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
04812	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	IV-P13	2	**IV-P15**
05015	MARCOS ANTONIO DA SILVA - II	PEB-REG. DE AULAS-EDUCACAO FISICA	IX-P11	2	**IX-P13**
06455	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
05390	MARCOS ANTONIO V. DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	1	**IV-P15**
01809	MARCOS APARECIDO DA ROCHA	MOTORISTA	IV-P11	2	**IV-P13**
01480	MARCOS ESTEVES PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P19	2	**I-P21**
06012	MARCOS GARCIA DOS SANTOS	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P12	2	**V-P14**
05392	MARCOS JUNIOR GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
04511	MARCOS ROBERTO R. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
06835	MARIA ABADIA DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
04692	MARIA ABADIA MIZAEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	2	**I-P15**
06374	MARIA AMELIA C. F. SANGALETTI	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05885	MARIA ANTONIA DE MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**

06665	MARIA APARECIDA DOS S. MELO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06836	MARIA APARECIDA LANA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06375	MARIA APARECIDA MOURA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	1	**I-P2**
04694	MARIA APARECIDA NUNES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04516	MARIA APARECIDA PEREIRA - II	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P15	2	**I-P17**
04518	MARIA BEATRIZ DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	2	**II-P15**
05397	MARIA CANDIDA R. GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
06666	MARIA CECILIA PACHECO DORNELAS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
04107	MARIA CELIA DO NASC. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P15	2	**I-P17**
04521	MARIA CLARA CONSOLACAO C. LUCAS	ODONTOLOGO	XII-P19	2	**XII-P21**
04108	MARIA CONCEICAO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
05814	MARIA DA CONSOLACAO O. MALAGOLI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	2	**II-P16**
05660	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
06552	MARIA DA GRACA VIEIRA N. LOBO	ENFERMEIRO	XV-P1	2	**XV-P3**
04696	MARIA DA SALETE BARBOSA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
05399	MARIA DAS DORES SILVEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	3	**IX-P19**
06376	MARIA DE FATIMA COSTA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
04111	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P17	2	**I-P19**
04697	MARIA DE FATIMA NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05401	MARIA DE FATIMA SANTANA MISAEL	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P19	2	**IX-P21**
04113	MARIA DE LOURDES A. MARQUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	2	**I-P15**
06841	MARIA DE LOURDES C. S. SIQUEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
06000	MARIA DO CARMO B. DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P11	2	**IX-P13**
04525	MARIA FRANCISCA FERREIRA ROSA	NUTRICIONISTA	XII-P17	1	**XII-P18**
05937	MARIA GABRIELA LOPES REIS	FISIOTERAPEUTA	XV-P13	2	**XV-P15**
04700	MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	2	**II-P11**
04526	MARIA INEZ COSTA PINHEIRO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P18	2	**II-P20**
04527	MARIA JOSE DE A. RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
04122	MARIA JOSE DE J. DOS S. FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	1	**I-P11**
04701	MARIA JOSEFINA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05405	MARIA LUCIA DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P14	2	**VIII-P16**
04123	MARIA LUCIA DE CASTRO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P17	2	**IX-P19**
05406	MARIA LUCIA LIMA	PEDAGOGO	XI-P12	2	**XI-P14**
04124	MARIA LUCIA PAULINO FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	1	**I-P14**
05898	MARIA LUCIANA COELHO RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
06554	MARIA LUIZA E SILVA	ARQUITETO	XIV-P1	2	**XIV-P3**
06458	MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
06378	MARIA MARTA DE CARVALHO	PEB-REG. DE AULAS-GEOGRAFIA	IX-P1	2	**IX-P3**
06801	MARIA ONOFRA MORGANA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	3	**IV-P4**
06668	MARIA PATRICIA C. DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05407	MARIA RITA ALVES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P18	2	**IX-P20**
06379	MARIA RITA ALVES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
05408	MARIA SEBASTIANA LOURENCO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P12	2	**VIII-P14**
04128	MARIA SILVANA DOS SANTOS ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
06380	MARIA VALDETE PEREIRA DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	3	**VIII-P4**
06555	MARIANA CASTRO GONCALVES	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P1	1	**V-P2**
06459	MARIANA CRISTINA F. CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
04334	MARIANA FERREIRA SANTOS	PEB-REG. DE AULAS-PORTUGUES	IX-P17	2	**IX-P19**
05411	MARIANE CARDOSO CUNHA MORIYA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	2	**IX-P16**
06381	MARIELLEN DE OLIVEIRA MELO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05953	MARILENE FAUSTINO BATISTA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
05750	MARILENE FERREIRA DE M. REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P17	2	**IV-P19**
06382	MARILENE OSORIO COELHO	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	1	**XII-P2**
05413	MARILIA CARDOSO CUNHA LEMOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P16	2	**V-P18**
06669	MARILIA DE ALMEIDA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
04132	MARILIA DE FATIMA SABINO ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	1	**I-P8**
05414	MARILIA DOMINGAS ANSELMO	PEDAGOGO	XI-P14	2	**XI-P16**
05415	MARILSA CARLA DINIZ P. NONATO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
04537	MARINA ABRAO TORRES	ENFERMEIRO	XV-P17	2	**XV-P19**
05663	MARINA CHERULLI ALVES VELOSO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
04134	MARINA COELHO DE SANTANNA	ENFERMEIRO	XV-P15	2	**XV-P17**
06556	MARINA FERNANDES A. OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P1	2	**XIV-P3**
05664	MARIO SERGIO BATISTA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P6	2	**IV-P8**
06384	MARISE RABELO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	2	**I-P3**
06859	MARISETE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	1	**I-P2**
05899	MARISLUCI A. DE SOUZA CAIXETA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	2	**IV-P10**
04137	MARISTANE RODRIG. DOS S. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	2	**I-P14**
04138	MARLENA DE MELO SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P19	2	**IX-P21**
05421	MARLENE DAS GRACAS V. DINIZ	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P17	2	**VIII-P19**
05420	MARLENE DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
05720	MARLENE EUSTAQUIA DIAS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P13	2	**IX-P15**
05721	MARLENE FERREIRA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
04139	MARLENE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04541	MARLI MARIA NUNES DE DEUS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P15	3	**II-P18**
05422	MARLI ROSA DE JESUS SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P14	2	**VIII-P16**
06385	MARTA MARIA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05424	MARTA RIBEIRO DE CASTRO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P17	2	**VIII-P19**
06185	MATHEUS FERREIRA MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	1	**I-P2**
06775	MAURA CAIXETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05821	MAURO CESAR DA COSTA	ENFERMEIRO	XV-P14	2	**XV-P16**
06805	MAYCON AUGUSTO BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	1	**IV-P2**
06460	MAYRA JULIA GONCALVES OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
05901	MAYRA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P15	2	**IX-P17**
06461	MEIRE MAGDA DE SOUSA MIRANDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
06386	MEIRE RUTE DIAS DE SOUZA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
04707	MEIRIANE CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
04147	MERCIA ROMAO DE A. MAGALHAES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P17	3	**IX-P20**
06800	MICHELE F. DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
04148	MICHELLE ISABEL FERREIRA	PEB-REG. DE AULAS-GEOGRAFIA	IX-P15	3	**IX-P18**

06815	MICHELLY POLIANA DE O. FIALHOZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
06387	MICHELY DE FARIA RIBEIRO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	1	**VIII-P2**
06558	MIGUEL ANGELO MENDES DA SILVA	NUTRICIONISTA	XII-P1	2	**XII-P3**
05428	MILENE NUNES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P18	3	**IX-P21**
06672	MILENE NUNES	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	3	**XII-P4**
05957	MIRELLE RESENDE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	2	**IV-P16**
06673	MIRIAM AMARAL GERALDO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06674	MIRIAM DOS SANTOS SOARES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05429	MIRIAM OZAMAR DA SILVA CUNHA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
05430	MIRIAN DAS DORES SILVA SANTOS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P12	1	**IX-P13**
06837	MIRIAN DAS DORES SILVA SANTOS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	1	**IX-P2**
04762	MIRLEY BORGES CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P15	2	**II-P17**
04860	MISLENE FERREIRA VARGAS COSTA	ENFERMEIRO	XV-P17	2	**XV-P19**
05431	MONA LISA APARECIDA MAIA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
06886	MONA LISA APARECIDA MAIA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06389	MONALISA CRISTINA SOUZA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	1	**VIII-P2**
06390	MONALISA STHEFANY CASTRO SILVA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P1	2	**IV-P3**
04152	MONICA ABADIA DE SOUZA SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P20	2	**IX-P22**
04153	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P12	2	**I-P14**
05432	MONICA MARIA BORGES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P15	2	**IX-P17**
04156	MONIQUE EDNA A. S. DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
05667	MONIZY VIEIRA CAMPOS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P17	2	**IX-P19**
04157	NADIA APARECIDA ROMAO MARTINI	PEB-REG. DE AULAS-ENSINO RELIGIOSO	IX-P16	2	**IX-P18**
06463	NADJA LORRAYNE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	3	**IV-P4**
06675	NARA CRISTINA DE A. BRANCANI	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
06465	NASISLEIA LISBOA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
06677	NATACHE TUILA MARQUES CABRAL	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
06860	NATALIA SILVA MARTINS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06778	NATALIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
04336	NATANAEL OLIVEIRA DINIZ	PEB-REG. DE AULAS-LITERATURA	IX-P7	2	**IX-P9**
05435	NAYARA APARECIDA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	1	**IX-P15**
06678	NAYARA APARECIDA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	1	**IX-P2**
04159	NAYARA BERNARDES T. BRANDAO	FISCAL TRIBUTARIO	XII-P15	2	**XII-P17**
05437	NAYARA PATRICIA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	2	**IV-P13**
05438	NEIDE MARIA APARECIDA BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
06779	NEIDE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05439	NEIDE SILVANA CAETANO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P6	2	**IX-P8**
05441	NEIVA APARECIDA V. PAVARINA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
04161	NEIVA MARIA CAIXETA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P17	2	**XII-P19**
06392	NEURIMEA DE SOUZA GARCIA DIAS	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
04861	NEUSA HELENA GODINHO	PSICOLOGO	XV-P14	1	**XV-P15**
06393	NEUSA RODRIGUES ROSA	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	2	**I-P3**
04167	NEUZA ABADIA GONC. FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**
05446	NICOLE APARECIDA DE S.A.SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	2	**IV-P18**
04170	NILIA HELENA FERREIRA COSTA	PEB-REG. DE AULAS-PORTUGUES	IX-P15	3	**IX-P18**
06781	NILMA ALVES DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P1	2	**II-P3**
04549	NILSON FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA	IV-P15	2	**IV-P17**
05914	NILZA APARECIDA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P15	3	**IX-P18**
05881	NISSEIA RODRIGUES NERY CORREIA	PEDAGOGO	XI-P14	2	**XI-P16**
05448	NOELI APARECIDA R. GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
05449	NUBIA AP. P. SILVA C. DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
06782	NUBIA APARECIDA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
06560	NUBIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P1	2	**II-P3**
05752	NUNO DE FREITAS E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	2	**IV-P18**
06466	ODETE ELISANJA F. DOS SANTOS	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	IV-P1	2	**IV-P3**
06681	ONEIDA DE FATIMA MORAIS VIEIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
04714	OSMAR ROSA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
04965	OZIEL LUZIA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
06861	PAMELA RODRIGUES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06394	PATRICIA ABADIA DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06395	PATRICIA AP. DOS SANTOS COELHO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05903	PATRICIA APARECIDA A. GARCIAS	ENFERMEIRO	XV-P12	2	**XV-P14**
06001	PATRICIA DE FATIMA F. VIEGAS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P11	2	**II-P13**
05824	PATRICIA DE PAULA COELHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	1	**II-P15**
06838	PATRICIA FERNANDES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06862	PATRICIA HELENA DA LUZ	FISCAL SANITARIO	V-P1	2	**V-P3**
05954	PATRICIA MACHADO ALMEIDA	ODONTOLOGO	XII-P12	2	**XII-P14**
05456	PATRICIA MARIA COSTA	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P16	2	**IX-P18**
04176	PATRICIA MORAES SARAIVA	PEB-REG. DE AULAS-PORTUGUES	IX-P15	2	**IX-P17**
04552	PATRICIA NUNES HADDAD DAURA	PSICOLOGO	XV-P12	2	**XV-P14**
06397	PATRICIA PEREIRA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	2	**I-P3**
04177	PATRICIA QUEIROZ AVILA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P17	2	**IV-P19**
05457	PATRICIA REZENDE A. CARVALHO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P17	2	**IX-P19**
05458	PATRICIA SOARES SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
04180	PAULA CRISTINA M. S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P18	2	**II-P20**
05460	PAULA GUIMARAES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P10	2	**IX-P12**
05461	PAULA RAFAELA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
04182	PAULIANA A. SANGALETI DOS REIS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
05869	PAULO ANTONIO DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	VI-P15	2	**VI-P17**
04183	PAULO CRISTIANO A. DE REZENDE	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
06022	PAULO HENRIQUE SEREIA	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P4	2	**V-P6**
06195	PAULO RICARDO MOREIRA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
06196	PAULO SERGIO ESTEVAO JUNIOR	MOTORISTA	IV-P1	2	**IV-P3**
04718	PEDRO HENRIQUE F. FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P15	2	**XII-P17**
06803	PEDRO HENRIQUE R. DOS REIS	EDUCADOR FISICO	IV-P1	1	**IV-P2**
06561	PEDRO HENRIQUE R. FERREIRA	ODONTOLOGO	XII-P1	2	**XII-P3**
05466	POLIANA CRISTINA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
05674	POLIANA CUNHA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P17	2	**IV-P19**
06562	POLIANE PAULA FERNANDES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**

06467	POLLYANNA RODRIGUES N. SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
06863	PRISCILA A. A. DA S. DOS REIS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	3	**IX-P4**
04866	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
06785	PRISCILA CRISTINA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	1	**I-P2**
06398	PRISCILA LIMA VASSALO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05467	QUENIA APARECIDA COSTA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
04190	RAFAEL APARECIDO P. ESPINDULA	PEB-REG. DE AULAS-MATEMATICA	IX-P13	2	**IX-P15**
05468	RAFAEL APARECIDO P. ESPINDULA	PEB-REG. DE AULAS-XADREZ	IX-P12	2	**IX-P14**
05787	RAFAEL COUTO DA LUZ	MOTORISTA	IV-P12	2	**IV-P14**
06819	RAFAEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
04560	RAFAEL PIMENTA MOTA	ODONTOLOGO	XII-P7	2	**XII-P9**
06399	RAFAELA BIANCA DA S. N. LEMES	SECRETARIO ESCOLAR	XI-P1	2	**XI-P3**
06400	RAIANA BEATRIZ SILVA DE MELO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06566	RAIANE ANICESIO SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P1	2	**XIV-P3**
06787	RAQUEL ALVES LUKENCHUKE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05470	RAQUEL BOTELHO SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P18	2	**IX-P20**
04562	RAQUEL CRISTINA S. FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P14	2	**XII-P16**
04191	RAQUEL DE FATIMA DOS R. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
05471	RAQUEL FABIANA NAVES SOUZA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P17	3	**IV-P20**
06401	RAQUEL VIEIRA DE A. GAZIERI	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05472	REGINA LUZIA DOS SANTOS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P11	2	**VIII-P13**
05473	REGINALDO ALEX DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	2	**IV-P16**
05475	REJANE MARIA ROMAO RIBEIRO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P17	2	**IX-P19**
06202	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	I-P1	1	**I-P2**
04199	RENATA CRISTINA MACHADO FUJII	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P21	1	**IX-P22**
04563	RENATA DE CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P13	2	**II-P15**
06788	RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES	FONOAUDIOLOGO	XII-P1	2	**XII-P3**
06864	RENATA FERNANDES DA S. SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
04202	RENATA FERREIRA DOS S.OLIVEIRA	PEB-REG. DE AULAS-PORTUGUES	IX-P16	2	**IX-P18**
04203	RENATA GOMES FERNANDES CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	2	**I-P15**
06865	RENATA GRACIELLA C. MARQUES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
05573	RENATA LISBOA RAMOS DOS SANTOS	PEB-REG. DE AULAS-GEOGRAFIA	IX-P14	2	**IX-P16**
04564	RENATA NASCENTES SIQUEIRA	FARMACEUTICO	XII-P16	2	**XII-P18**
04204	RENATA UBALDA NUNES ALVES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P20	2	**IX-P22**
04205	RENATO ALVES PEDROZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	1	**I-P10**
04565	RENATO AMARAL	MOTORISTA	IV-P13	2	**IV-P15**
05479	RENATO CAIXETA NICOLAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
04777	RENATO COSME GOMES	MOTORISTA	IV-P15	2	**IV-P17**
05574	RENATO DE SOUZA ROSA	PEB-REG. TURMA FUND.I - ENS.RELIGIOSO	IX-P6	2	**IX-P8**
04723	RENATO FERNANDES FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P18	2	**XII-P20**
04568	RENATO SILVA NUNES	ODONTOLOGO	XII-P18	2	**XII-P20**
06567	RENIS JOSE ALVES ROSA	ENFERMEIRO	XV-P1	2	**XV-P3**
06685	REVALINA APARECIDA DA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05870	REVALINO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	IV-P12	2	**IV-P14**
05480	RHUAN RODRIGUES F. DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P16	2	**V-P18**
06898	RICARDO ASSUNCAO DOS REIS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PINTOR	V-P1	2	**V-P3**
04778	RICHARLA AB. DE O. PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	3	**I-P12**
06839	RITA DE CASSIA CORTES CARLOS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06866	RIVIA NAIR GOMES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06806	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P1	2	**V-P3**
06687	ROBERTA ROSIANE C. DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
02054	ROBERTO MARGARI DE SOUZA	DESENHISTA	VII-P15	2	**VII-P17**
05481	ROBERTO SANDRO DE M. CANDIDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
06205	ROBSON ALEXANDRE R. SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05789	ROBSON GOMES DOS REIS	MOTORISTA	IV-P12	2	**IV-P14**
06568	RODRIGO GONCALVES DOS REIS	GEOLOGO	XII-P1	2	**XII-P3**
06402	RODRIGO OLIVEIRA NUNES	PEB-REG. TURMA FUND.I - ENS.RELIGIOSO	IX-P1	3	**IX-P4**
05882	ROGERIO ALVES DE FREITAS	PEDAGOGO	XI-P12	2	**XI-P14**
04572	ROGERIO CANDIDO DOS REIS	MOTORISTA	IV-P16	2	**IV-P18**
05790	ROMILDA MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	2	**I-P7**
04573	ROMULO RODRIGUES BARROS	MOTORISTA	IV-P15	2	**IV-P17**
06820	RONALDO RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
05703	RONAN DA SILVA	MOTORISTA	IV-P6	2	**IV-P8**
05487	RONDES MARRA DE SOUZA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	2	**IV-P14**
04913	ROSA VALDOMIRA DA CUNHA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	2	**I-P15**
06688	ROSALINA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
04574	ROSANA ALVES GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P17	2	**IV-P19**
04214	ROSANA BARBOSA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
05490	ROSANA JAQUELINE FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
06690	ROSANA PETRINA XAVIER FURTADO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05677	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P12	2	**IX-P14**
04871	ROSANGELA MARTINS VIEIRA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P15	2	**I-P17**
04970	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P8	2	**IV-P10**
04218	ROSANIA APARECIDA V. BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P17	2	**IV-P19**
05493	ROSELAINE DO ROSARIO B. REIS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
04575	ROSELY APARECIDA FERNANDES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P10	2	**II-P12**
06900	ROSELY PEREIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	3	**IX-P4**
05679	ROSEMEIRE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	2	**I-P10**
06406	ROSIMAR FERREIRA DO N. LISBOA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05020	ROSIMEIRE DE VASCONCELOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P15	1	**I-P16**
05498	ROSIMEIRE MARIA DOS REIS	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P15	2	**XII-P17**
04223	ROSIMEIRY FLORENCO FELIX	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	2	**I-P10**
05045	ROSIMERY SAMILA ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	2	**II-P16**
04576	ROSINEIDE ABADIA MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P15	3	**II-P18**
04873	ROZANA RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P15	2	**I-P17**
06569	RUBIA CLAUDIA S. DO ROSARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
06789	RUBIA EDUARDO PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	1	**II-P2**
04226	SABRINA DORNELES A. S. BORGES	ENFERMEIRO	XV-P17	2	**XV-P19**
06570	SABRYNA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRO	XV-P1	2	**XV-P3**

06407	SALVINA MARIA DE PAULA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	1	**VIII-P2**
05502	SAMANTA FERREIRA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P15	2	**IV-P17**
04577	SAMARA LUANA PRATES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P20	2	**II-P22**
06470	SAMIRA VICTORIA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
04578	SANDRA APARECIDA DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	XV-P17	2	**XV-P19**
05682	SANDRA APARECIDA DE FREITAS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P15	2	**IX-P17**
05757	SANDRA C. DE PAULA GONCALVES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P18	2	**IX-P20**
06209	SANDRA DOS REIS SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	I-P1	2	**I-P3**
04230	SANDRA GERALDA DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P19	3	**IX-P22**
04875	SANDRA GISLENE MACHADO COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	2	**I-P16**
06409	SANDRA MARIA PEREIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06902	SANDRA PRATES DOS S. CANTARINO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
05503	SANDRA REGINA RIBEIRO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	2	**IV-P15**
06691	SARA BEATRIZ DOS SANTOS SOARES	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	1	**XII-P2**
06790	SARA CRISTINA DE O. REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
06471	SARA CRISTINA DOS A. F. ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
04579	SARA DE OLIVEIRA REIS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P17	2	**II-P19**
04614	SHIRLENE VIEIRA TAVARES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P11	2	**II-P13**
04999	SIDNEY ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P17	2	**II-P19**
06211	SIDNEY DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
04877	SILMA APARECIDA F. NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR	I-P15	2	**I-P17**
06573	SILMARA FERREIRA DE SOUZA	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P1	2	**V-P3**
05507	SILVANA BOTELHO SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P11	2	**IX-P13**
05508	SILVANA DE FATIMA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P12	2	**VIII-P14**
06878	SILVANA HELENA BORGES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
05509	SILVANIA DE LOURDES RIBEIRO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P15	2	**VIII-P17**
05510	SILVANIA LENIR DE BARROS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P15	2	**VIII-P17**
05511	SILVELY DA LUZ CORREA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P9	3	**VIII-P12**
05512	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
06574	SILVIA FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P1	2	**II-P3**
05722	SILVIA MARIA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
04805	SIMONE ABADIA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P8	2	**I-P10**
05515	SIMONE APARECIDA FERREIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P13	2	**IX-P15**
06411	SIMONE CRISTIANE DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
05689	SIMONE DE CASTRO S. NICOLAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
04242	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P18	2	**IX-P20**
05517	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	2	**IX-P18**
05518	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	2	**IX-P18**
06692	SIMONE MARIA MARQUES FARIA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
06895	SIMONE MENDES	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
04582	SIMONE VAZ DE OLIVEIRA SORIA	ODONTOLOGO	XII-P13	1	**XII-P14**
05723	SIMONE VIEIRA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
05000	SIMONIA A. DE BRITO TEIXEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P17	2	**II-P19**
05519	SIMONY AMARAL C. NASCIMENTO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P11	1	**IX-P12**
06412	SINARA EDWIRGES FREITAS SOUZA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	1	**IX-P2**
05521	SIRLEI APARECIDA FLORENTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P17	3	**IV-P20**
04244	SIRLEI DE FATIMA G. TREVISANUTO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P20	2	**IX-P22**
06693	SIRLEI DE FATIMA G. TREVISANUTO	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
04974	SIRLENE GONCALVES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P18	2	**I-P20**
05919	SIRLENY APARECIDA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	2	**I-P16**
04245	SOLANGE CRISTINA A. DE MENEZES	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P11	2	**XII-P13**
05522	SOLANGE DE SOUZA B. MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**
06212	SOLANGE PINHEIRO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05523	SONIA MARIA ALVES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P14	2	**IX-P16**
04583	SONIA MARIA RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	2	**II-P13**
05929	SONIA MARINS MARCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	2	**IV-P15**
06791	STEFANE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
05905	STEFANIA APARECIDA M. CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	2	**IV-P16**
06474	STEFANY MARIA DE PAULA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
06792	STEPHANI DE FATIMA S. VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
05823	STEPHANI RODRIGUES C. ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	2	**II-P12**
06576	SUELAINE AP. DA SILVA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
04248	SUELY APARECIDA DE C. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04249	SUELY CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05982	SUELY DE ALMEIDA ROMAO SILVA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P13	3	**IX-P16**
04250	SUELY DOS REIS PEREIRA	MOTORISTA	IV-P17	2	**IV-P19**
05526	SUELY MARIA FERNANDES	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P15	2	**XII-P17**
05527	SUZANA ALVES DE O. RESENDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P17	2	**IV-P19**
06413	TACIANA RAUSIS	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	1	**VIII-P2**
06694	TACYANA DE CASSIA NOGUEIRA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
05037	TAIZA LUCIA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P13	2	**XV-P15**
05528	TALLITA CRISTINA DOS R. QUEIROZ	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P17	2	**IX-P19**
06873	TALLITA CRISTINA DOS R. QUEIROZ	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	2	**IX-P3**
05529	TAMARA LUIZA SILVA S. ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P17	2	**IV-P19**
06793	TAMIRIS DE PAIVA ARAUJO	PSICOLOGO	XV-P1	2	**XV-P3**
04257	TATIANA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
06414	TATIANA DE FATIMA LIMA	SERVENTE ESCOLAR	I-P1	2	**I-P3**
05531	TATIANE A. DOS A. S. FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	3	**IV-P19**
05532	TATIANE CRISTINA S. DE JESUS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P18	2	**IX-P20**
04340	TATIANE GRAZIELLA DOS REIS	PEB-REG. DE AULAS-INGLES	IX-P13	2	**IX-P15**
05726	TATIANE RODRIGUES F. RAMOS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P17	2	**IX-P19**
05984	TATIELLY CARDOSO C. BATISTA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P9	2	**IX-P11**
06696	TATIELY A. R. DE CASTRO SANTOS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
04734	TELMA MARIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
04258	TEREZA ALVES DA SILVA CANDIDO	SERVENTE ESCOLAR	I-P15	2	**I-P17**
06415	THAIS ALINE DA CUNHA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	1	**VIII-P2**
04341	THAIS CRISTINA TEIXEIRA SILVA	PEB-REG. DE AULAS-PORTUGUES	IX-P18	3	**IX-P21**
05728	THAIS DE ALMEIDA GOMES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P16	1	**IX-P17**
06816	THAIS ELIZENE DIAS DOS SANTOS	FISCAL TRANSPORTE E TRANSITO URBANO	V-P1	2	**V-P3**

04261	THAIS EUNICE MARQUES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P21	1	**IX-P22**
06213	THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
06002	THAISA RIBEIRO F. DE AMORIM	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P11	2	**IX-P13**
06214	THIAGO BRAGA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
04262	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	PEB-REG. DE AULAS-MATEMATICA	IX-P13	2	**IX-P15**
06579	TULIO ANTONIO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
04591	UIARA DE SOUZA M. PINHEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P19	2	**II-P21**
04263	VAGNA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P10	2	**I-P12**
04915	VALDETE MARIA DIAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	2	**I-P9**
04595	VALDO AMARO DE JESUS	AGENTE DE SERV. OBRAS - MARCENEIRO	V-P11	2	**V-P13**
06869	VALERIA APARECIDA A. EUGENIO	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	3	**VIII-P4**
04266	VALERIA APARECIDA DE JESUS - I	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04267	VALERIA CANDIDA AMARAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P13	2	**I-P15**
06417	VALERIA HELENA SOUZA	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
06418	VALERIA QUEIROZ SILVA	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	3	**XII-P4**
04269	VALMIR DE LOURDES NOVAIS	MOTORISTA	IV-P9	2	**IV-P11**
06698	VALQUIRIA GONCALVES MENDES	SECRETARIO ESCOLAR	XI-P1	2	**XI-P3**
04271	VANDER FERREIRA DE S. MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P17	2	**I-P19**
04272	VANDO DONIZETE DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
06221	VANESCA CRISTINA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	I-P1	2	**I-P3**
04273	VANESSA APARECIDA MARQUES DIAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	2	**I-P13**
05542	VANESSA CRISTINA N. BRITTO	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P14	2	**IX-P16**
06810	VANESSA DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
05543	VANESSA FATIMA DOS R. R. MARINS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P12	2	**IX-P14**
06421	VANESSA FATIMA DOS R. R. MARINS	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	2	**IX-P3**
04596	VANESSA MUNDIM E BARROS	FISIOTERAPEUTA	XV-P17	2	**XV-P19**
05846	VANESSA PATRICIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P15	2	**IV-P17**
04275	VANESSA SABINO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	1	**I-P15**
05696	VANIA ALMEIDA BRITO MACHADO	PSICOLOGO	XV-P9	2	**XV-P11**
05545	VANIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P15	2	**IV-P17**
06796	VANIA CANDIDA AMARAL SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
04276	VANIA DIVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
04597	VANIA FERREIRA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	2	**I-P16**
05983	VANILDA CRISTINA DE SOUZA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P11	2	**IX-P13**
06797	VANILDA DOS REIS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P1	2	**IV-P3**
04280	VANILSON BARBOSA DA SILVA - I	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P9	2	**I-P11**
06798	VANIO MOREIRA MACHADO	EDUCADOR FISICO	IV-P1	2	**IV-P3**
04281	VANUSA APARECIDA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
05546	VANY DE FATIMA COELHO ALVES	PEB-REG. TURMA FUND.I - ENS.RELIGIOSO	IX-P16	2	**IX-P18**
06423	VANY DE FATIMA COELHO ALVES	PEB-REG. TURMA FUND.I - ENS.RELIGIOSO	IX-P1	2	**IX-P3**
06870	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05547	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P12	2	**VIII-P14**
06700	VERA LUCIA SALES MARANHO	PEDAGOGO SUPERVISOR	XII-P1	2	**XII-P3**
06580	VERONICA MARCOLINO ALVES	ENFERMEIRO	XV-P1	2	**XV-P3**
04916	VICENCA ZEFERINA D. CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	2	**I-P15**
06475	VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
06476	VITOR AUGUSTO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	2	**IV-P3**
06225	VITOR HUGO GREGORIO CORREIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
06477	VITORIA PEREIRA DE MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	3	**IV-P4**
04605	VIVIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ODONTOLOGO	XII-P12	2	**XII-P14**
05055	VIVIAN IMACULADA NAKAMURA	PEB-REG. DE AULAS-PORTUGUES	IX-P15	2	**IX-P17**
05991	VIVIANE APARECIDA BATISTA REIS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P11	2	**IX-P13**
04288	VIVIANE CORREA DE LIMA	AGENTE DE SERVICOS ESCOLARES	IV-P13	2	**IV-P15**
05906	VIVIANE CYLENE CAETANO CAIXETA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	2	**I-P16**
05847	VIVIANE MARIA DORNELAS	FISCAL TRIBUTARIO	XII-P13	2	**XII-P15**
06702	VIVIANE SILVA FERNANDES	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P1	3	**IX-P4**
05963	VIVIANY DE PAULA ALVES RESENDE	PEB-REG. DE TURMA FUND.I - EDUC. FISICA	IX-P12	2	**IX-P14**
04767	WALITON CASSIANO PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P11	2	**I-P13**
06424	WALLYNA GELY SILVA FONSECA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P1	2	**VIII-P3**
05552	WANDER PAULO MENDES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P7	2	**IV-P9**
06840	WANDERSON DOS REIS BORGES	PEB-REG. DE TURMA FUNDAMENTAL I	IX-P1	1	**IX-P2**
05970	WANESSA ABADIA SILVA MARTINS	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P13	2	**IX-P15**
05553	WANESSA APARECIDA P. OLIVEIRA	PEB-REG. DE TURMA DE ENSINO INFANTIL	IX-P16	3	**IX-P19**
04292	WANESSA NUNES REIS MONTANARI	ODONTOLOGO	XII-P9	2	**XII-P11**
06006	WELINGTON I. DO NASCIMENTO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	V-P11	1	**V-P12**
05554	WELINGTON JUNIOR PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
04295	WELINGTON RENATO CAIXETA	PEB-REG. DE AULAS-EDUCACAO FISICA	IX-P18	2	**IX-P20**
06230	WELLINGTON CANDIDO DA COSTA	AGENTE DE SERV. OBRAS - MARCENEIRO	V-P1	2	**V-P3**
06232	WESLEY JOSE DA SILVA	AGENTE DE SERV. OBRAS - PEDREIRO	V-P1	2	**V-P3**
05699	WEULER ANTUNES COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	2	**IV-P13**
05907	WIBER VITOR PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	2	**IV-P16**
04299	WILLIAN CESAR BERNARDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	2	**II-P15**
06479	WILMA LUCIA VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P1	2	**II-P3**
06234	WILMAR JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05039	WILTON APARECIDO ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P7	2	**I-P9**
05557	WIRGINIA LANE GARCIA DE FARIA	PEB - EDUCADOR INFANTIL	VIII-P12	1	**VIII-P13**
04301	YARA DOS REIS SILVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P19	2	**XV-P21**
04346	ZACARIAS DA COSTA JUNIOR	PEB-REG. DE AULAS-CIENCIAS	IX-P11	1	**IX-P12**
05559	ZELIA ROQUE GUIMARAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P14	1	**IV-P15**
06872	ZILMA LUCIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P1	2	**I-P3**
05702	ZILSILEIA MARTINS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P16	2	**IV-P18**

Art. 2º - Ficam concedidas, a partir do mês de fevereiro/2026, as seguintes progressões aos servidores abaixo relacionados, aposentados voluntariamente junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM:

RESP	NOME	CARGO	De NIVEL/ PADRÃO	Quantidade de padrões concedidos	Para NIVEL/ PADRÃO
05683	SANDRA DEOLINA DE CASTRO LEAL	PROFESSOR P1	VIII-P19	2	**VIII-P21**
03982	HELOISA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	I-P14	2	**I-P16**
04992	JOSINA ALVES DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	2	**I-P11**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 13 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6AC980FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3249 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3249 - de 23 de Dezembro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.543.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	2.806,22
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3250 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2025
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3250 - de 23 de Dezembro de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2060, 18 de Novembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s):
abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.543.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - -	R$ 9.400,00
2.04.02.12.365.1201.2.0061-2.500.000 - 3.1.90.94.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -

2.04.01.12.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.46.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE EDUCACAO - - - - - R$	62.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	64.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.1201.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	22.800,00
2.04.02.12.365.1201.2.0062-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - - - - - R$	35.600,00
2.04.02.12.361.1201.2.0063-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	7.600,00
2.04.02.12.365.1201.2.0061-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - - - - - R$	1.700,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	67.700,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.365.1201.2.0067-1.540.000 - 3.1.90.11.00 PROF. MAGISTERIO - EDUCACAO INFANTIL - F70 - - - - - R$	1.358,47
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.358,47
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$	133.058,47
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.1001.2.0700-1.500.000 - 3.3.90.46.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO SUS - - - - - R$	62.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	62.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	4.900,00
2.05.02.10.303.1006.2.0714-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIT. FARMACEUTICA - - - - - R$	500,00
2.05.02.10.305.1007.2.0720-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAOD AS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$	1.600,00
2.05.02.10.302.1005.2.0717-1.500.000 - 3.3.71.70.00 CISDESTE - CONSORCIO MUNICIPAL DE SAUDE - - - - - R$	1,00
2.05.02.10.301.1002.2.0704-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$	6.000,00
2.05.02.10.303.1006.2.0719-1.500.000 - 3.3.90.91.00 MANUTENCAO DO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL - - - - - R$	8.200,00
2.05.02.10.302.1005.2.0717-1.500.000 - 4.4.71.70.00 CISDESTE - CONSORCIO MUNICIPAL DE SAUDE - - - - - R$	1,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	21.202,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$	83.202,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO	
2.06.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANS. E SERV - - - - - R$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.800,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$	1.800,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.	
2.09.01.04.122.0001.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.36.00 ADMINISTRACAO-SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.1802.2.0144-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DE DESCARTE REGULAR DE RESIDUOS - - - - - R$	58.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	58.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	58.500,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURIS	
2.10.01.04.122.0001.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERACAO-AGENTE POLITICO COMISSIONADO SMCELT - - - - - R$	2.900,00
2.10.01.13.392.1302.2.0123-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS CIVICOS, CULTURAIS, FOCLOR. E ACADEMICOS - - - - - R$	2.300,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	5.200,00
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU	
2.10.04.13.392.1302.2.0120-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL - - - - - R$	500,00
2.10.04.13.392.1302.2.0329-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PROMOCAO DE ARTE E CULTURA LOCAL - - - - - R$	1.490,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	1.990,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - R$	7.190,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	701.814,17
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**701.814,17**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.1201.2.0071-1.540.000 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRACAO - ENSINO FUNDAMENTAL - F30 - - - - - R$	1.358,47
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.358,47
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$	1.358,47
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	120.000,00
2.05.02.10.302.1003.2.0708-1.500.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS DA SAUDE - - - - - R$	90.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	210.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	210.000,00
Unidade 10 - SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNIC. DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTU	
2.10.04.13.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRACAO-DEPARTAMENTO DE CULTURA - - - - - R$	45.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$	45.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$	45.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	256.358,47
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**256.358,47**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Dezembro de 2025

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 168.343.486-20

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:9633E617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000002/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000002/2026
Data 27/01/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1344 de 05 de DEZEMBRO de 2025
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2025 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000706	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	17550000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		100,00
0000167	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16610000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.392,25
0000707	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	17100003210	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		100,00
0000547	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		50.000,00
0000548	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		45.000,00
0000555	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		23.443,47
0000682	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11.300,00
TOTAL:				**134.335,72**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março
de 1964.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 134.335,72 (cento e trinta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000060	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	17550000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00
0000070	02002001.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		11.300,00
0000157	02004002.0824408012.014	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	16610000000	
	33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.392,25
0000465	02008001.2678204021.067	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS	17100003210	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		100,00
0000514	02009001.1012210022.087	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0000523	02009001.1030110021.016	INVESTIMENTOS ATENÇAO BASICA	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0000529	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
0000558	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.443,47
0000559	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00
0000561	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
TOTAL:				**134.335,72**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECICDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1178469E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA AO PL 007/2026

ERRATA AO PL 007/2026.

O Município de Tiradentes/MG, torna público a todos os interessados a seguinte errata:

JUSTIFICATIVA DA ERRATA

A presente retificação faz-se necessária em razão de inconsistência verificada no momento da operacionalização do certame, especificamente quanto ao **não lançamento na plataforma eletrônica do item 06**, constante originalmente no Edital.

Tal divergência entre o conteúdo do instrumento convocatório e os itens efetivamente disponibilizados no sistema eletrônico poderia comprometer a correta formulação das propostas e a regular condução do procedimento licitatório, razão pela qual se promove a presente correção, com a devida adequação da relação de itens.

A medida visa assegurar a correspondência entre o Edital e a plataforma de disputa, preservando os princípios da legalidade, transparência, isonomia e segurança jurídica do certame.

Deste modo:

-Na publicação realizada no site www.tiradentes.mg.gov.br na data de 11 de fevereiro de 2026, cujo arquivo intitulado “RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 007/2026”

-Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 12 de fevereiro à página 417 na edição ANO XVII/N° 4212 matéria com o título “ RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 007/2026 ”

Fica retificado o conteúdo sendo, portanto, o correto:
onde se lê
A descrição dos itens constante no RESULTADO DE LICITAÇÃO, numerados do item 01 ao item 50.

1	Cartaz formato A3 29,7x42cm, impresso em 4x0 cores, papel couchê brilho 150g, sem acabamento especial
2	Cartaz formato A4 21x29,7cm, impresso em 4x0 cores, papel couchê brilho 150g, sem acabamento especial
3	Panfleto formato A5 14,8x21cm, impresso em 4x0 cores, papel couchê brilho 115g, sem dobra
4	Folder formato A4 21x29,7cm, impresso em 4x4 cores, papel couchê brilho 115g, com dobra em 2 partes tipo sanfona
5	Folder formato A4 21x29,7cm, impresso em 4x4 cores, papel couchê brilho 115g, com dobra em 3 partes tipo sanfona
6	Banner em lona vinílica 280g, tamanho 1,00m x 0,80m, com impressão digital colorida e acabamento com bastão e cordão
7	Faixa em lona vinílica 280g, tamanho 2,00m x 0,90m, com impressão digital, acabamento com bastões de madeira e cordão.
8	Adesivo vinil branco fosco, impressão digital colorida, corte reto, tamanho padrão 10x10cm
09	Etiqueta adesiva papel couché, impressão 4x0 cores, tamanho 4x4cm, fornecida em cartela com 20 unidades
10	Certificado A4 21x29,7cm, impresso em papel couchê fosco 180g, frente colorida 4x0, sem laminação
11	Diploma A4 21x29,7cm, impresso em papel couchê fosco 250g, impressão 4x0 cores, com aplicação de verniz localizado
12	Convite A5 15x21cm, impresso em papel especial opaline 180g, 4x0 cores, com envelope branco
13	Papel timbrado A4 21x29,7cm, papel offset 75g, impresso em 4x0 cores, fornecido em pacotes com 100 folhas
14	Bloco de anotações A5 14,8x21cm, 50 folhas, papel offset 75g, impresso em 1x0 cor, colado no topo, com capa kraft 120g
15	Bloco de requisição personalizado, A5, 50 folhas, papel autocopiativo 2 vias branca e amarela, impressão 1x0, numerado e colado
16	Envelopes personalizados formato ofício 22,9x32,4cm, papel offset 90g, impressão em 1x0 cor, com janela transparente
17	Pastas personalizadas, papel couchê 250g, formato aberto 44x31cm, fechamento com orelhas, impressão 4x0, com verniz total
18	Crachá PVC 9x6cm, impressão digital frente colorida, com furo central superior para cordão
19	Talão de recibo A6 10x15cm, 50 folhas, papel autocopiativo 2 vias, impressão 1x0, numerado sequencialmente
20	Cartão de visita 9x5cm, papel couchê 300g, impresso em 4x4 cores, laminação fosca, cantos retos
21	Calendário de mesa personalizado, 21x10cm, papel couchê 250g, impressão 4x0, base em papel triplex 300g com dobra
22	Apostila A4, miolo papel offset 75g, capa couchê 250g com laminação fosca, impressão 1x1 miolo e 4x0 capa, 50 páginas. Frente e Verso.
23	Revista institucional A4, 20 páginas, miolo offset 90g, capa couchê 250g, lombada com grampeamento, impressão 4x4, colorido
24	Envelope carta 11,4x16,2cm, papel offset 90g, impressão em 1x0 cor, com aba gomada, timbrado
25	Placa de identificação em PS 2mm, tamanho 30x20cm, impressão digital, com fita dupla face para fixação
26	Banner roll-up base retrátil de alumínio, impressão em lona 280g, tamanho 2,00m x 0,80m
27	Capa de processo, papel kraft 200g, impressão em 1x0 cor, formato A4, com dobras laterais e abas
28	Impressão de mapa/planta formato A2 42x59,4cm, papel sulfite 90g, preto e branco Impressão de mapa/planta formato A2 42x59,4cm, papel sulfite 90g, colorido
29	Impressão de manual educativo A5, 20 páginas, miolo offset 75g, capa couchê 250g, grampeado, impressão 4x4
30	Cópia simples A4 – Preto e Branco frente. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4 21x29,7cm, impressão frente única em preto e branco.
31	Cópia simples A4 – Preto e Branco frente e verso. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4, impressão frente e verso em preto e branco.
32	Cópia simples A3 – Preto e Branco frente. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A3 29,7x42cm, impressão apenas frente em preto e branco.
33	Cópia com ampliação ou redução – A4 ou A3 – Preto e Branco. Reprodução com ajuste de escala entre 50% e 200% em papel sulfite 75g, formatos A4 ou A3, impressão P
34	Impressão digital de arquivo – Preto e Branco A4. Impressão de arquivos digitais PDF, DOC, etc. em papel sulfite 75g, formato A4, frente única em preto e branco.
35	Impressão digital frente e verso – Preto e Branco A4. Impressão de arquivos digitais em papel sulfite 75g, formato A4, com frente e verso em preto e branco.
36	Cópia simples A4 – Preto e Branco frente. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4 21x29,7cm, impressão frente única em preto e branco.
37	Cópia simples A4 – Preto e Branco frente e verso. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4, impressão frente e verso em preto e branco.
38	Cópia simples A3 – Preto e Branco frente. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A3 29,7x42cm, impressão apenas frente em preto e branco.
39	Cópia com ampliação ou redução – A4 ou A3 – Preto e Branco. Reprodução com ajuste de escala entre 50% e 200% em papel sulfite 75g, formatos A4 ou A3, impressão P
40	Impressão digital de arquivo – Preto e Branco A4. Impressão de arquivos digitais PDF, DOC, etc. em papel sulfite 75g, formato A4, frente única em preto e branco.
41	Impressão digital frente e verso – Preto e Branco A4. Impressão de arquivos digitais em papel sulfite 75g, formato A4, com frente e verso em preto e branco.
42	Serviço de plastificação térmica em formato A5 14,8x21cm, película plástica transparente com espessura mínima de 0,05mm por face, acabamento brilhante, vedação completa nas bordas. Ideal para proteção de materiais pequenos como comunicados, etiquetas, minicalendários, entre outros.
43	Serviço de plastificação térmica em formato A4 21x29,7cm, película plástica transparente com espessura mínima de 0,05mm por face, acabamento brilhante, vedação completa nas bordas. Utilizado para proteção de documentos, certificados e comunicados.
44	Serviço de plastificação térmica em formato A3 29,7x42cm, película plástica transparente com espessura mínima de 0,05mm por face, acabamento brilhante, vedação total nas bordas. Indicado para cartazes, calendários e sinalizações internas.
45	Wind Banner Dupla Face 1,7m x 60cm.

46	Wind Banner Dupla Face 1,7m x 60cm. Totem promocional tipo wind banner vela, com estrutura em fibra flexível e base metálica com sistema de giro 360º. Impressão digital em tecido poliéster resistente ao tempo, dupla face, formato 1,7m altura x 60cm largura, com bolsa para transporte incluída. Ideal para eventos, sinalização externa e divulgação institucional.
47	Placa de PVC 70cm x 50cm para parede. Placa rígida em PVC expandido branco 3mm de espessura, impressão digital direta em alta resolução UV, formato 70cm x 50cm, acabamento com cantos arredondados. Fixação com fita dupla face industrial ou buchas e parafusos conforme necessidade do local.
48	Placa de PVC 1m x 50cm para parede. Placa em PVC expandido branco 3mm, formato 100cm x 50cm, impressão digital UV direta em cores, resistente à ação do tempo. Ideal para identificação de setores, serviços ou comunicados institucionais. Furação e fixação sob demanda.
49	Placa de PVC 1,3m x 70cm para parede. Placa em PVC expandido branco 3mm, formato 130cm x 70cm, impressão digital colorida UV, uso interno ou externo, acabamento com laminação protetiva opcional. Fixação por buchas ou fita dupla face conforme o tipo de superfície.
50	Placa de Metal para Nome de Rua 40cm x 20cm. Placa metálica em alumínio liso com pintura eletrostática azul e inscrição em branco, formato 40cm x 20cm, espessura mínima de 1mm. Aplicação por serigrafia ou impressão UV resistente a intempéries. Furação nos cantos para fixação em postes, muros ou fachadas

Leia-se:

1	**Cartaz formato A3 29,7x42cm, impresso em 4x0 cores, papel couchê brilho 150g, sem acabamento especial**
2	**Cartaz formato A4 21x29,7cm, impresso em 4x0 cores, papel couchê brilho 150g, sem acabamento especial**
3	**Panfleto formato A5 14,8x21cm, impresso em 4x0 cores, papel couchê brilho 115g, sem dobra**
4	**Folder formato A4 21x29,7cm, impresso em 4x4 cores, papel couchê brilho 115g, com dobra em 2 partes tipo sanfona**
5	**Folder formato A4 21x29,7cm, impresso em 4x4 cores, papel couchê brilho 115g, com dobra em 3 partes tipo sanfona**
7	**Banner em lona vinílica 280g, tamanho 1,00m x 0,80m, com impressão digital colorida e acabamento com bastão e cordão**
8	**Faixa em lona vinílica 280g, tamanho 2,00m x 0,90m, com impressão digital, acabamento com bastões de madeira e cordão.**
9	**Adesivo vinil branco fosco, impressão digital colorida, corte reto, tamanho padrão 10x10cm**
10	**Etiqueta adesiva papel couché, impressão 4x0 cores, tamanho 4x4cm, fornecida em cartela com 20 unidades**
11	**Certificado A4 21x29,7cm, impresso em papel couchê fosco 180g, frente colorida 4x0, sem laminação**
12	**Diploma A4 21x29,7cm, impresso em papel couchê fosco 250g, impressão 4x0 cores, com aplicação de verniz localizado**
13	**Convite A5 15x21cm, impresso em papel especial opaline 180g, 4x0 cores, com envelope branco**
14	**Papel timbrado A4 21x29,7cm, papel offset 75g, impresso em 4x0 cores, fornecido em pacotes com 100 folhas**
15	**Bloco de anotações A5 14,8x21cm, 50 folhas, papel offset 75g, impresso em 1x0 cor, colado no topo, com capa kraft 120g**
16	**Bloco de requisição personalizado, A5, 50 folhas, papel autocopiativo 2 vias branca e amarela, impressão 1x0, numerado e colado**
17	**Envelopes personalizados formato ofício 22,9x32,4cm, papel offset 90g, impressão em 1x0 cor, com janela transparente**
18	**Pastas personalizadas, papel couchê 250g, formato aberto 44x31cm, fechamento com orelhas, impressão 4x0, com verniz total**
19	**Crachá PVC 9x6cm, impressão digital frente colorida, com furo central superior para cordão**
20	**Talão de recibo A6 10x15cm, 50 folhas, papel autocopiativo 2 vias, impressão 1x0, numerado sequencialmente**
21	**Cartão de visita 9x5cm, papel couchê 300g, impresso em 4x4 cores, laminação fosca, cantos retos**
22	**Calendário de mesa personalizado, 21x10cm, papel couchê 250g, impressão 4x0, base em papel triplex 300g com dobra**
23	**Apostila A4, miolo papel offset 75g, capa couchê 250g com laminação fosca, impressão 1x1 miolo e 4x0 capa, 50 páginas. Frente e Verso.**
24	**Revista institucional A4, 20 páginas, miolo offset 90g, capa couchê 250g, lombada com grampeamento, impressão 4x4, colorido**
25	**Envelope carta 11,4x16,2cm, papel offset 90g, impressão em 1x0 cor, com aba gomada, timbrado**
26	**Placa de identificação em PS 2mm, tamanho 30x20cm, impressão digital, com fita dupla face para fixação**
27	**Banner roll-up base retrátil de alumínio, impressão em lona 280g, tamanho 2,00m x 0,80m**
28	**Capa de processo, papel kraft 200g, impressão em 1x0 cor, formato A4, com dobras laterais e abas**
29	**Impressão de mapa/planta formato A2 42x59,4cm, papel sulfite 90g, preto e branco Impressão de mapa/planta formato A2 42x59,4cm, papel sulfite 90g, colorido**
30	**Impressão de manual educativo A5, 20 páginas, miolo offset 75g, capa couchê 250g, grampeado, impressão 4x4**
31	**Cópia simples A4 – Preto e Branco frente. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4 21x29,7cm, impressão frente única em preto e branco.**
32	**Cópia simples A4 – Preto e Branco frente e verso. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4, impressão frente e verso em preto e branco.**
33	**Cópia simples A3 – Preto e Branco frente. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A3 29,7x42cm, impressão apenas frente em preto e branco.**
34	**Cópia com ampliação ou redução – A4 ou A3 – Preto e Branco. Reprodução com ajuste de escala entre 50% e 200% em papel sulfite 75g, formatos A4 ou A3, impressão P**
35	**Impressão digital de arquivo – Preto e Branco A4. Impressão de arquivos digitais PDF, DOC, etc. em papel sulfite 75g, formato A4, frente única em preto e branco.**
36	**Impressão digital frente e verso – Preto e Branco A4. Impressão de arquivos digitais em papel sulfite 75g, formato A4, com frente e verso em preto e branco.**
37	**Cópia simples A4 – Preto e Branco frente. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4 21x29,7cm, impressão frente única em preto e branco.**
38	**Cópia simples A4 – Preto e Branco frente e verso. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4, impressão frente e verso em preto e branco.**
39	**Cópia simples A3 – Preto e Branco frente. Reprodução em papel sulfite 75g, formato A3 29,7x42cm, impressão apenas frente em preto e branco.**
40	**Cópia com ampliação ou redução – A4 ou A3 – Preto e Branco. Reprodução com ajuste de escala entre 50% e 200% em papel sulfite 75g, formatos A4 ou A3, impressão P**
41	**Impressão digital de arquivo – Preto e Branco A4. Impressão de arquivos digitais PDF, DOC, etc. em papel sulfite 75g, formato A4, frente única em preto e branco.**
42	**Impressão digital frente e verso – Preto e Branco A4. Impressão de arquivos digitais em papel sulfite 75g, formato A4, com frente e verso em preto e branco.**
43	**Serviço de plastificação térmica em formato A5 14,8x21cm, película plástica transparente com espessura mínima de 0,05mm por face, acabamento brilhante, vedação completa nas bordas. Ideal para proteção de materiais pequenos como comunicados, etiquetas, minicalendários, entre outros.**
44	**Serviço de plastificação térmica em formato A4 21x29,7cm, película plástica transparente com espessura mínima de 0,05mm por face, acabamento brilhante, vedação completa nas bordas. Utilizado para proteção de documentos, certificados e comunicados.**
45	**Serviço de plastificação térmica em formato A3 29,7x42cm, película plástica transparente com espessura mínima de 0,05mm por face, acabamento brilhante, vedação total nas bordas. Indicado para cartazes, calendários e sinalizações internas.**
46	**Wind Banner Dupla Face 1,7m x 60cm.**
47	**Wind Banner Dupla Face 1,7m x 60cm. Totem promocional tipo wind banner vela, com estrutura em fibra flexível e base metálica com sistema de giro 360º. Impressão digital em tecido poliéster resistente ao tempo, dupla face, formato 1,7m altura x 60cm largura, com bolsa para transporte incluída. Ideal para eventos, sinalização externa e divulgação institucional.**
48	**Placa de PVC 70cm x 50cm para parede. Placa rígida em PVC expandido branco 3mm de espessura, impressão digital direta em alta resolução UV, formato 70cm x 50cm, acabamento com cantos arredondados. Fixação com fita dupla face industrial ou buchas e parafusos conforme necessidade do local.**
49	**Placa de PVC 1m x 50cm para parede. Placa em PVC expandido branco 3mm, formato 100cm x 50cm, impressão digital UV direta em cores, resistente à ação do tempo. Ideal para identificação de setores, serviços ou comunicados institucionais. Furação e fixação sob demanda.**
50	**Placa de PVC 1,3m x 70cm para parede. Placa em PVC expandido branco 3mm, formato 130cm x 70cm, impressão digital colorida UV, uso interno ou externo, acabamento com laminação protetiva opcional. Fixação por buchas ou fita dupla face conforme o tipo de superfície.**
51	**Placa de Metal para Nome de Rua 40cm x 20cm. Placa metálica em alumínio liso com pintura eletrostática azul e inscrição em branco, formato 40cm x 20cm, espessura mínima de 1mm. Aplicação por serigrafia ou impressão UV resistente a intempéries. Furação nos cantos para fixação em postes, muros ou fachadas**

O restante do Conteúdo publicado permanecerá inalterado.

Dou fé, Tiradentes, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:818C1C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO
DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026 referente à *Contratação de empresa especializada em panificação para o fornecimento de itens de padaria para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	156,00	KG	São Jose	Pao Frances	R$ 17,51	R$ 2.731,5600	R$ 17,51	R$ 2.731,56	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PÃO FRANCÊS, PRODUTO FERMENTADO,PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, APRESENTA CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NAO UNIFORME, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.									
2	96,00	KG	São Jose	Broa de sal	R$ 37,25	R$ 3.576,0000	R$ 37,25	R$ 3.576,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BROA SALGADA - PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE FARINÁCEOS (FARINHA DE TRIGO, FUBÁ) COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR OU SAL E SEM CONSERVANTE QUÍMICO. BROA DE BOA QUALIDADE, MACIA E AERADA, ASSADA COM PESO LÍQUIDO DE 25G A 50G, FABRICAÇÃO DIÁRIA. SERÃO REJEITADAS AS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS E EMBATUMADAS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NA DATA DA ENTREGA.									
3	150,00	KG	São Jose	Pao de queijo	R$ 38,10	R$ 5.715,0000	R$ 38,15	R$ 5.722,50	0,1310 %	R$ 7,50
Descrição: PAO DE QUEIJO, PAO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO EM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOSE LEITE, COM PESO MINIMO DE 20 GRS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA										
4	60,00	UNI	São Jose	Bolo Faria de Trigo	R$ 15,30	R$ 918,0000	R$ 15,36	R$ 921,60	0,3906 %	R$ 3,60
Descrição: BOLO REDONDO 500 GR BURACO NO MEIO, SABORES VARIADOS. SEM COBERTURA.										
5	72,00	KG	São Jose	Biscoito em embalage m transpare nte.	R$ 37,30	R$ 2.685,6000	R$ 37,89	R$ 2.728,08	1,5571 %	R$ 42,48
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO (SALGADO OU DOCE) COMPOSTO DE POLVILHO, ÓLEO, OVO, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO.										
Subtotal Adjudicado: R$ 15.626,16							**Subtotal Orçado: R$ 15.679,74**		**0,3417 %**	**R$ 53,58**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 15.626,16				R$ 15.679,74			0,3417 %		53,58	

Córrego Danta-MG , 24 de Fevereiro de 2026

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

Assine aqui

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D7FFF095

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO
DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em panificação para o fornecimento de itens de padaria para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.*

Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	156,00	KG	São Jose	Pao Frances	R$ 17,51	R$ 2.731,56	R$ 17,51	R$ 2.731,56	0,00	R$ 0,00
Descrição: PÃO FRANCÊS, PRODUTO FERMENTADO,PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, APRESENTA CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NAO UNIFORME, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO O PÃO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE OU PAPEL DE PÃO, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.									
2	96,00	KG	São Jose	Broa de sal	R$ 37,25	R$ 3.576,00	R$ 37,25	R$ 3.576,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BROA SALGADA - PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE FARINÁCEOS (FARINHA DE TRIGO, FUBÁ) COM OVOS, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR OU SAL E SEM CONSERVANTE QUÍMICO. BROA DE BOA QUALIDADE, MACIA E AERADA, ASSADA COM PESO LÍQUIDO DE 25G A 50G, FABRICAÇÃO DIÁRIA. SERÃO REJEITADAS AS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS E EMBATUMADAS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS. DEVERÁ SER PREPARADA E ASSADA NA DATA DA ENTREGA.									
3	150,00	KG	São Jose	Pao de queijo	R$ 38,10	R$ 5.715,00	R$ 38,15	R$ 5.722,50	0,13	R$ 0,04
Descrição: PAO DE QUEIJO, PAO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO EM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOSE LEITE, COM PESO MINIMO DE 20 GRS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ENTREGA										
4	60,00	UNI	São Jose	Bolo Faria de Trigo	R$ 15,30	R$ 918,00	R$ 15,36	R$ 921,60	0,39	R$ 0,05
Descrição: BOLO REDONDO 500 GR BURACO NO MEIO, SABORES VARIADOS. SEM COBERTURA.										
5	72,00	KG	São Jose	Biscoito em embalage m transpare nte.	R$ 37,30	R$ 2.685,60	R$ 37,89	R$ 2.728,08	1,55	R$ 0,59
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO (SALGADO OU DOCE) COMPOSTO DE POLVILHO, ÓLEO, OVO, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 15.626,16**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 15.679,74**	**0,3417 %**	**R$ 53,58**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 15.626,16					R$ 15.679,74	0,3417 %				53,58

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 24 de Fevereiro de 2026

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

Assine aqui

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:818DD009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**					
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**

Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.494.000,00	419.806.107,91	70.338.017,55	16,75	413.403.183,24	98,47	6.402.924,67
RECEITAS CORRENTES	401.594.000,00	406.953.857,91	69.538.225,53	17,09	408.509.622,02	100,38	-1.555.764,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.260.000,00	81.260.000,00	11.543.974,17	14,21	71.604.137,36	88,12	9.655.862,64
Impostos	73.184.000,00	73.184.000,00	10.990.982,56	15,02	66.087.209,12	90,30	7.096.790,88
Taxas	8.076.000,00	8.076.000,00	552.991,61	6,85	5.516.928,24	68,31	2.559.071,76
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.435.000,00	10.435.000,00	1.524.371,44	14,61	8.962.058,07	85,88	1.472.941,93
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.435.000,00	10.435.000,00	1.524.371,44	14,61	8.962.058,07	85,88	1.472.941,93
RECEITA PATRIMONIAL	16.067.500,00	16.095.558,91	4.272.223,94	26,54	24.958.406,88	155,06	-8.862.847,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	94.000,00	94.000,00	19.808,10	21,07	73.564,83	78,26	20.435,17
Valores Mobiliários	15.973.500,00	16.001.558,91	4.252.415,84	26,58	24.884.842,05	155,52	-8.883.283,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	497.000,00	497.000,00	53.281,80	10,72	641.442,41	129,06	-144.442,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	497.000,00	497.000,00	53.281,80	10,72	641.442,41	129,06	-144.442,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	291.430.000,00	296.761.799,00	51.204.427,17	17,25	298.198.560,46	100,48	-1.436.761,46
Transferências da União e de suas Entidades	161.263.000,00	164.363.000,00	32.306.438,17	19,66	165.120.028,60	100,46	-757.028,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.885.000,00	77.116.799,00	9.127.137,94	11,84	76.299.492,46	98,94	817.306,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	428.000,00	428.000,00		0,00	81.500,00	19,04	346.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.254.000,00	54.254.000,00	9.748.039,06	17,97	55.965.060,24	103,15	-1.711.060,24
Transferências do Exterior	600.000,00	600.000,00		0,00	596.000,00	99,33	4.000,00
Demais Transferências Correntes			22.812,00		136.479,16		-136.479,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.904.500,00	1.904.500,00	939.947,01	49,35	4.145.016,84	217,64	-2.240.516,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	504.500,00	504.500,00	1.181,73	0,23	10.017,19	1,99	494.482,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.400.000,00	1.400.000,00	931.444,88	66,53	4.096.867,20	292,63	-2.696.867,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes			7.320,40		38.132,45		-38.132,45

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	11.900.000,00	12.852.250,00	799.792,02	6,22	4.893.561,22	38,08	7.958.688,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.900.000,00	12.852.250,00	799.792,02	6,22	4.893.561,22	38,08	7.958.688,78
Transferências da União e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00	464.974,00	11,62	464.974,00	11,62	3.535.026,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.900.000,00	8.852.250,00	334.818,02	3,78	4.428.587,22	50,03	4.423.662,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00

Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	413.494.000,00	419.806.107,91	70.338.017,55	16,75	413.403.183,24	98,47	6.402.924,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	413.494.000,00	419.806.107,91	70.338.017,55	16,75	413.403.183,24	98,47	6.402.924,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	413.494.000,00	419.806.107,91	70.338.017,55	16,75	413.403.183,24	98,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		67.992.690,97			67.992.690,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		67.992.690,97			67.992.690,97		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	413.494.000,00	487.798.798,88	53.437.332,94	402.150.891,14	85.647.907,74	76.325.542,27	362.400.173,51	125.398.625,37	356.358.619,50	39.750.717,63

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	359.385.400,00	412.643.949,70	44.717.040,14	363.437.225,41	49.206.724,29	71.229.680,57	342.592.686,11	70.051.263,59	338.453.279,13	20.844.539,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.434.560,00	178.227.390,50	29.298.793,54	167.734.428,28	10.492.962,22	34.846.197,42	167.734.428,28	10.492.962,22	166.152.851,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	-66.379,56	1.138.620,44	361.379,56	177.282,43	1.138.620,44	361.379,56	1.138.620,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.450.840,00	232.916.559,20	15.484.626,16	194.564.176,69	38.352.382,51	36.206.200,72	173.719.637,39	59.196.921,81	171.161.807,42	20.844.539,30
DESPESAS DE CAPITAL	53.693.600,00	74.739.849,18	8.720.292,80	38.713.665,73	36.026.183,45	5.095.861,70	19.807.487,40	54.932.361,78	17.905.340,37	18.906.178,33
INVESTIMENTOS	52.093.600,00	73.139.849,18	8.720.292,80	37.163.076,73	35.976.772,45	4.837.430,20	18.256.898,40	54.882.950,78	16.354.751,37	18.906.178,33
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00		1.550.589,00	49.411,00	258.431,50	1.550.589,00	49.411,00	1.550.589,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00	415.000,00			415.000,00			415.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	413.494.000,00	487.798.798,88	53.437.332,94	402.150.891,14	85.647.907,74	76.325.542,27	362.400.173,51	125.398.625,37	356.358.619,50	39.750.717,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	413.494.000,00	487.798.798,88	53.437.332,94	402.150.891,14	85.647.907,74	76.325.542,27	362.400.173,51	125.398.625,37	356.358.619,50	39.750.717,63
SUPERÁVIT (XIII)				11.267.292,10			51.003.009,73		57.044.563,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	413.494.000,00	487.798.798,88	53.437.332,94	413.418.183,24		76.325.542,27	413.403.183,24		413.403.183,24	39.750.717,63
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.494.000,00	487.798.798,88	53.437.332,94	402.150.891,14	100,00	85.647.907,74	76.325.542,27	362.400.173,51	100,00	125.398.625,37	39.750.717,63
Legislativa	15.150.000,00	15.150.000,00	202.849,12	11.087.888,03	2,76	4.062.111,97	2.211.061,66	10.629.856,87	2,93	4.520.143,13	458.031,16
Ação Legislativa	5.692.000,00	5.677.000,00	79.051,78	3.831.333,20	0,95	1.845.666,80	889.433,91	3.759.239,45	1,04	1.917.760,55	72.093,75
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	9.458.000,00	9.473.000,00	123.797,34	7.256.554,83	1,80	2.216.445,17	1.321.627,75	6.870.617,42	1,90	2.602.382,58	385.937,41
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	63.440.500,00	70.141.742,96	9.549.067,20	56.424.351,01	14,03	13.717.391,95	12.896.838,62	54.377.323,11	15,00	15.764.419,85	2.047.027,90
Planejamento e Orçamento	1.130.700,00	862.200,00	114.518,08	770.082,61	0,19	92.117,39	158.271,77	740.138,03	0,20	122.061,97	29.944,58
FU04 - Administração Geral	33.550.700,00	40.222.354,46	5.322.108,94	33.939.223,49	8,44	6.283.130,97	6.785.212,44	33.053.973,11	9,12	7.168.381,35	885.250,38
Administração Financeira	9.473.300,00	9.476.950,00	2.865.584,45	8.991.176,18	2,24	485.773,82	3.605.966,76	8.811.545,46	2,43	665.404,54	179.630,72
Controle Interno	1.209.400,00	1.208.730,00	15.405,25	653.008,71	0,16	555.721,29	123.466,06	652.864,37	0,18	555.865,63	144,34
Normatização e Fiscalização	193.100,00	363.100,00	6.959,76	293.043,00	0,07	70.057,00	37.656,48	196.573,30	0,05	166.526,70	96.469,70
Tecnologia da Informação	445.000,00	315.000,00	2.395,68	178.390,88	0,04	136.609,12	16.801,10	144.724,30	0,04	170.275,70	33.666,58
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	534.400,00	524.400,00	-717,45	76.558,99	0,02	447.841,01	7.558,02	46.219,66	0,01	478.180,34	30.339,33
Administração de Receitas	212.400,00	484.008,50	104.369,10	261.544,62	0,07	222.463,88	32.663,74	152.192,46	0,04	331.816,04	109.352,16
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	644.500,00	739.537,90	22.574,58	479.656,75	0,12	259.881,15	75.351,15	450.044,19	0,12	289.493,71	29.612,56
FU04 - Demais Subfunções	16.047.000,00	15.945.462,10	1.095.868,81	10.781.665,78	2,68	5.163.796,32	2.053.891,10	10.129.048,23	2,79	5.816.413,87	652.617,55
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	16.132.800,00	24.099.989,30	3.775.635,84	14.784.784,39	3,68	9.315.204,91	3.990.224,55	13.858.399,79	3,82	10.241.589,51	926.384,60
Assistência ao Idoso	502.000,00	2.905.052,16	21.084,00	515.436,54	0,13	2.389.615,62	43.756,94	487.266,54	0,13	2.417.785,62	28.170,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	608.000,00	977.309,38	156.600,00	850.600,00	0,21	126.709,38	335.766,66	811.766,66	0,22	165.542,72	38.833,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.500,00	4.044.434,50	41.889,21	1.590.201,04	0,40	2.454.233,46	54.596,67	1.476.366,08	0,41	2.568.068,42	113.834,96
Assistência Comunitária	1.575.900,00	1.411.332,16	246.786,84	978.534,64	0,24	432.797,52	279.252,13	766.935,70	0,21	644.396,46	211.598,94

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	4.732.900,00	5.269.376,06	622.841,20	3.756.531,60	0,93	1.512.844,46	745.615,60	3.685.396,69	1,02	1.583.979,37	71.134,91
FU08 - Demais Subfunções	8.413.500,00	9.492.485,04	2.686.434,59	7.093.480,57	1,76	2.399.004,47	2.531.236,55	6.630.668,12	1,83	2.861.816,92	462.812,45
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	164.821.700,00	200.850.530,89	17.049.259,26	165.611.910,06	41,18	35.238.620,83	28.737.346,71	148.977.396,21	41,11	51.873.134,68	16.634.513,85
Atenção Básica	24.772.900,00	41.407.683,55	7.382.279,52	33.167.397,60	8,25	8.240.285,95	6.334.528,01	30.286.281,84	8,36	11.121.401,71	2.881.115,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.574.560,00	136.244.055,54	6.674.540,19	116.527.120,44	28,98	19.716.935,10	19.415.083,68	104.170.363,42	28,74	32.073.692,12	12.356.757,02
Suporte Profilático e Terapêutico	2.620.200,00	3.677.803,09	652.212,32	2.469.586,12	0,61	1.208.216,97	463.913,46	1.640.936,39	0,45	2.036.866,70	828.649,73

Vigilância Sanitária	818.900,00	893.412,94	110.681,02	595.899,11	0,15	297.513,83	158.392,99	586.105,21	0,16	307.307,73	9.793,90
Vigilância Epidemiológica	7.805.640,00	10.765.776,03	1.022.757,92	5.543.944,27	1,38	5.221.831,76	1.027.982,40	5.000.751,64	1,38	5.765.024,39	543.192,63
Alimentação e Nutrição	128.000,00	91.000,00	9.787,43	60.493,66	0,02	30.506,34	13.191,69	60.340,90	0,02	30.659,10	152,76
FU10 - Administração Geral	7.101.500,00	7.770.799,74	1.197.000,86	7.247.468,86	1,80	523.330,88	1.324.254,48	7.232.616,81	2,00	538.182,93	14.852,05
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	103.477.500,00	115.925.552,70	16.675.627,00	110.260.514,81	27,42	5.665.037,89	21.019.211,80	96.092.261,09	26,52	19.833.291,61	14.168.253,72
Ensino Fundamental	48.319.750,00	58.840.878,57	9.859.485,10	56.554.017,50	14,06	2.286.861,07	10.867.538,18	51.314.648,69	14,16	7.526.229,88	5.239.368,81
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	30.087.850,00	31.580.586,25	5.117.573,18	30.688.899,58	7,63	891.686,67	7.880.913,07	26.544.236,29	7,32	5.036.349,96	4.144.663,29
Educação de Jovens e Adultos	767.000,00	512.825,07	57.317,44	470.238,19	0,12	42.586,88	67.774,19	470.041,33	0,13	42.783,74	196,86
Educação Especial	2.749.800,00	4.072.503,00	89.483,01	4.022.935,23	1,00	49.567,77	119.384,10	4.022.935,23	1,11	49.567,77	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	17.916.600,00	17.113.634,62	1.377.999,89	14.879.005,36	3,70	2.234.629,26	1.928.615,35	10.150.353,05	2,80	6.963.281,57	4.728.652,31
FU12 - Demais Subfunções	3.636.500,00	3.805.125,19	173.768,38	3.645.418,95	0,91	159.706,24	154.986,91	3.590.046,50	0,99	215.078,69	55.372,45
Cultura	3.588.500,00	6.012.571,41	1.919.689,63	4.125.863,91	1,03	1.886.707,50	1.867.642,30	3.976.201,84	1,10	2.036.369,57	149.662,07
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	514.000,00	489.103,49	7.525,89	135.482,68	0,03	353.620,81	43.048,98	115.002,71	0,03	374.100,78	20.479,97
Difusão Cultural	3.074.500,00	5.523.467,92	1.912.163,74	3.990.381,23	0,99	1.533.086,69	1.824.593,32	3.861.199,13	1,07	1.662.268,79	129.182,10
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	522.800,00	534.300,00	36.356,89	247.853,80	0,06	286.446,20	49.910,49	241.500,97	0,07	292.799,03	6.352,83
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	522.800,00	534.300,00	36.356,89	247.853,80	0,06	286.446,20	49.910,49	241.500,97	0,07	292.799,03	6.352,83
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	7.197.400,00	8.320.541,11	1.166.217,10	6.684.905,87	1,66	1.635.635,24	876.453,04	5.078.016,13	1,40	3.242.524,98	1.606.889,74
Infra-Estrutura Urbana	6.501.900,00	7.468.724,33	1.207.664,82	5.993.104,79	1,49	1.475.619,54	742.176,32	4.436.392,92	1,22	3.032.331,41	1.556.711,87
Serviços Urbanos	695.500,00	851.816,78	-41.447,72	691.801,08	0,17	160.015,70	134.276,72	641.623,21	0,18	210.193,57	50.177,87
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	11.500,00	1.138.931,66	120.318,77	444.923,56	0,11	694.008,10	17.026,27	202.145,49	0,06	936.786,17	242.778,07
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	1.000,00	1.128.431,66	120.318,77	444.923,56	0,11	683.508,10	17.026,27	202.145,49	0,06	926.286,17	242.778,07
FU16 - Administração Geral	10.500,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	5.780.200,00	6.311.644,77	174.658,11	2.997.238,74	0,75	3.314.406,03	368.427,76	2.533.766,10	0,70	3.777.878,67	463.472,64
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.780.200,00	6.311.644,77	174.658,11	2.997.238,74	0,75	3.314.406,03	368.427,76	2.533.766,10	0,70	3.777.878,67	463.472,64
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	395.300,00	1.050.046,25	834.602,76	935.221,42	0,23	114.824,83	609.152,76	701.931,42	0,19	348.114,83	233.290,00
Preservação e Conservação Ambiental	395.300,00	1.050.046,25	834.602,76	935.221,42	0,23	114.824,83	609.152,76	701.931,42	0,19	348.114,83	233.290,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.387.600,00	1.383.600,00	264,10	293.104,43	0,07	1.090.495,57	55.087,95	267.645,06	0,07	1.115.954,94	25.459,37
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	5.500,00	1.500,00			0,00	1.500,00			0,00	1.500,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.382.100,00	1.382.100,00	264,10	293.104,43	0,07	1.088.995,57	55.087,95	267.645,06	0,07	1.114.454,94	25.459,37
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.109.800,00	10.818.174,37	83.564,23	7.998.790,69	1,99	2.819.383,68	342.963,47	7.854.790,47	2,17	2.963.383,90	144.000,22
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	5.435.000,00	9.632.194,48	-16.435,77	7.880.372,83	1,96	1.751.821,65	239.916,89	7.737.895,90	2,14	1.894.298,58	142.476,93
FU23 - Administração Geral	674.800,00	1.185.979,89	100.000,00	118.417,86	0,03	1.067.562,03	103.046,58	116.894,57	0,03	1.069.085,32	1.523,29
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	12.737.800,00	13.928.481,36	1.294.222,03	11.666.903,86	2,90	2.261.577,50	1.588.818,62	9.419.562,25	2,60	4.508.919,11	2.247.341,61
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.192.000,00	3.201.981,36	327.856,49	2.594.284,21	0,65	607.697,15	340.538,29	2.188.059,73	0,60	1.013.921,63	406.224,48
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	10.545.800,00	10.726.500,00	966.365,54	9.072.619,65	2,26	1.653.880,35	1.248.280,33	7.231.502,52	2,00	3.494.997,48	1.841.117,13
Desporto e Lazer	5.399.600,00	4.608.792,10	435.485,30	1.899.231,96	0,47	2.709.560,14	610.634,65	1.757.645,35	0,49	2.851.146,75	141.586,61
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.399.600,00	4.608.792,10	435.485,30	1.899.231,96	0,47	2.709.560,14	610.634,65	1.757.645,35	0,49	2.851.146,75	141.586,61
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	6.926.000,00	7.108.900,00	119.515,60	6.687.404,60	1,66	421.495,40	1.084.741,62	6.431.731,36	1,77	677.168,64	255.673,24
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.100.000,00	3.100.000,00	-66.379,56	2.689.209,44	0,67	410.790,56	435.713,93	2.689.209,44	0,74	410.790,56	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.826.000,00	4.008.900,00	185.895,16	3.998.195,16	0,99	10.704,84	649.027,69	3.742.521,92	1,03	266.378,08	255.673,24
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	415.000,00	415.000,00			0,00	415.000,00			0,00	415.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	413.494.000,00	487.798.798,88	53.437.332,94	402.150.891,14	100,00	85.647.907,74	76.325.542,27	362.400.173,51	100,00	125.398.625,37	39.750.717,63

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											

FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											

Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											

FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.028.292,08	45.543.973,69	32.658.997,92	44.112.820,84	38.687.607,40	33.914.622,00	39.378.486,43	32.474.975,20	35.132.465,67	32.069.011,47	31.020.717,99	43.673.784,04	439.695.754,73	436.143.857,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.992.844,49	4.358.759,90	5.878.039,55	12.594.538,02	5.619.293,10	5.511.860,83	6.212.072,84	5.743.853,51	4.828.793,86	5.320.107,09	5.283.999,52	6.259.974,65	71.604.137,36	81.260.000,00
IPTU	418.977,72	906.443,97	2.039.913,66	7.535.765,06	1.625.431,02	1.228.819,12	1.349.757,12	1.088.491,38	1.026.735,48	1.073.740,24	1.069.642,33	1.009.402,18	20.373.119,28	22.904.000,00
ISS	2.192.482,44	2.052.867,71	2.469.768,94	2.244.806,79	2.248.495,59	2.562.478,15	2.692.834,85	2.751.940,91	2.450.356,25	2.512.319,87	2.616.851,96	2.807.712,99	29.602.916,45	34.480.000,00
ITBI	307.659,48	171.862,58	150.337,29	409.705,96	297.795,65	377.751,81	391.322,95	493.874,33	149.758,44	443.348,56	254.612,25	293.988,03	3.742.017,33	4.200.000,00
IRRF	845.436,85	855.574,64	747.023,17	923.449,63	939.620,72	901.655,37	1.258.622,44	1.070.575,85	929.749,79	958.674,78	1.058.608,43	1.880.164,39	12.369.156,06	11.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.288,00	372.011,00	470.996,49	1.480.810,58	507.950,12	441.156,38	519.535,48	338.971,04	272.193,90	332.023,64	284.284,55	268.707,06	5.516.928,24	8.076.000,00
Contribuições	649.767,31	685.656,52	742.398,15	1.034.001,91	737.534,53	714.607,24	693.097,23	749.782,64	682.751,96	748.089,14	787.753,57	736.617,87	8.962.058,07	10.435.000,00
Receita Patrimonial	1.606.983,10	1.701.264,12	1.713.050,27	1.958.377,64	2.223.004,08	2.115.007,29	2.437.820,74	2.195.811,61	2.307.488,68	2.427.375,41	2.002.938,73	2.269.285,21	24.958.406,88	16.095.558,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.604.353,80	1.698.329,04	1.708.621,96	1.954.592,60	2.220.430,91	2.107.914,89	2.431.928,33	2.187.173,99	2.299.271,92	2.419.808,77	1.992.607,69	2.259.578,90	24.884.612,80	16.000.058,91
Outras Receitas Patrimoniais	2.629,30	2.935,08	4.428,31	3.785,04	2.573,17	7.092,40	5.892,41	8.637,62	8.216,76	7.566,64	10.331,04	9.706,31	73.794,08	95.500,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	32.027,74	29.185,90	29.247,68	35.095,32	45.714,46	41.233,24	25.292,07	194.031,30	115.758,59	40.574,31	15.893,27	37.388,53	641.442,41	497.000,00
Transferências Correntes	24.418.604,45	38.579.926,12	24.099.634,89	28.087.516,02	29.819.280,92	25.256.019,74	29.313.210,85	23.307.935,70	27.084.896,73	23.056.964,08	22.618.024,39	33.742.679,28	329.384.693,17	325.951.799,00
Cota-Parte do FPM	7.107.948,76	9.538.046,46	6.281.242,39	6.382.814,10	8.142.184,40	8.363.142,05	8.790.185,28	6.773.324,46	8.594.892,91	5.763.435,67	7.834.467,07	12.616.411,31	96.188.094,86	87.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.647.948,01	3.254.773,98	3.410.685,73	4.040.062,39	3.304.678,98	3.330.572,93	4.199.193,84	3.516.730,58	3.975.690,52	3.570.961,67	3.492.247,91	4.477.485,79	44.221.032,33	40.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.466.684,99	7.728.204,07	3.915.143,95	4.443.305,42	1.116.247,13	864.820,39	958.432,81	783.189,52	851.470,33	727.125,38	561.003,61	430.408,60	24.846.036,20	26.000.000,00
Cota-Parte do ITR	11.752,53	4.080,56	18.708,61	38.555,97	3.523,70	2.520,44	2.601,51	7.839,73	78.644,27	280.851,74	17.130,94	54.308,44	520.518,44	180.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	42.283,91	47.292,67	51.069,73	45.634,55	44.362,77	50.503,48	43.511,44	48.015,35	50.963,77	48.962,42	48.393,01	58.618,60	579.611,70	420.000,00
Transferências do FUNDEB	4.667.103,20	5.718.107,40	4.404.181,68	4.908.599,91	4.173.910,62	4.194.015,22	4.327.023,63	4.010.698,06	4.197.754,83	4.430.189,75	4.553.897,52	5.361.352,75	54.946.834,57	52.000.000,00
Outras Transferências Correntes	6.474.883,05	12.289.420,98	6.018.602,80	8.228.543,68	13.034.373,32	8.450.445,23	10.992.262,34	8.168.138,00	9.335.480,10	8.235.437,45	6.110.884,33	10.744.093,79	108.082.565,07	119.801.799,00
Outras Receitas Correntes	328.064,99	189.181,13	196.627,38	403.291,93	242.780,31	275.893,66	696.992,70	283.560,44	112.775,85	475.901,44	312.108,51	627.838,50	4.145.016,84	1.904.500,00
DEDUÇÕES (II)	2.655.323,49	4.140.642,55	2.749.908,75	2.982.903,82	2.522.199,22	2.522.311,68	2.067.515,18	2.225.819,76	2.084.964,53	2.078.267,23	2.390.648,33	2.765.628,17	31.186.132,71	29.190.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.655.323,49	4.140.642,55	2.749.908,75	2.982.903,82	2.522.199,22	2.522.311,68	2.067.515,18	2.225.819,76	2.084.964,53	2.078.267,23	2.390.648,33	2.765.628,17	31.186.132,71	29.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.372.968,59	41.403.331,14	29.909.089,17	41.129.917,02	36.165.408,18	31.392.310,32	37.310.971,25	30.249.155,44	33.047.501,14	29.990.744,24	28.630.069,66	40.908.155,87	408.509.622,02	406.953.857,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		2.500.000,00					550.000,00			300.000,00			3.350.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28.372.968,59	38.903.331,14	29.909.089,17	41.129.917,02	36.165.408,18	31.392.310,32	36.760.971,25	30.249.155,44	33.047.501,14	29.690.744,24	28.630.069,66	40.908.155,87	405.159.622,02	406.953.857,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										112.000,00	100.000,00		212.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	546.480,00	543.444,00	543.444,00	546.480,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	543.444,00	1.086.888,00	7.070.844,00	7.862.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	27.826.488,59	38.359.887,14	29.365.645,17	40.583.437,02	35.621.964,18	30.848.866,32	36.217.527,25	29.705.711,44	32.504.057,14	29.035.300,24	27.986.625,66	39.821.267,87	397.876.778,02	399.091.857,91

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-

Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	406.953.857,91	408.509.622,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.260.000,00	71.604.137,36
IPTU	22.904.000,00	20.373.119,28
ISS	34.480.000,00	29.602.916,45
ITBI	4.200.000,00	3.742.017,33
IRRF	11.600.000,00	12.369.156,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.076.000,00	5.516.928,24
Contribuições	10.435.000,00	8.962.058,07
Receita Patrimonial	16.095.558,91	24.958.406,88
Aplicações Financeiras (II)	16.000.058,91	24.884.612,80
Outras Receitas Patrimoniais	95.500,00	73.794,08
Transferências Correntes	296.761.799,00	298.198.560,46
Cota-Parte do FPM	71.400.000,00	79.061.809,18
Cota-Parte do ICMS	32.280.000,00	35.376.826,13
Cota-Parte do IPVA	20.800.000,00	19.876.830,08
Cota-Parte do ITR	144.000,00	430.708,06
Transferências da LC nº 61/1989	336.000,00	463.689,35
Transferências do FUNDEB	52.000.000,00	54.946.834,57
Outras Transferências Correntes	119.801.799,00	108.041.863,09
Demais Receitas Correntes	2.401.500,00	4.786.459,25
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.401.500,00	4.786.459,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	390.953.799,00	383.625.009,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.852.250,00	4.893.561,22
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		

Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	12.852.250,00	4.893.561,22
Convênios	4.900.000,00	650.000,00
Outras Transferências de Capital	7.952.250,00	4.243.561,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.852.250,00	4.893.561,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	403.806.049,00	388.518.570,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	403.806.049,00	388.518.570,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	412.643.949,70	363.437.225,41	342.592.686,11	338.453.279,13	2.273.003,52	14.117.836,36	14.115.691,06
Pessoal e Encargos Sociais	178.227.390,50	167.734.428,28	167.734.428,28	166.152.851,27	998.185,69		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	1.138.620,44	1.138.620,44	1.138.620,44			
Outras Despesas Correntes	232.916.559,20	194.564.176,69	173.719.637,39	171.161.807,42	1.274.817,83	14.117.836,36	14.115.691,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	411.143.949,70	362.298.604,97	341.454.065,67	337.314.658,69	2.273.003,52	14.117.836,36	14.115.691,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	74.739.849,18	38.713.665,73	19.807.487,40	17.905.340,37	52.394,30	15.852.846,73	15.537.207,40
Investimentos	73.139.849,18	37.163.076,73	18.256.898,40	16.354.751,37	52.394,30	15.852.846,73	15.537.207,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.600.000,00	1.550.589,00	1.550.589,00	1.550.589,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	73.139.849,18	37.163.076,73	18.256.898,40	16.354.751,37	52.394,30	15.852.846,73	15.537.207,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	415.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	484.698.798,88	399.461.681,70	359.710.964,07	353.669.410,06	2.325.397,82	29.970.683,09	29.652.898,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	484.698.798,88	399.461.681,70	359.710.964,07	353.669.410,06	2.325.397,82	29.970.683,09	29.652.898,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.870.864,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.870.864,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	44.068.421,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	25.001.422,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	27.872.286,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.715.460,18	5.140.113,34
DEDUÇÕES (XL)	211.782.528,94	229.113.578,74
Disponibilidade de Caixa	211.782.528,94	229.113.578,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	213.584.791,96	237.823.842,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	125.488,35	6.355.687,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.676.774,67	2.354.576,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-205.067.068,76	-223.973.465,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	18.906.396,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.300.740,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.230.198,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	25.136.595,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	135.173,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	125.488,35	2.339.558,04	2.325.397,82	112,64	139.535,93	3.018.277,18	45.160.474,12	29.970.683,09	29.652.898,46	5.883.617,54	12.642.235,30	12.781.771,23
PODER EXECUTIVO	125.488,35	2.250.946,12	2.236.785,90	112,64	139.535,93	3.007.964,43	45.013.997,86	29.900.654,37	29.582.869,74	5.883.617,54	12.555.475,01	12.695.010,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	88.611,92	88.611,92	0,00	0,00	10.312,75	146.476,26	70.028,72	70.028,72	0,00	86.760,29	86.760,29
Câmara Municipal		88.611,92	88.611,92		0,00	10.312,75	146.476,26	70.028,72	70.028,72		86.760,29	86.760,29
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	125.488,35	2.339.558,04	2.325.397,82	112,64	139.535,93	3.018.277,18	45.160.474,12	29.970.683,09	29.652.898,46	5.883.617,54	12.642.235,30	12.781.771,23

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores

	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	**Receitas de Operações de Crédito**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	**Despesas de Capital**		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	74.739.849,18	38.713.665,73	36.026.183,45
Investimentos	73.139.849,18	37.163.076,73	35.976.772,45
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.600.000,00	1.550.589,00	49.411,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	74.739.849,18	38.713.665,73	36.026.183,45

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	**Resultado para Apuração da Regra de Ouro**		
	(d - a)	**(e - b)**	**(f - c)**
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	74.739.849,18	38.713.665,73	36.026.183,45

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				

2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

2066				
2067				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	61.050,86	-61.050,86
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		61.050,86	-61.050,86

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	558.691,85	61.050,86	619.742,71

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	413.494.000,00
Previsão Atualizada	419.806.107,91
Receitas Realizadas	413.403.183,24
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	67.992.690,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	413.494.000,00
Dotação Atualizada	487.798.798,88
Despesas Empenhadas	402.150.891,14
Despesas Liquidadas	362.400.173,51
Despesas Pagas	356.358.619,50
Superávit Orçamentário	51.003.009,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	402.150.891,14
Despesas Liquidadas	362.400.173,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	408.509.622,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	405.159.622,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	397.876.778,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	44.068.421,73	2.870.864,10	6,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.300.740,83	18.906.396,64	-258,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.465.046,39	112,64	2.325.397,82	139.535,93
Poder Executivo	2.376.434,47	112,64	2.236.785,90	139.535,93
Poder Legislativo	88.611,92		88.611,92	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	48.178.751,30	5.883.617,54	29.652.898,46	12.642.235,30
Poder Executivo	48.021.962,29	5.883.617,54	29.582.869,74	12.555.475,01
Poder Legislativo	156.789,01		70.028,72	86.760,29
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	50.643.797,69	5.883.730,18	31.978.296,28	12.781.771,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino

	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	73.676.660,88	25,00	31,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	44.278.578,26	70,00	80,73
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	38.713.665,73	36.026.183,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	61.050,86	-61.050,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	55.300.304,65	15,00	24,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2026.02.20 14:40:17 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694 Date: 2026.02.20 15:12:29 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D7EA2BFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.543, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 3/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 141/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 3/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 3/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 3/2026

ENFERMEIRO										
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Cursos	Experiência	Total
1	Kacia Ossinte Gonçalves de Oliveira Matos	055.XXX.XXX-90	16/12/81	Habilitado (a)	2	0	0	2,5	9	13,5
2	José Bueno Filho	102.XXX.XXX-20	24/08/67	Habilitado (a)	2	0	0	0	10	12
3	Viviane Fernandes dos Santos	086.XXX.XXX-66	09/11/86	Habilitado (a)	6	0	0	2,5	3	11,5
4	Shintia Islane Ferreira	078.XXX.XXX-17	06/01/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	10	10
5	Adriano Matoso Monteiro	921.XXX.XXX-72	17/04/74	Habilitado (a)	6	0	0	2	1	9
6	Diego Antonio Gomes de Amorim	085.XXX.XXX-50	09/03/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	9	9
7	Carla da Silva Ribeiro	012.XXX.XXX-59	27/06/83	Habilitado (a)	2	0	0	0,5	6	8,5
8	Marisa Ventura da Cruz	113.XXX.XXX-14	11/09/67	Habilitado (a)	2	0	0	0	6	8
9	Fábio Roberto da Silva	064.XXX.XXX-07	24/12/79	Habilitado (a)	2	0	0	0	6	8
10	Adriane Santos Lopes	134.XXX.XXX-99	05/12/00	Habilitado (a)	4	0	0	2	0	6
11	Rafaela Ferreira de Almeida Vieira	125.XXX.XXX-37	26/02/98	Habilitado (a)	2	0	0	1	2	5
12	Daniel Fernandes Valentin	066.XXX.XXX-40	25/10/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	4	4
13	Kelly Cristina da Silva Sousa	091.XXX.XXX-26	04/01/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	3	3
14	Monique Emanuelle Silveira Ramos	127.XXX.XXX-55	11/03/98	Habilitado (a)	2	0	0	1	0	3
15	Dolores Fatima dos Reis Barroso	077.XXX.XXX-85	10/11/84	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
16	Sonia Maria Mendes da Silva	089.XXX.XXX-82	09/12/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	2	2
17	Roberta Damiane de Almeida Oliveira	115.XXX.XXX-82	13/02/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	2	2
18	Vitoria Keully Fernandes Soares	701.XXX.XXX-41	06/04/01	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
19	Marina das Graças Rodrigues	076.XXX.XXX-44	04/09/84	Habilitado (a)	0	0	0	1	0	1
20	Flavia de Cassia Silva	106.XXX.XXX-29	14/06/88	Habilitado (a)	0	0	0	1	0	1
21	Barbara Luiza Alves Machado	133.XXX.XXX-75	22/09/00	Habilitado (a)	0	0	0	1	0	1
22	Ana Carolina de Avelar Maciel	020.XXX.XXX-90	11/06/99	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
23	Ana Luiza Dionizio da Silva	160.XXX.XXX-85	19/05/01	Habilitado (a)	0	0	0	0,5	0	0,5
24	Bruna Luiza Dias Marciel	008.XXX.XXX-58	24/11/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
25	Ludimila Ferreira Ribeiro	128.XXX.XXX-52	13/02/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
26	Maynara Lopes de Souza	018.XXX.XXX-31	22/08/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
27	Maria Eduarda Soares Ireno	112.XXX.XXX-13	11/07/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
28	Guilherme Linces Martins	155.XXX.XXX-70	16/09/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
29	Gabriela Mendes Fonseca	123.XXX.XXX-36	09/06/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Abraão Silveira Jesuíno	019.XXX.XXX-63	12/02/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Amilton Silva Amorim	317.XXX.XXX-04	09/09/59	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ariane Oliveira Gomes	041.XXX.XXX-60	02/12/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Fernanda dos Santos Rodrigues Tavares	080.XXX.XXX-27	13/10/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Flaviane Aparecida Marques de Almeida	013.XXX.XXX-40	08/12/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Giovane Pereira da Conceição	069.XXX.XXX-66	29/12/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Higo Fonseca Soares	051.XXX.XXX-28	06/11/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Janaina de Freitas Amaral	087.XXX.XXX-42	11/01/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Josiane Aparecida Azevedo de Oliveira	016.XXX.XXX-83	27/01/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jussara Bakir Silva	012.XXX.XXX-69	14/01/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Leticia Cristina da Silva	150.XXX.XXX-22	16/09/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Matheus Silva Nolasco	121.XXX.XXX-37	22/09/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Paloma Tainara Silva dos Santos	118.XXX.XXX-64	17/09/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Tania Ferreira de Oliveira	031.XXX.XXX-48	12/04/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Thaís Duarte Magalhães	141.XXX.XXX-00	03/11/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1C1B1016